



TOMADA DE PREÇOS
Nº 003/2019
Processo nº 1039/2019

**Implantação de infraestrutura no Parque Municipal de
Eventos – MTUR/2012 – sistema de prevenção de
incêndios do centro de eventos, Avencal, Piên/PR**

**Secretaria de Esporte,
Cultura e Lazer**



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

002

Órgão requisitante:	Secretaria de Esporte, Cultura e Lazer
Nº requerimento:	21/2019
Data:	31/05/2019

Descrição do objeto a ser comprado/contratado (Especificações técnicas - quantidades, tamanhos, cores, metragem, peso, capacidade, modelo, demais características):

Implantação de infraestrutura no parque de eventos municipal – MTur/2012 – Sistema de prevenção de incêndios do Centro de Eventos, Avencal, Piên-PR, compreendendo:

Serviços preliminares; escadas externas; escadas palco; corrimão escadas acesso ao camarote e palco; portas corta fogo; sinalização e iluminação de emergência; hidrantes e central de alarme; hidrante recalque; exaustores e central de gás.

Valor máximo previsto R\$ 171.651,38 (Cento e setenta e um mil, seiscentos e cinquenta e um reais e trinta e oito centavos)

Descrever a justificativa/motivação (apresentar as razões de interesse público que justificam a compra/contratação pretendida, apontando explicitamente a finalidade pública a ser alcançada com a licitação):

O município de Piên possui o Contrato de Repasse nº 1.002.526-42/2012 junto ao Ministério do Turismo, instrumento este, gerenciado pela Caixa Econômica Federal, cujo objeto é a Implantação de Infraestrutura no Parque de Eventos Municipal, local onde se encontra o Centro de Eventos, assim sendo, uma vez que o município não possuía recursos suficientes para executar integralmente o sistema de prevenção contra incêndios e havia saldo remanescente contratual, solicitamos a utilização deste recurso excedente para empregar na execução dos serviços relativos à implantação do sistema, objetivando atender as necessidades do município e prezando pela funcionalidade do objeto, logo, encaminhamos o projeto para análise da Caixa, a qual se manifestou favoravelmente em 21/05/2019, conforme Ofício nº 1372/2019/GIGOV/CT (em anexo), desta forma, o município encontra-se autorizado a realizar o processo licitatório, executar a obra e utilizar o saldo remanescente de recursos federais. Destaca-se ainda que tal ação vai de encontro com a necessidade de atendimento à medida acautelatória emitida pelo Corpo de Bombeiros do 6º Grupamento do Estado do Paraná em 09/05/2019, que deferiu pela interdição total das atividades do Centro de Eventos, devido o espaço estar em desconformidade com a legislação estadual, desta forma, fica evidente que a execução do Sistema de Prevenção Contra Incêndios no local corrobora com o interesse público, pois visa adequar a infraestrutura existente e melhorar a qualidade do espaço à população piênense.

Compra/Contratação é para atendimento de ordem judicial? () Sim (X) Não
Em caso afirmativo descrever qual:

Compra/Contratação exige solicitação de documentos/laudos específicos? (X) Sim () Não
Em caso afirmativo descrever quais as exigências:

Acervo Técnico

Dotação Orçamentária:

09.001.13.392.0010.2022-44.90.51.00.00

Recursos (X) Próprios (X) Federais () Estaduais

Caso os recursos sejam oriundos de repasses Federais ou Estaduais descrever quais e anexar a esta requisição os documentos pertinentes ao repasse.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ 003

Local de entrega/prestação ou execução do serviço/obra:	Horários:	Prazo para entrega/prestação ou execução do serviço/obra:
Rua São Paulo, esquina com a Rua Dourados, s/nº, Quadra 49, Avencal, Piên-PR	Não se aplica	120 dias (cento e vinte dias)

Indicação do responsável por recebimento e fiscalização da execução do objeto:

Engenheiro Simon Schneider

Há licitação em curso para o objeto pretendido?

() Sim (X) Não

Em caso afirmativo Informar:

- a) Nº do processo licitatório _____
- b) Nº do contrato/ata de registro de preços vigente _____
- c) Data de vencimento do contrato/ata de registro de preços _____

OBS: A informação acima pode ser verificada no Cronograma de Renovação de Licitações disponibilizado pelo Depto. de Licitações e Compras.

Informações Adicionais:

Arquivos em anexo: Ofício nº 1372/2019/GIGOV/CT e Contrato de Repasse nº 1.002.526-42/2012/MTUR.

Arquivos enviados via e-mail: PROJETO BÁSICO - SISTEMA DE PREVENÇÃO DE INCÊNDIOS CENTRO DE EVENTOS - PARQUE MUNICIPAL PATAMARES AVENCAL, PIÊN-PR - VERSÃO 2


Norilda Grossi Sacht
Secretária de Esporte, Cultura e Lazer

Protocolo Depto. Licitações e Compras:

Depto. de Licitações e Compras

Protocolo nº 1039/2019

Data 05/06/2019

Responsável: BLS

Grau de sigilo

#05

**CONTRATO DE REPASSE Nº 1.002.526-42/2012/MTUR/CAIXA
PROCESSO Nº 780630 /2012**

**CONTRATO DE REPASSE QUE ENTRE SI CELEBRAM A
UNIÃO FEDERAL, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO
DO TURISMO, REPRESENTADA PELA CAIXA
ECONÔMICA FEDERAL, E O MUNICÍPIO DE PIÊN,
OBJETIVANDO A EXECUÇÃO DE AÇÕES RELATIVAS
AO APOIO A PROJETOS DE INFRAESTRUTURA
TURÍSTICA.**

Por este Instrumento Particular, as partes abaixo nominadas e qualificadas, têm, entre si, justo e acordado o Contrato de Repasse de recursos orçamentários da União, em conformidade com os Anexos a este Contrato de Repasse e com a seguinte regulamentação, Decreto 93.872, de 23 de dezembro de 1986, e suas alterações, Decreto nº 6.170, de 25 de julho de 2007, e suas alterações, Portaria Interministerial MPOG/MF/CGU nº 507, de 24 de novembro de 2011, Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente, Diretrizes Operacionais do Concedente para o exercício, Contrato de Prestação de Serviços (CPS) firmado entre o Concedente e a Caixa Econômica Federal e demais normas que regulamentam a espécie, as quais os contratantes se sujeitam, desde já, na forma ajustada a seguir:

SIGNATÁRIOS

I - **CONTRATANTE** - A União Federal, por intermédio do Concedente Ministério do Turismo, representada pela Caixa Econômica Federal, instituição financeira sob a forma de empresa pública, dotada de personalidade jurídica de direito privado, criada pelo Decreto-Lei nº 759, de 12 de agosto de 1969 e constituída pelo Decreto nº 66.303, de 6 de março de 1970, regida pelo Estatuto aprovado pelo Decreto nº 6.473, de 5 de junho de 2008, e suas alterações, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 04, Lote 3/4, Brasília-DF, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 00.360.305/0001-04, na qualidade de Agente Operador, nos termos dos instrumentos supracitados, neste ato representada por FÁBIO CARNELOS, RG nº 2.122.204-6 SSP-PR, CPF nº 236.745.041-20, residente e domiciliado à Rua Valentin Bokowski nº 74, Guabiruba, Curitiba/PR, conforme procuração lavrada em notas do 2º ofício de Notas e Protesto de Brasília/DF, no livro 2964 fls 037, em 07/08/2012, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE.

II - **CONTRATADO** - Município de Piên/PR, inscrito no CNPJ-MF sob o nº 76.002.686/0001-40, neste ato representado pelo respectivo Prefeito, Sr. GILBERTO DRANKA, portador do RG nº 6396234-3/SSP/PR e CPF nº 017.768.369-44, residente e domiciliado à Rua Espírito Santo, s/nº, Centro, Piên/PR, doravante denominado simplesmente CONTRATADO.

OBJETO DO CONTRATO DE REPASSE

Implantação de Infraestrutura no Parque de Eventos Municipal.

MUNICÍPIO BENEFICIÁRIO

PIÊN - PR.

CONDIÇÃO SUSPENSIVA

1) Projeto Básico constituído por desenhos, memoriais descritivos, especificações técnicas, orçamento, cronograma e demais elementos técnicos necessários e suficientes à precisa caracterização da obra a ser executada e atendimento às Normas de Acessibilidade; 2) Titularidade da área de intervenção; 3) Manifestação do órgão ambiental, solicitado no check list; 4) Quadro de Composição do Investimento; 5) Declaração de Responsabilidade pela operação e manutenção do objeto contratado; 6) Designação da equipe técnica de acompanhamento do contrato; 7) 03 prospectos de fabricantes diferentes demonstrando as características do equipamento a ser adquirido e seus respectivos orçamentos.

Prazo para entrega da documentação pelo CONTRATADO: 08 (oito) meses.

Prazo para análise pela CAIXA após apresentação da documentação: 01(um) mês.

DESCRIÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTARIA

Recursos do Repasse da União R\$ 702.000,00 (setecentos e dois mil e reais).

Recursos da Contrapartida aportada pelo CONTRATADO R\$ 14.326,53 (quatorze mil, trezentos e vinte e seis reais e cinquenta e três centavos).

Recursos do Investimento (Repasse + Contrapartida) R\$ 716.326,53 (setecentos e dezesseis mil, trezentos e vinte e seis reais e cinquenta e três centavos).

Nota de Empenho nº 2012NE800912, emitida em 26/12/2012, no valor de R\$ 702.000,00 (setecentos e dois mil reais), Unidade Gestora 540007, Gestão 00001.

Programa de Trabalho: 23695207610V00001.

Natureza da Despesa: 444041.

Conta Corrente Vinculada do CONTRATADO: 2884.008.00847096-4.

PRAZOS

Data da Assinatura do Contrato de Repasse e Anexos: 31 de dezembro de 2012.

Término da Vigência Contratual: 31 de outubro de 2014.

Prestação de Contas: 60 (sessenta) dias após o término da vigência contratual ou conclusão da execução do objeto, o que ocorrer primeiro.

Arquivamento: 20 anos contados da aprovação da prestação de contas pela CONTRATANTE ou da instauração da tomada de contas especial, se for o caso.

FORO

Justiça Federal, Seção Judiciária do Estado do Paraná.

ENDEREÇOS

Endereço para entrega de correspondências ao CONTRATADO: Praça do Expedicionário nº 104 -Piên/PR - CEP: 83.860-000.

Endereço para entrega de correspondências à CONTRATANTE: Curitiba Oeste, Rua José Loureiro, 295 - 6º Andar- Curitiba/PR - CEP: 80.010-000.

Curitiba, 31 de dezembro de 2012

Assinatura do Contratante

Nome: Fábio Camelós

CPF: 236.745.041-20

Assinatura do Contratado

Nome: Gilberto Dranka

CPF: 017.766.389-44

Testemunhas

Nome: Rosana Maria Gross

CPF: 003.818.679-94

Nome: José Luiz Barros

CPF: 068.026.778-26

Pelo presente Anexo as partes nominadas no Contrato de Repasse, pactuam as cláusulas a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS ANEXOS E DA SUSPENSIVA

1 – São partes integrantes do Contrato de Repasse, independente da transcrição:

- a) o Anexo ao Contrato de Repasse – Condições Gerais;
- b) o Anexo ao Contrato de Repasse – Condições Complementares, específicas de cada Concedente, se for o caso;
- c) o Plano de Trabalho aprovado no Sistema de Gestão de Convênios e Contratos de Repasse (SICONV).

1.1 – A eficácia deste Instrumento, caso haja itens inseridos em condição suspensiva, está condicionada à apresentação pelo CONTRATADO de toda a documentação no prazo fixado no Contrato de Repasse e à análise favorável pela CONTRATANTE.

1.1.1 – O prazo fixado para atendimento da condição suspensiva poderá ser prorrogado, uma única vez, por igual período, nos termos de ato regulamentar do Concedente.

1.1.2 – O CONTRATADO, desde já e por este Instrumento, reconhece e dá sua anuência que o não atendimento das exigências no prazo fixado ou a não aprovação da documentação pela CONTRATANTE implicará a rescisão de pleno direito do presente Contrato de Repasse, independente de notificação.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

2 – Como forma mútua de cooperação na execução do objeto do Contrato de Repasse, são obrigações das partes:

2.1 – DA CONTRATANTE

- I. analisar e aprovar a documentação técnica, institucional e jurídica das propostas selecionadas;
- II. celebrar o Contrato de Repasse, após atendimento dos requisitos pelo CONTRATADO, e publicar seu extrato, no Diário Oficial da União (DOU), e respectivas alterações, se for o caso;
- III. acompanhar e atestar a execução físico-financeira do objeto previsto no Plano de Trabalho, com os correspondentes registros nos sistemas da União, utilizando-se para tanto dos recursos humanos e tecnológicos da CONTRATANTE;
- IV. transferir ao CONTRATADO os recursos financeiros, na forma do cronograma de desembolso aprovado, observado o disposto na Cláusula Quinta deste Instrumento;
- V. comunicar a assinatura e liberação de recursos ao Poder Legislativo na forma disposta na legislação;
- VI. analisar eventuais solicitações de reformulação dos Projetos Técnicos, submetendo-as, quando for o caso, ao Concedente;
- VII. fornecer, quando requisitadas pelos órgãos de controle externo e nos limites de sua competência específica, informações relativas ao Contrato de Repasse independente de autorização judicial;
- VIII. receber e analisar as prestações de contas encaminhadas pelo CONTRATADO, bem como notificá-lo quando da sua não apresentação no prazo fixado e ainda quando constatada a má aplicação dos recursos, instaurando, se for o caso, a correspondente Tomada de Contas Especial.

2.2 – DO CONTRATADO

- I. consignar no Orçamento do exercício corrente ou, em lei que autorize sua inclusão, os recursos necessários para executar o objeto do Contrato de Repasse e, no caso de investimento que ultrapole o exercício, consignar no Plano Plurianual os recursos para atender às despesas em exercícios futuros que, anualmente constarão do seu Orçamento;
- II. observar as condições para recebimento de recursos da União e para inscrição em restos a pagar estabelecidas pela Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000;
- III. comprometer-se, nos casos em que couber a instituição da contribuição de melhoria, nos termos do Código Tributário Nacional, a não efetuar cobrança que resulte em montante superior à contrapartida aportada ao Contrato de Repasse;
- IV. adotar o disposto nas Leis nº 10.048, de 08 de novembro de 2000, e 10.098, de 19 de dezembro de 2000, e no Decreto nº 5.296, de 02 de dezembro de 2004, relativamente à promoção de acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência física ou com mobilidade reduzida;
- V. selecionar as áreas de intervenção e os beneficiários finais em conformidade com as diretrizes estabelecidas pelo Concedente, podendo estabelecer outras que busquem refletir situações de vulnerabilidade econômica e social, informando à CONTRATANTE sempre que houver alterações;

- VI. elaborar os projetos técnicos relacionados ao objeto pactuado e apresentar toda documentação jurídica, técnica e institucional necessária à celebração do Contrato de Repasse, de acordo com os normativos do programa, bem como apresentar documentos de titularidade dominial da área de intervenção, licenças e aprovações de projetos emitidos pelo órgão ambiental competente e concessionárias de serviços públicos, conforme o caso, nos termos da legislação aplicável;
- VII. compatibilizar o objeto do Contrato de Repasse com normas e procedimentos de preservação ambiental municipal, estadual ou federal, conforme o caso;
- VIII. executar e fiscalizar os trabalhos necessários à consecução do objeto pactuado no Contrato de Repasse, observando prazos e custos, designando profissional habilitado no local da intervenção com a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica (ART);
- IX. assegurar, na sua integralidade, a qualidade técnica dos projetos e da execução dos produtos e serviços contratados, em conformidade com as normas brasileiras e os normativos dos programas, ações e atividades, determinando a correção de vícios que possam comprometer a fruição do benefício pela população beneficiária, quando detectados pela CONTRATANTE ou pelos órgãos de controle;
- X. definir o regime de execução, direto ou indireto, do objeto do Contrato de Repasse;
- XI. realizar o processo licitatório, sob sua inteira responsabilidade, quando optar pelo regime de execução indireta, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e demais normas pertinentes à matéria, assegurando a correção dos procedimentos legais, a suficiência do projeto básico, da planilha orçamentária discriminativa do percentual de Bonificação e Despesas Indiretas (BDI) utilizado e o respectivo detalhamento de sua composição;
- XII. utilizar, para aquisição de bens e serviços comuns, a modalidade pregão, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e do regulamento previsto no Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, preferencialmente a sua forma eletrônica, devendo ser justificada pelo CONTRATADO a impossibilidade de sua utilização;
- XIII. apresentar declaração expressa firmada por representante legal do CONTRATADO, ou registro no SICONV que a substitua, atestando o atendimento das disposições legais aplicáveis ao procedimento licitatório;
- XIV. apresentar declaração expressa ou fornecer declaração emitida pela empresa vencedora da licitação, atestando que esta não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, sendo de inteira responsabilidade do Contratado a fiscalização dessa vedação;
- XV. prever no edital de licitação e no Contrato de Execução ou Fornecimento (CTEF) que a responsabilidade pela qualidade das obras, materiais e serviços executados/fornecidos é da empresa contratada para esta finalidade, inclusive a promoção de readequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto contratado e exercer a fiscalização sobre o CTEF;
- XVI. registrar no SICONV o extrato do edital de licitação, o preço estimado pela Administração para a execução do serviço e a proposta de preço total ofertada por cada licitante com o seu respectivo CNPJ, o termo de homologação e adjudicação, o extrato do CTEF e seus respectivos aditivos, a ART dos projetos, dos executores e da fiscalização de obras, e os boletins de medições;
- XVII. registrar no SICONV as atas e as informações sobre os participantes e respectivas propostas das licitações, bem como as informações referentes às dispensas e inexigibilidades;
- XVIII. inserir, quando da celebração de contratos com terceiros para execução do objeto do Contrato de Repasse, cláusula que obrigue o terceiro a permitir o livre acesso dos servidores dos órgãos ou entidades públicas concedentes ou contratantes, bem como dos órgãos de controle interno e externo, a seus documentos e registros contábeis;
- XIX. atestar, por meio do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), a regularidade das empresas e/ou profissionais participantes do processo de licitação, em especial ao impedimento daquelas em contratar com o Poder Público, em atendimento ao disposto na Portaria CGU nº 516, de 15 de março de 2010;
- XX. instaurar processo administrativo apuratório, inclusive processo administrativo disciplinar, quando constatado o desvio ou malversação de recursos públicos, irregularidade na execução do CTEF ou gestão financeira do Contrato de Repasse, comunicando tal fato à CONTRATANTE;
- XXI. apresentar à CONTRATANTE relatórios de execução físico-financeira relativos ao Contrato de Repasse, bem como da integralização da contrapartida, em periodicidade compatível com o cronograma de execução estabelecido;
- XXII. responsabilizar-se pela conclusão do empreendimento quando o objeto do Contrato de Repasse prever apenas sua execução parcial e for etapa de empreendimento maior, a fim de assegurar sua funcionalidade;
- XXIII. estimular a participação dos beneficiários finais na elaboração e implementação do objeto do Contrato de Repasse, bem como na manutenção do patrimônio gerado por estes investimentos;
- XXIV. notificar os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede no município ou Distrito Federal quando ocorrer a liberação de recursos financeiros pela CONTRATANTE, em conformidade com a Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, facultada a notificação por meio eletrônico;
- XXV. fornecer à CONTRATANTE, a qualquer tempo, informações sobre as ações desenvolvidas para viabilizar o acompanhamento e avaliação do processo;
- XXVI. divulgar, em qualquer ação promocional relacionada ao objeto e/ou objetivo do Contrato de Repasse, o nome do Programa, a origem do recurso, o valor do financiamento e o nome do CONTRATANTE e do Concedente, como entes participantes, obrigando-se o CONTRATADO a comunicar expressamente à CAIXA a data, forma e local onde ocorrerá a ação promocional, com antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas, sob pena de suspensão da liberação dos recursos financeiros, observadas as limitações impostas pela Eleitoral nº 9.504, de 30 de setembro de 1997;

- XXVII. comprometer-se a utilizar a assinatura do Concedente acompanhada da marca do Governo Federal nas publicações decorrentes do Contrato de Repasse, observadas as limitações impostas pela Eleitoral nº 9.504, de 30 de setembro de 1997;
- XXVIII. realizar tempestivamente no SICONV os atos e os procedimentos relativos à formalização, execução, licitação, acompanhamento, prestação de contas e informações acerca de tomada de contas especial do Contrato de Repasse e registrar no SICONV os atos que por sua natureza não possam ser realizados nesse Sistema;
- XXIX. prestar contas dos recursos transferidos pela CONTRATANTE destinados à consecução do objeto no prazo fixado no Contrato de Repasse;
- XXX. operar, manter e conservar adequadamente o patrimônio público gerado pelos investimentos decorrentes do Contrato de Repasse, após sua execução, de forma a possibilitar a sua funcionalidade;
- XXXI. responder solidariamente, os entes consorciados, no caso da execução do objeto contratual por consórcios públicos;
- XXXII. tomar outras providências necessárias à boa execução do objeto do Contrato de Repasse.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3 – A CONTRATANTE transferirá, ao CONTRATADO, até o limite do valor dos Recursos de Repasse fixado no Contrato de Repasse de acordo com o cronograma de desembolso e com o plano de aplicação constantes do Plano de Trabalho.

3.1 – O CONTRATADO aportará, ao Contrato de Repasse, o valor dos Recursos de Contrapartida fixado no Contrato de Repasse de acordo com o cronograma de desembolso e com o plano de aplicação constantes do Plano de Trabalho à conta de recursos alocados em seu orçamento.

3.2 – Os recursos transferidos pela União e os recursos do CONTRATADO destinados ao Contrato de Repasse, figurarão no Orçamento do CONTRATADO, obedecendo ao desdobramento por fontes de recursos e elementos de despesa.

3.3 – Recursos adicionais necessários à consecução do objeto do Contrato de Repasse terão o seu aporte sob responsabilidade exclusiva do CONTRATADO.

3.4 – Toda a movimentação financeira deve ser efetuada, obrigatoriamente, na conta específica vinculada ao Contrato de Repasse, em agência da CAIXA, isenta à cobrança de tarifas bancárias.

CLÁUSULA QUARTA – DA AUTORIZAÇÃO PARA INÍCIO DO OBJETO

4 – O CONTRATADO, por meio deste Instrumento, manifesta sua expressa concordância em aguardar a autorização escrita da CONTRATANTE para o início da execução do objeto deste Contrato de Repasse.

4.1 – A autorização ocorrerá após a finalização do processo de análise pós-contratual e o crédito de recursos de repasse na conta vinculada, este se for o caso.

4.2 – Eventual execução do objeto realizada antes da autorização da CONTRATANTE não será objeto de medição para liberação de recursos até a emissão da autorização acima disposta.

4.3 – Caso a contratação seja efetuada no período pré-eleitoral, o CONTRATADO declara estar ciente de que a autorização de início de objeto e a liberação dos recursos somente ocorrerá após finalizado o processo eleitoral e se realizar no mês de outubro, considerada, inclusive, a eventual ocorrência de segundo turno, em atendimento ao artigo 73, inciso VI, alínea "a" da Lei nº 9.504/97.

CLÁUSULA QUINTA – DA LIBERAÇÃO E DO DESBLOQUEIO DOS RECURSOS

5 – A liberação dos recursos financeiros obedecerá ao cronograma de desembolso de acordo com as metas e fases ou etapas de execução do objeto e será realizada sob bloqueio, após eficácia contratual, respeitando a disponibilidade financeira do Concedente e atendidas as exigências cadastrais vigentes.

5.1 – A autorização de saque dos recursos creditados na conta vinculada será feita em parcelas, de acordo com o cronograma de desembolso, após a autorização para início do objeto, depois de atestada, pela CONTRATANTE, a execução física e a comprovação do aporte da contrapartida da etapa correspondente e posteriormente a comprovação financeira da etapa anterior pelo CONTRATADO.

5.1.1 – No caso de execução do objeto contratual por regime de execução direta, a liberação dos recursos relativos à primeira parcela será antecipada na forma do cronograma de desembolso aprovado, ficando a liberação da segunda parcela e seguintes, condicionada à aprovação pela CONTRATANTE de relatório de execução com comprovação da aplicação dos recursos da última parcela liberada.

5.2 – No caso de obras e serviços de engenharia de pequeno valor, cujo valor de repasse da União seja inferior a R\$ 750.000,00 (setecentos e cinquenta mil reais), a liberação dos recursos pelo Concedente na conta vinculada, ocorrerá de acordo com o cronograma de desembolso aprovado, em no máximo três parcelas correspondentes a 50% (cinquenta por cento), 30% (trinta por cento) e 20% (vinte por cento) do valor de repasse da União.

5.2.1 – Nesse caso, o desbloqueio dos recursos ocorrerá após apresentação do relatório de execução de cada etapa do objeto do contrato de repasse devidamente atestada pela fiscalização do CONTRATADO.

CLÁUSULA SEXTA – DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA DOS RECURSOS

6 – As despesas com a execução do Contrato de Repasse correrão à conta de recursos alocados nos respectivos orçamentos dos contratantes.

6.1 – A emissão do empenho plurianual, quando for o caso, ocorrerá de acordo com determinação específica do Concedente, com incorporação ao Contrato de Repasse mediante Apostilamento.

6.2 – A eficácia deste Instrumento está condicionada à validade dos empenhos, que é determinada por instrumento legal, findo o qual, sem a total liberação dos recursos, o Contrato de Repasse fica automaticamente extinto.

6.2.1 – No caso de perda da validade dos empenhos por motivo de cancelamento de Restos a Pagar, o quantitativo físico-financeiro poderá ser reduzido até a etapa do objeto contratado que apresente funcionalidade.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA EXECUÇÃO FINANCEIRA

7 – Os recursos somente poderão ser utilizados para pagamento de despesas constantes do Plano de Trabalho ou para aplicação no mercado financeiro, nas hipóteses previstas em lei ou na Portaria Interministerial MPOG/MF/CGU nº 507, de 24 de novembro de 2011, vedada sua utilização em finalidade diversa da pactuada neste Instrumento.

7.1 – A programação e a execução financeira deverão ser realizadas em separado, de acordo com a natureza e a fonte de recursos, se for o caso.

7.2 – Antes da realização de cada pagamento, o CONTRATADO incluirá no SICONV, no mínimo, as seguintes informações:

- I - a destinação do recurso;
- II - o nome e CNPJ ou CPF do fornecedor, quando for o caso;
- III - o contrato a que se refere o pagamento realizado;
- IV - a meta, etapa ou fase do Plano de Trabalho relativa ao pagamento;
- V - a comprovação do recebimento definitivo do objeto do contrato, mediante inclusão no Sistema das notas fiscais ou documentos contábeis.

7.3 – Os pagamentos devem ser realizados mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços, facultada a dispensa deste procedimento nos casos citados abaixo, em que o crédito poderá ser realizado em conta bancária de titularidade do próprio CONTRATADO, devendo ser registrado no SICONV o beneficiário final da despesa:

- a) por ato da autoridade máxima do Concedente;
- b) na execução do objeto pelo CONTRATADO por regime direto;
- c) no ressarcimento ao CONTRATADO por pagamentos realizados às próprias custas decorrentes de atrasos na liberação de recursos pelo Concedente e em valores além da contrapartida pactuada.

7.3.1 – Excepcionalmente, poderá ser realizado, uma única vez no decorrer da vigência do Contrato de Repasse, pagamento a pessoa física que não possua conta bancária, desde que permitida a identificação do beneficiário pela CONTRATANTE, e observado o limite de R\$ 800,00 (oitocentos reais) por fornecedor ou prestador de serviços.

7.4 – Os recursos transferidos pela CONTRATANTE não poderão ser utilizados para despesas efetuadas em período anterior ou posterior à vigência do Contrato de Repasse, permitido o pagamento de despesas posteriormente desde que comprovadamente realizadas na vigência do Contrato de Repasse e se expressamente autorizado pelo Concedente.

7.5 – Os recursos transferidos, enquanto não utilizados, serão aplicados em caderneta de poupança se o prazo previsto para sua utilização for igual ou superior a um mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública federal, quando a sua utilização estiver prevista para prazo menor que um mês.

7.5.1 – Fica a CONTRATANTE autorizada a promover as aplicações dos recursos creditados na conta bancária vinculada ao Contrato de Repasse nas hipóteses e segundo as modalidades de aplicação previstas nesta Cláusula.

7.5.1.1 – O CONTRATADO deve reaplicar os recursos desbloqueados que não forem utilizados no prazo aprovado no cronograma de desembolso, nas hipóteses e segundo as modalidades de aplicação previstas nesta Cláusula.

7.5.2 – Os rendimentos provenientes da aplicação dos recursos serão computados a crédito do Contrato de Repasse para consecução do seu objeto, salvo na exceção abaixo disposta, devendo constar de demonstrativo específico que integrará a prestação de contas, vedada a sua utilização como contrapartida.

7.5.2.1 – Todos os rendimentos provenientes da aplicação dos recursos das contas correntes, no caso de obras e serviços de engenharia de pequeno valor, cujo valor de repasse seja inferior a R\$ 750.000,00 (setecentos e cinquenta mil reais), devem ser devolvidos à conta única do Tesouro ao final da execução do objeto contratado.

7.5.2.2 – Na ocorrência de perdas financeiras decorrentes da aplicação dos recursos, que comprometam a execução do objeto contratual, fica o CONTRATADO obrigado ao aporte adicional de contrapartida.

7.6 – Eventuais saldos financeiros verificados quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do Contrato de Repasse, inclusive os provenientes das receitas auferidas em aplicações financeiras, deverão ser restituídos à UNIÃO FEDERAL, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias do evento, na forma indicada pela CONTRATANTE na época da restituição, sob pena da imediata instauração de Tomada de Contas Especial do responsável.

7.6.1 – A devolução prevista acima será realizada observando-se a proporcionalidade dos recursos transferidos e da contrapartida prevista, independente da época em que foram aportados, devendo, nos casos em que incida exclusivamente sobre o repasse ou a contrapartida, ser devolvido apenas ao ente titular do valor remunerado.

7.7 – Deverão ser restituídos, ainda, todos os valores transferidos, acrescidos de juros legais e atualizados monetariamente, a partir da data do recebimento, na forma da legislação aplicável aos débitos para com a Fazenda Nacional, nos seguintes casos:

- a) quando não for executado o objeto pactuado neste Instrumento;
- b) quando não for apresentada, no prazo regulamentar, a respectiva prestação de contas;
- c) quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida neste Instrumento;
- d) quando houver utilização dos valores resultantes de aplicações financeiras em desacordo com o pactuado;
- e) quando houver impugnação de despesas, se realizadas em desacordo com as disposições do termo celebrado ou da Portaria Interministerial MPOG/MF/CGU nº 507, de 24 de novembro de 2011.

7.7.1 – O CONTRATADO, nas hipóteses previstas anteriormente, será notificado para que, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento da notificação, restitua os valores dos repasses acrescidos de juros legais e atualizados monetariamente.

7.7.1.1 – Vencido o prazo previsto no item anterior sem que o CONTRATADO proceda a restituição dos valores, fica a CONTRATANTE autorizada, caso haja recursos disponíveis na conta vinculada, a proceder aos débitos dos valores respectivos e repassá-los à União.

7.7.1.1.1 – Na hipótese prevista no item anterior, não havendo recursos suficientes para se proceder a completa restituição, deverá ser instaurada a imediata Tomada de Contas Especial, providenciada pela CONTRATANTE.

7.8 – Os casos fortuitos ou de força maior que impeçam o CONTRATADO de prestar contas dos recursos recebidos e aplicados ensejarão a juntada de documentos e justificativas, a serem entregues à CONTRATANTE, para análise e manifestação do Concedente.

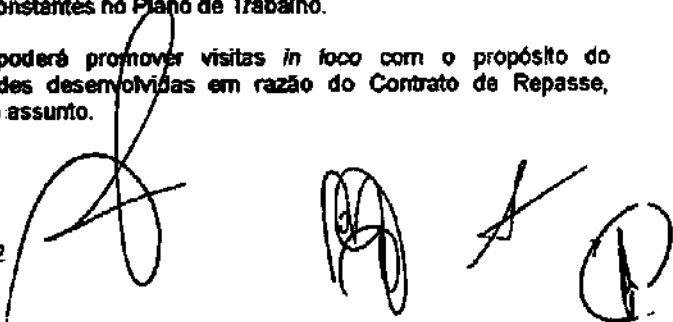
CLÁUSULA OITAVA – DOS BENS REMANESCENTES AO TÉRMINO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

8 – Os bens remanescentes decorrentes do Contrato de Repasse serão de propriedade do CONTRATADO, quando da sua extinção, desde que vinculados à finalidade a que se destinam.

CLÁUSULA NONA – DAS PRERROGATIVAS

9 – O Concedente é a autoridade competente para coordenar e definir as diretrizes do Programa, cabendo à CONTRATANTE o acompanhamento e avaliação das ações constantes no Plano de Trabalho.

9.1 – Sempre que julgar conveniente, o Concedente poderá promover visitas *in loco* com o propósito do acompanhamento e avaliação dos resultados das atividades desenvolvidas em razão do Contrato de Repasse, observadas as normas legais e regulamentares pertinentes ao assunto.



9.2 – É prerrogativa da União, por intermédio do Concedente e da CONTRATANTE, promover a fiscalização físico-financeira das atividades referentes ao Contrato de Repasse, bem como, conservar, em qualquer hipótese, a faculdade de assumir ou transferir a responsabilidade da execução do objeto, no caso de sua paralisação ou de fato relevante que venha a ocorrer.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS DOCUMENTOS E DA CONTABILIZAÇÃO

10 – Obriga-se o CONTRATADO a registrar, em sua contabilidade analítica, em conta específica do grupo vinculado ao ativo financeiro, os recursos recebidos da CONTRATANTE, tendo como contrapartida conta adequada no passivo financeiro, com subcontas identificando o Contrato de Repasse e a especificação da despesa, nos termos do Artigo 54, parágrafo primeiro, do Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986.

10.1 – As faturas, recibos, notas fiscais e quaisquer outros documentos comprobatórios de despesas serão emitidos em nome do CONTRATADO, devidamente identificados com o nome do Programa e o número do Contrato de Repasse, e mantidos em arquivo, em ordem cronológica, no próprio local em que forem contabilizados, à disposição dos órgãos de controle interno e externo, pelo prazo fixado no Contrato de Repasse.

10.1.1 – O CONTRATADO deverá encaminhar cópias dos comprovantes de despesas ou de outros documentos à CONTRATANTE sempre que houver solicitação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

11 – A Prestação de Contas referente aos recursos financeiros deverá ser apresentada à CONTRATANTE nas condições fixadas no Contrato de Repasse.

11.1 – Quando a prestação de contas não for encaminhada no prazo fixado, a CONTRATANTE estabelecerá o prazo máximo de 30 (trinta) dias para sua apresentação, ou recolhimento dos recursos, incluídos os rendimentos da aplicação no mercado financeiro, atualizados monetariamente e acrescidos de juros de mora, na forma da lei.

11.2 – Caso o CONTRATADO não apresente a prestação de contas nem devolva os recursos nos termos do item anterior, ao término do prazo estabelecido, a CONTRATANTE registrará a inadimplência no SICONV por omissão do dever de prestar contas e comunicará o fato ao órgão de contabilidade analítica, para fins de instauração de Tomada de Contas Especial sob aquele argumento e adoção de outras medidas para reparação do dano ao erário, sob pena de responsabilização solidária.

11.3 – Cabe ao prefeito e ao governador sucessores prestar contas dos recursos provenientes dos Contratos de Repasse firmado pelo seu antecessor.

11.3.1 – Na impossibilidade dessa prestação de contas, deve apresentar, à CONTRATANTE, e inserir no SICONV documento com justificativas que demonstrem o impedimento e as medidas adotadas para o resguardo do patrimônio público.

11.3.2 – Quando a impossibilidade de prestar contas decorrer de ação ou omissão do antecessor, o novo administrador solicitará a instauração de tomada de contas especial.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO REEMBOLSO DE DESPESAS EXTRAORDINÁRIAS

12 – O CONTRATADO é responsável pelas despesas extraordinárias incorridas pela CONTRATANTE, quando solicitar:

- a) reanálise de enquadramento de Plano de Trabalho e de projetos de engenharia e de trabalho social, quando houver;
- b) vistoria de etapas de obras não previstas originalmente;
- c) publicação de extrato no Diário Oficial da União decorrente de alteração contratual de responsabilidade do CONTRATADO.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA AUDITORIA

13 – Os serviços de auditoria serão realizados pelos órgãos de controle interno e externo da União, sem elidir a competência dos órgãos de controle interno e externo do CONTRATADO, em conformidade com o Capítulo VI do Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986.

13.1 – É livre o acesso, a qualquer tempo, de servidores do Sistema de Controle Interno ao qual esteja subordinada a CONTRATANTE e do Tribunal de Contas da União a todos os atos e fatos relacionados direta ou indiretamente com o Instrumento pactuado, bem como aos locais de execução das obras, quando em missão de fiscalização ou auditoria.

The bottom of the page features several handwritten signatures and official stamps. On the left, there is a large, stylized signature. To its right, there are two smaller, more compact signatures. Further right, there is a circular stamp containing the number '8'. The overall appearance is that of a formal document with multiple authorized signatures.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA IDENTIFICAÇÃO DAS OBRAS E DAS AÇÕES PROMOCIONAIS

14 – É obrigatória a identificação do empreendimento com placa segundo modelo fornecido pela CONTRATANTE, durante o período de duração da obra, devendo ser afixada no prazo de até 15 (quinze) dias, contados a partir da autorização da CONTRATANTE para o início dos trabalhos, sob pena de suspensão da liberação dos recursos financeiros, observadas as limitações impostas pela Eleitoral nº 9.504, de 30 de setembro de 1997.

14.1 – Em qualquer ação promocional relacionada com o objeto do Contrato de Repasse será obrigatoriamente destacada a participação da CONTRATANTE, do Concedente, bem como o objeto de aplicação dos recursos, observado o disposto no § 1º do art. 37 da Constituição Federal, sob pena de suspensão da liberação dos recursos financeiros, observadas as limitações impostas pela Eleitoral nº 9.504, de 30 de setembro de 1997.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA VIGÊNCIA

15 – A vigência deste Instrumento iniciar-se-á na data de sua assinatura e encerrar-se-á ao término de sua vigência, constantes no Contrato de Repasse, possibilitada a sua prorrogação mediante Termo Aditivo e aprovação da CONTRATANTE, quando da ocorrência de fato superveniente que impeça a consecução do objeto no prazo acordado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA

16 – O Contrato de Repasse poderá ser denunciado por qualquer das partes e rescindido a qualquer tempo, ficando os contratantes responsáveis pelas obrigações assumidas na sua vigência, creditando-se-lhes, igualmente, os benefícios adquiridos no mesmo período, aplicando, no que couber, a Portaria Interministerial MPOG/MF/CGU nº 507, de 24 de novembro de 2011 e demais normas pertinentes à matéria.

16.1 – Constitui motivo para rescisão do Contrato de Repasse o descumprimento de qualquer das Cláusulas pactuadas, particularmente quando constatada pela CONTRATANTE a utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho ou a falsidade ou incorreção de informação de documento apresentado e ainda a verificação de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

16.1.1 – A rescisão do Contrato de Repasse, na forma acima prevista e sem que tenham sido os valores restituídos à União Federal, ensejará a instauração de Tomada de Contas Especial.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA ALTERAÇÃO

17 – A alteração deste Instrumento, no caso da necessidade de ajustamento da sua programação de execução física e financeira, inclusive a alteração do prazo de vigência fixado no Contrato de Repasse, será feita por meio de Termo Aditivo e será provocada pelo CONTRATADO, mediante apresentação das respectivas justificativas, no prazo mínimo de 30 (trinta) dias que antecedem o término da sua vigência, sendo necessária, para sua implementação, a aprovação da CONTRATANTE.

17.1 – A alteração do prazo de vigência do Contrato de Repasse, em decorrência de atraso na liberação dos recursos por responsabilidade do Concedente, será promovida “de ofício” pela CONTRATANTE, limitada ao período do atraso verificado, fazendo disso imediato comunicado ao CONTRATADO.

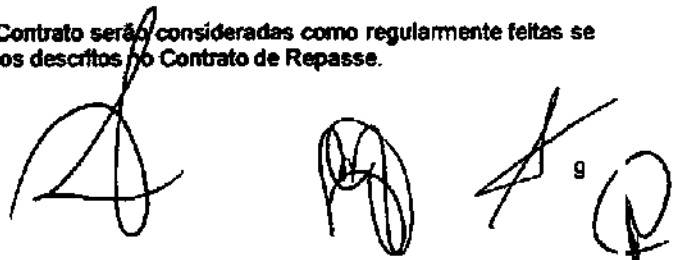
17.2 – A alteração contratual referente ao valor do Contrato de Repasse será feita por meio de Termo Aditivo, ficando a majoração dos recursos de repasse sob decisão unilateral exclusiva do Concedente.

17.3 – É vedada a alteração do objeto do Contrato de Repasse, exceto para a ampliação da execução do objeto pactuado ou para redução ou exclusão de meta, sem prejuízo da funcionalidade do objeto contratado, desde que devidamente justificado e aprovado pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DOS REGISTROS DE OCORRÊNCIAS E DAS COMUNICAÇÕES

18 – Os documentos instrutórios ou comprobatórios relativos à execução do Contrato de Repasse deverão ser apresentados em original ou em cópia autenticada.

18.1 – As comunicações de fatos ou ocorrências relativas ao Contrato serão consideradas como regularmente feitas se entregues por carta protocolada, telegrama ou fax, nos endereços descritos no Contrato de Repasse.

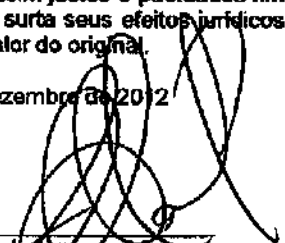


CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO

19 – Fica eleito o foro descrito no Contrato de Repasse para dirimir os conflitos decorrentes deste Instrumento, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e pactuados firmam este Instrumento, que será assinado pelas partes e pelas testemunhas abaixo, para que surta seus efeitos jurídicos e legais, em juízo e fora dele, sendo extraídas as respectivas cópias, que terão o mesmo valor do original.

Curitiba, 31 de dezembro de 2012


Assinatura do contratante

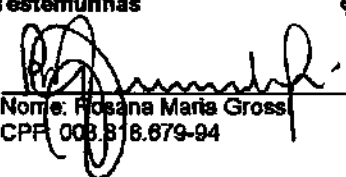
Nome: Fábio Carneiros

CPF: 236.745.041-20


Assinatura do contratado

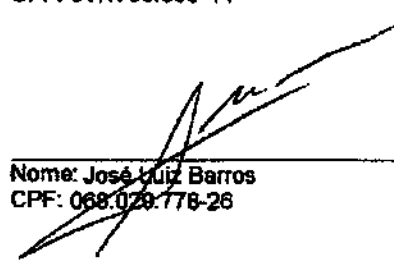
Nome: Gilberto Dranka

CPF: 017.768.369-44

Testemunhas
Nome: Rosana Maria Gross

CPF: 008.818.679-94

Fábio Carneiros
Supramendente Regional
SE Curitiba Oeste/PR


Nome: José Luiz Barros

CPF: 068.029.778-26

Grau de sigilo

#05

MINISTÉRIO DO TURISMO

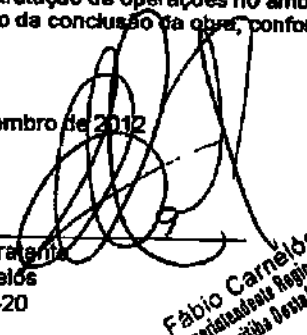
1 - No caso de contratação de operações no âmbito do Ministério do Turismo, o CONTRATADO deve instalar placa de inauguração quando da conclusão da obra, conforme padrão fornecido pela CONTRATANTE.

Curitiba, 31 de dezembro de 2012

Assinatura do contratante

Nome: Fábio Carneiros

CPF: 236.745.041-20


Fábio Carneiros
Superintendente Regional
SR Curitiba Oeste/PPA

Assinatura do contratado

Nome: Gilberto Dranka

CPF: 017.788.369-44

Testemunhas

Nome: Rosana Maria Gross

CPF: 003.818.679-94

Nome: José Luiz Barros

CPF: 068.029.778-26

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Gerência Executiva e Negocial de Governo Curitiba/PR
Rua Conselheiro Laurindo, 280 – 6º andar.
80060-100 – Curitiba – PR

015

Ofício nº 1372 / 2019 / GIGOV/CT

CURITIBA, 21 de Maio de 2019.

A Sua Excelência o Senhor
Eduardo Pires Ferreira
Prefeito Municipal
Prefeitura Municipal de Piên
Praça do Expedicionário, 140
CEP: 83860-000 – Piên – PR

Assunto: Comunica conclusão da Reprogramação de Engenharia.

Ref.: Contrato de Repasse nº 780630/2012 - Operação 1002526-42 - Programa Turismo -
Implantação de Infraestrutura no Parque de Eventos Municipal

Senhor Prefeito Municipal,

1. O Município de Piên protocolou o OF 130/2019/Gabinete do Prefeito, informando reprogramação contratual, objetivando a utilização de saldo remanescente do contrato de repasse, advindo das licitações anteriores. O objeto proposto da reprogramação é a execução do sistema de prevenção contra incêndio no pavilhão de eventos localizado no parque de eventos. Este Tomador apresentou projetos, orçamentos e demais documentos pertinentes.

2. Após verificação da documentação apresentada e vistoria realizada no empreendimento, atestamos o seguinte:

3. Sob os aspectos técnicos de engenharia acatamos a reprogramação proposta pelo Município, com as alterações informadas de projeto.

4. Os valores atuais de investimento a serem considerados são, conforme QCI apresentado:

META 1.1 - Implantação de Infraestrutura no Parque de Eventos - CTEF 026/2014 – rescindido:

Total: R\$ 287.410,51 sendo

Repasse: R\$ 281.662,30

Contrapartida: R\$ 5.748,21

OF 1372/2019/GIGOVCT

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

caixa.gov.br

META 1.2 - Implantação de Infraestrutura no Parque de Eventos - CTEF 012/2016 – rescindido:

Total: R\$ 114.447,13 sendo

Repasse: R\$ 105.868,81

Contrapartida: R\$ 8.578,32

META 1.3 - Implantação de Infraestrutura no Parque de Eventos - CTEF 011/2018 – concluído:

Total: R\$ 214.966,61 sendo

Repasse: R\$ 214.966,61

Contrapartida: R\$ 0,00

META 1.4 - Implantação de Infraestrutura no Parque de Eventos - Proposta de reprogramação a licitar:

Total: R\$ 99.502,28 sendo

Repasse: R\$ 99.502,28

Contrapartida: R\$ 0,00

TOTAL DA META GLOBAL:

Valor do Investimento = R\$ 716.326,53 sendo

Repasse = R\$ 686.693,86

Contrapartida = R\$ 14.326,53

5 Para Autorização do Início de Obras, após a nova licitação, o Município deverá providenciar:

5.1 As planilhas de composições de serviços impressas e assinadas pelo responsável técnico pelo orçamento da reprogramação, vez que estas planilhas foram entregues apenas em planilha eletrônica para a análise da reprogramação.

5.2 Comprovação de recolhimento do ressarcimento da análise de reprogramação.

6 Para o próximo desbloqueio, após o novo processo licitatório, o Município deverá apresentar:

6.1 Cópia da Ordem de Serviço para a empresa vencedora da nova licitação.

6.2 Cópia da ART de execução do responsável técnico da empresa vencedora da nova licitação.

6.3 Cópia da ART de fiscalização do responsável técnico pelo serviço no Município.

7 Até o último desbloqueio, o Município deverá comprovar:

OF 1372/2019/GIGOVCT

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

caixa.gov.br

7.1 A execução da arte de comunicação visual da placa de entrada conforme consta em projeto e declarado através do Ofício 061/2019/Gabinete, de 01/03/2019.

7.2 A execução do plantio da árvore prevista em projeto na área de convivência executada no lago, a ser realizada pela prefeitura às suas expensas, conforme informado em projeto e no memorial descritivo.

7.3 A recuperação de todos os serviços objetos de vandalismo, tais como pontos de água e pichações nos quiosques, lâmpadas quebradas nos postes de iluminação, etc. O Município fica ciente de que todos os serviços executados em licitações anteriores deverão possuir boa qualidade e funcionalidade plena na última vistoria do contrato de repasse, independentemente de as obras já terem sido concluídas.

7.4 Limpeza geral do parque, com retirada de entulhos, roçada de vegetação, etc.

8 Segue em anexo guia para recolhimento da tarifa de análise extraordinária no valor de R\$ 1.153,00, já considerada a majoração para suprir as despesas operacionais da CAIXA e o valor do deslocamento de R\$ 37,00.

9 Estamos à disposição para mais esclarecimentos.

Atenciosamente

REJANE SOUZA MENEZES BARRAGÁN
Assistente Júnior
Gerência Executiva e Negocial de Governo Curitiba/PR

ELIER CATTARIN
Coordenador de Filial SE
Gerência Executiva e Negocial de Governo Curitiba

LEONARDO PUDELL SOBREIRA
Gerente de Filial S. E.
Gerência Executiva e Negocial de Governo Curitiba/PR



**INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E FINANCEIRAS PARA ABERTURA
DE PROCESSO LICITATÓRIO OU CONTRATAÇÃO DIRETA**

1. Interessado: **Secretaria de Esporte, Cultura e Lazer.**
2. Objeto: **Implantação de infraestrutura no Parque Municipal de Eventos – MTUR/2012 – sistema de prevenção de incêndios do centro de eventos, Avencal, Piên-PR, compreendendo: serviços preliminares; escadas externas; escadas palco; corrimão escadas acesso ao camarote e palco; portas corta fogo; sinalização e iluminação de emergência; hidrantes e central de alarme; hidrante recalque; exaustores e central de gás.**
3. Valor Máximo Estimado: R\$ 171.651,38 (cento e setenta e um, seiscentos e cinquenta e um reais e trinta e oito centavos)
4. Dotação Orçamentária:

SECRETARIA DE ESPORTE, CULTURA E LAZER

Dotações: 09.001.13.392.0010.2022-4490510000

- (☒) Há Dotação Orçamentária (☒) Há Saldo Orçamentário
(☐) Não há Dotação Orçamentária (☐) Não há Saldo Orçamentário

Obs: _____

05/06/2019

JOSÉ LUIZ DE BARROS

Contador - Departamento de Finanças, Receitas e Contabilidade

5. Recursos Financeiros:

- (☒) Há recursos financeiros
(☐) Não há recursos financeiros

Condições de Pagamento: _____

05/06/2019

JACQUELINE NIEZER

Secretária de Administração e Finanças



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN/ PARANÁ

Departamento de Licitações e Compras

019

6. Despacho do PREFEITO MUNICIPAL:

(☒) Autorizo a abertura de procedimento licitatório ou a contratação direta com estrita observância aos ditames legais.

(☐) Não autorizo a abertura do procedimento licitatório ou a contratação direta.

Obs: _____

JOÃO OSMAR MENDES
Prefeito Municipal

05/06/2019

7. Indicação de modalidade licitatória ou contratação direta feita pela Comissão de Licitações e encaminhamento para análise jurídica:

- (☐) Pregão Presencial
- (☐) Pregão Eletrônico
- (☒) Tomada de Preços
- (☐) Concorrência
- (☐) Concurso
- (☐) Dispensa de Licitação
- (☐) Inexigibilidade de Licitação

8. Considerações:

Pretende a Secretaria de Esporte, Cultura e Lazer, a Contratação de Empresa para Implantação de infraestrutura no Parque Municipal de Eventos – MTUR/2012 – sistema de prevenção de incêndios no centro de eventos, Avencal, Piên-PR, compreendendo: serviços preliminares; escadas externas; escadas palco; corrimão escadas acesso ao camarote e palco; portas corta fogo; sinalização e iluminação de emergência; hidrantes e central de alarme; hidrante recalque; exaustores e central de gás.

Considerando que o objeto solicitado pela Secretaria trata-se de serviços de engenharia civil para a execução de obra e que não há possibilidade de utilização de Pregão para este tipo de objeto, entendemos que a contratação deva ser efetuada através de licitação na modalidade Tomada de Preços.

Encaminha-se à Procuradoria Jurídica o presente processo para análise quanto à adequação e a escolha da modalidade ao caso em apreço e para aprovação da minuta do instrumento convocatório e do respectivo contrato que segue em anexo, para cumprimento do art. 38 da Lei nº 8.666/93.

05/06/2019

PATRICIA APARECIDA TROJANOVSKI
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

200



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

021

TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2019

PROCESSO Nº 1039/2019

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

O Município de Piên, Estado do Paraná, através da Comissão Permanente de Licitação, designada pelo Decreto nº 197/2018, torna público que fará realizar às **09:30 horas do dia 25 de junho de 2019**, na sede da Prefeitura Municipal, situada na Rua Amazonas, nº 373 – Centro, Piên/PR, fone (41) 3632-1136, licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS, VALOR GLOBAL**, para **Implantação de infraestrutura no Parque Municipal de Eventos – MTUR/2012 – sistema de prevenção de incêndios do centro de eventos, Avencal, Piên-PR, compreendendo: serviços preliminares; escadas externas; escadas palco; corrimão escadas acesso ao camarote e palco; portas corta fogo; sinalização e iluminação de emergência; hidrantes e central de alarme; hidrante recalque; exaustores e central de gás.**

O valor máximo total é R\$ 171.651,38 (cento e setenta e um, seiscentos e cinquenta e um reais e trinta e oito centavos), com prazo de execução de 120 (cento e vinte) dias.

O edital completo poderá ser adquirido na Secretaria de Administração e Finanças de 06 a 25 de junho de 2019, no Departamento de Compras e Licitações. As empresas interessadas em participar da licitação devem entrar em contato com o Departamento de Licitações e Compras, até o terceiro dia anterior à abertura das propostas para cadastro.

Piên/PR, 05 de junho de 2019

PATRICIA APARECIDA TROJANOVSKI

Presidente da Comissão Permanente de Licitação



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

022

TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2019

PROCESSO Nº 1039/2019

1. PREÂMBULO:

1.1. PATRICIA APARECIDA TROJANOVSKI, Presidente da Comissão Permanente de Licitação do Município de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, concedidas pelo Decreto nº 197/2018, **TORNA PÚBLICO** para conhecimento de interessados, que fará realizar no dia **09:30 horas do dia 25 de junho de 2019**, na sede administrativa da Prefeitura Municipal de Piên, estabelecida na Rua Amazonas, nº 373, Centro, Piên/PR, fone (41) 3632-1136, na sala de reuniões da Prefeitura, procedimento licitatório na modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, tipo **MENOR PREÇO – VALOR GLOBAL**, o qual será processado e julgado em conformidade com a Lei nº 8.666/93 e com as alterações introduzidas pela Lei nº 8.883/94, pela Lei Complementar nº 123/06, Lei Complementar Municipal nº 1/2015 (Regulamentada pelo Decreto Municipal nº 176/2016) e pelas disposições deste edital.

1.2. Para o recebimento dos envelopes “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO” e “PROPOSTA DE PREÇO”, fica determinado o dia **25 de junho de 2019**, os quais deverão ser protocolados junto à Comissão Permanente de Licitações, no endereço acima mencionado.

1.3. ATENÇÃO: Os envelopes de Proposta de Preços e dos Documentos de Habilitação deverão ser entregues para protocolo no Setor de Licitações e Compras do Município **até 15 minutos antes do horário marcado para início da sessão na data de realização da mesma**, após a entrega dos envelopes, estes não poderão mais ser retirados em hipótese alguma.

1.3.1. Após esse horário não serão recebidos mais envelopes e novos licitantes não poderão ingressar na licitação.

1.3.2. Havendo alteração do horário e/ou data de abertura para recebimento dos envelopes automaticamente altera-se o prazo de protocolo, conforme item 1.3.

2. OBJETO:

2.1. O objeto da presente Tomada De Preços é a Implantação de infraestrutura no Parque Municipal de Eventos– MTUR/2012 – sistema de prevenção de incêndios do centro de eventos, Avenca, Piên-PR, compreendendo: serviços preliminares; escadas externas; escadas palco; corrimão escadas



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

ESTADO DO PARANÁ

023

acesso ao camarote e palco; portas corta fogo; sinalização e iluminação de emergência; hidrantes e central de alarme; hidrante recalque; exaustores e central de gás.

2.2 Todos os serviços devem ser executados de acordo com as especificações que seguem nos projetos básicos (em anexo) e em conformidade com as Normas Técnicas da ABNT pertinentes e demais especificações constantes do Projeto Básico.

3. VALORES MÁXIMOS E RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

3.1. O valor máximo total é R\$ 171.651,38 (cento e setenta e um, seiscentos e cinquenta e um reais e trinta e oito centavos), com prazo de execução de 120 (cento e vinte) dias.

3.2. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta do crédito indicado pelo código nº:

SECRETARIA DE ESPORTE, CULTURA E LAZER

Dotações: 09.001.13.392.0010.2022-4490510000

3.3 Os recursos para custeio são oriundos do Contrato de Repasse nº 1.002.526-42/2012/MTUR/CAIXA – processo nº 780630/2012 junto ao Ministério do Turismo.

4. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar desta Tomada de Preços as pessoas jurídicas do ramo de atividade pertinente ao objeto da licitação, que apresentem condições de executar o objeto desta licitação e que atendam a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, estabelecidas neste Edital e seus ANEXOS.

4.2. A comprovação de que o licitante possui condições de fornecer o objeto será feita por ocasião do julgamento de habilitação, através dos seguintes documentos: Classificação Nacional de Atividades Econômicas – CNAE (cartão CNPJ), contrato social, atestado de capacidade técnica, ou ainda por outro meio de documento que comprove que o licitante já forneceu o objeto para outros clientes.

4.3. Não será admitida a participação, direta ou indiretamente, na licitação:

- a) de servidores ou dirigentes de órgão do Município de Piên ou de pessoas jurídicas cujos sócios sejam servidores ou dirigentes de órgão do Município de Piên;
- b) de empresas estrangeiras que não funcionem no País;
- c) de interessados que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução ;

CA



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

ESTADO DO PARANÁ

024

liquidação, de consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;

d) de empresas com participação societária entre si e empresas do mesmo grupo econômico de direito e/ou de fato, exceto para propostas para itens ou lotes distintos;

e) de empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado (quando for o caso);

f) também estão abrangidos pela proibição aqueles que tenham sido punidos com suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, e ainda, aqueles declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, a ser verificado no momento do credenciamento dos interessados;

g) Não será ainda admitida a participação daqueles que apresentem débitos junto a Fazenda Municipal de Piên/PR.

4.4. Para fins de verificação de atendimento às alíneas "f" e "g" do item 5.5, após o credenciamento dos interessados será realizada consulta:

a) Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE-PR, disponível no (<http://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidosWeb.aspx>);

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), da CGU, disponível no Portal da Transparência

(<http://portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis?paginacaoSimples=false&tamanhoPagina=&offset=&direcaoOrdenacao=asc&colunasSelecionadas=linkDetalhamento%2Ccnpj%2Cnome%2CufSancionado%2Corgao%2CtipoSancao%2CdataPublicacao&cpfCnpj=12640302000103&ordenarPor=nome&direcao=asc>);

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa (CNCIA), do CNJ, por meio de consulta a ser realizada no sítio (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

d) Departamento de Tributação da Prefeitura Municipal, disponível em (<http://192.168.1.7:7474/esportal/stmcertidao.load.logic>)

4.5. No caso de constar Certidão Positiva em relação aos débitos junto à Fazenda Municipal de Piên/PR e se tratando o licitante de Micro ou Pequena Empresa, enquadradas no disposto no item 4.6., sagrando-se vencedor do certame, está fará jus ao prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentar a Certidão Negativa de Débitos Municipais do Município de Piên ou a Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Municipais do Município de Piên, em atendimento ao disposto no art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006.

4



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

025

4.6. A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, para fazer valer o direito de prioridade no desempate (artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006) deverá apresentar a declaração expressa do seu regime de tributação, conforme modelo do ANEXO II, junto com a proposta de preços no ENVELOPE Nº 01.

4.6.1. Conforme o inciso I do § 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006 considera-se microempresa, aquela que aufera, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais).

4.6.2. Conforme o inciso II do § 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006 considera-se empresa de pequeno porte, aquela que aufera, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais).

4.6.3. O Microempreendedor Individual (MEI) é equiparado à microempresa, possui natureza jurídica de empresário individual e é optante pelo Simples Nacional, considera-se MEI aquele que aufera receita bruta anual de até R\$ 81.000,00 (oitenta e um mil reais).

4.7. A participação na presente licitação importa à proponente na irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como na observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos.

5. DA ENTREGA E CONTEÚDO DOS ENVELOPES

5.1. A representação por mandatário será feita mediante Procuração no Credenciamento. Caso o Representante seja sócio titular da empresa, deverá apresentar documento que comprove esse fato. Em qualquer caso, deve ser apresentada a **Carteira de Identidade ou documento equivalente** (cópia legível e original), que se apresentará à Comissão de Licitação.

5.1.1. **Quando se tratar de titular da empresa licitante:** apresentar cédula de identidade ou outro documento de identificação oficial, acompanhado de registro comercial no caso de empresa individual, contrato social ou estatuto em vigor, no caso de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, dos documentos de eleição de seus administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

026

na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, no caso de sociedades cooperativas (sendo que em tais documentos devem constar expressos poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura).

5.1.2 Quando se tratar de representante designado pela empresa licitante: deverá apresentar instrumento público ou particular de procuração ou ainda carta de credenciamento (conforme modelo do ANEXO V), datada e assinada pelo Diretor ou Representante Legal da Empresa com poderes para se manifestar em nome da empresa licitante em qualquer fase da licitação, acompanhado de documento de identificação oficial e do registro comercial, no caso de empresa individual; contrato social ou estatuto em vigor no caso de sociedades comerciais e no caso de sociedades por ações, acompanhado, neste último, de documentos de eleição de seus administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, no caso de sociedades cooperativas.

5.2. Caso a empresa interessada não queira mandar representante para a reunião de abertura, poderá entregar seus envelopes no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital.

5.3. Os envelopes **"DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO"** e **"PROPOSTA DE PREÇOS"** deverão ser entregues no local, dia e hora indicados no preâmbulo deste edital, em envelopes distintos, de forma inviolável, fechados, colados e rubricados no local de seu fechamento, contendo as seguintes inscrições:

a) Envelope nº 01 "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO"

Firma ou razão social e endereço completo do licitante

Destinatário: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

AT: Comissão Permanente de Licitação

Tomada de Preços nº 003/2019

b) Envelope nº 02 "PROPOSTA DE PREÇOS"

Firma ou razão social e endereço completo do licitante

Destinatário: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

AT: Comissão Permanente de Licitação

Tomada de Preços nº 003/2019

65



6. DO RECEBIMENTO E QUALIFICAÇÃO

6.1. No dia, hora e local designados no preâmbulo deste Edital, a Presidente da Comissão de Licitação convocará os representantes legais a apresentarem seus respectivos credenciamentos ou Procuração, acompanhados da Cédula de Identidade ou documento equivalente. Após verificada a veracidade dos mesmos, serão recebidos os envelopes contendo a **DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO** e **PROPOSTA DE PREÇOS**, devidamente fechados, colados e rubricados pelos proponentes licitantes.

6.2. Após a Presidente da Comissão de Licitação ter declarado encerrado o prazo do recebimento dos envelopes, nenhum outro será aceito, e tampouco será permitido que se façam adendos, acréscimos ou esclarecimentos aos mesmos.

6.3. Os documentos retirados do Envelope "**DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**" serão rubricados pela Comissão de Licitação e pelos licitantes, facultando-os aos interessados o exame dos mesmos.

6.4. Caso a Comissão de Licitação julgue necessário, a seu critério, poderá suspender a reunião, convidando os licitantes para em nova data e/ou horário para análise dos documentos, e apresentação do resultado da habilitação.

6.5. Ocorrendo a hipótese prevista no item 6.4, a Comissão de Licitação e os representantes das empresas participantes, deverão rubricar os documentos apresentados, ficando os envelopes das **PROPOSTAS DE PREÇOS** devidamente colados e rubricados, em poder da Comissão Permanente de Licitação.

6.6. O não comparecimento após regular convocação de qualquer dos participantes a nova reunião de que trata o item 6.4, não impedirá que ela se realize, não cabendo ao ausente o direito a reclamação de qualquer natureza, salvo os recursos cabíveis.

6.7. Caso haja algum recurso decorrente da primeira fase (abertura do envelope nº 01 - **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**), que importe em efeito suspensivo, as propostas de preços dos licitantes habilitados só serão abertas após cumpridas as exigências legais, ou seja, quando tiverem sido esgotadas todas as vias recursais dos trabalhos da fase de habilitação, quando será marcado o dia, horário e local previamente acertado com os participantes para a segunda fase.

7. DO ENVELOPE Nº 01 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO


7



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

ESTADO DO PARANÁ

028

7.1. O envelope nº 01 "**DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**", deverá ser apresentado de forma inviolável, fechado, colado e rubricado, com os documentos exigidos em cópia autenticada por cartório competente ou conferida por servidor da Administração, devendo neste caso, o licitante apresentar **os originais** durante a sessão para a devida conferência, **com exceção** dos documentos exigidos nas letras **b** e **f** os quais deverão ser apresentados em via original. Os documentos obtidos por meio eletrônico ficam dispensados da apresentação do original ou da autenticação por cartório competente, e só terão validade depois de conferida sua autenticidade pelo Órgão licitante, nos termos do art. 32, § 2º, da Lei nº 8.666/93 e demais regulamentos. Deve constar do envelope:

a) Certificado de Cadastro da Prefeitura de Piên;

b) Declaração, nos moldes do anexo III deste edital, sob as penas da Lei:

b.1) que não mantém em seu quadro de pessoal, menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho, ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;

b.2) que nenhum dos sócios da proponente é servidor ou dirigente de órgão do Município de Piên;

b.3) Que não está suspensa temporariamente de participar em licitação ou impedidos de contratar com a Administração;

b.4) Que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, em qualquer e suas esferas;

b.5) Que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

c) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (que abrange inclusive as contribuições sociais);

d) Certidão Negativa de Débitos de Tributos Estaduais;

e) Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais de sua sede;

f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

g) Certificado de Regularidade do FGTS;

h) Quando se tratar de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor individual deverá apresentar o comprovante de que a empresa se enquadra em regime de tributação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte:

1. Para as **empresas optantes** pelo Sistema Simples de Tributação através do comprovante extraído do *site* da Secretaria da Receita Federal, através do site:

<http://www8.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional/Aplicacoes/ATBHE/ConsultaOptantes.app/ConsultarOpcao.aspx>, ou, através de Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

ESTADO DO PARANÁ

029

declaração prestada para a Junta Comercial do Estado, atestando a condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

2. Para **empresas não optantes** pelo Sistema Simples de Tributação, através de Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado ou declaração prestada para a Junta Comercial do Estado, atestando a condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

- i) Certidão de Registro e regularidade de Pessoa Jurídica no CREA ou CAU;
- j) Atestado de visita (ANEXO VIII), expedido pelo licitador. A proponente, por meio de representante devidamente habilitado junto ao CREA/CAU, quando da visita ao local da obra deve obter, por sua exclusiva responsabilidade, toda a informação necessária para o preparo de sua proposta, ou declaração formal (ANEXO IX) assinada pelo responsável técnico da proponente, sob as penalidades da lei, de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras com a contratante.
- k) Comprovação da capacidade técnico-profissional, que poderá ser da empresa ou de profissional técnico vinculado à mesma, para desempenho de atividade, pertinente e compatível em características com o objeto desta licitação (Experiência em execução de sistema de prevenção com incêndios, com rede de hidrantes; em edificação com área mínima de 750,00m².), através da apresentação de atestados fornecidos por pessoas de direito público ou privado, em que figure o nome da empresa ou de profissional técnico vinculado a mesma na condição de contratada/contratado, comprovados através de Certificado de Acervo Técnico - ATP emitido(s) pelo "Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura - CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo- CAU.
- l) Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal de responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, conforme modelo constante no ANEXO XIV do presente edital.
- m) Certidão Negativa de Pedido de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- n) Declaração de Responsabilidade Técnica, indicando o engenheiro ou arquiteto responsável pela execução (preenchida e assinada conforme modelo ANEXO IV);
- o) Certidão de Registro e regularidade do engenheiro responsável no CREA ou arquiteto responsável no CAU;**
- p) Comprovante do vínculo do responsável técnico com a empresa proponente, podendo ser feito através da apresentação de cópia da Carteira de Trabalho, cópia do contrato de prestação de serviços ou da apresentação do contrato social (no caso de proprietário);**

7.1.1. O documento elencado no subitem 7.1, alíneas "o" e "p" serão exigidos apenas para a licitante tenha sido classificada em 1º lugar, sendo-lhe concedido o prazo de 3 (três)

95



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

ESTADO DO PARANÁ

030

dias úteis para o envio dos documentos por correlo ou e-mail após a data de encerramento do certame.

7.1.1. A participação nas condições previstas na alínea "h" do item 7.1, implica no reconhecimento de não se encontrar em nenhuma das situações previstas no parágrafo quarto, do art. 3º, da Lei Complementar nº 123/06.

7.2. Tendo em vista tratar-se de execução de obras no âmbito do Estado do Paraná, os registros no CREA ou CAU exigidos neste Edital deverão ser vistos pelo CREA/PR ou CAU, caso a licitante tenha sua inscrição no CREA ou CAU de outro Estado. **Esta exigência somente deverá ser atendida pela proponente vencedora da licitação para fins de assinatura do Contrato.**

7.3. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, **deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.**

7.3.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado às mesmas o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

7.3.2. A regularização de documentos relativos à regularidade fiscal que possam ser obtidos sem custos via internet, poderão ser impressos durante a própria sessão pública pela Presidente da Comissão de Licitações juntos aos sítios oficiais dos órgãos responsáveis pela emissão dos mesmos e juntados ao processo, sanando-se, imediatamente a pendência.

7.3.3. No que pertine a providência prevista no item 7.3.2. adverte-se que a Presidente da Comissão de Licitações não se responsabilizará por eventual indisponibilidade de acesso aos sítios oficiais dos emitentes de certidões de regularidade fiscal, cabendo aos interessados, neste caso, buscarem a comprovação da regularização no prazo assinalado no item 7.3.1.

7.3.2. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 7.3.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

ESTADO DO PARANÁ

031

7.4. As certidões ou documentos exigidos neste Edital que não apresentem expressamente o prazo de validade deverão ter sido expedidos até 90 (noventa) dias anteriores a data de abertura do Certame.

7.5. Em nenhuma hipótese, será concedido prazo para apresentação de documentos ("Documentos de Habilitação") exigidos neste Edital e não trazidos à sessão destinada à Habilitação, no respectivo envelope, salvo na hipótese constante do art. 48, § 3º, da Lei nº 8.666/93 e item 7.3.1.

7.6. Serão consideradas habilitadas as empresas licitantes que atenderem satisfatoriamente as disposições deste item.

7.7. Os envelopes contendo as Propostas de Preços das empresas inabilitadas serão devolvidos devidamente lacrados aos representantes das empresas licitantes.

7.8. Se todas as empresas habilitadas e/ou inabilitadas manifestarem desistência expressa de interpor recurso, intenção esta que será consignada em Termo de Renúncia (conforme modelo do ANEXO VII), ou Ata, a ser lavrada, assinada por todos os licitantes presentes, ou após o julgamento dos recursos caso venham a ser interpostos, proceder-se-á a imediata abertura das Propostas de Preços, sendo as mesmas rubricadas, folha por folha, por todas as licitantes na presença da Comissão, que as autenticará com suas rubricas.

7.9. A empresa que inserir certidões tidas como falsas serão remetidas aos Ministérios Públicos respectivos, para as providências cabíveis.

7.10. Ocorrendo dificuldade de acesso por meio eletrônico, a licitação prosseguirá na fase de habilitação, decidida esta, quando efetivada a comprovação da autenticidade do documento pelo sistema.

7.11. Do resultado do julgamento da habilitação caberá recurso na forma definida no art. 109, I, da Lei nº 8.666/93, com alterações introduzidas pela Lei 8.883/94.

7.12. A não apresentação ou incorreção do documento de credenciamento, não inabilitará a licitante, mas impedirá o seu representante de se manifestar e responder pela mesma, salvo as vias recursais.

7.13. Fica facultado ao Contratante proceder às diligências para sanar quaisquer dúvidas quanto à veracidade das informações prestadas.

45



8. DO ENVELOPE Nº 02 "PROPOSTA DE PREÇOS"

8.1. A proponente que deixar de preencher quaisquer dos requisitos exigidos para o Envelope nº 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO será inabilitada, não podendo participar das fases posteriores, com a consequente devolução do Envelope nº 02 (PROPOSTAS DE PREÇOS).

8.2. A falta de qualquer dos documentos solicitados ou a apresentação de documentos e/ou proposta que contenham emendas, rasuras, entrelinhas, ressalvas ou modificações de qualquer item deste Edital, implicará na inabilitação ou desclassificação da empresa participante.

8.3. O envelope nº 02 - "**PROPOSTA DE PREÇOS**" será apresentado de forma inviolável, fechado, colado e rubricado no local de seu fechamento, devendo conter a Proposta de Preços, preferencialmente, digitada ou equivalente em papel timbrado da empresa, redigida em idioma nacional, de forma clara e detalhada, isentas de emendas ou rasuras, com todas as suas folhas rubricadas e a última assinada pelo seu responsável, constando:

- a) O número da TOMADA DE PREÇOS nº 003/2019 e a razão social do licitante, o CNPJ, número de telefone e de fax e e-mail, se houver, além do respectivo endereço e a **Indicação do banco e agência e respectivos códigos e número da conta para efeito de emissão de Nota de empenho e posterior pagamento** (sem que a ausência gere desclassificação);
- b) Conter a especificação clara do objeto desta Licitação, de acordo com o estabelecido nesta Tomada de Preços e nas Especificações e Normas Técnicas pertinentes;
- c) Preço total global objeto deste edital, expresso em moeda corrente nacional, apurado à data da apresentação da proposta, sem a inclusão de encargos financeiros ou previsão inflacionária. Os preços só poderão conter 02 (dois) dígitos após a vírgula, relativo aos centavos;
- d) Declaração, emitida pela licitante, de pleno conhecimento das condições locais das obras/dos serviços e todas as dificuldades porventura existentes para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, bem como do recebimento da documentação e informações pertinentes à execução da obra;
- e) Planilhas orçamentárias, que deverão ser apresentadas em papel timbrado da empresa licitante, seguindo as discriminações fornecidas no **ANEXO XII**. A licitante fica responsável pela execução dos mesmos em sua totalidade, tendo em vista que a contratação se dará por preço certo e global;
- f) Cronograma Físico-Financeiro (**ANEXO XIII**) devidamente preenchido, com o respectivo equilíbrio físico-financeiro, constando o nome, número do registro no CREA ou CAU e assinatura do profissional habilitado e o nome, número do RG e assinatura do responsável legal pela empresa;
- g) Composição do percentual de BDI conforme modelo do **ANEXO X**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

033

h) Apresentar o prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos a contar da data de sua apresentação, sendo que a omissão do prazo de validade na proposta de preços da licitante Importará no cumprimento da validade mínima de 60 (sessenta) dias;

i) Incluir nos preços propostos, além do lucro, todos os custos diretos e indiretos relativos ao cumprimento integral do objeto da TOMADA DE PREÇOS nº 003/2019, envolvendo, entre outras despesas, **fretes, deslocamentos, gastos com hospedagem, transporte e alimentação das equipes de trabalho**, tributos de qualquer natureza, manutenção, encargos sociais e comerciais, etc., garantindo-se este durante toda a vigência do Contrato, exceto quanto aos preços nas hipóteses de desequilíbrio econômico-financeiro previsto na legislação incidental;

j) No caso de Micro ou Pequena Empresa ou Microempreendedor Individual conter declaração expressa de que a proponente se enquadra no regime tributário de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (ME/EPP), desde que atenda aos preceitos do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006.

k) Indicar e-mail para envio da Nota de Empenho e demais informações pertinentes ao processo, além de conter declaração que se responsabiliza pela comunicação feita pelo e-mail indicado. (A ausência desta declaração não gera desclassificação da proposta).

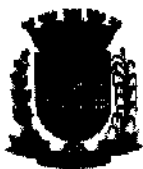
l) Conter declaração expressa que a empresa tem conhecimento e está de acordo com todas as condições estabelecidas no edital.

8.4. Não serão levadas em consideração as Propostas apresentadas por telex, telegrama, fax ou internet.

8.5. A entrega das propostas significará que o proponente estará de acordo com o edital de Tomada de Preços e seus anexos.

8.6. Poderão, a critério da Comissão, serem relevados erros ou omissões formais dos quais não modifiquem as Propostas e nem resultarem prejuízos para o julgamento das mesmas, ou para o Município de Piên.

8.7. As propostas deverão ser assinadas pelo representante legal da empresa ou por procurador devidamente constituído, através de instrumento particular com firma reconhecida, ou público, em 01 (uma) via, preferencialmente digitadas, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, em envelope fechado, devidamente identificado e fazendo menção à presente licitação, não sendo permitido o mesmo representante para mais de uma empresa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

034

8.8. A Razão Social completa de licitante deverá ser a mesma das notas fiscais apresentadas por ocasião dos pagamentos, caso seja vencedora do certame.

8.9. Após a abertura dos envelopes, as propostas somente serão rubricadas pela Comissão de Licitação, conforme diretrizes do BIRD – Banco Mundial, bem como pelas proponentes ou seus representantes presentes, e será procedida a leitura dos preços e condições oferecidas.

8.10. A Comissão de Licitação poderá desclassificar a proposta ou mesmo desqualificar a empresa, a qualquer tempo, no caso de conhecimento de fato superveniente ou circunstância desabonadora da empresa ou de seus sócios, nos termos do artigo 43, § 5º da Lei nº 8.666/93.

8.11. O Município de Piên reserva-se o direito de revogar por interesse público, ou anular de ofício ou mediante provocação de terceiros, por ilegalidade, no todo ou em parte esta licitação, assegurados o contraditório e a ampla defesa (artigo 49 e parágrafos) da Lei nº 8.666/93.

8.12. Será de inteira responsabilidade da empresa vencedora do certame a omissão de valor necessário à perfeita e completa execução do objeto da licitação.

8.13. A apresentação da proposta será considerada como evidência de que a empresa proponente:

- a) Examinou criteriosamente os documentos deste Edital, que os comparou entre si e obteve informações sobre qualquer ponto duvidoso antes de apresentá-la.
- b) Considerou que os elementos desta licitação lhe permitiram a elaboração de uma proposta totalmente satisfatória.

8.14. No caso de decisão sobre a habilitação ou inabilitação das proponentes, na mesma sessão e desde que ocorra a desistência da interposição de recursos pela unanimidade das proponentes, poderá a Comissão de Licitação proceder à abertura do Envelope nº 02 - PROPOSTAS DE PREÇOS.

8.15. Não ocorrendo a desistência do prazo de recurso sobre as habilitações ou inabilitações, a Comissão de Licitação marcará nova data, hora e local, para a abertura dos Envelopes nº 02 - PROPOSTAS DE PREÇOS, que será, obrigatoriamente, após decorrido o prazo legal para apresentação de recursos ou o julgamento dos mesmos.

8.16. Após o julgamento dos recursos interpostos, os Envelopes nº 02 (PROPOSTAS DE PREÇOS) serão devolvidos, inviolados, às proponentes inabilitadas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

ESTADO DO PARANÁ

035

8.17. Somente serão abertos os Envelopes nº 02 das proponentes habilitadas.

8.18. À Comissão de Licitação é facultado solicitar das proponentes esclarecimentos com relação aos documentos apresentados, bem como promover diligências ou solicitar pareceres técnicos destinados a esclarecer a instrução do processo.

8.19. As dúvidas que eventualmente surgirem durante as sessões públicas serão resolvidas pela Comissão Permanente de Licitação, na presença das proponentes.

8.20. Desta fase será lavrado a Ata circunstanciada a respeito, que deverá ser assinada pelos representantes presentes e pela Comissão de Licitação, devendo toda e qualquer declaração constar obrigatoriamente da mesma.

9. DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

9.1. O prazo de execução dos serviços será de **120 (cento e vinte)** dias corridos a contar da publicação do contrato.

9.2. O prazo de início, de etapa de execução, de conclusão e de entrega do objeto poderá ser prorrogado desde que seja solicitado com as devidas justificativas ao Departamento de Obras e Edificações e que estas sejam julgadas aceitáveis pelo Departamento, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93.

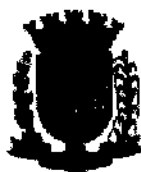
10. DO PRAZO DE VALIDADE DAS PROPOSTAS

10.1. O prazo de validade das propostas será de no mínimo **60 (sessenta) dias**, contados a partir da data de entrega da mesma.

11. DA ABERTURA DOS ENVELOPES E DO JULGAMENTO

11.1. Da Abertura dos envelopes "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO"

11.1.1. No dia, hora e local designados no preâmbulo deste instrumento, serão abertos os envelopes contendo a documentação que será devidamente rubricada pela Comissão e pelos proponentes. Após o exame da documentação feito pela Comissão Julgadora, esta proclamará os habilitados e, lavrar-se-á Ata assinada pelos integrantes da Comissão e representantes dos licitantes presentes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

ESTADO DO PARANÁ

036

11.1.2. Caso haja licitante não habilitada e que venha a apresentar recurso, observar-se-á o prazo do item 13.1, deste edital, ficando suspensa, a classificação e julgamento até decisão do recurso.

11.1.3. Proclamados os habilitados, se todos os licitantes desistirem dos recursos, os quais serão consignados em Termo de Renúncia (conforme modelo do ANEXO VII) ou Ata, será procedido o julgamento dos preços, o mesmo ocorrendo para as demais fases.

11.1.4. A inabilitação do licitante e a renúncia de recurso importam preclusão do seu direito de participar das fases subsequentes. Após a fase de habilitação, não caberá desistência de proposta.

11.1.5. Quando todos forem inabilitados, poderá a Administração fixar o prazo de **08 (oito)** dias úteis para a apresentação de nova documentação cujos documentos devem estar com sua validade regular na data da nova habilitação.

11.2. Da Abertura dos Envelopes "PROPOSTA DE PREÇOS"

11.2.1. Os envelopes "**Proposta de Preços**" de proponentes habilitados serão abertos a seguir, no mesmo local, pela Comissão de Licitação, desde que haja renúncia expressa dos proponentes da interposição de recursos quanto à fase de habilitação, de que trata o artigo 109, I, "a" da Lei Federal nº 8.666/93, a qual será devidamente consignada em Ata. Exceto nos casos onde a suspensão da sessão for necessária para o bom andamento do processo, ou que, estando os representantes presentes manifestem intenção de interpor recursos quanto à fase de habilitação, ou ainda não estando estes presentes não tenham enviado o termo de renúncia (conforme modelo do ANEXO VII).

11.2.2. Uma vez abertos os envelopes, as Propostas serão tidas como imutáveis e acabadas, não sendo admitidas quaisquer providências posteriores tendentes a sanar falhas ou omissões que as ofertas apresentarem em relação às exigências e formalidades previstas nesta Tomada de Preços, com exceção do previsto nos subitens 8.4 e 11.2.3, salvo a possibilidade de diligências.

11.2.3. As Propostas que apresentarem erros de cálculos no global terão os valores corrigidos automaticamente pela Comissão de Licitação, devendo prevalecer para participação do certame licitatório a Proposta devidamente retificada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

037

11.2.4. As Propostas serão examinadas e rubricadas pela Comissão de Licitação, bem como pelas proponentes ou seus representantes presentes, e será procedida a leitura dos preços e condições oferecidas.

11.2.5. Desta fase, será lavrada a Ata circunstanciada a respeito, que deverá ser assinada pelos representantes presentes e pela Comissão de Licitação, devendo toda e qualquer declaração constar obrigatoriamente da mesma.

11.3. Dos Critérios para Julgamento

11.3.1. Da Desclassificação

11.3.1.1. Serão desclassificadas as Propostas que:

- a) Deixarem de atender alguma exigência constante deste Edital;
- b) Cotarem parcialmente os itens;
- c) Apresentar oferta que não tenha correlação com que foi pedido no Edital, ou formular proposta baseada nas propostas das demais proponentes;
- d) Apresentarem preços **manifestamente inexequíveis ou excessivos**. Poderá a Administração, nessa hipótese, solicitar justificativa para avaliação da capacidade de execução do contrato, através de documentação que comprove que os preços são coerentes com os do mercado, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis após o encerramento da sessão. Consideram-se manifestadamente inexequíveis as propostas cujos valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:
 - d.1) média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% do valor orçado pela administração, ou
 - d.2) valor orçado pela administração.
- e) Tenham evidentes erros de impressão de que inviabilizem o julgamento das propostas;
- f) Tenham seus preços cotados em qualquer padrão monetário diferente do nacional;
- g) Preços acima do máximo estipulado pela Administração.

11.3.1.3. Se todas as Propostas forem desclassificadas, a Administração poderá fixar aos Licitantes o prazo de **08 (oito) dias úteis** para apresentação de outra, escoimadas das causas que ensejaram a desclassificação.

11.3.1.4. As cláusulas obrigatórias do edital inadmitem modificação volitiva em suas propostas pelos licitantes, sendo que estas devem conter apenas o exigido na Tomada de Preços e em seus anexos.

17



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

ESTADO DO PARANÁ 038

11.3.1.5. Ocorrendo discordância entre os preços unitários e totais, prevalecerão os primeiros, sempre que a eles se precisar recorrer.

11.3.1.6. Ocorrendo discordância entre valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos.

11.3.2. Da Classificação

11.3.2.1. As Propostas consideradas aceitáveis serão analisadas pela Comissão, que fará a classificação pelo **menor preço global**, orientando-se pelo tipo de licitação de **menor preço**, e aos requisitos contidos no Edital e seus Anexos, cujos preços forem compatíveis com os de mercado.

11.3.2.2. Havendo a participação de microempresa ou empresa de pequeno porte e for constatado o empate, conforme estabelecem os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, a Presidente da Comissão aplicará os critérios para desempate em favor da microempresa ou empresa de pequeno porte.

Lei Complementar nº 123/2006 (alterada pela Lei Complementar nº 147/14)

Estatuto de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte:

Art. 44. Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

§ 1º Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

§ 2º Na modalidade de pregão, o intervalo percentual estabelecido no § 1º deste artigo será de até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.

Art. 45. Para efeito do disposto no art. 44 desta Lei Complementar, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

I - a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II - não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do **caput** deste artigo, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do art. 44 desta Lei Complementar, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

125



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

ESTADO DO PARANÁ 039

III - no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do art. 44 desta Lei Complementar, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

§ 1º Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no **caput** deste artigo, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

§ 2º O disposto neste artigo somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

§ 3º (...)

11.3.2.3 No caso de empate entre duas ou mais propostas de micro e pequenas empresas ou não havendo a participação destas, proceder-se-á ao sorteio, conforme disposto no § 2º e no § 3º do art. 45 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.3.2.4 O julgamento e a classificação das propostas são atos exclusivos da Comissão de Licitação que, em consequência, reserva-se o direito de desclassificar as propostas em desacordo com este Edital, e do artigo 44 da lei nº 8.666/93, ou ainda as que se revelarem manifestamente inexecutáveis ou inconvenientes, por fatos comprovados durante o processo de seleção.

11.3.2.5. As propostas que se revelarem com valores substancialmente acima do praticado no mercado serão desclassificadas.

11.3.2.6. Na hipótese de recusa da proponente melhor classificada de confirmar sua proposta, o Contratante poderá adjudicar o objeto a segunda melhor classificada, e assim sucessivamente, desde que nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado (artigo 64, parágrafo 2º da Lei nº 8.666/93), ou ainda optar pela revogação da presente licitação.

11.3.2.7. A licitante vencedora ficará obrigada a cumprir a proposta que apresentou, não podendo em hipótese alguma durante o prazo de vigência das propostas, recusar-se a prestar os serviços.

11.4. Da Adjudicação e Homologação

11.4.1. A Comissão Permanente de Licitação encaminhará os autos ao Prefeito, para fins de deliberação quanto à homologação da Licitação e adjudicação do objeto.

12. DA PUBLICIDADE DOS ATOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

ESTADO DO PARANÁ

040

12.1. A intimação da inabilitação e julgamento das propostas se fará por comunicação direta, no ato em que foi adotada a decisão, desde que presentes os representantes das empresas licitantes. Caso contrário ocorrerá publicação no veículo oficial de imprensa do Município de Piên, pelo site também no site oficial do Município de Piên, endereço www.pien.pr.gov.br.

13. DO PRAZO DE RECURSOS

13.1. A interposição de recursos obedecerá ao que estabelece o art. 109 da Lei nº 8.666/93, podendo o licitante inconformado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, recorrer da decisão da Comissão de Licitação, contados da comunicação da decisão lavrada em Ata, se presentes todos os licitantes, ou da publicação no veículo oficial de imprensa do Município de Piên.

13.2. Os recursos interpostos deverão ser dirigidos à Presidente da Comissão Permanente de Licitação, que poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 05 (cinco) dias úteis ou nesse mesmo prazo, fazê-lo subir devidamente informado ao Prefeito, onde este decidirá em 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do Recurso, nos termos do art. 109 da Lei nº 8.666/93.

13.3. Se todos os Licitantes desistirem dos recursos, os quais serão consignados em Termo de Renúncia (conforme modelo do ANEXO VII) ou Ata, deverá a Comissão de Licitação prosseguir a efetivação do procedimento nas fases respectivas.

13.4. Os recursos relativos ao julgamento das fases de Habilitação e Propostas de Preços terão efeito suspensivo conforme o art. 109, § 2º da Lei 8.666/93, sendo os mesmos admitidos dentro do prazo legal.

13.5. Decairá do direito de impugnar perante a Administração, os termos do Edital, o licitante que tenha aceitado sem objeção, ou deixe de apontar falhas ou irregularidades até o segundo dia útil que anteceder à abertura do envelope com as propostas, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

13.6. O recorrente deverá fazer acompanhar de seu recurso ou impugnação, todas as provas admitidas em direito que julgar necessárias para comprovação de suas alegações.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

041

13.7. Na contagem dos prazos estabelecidos nesta Licitação excluir-se-á o dia do começo e incluir-se-á o do vencimento. Se este recair em dia sem expediente normal no Órgão, o término do prazo ocorrerá no primeiro dia útil subsequente.

14. DA GARANTIA DA PROPOSTA

14.1. Não se exigirá prestação de garantia da proposta neste procedimento.

15. DO CONTRATO

15.1. Das Condições

15.1.1. O Contrato decorrente da presente licitação, bem como suas alterações, ficará subordinado à Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, bem como as normas do Código Civil Brasileiro, no que couber, de acordo com a minuta anexa ao presente.

15.1.2. O adjudicatário será convocado a aceitar e **assinar o Contrato e prestar a garantia contratual** ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir do comunicado expedido pelo Departamento de Licitações e Compras, **ressaltando que somente poderá assinar o contrato a proponente vencedora que estiver regularmente inscrita no CREA ou CAU do estado do Paraná, inclusive quanto ao engenheiro ou arquiteto indicado para atuar como responsável técnico.**

15.1.3. O prazo concedido para assinatura do Contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Município.

15.1.4. A Administração poderá, quando a convocada deixar de assinar o Contrato no prazo estabelecido, convidar as demais proponentes classificadas, segundo a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive de preços, ou revogar a licitação, independentemente da cominação do artigo 81 da Lei nº 8.666/93.

15.1.5. A autoridade competente poderá, até a assinatura do Contrato, desclassificar o licitante vencedor por despacho fundamentado sem direito a indenização e ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, quando o Município de Piên tiver notícia de qualquer fato ou circunstância,



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

042

anterior ou posterior ao julgamento da presente licitação, que desabone a idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa da licitante, assegurada a ampla defesa, nos termos do art. 48 da Lei 8.666/93.

15.2. Dos Prazos de vigência do contrato

15.2.1. O prazo de **vigência do contrato 180 (cento e oitenta) dias**, a contar da publicação do extrato do contrato no Diário Oficial do Município, que poderá ser prorrogado desde que devidamente justificado o motivo e aceito pela Administração, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93.

15.2.2. O prazo para **recebimento provisório** dos serviços será de até **10 (dez) dias**, a contar da comunicação escrita do Contratado da conclusão dos serviços.

15.2.3. O prazo para **recebimento definitivo** dos serviços será de até **15 (quinze) dias**, a contar do recebimento provisório.

15.4. Das Obrigações da Contratada e do Contratante

15.4.1. Conforme especificadas na Minuta do Contrato, anexo à presente Tomada de Preços.

16. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

16.1. Para assinatura do contrato decorrente desta licitação, a adjudicatária deverá prestar garantia de execução da obra, cujo valor será obtido pela aplicação de 5% (cinco por cento) sobre o valor de sua proposta.

16.2. O recolhimento da garantia de execução poderá ser efetuado nas modalidades indicadas no art. 56 da Lei nº 8.666/93.

16.3. A contratada perderá a garantia de execução quando:

16.3.1. Da inadimplência das obrigações e/ou rescisão do termo de contrato de empreitada;

16.3.2. Do não recebimento provisório e definitivo e/ou não aceitação pela Prefeitura da obra.



16.4. A devolução da garantia de execução ou o valor que dela restar, dar-se-á mediante:

16.4.1. Aceitação pela Prefeitura do objeto contratual e o termo de recebimento definitivo;

16.4.2. Comprovantes, nos casos previstos, de ligações definitivas de água e/ou energia elétrica. As despesas referentes ao consumo de água e energia, durante a execução do objeto do lote, são de inteira responsabilidade da Contratada.

17. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

17.1. O Pagamento será efetuado conforme medições mensais devidamente vistoriada e aprovadas pela fiscalização da Contratante, em até 30 (trinta) dias após a protocolização da Nota Fiscal/Fatura respectiva, onde deverão vir discriminados os valores da mão de obra e dos materiais, e comprovantes de regularidade perante a Receita Federal, FGTS e a CNDT, bem como a Relação dos Trabalhadores Constantes no Arquivo SEFIP.

17.1.1. Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

17.1.2. O pagamento será efetuado por meio de depósito bancário.

17.1.3. O pagamento ao contratado fica condicionado a efetivação do repasse federal, possibilitando assim a revogação do processo caso o repasse não ocorra na integralidade.

18. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

18.1. O objeto contratado poderá ser **aumentado ou reduzido em até 25%** (vinte e cinco por cento) sobre o valor inicial atualizado do Contrato atualizado, mediante o interesse público, a necessidade de serviços e a conveniência administrativa, nos termos do art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93.

19. DAS PENALIDADES E MULTAS

19.1. Pela inexecução total ou parcial dos compromissos firmados na presente licitação, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, exceto para a penalidade de multa de mora, aplicar ao contratado as sanções previstas nos art. 86 e 87 da Lei nº 8.666, de 1993, conforme segue:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

ESTADO DO PARANÁ

044

19.1.1. ADVERTÊNCIA

a) Advertência, no caso de descumprimento de obrigação contratual de menor gravidade, que não traga prejuízos econômicos e funcionais para a Secretaria requisitante.

19.1.2. MULTA

a) Pelo atraso injustificado da execução dos serviços, o contratado ficará sujeito à penalidade de multa de mora, a ser aplicada a partir do 1º dia útil posterior ao vencimento do prazo de execução, a ser calculada pela seguinte equação:

$$M=V.F.N$$

Onde:

M=valor da multa

V=valor correspondente à parcela em atraso

F=fator percentual correspondente a 0,33% por dia de atraso

N=período de atraso em dias corridos

b) Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do Contrato, a critério da Administração Municipal de Piên, que avaliará a gravidade da falta cometida e os prejuízos sofridos pela Administração, nos seguintes casos, entre outros:

- b.1) reincidência dos motivos determinantes da aplicação da penalidade de advertência;
- b.2) quando houver atraso injustificado na execução por prazo superior ao dobro de prazo originalmente concedido para aquela etapa da execução ou que impossibilite o atendimento de prazos máximos a que se sujeite a Secretaria requisitante;
- b.3) descumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- b.4) interrupção da execução sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- b.5) a subcontratação total ou parcial do seu objeto;
- b.6) desatendimento injustificado das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar o Contrato;
- b.7) cometimento reiterado de faltas na vigência do Contrato;
- b.8) recusa injustificada do adjudicatário em aceitar e assinar o Contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis após a válida convocação, ou pela rescisão não amigável do contrato por iniciativa do Contratado.

19.1.3. SUSPENSÃO

a) Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Município



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

045

de Piên, por prazo não superior a 2 (dois) anos, na forma do art. 87, III da Lei Federal nº 8.666, de 1993.

19.1.4. DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE

a) No caso de o licitante agir de má fé ou fraudulentamente, configurando ilícito penal e, no caso de inexecução dolosa do contrato, será declarada a inidoneidade do licitante ou contratado para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, consoante o art. 87, IV da Lei Federal nº 8.666, de 1993.

19.2. As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra. O valor da multa aplicada será descontado do crédito devido ao Contratado. Caso o valor da multa seja superior aos créditos referidos neste item, será cobrada administrativamente pela municipalidade, ou ainda judicialmente.

19.3. As multas e sanções, exceto a de mora, serão aplicadas após regular processo administrativo, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.

19.4. Independentemente da aplicação das penalidades indicadas no item 19.1, a proponente ficará sujeita, ainda, à composição das perdas e danos causados à Administração e decorrentes de sua inadimplência.

19.5. A inadimplência total ou parcial do contrato poderá ensejar, além da aplicação das penalidades descritas no item 19.1, a rescisão contratual, constituindo motivo para tanto as hipóteses especificadas nos arts. 77 e 78 da Lei nº 8.666/93. Fica reconhecido o direito da Administração, em caso de rescisão administrativa.

19.6. Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada, tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

20. DA RESCISÃO

20.1. O Contrato Administrativo decorrente desta licitação poderá ser rescindido:

20.1.1. Unilateralmente, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, do art. 78, da Lei Federal nº 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

ESTADO DO PARANÁ 046

20.1.2. Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Administração.

20.1.3. Judicialmente, nos termos da legislação processual.

20.2. No caso de rescisão contratual, devidamente justificada nos autos do processo, terá o Contratante no prazo de 05 (cinco dias) úteis contados da notificação, assegurado o direito ao contraditório e ampla defesa.

20.3. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as devidas consequências contratuais.

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. O presente edital se submete integralmente ao disposto nos artigos 42 a 46 da Lei Complementar nº 123/2006 (alterada pela Lei Complementar nº 147/2014), atendendo ao direito de prioridade para as microempresas e empresas de pequeno porte para efeito do desempate.

21.2. Quaisquer esclarecimentos adicionais ao edital desta Tomada de Preços poderão ser obtidos pelo fone/fax (41) 3632-1136 e pelo *e-mail* patricia@pien.pr.gov.br até o segundo dia útil que anteceder a data marcada para a sessão destinada ao recebimento dos envelopes "Documentação de Habilitação" e "Propostas de Preços".

21.3. Não o fazendo neste prazo, pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos para permitir a apreciação das propostas, não cabendo aos licitantes direito a qualquer reclamação posterior.

21.4. A Comissão Permanente de Licitação poderá convocar servidores do Órgão para oferecer suporte técnico e/ou jurídico às decisões da Comissão de Licitação.

21.5. O licitante deverá examinar detidamente as disposições contidas neste Edital, pois a simples apresentação da proposta subentende o conhecimento integral do objeto da licitação, incondicional ao presente instrumento convocatório, não sendo aceitas alegações posteriores de desconhecimento de qualquer pormenor.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

047

21.6. O Município de Piên reserva-se o direito de revogar, anular, suspender ou adiar a presente licitação, no exercício de seu poder de autotutela, por razões de interesse público ou por decorrência de fato superveniente comprovado, e anular no todo ou em parte, resguardando-se o direito de defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, consoante prevê o artigo 109, inciso I da Lei nº 8.666/93, bem como, transferir a data de abertura, sem que caiba à licitante direito a indenização, seja a que título for.

21.7. As irregularidades sanáveis que venham a surgir no processo licitatório só importarão na modificação volitiva do instrumento convocatório em caso de impugnações que sejam consideradas procedentes.

21.8. As modificações ocorridas neste Edital obedecerão ao disposto no § 4º do art. 21 da Lei nº 8.666/93.

21.9. Em conformidade com o disposto no § 3º do art. 48 da Lei nº 8.666/93 quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a administração poderá fixar aos licitantes o prazo de oito dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas, corrigidas as inconformidades.

21.10. Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos pela Comissão de Licitação, com fundamento nas disposições da legislação em vigor.

21.11. Fica estabelecido que todas e quaisquer informações, esclarecimentos ou dados, fornecidos verbalmente por elementos do Município, não serão considerados como argumento para impugnações, reclamações, reivindicações e outros por parte dos proponentes.

22. DA DOCUMENTAÇÃO DOS FUNCIONÁRIOS

22.1. Por ocasião da contratação o CONTRATADO deverá apresentar, no prazo de 03 (três) dias, a partir da assinatura do contrato, a seguinte documentação individual relativa aos funcionários que prestarão os serviços nas dependências da CONTRATANTE:

- a) Cópia da CTPS,
- b) Cópia da Ficha de Registro, e
- c) Relação Anual de Informações Sociais – RAIS (Último Ano-base).



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

048

22.1.1. O prazo acima poderá ser prorrogado por igual período, desde devidamente justificado o motivo e aceito pela Administração.

22.1.2 O CONTRATADO deverá fornecer a todos os trabalhadores os equipamentos de proteção individuais, adequados ao tipo de serviço a ser executado, devendo ainda:

- a) Treinar e tornar obrigatório o uso dos EPIs;
- b) Certificar-se de que o equipamento de proteção individual fornecido ao empregado obrigatoriamente contém a identificação do fabricante;
- c) Observar todas as condições de higiene e segurança necessárias à preservação da Integridade física de seus empregados, ao patrimônio do Contratante e de outrem, e aos materiais envolvidos na obra, de acordo com as Normas Regulamentadoras - NRs aprovadas pela portaria 3.214 de 08/06/1978, lei federal no 6.514 de 22/12/1977;
- d) Solicitar ao contratante a presença imediata do responsável pela fiscalização em caso de acidente na obra e/ou nos serviços e/ou nos bens de terceiros, para que seja providenciada a necessária perícia.

22.3. Havendo troca de funcionários na prestação dos serviços deverá o contratado reapresentar a documentação acima.

23. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

O município de Piên possui o Contrato de Repasse nº 1.002.526-42/2012 junto ao Ministério do Turismo, instrumento este, gerenciado pela Caixa Econômica Federal, cujo objeto é a Implantação de Infraestrutura no Parque de Eventos Municipal, local onde se encontra o Centro de Eventos, assim sendo, uma vez que o município não possuía recursos suficientes para executar integralmente o sistema de prevenção contra incêndios e havia saldo remanescente contratual, solicitamos a utilização deste recurso excedente para empregar na execução dos serviços relativos à implantação do sistema, objetivando atender as necessidades do município e prezando pela funcionalidade do objeto, logo, encaminhamos o projeto para análise da Caixa, a qual se manifestou favoravelmente em 21/05/2019, conforme Ofício nº 1372/2019/GIGOV/CT (em anexo), desta forma, o município encontra-se autorizado a realizar o processo licitatório, executar a obra e utilizar o saldo remanescente de recursos federais. Destaca-se ainda que tal ação vai de encontro com a necessidade de atendimento à medida acautelatória emitida pelo Corpo de Bombeiros do 6º Grupamento do Estado do Paraná em 09/05/2019, que deferiu pela interdição total das atividades do Centro de Eventos, devido o espaço estar em desconformidade com a legislação estadual, desta forma, fica evidente que a execução de



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

049

Sistema de Prevenção Contra Incêndios no local corrobora com o interesse público, pois visa adequar a infraestrutura existente e melhorar a qualidade do espaço à população pienense.

24. RELAÇÃO DE ANEXOS

24.1. Integram o presente edital de Tomada de Preços:

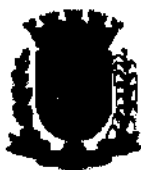
ANEXO I	Minuta do contrato
ANEXO II	Modelo de declaração de Enquadramento como Microempresa e/ou Empresa de Pequeno Porte
ANEXO III	Modelo de declarações
ANEXO IV	Modelo de declaração de responsabilidade técnica
ANEXO V	Modelo de carta credencial
ANEXO VI	Modelo de proposta de preços
ANEXO VII	Modelo de termo de renúncia do prazo recursal
ANEXO VIII	Modelo de Atestado de Visita
ANEXO IX	Modelo Formal de dispensa
ANEXO X	Composição BDI
ANEXO XI	Projeto Básico
ANEXO XII	Planilha Orçamentária
ANEXO XIII	Cronograma Físico-Financeiro
ANEXO XIV	Declaração da licitante DE responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados

26. ELEMENTOS BASES NECESSÁRIOS À ELABORAÇÃO DA PROPOSTA

26.1. O edital completo ficará à disposição dos interessados e as dúvidas poderão ser esclarecidas na Prefeitura Municipal de Piên, no Departamento de Licitações e Compras.

Piên/PR, 05 de junho de 2019


PATRICIA APARECIDA TROJANOVSKI
Presidente da Comissão Permanente de Licitação



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

050

ANEXO I - MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº/2019

REFERENTE À TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2019

(MINUTA DE) CONTRATO DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PIÊN/PR E

Pelo presente instrumento particular de prestação de serviços que entre si celebram, de um lado o MUNICÍPIO DE PIÊN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.002.666/0001-40, com sede à Rua Amazonas, nº 373, Centro, Piên/PR, neste ato representado pelo seu Prefeito **Sr. JOÃO OSMAR MENDES**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 3.270.822 SESP/SC e inscrito no CPF sob nº 857.823.869-91, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e de outro, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº, Inscrição Estadual nº, Inscrição Municipal nº, CREA/PR – CAU nº, com endereço na, fone, neste ato representado pelo Sr., inscrito no CPF sob nº, doravante denominado simplesmente CONTRATADO, têm entre si justo e contratado a empreitada, nos termos da Lei nº 8.666/93 e das cláusulas e condições abaixo discriminadas, que as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:

DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS (Art. 55, I, Lei 8.666/93).

Cláusula Primeira: O objeto do presente instrumento consiste na Implantação de Infraestrutura no Parque Municipal de Eventos– MTUR/2012 – sistema de prevenção de incêndios do centro de eventos, Avenal, Piên-PR, compreendendo: serviços preliminares; escadas externas; escadas palco; corrimão escadas acesso ao camarote e palco; portas corta fogo; sinalização e iluminação de emergência; hidrantes e central de alarme; hidrante recalque; exaustores e central de gás.

Parágrafo Único: Todos os serviços devem ser executados conforme especificações técnicas dos orçamentos, de acordo com as normas pertinentes da Associação Brasileira de Normas Técnicas ABNT.

DO REGIME DE EXECUÇÃO (Art. 55, II, Lei 8.666/93).

Cláusula Segunda: A obra deverá ser executada de acordo com as especificações que seguem no



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

051

Projeto Básico (ANEXO XI do Edital) e em conformidade com as Normas Técnicas da ABNT pertinentes, de acordo com as planilhas orçamentárias, vinculadas ao procedimento licitatório Tomada de Preços nº 003/2019, com supervisão do engenheiro civil da Administração.

DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES PAGAMENTO (Art. 55, III, Lei 8.666/93).

Cláusula Terceira: Fica ajustado o valor total do presente contrato em R\$ a ser pago conforme medições mensais devidamente vistoriada e aprovadas pela fiscalização da Contratante, em até 30 (trinta) dias após a protocolização da Nota Fiscal/Fatura respectiva, onde deverão vir discriminados os valores da mão de obra e dos materiais, e comprovantes de regularidade perante a Receita Federal, FGTS e a CNDT, bem como a Relação dos Trabalhadores Constantes no Arquivo SEFIP.

Parágrafo Primeiro: A tesouraria depositará o pagamento em conta-corrente bancária do contratado, por ele fornecida.

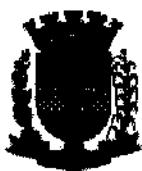
Parágrafo Segundo: No preço ajustado estão embutidas todas e quaisquer despesas diretas ou indiretas, bem como, despesas com material, mão de obra, deslocamento, estadia e alimentação dos funcionários que executarão os serviços, tributos, encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários e outros que incidam sobre o objeto contratado.

Parágrafo Terceiro: O pagamento ao contratado fica condicionado a efetivação do repasse federal, possibilitando assim a revogação do processo caso o repasse não ocorra na integralidade.

Cláusula Quarta: O preço pelo qual será contratado o objeto da presente licitação não será reajustado, conforme Leis nº 8.880/94 e 9.069/95, exceto quando ocorrer prorrogação contratual por prazo superior a 12 (doze) meses, quando poderá ser promovido reajuste do valor contratual mediante requerimento da parte interessada, tomando-se por base o índice do INCC.

Cláusula Quinta: Os pagamentos obedecerão às seguintes exigências:

- a) A 1ª parcela do pagamento só será efetuada após a apresentação da matrícula da obra no INSS, e a base de cálculo por parte do INSS do valor da obra.
- b) As parcelas subsequentes somente serão efetuadas após medições e apresentação de GPS e GFIP quitadas.
- c) A última parcela somente será efetuada após a baixa da obra no INSS e apresentação da CND da obra, acompanhada do Termo de Conclusão.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

052

DO PRAZO DE INÍCIO, DE CONCLUSÃO E DE RECEBIMENTO (Art. 55, IV, Lei 8.666/93).

Cláusula Sexta: O prazo para execução do projeto será de **120 (cento e vinte) dias**, a contar da publicação do presente contrato devidamente assinado pelas partes.

Cláusula Sétima: O prazo para **recebimento provisório** dos serviços será de até **10 (dez) dias**, a contar da comunicação escrita do Contratado da conclusão dos serviços.

Cláusula Oitava: O prazo para **recebimento definitivo** dos serviços será de até **15 (quinze) dias**, a contar do recebimento provisório.

Cláusula Nona: O prazo de **vigência do contrato 180 (cento e oitenta) dias**, a contar da publicação do extrato do contrato no Diário Oficial do Município.

Parágrafo Único: Os prazos de execução e vigência deverão ser contados com início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

Cláusula Décima: Os prazos de início, de etapa de execução, de conclusão e de entrega das obras, bem como o prazo de vigência dos contratos poderão ser prorrogados, desde que devidamente justificado o motivo e aceito pela Administração nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93.

DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS (Art. 55, V, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima Primeira: As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta do crédito indicado pelo código nº:

SECRETARIA DE ESPORTE, CULTURA E LAZER

Dotações: 09.001.13.392.0010.2022-4490510000

Parágrafo único: Os recursos para custeio são oriundos do Contrato de Repasse nº 1.002.526-42/2012/MTUR/CAIXA – processo nº 780630/2012 junto ao Ministério do Turismo.

DA GARANTIA (Art. 55, VI, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima Segunda: Para assinatura do presente contrato, a adjudicatária deverá prestar garantia de execução da obra, cujo valor será obtido pela aplicação de 5% (cinco por cento) sobre o



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

ESTADO DO PARANÁ

053

valor contratual, no mesmo prazo para a assinatura do contrato.

Parágrafo Primeiro: O recolhimento da garantia de execução poderá ser efetuado nas modalidades indicadas no art. 56 da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Segundo: A contratada perderá a garantia de execução quando:

- a) Da inadimplência das obrigações e/ou rescisão do termo de contrato de empreitada;
- b) Do não recebimento provisório e definitivo e/ou não aceitação pela Prefeitura da obra.

Parágrafo Terceiro: A devolução da garantia de execução ou o valor que dela restar, dar-se-á mediante:

- a) Aceitação pela Prefeitura do objeto contratual e o termo de recebimento definitivo;
- b) Apresentação de comprovantes, nos casos previstos, de ligações definitivas de água e/ou energia elétrica. As despesas referentes ao consumo de água e energia, durante a execução do objeto do lote, são de inteira responsabilidade da Contratada.

DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES (Art. 55, VII, Lei 8.666/93)

Cláusula Décima Terceira: São obrigações da CONTRATADA:

- a) Assumir total responsabilidade por seus empregados e/ou prepostos que venham a executar os serviços decorrentes do presente Contrato, sendo que o CONTRATANTE não terá nenhuma relação ou vínculo contratual de natureza trabalhista, cuja responsabilidade será tão somente da CONTRATADA, sendo esta titular e responsável pelos direitos, obrigações e ações decorrentes, pagamento de salários e demais ônus, recolhimento de todos os encargos sociais e tributos pertinentes, indenização por quaisquer acidentes que seus empregados possam ser vítimas ou derem causa, quando da execução do serviço;
- b) Assegurar a execução do objeto deste Contrato, a proteção e a conservação dos serviços executados, bem como, na forma da Lei, respeitar rigorosamente as recomendações da ABNT;
- c) Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do Contrato;
- d) Manter-se durante toda execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, bem como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na assinatura do mesmo;
- e) Apresentar sempre que solicitado, durante toda a execução do Contrato, documentos que comprovem cumprir as legislações em vigor quanto às obrigações assumidas, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

ESTADO DO PARANÁ

054

- f) Dar ciência à fiscalização da ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão do objeto deste Contrato no todo ou em parte;
- g) Manter no(s) local(is) do objeto deste Contrato, devidamente atualizado(s), Livro(s) Diário(s) de Ocorrências;
- h) Não manter em seu quadro de pessoal trabalhadores menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não manter ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, começando esta a partir dos 14 (quatorze) anos;
- i) Atender à solicitação para prestação de serviço requerida pelo CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas;
- j) Desvincular, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas da ciência pelo CONTRATANTE, qualquer funcionário ou preposto, cuja permanência nos serviços venha a ser inconveniente, quando for anotado pela fiscalização do Município;
- k) Prestar o serviço na forma ajustada, de acordo com os memoriais descritivos e Planilhas de Serviço;
- l) Estar à disposição do CONTRATANTE sempre que solicitado.

Cláusula Décima Quarta: São obrigações da CONTRATANTE:

- a) Efetuar o pagamento na forma ajustada;
- b) Dar à CONTRATADA as condições necessárias a regular execução do Contrato;
- c) Fiscalizar os serviços ora contratados e tomar as devidas providências quando for o caso.

DAS PENALIDADES E DO VALOR DA MULTA (Art. 55, VII, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima Quinta: Pela inexecução total ou parcial dos compromissos firmados no presente Contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, exceto para a penalidade de multa de mora, aplicar ao contratado as sanções previstas nos art. 86 e 87 da lei 8.666/93, conforme segue:

1. ADVERTÊNCIA

- a) Advertência, no caso de descumprimento de obrigação contratual de menor gravidade, que não traga prejuízos econômicos e funcionais para a Secretaria requisitante.

2. MULTA

- a) Pelo atraso injustificado da execução do serviço, o contratado ficará sujeito à penalidade de multa de mora, a ser aplicada a partir do 1º dia útil posterior ao vencimento do prazo de execução, a ser calculada pela seguinte equação:

$$M=V.F.N$$



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

055

Onde:

M=valor da multa

V=valor correspondente à parcela em atraso

F=fator percentual correspondente a 0,33% por dia de atraso

N=período de atraso em dias corridos

b) Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do Contrato, a critério da Administração Municipal de Piên, que avaliará a gravidade da falta cometida e os prejuízos sofridos pela Administração, nos seguintes casos, entre outros:

- b.1) reincidência dos motivos determinantes da aplicação da penalidade de advertência;
- b.2) quando houver atraso injustificado na execução por prazo superior ao dobro de prazo originalmente concedido para aquela etapa da execução ou que impossibilite o atendimento de prazos máximos a que se sujeite a Secretaria requisitante;
- b.3) descumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- b.4) interrupção da execução sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- b.5) a subcontratação total ou parcial do seu objeto;
- b.6) desatendimento injustificado das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar o Contrato;
- b.7) cometimento reiterado de faltas na vigência do Contrato;
- b.8) recusa injustificada do adjudicatário em aceitar e assinar o Contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis após a válida convocação, ou pela rescisão não amigável do contrato por iniciativa do Contratado.

3. SUSPENSÃO

a) Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Município de Piên, por prazo não superior a 2 (dois) anos, na forma do art. 87, III da Lei Federal nº 8.666, de 1993.

4. DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE

a) No caso de o licitante agir de má fé ou fraudulentamente, configurando ilícito penal e, no caso de inexecução dolosa do contrato, será declarada a inidoneidade do licitante ou contratado para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

§ 1º As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra. O valor da multa aplicada será descontado do crédito devido ao Contratado. Caso o valor da multa seja superior aos créditos



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

ESTADO DO PARANÁ 056

referidos neste item, será cobrada administrativamente pela municipalidade, ou ainda judicialmente.

§ 2º As multas e sanções, exceto a de mora, serão aplicadas após regular processo administrativo, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.

§ 3º Independentemente da aplicação das penalidades indicadas nesta cláusula, a proponente ficará sujeita, ainda, à composição das perdas e danos causados à Administração e decorrentes de sua inadimplência.

§ 4º **A inadimplência total ou parcial do contrato poderá ensejar, além da aplicação das penalidades descritas nesta cláusula, a rescisão contratual, constituindo motivo para tanto as hipóteses especificadas nos arts. 77 e 78 da Lei nº 8.666/93.** Fica reconhecido o direito da Administração, em caso de rescisão administrativa.

§ 5º Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

DOS CASOS DE RESCISÃO E DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO (Art. 55, VIII e IX, Lei 8.666/93).

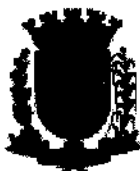
Cláusula Décima Sexta: O Contrato Administrativo decorrente desta licitação poderá ser rescindido:

- c) Unilateralmente, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, do art. 78, da Lei Federal nº 8.666/93.
- d) Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Administração.
- e) Judicialmente, nos termos da legislação processual.

Parágrafo Primeiro: No caso de rescisão contratual, devidamente justificada nos autos do processo, terá o Contratante no prazo de 05 (cinco dias) úteis contados da notificação, assegurado o direito ao contraditório e ampla defesa.

Parágrafo Segundo: A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as devidas consequências contratuais.

DA VINCULAÇÃO AO EDITAL (Art. 55, XI, Lei 8.666/93).



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

ESTADO DO PARANÁ

057

Cláusula Décima Sétima: O presente contrato está vinculado à Tomada de Preços nº 003/2019.

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL (Art. 55, XII, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima Oitava: O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.883/94 e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos, as disposições de Direito Privado, a Lei Orgânica e demais normas aplicáveis à espécie do Município de Piên/PR.

Cláusula Décima Nona Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida Lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de Direitos.

DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO (Art. 55, XIII, Lei 8.666/93).

Cláusula Vigésima: Fica o CONTRATADO obrigado a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

DA FISCALIZAÇÃO

Cláusula Vigésima Primeira: A fiscalização do serviço, desde o início dos trabalhos até seu recebimento definitivo, atuará no interesse exclusivo do **CONTRATANTE**, não excluindo nem reduzindo a responsabilidade do **CONTRATADO**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade.

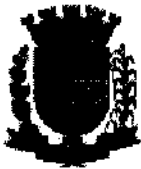
Parágrafo Primeiro: A fiscalização deste contrato ficará a cargo do servidor Simon Schneider, engenheiro civil do Município.

DA SEGURANÇA E MEDICINA NO TRABALHO

Cláusula Vigésima Segunda: O CONTRATADO deverá fornecer a todos os trabalhadores os equipamentos de proteção individuais, adequados ao tipo de serviço a ser executado, devendo ainda:

- a) Treinar e tornar obrigatório o uso dos EPIs;
- b) Certificar-se de que o equipamento de proteção individual fornecido ao empregado obrigatoriamente contém a identificação do fabricante;
- c) Observar todas as condições de higiene e segurança necessárias à preservação da integridade física





PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

058

de seus empregados, ao patrimônio do Contratante e de outrem, e aos materiais envolvidos na obra, de acordo com as Normas Regulamentadoras - NRs aprovadas pela portaria 3.214 de 08/06/1978, lei federal no 6.514 de 22/12/1977;

d) Solicitar ao contratante a presença imediata do responsável pela fiscalização em caso de acidente na obra e/ou nos serviços e/ou nos bens de terceiros, para que seja providenciada a necessária perícia.

Parágrafo Primeiro: O contratado, em qualquer hipótese, não se eximirá da total responsabilidade quanto à negligência ou descumprimento da Lei federal no 6.514 de 22/12/1977, portaria 3.214 de 08/06/197, Normas Regulamentares – nos. 01 a 28 e em especial as nos. 04,05,06 e 18.

Parágrafo Segundo: O Contratado não será eximido de qualquer responsabilidade quanto à segurança individual e coletiva de seus trabalhadores.

Parágrafo Terceiro: Somente está autorizada a executar a obra para o Contratante, o Contratado que possuir profissionais qualificados e que estejam instruídos quanto às precauções relativas ao seu trabalho e apresentarem estado de saúde compatível com as atividades desenvolvidas; portanto, os trabalhos nunca deverão ser executados sem que sejam analisados os riscos previstos, os sistemas de proteção individual e coletivo e estado geral das ferramentas e equipamentos utilizados.

Parágrafo Quarto: O Contratante atuará, objetivando o total cumprimento das normas, conforme contido no edital de Tomada de Preços nº 003/2019, estando autorizado a interditar serviços ou partes destes em caso de não cumprimento das exigências de lei. Se houver paralisações por essa razão, estas não serão caracterizadas como justificativa por atraso na obra.

DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO (Art. 55, XIII, Lei 8.666/93).

Cláusula Vigésima Terceira: Fica a CONTRATADA obrigada a manter, durante toda a execução do contrato, a compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, bem como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no presente processo.

DA CESSÃO DO CONTRATO

Cláusula Vigésima Quarta: A **CONTRATADA** não poderá ceder o presente Contrato a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem anuência expressa do **CONTRATANTE**.

DO FORO (Art. 55, § 2º, Lei 8.666/93).



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN
ESTADO DO PARANÁ

059

Cláusula Vigésima Quinta: Concorde o CONTRATADO quanto ao foro privilegiado atribuído ao CONTRATANTE, qual seja o Foro da Comarca de Rio Negro/PR, para dirimir eventuais questões oriundas do presente contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se a cumprir fielmente o que nele ficou convencionado.

Piên/PR, ... de de 2019.

JOÃO OSMAR MENDES

PREFEITO DE PIÊN

CONTRATANTE

CONTRATADO

Testemunhas:

Nome: NORILDA G. SACHT

Assinatura: _____

Nome: SIMON SCHNEIDER

Assinatura: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN
ESTADO DO PARANÁ

060

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

À

Presidente da Comissão Permanente de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

DECLARAÇÃO

....., inscrita no CNPJ/MF sob o nº, por intermédio de seu Representante Legal, Sr.(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade n.º....., inscrito no CPF/MF sob o nº....., DECLARA, para fins do disposto no Edital de nº/....., sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

OBS: Assinalar com um "X" a condição da empresa.

1. () **MICROEMPRESA**, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006;
2. () **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006;
3. () **MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL**, conforme § 1º do artigo 18 da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006.

DECLARA ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006.

.....
(local e data)

.....
(Nome, RG e Assinatura do Representante Legal)

Importante:

- 1) A DECLARAÇÃO de enquadramento como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, poderá ser objeto de diligência para confirmação da veracidade da mesma e implicará no tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar n.º 123/2006.
- 2) A DECLARAÇÃO de enquadramento como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, falsa ou inverídica sujeitará a licitante às penalidades previstas neste Edital, bem como, às demais sanções penais cabíveis.

CF



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

061

ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÕES

Tomada de Preços nº/2019

Declaramos para os fins de direito, e sob as penas da lei, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório em epígrafe, instaurado por este município, que:

- a) Não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal n.º 9854, de 27.10.99, que altera a Lei n.º 8666/93;
- b) Nenhum de nossos sócios é servidor(a) ou dirigente de órgão do Município de Piên;
- c) Não estamos suspensos temporariamente de participar em licitação ou impedidos de contratar com a Administração;
- d) Não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, em qualquer e suas esferas;
- e) Que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, em _____ de _____ de 2019.

(Assinatura do Representante Legal da Empresa Proponente).

(apontado no contrato social ou procuração com poderes específicos).

OBS.: Está declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN
ESTADO DO PARANÁ

062

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

Ref.: Edital de Tomada de Preços nº ____/____

Conforme o disposto no Edital em epígrafe e de acordo com a Resolução nº 218 de 29/06/73 e nº 317, de 31/10/86, do CONFEA - Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura, e Agronomia, declaramos que o responsável técnico pelo serviço, caso venhamos a vencer a referida licitação, é:

nº	Nome	Especialidade	CREA/CAU nº	Data do registro	Assinatura do responsável técnico (obrigatório)

Declaramos, outrossim, que o(s) profissional(ais) acima relacionado(s) pertence(m) ao nosso quadro técnico de profissionais.

Local, ____ de ____ de 2019.

(nome, RG nº e assinatura do responsável legal)

Cy



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN
ESTADO DO PARANÁ

063

ANEXO V - CARTA CREDENCIAL

Local, ____ de ____ de 2019.

À Comissão Permanente de Licitação

Ref.: Edital de Tomada de Preços nº ____/____

Prezados Senhores,

O abaixo assinado, (inserir o nome completo), carteira de identidade (inserir o número e órgão emissor), na qualidade de responsável legal pela proponente (inserir nome da proponente), vem, pela presente, informar a V. S^{as} que o senhor (inserir o nome completo), carteira de identidade (inserir o número e órgão emissor), é a pessoa designada por nós para acompanhar a sessão de abertura e recebimento da documentação de habilitação e propostas de preços, para assinar as atas, contratos e demais documentos com poderes para renunciar prazos recursais a que se referir a licitação em epígrafe.

Atenciosamente,

(nome, RG nº e assinatura do responsável legal)

95



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

064

ANEXO VI - PROPOSTA DE PREÇOS

(razão social, endereço, telefone e CNPJ)

Local, ____ de ____ de 20__.

À Comissão Permanente de Licitações

Ref.: Edital de Tomada de Preços nº ____/____

Prezados Senhores,

Apresentamos e submetemos à apreciação de V. S^{as} nossa proposta de preços, relativa à execução de ____ da licitação em epígrafe.

O preço global proposto para execução do projeto referente a ____ objeto da licitação supramencionada é de R\$ (inserir o valor da proposta) (inserir o valor por extenso).

O prazo de execução do objeto é de (inserir o prazo de execução) ((inserir o prazo de execução por extenso)) dias contados a partir do recebimento da Nota de Empenho.

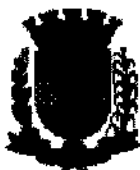
A licitante tem pleno conhecimento das condições locais das obras/dos serviços e todas as dificuldades porventura existentes para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, bem como do recebimento da documentação e informações pertinentes à execução da obra

A proponente se enquadra no regime tributário de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (ME/EPP), desde que atenda aos preceitos do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006.

Atenciosamente,

(nome, RG nº e assinatura do responsável legal)

44



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN
ESTADO DO PARANÁ

065

ANEXO VII - TERMO DE RENÚNCIA

(razão social, endereço, telefone, "fac-simile" e CNPJ)

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Prefeitura Municipal de Piên

O proponente abaixo-assinado, participante da licitação modalidade TOMADA DE PREÇOS nº ____/____, por seu representante legal, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, obrigando a entidade que representa, que não recorrerá da decisão da Comissão de Licitação, que julgou os documentos para habilitação/proposta de preços, renunciando, assim, expressamente, ao direito de recurso e ao prazo respectivo, e concordando, em consequência, com o curso do procedimento licitatório, passando-se à abertura das propostas de preços.

Local, ____ de ____ de 20__.

(nome, RG nº e assinatura do responsável legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

066

ANEXO VIII - ATESTADO DE VISITA

Ref.: Edital de Tomada de Preços nº ____/____

Declaramos que o Sr. (inserir o nome completo), representante da empresa (inserir o nome da proponente), devidamente credenciado, visitou o local da execução do serviço, objeto da Tomada de Preços em epígrafe.

Local, ____ de ____ de 20__.

(nome, RG nº e assinatura do responsável pelo licitador)

(nome, RG nº e assinatura do responsável da proponente)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN
ESTADO DO PARANÁ

067

ANEXO IX- DECLARAÇÃO FORMAL DE DISPENSA

Tomada de preço nº _____/2019

Objeto:

Nome da Empresa:

CNPJ nº:

Endereço:

Fone:

E-mail:

O representante técnico da (inserir o nome da proponente) Sr. (a) *(inserir o nome do representante)*, devidamente habilitado junto ao CREA/CAU, **DECLARA** que renuncia à Visita Técnica aos locais e/ou instalações do objeto licitado, de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas e/ou financeira para com a Contratante.

LOCAL, _____ de _____ 2019

(Nome, nº CREA/CAU, e assinatura do Responsável Técnico)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

068

ANEXO XIV - MODELO A SER USADO EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

(Este documento deverá estar dentro do Envelope nº 01)

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

Declaramos para os devidos fins e direito, na qualidade de proponente do Processo Licitatório nº 003/2019, sob a modalidade de TOMADA DE PREÇOS, instaurado pela Prefeitura do Município de Piên, que:

- a) Assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;
- b) Comprometemo-nos a manter, durante todo o período de vigência do presente contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- c) Comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre cumprimento do objeto, em função de alterações de legislação pertinente, publicadas durante a vigência do contrato;
- d) Temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto na Lei nº. 8.078 – Código de Defesa do Consumidor, bem como, ao edital e anexos do Processo Licitatório nº 003/2019, sob a modalidade de TOMADA DE PREÇOS, realizado pela Prefeitura do município de Piên.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

_____, ____ de _____ de 2019.

(nome legível, nº RG e CPF e assinatura do responsável legal)

Razão Social:

069



Projeto: PROJETO PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO

Valor da Obra 171.651,38

Local: Rua Goiânia nº 801- Piên- PR

Prazo de Execução 3 MESES

Convenio: Recursos Proprios

Area do Obra 2269,95 M²

ITEM	SERVIÇOS	MES VALOR	MES 1	MES 2	MES 3	MES 4	MES 5	MES 6	TOTAL
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	3.200,21	3.200,21						3.200,21
		1,86%	100,00%						100%
2	ESCADAS EXTERNAS	31.283,23	9.384,97	13.641,61	6.256,65				31.283,23
		18,22%	30,00%	50,00%	20,00%				100%
3	ESCADAS PALCO	2.936,70	881,01	1.468,35	587,34				2.936,70
		1,71%	30,00%	50,00%	20,00%				100%
4	CORRIMÃO ESCADAS ACESSO AO CAMAROTE E PALCO	7.028,26		3.514,13	3.514,13				7.028,26
		4,09%		50,00%	50,00%				100%
5	PORTAS CORTA FOGO	50.906,95	20.362,78	15.272,09	15.272,09				50.906,96
		29,66%	40,00%	30,00%	30,00%				100%
6	SINALIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO DE EMERGÊNCIA	8.100,62			8.100,62				8.100,62
		4,72%			100,00%				100%
7	HIDRANTES E CENTRAL DE ALARME	58.328,97	11.665,79	11.665,79	34.997,38				58.328,96
		33,98%	20,00%	20,00%	60,00%				100%
8	HIDRANTE RECALQUE	753,44	150,69	150,69	452,07				753,45
		0,44%	20,00%	20,00%	60,00%				100%
9	EXAUSTORES	5.192,28		5.192,28					5.192,28
		3,02%		100,00%					100%
10	CENTRAL DE GÁS	3.920,72	784,14	2.744,50	392,07				3.920,71
		2,28%	20,00%	70,00%	10,00%				100%
TOTAL DO CUSTO		171.651,38	46.439,58	55.645,44	69.571,85	0,00	0,00	0,00	171.651,38
PERCENTUAL NO MÊS			27,05%	32,42%	40,53%	0,00%	0,00%	0,00%	
TOTAL ACUMULADO			46.439,58	102.079,02	171.651,38	171.651,38	171.651,38	171.651,38	171.651,38
PERCENTUAL ACUMULADO			27,05%	59,47%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%

Adailton Rogério de Oliveira
Engenheiro Civil CREA PR 68.917/D

DEBONERAYKO

PROZETO:	PROJETO PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO	LOCAL: Rua Grajão nº 801 - Piñon - PR
REFERÊNCIA:	REF: 1	DATA: 08/01/11
Conforme legislação municipal, define-se estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS: Sobre a base de cálculo, define-se respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%):		ISS: 0,00% Alíquota: 2,00%

FILTRO	TIPO DE OBRA
	Conservação e melhorias de infraestrutura

	Item	Sigla	% Adotado
F	Administração Central	AL	3,00%
F	Seguro e Garantia	SG	0,80%
F	Risco	H	0,97%
F	Despesas Financeiras	DF	0,36%
F	Juros	L	6,57%
F	Tributos (Impostos COFVS 3%, e PIS 0,65%)	CP	3,65%
F	Tributos ISS, variável de acordo com o município	ISS	2,00%
F	Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta- 0% ou 4,5%- Desoneração)	CFRB	4,50%
F	BOL SEM desoneração (Fórmula Acréscito TCU)	BDI PAD	19,40%
F	BOL COM desoneração	BDI DES	25,00%

X Anexo: Relatório Técnico Circunstanciado justificando a adoção do percentual de cada parcela do BID

Os valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula:

$$BDI = \frac{(2+AC + S + R + G) * (2 + DJ) * (2+L)}{(1-CP-155-CRPH)} \cdot I$$

Declaro para os devidos fins que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo deste tipo de obra corresponde à 100%, com a respectiva alíquota de 2%.

NAME? _____

Observations:

F	#REF!	#REF!
E	100%	Data

```

F
F
F -----
F Responsável Técnico
F Nome:      H1111
F Profissão: H1111
F CREAL:     H1111
F ARE:       H1111

```

Situação	1º Quartil	Médio	3º Quartil
-	2,00%	4,00%	5,50%
-	0,80%	0,80%	1,00%
-	0,97%	1,27%	1,27%
-	0,59%	1,23%	1,39%
-	8,18%	7,40%	8,98%
-	3,85%	3,85%	3,85%
-	0,00%	2,50%	5,00%
-	0,00%	4,50%	4,50%
FORA DO INTERVALO	20,34%	22,12%	25,00%

PROJETO: PROJETO PREVENÇÃO CONTINUA (PREFE) LOCAL: Rua Goiânia nº 801 - Piñ - PR
 REFI: REFI DATA: REFI

Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS: 100,00%
 Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%): 2,00%

TIPO DE OBRA: Construção e reforma de salões

Item	Descrição	Valor	% Adotado
1	Administração Central	0,80%	0,80%
2	Seguro e Garantia	0,00%	0,00%
3	Risco	0,00%	0,00%
4	Despesas Financeiras	0,00%	0,00%
5	Lucro	2,53%	2,53%
6	Tributos (Impostos COFINS 3% e PIS 0,65%)	3,65%	3,65%
7	Tributos (ISS, variável de acordo com o município)	2,00%	2,00%
8	Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - 0% ou 4,5% - Desoneração)	4,50%	4,50%
9	BDI SEM desoneração (Fórmula Acórdão TC 4)	9,52%	9,52%
10	BDI COM desoneração	15,00%	15,00%

X Anexo: Relatório Técnico Circunstanciado justificando a adoção de percentual de cada parcela do BDI.

Os valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula:

$$BDI = \frac{(1 + AC + S + (I + G) * (1 + D)) * (1 + L)}{(1 - CP - ISS - C/PB)} - 1$$

Declaro para os devidos fins que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo deste tipo de obra corresponde à 100%, com a respectiva alíquota de 2%.

INOME:

Observações:

REFI: Local: REFI: Data:

Responsável Técnico:
 Nome: REFI
 Profissão: REFI
 CREA: REFI
 ART: REFI

Situação	1º Quartil	Médio	3º Quartil
-	3,00%	4,00%	5,50%
-	0,80%	0,80%	1,00%
-	0,97%	1,27%	1,27%
-	0,59%	1,23%	1,38%
-	6,16%	7,40%	8,96%
-	3,65%	3,65%	3,65%
-	0,00%	2,50%	5,00%
-	0,00%	4,50%	4,50%
FORA DO INTERVALO	20,34%	22,12%	25,00%



Prefeitura Municipal de Piên

Rua Amazonas nº 373 - Centro - Piên - Paraná - CEP 83.860-000



TABELA DE COTAÇÃO DE INSUMOS / SERVIÇOS ESPECIALIZADOS NÃO CONTEMPLADOS PELA TABELA SINAPI

ITEM	DESCRIÇÃO DO INSUMO / SERVIÇO ESPECIALIZADO	FORNECEDOR 1	FORNECEDOR 2	FORNECEDOR 3	MÉDIA PREÇO R\$
		EMPRESA	CG LIMA EXAUSTORES LTDA- ME	ARAU VENT SISTEMA DE VENTILAÇÃO LTDA	
		CONTATO	Arildo	Levi Wessling	
		TELEFONE	(41) 3265-2767	(41) 3249-8293	
		E-MAIL / SITE	atendimento@gironox.com.br	www.arauvent.com.br	
		CNPJ	15.562.231/0001-66	04.314.960/0001-87	
1	EXAUSTOR EÓLICO EM ALUMÍNIO 600mm (INSTALADO)	R\$ 645,00	R\$ 460,00	R\$ 400,00	R\$ 501,67

ITEM	DESCRIÇÃO DO INSUMO / SERVIÇO ESPECIALIZADO	FORNECEDOR 1	FORNECEDOR 2	FORNECEDOR 3	MÉDIA PREÇO R\$
		EMPRESA	METALURGICA MP LTDA.	PCF BRASIL INDUSTRIA METALURGICA LTDA - EPP	
		CONTATO	Rafael	JANIARA	
		TELEFONE	(41) 3346-3861	(41) 3346-1298	
		E-MAIL / SITE	vendas@mp-portas.com	www.pcfbrasil.com	
		CNPJ	10.298.456/0001-33	14.639.307/0001-41	
2	PORTA CORTA FOGO 0,90 X 2,10m (vão luz 0,80m) COMPLETA (INCLUSO INSTALAÇÃO BATENTE, BARRA ANTIPÂNICO TRAVAMENTO HORIZONTAL E BARRA ANTIPÂNICO TRAVAMENTO VERTICAL) COM REFORÇO INTERNO PARA BARRA ANTI-PÂNICO	R\$ 719,90	R\$ 1.593,34	R\$ 1.226,69	R\$ 1.179,98

ITEM	DESCRIÇÃO DO INSUMO / SERVIÇO ESPECIALIZADO	FORNECEDOR 1	FORNECEDOR 2	FORNECEDOR 3	MÉDIA PREÇO R\$
		EMPRESA	METALURGICA MP LTDA.	PCF BRASIL INDUSTRIA METALURGICA LTDA - EPP	
		CONTATO	Rafael	JANIARA	
		TELEFONE	(41) 3346-3861	(41) 3346-1298	
		E-MAIL / SITE	vendas@mp-portas.com	www.pcfbrasil.com	
		CNPJ	10.298.456/0001-33	14.639.307/0001-41	
3	PORTA CORTA FOGO 1,20 X 2,10m (vão luz 1,10m) COMPLETA (INCLUSO INSTALAÇÃO BATENTE, BARRA ANTIPÂNICO TRAVAMENTO HORIZONTAL E BARRA ANTIPÂNICO TRAVAMENTO VERTICAL) COM REFORÇO INTERNO PARA BARRA ANTI-PÂNICO	R\$ 1.817,18	R\$ 3.163,08	R\$ 2.790,72	R\$ 2.590,33

075

ITEM	DESCRIÇÃO DO INSUMO / SERVIÇO ESPECIALIZADO	FORNECEDOR 1	FORNECEDOR 2	FORNECEDOR 3	MÉDIA PREÇO R\$
		EMPRESA	METALURGICA MP LTDA.	PCF BRASIL INDUSTRIA METALURGICA LTDA - EPP	
		CONTATO	Rafael	JANIARA	
		TELEFONE	(41) 3346-3861	(41) 3346-1298	
		E-MAIL / SITE	vendas@mp-portas.com	www.pcfbrasil.com	
		CNPJ	10.298.456/0001-33	14.639.307/0001-41	
4	PORTA CORTA FOGO 2,40 X 2,10m (vão luz 2,30m) COMPLETA (INCLUSO INSTALAÇÃO BATENTE, BARRA ANTIPÂNICO TRAVAMENTO HORIZONTAL E BARRA ANTIPÂNICO TRAVAMENTO VERTICAL) COM REFORÇO INTERNO PARA BARRA ANTI-PÂNICO	R\$ UNITÁRIO	R\$ UNITÁRIO	R\$ UNITÁRIO	R\$ 4.211,83
		R\$ 4.296,20	R\$ 4.259,56	R\$ 4.079,73	

ITEM	DESCRIÇÃO DO INSUMO / SERVIÇO ESPECIALIZADO	FORNECEDOR 1	FORNECEDOR 2	FORNECEDOR 3	MÉDIA PREÇO R\$
		EMPRESA	NSA INSP. MANUTENÇÃO DE EXTINTORES DE INCÊNDIO EIRELI - ME	CASA DO EXTINTOR SEGURANÇA LTDA	
		CONTATO	JOICE	MARCIO	
		TELEFONE	(47)V 3642-0500	(47) 3633-2027	
		E-MAIL / SITE	extintores.rionegro@hotmail.com	casadoextintorseg@gmail.com	
		CNPJ	82.282.252/0001-15	82.142.993/0001-09	
5	ILUMINAÇÃO DE EMERGENCIA 2200 LUMENS - 2 FAROIS	R\$ UNITÁRIO	R\$ UNITÁRIO	R\$ UNITÁRIO	R\$ 280,00
		R\$ 420,00	R\$ 185,00	R\$ 235,00	

ITEM	DESCRIÇÃO DO INSUMO / SERVIÇO ESPECIALIZADO	FORNECEDOR 1	FORNECEDOR 2	FORNECEDOR 3	MÉDIA PREÇO R\$
		EMPRESA	NSA INSP. MANUTENÇÃO DE EXTINTORES DE INCÊNDIO EIRELI - ME	CASA DO EXTINTOR SEGURANÇA LTDA	
		CONTATO	JOICE	MARCIO	
		TELEFONE	(47)V 3642-0500	(47) 3633-2027	
		E-MAIL / SITE	extintores.rionegro@hotmail.com	casadoextintorseg@gmail.com	
		CNPJ	82.282.252/0001-15	82.142.993/0001-09	
6	PLACA SINALIZAÇÃO SAÍDA SLIM LED	R\$ UNITÁRIO	R\$ UNITÁRIO	R\$ UNITÁRIO	R\$ 89,33
		R\$ 118,00	R\$ 75,00	R\$ 75,00	

ITEM	DESCRIÇÃO DO INSUMO / SERVIÇO ESPECIALIZADO	FORNECEDOR 1	FORNECEDOR 2	FORNECEDOR 3	MÉDIA PREÇO R\$
		EMPRESA	NSA INSP. MANUTENÇÃO DE EXTINTORES DE INCÊNDIO EIRELI - ME	CASA DO EXTINTOR SEGURANÇA LTDA	
		CONTATO	JOICE	MARCIO	

071

TELEFONE	(47) 3642-0500	(47) 3633-2027	(41) 3090-4923
E-MAIL / SITE	extintores.rionegro@hotmail.com	casadoextintorseg@gmail.com	contato@cwtextintores.com.br
CNPJ	82.282.252/0001-15	82.142.993/0001-09	20.637.095/0001-66

ITEM	DESCRIÇÃO DO INSUMO / SERVIÇO ESPECIALIZADO	R\$ UNITÁRIO	R\$ UNITÁRIO	R\$ UNITÁRIO	
7	PLACA 0,78X0,45 CM (M1 E M2)	R\$ 14,11	R\$ 179,00	R\$ 140,24	R\$ 111,12

	FORNECEDOR 1	FORNECEDOR 2	FORNECEDOR 3	
EMPRESA	NSA INSP. MANUTENÇÃO DE EXTINTORES DE INCÊNDIO EIRELI - ME	CASA DO EXTINTOR SEGURANÇA LTDA	CWB EXTINTORES PRODUTOS DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO	MÉDIA PREÇO R\$
CONTATO	JOICE	MARCIO	MAICON GABRIEL	
TELEFONE	(47) 3642-0500	(47) 3633-2027	(41) 3090-4923	
E-MAIL / SITE	extintores.rionegro@hotmail.com	casadoextintorseg@gmail.com	contato@cwtextintores.com.br	
CNPJ	82.282.252/0001-15	82.142.993/0001-09	20.637.095/0001-66	

ITEM	DESCRIÇÃO DO INSUMO / SERVIÇO ESPECIALIZADO	R\$ UNITÁRIO	R\$ UNITÁRIO	R\$ UNITÁRIO	
8	MOTO BOMBA 32-200 - VAZÃO 24 15 CV INCLUSO INSTALAÇÃO	R\$ 16.871,07	R\$ 7.908,54	R\$ 10.517,72	R\$ 11.765,78

	FORNECEDOR 1	FORNECEDOR 2	FORNECEDOR 3	
EMPRESA	NSA INSP. MANUTENÇÃO DE EXTINTORES DE INCÊNDIO EIRELI - ME	CASA DO EXTINTOR SEGURANÇA LTDA	CWB EXTINTORES PRODUTOS DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO	MÉDIA PREÇO R\$
CONTATO	JOICE	MARCIO	MAICON GABRIEL	
TELEFONE	(47) 3642-0500	(47) 3633-2027	(41) 3090-4923	
E-MAIL / SITE	extintores.rionegro@hotmail.com	casadoextintorseg@gmail.com	contato@cwtextintores.com.br	
CNPJ	82.282.252/0001-15	82.142.993/0001-09	20.637.095/0001-66	

ITEM	DESCRIÇÃO DO INSUMO / SERVIÇO ESPECIALIZADO	R\$ UNITÁRIO	R\$ UNITÁRIO	R\$ UNITÁRIO	
9	CENTRAL DE ALARME de INCENDIO COM SISTEMA DE 4 LAÇOS	R\$ 520,00	R\$ 432,00	R\$ 500,00	R\$ 484,00

	FORNECEDOR 1	FORNECEDOR 2	FORNECEDOR 3	
EMPRESA	NSA INSP. MANUTENÇÃO DE EXTINTORES DE INCÊNDIO EIRELI - ME	CASA DO EXTINTOR SEGURANÇA LTDA	CWB EXTINTORES PRODUTOS DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO	MÉDIA PREÇO R\$
CONTATO	JOICE	MARCIO	MAICON GABRIEL	
TELEFONE	(47) 3642-0500	(47) 3633-2027	(41) 3090-4923	
E-MAIL / SITE	extintores.rionegro@hotmail.com	casadoextintorseg@gmail.com	contato@cwtextintores.com.br	
CNPJ	82.282.252/0001-15	82.142.993/0001-09	20.637.095/0001-66	

ITEM	DESCRIÇÃO DO INSUMO / SERVIÇO ESPECIALIZADO	R\$ UNITÁRIO	R\$ UNITÁRIO	R\$ UNITÁRIO	
10	PRESSOSTATO INCLUSO INSTALAÇÃO	R\$ 513,99	R\$ 345,00	R\$ 613,53	R\$ 490,84

	FORNECEDOR 1	FORNECEDOR 2	FORNECEDOR 3	
EMPRESA	NSA INSP. MANUTENÇÃO DE EXTINTORES DE INCÊNDIO EIRELI - ME	CASA DO EXTINTOR SEGURANÇA LTDA	CWB EXTINTORES PRODUTOS DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO	077 MÉDIA PREÇO R\$
CONTATO	JOICE	MARCIO	MAICON GABRIEL	
TELEFONE	(47) 3642-0500	(47) 3633-2027	(41) 3090-4923	
E-MAIL / SITE	extintores.rionegro@hotmail.com	casadoextintorseg@gmail.com	contato@cwtextintores.com.br	
CNPJ	82.282.252/0001-15	82.142.993/0001-09	20.637.095/0001-66	

ITEM	DESCRIÇÃO DO INSUMO / SERVIÇO ESPECIALIZADO	R\$ UNITÁRIO	R\$ UNITÁRIO	R\$ UNITÁRIO	
11	MANOMETRO INCLUSO INSTALAÇÃO	R\$ 114,89	R\$ 128,00	R\$ 166,53	R\$ 136,47

	FORNECEDOR 1	FORNECEDOR 2	FORNECEDOR 3	
EMPRESA	NSA INSP. MANUTENÇÃO DE EXTINTORES DE INCÊNDIO EIRELI - ME	CASA DO EXTINTOR SEGURANÇA LTDA	CWB EXTINTORES PRODUTOS DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO	MÉDIA PREÇO R\$
CONTATO	JOICE	MARCIO	MAICON GABRIEL	
TELEFONE	(47)V 3642-0500	(47) 3633-2027	(41) 3090-4923	
E-MAIL / SITE	extintores.rionegro@hotmail.com	casadoextintorseg@gmail.com	contato@cwtextintores.com.br	
CNPJ	82.282.252/0001-15	82.142.993/0001-09	20.637.095/0001-66	

ITEM	DESCRIÇÃO DO INSUMO / SERVIÇO ESPECIALIZADO	R\$ UNITÁRIO	R\$ UNITÁRIO	R\$ UNITÁRIO	
12	SIRENE PARA ALARME DE INCÊNDIO INCLUSO INSTALAÇÃO	R\$ 46,50	R\$ 59,90	R\$ 95,00	R\$ 67,13

	FORNECEDOR 1	FORNECEDOR 2	FORNECEDOR 3	
EMPRESA	NSA INSP. MANUTENÇÃO DE EXTINTORES DE INCÊNDIO EIRELI - ME	CASA DO EXTINTOR SEGURANÇA LTDA	CWB EXTINTORES PRODUTOS DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO	MÉDIA PREÇO R\$
CONTATO	JOICE	MARCIO	MAICON GABRIEL	
TELEFONE	(47)V 3642-0500	(47) 3633-2027	(41) 3090-4923	
E-MAIL / SITE	extintores.rionegro@hotmail.com	casadoextintorseg@gmail.com	contato@cwtextintores.com.br	
CNPJ	82.282.252/0001-15	82.142.993/0001-09	20.637.095/0001-66	

ITEM	DESCRIÇÃO DO INSUMO / SERVIÇO ESPECIALIZADO	R\$ UNITÁRIO	R\$ UNITÁRIO	R\$ UNITÁRIO	
13	PAINEL ELETRÔNICO BOMBA 15 CV INCLUSO INSTALAÇÃO	R\$ 7.189,19	R\$ 3.750,00	R\$ 2.804,73	R\$ 4.581,31

PROJ. ID	PROJ. NAME	PROJ. TYPE	PROJ. STATUS	PROJ. START DATE	PROJ. END DATE	PROJ. BUDGET	PROJ. ACTUAL COST	PROJ. VARIANCE	PROJ. RISK	PROJ. COMMENTS
101	CONSTRUCTION	NEW	COMPLETED	2010-01-01	2010-12-31	1000000	950000	50000	LOW	Project completed successfully.
102	CONSTRUCTION	NEW	IN PROGRESS	2011-01-01	2011-12-31	1200000	1100000	100000	MEDIUM	Project is progressing well.
103	CONSTRUCTION	NEW	ON HOLD	2012-01-01	2012-12-31	800000	750000	50000	HIGH	Project is on hold due to funding issues.
104	CONSTRUCTION	NEW	COMPLETED	2013-01-01	2013-12-31	900000	880000	20000	LOW	Project completed successfully.
105	CONSTRUCTION	NEW	IN PROGRESS	2014-01-01	2014-12-31	1100000	1050000	50000	MEDIUM	Project is progressing well.
106	CONSTRUCTION	NEW	ON HOLD	2015-01-01	2015-12-31	700000	650000	50000	HIGH	Project is on hold due to funding issues.
107	CONSTRUCTION	NEW	COMPLETED	2016-01-01	2016-12-31	850000	830000	20000	LOW	Project completed successfully.
108	CONSTRUCTION	NEW	IN PROGRESS	2017-01-01	2017-12-31	1050000	1000000	50000	MEDIUM	Project is progressing well.
109	CONSTRUCTION	NEW	ON HOLD	2018-01-01	2018-12-31	600000	550000	50000	HIGH	Project is on hold due to funding issues.
110	CONSTRUCTION	NEW	COMPLETED	2019-01-01	2019-12-31	750000	730000	20000	LOW	Project completed successfully.
111	CONSTRUCTION	NEW	IN PROGRESS	2020-01-01	2020-12-31	950000	900000	50000	MEDIUM	Project is progressing well.
112	CONSTRUCTION	NEW	ON HOLD	2021-01-01	2021-12-31	500000	450000	50000	HIGH	Project is on hold due to funding issues.
113	CONSTRUCTION	NEW	COMPLETED	2022-01-01	2022-12-31	650000	630000	20000	LOW	Project completed successfully.
114	CONSTRUCTION	NEW	IN PROGRESS	2023-01-01	2023-12-31	800000	750000	50000	MEDIUM	Project is progressing well.
115	CONSTRUCTION	NEW	ON HOLD	2024-01-01	2024-12-31	400000	350000	50000	HIGH	Project is on hold due to funding issues.
116	CONSTRUCTION	NEW	COMPLETED	2025-01-01	2025-12-31	550000	530000	20000	LOW	Project completed successfully.
117	CONSTRUCTION	NEW	IN PROGRESS	2026-01-01	2026-12-31	700000	650000	50000	MEDIUM	Project is progressing well.
118	CONSTRUCTION	NEW	ON HOLD	2027-01-01	2027-12-31	300000	250000	50000	HIGH	Project is on hold due to funding issues.
119	CONSTRUCTION	NEW	COMPLETED	2028-01-01	2028-12-31	450000	430000	20000	LOW	Project completed successfully.
120	CONSTRUCTION	NEW	IN PROGRESS	2029-01-01	2029-12-31	600000	550000	50000	MEDIUM	Project is progressing well.
121	CONSTRUCTION	NEW	ON HOLD	2030-01-01	2030-12-31	200000	150000	50000	HIGH	Project is on hold due to funding issues.
122	CONSTRUCTION	NEW	COMPLETED	2031-01-01	2031-12-31	350000	330000	20000	LOW	Project completed successfully.
123	CONSTRUCTION	NEW	IN PROGRESS	2032-01-01	2032-12-31	500000	450000	50000	MEDIUM	Project is progressing well.
124	CONSTRUCTION	NEW	ON HOLD	2033-01-01	2033-12-31	100000	50000	50000	HIGH	Project is on hold due to funding issues.
125	CONSTRUCTION	NEW	COMPLETED	2034-01-01	2034-12-31	150000	130000	20000	LOW	Project completed successfully.
126	CONSTRUCTION	NEW	IN PROGRESS	2035-01-01	2035-12-31	250000	200000	50000	MEDIUM	Project is progressing well.
127	CONSTRUCTION	NEW	ON HOLD	2036-01-01	2036-12-31	50000	0	50000	HIGH	Project is on hold due to funding issues.
128	CONSTRUCTION	NEW	COMPLETED	2037-01-01	2037-12-31	75000	70000	5000	LOW	Project completed successfully.
129	CONSTRUCTION	NEW	IN PROGRESS	2038-01-01	2038-12-31	100000	90000	10000	MEDIUM	Project is progressing well.
130	CONSTRUCTION	NEW	ON HOLD	2039-01-01	2039-12-31	25000	0	25000	HIGH	Project is on hold due to funding issues.
131	CONSTRUCTION	NEW	COMPLETED	2040-01-01	2040-12-31	30000	28000	2000	LOW	Project completed successfully.
132	CONSTRUCTION	NEW	IN PROGRESS	2041-01-01	2041-12-31	40000	35000	5000	MEDIUM	Project is progressing well.
133	CONSTRUCTION	NEW	ON HOLD	2042-01-01	2042-12-31	10000	0	10000	HIGH	Project is on hold due to funding issues.
134	CONSTRUCTION	NEW	COMPLETED	2043-01-01	2043-12-31	15000	14000	1000	LOW	Project completed successfully.
135	CONSTRUCTION	NEW	IN PROGRESS	2044-01-01	2044-12-31	20000	18000	2000	MEDIUM	Project is progressing well.
136	CONSTRUCTION	NEW	ON HOLD	2045-01-01	2045-12-31	5				



**PROJETO BÁSICO
IMPLANTAÇÃO DE
INFRAESTRUTURA NO
PARQUE DE EVENTOS
MUNICIPAL – SISTEMA DE
PREVENÇÃO DE INCÊNDIOS
DO CENTRO DE EVENTOS –
MTUR/2012, AVENCAL, PIÊN-PR**

OBRA:
IMPLANTAÇÃO DE INFRAESTRUTURA NO
PARQUE DE EVENTOS MUNICIPAL - MTUR/2012
SISTEMA DE PREVENÇÃO DE INCÊNDIOS
DO CENTRO DE EVENTOS
AVENCAL, PIÊN-PR

OBJETO: IMPLANTAÇÃO DE INFRAESTRUTURA NO PARQUE DE EVENTOS MUNICIPAL - MTUR/2012 - SISTEMA DE PREVENÇÃO DE INCÊNDIOS DO CENTRO DE EVENTOS, AVENCAL, PIÊN-PR, COMPREENDENDO: SERVIÇOS PRELIMINARES; ESCADAS EXTERNAS; ESCADAS PALCO; CORRIMÃO ESCADAS ACESSO AO CAMAROTE E PALCO; PORTAS CORTA FOGO; SINALIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO DE EMERGÊNCIA; HIDRANTES E CENTRAL DE ALARME; HIDRANTE RECALQUE; EXAUSTORES E CENTRAL DE GÁS.

OBRA: PARQUE MUNICIPAL DE EVENTOS PATAMARES -
CONVENIO TURISMO 01 - SISTEMA DE PREVENÇÃO DE INCÊNDIOS
DO CENTRO DE EVENTOS, AVENCAL, PIÊN-PR.

LOCALIZAÇÃO: RUA SÃO PAULO, ESQUINA COM RUA DOURADOS, SN,
QUADRA 49, AVENCAL, PIÊN-PR

COORDENADAS:	LATITUDE	26° 6'20.87"S
	LONGITUDE	49°25'27.09"O

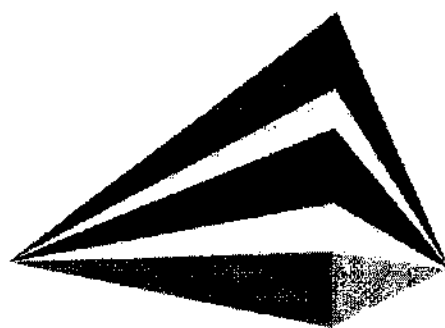
PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

ÁREAS DE
REFERÊNCIA: 2.269,95 m2

PRAZO DE
EXECUÇÃO: 120 DIAS CORRIDOS.

VALOR MÁXIMO
PREVISTO: R\$ 171.651,38

PROJETO PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO PAVILHÃO DE EVENTOS 082



ADA
ENGENHARIA
CONSTRUÇÃO



Prefeitura Municipal de Piên

Rua Amazonas nº 373 - Centro - Piên - Paraná - CEP 83.860-000

SUMÁRIO

1. CONSIDERAÇÕES GERAIS.....	3
2. SERVIÇOS PRELIMINARES.....	7
3. DEMOLIÇÕES.....	7
4. INFRAESTRUTURA.....	8
5. SUPRAESTRUTURA.....	9
6. ALVENARIAS E FECHAMENTOS.....	12
7. INSTALAÇÕES ELÉTRICAS.....	13
8. PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO.....	14
9. REVESTIMENTO.....	23
10. ESCADAS INTERNA E EXTERNA.....	24
11. LIMPEZA DA OBRA.....	26
12. RECEBIMENTO DA OBRA.....	27
13. DECLARAÇÕES FINAIS.....	27

ORÇAMENTO PROJETO PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO

O projeto prevê a implantação do projeto de prevenção contra incêndio no pavilhão de eventos, que deverá ser executado conforme determina as normas do Corpo de Bombeiros do Estado do Paraná, bem como seguindo as presentes especificações, as quais complementam os detalhes de desenho do projeto.

Localização

Rua Goiânia nº 801, centro - Piên - PR

Prazo de Execução

3 (três) meses a contar da data da emissão da Ordem de Início dos Serviços.

Conteúdo do Presente Caderno

Projeto Prevenção contra Incêndio
Projeto Arquitetônico Escadas
Projeto Estrutural Escadas
Orçamento e Cronograma
Especificações Técnicas

Responsável Técnico

Adailton Rogério de Oliveira
Engenheiro Civil - CREA PR 68.917 D

MEMORIAL DESCRITIVO

As intervenções destinam-se a implantação do projeto de prevenção contra incêndio, no centro de eventos na Rua Goiânia, n° 801, bairro Avencal, Município de Piên.

1. CONSIDERAÇÕES GERAIS

A obra deverá ser executada de acordo com as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e Normas do Corpo de Bombeiros do Estado do Paraná.

A Prefeitura Municipal de Piên, exige que a proponente faça um reconhecimento geral do local onde serão desenvolvidos os trabalhos, a fim de colher dados relativos às peculiaridades destas obras, tais como localização e acesso ao canteiro de obras e medidas de isolamento e proteção.

A Prefeitura Municipal de Piên fornecerá um ponto de energia elétrica e água, ficando por conta da contratada a distribuição interna no canteiro. A empresa, antes do início da obra e em tempo hábil, indicará a locação destes pontos e necessidades da firma durante a obra (volume diário de água e potência instalada necessária).

Todos os materiais a serem empregados na obra deverão atender às especificações de qualidade e desempenho da ABNT e do Corpo de Bombeiros do Estado do Paraná. Caberá à fiscalização a aprovação dos materiais antes de sua utilização. Na ocorrência de comprovada impossibilidade de se adquirir e empregar um material especificado. Deverá ser solicitada sua substituição, a juízo da fiscalização que analisará sua qualidade, resistência, aspecto e preço.

O construtor fica obrigado a facilitar meticulosa fiscalização dos materiais, execução da obra e serviços contratados, o que implica no acesso da fiscalização a qualquer momento e a todas as partes da obra contratada, oficinas, depósitos, armazéns ou dependências onde se encontrem materiais destinados à construção, serviços ou obras em execução, mesmo que de propriedade de terceiros.

A fiscalização poderá, a qualquer tempo, exigir o ensaio de laboratório de qualquer material que se apresente duvidoso, bem como poderá ser exigido um certificado de origem e qualidade, sendo que as despesas correrão por conta da construtora.

A construtora obriga-se a retirar da obra qualquer material impugnado, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a partir do recebimento da impugnação.

A mão-de-obra a ser empregada na execução da obra será de inteira responsabilidade da construtora, devendo reunir permanentemente em serviço uma equipe suficiente e bem equipada de operários, mestre(s), encarregados e engenheiro(s) que possa assegurar o progresso satisfatório da obra e a execução dos serviços de acordo com as normas técnicas. Para a obra ou serviços que forem ajustados, caberá também ao construtor fornecer e conservar, pelo período que for necessário, equipamento mecânico e ferramental adequado.

A construtora obriga-se a iniciar qualquer demolição exigida pela fiscalização, de elementos construtivos executados em desacordo com este memorial, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas a contar do recebimento da exigência, correndo por sua exclusiva conta as despesas decorrentes das referidas demolições e re-execução dos trabalhos, sem que isto implique em um aumento de prazo de execução.

À Prefeitura Municipal de Piên reserva-se o direito de, em qualquer ocasião, fazer alterações nos serviços o que pode implicar em redução ou acréscimo no volume de serviços. Assim sendo, a alteração do preço contratado será efetuada com base nos preços unitários dos respectivos serviços e nas quantidades levantadas pela fiscalização. Esta alteração não poderá ultrapassar um total de 25% do valor contratual da obra e poderá ser feita por troca de serviços.

A construtora manterá no escritório da obra, à disposição da fiscalização, e sob sua responsabilidade, um livro de ocorrências onde serão lançadas, pelo engenheiro responsável da parte da construtora e pela fiscalização, informações suficientes para a caracterização do aumento da obra tais como: data de início e término dos serviços, pedidos de vistoria, notificações, impugnações, autorizações, etc., Em duas vias, ficando uma apensa ao livro e outra constituindo relatório mensal a ser enviado à contratante.

As exigências e a atuação da fiscalização não eximem a construtora das responsabilidades assumidas pela execução da obra.

A construtora deverá fornecer, a pedido da fiscalização, a qualquer momento, todas as informações relativas à execução da obra, sem que tal atitude implique em responsabilidade da fiscalização sobre a ação da construtora.

Sempre que requisitada, através de ato convocatório determinado às pessoas e assuntos que serão tratados, deve a construtora apresentar-se no local indicado pela fiscalização, sem que tal fato acarrete retardamento ou suspensão de serviços. Caberão à construtora todas as consequências pelo não atendimento à fiscalização.

A Prefeitura Municipal de Piên reserva-se o direito de paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução dos serviços, mediante pagamento único exclusivo dos trabalhos já executados, e a aquisição por ajuste entre as partes interessadas, dos materiais existentes no local da obra e a ela destinados.

A contratada assumirá integral responsabilidade pelos danos que causar à Prefeitura Municipal de Piên ou a terceiros, por si ou por seus representantes na execução dos serviços contratados, isentando a Prefeitura Municipal de Piên de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos.

O prazo estabelecido para a execução da obra e serviços contratuais é improrrogável, salvo por interrupção dos trabalhos determinada pela administração da Prefeitura Municipal de Piên ou por motivo de força maior, de acordo com o Código Civil Brasileiro. Fica entendido que a simples ocorrência de chuvas não justifica a prorrogação do prazo, salvo quando se tratar de temporais ou períodos excepcionais de chuva plenamente reconhecidos e justificados pela fiscalização da obra.

Caberá à contratada a responsabilidade pelo fornecimento, em tempo hábil, dos materiais e ferramentas necessários à execução da obra, não podendo, em hipótese nenhuma, solicitação de prorrogação de prazo, nem justificativa de retardamento na conclusão dos serviços em decorrência de fornecimento deficiente de materiais.

A construtora assumirá total e exclusiva responsabilidade por quaisquer acidentes de trabalho decorrentes da execução da obra ou serviços contratados, pelo uso indevido de patentes registradas e pela destruição ou danificação da obra em construção, ainda que resultante de caso fortuito ou por qualquer causa, até o definitivo recebimento da obra concluída por parte do contratante. O mesmo deverá ser aplicado às indenizações que possam vir a ser devidas a terceiros por fatos oriundos dos serviços contratados, ainda que ocorridos na via pública.

A Prefeitura Municipal de Piên, não se responsabilizará por qualquer pertence da contratada colocado no canteiro onde deverá executar os serviços.

A apresentação de uma proposta na licitação é considerada como evidência de que o concorrente examinou completamente todas as especificações e documentação deste Memorial Descritivo, que as comparou entre si, que obteve da Prefeitura Municipal de Piên informações satisfatórias sobre qualquer ponto duvidoso antes de preparar sua proposta e que considera a documentação da licitação suficiente para entregar uma proposta totalmente satisfatória.

A proponente deverá entregar a Prefeitura Municipal de Piên um orçamento discriminado da obra, contendo todos os serviços com os respectivos quantitativos, bem como o valor unitário e valor correspondente de cada serviço. Os preços unitários propostos deverão incluir materiais, fornecimento de mão de obra, encargos sociais e fiscais, ferramentas, equipamentos, administração, lucros e quaisquer outras despesas incidentes sobre os serviços.

O orçamento deverá ser apresentado, de acordo com os itens constantes do modelo fornecido pela Prefeitura Municipal de Piên.

Os quantitativos e preços unitários deverão ser arredondados, apresentando apenas duas casas decimais.

As quantidades da planilha orçamentária fornecida são estimativas e deverão ser confirmadas pelos concorrentes e eventuais diferenças e/ou omissões deverão fazer parte da planilha de serviços omissos. As quantidades apresentadas pelos concorrentes, serão de sua única e exclusiva responsabilidade. Eventuais diferenças observadas futuramente não representando motivo de quaisquer reivindicações por parte da Contratada.

Deverá à empreiteira, satisfazer por sua conta as obrigações relacionadas com as leis trabalhistas e sociais, seguro de acidentes de seus operários ou empregados, bem como, a quitação das exigências municipais, estaduais ou federais. Os comprovantes serão apresentados à fiscalização quando exigidos.

A contratada fornecerá placa indicativa da obra sob sua responsabilidade, bem como indicara o nome do profissional responsável e o seu número de registro no sistema CONFEA/CREA ou CAU. Antes de iniciar a execução da obra, a mesma deverá ser registrada no CREA PR ou CAU, através de ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) ou RRT (Registro de Responsabilidade Técnica) específico para a obra em questão e apresentada ao responsável da Prefeitura Municipal.

A fiscalização considerará a obra como entregue quando todos os serviços estiverem devidamente concluídos e aceitos pela mesma, estando as suas instalações em perfeito funcionamento e devidamente ligadas às redes internas, livres de quaisquer encargos previdenciários, encargos sobre prestação de serviços e demais emolumentos prescritos em lei.

O recebimento dos serviços pela fiscalização será efetuado mediante verificação prévia e indispensável da boa qualidade e perfeito desempenho dos materiais, trabalhos e instalações a cargo do construtor, sendo os mesmos, sempre que necessários submetidos a verificações, ensaios e provas para tal fim recomendados.

Descrição dos serviços

Os serviços consistirão em construção de uma escada externa para saída de emergência, em concreto armado, tendo sua fundação em blocos e estacas. A parte inferior da escada será feito um fechamento em alvenaria, tijolos de cerâmicos de 1° qualidade.

As portas de Saída existente serão substituídas, por novas portas metálica, corta fogo para saídas de emergência, com sistema anti-pânico de acionamento, conforme a NBR 11742. Um novo sistema de prevenção contra incêndio será implantado, com Hidrantes, alarme, placas de sinalização e iluminação.

Todos os materiais utilizados nos serviços deverão ser de primeira qualidade, certificados pelo INMETRO, e seguir rigorosamente as especificações técnicas fornecidas pela Prefeitura Municipal de Piên.

2. SERVIÇOS PRELIMINARES

Ficarão a cargo exclusivo da Empresa Empreiteira todas as providências e despesas correspondentes às instalações provisórias da Obra, compreendendo o aparelhamento, maquinário e ferramentas necessárias à execução dos serviços contratados, bem como: andaimes, tapumes, cercas, instalações provisórias de sanitários, eletricidade, água, etc.

O Empreiteiro também providenciará a retirada periódica do entulho que se acumular no recinto dos trabalhos, durante o encaminhamento da obra.

Placa de obra

Deverá ser instalada a placa de obra com dimensões de 2,00x1,25m no padrão especificado pela Prefeitura Municipal de Piên. A placa deverá ser instalada na frente da obra e será em aço galvanizado fixada com auxílio de caibros de madeira.

Tapume

Antes da execução dos demais serviços, será feita a instalação dos tapumes em chapa de madeira compensada com reaproveitamento, próxima aonde será executado as escadas externas.

Tendo a finalidade de restringir a passagem de pedestres, ficando somente de acesso a empresa que vai fazer a execução das escadas.

Locação

Deverá ser providenciado o alinhamento e a locação da obra a ser construída, obedecendo-se os recuos estabelecidos no projeto arquitetônico em anexo.

A locação deverá ser feita pelo processo de tábuas corridas, sendo definidos claramente os eixos de referência. Com referência as cotas do piso acabado, deverão também ser observadas no projeto. As medidas deverão ser conferidas "in-loco" junto com a fiscalização e só depois da aprovação é que as obras terão início. A empresa será responsável por qualquer erro de alinhamento e/ou nivelamento.

3. DEMOLIÇÕES

Toda e qualquer demolição só poderá ser iniciada após a liberação por Parte da FISCALIZAÇÃO. Antes do início dos serviços, a CONTRATADA Procederá a um detalhado exame e levantamento da edificação ou estrutura a ser demolida. Deverão ser considerados aspectos

importantes tais como a natureza da estrutura, os métodos utilizados na construção da edificação, as condições das Construções da edificação, as condições das construções vizinhas e outros, observando as prescrições contidas nas “Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho”.

Os serviços de demolição serão executados na edificação existente como mostra no Projeto de prevenção contra incêndio, assim adequando a ampliação a ser construída. As partes a serem demolidas deverão ser previamente molhadas para evitar poeira em excesso durante o processo de demolição.

Os materiais provenientes da demolição, reaproveitáveis ou não, serão convenientemente removidos para locais indicados pela FISCALIZAÇÃO.

Será a demolição de alvenaria para a abertura de portas nas escadas externas, também a abertura de uma porta no pavimento térreo, no qual será incluso mais uma saída de emergência.

As esquadrias existentes a remover sendo madeira e metálicas deverão ser cuidadosamente retiradas, para não causar danos a alvenaria.

4. INFRAESTRUTURA

A escavação será do tipo manual. O fundo das escavações deve ser nivelado e limpo de sujeiras. Para reaterro do material, deverá ser utilizado compactador manual. Todas as valas deverão receber lastro de brita 1, apiloados manualmente, com espessura de 5cm.

As Fundações da Estrutura serão em Concreto moldado in loco devendo a empresa responsável pela execução da mesma, obedecer às especificações do presente memorial quanto ao tipo e a melhor utilização dos materiais para execução dos serviços objetivando garantir uma homogeneidade nos serviços.

Estacas

As fundações em estacas serão constituídas de estacas do tipo brocas em concreto armado moldado “IN LOCO” executado a trado, com diâmetro nominal de 0,25m e profundidade de 2,50 m, que penetre em terreno de boa qualidade e que dê aderência lateral.

O concreto terá uma resistência de $f_{ck} = 25 \text{ Mpa}$, e deverá ser lançada nas brocas com auxílio de funil, evitando assim o arraste de solo e mistura deste ao concreto.

A armação das estacas será com 3 ferros CA 60 6.30 mm , que deverão penetrá-la até a profundidade de 2,30 m da estaca, e a espera de 20 cm, que servirão para amarração, com seu

prolongamento, com os blocos. Deverá também ter cuidados p/que as ferragens das estacas não se encostem ao fundo e nas laterais (paredes) das mesmas na concretagem.

Viga Baldrame

As Vigas Baldrame serão de concreto armado moldado 'In loco' com seção de 15x30cm. O concreto terá uma resistência de 25 MPA.

A armadura será em aço para construção CA 50 e CA 60 com bitolas e medidas de acordo com o projeto estrutural em anexo.

5. SUPRAESTRUTURA

A execução da estrutura deverá seguir rigorosamente o projeto estrutural e atender ao disposto nas Normas Brasileiras em vigor.

Aplicação do Concreto

Será utilizado o concreto in loco com preparo mecânico com uso de betoneira que será aplicado em toda obra, nos seguintes dimensionamentos: Estrutura de Fundação como Blocos e estacas, Viga Baldrame, Pilares e Viga Superior, com medidas descritas no Projeto Estrutural, e nivelamento de piso com alisamento manual.

Dosagem de concreto

- a) O concreto deverá ser dosado racionalmente, de modo a assegurar, após a cura, a resistência indicada no projeto estrutural, levando-se em consideração a norma brasileira NBR 6118.
- b) A resistência padrão deverá ser a de ruptura dos corpos de provas de concreto simples aos 28 dias de idade, executados e ensaiados de acordo com os métodos da norma brasileira NBR 5739, em número nunca inferior a dois corpos de prova para cada 30m³ de concreto lançado, ou sempre que houver alterações nos materiais ou no traço. O cimento deverá ser sempre indicado em peso, não se permitindo seu emprego em fração de saco.
- c) As caixas de medição dos agregados deverão ser marcadas distintamente para os agregados miúdos e graúdos. O fator água-cimento deverá ser rigorosamente observado com a correção da umidade do agregado.

Amassamento do concreto

a) O amassamento deverá ser mecânico e contínuo e durar o tempo necessário para homogeneizar a mistura de todos os elementos, inclusive eventuais aditivos.

b) Lançamento do concreto

- O lançamento do concreto deverá obedecer sempre ao plano de concretagem.
- O concreto deverá ser lançado logo após o fim do amassamento. Entre este e início do lançamento será tolerado intervalo máximo de 30 minutos.
- O adensamento deverá ser efetuado durante e imediatamente após o lançamento do concreto, por vibrador adequado.
- O adensamento deverá ser feito cuidadosamente para que o concreto envolva completamente as armaduras e atinja todos os pontos das formas.
- Deverão ser tomadas precauções para que não se alterem as posições das armaduras durante os serviços de concretagem, nem se formem vazios.

c) Juntas de concretagem: Quando o lançamento de concreto for interrompido e, assim, formar-se uma junta de concretagem, devem ser tomadas as precauções necessárias para garantir, ao reiniciar-se o lançamento, a suficiente ligação do concreto já endurecido com o novo trecho.

d) Cura

- Durante o prazo mínimo de sete dias, deverão as superfícies expostas ser conservadas permanentemente úmidas.
- No caso de calor excessivo ou chuvas intensas, as mesmas superfícies deverão ser convenientemente protegidas com a simples utilização da sacaria existente, ou outro processo adequado.

e) Formas

Na execução das formas deverá observar-se:

- A reprodução fiel dos desenhos;

- A adoção de contra flecha, quando necessária;
- O nivelamento das lajes e das vigas;
- O contraventamento de painéis que possam se deslocar quando do lançamento do concreto;
- Os furos para passagem das tubulações;
- A vedação das formas;
- A limpeza das formas.

A execução das formas e do escoramento deverá ser feita de modo a haver facilidade de retirada dos seus diversos elementos. Antes do lançamento do concreto, as formas deverão ser molhadas até a saturação.

OBSERVAÇÃO:

- Não deverá ocorrer desforma do concreto antes dos seguintes prazos mínimos: 4 (quatro) dias para as faces laterais; 14(quatorze) dias para as faces inferiores, deixando-se pontaletes bem apoiados sobre cunhas e convenientemente espaçados; 21(vinte e um) dias para as faces inferiores sem pontaletes.
- Nenhum conjunto de elementos estruturais poderá ser concretado sem primordial e minuciosa verificação, por parte do Construtor e da Fiscalização, da perfeita disposição, dimensões e escoramento das formas e armaduras correspondentes, bem como a verificação da correta colocação de tubulações elétricas, hidro sanitárias e outras que devam ficar embutidas na massa de concreto.
- Depois de prontas, as superfícies de concreto aparentem serão limpas com palha de aço e em seguida acabadas de acordo com as especificações constantes do projeto arquitetônico.

f) Armadura

Na execução das armaduras deverá ser observado:

- O dobramento das barras, de acordo com os desenhos;
- O número de barras e respectivas bitolas definidas em projeto;
- A posição e espaçamento corretos das barras;
- Utilização de espaçadores para garantir o recobrimento mínimo exigido no projeto estrutural.

Pilares e Vigas

Os Pilares e Vigas serão de concreto armado moldado 'In loco' com seção variada. O concreto terá uma resistência de 25 MPA.

A armadura será em aço para construção CA 50 e CA 60 com bitolas e medidas de acordo com o projeto estrutural em anexo.

6. ALVENARIAS E FECHAMENTOS

Tijolos de barro

Deverão atender as normas brasileiras (EB – 20), sendo peças com 06 (seis) furos, com dimensão de 0,14 m x 0,09m x 0,19m, caso não haver produto com tal dimensão na região, a fiscalização deverá ser informada para que possa indicar o uso de material com outras dimensões, sendo de primeira qualidade bem cozidos, leves, duros, sonoros, com faces planas e quebra máxima de 3% (três por cento).

Argamassa

Para assentamento dos tijolos deverá ser utilizado argamassa mista de cimento, cal e areia no traço 1:2:8, revolidos até obter-se mistura homogênea. A espessura desta argamassa não poderá ultrapassar 0,015m. Nas duas primeiras fiadas de alvenaria de elevação deverá ser utilizada argamassa de cimento na areia no traço 1:3 com adição de Sika ou equivalente na proporção de 1:15 a água de amassamento. Na primeira fiada deverá ser utilizada pintura com igol 2 ou equivalente.

Execução das alvenarias

Deverão obedecer a detalhes específicos do projeto na execução quanto às dimensões e alinhamentos. Os tijolos deverão ser assentados em 1 vez (deitados), ficando a espessura da parede no osso (sem chapisco e massa única) em 14 cm.

As paredes em alvenarias devem ser bem prumadas e alinhadas. A espessura das juntas deverá ser no máximo 0,015m, rebaixadas a ponta de colher, ficando regularmente colocadas em linhas horizontais contínuas e verticais descontínuas. A fixação dos caixilhos de madeira deverá ser feita com a utilização de espuma expansiva.

Vergas

Sobre os vãos das portas serão executadas vergas de concreto armado moldada "In Loco" na espessura da parede a altura mínima de 0,20m, contendo quatro barras de aço CA-50 com diâmetro de 6,3mm prolongando este 0,20m para cada lado do vão a cobrir, e estribos com diâmetro de 4,2mm (CA-60) e seção de 3 cm menor do que da seção da verga acabada.

7. INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

A execução das instalações elétricas só poderá ser executada por profissionais devidamente habilitados e qualificados, identificados e providos dos EPI's adequados a cada serviço. Sendo, contudo, a empreiteira da responsável pelo perfeito funcionamento das mesmas.

Os equipamentos de acabamento devem seguir padrões de controle de qualidade reconhecidos e ser aprovados pelo INMETRO.

Fiação

Todas usadas para de prevenção contra incêndio deverá ser na cor vermelha, conforme na NBR 5410.

Tubulações

As tubulações serão de sobrepor na parede e teto e deverão ser do tipo eletroduto rígido roscável em PVC, com características antichama.

Observações

Todos os cortes necessários para embutir os eletrodutos e caixas deverão ser feitos com o máximo cuidado, a fim de causar o menor dano possível aos serviços já executados.

A enfição só será executada após o revestimento completo das paredes, tetos e pisos, quando serão retiradas as obstruções das tubulações. Todas as emendas dos condutores serão feitas nas caixas não sendo permitidas, em nenhum caso, emendas dentro dos eletrodutos.

Sempre que solicitado pela fiscalização, deverá a empresa, fornecer amostras do material que irá empregar, resultados de ensaios de resistência, isolamento, e condutibilidade, assim como outros esclarecimentos que forem solicitados.

As tubulações em áreas externas deverão ter um caimento mínimo de 1% para as caixas de passagem. Todas as partes metálicas que puderem ter eventual contato com energia elétrica deverão ter ligação a terra.

A fixação de interruptores, tomadas, etc., nas caixas estampadas, somente será feita por parafusos metálicos zincados.

Cablagem

A cablagem de distribuição deverá ser constituída na condição de isolamento em PVC classe 750 V, encordoamento classe 5. A cablagem de alimentação deverá ser constituída na condição de isolamento em PVC classe 0,6/1 KV, encordoamento classe 5.

8. PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO

A edificação fará uso dos seguintes componentes:

- Central de Alarme de Incêndio
- Acionador manual tipo Quebra Vidro
- Sirene tipo áudio/visual

Central de Alarme de Incêndio

A central de alarme de incêndio está localizada na sala de controle na edificação interligada a acionadores manuais tipo botoeira quebra-vidro, instalados em pontos estratégicos, conforme projeto e deverá possuir as seguintes características:

- Painel com LEDs;
- Temporização para disparo de alarme geral;
- Possui chave bloqueio de teclado;
- Proteção contra surtos;
- Gabinete exclusivo;
- Saída auxiliar relé (contato seco).

A central possuirá baterias de 12V para funcionamento no caso de falta de energia, além de serem ligadas no sistema de geração de emergência, será ligada independente da rede normal de energia.

Sendo implantada conforme projeto de prevenção contra incêndio aprovado pelo corpo de bombeiros e NPT 019. no pavimento 01.

Rede de Hidrantes

A rede de hidrantes será implantada conforme projeto de prevenção contra incêndio aprovado pelo Corpo de Bombeiros seguindo as normas da NPT 022.

A rede de hidrantes será pressurizada através de uma bomba de incêndio situada, próximo as caixa d'água e abrigada, como mostrada no projeto, a bomba será dotada de alimentação elétrica independente da chave geral da edificação, com acionamento automático através de válvula de fluxo, de forma que, diante da abertura de quaisquer dos hidrantes a mesma será acionada, de forma que seja alcançada a pressão mínima nos dois hidrantes mais desfavoráveis, considerando-se o funcionamento simultâneo de dois hidrantes por um tempo de 30 minutos.

Haverá ainda um prolongamento da tubulação até a calçada da fachada principal da edificação, com dispositivo de recalque de 2.1/2", provido de registro igual ao utilizado nos hidrantes e uma introdução de igual medida, com tampão de engate rápido. O hidrante de passeio deverá ser enterrado em caixa de alvenaria, com tampa metálica, identificado pela palavra "INCÊNDIO", com dimensões internas de 60x70cm, cuja face superior deve ser pintada em vermelho circundada por borda amarela. A introdução deve estar voltada para cima em ângulo de 45°, devendo estar, no mínimo, a 15cm de profundidade em relação ao piso do passeio.

A tubulação deverá ser de ferro galvanizado, onde os trechos aparentes de rede de hidrantes serão identificados com a cor vermelha, objetivando facilitar a identificação da mesma, diante de situações de emergência.

A fixação da tubulação aérea será realizada com suporte de mão francesa sendo fixado nas paredes.

A bomba de incêndio possuirá funcionamento automático e o quadro de comando com alimentação independente da rede geral, sinalizada com a inscrição "ALIMENTAÇÃO DA BOMBA DE INCÊNDIO - NÃO DESLIGUE" interligada a um quadro sinóptico para sinalização óptica e acústica, com indicação de bomba funcionando, situada em local de fácil acesso. Um acionador manual do tipo "liga" será instalado em local acessível indicado no projeto para acionamento da bomba e interligado com a central de alarme.

Os Abrigos terão as medidas 90x60x30, no qual terá duas mangueiras de 15 metros, uma chave para conexão Storz e um esguicho regulável 16 mm.

A Moto bomba precisa de vazão de 24 m³/h, com o diâmetro do rotor de 194 mm, potência de 15cv, conforme consta no memorial descritivo dos hidrantes aprovado pelo o Corpo de Bombeiros do Paraná e seguindo as normas da NPT 022.

Execução abrigo para recalque

Conforme descrito acima a execução da caixa de Recalque, será feita em alvenaria com tijolos cerâmicos furados, com a espessura de 9cm.

Para dar início aos serviços, será feita a escavação de vala, forma manual, com a localização indicada no projeto, com a profundidade de 50 cm, com o fundo limpo e nivelado, a escavação deve se prever o espaço suficiente para que se possa fazer a locação com formas em madeira serrada.

Após a fabricação e montagem da forma, o fundo receberá uma camada de brita 02 apiloada e compactada de forma manual, com a perfeita distribuição do material, contendo toda base a espessura de 5 cm.

Em seguida será feita a concretagem do piso com concreto, que será feito na obra com betoneira, o mesmo deverá ser feito conforme descrito acima nas execuções das fundações, com a dosagem e amassamento com tempo necessário que possa homogeneizar todos os materiais, e para que tenha a resistência fck 25mpa, seguindo norma brasileira NBR 6118.

Durante a execução, deve ser feito o nivelamento e alisamento com régua e colher de pedreiro, para que se possa ter inclinação para o tubo de drenagem, e a superfície com um perfeito acabamento, com a espessura mínima do piso de 5 cm.

Depois da cura do concreto, será feita a execução das alvenarias, que serão com tijolo cerâmico furado, 09x14x19cm, e (espessura de 09cm). Para assentamento dos tijolos deverá ser utilizado argamassa mista de cimento, cal e areia no traço 1:2:8, revolvidos até obter-se mistura homogênea. A espessura desta argamassa não poderá ultrapassar 0,015m. durante a execução, deve ser instalado a tubulação, para a drenagem da caixa, não havendo acúmulo de água, a altura das paredes será de 40cm.

O acabamento será feito com chapisco aplicado de forma manual, com colher de pedreiro, nas paredes internas e nas paredes externas, somente após a cura do chapisco será feita a aplicação da massa única, com perfeito acabamento e alisamento, com espessura de 2cm.

Reservatórios

Serão utilizados 6 reservatórios de 2.000 litros cada(existentes), em fibrocimento, totalizando 12.000 litros, localizado no subsolo do palco principal, para fins de abastecimento de consumo de água dos edifícios e reserva técnica de água para combate a incêndios. Para a reserva técnica, serão destinados 12.000 litros da água disponível, cujo uso será exclusivo para esse fim. A reserva técnica será localizada junto aos reservatórios de abastecimento do edifício, na parte de baixo dos mesmos.

A tubulação para distribuição da reserva técnica será localizada embaixo de um dos reservatórios, que serão interligados entre si por uma tubulação que permita o uso de água de ambos. Já a tubulação para distribuição da água para consumo será localizada acima da reserva técnica, a fim de que a água na parte de baixo dos reservatórios seja utilizada somente para fins de combate a incêndios. O sistema deverá possuir válvula de retenção junto ao reservatório.

Portas de corta fogo

As portas de corta fogo serão instaladas conforme projeto prevenção contra incêndio e as normas do Corpo de Bombeiros. As portas corta-fogo devem ter o Selo de Marca de conformidade ABNT, fixado em cada porta, contendo um número de série e informando a classe (tempo de resistência ao fogo). Junto a esta etiqueta metálica deve haver outra, informando o nome do fabricante, e em conjunto estes dois selos são capazes de rastrear a origem do produto, isto é, chegar aos lotes originais de matéria-prima empregados na confecção daquela porta. Em cada lote de portas fornecido, o fabricante deve enviar um manual de instruções contendo informações sobre dimensões e massas nominais, cuidados de transporte, embalagem, instalação, funcionamento, manutenção e garantia.

As portas de corta fogo deverão ser do tipo P-90, conforme classificação da norma. Todo o Material utilizado nas portas deverá ser certificado pelo INMETRO, conforme NBR 11742.

A Cor da pintura das portas será definida pela fiscalização da Prefeitura Municipal de Piên.

Sinalização

As placas indicativas de orientação e dos equipamentos de combate a incêndio, deverão estar sinalizadas a 2,20 m de altura, e em caso de obstáculos que impeçam a visualização da sinalização, repeti-la à altura suficiente para sua visualização. Conforme NPT 020.

As placas de Sinalização deverão ser com superfície fotoluminescente com alta capacidade luminosa, de acordo com a norma ABNT NBR 13434. Devendo seguir as seguintes características:

- Material: PVC com 2 mm de espessura, não inflamável e autoextinguível (não propaga chama), não radioativo e atóxico;
- Tamanho: 15 x 30 cm;
- Intensidade Luminosa: Valores de intensidade luminosa comprovadas por certificado e de no mínimo de 140 mcd/m² aos 10 minutos e 20 mcd/m² aos 60 minutos, após estimulação;
- Tempo de Atenuação: Autonomia mínima de 1.800 minutos;
- Tipo de Fixação: Colado - inclusive fixação;
- Distância Máxima da Observação: 12 metros.

No caso das placas indicativas de orientação de saídas do prédio deverão ser utilizadas placas com iluminação em LED com 35 lm mínimos, devendo obedecer ainda às seguintes características:

- Obedecer a norma NBR 10898 em dimensões de textos, autonomia e nível de iluminação;
- Alimentação: bivolt automático 110/220V 60Hz;
- Autonomia mínima de 2h;
- Bateria Recarregável.

Iluminação de Emergência

O sistema de iluminação de emergência é composto por blocos autônomos, estando os mesmos ligados em rede elétrica existente. Conforme consta no projeto de prevenção contra incêndio, seguindo as normas do Corpo de Bombeiros a NPT 018.

As luminárias para iluminação de emergência serão do tipo módulo autônomo com:

- O módulo com baterias deverá ser instalado em suporte metálico em altura variável, de acordo com a necessidade do local;
- Os faróis devem ser ajustáveis
- O módulo deverá ser recarregável e bivolt.
- Fluxo luminoso mínimo de 2.200LM;
- Autonomia mínima de 3 horas.

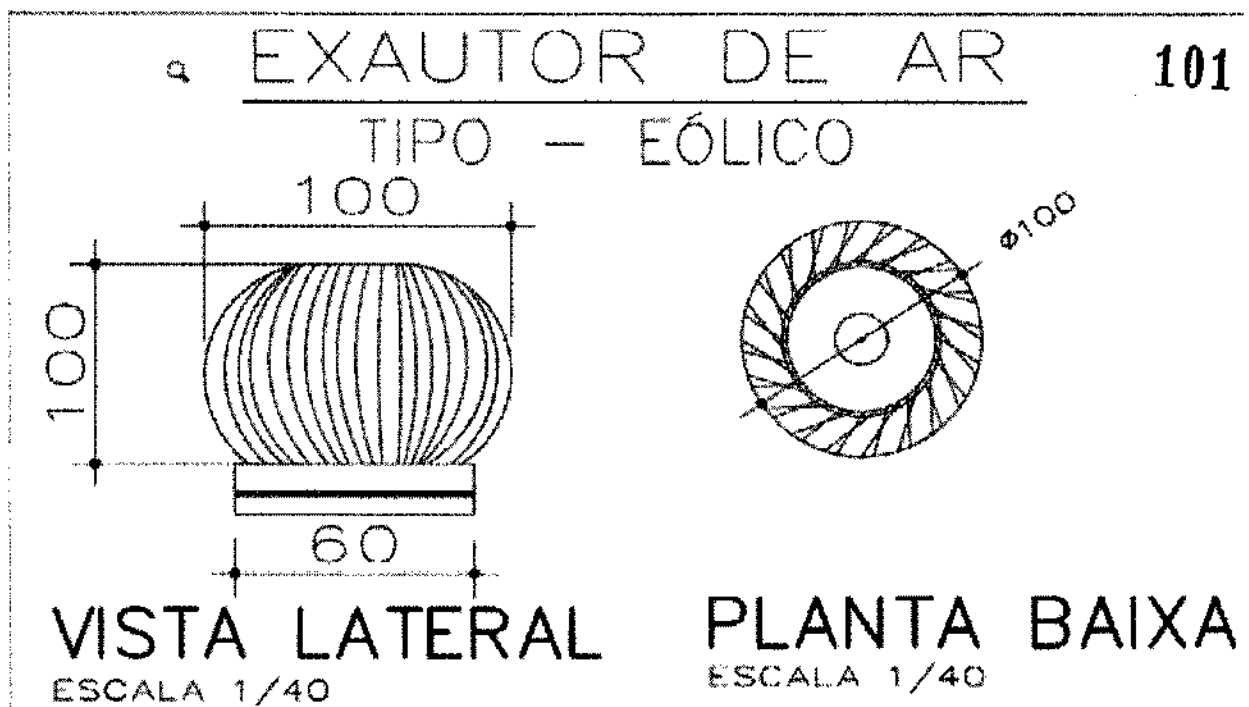
Exaustores de Ar Natural (tipo Eólico)

O Sistema de exaustores de ar natural, será instalada na área central do telhado, conforme projeto aprovado no Corpo de Bombeiros do Estado do Paraná, o qual será fixado nas estruturas do telhado existente. Conforme as normas da ABNT.

O exaustor em questão deverá atender a taxa de Exaustão de 4.000 m³ ar/hora, considerando um vento à 10 km/hora.

O exaustor metálico com diâmetro de 600 mm, o material Utilizado na Fabricação deverá obedecer a seguinte especificação:

- Aletas: alumínio
- Suporte de fixação: Aço galvanizado
- Eixo: Aço Trefilado 1020 SAE
- Rolamentos: Blindados 6.201 ZZ



Detalhe exaustor eólico

Central de gás

Conforme normas vigentes A edificação deverá contar com rede de gás canalizado, conforme projeto específico, a partir da Central de gás seguindo as normas da NPT 025.

Para execução da Central de Gás, conforme projeto aprovado pelo Corpo de Bombeiros do Estado do Paraná, a mesma deverá comportar 4 botijões P-13, deverá ser seguido a sequência dos serviços aqui dispostos, além de observar os serviços já descritos neste memorial.

Iniciando os serviços, será feita a fundação com os serviços de escavação, sendo executado de forma manual, com a profundidade de 10 cm, em seguida será feito o nivelamento e limpeza do fundo. Após o serviço de escavação será feito a montagem da forma em madeira serrada com espessura de 2,5 cm, para o piso em concreto, a mesma deverá ser executada conforme as dimensões do projeto.

Em seguida o fundo da vala receberá um lastro de brita, com granulometria específica para piso em concreto com espessura mínima de 5 cm, em contato com todo fundo da vala.

A execução do piso será feita com concreto moldado in-loco, com auxílio da betoneira, a dosagem do concreto deve feita conforme descrito nas fundações, o mesmo deverá ter a resistência FCK 25 mpa. Durante a execução e lançamento do concreto, devendo ser espalhado por toda área, com nivelamento de toda superfície a espessura do piso não poderá ser menor que 6 cm.

Após o tempo de cura do piso, será feito as paredes em alvenaria tijolo furado 9x14x19cm, com assentamento em argamassa de cimento, cal e areia no traço 1:2:8, revolvidos até obter-se mistura homogênea. A espessura desta argamassa não poderá ultrapassar 0,015m, o tamanho e altura das paredes devem ser executadas conforme indica o projeto. Não será aceito alterações durante a execução. Dando sequência, deve ser feito os furos e rasgos na alvenaria para a passagem da tubulação em cobre.

Dando sequência nos serviços será feito a montagem da forma em madeira serrada para laje em concreto incluindo o escoramento.

A ferragem da laje será com aço CA 50 6.3 mm na parte inferior da laje, sendo executado com o tipo malha com espaçamento de 20x25 cm de distância, e o travamento e amarração com arame recozido, as barras que ficarem nas extremidades, terão um distancia de 3 cm da forma, para o cobrimento de concreto, a ferragem não poderá encostar no fundo da forma, por isso deve ser utilizado espaçadores do tipo cadeirinha. e a ferragem superior será feita com aço CA 60 5.00 mm, serão executados também tipo malha, com espaçamento entre barras de 20x25cm, com amarração com arrame recozido, devendo ficar com as dimensões corretas para o cobrimento do concreto.

Com a ferragem devidamente armada, todas as formas serão molhadas, para que se inicie os serviços de concretagem da laje, sendo concreto moldado in loco, feito no local da obra, com betoneira, e possuindo a resistência FCK 25 mpa.

Dosagem de concreto

- d) O concreto deverá ser dosado racionalmente, de modo a assegurar, após a cura, a resistência indicada no projeto estrutural, levando-se em consideração a norma brasileira NBR 6118.
- e) A resistência padrão deverá ser a de ruptura dos corpos de provas de concreto simples aos 28 dias de idade, executados e ensaiados de acordo com os métodos da norma brasileira NBR 5739, em número nunca inferior a dois corpos de prova para cada 30m³ de concreto lançado, ou sempre que houver alterações nos materiais ou no traço. O cimento deverá ser sempre indicado em peso, não se permitindo seu emprego em fração de saco.
- f) As caixas de medição dos agregados deverão ser marcadas distintamente para os agregados miúdos e graúdos. O fator água-cimento deverá ser rigorosamente observado com a correção da umidade do agregado.

Amassamento do concreto

f) O amassamento deverá ser mecânico e contínuo e durar o tempo necessário para homogeneizar a mistura de todos os elementos, inclusive eventuais aditivos.

g) Lançamento do concreto

- O lançamento do concreto deverá obedecer sempre ao plano de concretagem.
- O concreto deverá ser lançado logo após o fim do amassamento. Entre este e início do lançamento será tolerado intervalo máximo de 30 minutos.
- O adensamento deverá ser efetuado durante e imediatamente após o lançamento do concreto, por vibrador adequado.
- O adensamento deverá ser feito cuidadosamente para que o concreto envolva completamente as armaduras e atinja todos os pontos das formas.
- Deverão ser tomadas precauções para que não se alterem as posições das armaduras durante os serviços de concretagem, nem se formem vazios.
- Durante a execução, o nivelamento e a inclinação da superfície da laje devem ser executados conforme indica o projeto.

h) Cura

- Durante o prazo mínimo de sete dias, deverão as superfícies expostas ser conservadas permanentemente úmidas.
- No caso de calor excessivo ou chuvas intensas, as mesmas superfícies deverão ser convenientemente protegidas com a simples utilização da sacaria existente, ou outro processo adequado.

i) Formas

Na execução das formas deverá observar-se:

- A reprodução fiel dos desenhos;
- A adoção de contra flecha, quando necessária;
- O nivelamento e inclinação das lajes;

- O contraventamento de painéis que possam se deslocar quando do lançamento do concreto;
- Os furos para passagem das tubulações;
- A vedação das formas;
- A limpeza das formas.

A execução das formas e do escoramento deverá ser feita de modo a haver facilidade de retirada dos seus diversos elementos. Antes do lançamento do concreto, as formas deverão ser molhadas até a saturação.

OBSERVAÇÃO:

- Não deverá ocorrer desforma do concreto antes dos seguintes prazos mínimos: 4 (quatro) dias para as faces laterais; 14(quatorze) dias para as faces inferiores, deixando-se pontaletes bem apoiados sobre cunhas e convenientemente espaçados; 21(vinte e um) dias para as faces inferiores sem pontaletes.
- Nenhum conjunto de elementos estruturais poderá ser concretado sem primordial e minuciosa verificação, por parte do Construtor e da Fiscalização, da perfeita disposição, dimensões e escoramento das formas e armaduras correspondentes, bem como a verificação da correta colocação de tubulações elétricas, hidro sanitárias e outras que devam ficar embutidas na massa de concreto.
- Depois de prontas, as superfícies de concreto aparentem serão limpas com palha de aço e em seguida acabadas de acordo com as especificações constantes do projeto arquitetônico.

f) Armadura

Na execução das armaduras deverá ser observado:

- O dobramento das barras, de acordo com os desenhos;
- O número de barras e respectivas bitolas definidas em projeto;
- A posição e espaçamento corretos das barras;
- Utilização de espaçadores para garantir o recobrimento mínimo exigido no projeto estrutural.

Após a execução da laje e o tempo de cura, será dada continuidade nos serviços da alvenaria, que será feito sob a laje uma parede com 50 cm de altura conforme indica o projeto.

Os revestimentos serão feito a aplicação de chapisco aplicado de forma manual, com colher de pedreiro, em todas as paredes internas e nas paredes externas, somente após a cura do chapisco será feito o revestimento com massa única, com perfeito acabamento e alisamento, obtendo espessura de 2cm.

Com os revestimentos já concluído deve ser feito os serviços complementares:

- Instalar as portas, chumbando à estrutura do abrigo, executar também as janelas laterais em tela metálica, também chumbadas na alvenaria;
- Instalar as tubulação, conexões, válvulas esféricas, regulador e válvula de bloqueio;
- Executar o teste de obstrução e estanqueidade;
- Proceder a pintura da tubulação;
- Instalar as placas de sinalização e os extintores.

Os pilaretes de concreto, que estão previsto em projeto, não serão executados utilizando os já existentes.

9. REVESTIMENTO

As paredes internas e externas das escadas, receberão revestimento em argamassa constando de duas camadas superposta contínuas e uniforme, de chapisco e argamassa de areia fina desempenada.

Antes da execução de cada etapa as superfícies deverão estar limpas de gorduras, vestígios orgânicos e impurezas, e abundantemente molhadas.

Chapisco.

As superfícies a serem revestidas serão chapiscadas com argamassa de cimento e areia traço 1:4.

Nas paredes externas de alvenarias de embasamento, será feito revestimento com chapisco executados com peneira. Cuidados especiais deverão ser tomados quanto à perfeita aderência do chapisco na alvenaria. O chapisco deverá ficar em sua cor natural.

Massa Única

Areia fina – Serão utilizados agregados, silício – quartzo, de grãos inertes, limpos e isentos de impurezas

Cal virgem – sempre que for utilizado este tipo de cal, deverá ser extinta com o mínimo 72 (setenta e duas) horas antes de sua aplicação.

Cimento – deverá ser utilizado cimento “Portland” comum, dentro do prazo de validade.

Preparo da Dosagem – O preparo deverá ser feito por processo mecânico e contínuo, evitando – se perda de água ou segregação dos materiais – quando o volume de argamassa for pequeno, poderá ser utilizado preparo manual. Em quaisquer dos casos a mistura deverá apresentar massa homogênea, de aspecto uniforme e consistência plástica recomendada. A quantidade a ser preparada deverá atender as necessidades dos serviços a executar em cada etapa. Serão rejeitadas as argamassas que apresentem vestígio de endurecimento, retiradas ou caídas dos revestimentos, sendo expressamente proibido tornar a amassá-la. A dosagem a ser adotada será 1:2:8 de cimento, cal e areia.

Aplicação – Antes de iniciado qualquer serviço de revestimento, as superfícies a revestir deverão apresentar-se limpas e molhadas. Os revestimentos deverão apresentar parâmetros desempenados, prumados, alinhados e nivelados.

Os revestimentos deverão ser executados conforme indicação de Projeto Arquitetônico e informação de Orçamento de Custos.

A aplicação da argamassa de areia fina desempenada deverá ser feita após completada à colocação das tubulações embutidas.

10. ESCADAS INTERNA E EXTERNA

Degraus e patamares

Deverão ser do tipo antiderrapante e incombustível, em concreto armado, com as dimensões da pisada, sendo base 28cm e espelho 18cm, conforme o cálculo de blondel, com valor médio de resistência ao deslizamento igual ou maior que 0,4 (SATISFATÓRIO) para o ensaio úmido e seco e o coeficiente de resistência de acordo com a ISO- 10545.

Guarda corpo

Toda saída de emergência, como patamares, escadas, outros, devem ser protegidos de ambos os lados por paredes ou guarda-corpos contínuos, sempre que houver qualquer desnível maior de 19 cm, para evitar quedas.

A altura dos guarda-corpos, medida internamente, deve ser, no mínimo, de 1,05 m ao longo dos patamares, escadas, podendo ser reduzida para até 92 cm nas escadas internas, quando medida verticalmente do topo da guarda a uma linha que una as pontas dos bocéis ou quinas dos degraus.

A altura dos guarda-corpos em escadas externas, de seus patamares, de balcões e assemelhados, deve ser de no mínimo, 1,10 m.

As guardas constituídas por balaustradas, grades, telas e assemelhados, isto é, as guardas vazadas, devem:

- Ter balaústres verticais, longarinas intermediárias, grades, telas, vidros de segurança laminados ou aramados e outros, de modo que uma esfera de 15 cm de diâmetro não possa passar por nenhuma abertura;
- Ser isentas de aberturas, saliências, reentrâncias ou quaisquer elementos que possam enganchar em roupas;

Pintura

Os corrimãos e guarda corpos a serem implantados, sendo nas novas escadas externas, nas escadas internas que terão acesso ao palco, e as escadas existentes, possuíram um acabamento com pintura.

Após os serviços de montagem e instalação, todas a superfície dos corrimões e guarda corpos, serão lixadas, afim de ter um perfeito acabamento, sem rebarbas ou cantos vivos.

Para dar uma proteção a longo prazo, será aplicado um fundo anticorrosivo, a base de oxido de ferro (zarcão), o mesmo será aplicado de forma manual com 2 de mão, com o cobrimento de toda superfície, aguardando o tempo de secagem a cada de mão conforme a indicação do fabricante.

Depois de aplicação do fundo, será feito aplicação de pintura esmalte fosco, sobre toda superfície metálica, com duas de mão, com aplicação de cada mão conforme indica o fabricante. Não serão aceitos no acabamento, salpicos, escorrimentos, na superfície metálica e na edificação, sendo necessário a proteção e isolamento das superfícies antes dos serviços de pintura.

Esquadrias metálicas

Todos os trabalhos de serralheira serão executados em estrita observância das especificações e detalhes de projeto, bem como os previstos neste memorial, utilizando-se material de boa qualidade e sem defeitos ou falhas.

As portas metálicas serrão de ferro tipo barra chata, as esquadrias serão fixadas com buchas e parafusos cuja bitola e quantidade serão especificadas pelo fabricante.

As esquadrias poderão, também, ser fixadas através de chumbadores de penetração em aberturas no concreto ou nas alvenarias, tomadas com argamassa. Excessos de argamassa ou o socamento em demasia, deverão ser evitados, quando do preenchimento do vão entre a alvenaria e o caixilho, para que não ocorram deformações ou empenamentos excessivos, com comprometimento do funcionamento da peça. As esquadrias fixadas através de chumbadores, serão escoradas e mantidas no prumo até a completa cura da argamassa.

Ferragens

Todas as ferragens serão de fabricação nacional, inteiramente novas, em perfeitas condições de funcionamento e de primeira qualidade. A instalação das ferragens será procedida com particular esmero.

Os rebaixos ou encaixes para fechaduras de embutir, dobradiças, chapas, testas, etc. Terão a forma das ferragens, não sendo toleradas folgas que exijam emendas, taliscas de madeira, etc. Para o assentamento serão empregados parafusos de qualidade, acabamento e dimensões correspondentes aos das peças que fixarem.

A localização das peças das ferragens nas esquadrias será medida com precisão, de modo a serem evitadas discrepâncias de posição ou diferença de nível perceptível à vista. A localização das fechaduras, dobradiças e outras ferragens, serão conforme detalhes do projeto arquitetônico.

Fechaduras tipo internas: Serão usadas nas portas internas e são fechaduras padrão ABNT com máquina 45, cilindro oval em latão com 2(duas) chaves em latão, complementos em aço inox e acabamento cromado.

11. LIMPEZA DA OBRA

A obra será entregue em perfeito estado de limpeza e conservação, devendo apresentar funcionamento perfeito de todas as suas instalações, equipamentos e aparelhos e com as instalações definitivamente ligadas.

Deverão ser removidos quaisquer vestígios de tinta, mancha e argamassa. Todas as ferragens serão limpas e lubrificadas substituindo-se aquelas que não apresentarem o mínimo de funcionamento ou de acabamento. Os aparelhos, esquadrias e instalações deverão ser testados em conjunto com a fiscalização.

Externamente deverão ser removidos o entulho e detritos da obra, devendo o canteiro ser entregue regularizado e limpo.

Verificação geral

Será procedida minuciosa verificação, por parte da fiscalização quanto à obediência e a perfeita execução dos serviços.

Deverá ser verificado, por parte da fiscalização, o atendimento integral das especificações existentes no presente memorial.

A data de recebimento da obra será marcada durante a verificação final.

12. RECEBIMENTO DA OBRA

O recebimento da obra se dará quando o construtor atender todas as exigências de projeto, memorial descritivo, especificações e recomendações da fiscalização. Ter concluído todos os serviços, inclusive os solicitados na verificação final.

13. DECLARAÇÕES FINAIS

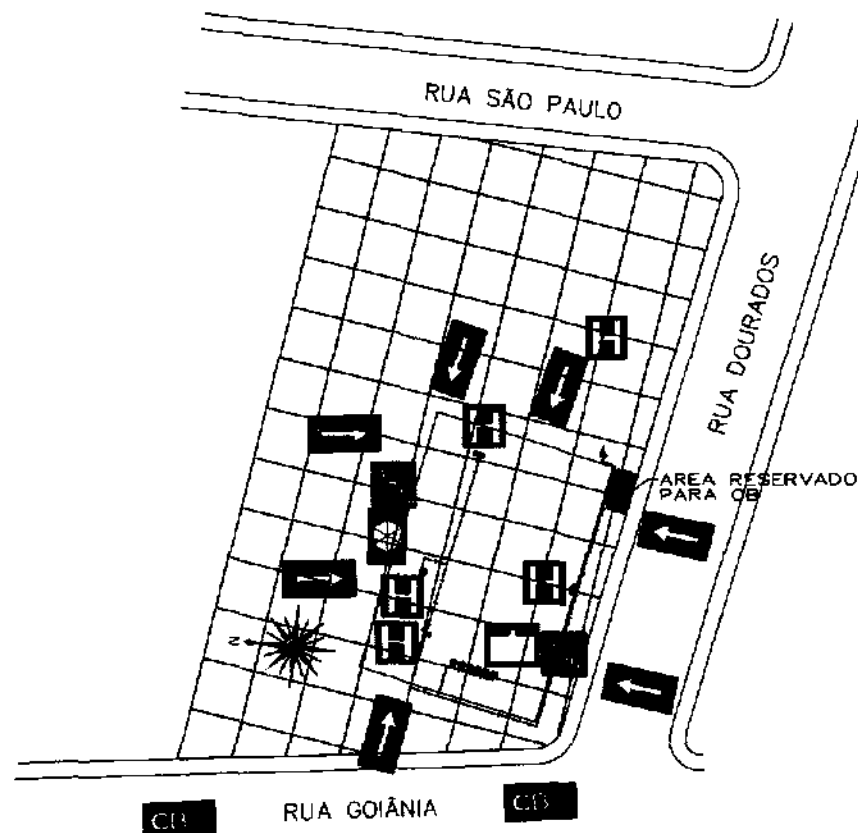
A obra obedecerá à boa técnica, atendendo às recomendações da ABNT e das Concessionárias locais.

A CONTRATADA responsabiliza-se pela execução e ônus financeiro de eventuais serviços extras, indispensáveis à perfeita habitabilidade da construção, mesmo que não constem no projeto, memorial e orçamento.

Em função da diversidade de marcas existentes no mercado, eventuais substituições serão possíveis, desde que apresentadas com antecedência à fiscalização, devendo aos produtos apresentar desempenho técnico equivalente àqueles anteriormente especificados, mediante comprovação através de ensaios desenvolvidos pelos fabricantes, de acordo com as Normas Brasileiras e com certificado do PBQP-H OU PSQ quando for o caso.

LEGENDA

	ENTRADA PARA O CB
	VIATURA DOS BOMBEIROS
	RISCO ELÉTRICO
	CENTRAL PREDIAL DE GLP
	ESCADAS C/RESISTÊNCIA 80min
	HIDRANTES INCÊNDIO
	RESERVA DE INCÊNDIO



PLANTA DE RISCO

Escala 1/1000

IDENTIFICAÇÃO DA EDIFICAÇÃO E/OU ÁREA DE RISCO

Pavimento ou Setor	Ocupação	C.I. (M ² /m ²)	Nº de Pavimentos	Pé direito (m)	Área (m ²)
TÉRREO	CLUBES SOCIAIS E DIVERSÃO	600	01	2,96	1752,31
SUPERIOR/MEZANINO	CLUBES SOCIAIS E DIVERSÃO	600	01	2,97	517,64
Altura	5,97	Risco	RM	Área existente	2269,95
				Área total	2269,95

MEDIDAS DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO

☒	Acesso de viaturas do Corpo de Bombeiros	☒	Iluminação de emergência					
☒	Separação entre edificações	☒	Alarme e detecção de incêndio					
☒	Segurança estrutural nas edificações	☒	Sinalização de emergência					
☐	Compartimentação horizontal/vertical	☒	Extintor de incêndio					
☒	Controle de material de acabamento	☒	Hidrantes e Mangotinhos					
☒	Saídas de emergência	☐	Chuveiros automáticos					
☒	Brigada de Incêndio	☐	Resfriamento					
☒	Controle de fumaça	☐	Espuma					
☒	Plano de emergência	☐	Sistema fixo de gases limpos					
Reservatórios	Inferior	12 M³	Superior		RTI	12 M³	SPK	0,00

HISTÓRICO DE ATUALIZAÇÃO/SUBSTITUIÇÃO DO PSCIP

Data	Descrição da atualização/Substituição	Nº do PSCIP



RUA ACRE, 122 | SALA 6
PIÊN / PR | CEP 83.860-000
tel.: (41) 3632.1060 | 8805.9627
www.adaengenharia.com.br

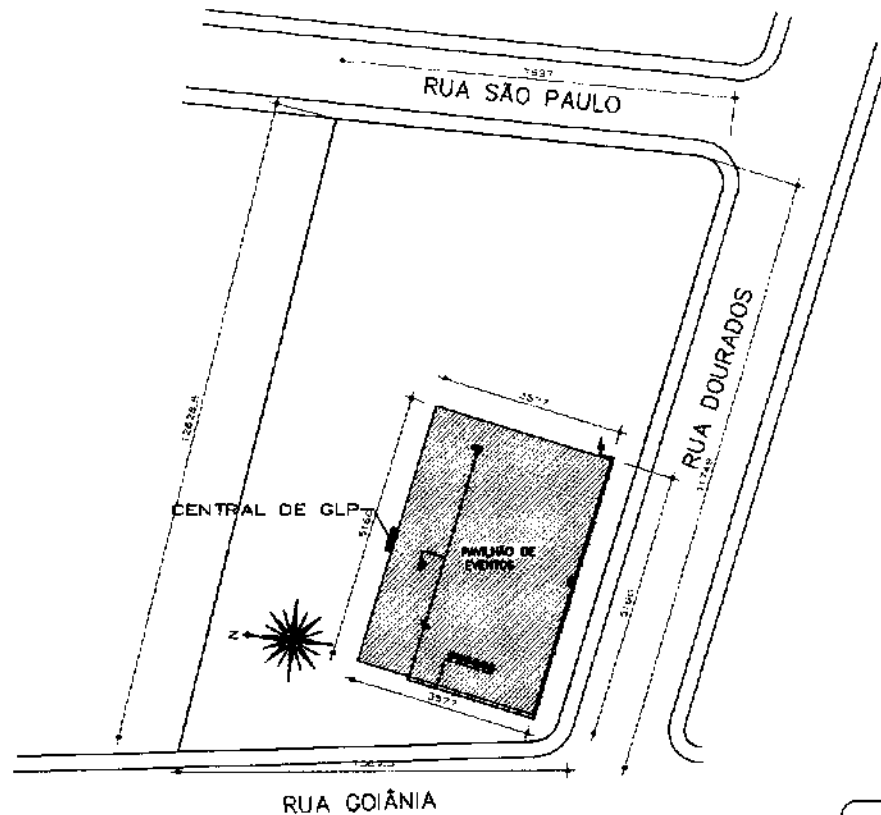
RESPONSÁVEL TÉCNICO:
ADALTON ROGÉRIO DE OLIVEIRA
Engenheiro Civil - CREA PR 68917/D
ada@adaengenharia.com.br

Obra/Endereço

CENTRO DE EVENTOS

RUA GOIÂNIA, Nº 801 - CENTRO - PIÊN/PR.

Área 2269,95 m ²	Ocupação F-11 CLUBES SOCIAIS E DIVERSÃO	Para uso do CBMPR
Prancha 01 06	Conteúdo da Prancha PLANTA DE RISCO QUADRO DE ESTATÍSTICA	110
Proprietário PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN - CNPJ: 76.002.666/0001-40		
Escala 1/1000	ADALTON ROGÉRIO DE OLIVEIRA - ENGR. CIVIL - CREA PR 68.917/D	22/06/2017



IMPLANTAÇÃO

Escala 1/1000



RUA ACRE, 122 - SALA 6
PIÊN / PR - CEP 83.860-000
tel.: (41) 3632.1080 / 8805.9827
www.adaengenharia.com.br

RESPONSÁVEL TÉCNICO:
ADAILTON ROGÉRIO DE OLIVEIRA
Engenheiro Civil - CREA PR 68917/D
ada@adaengenharia.com.br

Obra/Endereço

CENTRO DE EVENTOS

RUA GOIÂNIA, Nº 801 - CENTRO - PIÊN/PR.

Área

2269,95 m²

Ocupação

F-11

CLUBES SOCIAIS E DIVERSÃO

Para uso do CBMPR

Prancha

02

06

Conteúdo da Prancha

IMPLANTAÇÃO

Proprietário

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN - CNPJ: 75.002.665/0001-40

Escala

1/1000

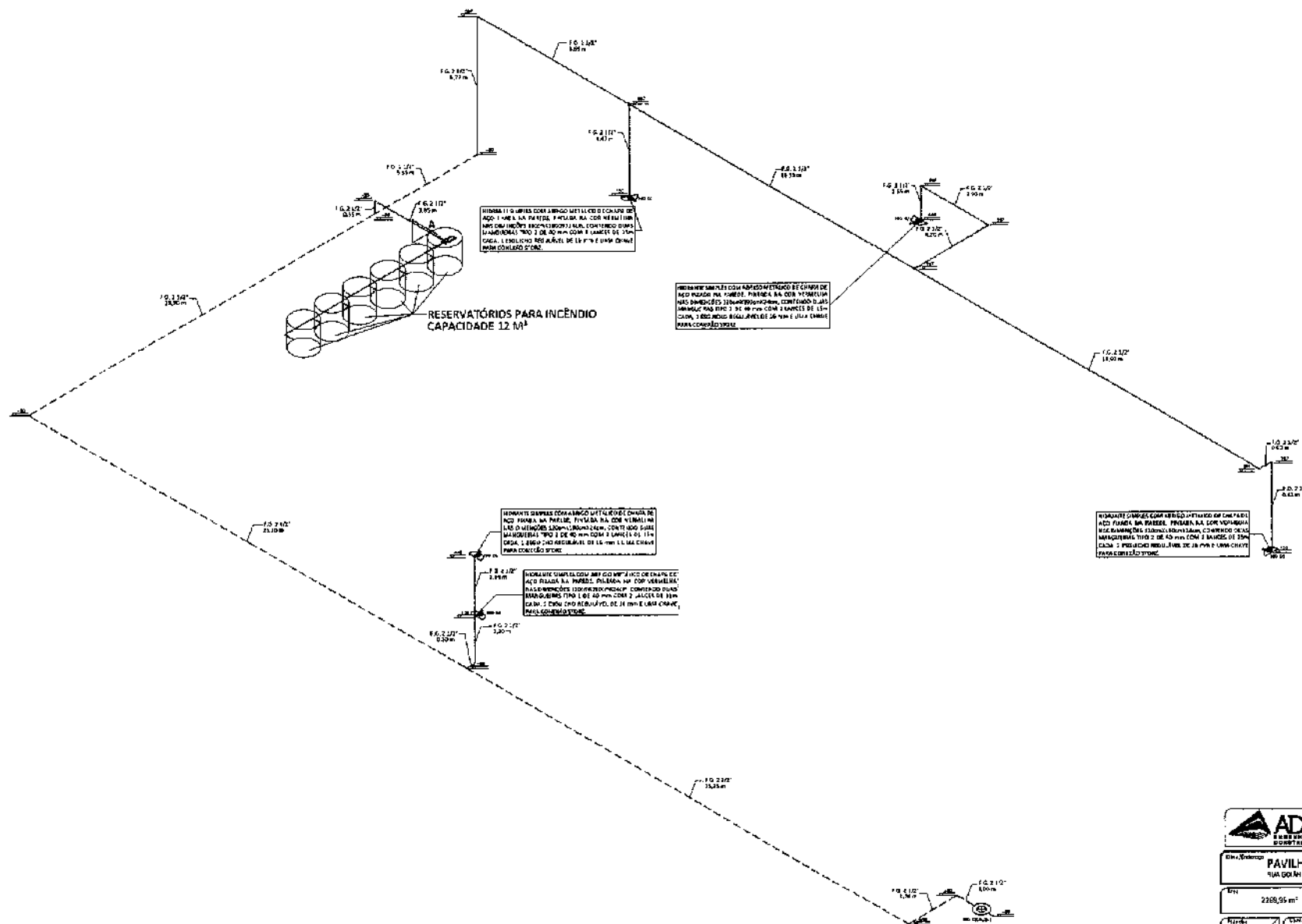
Responsável Técnico

ADAILTON ROGÉRIO DE OLIVEIRA - ENGº CIVIL - CREA PR 68.917/D

Data

22/06/2017

111

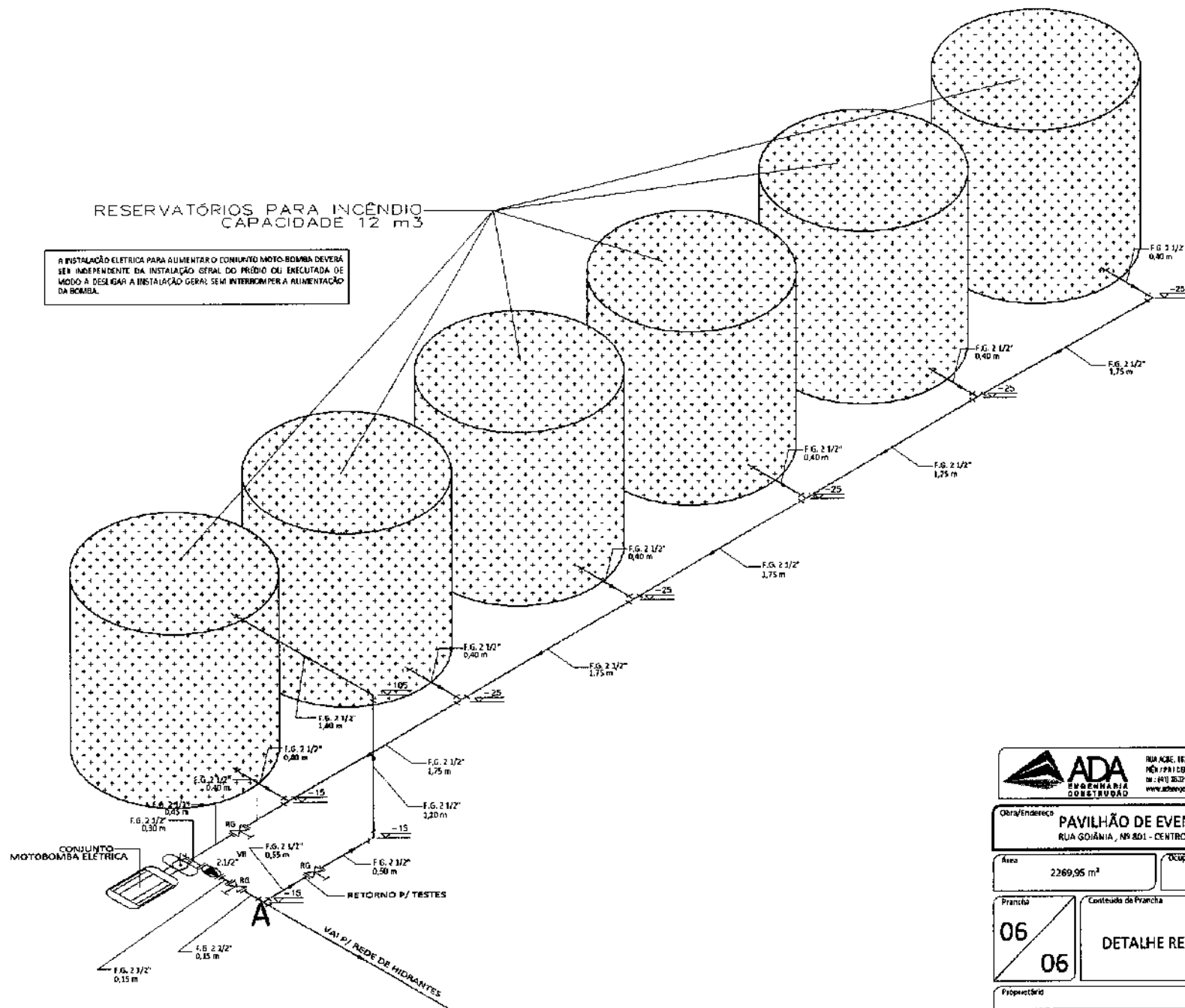


CONVENÇÕES	
TUBULAÇÃO APARENTE	
HIDRANTE SIMPLES	
HIDRANTE DUPLO	
REGISTRO DE GAVETA	

		NOME: ... NÚMERO: ... ENDEREÇO: ...	RESPONSÁVEL: ... QUALIDADE: ... DATA: ...
PAVILHÃO DE EVENTOS Rua ... nº ... - Centro - Fone: ...			
Área: 2200,00 m² Planta: 05/06 Escala: 1/200	114		
Data: 23/06/2007			

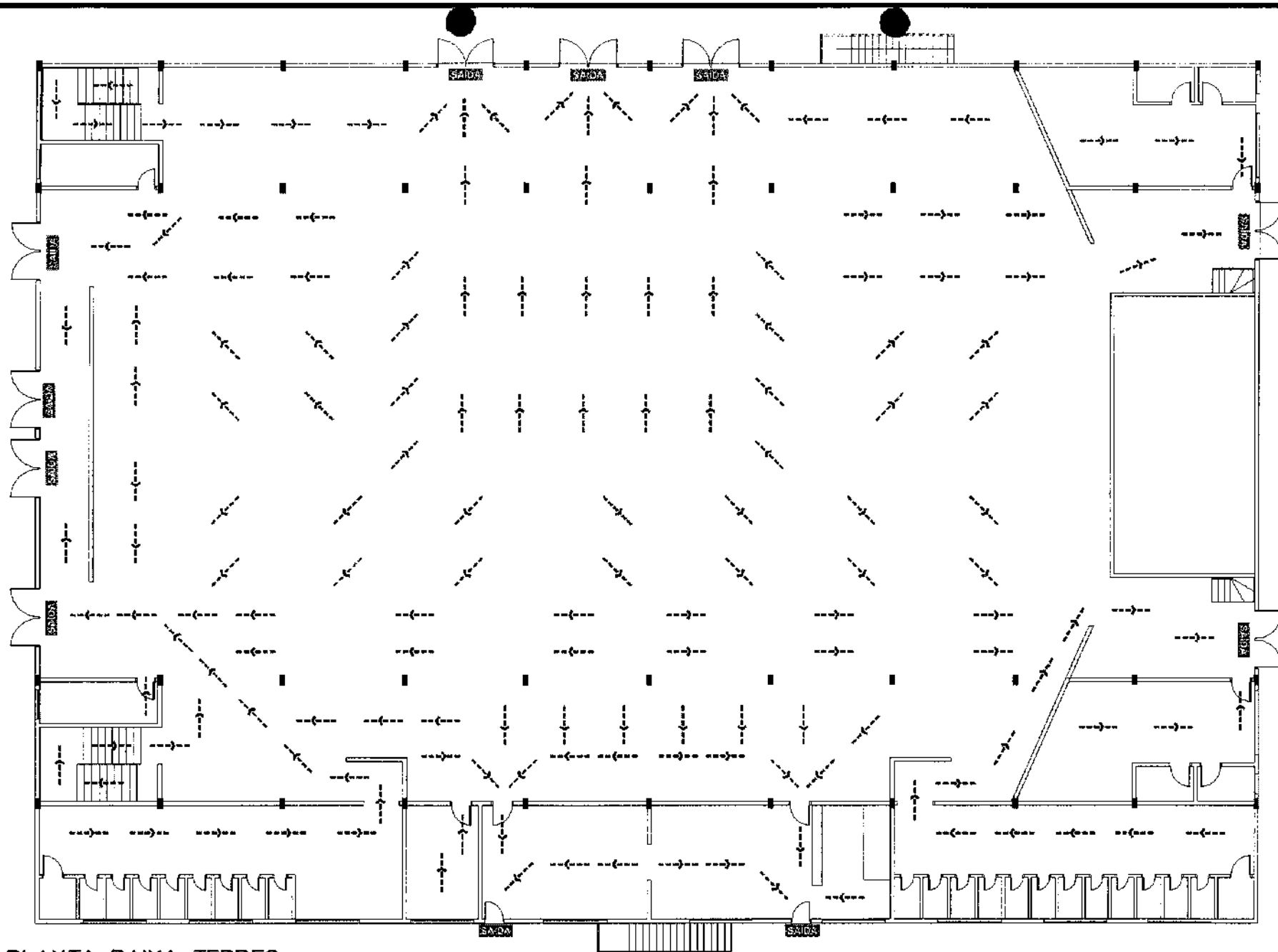
RESERVATÓRIOS PARA INCÊNDIO CAPACIDADE 12 m³

A INSTALAÇÃO ELÉTRICA PARA ALIMENTAR O CONJUNTO MOTO-BOMBA DEVERÁ SER INDEPENDENTE DA INSTALAÇÃO GERAL DO PRÉDIO OU EXECUTADA DE MODO A DESLIGAR A INSTALAÇÃO GERAL SEM INTERROMPER A ALIMENTAÇÃO DA BOMBA.



DETALHE RESERVATÓRIO
ESCALA 1/25

ADA ENGENHARIA CONSTRUÇÃO		RUA ADE, 1021 SALA 6 MÊX / PR 1 CEP 63.440-000 BR - 4410-3032 1.9601 8885 5827 www.adaengenharia.com.br		RESPONSÁVEL TÉCNICO ADALTON ROGERIO DE OLIVEIRA Engenheiro Civil - CREA-PA 68917/A atd@adaengenharia.com.br	
Obra/Endereço PAVILHÃO DE EVENTOS RUA GOIÂNIA, Nº 801 - CENTRO - PIEN/PR.					
Área 2269,95 m ²		Ocupação F-31 CLUBES SOCIAIS E DIVERSÃO		Para uso do CBMRP	
Prancha 06 / 06		Conteúdo da Prancha DETALHE RESERVATÓRIO		115	
Propriedade					
Estado INDICADA		Responsável Técnico ADALTON ROGERIO DE OLIVEIRA - ENG. CIVIL - CREA-PR 88.947/D		Data 22/06/2017	



PLANTA BAIXA TERREO
SEM ESCALA

116



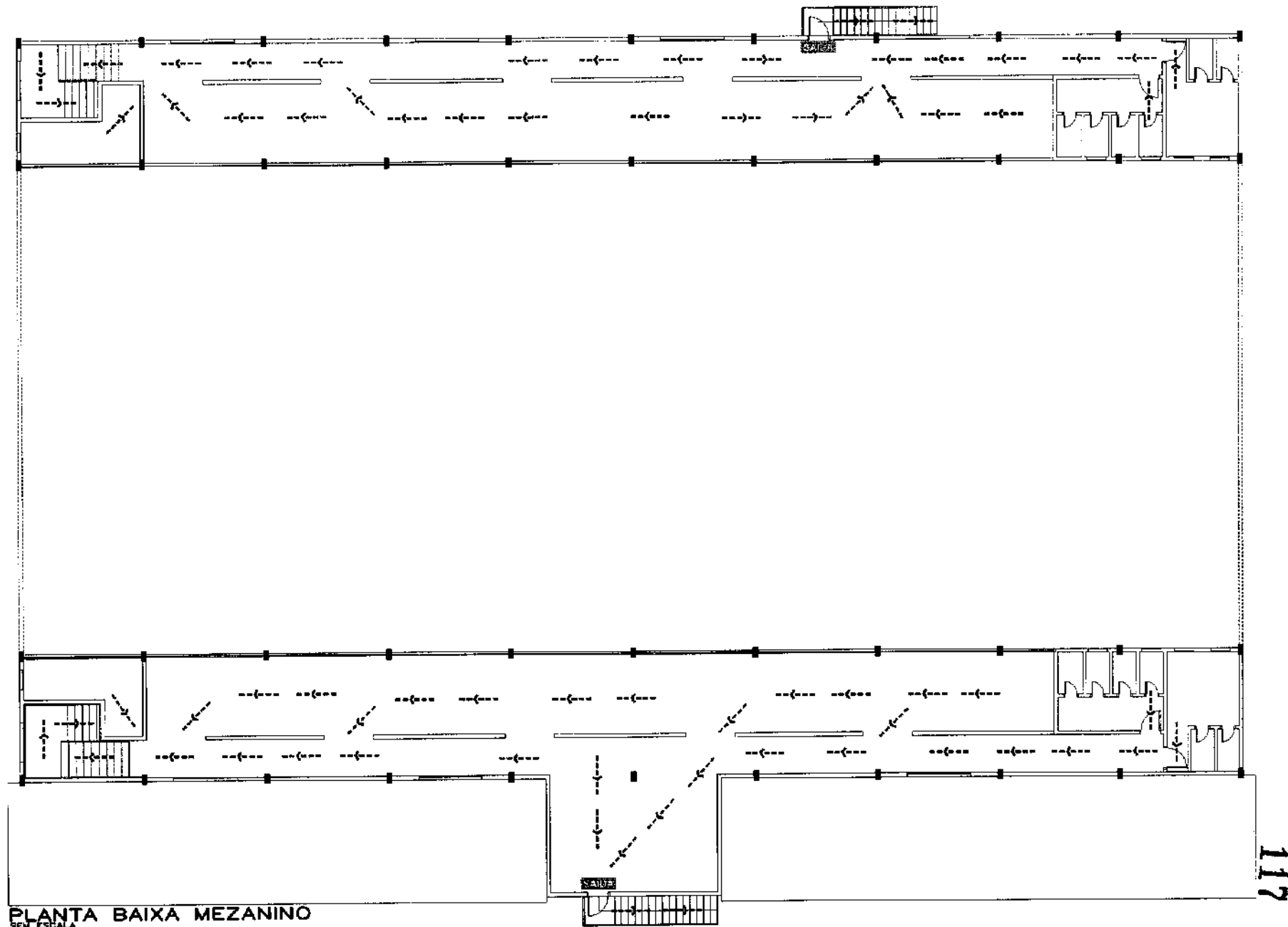
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN
RUA GOIÂNIA Nº 801 | CENTRO | PIÊN, PR
ADAILTON ROGÉRIO DE OLIVEIRA
ENGENHEIRO CIVIL | CREA PR 68.917/D

DESENHO:
J.B.F.

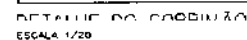
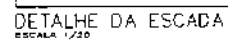
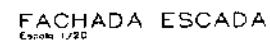
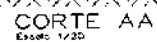
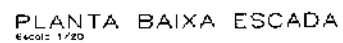
DATA:
JUNHO/2017

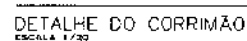
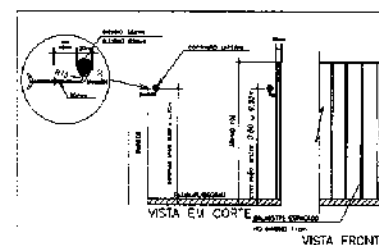
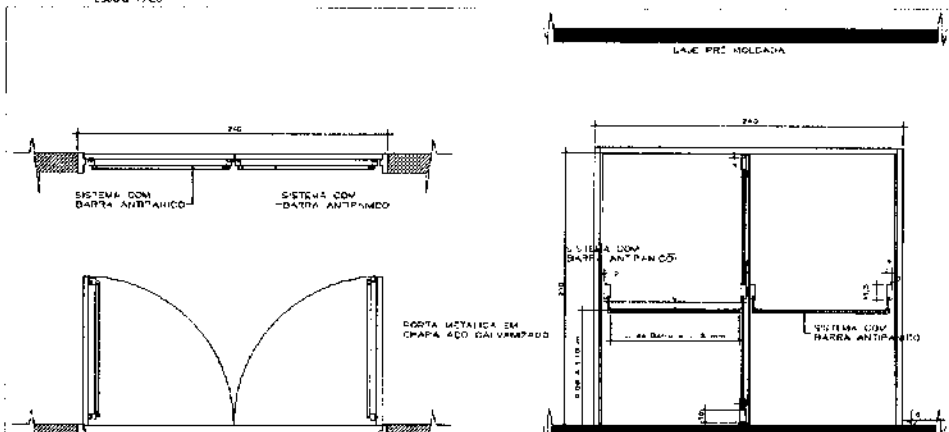
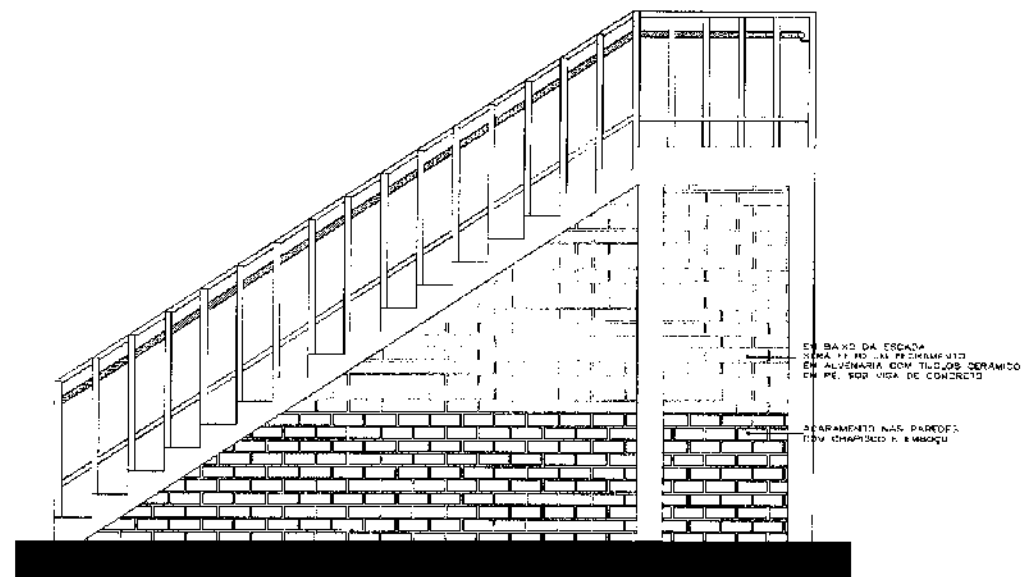
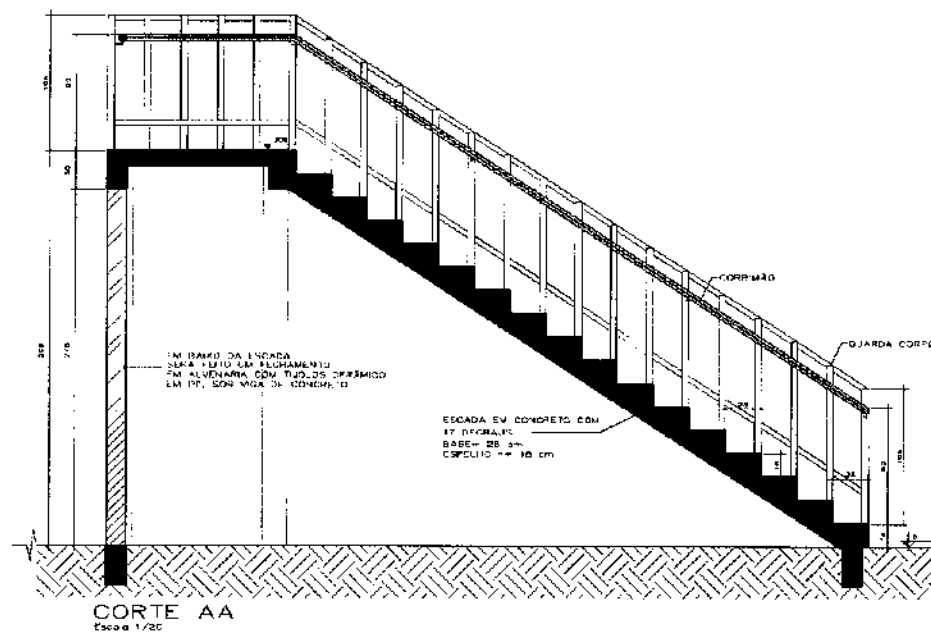
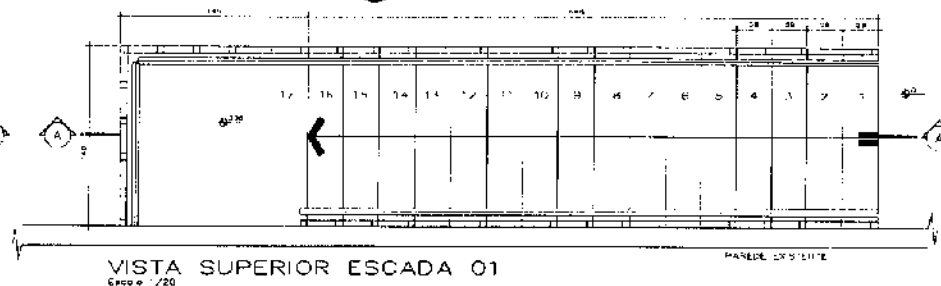
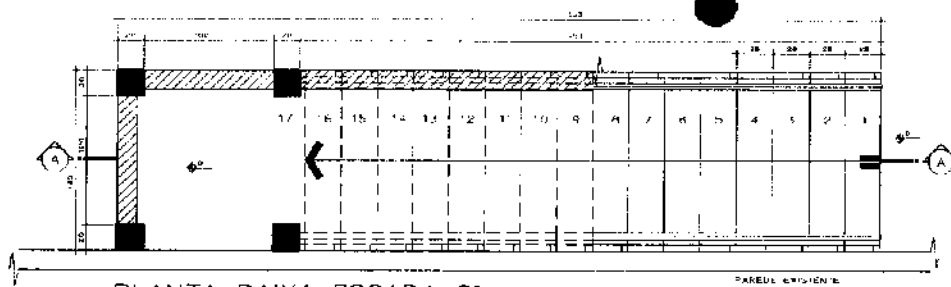
ESCALA:
Sem/Escala 01/02

CRUZEIRO ROTA DE FUGA



PLANTA BAIXA MEZANINO
SEM ESCALA





MEMORIAL DESCRITIVO – SAÍDAS DE EMERGÊNCIA EM EDIFÍCIOS

IDENTIFICAÇÃO: CENTROS DE EVENTOS

ENDEREÇO: RUA GOIÂNIA, Nº 801

BAIRRO: CENTRO

CIDADE: PIÊN-PR

PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN.

OCUPAÇÃO: F-11 – CLUBES SOCIAIS E DIVERSÃO

120

CONDIÇÕES GERAIS:

1. CLASSIFICAÇÃO DA EDIFICAÇÃO DE ACORDO COM AS TABELAS DO ANEXO DA NPT 011

Classificação da edificação Quanto à sua ocupação	Grupo F-11 – CENTRO DE EVENTOS		
Dados para o dimensionamento das saídas	Ocupação Grupo F-11: 2 pessoas por 1 m ² área		
	Capacidade da U. de passagem		
	Acessos e Descargas	Escadas e Rampas	Portas
	100	75	100
Distâncias máximas a serem percorridas	Grupo F-11, sem chuveiros automáticos, mais de uma saída e sem detecção automática de fumaça: 50,00 m.		

2. CÁLCULO DA POPULAÇÃO

- Ocupação F-11

Área Salão: 1221,65 m²

População = 2 pessoas por 1 m² = **2444 pessoas.**

Área bwc / bilheteria / cozinha / palco / Bar: 553,47 m²

População: 1 pessoa por m² = **80 pessoas.**

Área Camarote 01 = 225,25 m²

População Máxima permitida= **150 Pessoas.**

Área Camarote 02 = 188,23 m²

População Máxima permitida= **150 Pessoas.**

Total= 2824 Pessoas.

3. DIMENSIONAMENTO DAS SAÍDAS DE EMERGÊNCIA

- Ocupação F-11

População = 2824 pessoas.

$N=P/C=2444/100=$ **N= 25 unidades de Passagem.**

$N=P/C=80/100=$ **N= 1 unidade de Passagem.**

$N=P/C=150/75=$ **N= 2 unidades de Passagem**

$N=P/C=150/100=$ **N= 2 unidades de Passagem**

Total = 30 unidades de Passagem.

4. UNIDADES DE PASSAGEM EXISTENTES

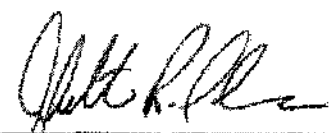
F-11: 9 Portas com 240 cm de largura= 36 U. Passagem

F-11: 2 Portas com 120 cm de largura= 4 U. Passagem

F-11: 2 Portas com 80 cm de largura= 2 U. Passagem

Total= 42 Unidades de Passagem.

Piên, 22 de Junho de 2017


Adailton Rogério de Oliveira
Engº Civil Crea PR 68.917/D


Prefeitura Municipal de Piên
CNPJ 76.002.666/0001-40

MEMORIAL DESCRITIVO – HIDRANTES

IDENTIFICAÇÃO: PAVILHÃO DE EVENTOS

ENDEREÇO: RUA GOIÂNIA, Nº 801

BAIRRO: CENTRO

CIDADE: PIÊN/PR.

PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN/PR

OCUPAÇÃO: F-11 – CLUBES SOCIAIS E DIVERSÃO

1. CARACTERÍSTICAS DA OBRA

De acordo com o Código de Prevenção de Incêndios do Corpo de Bombeiros podemos classificar a edificação como **"Risco Moderado"**.

De acordo com a tabela 1 do Código de Segurança Contra Incêndio e Pânico, trata-se de uma edificação, divisão F-11 Clubes Sociais e Diversão

De acordo com a tabela 2 do Código de Segurança Contra Incêndio e Pânico, trata-se de uma edificação Tipo II, com denominação Edificação Baixa, ou seja, com $H \leq 6,00$ m.

De acordo com a tabela 3 do Código de Segurança Contra Incêndio e Pânico, trata-se de uma edificação de risco moderado, com carga de incêndio acima de 300 até 1.200 MJ/m^2 .

A tabela 61.1 define as medidas de segurança a serem adotadas nesta edificação, que são:

- Acesso de Viatura na Edificação;
- Segurança Estrutural contra Incêndio;
- Compartimentação Horizontal (áreas);
- Controle de Materiais de Acabamento;
- Plano de Emergência;
- Saídas de Emergência;
- Brigada de Incêndio;
- Iluminação de Emergência;
- Alarme de Incêndio;
- Sinalização de Emergência;
- Extintores;
- Hidrantes e Mangotinhos.

2. CONDIÇÕES DE FUNCIONAMENTO DO SISTEMA PREVENTIVO FIXO

Para as características da edificação descrita acima, classificada como Risco Moderado, consideramos, para o cálculo e dimensionamento do sistema preventivo de incêndio o seguinte:

- Sistema tipo 3
- Esguicho Regulável DN 40
- Vazão mínima esguicho mais desfavorável – 200 l/min

Como é necessário considerar o funcionamento simultâneo de dois hidrantes simples, a vazão de cálculo será igual a 400 l/min.

2.1. VOLUME DO RESERVATÓRIO

O volume do reservatório foi definido de acordo com a tabela 4 do item 5.8.1 da Norma NPT 22 – Sistemas de Hidrantes e Mangotinhos para Combate a Incêndio, considerando o sistema sendo do TIPO 3 e a edificação com área menor de 2.500 m², fica definido como o volume mínimo da reserva de incêndio o valor de 16,00 m³.

3. FORMULÁRIO

3.1. PARA DIMENSIONAMENTO DO SISTEMA DE HIDRANTES

3.1.1. Perda de Carga em tubulações:

- Hazen – Willians

$$J = \frac{10,65 \times Q^{1,85}}{C^{1,85} \times D^{4,87}} \rightarrow 0,00212 \times Q^{1,85} \times D^{-4,87}$$

Onde:

J = perda de carga unitária (m/m);

Q = vazão (m³/s);

D = diâmetro interno da canalização (m);

C = coeficiente de rugosidade, adimensional;

3.1.2. Perda de carga na válvula angular:

$$J = K \times \frac{V_v^2}{2 \times g}$$

Onde:

J = perda de carga na válvula angular em m.c.a.

V_v = velocidade válvula angular (V_v = Q/A)

K = coeficiente da válvula angular

g = aceleração da gravidade

3.1.3. Perda de carga na mangueira:

$$J = \frac{10,65 \times Q^{1,85}}{C^{1,85} \times D^{4,87}} \rightarrow 0,00212 \times Q^{1,85} \times D^{-4,87}$$

Onde:

J = perda de carga (m/m)

Q = vazão (m³/s)

142

D = diâmetro (m)

3.1.4. Perda de carga no esguicho:

$$J_e = K \times \frac{V^2}{2 \times g}$$

Onde:

J_e = perda de carga (mca)

K = Coeficiente de singularidade do esguicho (0,1 para esguicho cônico)

g = aceleração da gravidade (9,81m/s²)

V = Velocidade no esguicho (m/s), sendo = Q_v/A_{esg}

Q_v = Vazão do hidrante correspondente(m³/s)

A_{esg} = Área do esguicho cônico

3.1.5. Pressão residual

$$p = \frac{Q^2}{K^2}$$

Onde:

Q = vazão (m³/s)

K = fator de vazão.

4. DIMENSIONAMENTO DOS HIDRANTES

[illegible]

MEMORIAL DE CÁLCULO

PEÇO	MODURADO		PEÇAS	COMPRIMENTOS (m)				VAZÃO - 01		H.M. = 59,96 mca			VAZÃO - 02		H.M. = 66,48 mca			VAZÃO - 03		H.M. = 78,74 mca		
HIDRANTE	2	Q. S.A.T.		COMP. EQUIV.	COMP. TOTAL	C. RES. TRECCHO	TOTAL	Q l/min	Q m³/s	PERDA DE CARGA			Q l/min	Q m³/s	PERDA DE CARGA			Q l/min	Q m³/s	PERDA DE CARGA		
TRECCHO	Dimm.							100	0,002	UNIT	TRECCHO	ACUM.	200	0,00333	UNIT	TRECCHO	ACUM.	320	0,00367	UNIT	TRECCHO	ACUM.
Sução	63	1	Valvula Direta	17,0	17,0																	
	63	1	Reg. Gaveta	0,4	0,4																	
	63	5	Te. lateral	4,2	21,0																	
	63	1	Curva 90°	1,0	1,0																	
	63		Tubo			12,0																
			TOTAL		39,9	12	51,9	360	0,006	6,54	1,36	5,99	400	0,0067	5,51	1,66	7,17	440	0,00733	6,58	1,98	8,56
Paralelepipedo para 4"	63	1	Reg. Gaveta	0,4	0,4																	
	63	1	Te. Passagem	1,2	1,2																	
	63	1	Curva 90°	1,0	1,0																	
	63	1	Valvula de Ret.	5,2	5,2																	
	63		Tubo			0,6																
			TOTAL		7,9	0,6	8,5	360	0,006	0,90	0,07	0,97	400	0,0067	1,09	0,08	1,17	440	0,00733	1,30	0,10	1,40
Ponto de Abastecimento 2	63	2	Te. lateral	4,2	8,5																	
	63	5	Curva 90°	1,0	5,0																	
	63	1	Te. Direto	1,2	1,2																	
	63		Tubo			51,75																
			TOTAL		14,9	51,77	66,67	360	0,006	1,69	5,89	7,58	200	0,0033	0,57	1,98	2,55	220	0,00367	0,68	2,36	3,04
Abrego Hidrante 2	63	1	Cocoreto 90°	2,0	2,0																	
	63		Tubo			0,2																
			TOTAL		2	0,2	2,2	180	0,003	0,06	0,01	0,07	200	0,0033	0,08	0,01	0,08	120	0,00367	0,09	0,01	0,10
Valvula Angular	65							180	0,003	0,21		0,21	200	0,00333	0,26		0,26	120	0,00367	0,31		0,31
Mangueiras	40	2				15	30	180	0,003		4,63	4,63	200	0,00333		5,63	5,63	120	0,00367		6,71	6,71
Esguicho Jato Regulavel 1 1/2"	16									36,00		36,00			45,00		45,00			54,00		54,00
Distrital											4,61	4,61				4,61	4,61				4,61	4,61
Sométrico																						
VAZÃO - 01								H.M. 01 = 59,96		VAZÃO - 02				H.M. 02 = 66,48		VAZÃO - 03				H.M. 78,74		

MEMORIA DE CÁLCULO																						
RISCO	MODERADO		COMPONENTES LÍNEA					VAZÃO - 01		HM =	58,73 mca		VAZÃO - 02		HM =	64,80 mca		VAZÃO - 03		HM =	76,93 mca	
HIDRANTE	3	QUANT.	PEÇAS	COMP. EQUIV.	COMP. TOTAL	C. REAL TRECHO	TOTAL	Ql/min	Qm³/s	PERDA DE CARGA			Ql/min	Qm³/s	PERDA DE CARGA			Ql/min	Qm³/s	PERDA DE CARGA		
TRECHO	Di(m)							180	0,003	UNIT	TRECHO	ACUM.	200	0,00333	UNIT	TRECHO	ACUM.	220	0,00367	UNIT	TRECHO	ACUM.
Supõe	63	1	Válvula Esfera	17,2	17,2																	
	63	1	Reg. Gaveta	0,4	0,4																	
	63	5	Tel. lateral	0,2	11,5																	
	63	1	Curva 90°	1,0	1,0																	
	63		Tubo			12,0																
			TOTAL		19,9	12	61,9	180	0,006	4,54	1,36	5,90	400	0,0067	5,51	1,66	7,17	440	0,00733	6,58	1,98	8,56
Recalque até o ponto A	63	1	Reg. Gaveta	0,4	0,4																	
	63	1	Tel. Passagem	1,3	1,3																	
	63	4	Curva 90°	1,0	4,0																	
	63	1	Válvula de set.	5,2	5,2																	
	63		Tubo			0,6																
			TOTAL		10,9	0,6	21,5	180	0,006	1,24	0,07	1,31	400	0,0067	1,51	0,08	1,59	440	0,00733	1,80	0,10	1,90
Ponto A até o Hidrante 3	63	2	Tel. Passagem	1,3	2,6																	
	63	1	Tel. lateral	4,3	4,3																	
	63	5	Curva 90°	1,0	5,0																	
	63		Tubo			66,94																
			TOTAL		11,9	66,94	78,84	180	0,006	1,56	7,61	8,36	200	0,0033	0,46	2,56	3,02	220	0,00367	0,54	3,06	3,60
Longo Hidrante 3	63	1	Curva 90°	2,0	2,0																	
	63		Tubo			0,2																
	63		TOTAL		2	0,2	1,3	180	0,003	0,06	0,01	0,07	200	0,00333	0,09	0,01	0,09	220	0,00367	0,09	0,01	0,10
Válvula Angular	65							180	0,003	0,21		0,21	200	0,00333	0,16		0,16	220	0,00367	0,21		0,21
Mangueiras	40	2				15	30	180	0,003		4,63	4,63	200	0,00333		5,63	5,63	220	0,00367		6,71	6,71
Siguiço Jato Regulável 1.1/2"	16									36,00		36,00			45,00		45,00			54,00		54,00
Desnível Geométrico											1,65	1,65				1,65	1,65			1,65	1,65	
VAZÃO - 01								HM - 01 = 58,73		VAZÃO - 02				HM - 02 = 64,80		VAZÃO - 03				HM - 03 = 76,93		

MEMORIAL DE CARGA

REDO	MODERADO		PEÇAS	COMPRIMENTOS (m)				VAZÃO - 01		H.M. = 57,14 mca			VAZÃO - 02		H.M. = 63,56 mca			VAZÃO - 03		H.M. = 75,43 mca			
HIDRANTE	4	QUANT.		COMP. EQUIV.	COMP. TOTAL	C. REAL TRECHO	TOTAL	Q.L./min	Q.m³/s	PERDA DE CARGA			Q.L./min	Q.m³/s	PERDA DE CARGA			Q.L./min	Q.m³/s	PERDA DE CARGA			
TRECHO	Dimens.									UNIT	TRECHO	ACUM.			200	0,00333	UNIT			TRECHO	ACUM.	220	0,00367
Supção	63	1	Válvula Criss	17,0	17,0																		
	63	1	Reg. Gaveta	0,4	0,4																		
	63	5	Telateral	4,3	21,5																		
	63	1	Curva 90°	1,0	1,0																		
	63		Tubo			12,0																	
	63		TOTAL		39,9	12	51,9	360	0,006	4,54	1,36	5,90	480	0,0067	5,61	1,64	7,17	640	0,00733	6,58	1,98	8,56	
Recalque até o ponto A	63	1	Reg. Gaveta	0,4	0,4																		
	63	1	Tel. Passagem	1,3	1,3																		
	63	1	Curva 90°	1,0	1,0																		
	63	1	Válvula de ret.	8,2	8,2																		
	63		Tubo			0,6																	
	63		TOTAL		7,9	0,6	8,5	360	0,006	0,90	0,07	0,97	480	0,0067	1,09	0,08	1,17	640	0,00733	1,30	0,10	1,40	
Ponto A até o hidrante d	63	3	Telateral	4,3	12,9																		
	63	3	Curva 90°	1,0	3,0																		
	63		Tubo			51,95																	
	63		TOTAL		15,9	51,95	67,85	460	0,006	1,81	5,91	7,71	280	0,0033	0,61	1,99	2,60	220	0,00367	0,73	2,37	3,10	
	63	1	Extensão 90°	2,0	2,0																		
	63		Tubo			0,2																	
	63		TOTAL		2	0,2	2,2	180	0,003	0,06	0,01	0,07	200	0,0033	0,06	0,01	0,08	220	0,00367	0,09	0,01	0,10	
Válvula Angular	66							180	0,003	0,21		0,21	200	0,00333	0,26		0,26	220	0,00367	0,31		0,31	
Mangueiras	40	2				15	30	380	0,003		4,63	4,63	200	0,00333		5,63	5,63	220	0,00367		6,71	6,71	
Engelcho Jato Regulável 1,1/2"	15									36,00		36,00			45,00		45,00			54,00		54,00	
Desnível Geométrico											1,65	1,65				1,65	1,65				1,65	1,65	
VAZÃO - 01								H.M. 01 = 57,14			VAZÃO - 02			H.M. 02 = 63,56			VAZÃO - 03			H.M. 03 = 75,43			

MEMORIAL DE CÁLCULO

REÇO	MODERADO							VAZÃO - 01		HM = 50,09 mca	VAZÃO - 02		HM = 56,52 mca	VAZÃO - 03		HM = 78,79 mca							
HIDRANTE	Ø	QUANT.	PEÇAS	COMPRIMENTOS LÍQ.				Ql/min	Qm³/s	PERDA DE CARGA			Ql/min	Qm³/s	PERDA DE CARGA			Ql/min	Qm³/s	PERDA DE CARGA			
TRECHO	Dimm)			COMP. EQUIV.	COMP. TOTAL	C. REAL	TRECHO	TOTAL	180	0,003	UNIT.	TRECHO	ACUM.	200	0,00333	UNIT.	TRECHO	ACUM.	220	0,00367	UNIT.	TRECHO	ACUM.
Sucção	63	1	Valvula Cilica	17,0	17,0																		
	63	1	Reg. Gaveta	0,4	0,4																		
	63	5	Ta Lateral	4,9	21,5																		
	63	1	Curva 90°	1,0	1,0																		
	63		Tubo				12,0																
	63		TOTAL		39,9	12	51,9	360	0,006	4,54	1,36	5,90	400	0,0067	5,51	1,66	7,17	440	0,00733	6,58	1,98	8,56	
Recalque ate o ponto A	63	1	Reg. Gaveta	0,4	0,4																		
	63	1	Ta Passagem	1,3	1,3																		
	63	1	Curva 90°	1,0	1,0																		
	63	1	Valvula de ret.	5,2	5,2																		
	63		Tubo				0,6																
	63		TOTAL		7,9	0,6	8,5	360	0,006	0,90	0,07	0,97	400	0,0067	1,05	0,08	1,17	440	0,00733	1,38	0,10	1,48	
Ponto A ate o Hidrante 5	63	1	Ta Passagem	1,3	1,3																		
	63	2	Ta Lateral	4,9	8,6																		
	63	3	Curva 90°	1,0	3,0																		
	63		Tubo				54,9																
	63		TOTAL		12,9	54,9	67,8	360	0,006	1,47	6,24	7,71	200	0,0033	0,49	2,18	2,60	220	0,00367	0,59	2,51	3,10	
Aberto Hidrante 5	63	1	Curva 90°	1,0	1,0																		
	63		Tubo				0,2																
	63		TOTAL		2	0,2	2,2	180	0,003	0,06	0,01	0,07	200	0,0033	0,08	0,01	0,08	220	0,00367	0,09	0,01	0,10	
Valvula Angular	63							180	0,003	0,21		0,21	200	0,00333	0,26		0,26	220	0,00367	0,31		0,31	
Manguelha	40	2				15	30	180	0,001		4,83	4,63	200	0,00333		5,63	5,63	220	0,00367		6,71	6,71	
Esgulho tipo Reg. nivel 2.1/2"	16									35,00		36,00			45,00		45,00			54,00		54,00	
Desnivel Geometrico											4,61	4,61				4,61	4,61				4,61	4,61	
VAZÃO - 01									H.M. 01 = 50,09			VAZÃO - 02			H.M. 02 = 56,52			VAZÃO - 03			H.M. 78,79		

UNIT TWO: THE PERSONAL

2.12.4 NM DE CABEÇO

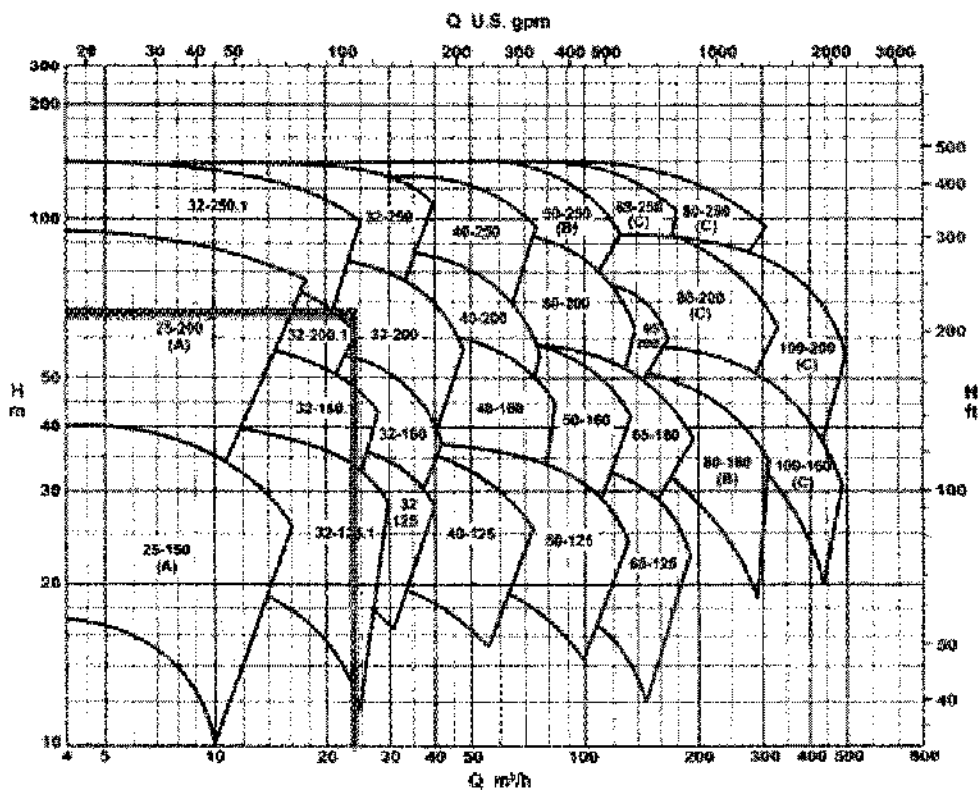
RISCO	MODERADO		PEÇAS	COMPRIMENTOS (m)				VAZÃO - 01		NM = 39,23 mca	VAZÃO - 01		NM = 47,45 mca	VAZÃO - 03		NM = 56,42 mca			
MIDRANTE	REF.	QUANT.		COMP. EQUIV.	COMP. TOTAL	C. REAL	TRECHO	TOTAL	Ql/min	Qm³/s	PERDA DE CARGA			Ql/min	Qm³/s	PERDA DE CARGA			
TRECHO	D[mm]								180	0,001	UNIT.	TRECHO	ACUM.	200	0,00033	UNIT.	TRECHO	ACUM.	
Sucção	63	1	Valvula Corv	17,0	17,0														
	63	1	Reg. Gavata	0,4	0,4														
	62	5	Ta lateral	4,3	21,5														
	62	1	Curva 90°	1,0	1,0														
	62		Tubo			11,0													
	63		TOTAL		39,9	11	51,9	260	0,006	4,54	1,35	5,90	400	0,0067	8,31	1,66	7,17		
Reservação de Retorno	63	1	Fl. Pass 180°	4,3	4,3														
	50	1	Redução 63x50	0,7	0,7														
	35	1	Redução 50x35	0,6	0,6														
	35	1	Reg. Globo	13,4	13,4														
	35	2	Curva 90°	0,7	1,4														
	35		Tubo			3,65													
	35		TOTAL		20,4	3,65	24,05	260	0,006	27,20	4,87	31,07	400	0,0067	33,06	5,92	38,98		
Valvula Angular	65							180	0,003	0,11			200	0,0033	0,26		220		
Mangueiras	15					15	0	380	0,003		0,00	0,00	205	0,0033		0,00	0,00		
Esguicho Jato Regulavel 3/4"	16										0,00					0,00	0,00		
Desnível Geométrico										1,05	1,05				1,05	1,05			
								VAZÃO - 01		N.M. 01 = 39,23		VAZÃO - 02		N.M. 02 = 47,45		VAZÃO - 03		N.M.	
										56,42								56,42	

CATÁLOGO BOMBAS

Bomba Tipo KSB MEGANORM
 Pump Type KSB MEGABLOC
 Tipo de Bomba KSB MEGACHEM
 KSB MEGACHEM V

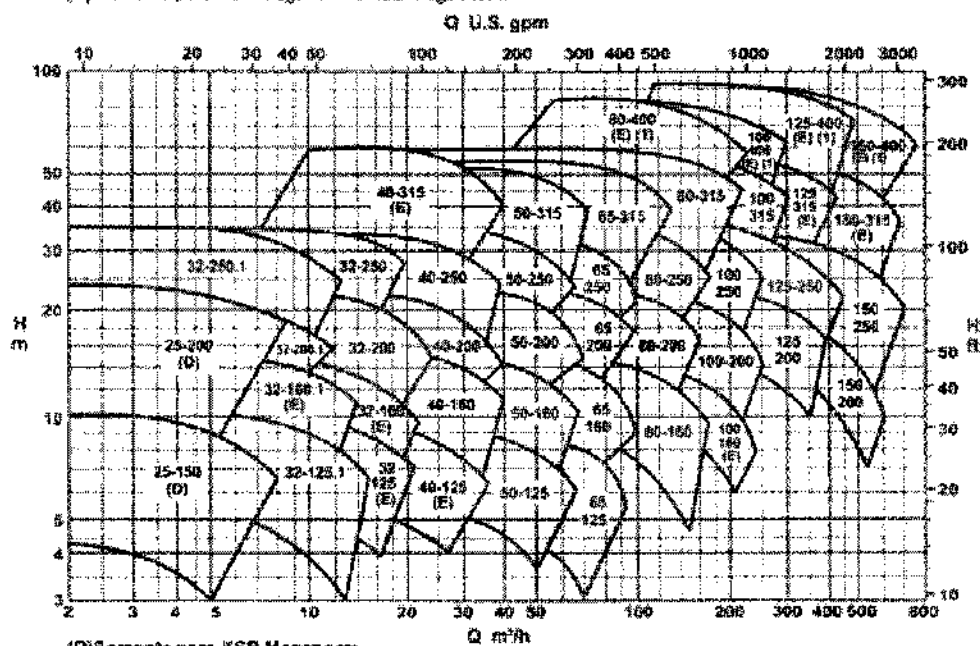
Campos de Aplicação
 Selection Charts
 Campos de Aplicación

60 Hz



(A) Somente para KSB Meganorm e KSB Megabloc;
 (B) Somente para KSB Meganorm, KSB Megachem e KSB Megachem V;
 (C) Somente para KSB Meganorm e KSB Megachem.

3.500 rpm

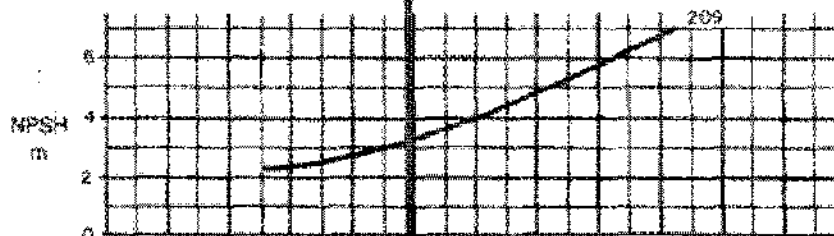
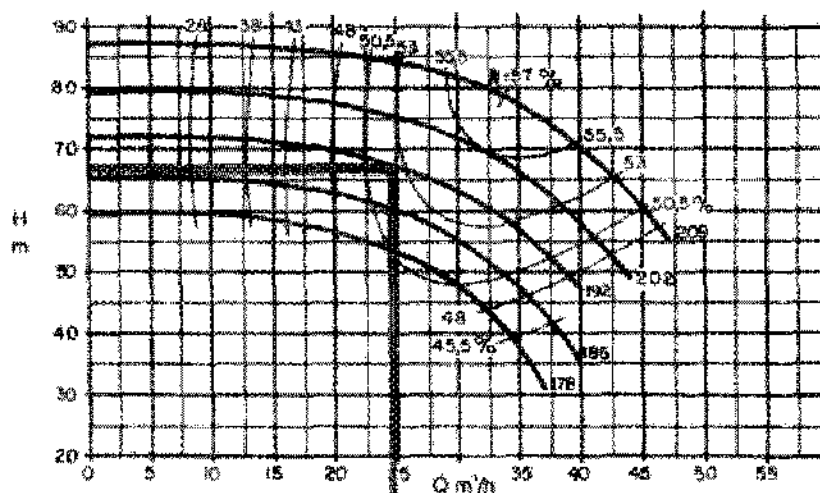


(D) Somente para KSB Meganorm;
 (E) Somente para KSB Meganorm e KSB Megachem;
 (F) Sob consulta para KSB Megachem V

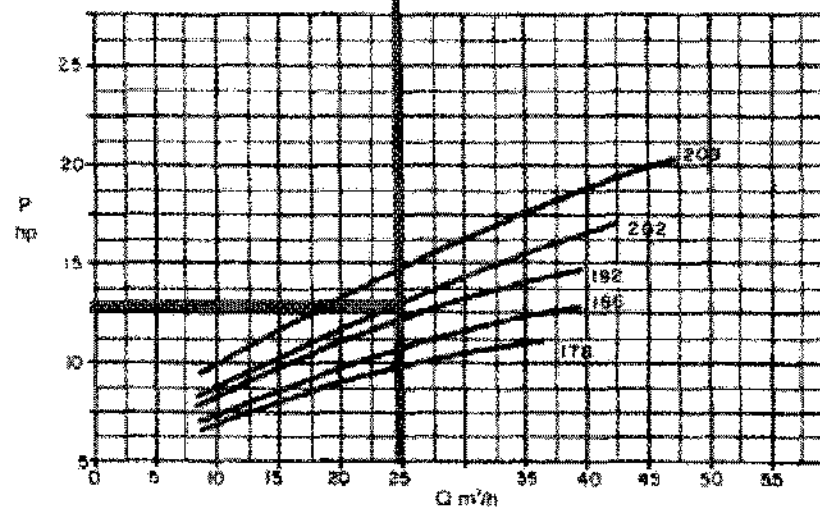
1.750 rpm

Bomba Tipo Pump Type Tipo de Bomba	KSB MEGANORM KSB MEGABLOC KSB MEGACHEM KSB MEGACHEM V	Tamanho Size Tamaño	32-200	
Oferta nº Project - No. Oferta - nº	Item nº Item - No. Pos - nº	Velocidade Nominal Nom. Rotative Speed Velocidad Nominal	3500 rpm	

Altura Manométrica
Head
Altura Manométrica



Potência Necessária
Shaft Power
Potencia Necesaria



K2740/42/44.462-B-009

Dados válidos para densidade de 1 kg/dm³ e velocidade nominal até 20 m/s.
Data valid for a density of 1 kg/dm³ and kinematic viscosity up to 20 mm²/s.
Datos válidos para densidad 1 kg/dm³ y viscosidad cinemática hasta 20 mm²/s.

Características de funcionamento conforme ISO 9906 série A.
Operating data according to ISO 9906 series A.
Características de funcionamiento según ISO 9906 suplemento A.

Handwritten signature/initials.

FAVORÁVEL MAIS DESFAVORÁVEL

Vazão (m³/h)	21,60	24,00	26,40	
	HM			
HD-01	54,18	62,57	74,65	FAVORÁVEL
HD-02	59,96	66,48	78,74	
HD-03	58,73	64,40	76,83	
HD-04	57,14	63,56	75,83	
HD-05	60,09	66,52	78,79	
HD-Rec.	51,64	67,60	81,09	DESFAVORÁVEL
Retorno	39,23	47,45	56,42	

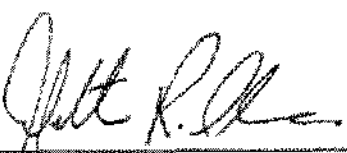
BOMBA HIDRÁULICA:

Marca: KSB
 Modelo: Megabloc 32-200
 Diâmetro do Rotor: 192 mm
 Vazão: 24,0 m³/h
 Rendimento: 53%

MOTOR ELÉTRICO:

Marca: Weg IP-55
 Quantidade de polos: 2 / 60Hz
 Tipo de ligação: Trifásica
 Potência: 15 cv
 Velocidade Nominal: 3500 rpm

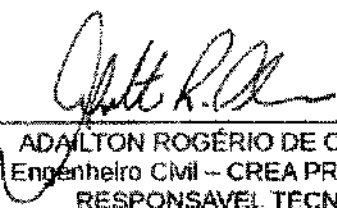
Piên, 22 de Junho de 2017.


 ADAILTON ROGERIO DE OLIVEIRA
 ENGENHEIRO CIVIL - CREA/PR 58.917/D

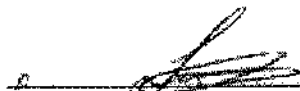
MEMORIAL DE DIMENSINAMENTO – CONTROLE DE FUMAÇA – NPT 015**IDENTIFICAÇÃO:** CENTRO DE EVENTOS**ENDEREÇO:** RUA GOIÂNIA Nº 801**BAIRRO:** CENTRO**CIDADE:** PIÊN-PR**PROPRIETÁRIO:** PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN**OCUPAÇÃO:** F-11 – Clubes Sociais e Diversão**1. CONDIÇÕES GERAIS:****1.1 PARA EXTRAÇÃO DE FUMAÇA NATURAL**

- A altura de referência H será de 9 metros.
- A Zona Livre de Fumaça terá uma altura de 6 m, que impõe a instalação de painéis de acantonamento com 2 m de altura.
- Pela tabela e em função da atividade exercida:
 - Clubes Sociais- F-11 – Classe 2.
- Da tabela 8 e de acordo com $H = 9$ m e $H' = 6$ m.
 - Classe 2 – para Clubes Sociais, com % de abertura 0,70.
- A superfície útil de exaustão deve ser de:
 - Para cada acantonamento:
$$\frac{1.200 \times 0,70}{100} = 8,4 \text{ m}^2$$
- Podem ser utilizados 9 exaustores naturais de $1,0 \text{ m}^2$
- Deve haver no mínimo 9 m^2 de área de abertura para entrada de ar, abaixo da camada de fumaça, que pela quantidade de aberturas das portas existentes, são suficientes para atender ao risco.

Piên, 22 de Junho de 2017.



ADAILTON ROGÉRIO DE OLIVEIRA
Engenheiro Civil – CREA PR 68.917/D
RESPONSÁVEL TÉCNICO



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN
CNPJ: 76.002.666/0001-40
PROPRIETÁRIO

MEMORIAL DE BRIGADA DE INCÊNDIO**IDENTIFICAÇÃO:** CENTRO DE EVENTOS**ENDEREÇO:** RUA GOIÂNIA N° 801**BAIRRO:** CENTRO**CIDADE:** PIÊN/PR.**PROPRIETÁRIO:** PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN**OCUPAÇÃO:** GRUPO F-11 CLUBES SOCIAIS E DIVERSÃO**GRAU DE RISCO:** MODERADO.**NÍVEL DE TREINAMENTO:** INTERMEDIÁRIO.**CURSO. Teórico de combate a incêndio: 2 horas.****Prático de combate a incêndio: 3 horas.****GRUPO F-11= POPULAÇÃO FIXO 30 Pessoas (Intermediário)****POPULAÇÃO FIXA= 30 PESSOAS****08 BRIGADISTAS.**

Piên, 26 de junho de 2017.


ADAILTON ROGERIO DE OLIVEIRA
ENG° CIVIL CREA PR 68.917/D
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN/PROPRIETÁRIO
CNPJ: 76.002.666/0001-40

MEMORIAL BÁSICO DE CONSTRUÇÃO

Endereço: Rua Goiânia

Número: 801

Complemento: Centro de Eventos

Bairro: Centro

Município: Piên

UF-PR

e-mail:

Proprietário: Prefeitura Municipal de Piñon

Phone: 41-3632-1136

Ocupação: Grupo F-11, Clubes Sociais e Diversão

1. **ESTRUTURAS:** execução da obra realizada de acordo com as normas construtivas em vigor, estruturas de Concreto, executadas de acordo com as características da construção. Atende ao TRRF (resistência ao fogo) para 60 minutos, conforme a NPT-08. Fundações: executadas para suportar as cargas solicitadas, de acordo com normas em vigor.
2. **ALVENARIAS:** construídas de tijolos cerâmicos, assentadas e revestidas de argamassa, de acordo com as normas construtivas em vigor.
3. **COMPARTIMENTAÇÕES:** realizada de acordo com as normas construtivas em vigor e NPT-09, de acordo com as características da construção. Atende ao TRRF (resistência ao fogo) para 60 minutos, conforme a NPT-08.
4. **COMPARTIMENTOS:** Independentes de sua natureza de ocupação, os compartimentos possuem dimensões adequadas à sua atividade. Os materiais de construção (estruturas, vedações, acabamento etc.) empregados, mediante aplicação adequada, atendem aos requisitos técnicos quanto à estabilidade, ventilação, higiene, segurança, salubridade, conforto térmico e acústico, atendendo às posturas municipais e às normas do Corpo de Bombeiros Militar do Paraná.
5. **INSTALAÇÕES** - as instalações hidráulicas e elétricas obedecem aos requisitos normativos da ABNT e das respectivas concessionárias.
6. **VIDROS:** os elementos envidraçados atendem aos critérios de segurança previstos nas normas da ABNT.
7. **MEDIDAS DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO:** as medidas de segurança contra incêndio e os riscos específicos obedecem aos requisitos do Código de Segurança Contra Incêndio e Pânico do Corpo de Bombeiros Militar do Paraná e, onde aplicável, das normas ABNT.

Piñen, 22 de Junho de 2017.

PROPRIETÁRIO / Prefeitura Municipal de Piên
CNPJ: 76.002.666/0001-40


Adailton Rogério de Oliveira
Engº Civil - CREA PR 88917/D



CREA-PR Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná
Anotação de Responsabilidade Técnica Lei Fed. 5496/77
Ministério das Profissões: Manutenção do Profissional no CREA
2ª VIA - ÓRGÃOS PÚBLICOS



ART N° 20172860396
Data de Serviço Técnico:
ART Principal

137

Esta ART somente terá validade se for apresentada em conjunto com o comprovante de quitação bancária.

Profissional Contratado: ADAILTON ROGERIO DE OLIVEIRA (CPF 514.588.594-30)
Título Formação Prof.: ENGENHEIRO CIVIL - TÉCNICO EM EDIFICAÇÕES.
Empresa contratada: ADA ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA - ME

Nº Carteira: PR-689170
Nº Vista Crea:
Nº Registro: 49408

Contratadora: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEN

CPF/CNPJ:
78.002.686/0001-30

Endereço: RUA AMAZONAS 373 CENTRO

CEP: 83890000 PIEN PR Fone: 41 3632 1136

Local de Obra/Serviço: RUA GOIANA 801

Ayçoval - PIEN PR

CEP: 83850000

Caixa: Lote:

Tipo de Contrato: 4 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
Atividade Técnica: 2 ESTUDO, PLANEJAMENTO, PROJETO, ESPECIFICAÇÕES
Área de Comp.: 1101 EDIFICAÇÕES - CONSTRUÇÃO CIVIL
Tipo Obra/Serv.: 015 EDIFICAÇÕES PÚBLICAS QUALQUER ÁREA
Serviços: 006 PROJETO DE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIOS
Outros dados:

Dados Comp:
Unidade Medida:

2
PAV

Qntd N:
ART N°:
20172860396

Data início:
Data Conclusão:

07/05/2017
28/07/2017

Vlr Total: R\$ 81,59

Base de cálculo: TABELA VALOR DE CONTRATO

Outras informações sobre a natureza dos serviços contratados, dimensões, ARTs vinculadas, ARTs subcontratadas, contratas, etc.

PAVILHÃO DO PARQUE DE EXIBIÇÃO.

Imp.: 4710
23/06/2017
CreaWeb 1.08

Assinatura do Contratante

Assinatura do Profissional

O declaro estar ciente quanto à
necessidade de atendimento de no- nas
de acessibilidade, conforme disposto no
art. 11, da Decreto 5.296 de 2011

2ª VIA - ÓRGÃOS PÚBLICOS Destinada-se à apresentação nos órgãos de administração pública, cartórios e outras.
Central de Informações do CREA-PR 0800 641 0067
A autenticação deste documento poderá ser consultada através do site www.crea-pr.org.br

A Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) foi instituída pela Lei Federal 5496/77, e sua aplicação está regulamentada
pelo Conselho Federal de Engenharia e Agronomia (CONFEA) através da Resolução 1025/09.



Boletins, Convênios e outros

A33S22105B405134015
22/06/2017 11:09:00

22/06/2017 - 11:09:00 - ADAILTON ROGERIO DE OLIVEIRA

Transação efetuada com sucesso por: J6029777 ADAILTON ROGERIO DE OLIVEIRA

Transação efetuada com sucesso por: J6029777 ADAILTON ROGERIO DE OLIVEIRA

Transação efetuada com sucesso por: J6029777 ADAILTON ROGERIO DE OLIVEIRA

Transação efetuada com sucesso por: J6029777 ADAILTON ROGERIO DE OLIVEIRA

Transação efetuada com sucesso por: J6029777 ADAILTON ROGERIO DE OLIVEIRA

Transação efetuada com sucesso por: J6029777 ADAILTON ROGERIO DE OLIVEIRA

Transação efetuada com sucesso por: J6029777 ADAILTON ROGERIO DE OLIVEIRA

Transação efetuada com sucesso por: J6029777 ADAILTON ROGERIO DE OLIVEIRA



Prefeitura Municipal de Piên

Rua Amazonas nº 373 - Centro - Piên - Paraná - CEP 83.860-000

PLANILHA ORÇAMENTARIA



PROJETO:	PROJETO PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO	BDI 1:	25,00%	DATA:	5/2/2019
TABELA DE REF.:	SINAPI OUT/18 (DESONERADO) / PM CURITIBA(MAI/17) / ORSE (OUT/18)	BDI 2 (COTAÇÃO):	15,00%		
LOCAL:	Rua Goiânia nº 801 - Piên - PR	ENCARGOS SOCIAIS:	Com Desoneração		

ITEM	TABELA	CÓDIGO DO SERVIÇO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UD	QUANT	CUSTO UNITÁRIO	TOTAL (R\$)	TOTAL ITEM (R\$)
1			SERVIÇOS PRELIMINARES					3.200,21
1.1	SINAPI	74209/1	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO	M2	2,50	440,84	1.102,10	
1.2	SINAPI	74220/1	TAPUME DE CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA, E= 6MM, COM PINTURA A CAL E REAPROVEITAMENTO DE 2X	M2	33,50	62,63	2.098,11	
2			ESCADAS EXTERNAS					31.283,23
2.1	SINAPI	97622	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE BLOCO FURADO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	M3	0,42	54,39	22,84	
2.2	SINAPI	93189	VERGA MOLDADA IN LOCO EM CONCRETO PARA PORTAS COM MAIS DE 1,5 M DE VÃO. AF_03/2016	M	3,20	57,49	183,97	
2.3	CURITIBA	200604U	REQUADRO ALV. 1 VEZ C/ ARGAMASSA MISTA	M	10,80	34,99	377,89	
2.4	SINAPI	98229	ESTACA BROCA DE CONCRETO, DIÂMETRO DE 25 CM, PROFUNDIDADE DE ATÉ 3 M, ESCAVAÇÃO MANUAL COM TRADO CONCHA, NÃO ARMADA. AF_03/2018	M	30,00	82,36	2.470,80	
2.5	SINAPI	95583	MONTAGEM DE ARMADURA TRANSVERSAL DE ESTACAS DE SEÇÃO CIRCULAR, DIÂMETRO = 5,0 MM. AF_11/2016	KG	45,78	14,61	668,85	
2.6	SINAPI	93358	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF_03/2016	M3	7,96	82,33	655,35	
2.7	SINAPI	96531	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA BLOCO DE CORDOAMENTO, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 2 UTILIZAÇÕES. AF_06/2017	M2	22,56	90,98	2.052,51	
2.8	SINAPI	96530	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA VIGA BALDRAME, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 1 UTILIZAÇÃO. AF_06/2017	M2	17,22	117,78	2.028,17	
2.9	SINAPI	94965	CONCRETO FCK = 25MPA, TRAÇO 1:2,3:2,7 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_07/2016	M3	8,30	371,61	3.084,36	
2.10	SINAPI	92791	CORTE E DOBRA DE AÇO CA-60, DIÂMETRO DE 5,0 MM, UTILIZADO EM ESTRUTURAS DIVERSAS, EXCETO LAJES. AF_12/2015	KG	95,60	8,21	784,88	
2.11	SINAPI	92792	CORTE E DOBRA DE AÇO CA-50, DIÂMETRO DE 6,3 MM, UTILIZADO EM ESTRUTURAS DIVERSAS, EXCETO LAJES. AF_12/2015	KG	22,40	7,51	168,22	
2.12	SINAPI	92793	CORTE E DOBRA DE AÇO CA-50, DIÂMETRO DE 8,0 MM, UTILIZADO EM ESTRUTURAS DIVERSAS, EXCETO LAJES. AF_12/2015	KG	62,00	7,99	495,38	
2.13	SINAPI	92794	CORTE E DOBRA DE AÇO CA-50, DIÂMETRO DE 10,0 MM, UTILIZADO EM ESTRUTURAS DIVERSAS, EXCETO LAJES. AF_12/2015	KG	101,00	6,59	665,59	

138

ITEM	TABELA	CODIGO DO SERVIÇO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	LID	QUANT	CUSTO UNITARIO	TOTAL (R\$)	TOTAL ITEM (R\$)
2.14	SINAPI	92795	CORTE E DOBRA DE AÇO CA-50, DIÂMETRO DE 12,5 MM, UTILIZADO EM ESTRUTURAS DIVERSAS, EXCETO LAJES. AF_12/2015	KG	123,20	6,13	755,22	
2.15	SINAPI	96622	LASTRO COM MATERIAL GRANULAR, APLICAÇÃO EM PISOS OU RADIER, ESPESSURA DE *5 CM*. AF_08/2017	M3	0,02	97,50	1,95	
2.16	SINAPI	92269	FABRICAÇÃO DE FÔRMA PARA PILARES E ESTRUTURAS SIMILARES, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM. AF_12/2015	M2	19,58	86,15	1.686,82	
2.17	SINAPI	92270	FABRICAÇÃO DE FÔRMA PARA VIGAS, COM MADEIRA SERRADA, E = 25 MM. AF_12/2015	M2	8,40	69,49	583,72	
2.18	SINAPI	95936	FABRICAÇÃO DE FÔRMA PARA ESCADAS, COM 2 LANCES, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM. AF_01/2017	M2	31,18	119,83	3.736,30	
2.19	SINAPI	87525	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 14X9X19CM (ESPESSURA 14CM, BLOCO DEITADO) DE PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MAIOR OU IGUAL A 6M² COM VÃOS E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_06/2014	M2	25,04	129,56	3.244,18	
2.20	SINAPI	87879	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRACO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_06/2014	M2	32,06	3,69	118,30	
2.21	SINAPI	87530	MASSA ÚNICA, PARA RECEBIMENTO DE PINTURA, EM ARGAMASSA TRACO 1:2:8, PREPARO MANUAL, APLICADA MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, ESPESSURA DE 20MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS. AF_06/2014	M2	32,06	35,09	1.124,99	
2.22	SINAPI	84862	GUARDA-CORPO COM CORRIMÃO EM TUBO DE AÇO GALVANIZADO 1 1/2"	M	16,30	270,74	4.413,06	
2.23	SINAPI	74072/2	CORRIMÃO EM TUBO AÇO GALVANIZADO 2 1/2" COM BRACADEIRA	M	10,94	141,33	1.546,15	
2.24	SINAPI	74064/1	FUNDO ANTICORROSIVO A BASE DE ÓXIDO DE FERRO (ZARCAO), DUAS DEMAOS	M2	7,42	23,81	176,64	
2.25	SINAPI	73924/3	PINTURA ESMALTE FOSCO, DUAS DEMAOS, SOBRE SUPERFÍCIE METÁLICA	M2	7,42	31,96	237,10	
3			ESCADAS PALCO					2.936,70
3.1	SINAPI	97628	DEMOLIÇÃO DE LAJES, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	M3	0,10	268,85	26,89	
3.2	SINAPI	93358	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF_03/2016	M3	0,30	82,33	24,70	
3.3	SINAPI	96530	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA VIGA BALDRAME, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 1 UTILIZAÇÃO. AF_06/2017	M2	1,29	117,78	151,94	
3.4	SINAPI	92791	CORTE E DOBRA DE AÇO CA-60, DIÂMETRO DE 5,0 MM, UTILIZADO EM ESTRUTURAS DIVERSAS, EXCETO LAJES. AF_12/2015	KG	1,68	8,21	13,79	
3.5	SINAPI	92793	CORTE E DOBRA DE AÇO CA-50, DIÂMETRO DE 8,0 MM, UTILIZADO EM ESTRUTURAS DIVERSAS, EXCETO LAJES. AF_12/2015	KG	3,30	7,99	26,37	
3.6	SINAPI	94965	CONCRETO FCK = 25MPa, TRACO 1:2,3:2,7 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_07/2016	M3	0,09	371,61	33,44	
3.7	SINAPI	95936	FABRICAÇÃO DE FÔRMA PARA ESCADAS, COM 2 LANCES, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM. AF_01/2017	M2	14,00	119,83	1.677,62	
3.8	SINAPI	92792	CORTE E DOBRA DE AÇO CA-50, DIÂMETRO DE 6,3 MM, UTILIZADO EM ESTRUTURAS DIVERSAS, EXCETO LAJES. AF_12/2015	KG	9,40	7,51	70,59	

ITEM	TABELA	CÓDIGO DO SERVIÇO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UD	QUANT	CUSTO UNITÁRIO	TOTAL (R\$)	TOTAL ITEM (R\$)
3.9	SINAPI	92793	CORTE E DOBRA DE AÇO CA-50, DIÂMETRO DE 8,0 MM, UTILIZADO EM ESTRUTURAS DIVERSAS, EXCETO LAJES. AF_12/2015	KG	26,00	7,99	207,74	
3.10	SINAPI	92794	CORTE E DOBRA DE AÇO CA-50, DIÂMETRO DE 10,0 MM, UTILIZADO EM ESTRUTURAS DIVERSAS, EXCETO LAJES. AF_12/2015	KG	35,72	6,59	235,39	
3.11	SINAPI	94965	CONCRETO FCK = 25MPA, TRAÇO 1:2,3:2,7 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_07/2016	M3	1,26	371,61	468,23	
4			CORRIMÃO ESCADAS ACESSO AO CAMAROTE E PALCO					7.028,26
4.1	SINAPI	84862	GUARDA-CORPO COM CORRIMÃO EM TUBO DE AÇO GALVANIZADO 1 1/2"	M	12,54	270,74	3.395,08	
4.2	SINAPI	74072/2	CORRIMÃO EM TUBO AÇO GALVANIZADO 2 1/2" COM BRACADEIRA	M	20,47	141,33	2.893,03	
4.3	SINAPI	74064/1	FUNDO ANTICORROSIVO A BASE DE ÓXIDO DE FERRO (ZARCAO), DUAS DEMAS	M2	13,27	23,81	316,00	
4.4	SINAPI	73924/3	PINTURA ESMALTE FOSCO, DUAS DEMAS, SOBRE SUPERFÍCIE METÁLICA	M2	13,27	31,96	424,16	
5			PORTAS CORTA FOGO					50.906,95
5.1	SINAPI	97644	REMOÇÃO DE PORTAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	M2	43,68	8,88	387,88	
5.2	CURITIBA	200604U	REQUADRO ALV. 1 VEZ C/ ARGAMASSA MISTA	M	69,40	34,99	2.428,31	
5.3	SINAPI	97622	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE BLOCO FURADO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	M3	0,80	54,39	43,51	
5.4	COMPOSIÇÃO	100	PORTA CORTA FOGO 90X210X4 cm - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2015	UN	2,00	1658,92	3.317,84	
5.5	COMPOSIÇÃO	101	PORTA CORTA FOGO 120X210X4 cm - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2015	UN	2,00	2206,40	4.412,80	
5.6	COMPOSIÇÃO	102	PORTA CORTA FOGO 240X210X4 cm - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2015	UN	9,00	3981,23	35.831,07	
5.7	SINAPI	84660	FUNDO PREPARADOR PRIMER SINTÉTICO, PARA ESTRUTURA METÁLICA, UMA DEMÃO, ESPESSURA DE 25 MICRA	M2	115,28	7,53	868,06	
5.8	SINAPI	73924/1	PINTURA ESMALTE ALTO BRILHO, DUAS DEMAS, SOBRE SUPERFÍCIE METÁLICA	M2	115,28	31,38	3.617,49	
6			SINALIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO DE EMERGÊNCIA					8.100,62
6.1	COMPOSIÇÃO	103	ILUMINAÇÃO DE EMERGÊNCIA 2200 LUMENS - 2 FAROIS	UN	13,00	327,90	4.262,70	
6.2	COMPOSIÇÃO	104	PLACA SINALIZAÇÃO SAÍDA SLIM LED	UN	11,00	108,63	1.194,93	
6.3	COMPOSIÇÃO	105	PLACA ROTA DE FUGA FOTOLUMINESCENTE (S2)	UN	13,00	31,58	410,54	
6.4	COMPOSIÇÃO	106	PLACA ROTA DE FUGA FOTOLUMINESCENTE (S3)	UN	6,00	43,05	258,30	
6.5	COMPOSIÇÃO	107	PLACA APERTAR E EMPURRAR FOTOLUMINESCENTE (M3)	UN	11,00	43,05	473,55	
6.6	COMPOSIÇÃO	108	PLACA APERTAR E EMPURRAR FOTOLUMINESCENTE (M4)	UN	11,00	43,05	473,55	
6.7	COMPOSIÇÃO	109	PLACA IDENTIFICAÇÃO HIDRANTE FOTOLUMINESCENTE (E8)	UN	5,00	35,86	179,30	
6.8	COMPOSIÇÃO	110	PLACA ALARME DE INCÊNDIO FOTOLUMINESCENTE (E2)	UN	5,00	35,86	179,30	
6.9	COMPOSIÇÃO	111	PLACA 0,78X0,45 CM (M1 E M2)	UN	5,00	133,69	668,45	
7			HIDRANTES E CENTRAL DE ALARME					58.328,97
7.1	COTAÇÃO	8	MOTO BOMBA 32-200 - VAZÃO 24 15 CV INCLUSO INSTALAÇÃO	UN	1,00	12752,20	12.752,20	
7.2	COTAÇÃO	13	PAINEL ELETRÔNICO BOMBA 15 CV INCLUSO INSTALAÇÃO	UN	1,00	5268,50	5.268,50	
7.3	COTAÇÃO	10	PRESSOSTATO INCLUSO INSTALAÇÃO	UN	1,00	564,47	564,47	

ITEM	TABELA	CODIGO DO SERVIÇO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UD	QUANT	CUSTO UNITÁRIO	TOTAL (R\$)	TOTAL ITEM (R\$)
7.4	COTAÇÃO	11	MANOMETRO INCLUSO INSTALAÇÃO	UN	1,00	156,94	156,94	
7.5	SINAPI	92896	UNIÃO, EM FERRO GALVANIZADO, DN 65 (2 1/2"), CONEXÃO ROSQUEADA, INSTALADO EM REDE DE ALIMENTAÇÃO PARA HIDRANTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	6,00	157,90	947,40	
7.6	SINAPI	92377	NIPLE, EM FERRO GALVANIZADO, DN 65 (2 1/2"), CONEXÃO ROSQUEADA, INSTALADO EM REDE DE ALIMENTAÇÃO PARA HIDRANTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	10,00	74,64	746,40	
7.7	SINAPI	00010904	REGISTRO OU VALVULA GLOBO ANGULAR EM LATÃO, PARA HIDRANTES EM INSTALAÇÃO PREDIAL DE INCÊNDIO, 45 GRAUS, DIAMETRO DE 2 1/2", COM VOLANTE CLASSE DE PRESSÃO ATÉ 200 PSI	UN	9,00	258,81	2.329,29	
7.8	SINAPI	00010405	VALVULA DE RETENÇÃO HORIZONTAL, DE BROZE (PN-25), 2 1/2", 400 PSI, TAMPA DE PORCA DE UNIÃO ESTREMITADES COM ROSCA	UN	1,00	364,08	364,08	
7.9	SINAPI	97436	CURVA 90 GRAUS, EM AÇO, CONEXÃO RANHURADA, DN 65 (2 1/2"), INSTALADO EM PRUMADAS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	11,00	98,43	1.082,73	
7.10	SINAPI	97440	TÊ, EM AÇO, CONEXÃO RANHURADA, DN 65 (2 1/2"), INSTALADO EM PRUMADAS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	11,00	147,39	1.621,29	
7.11	SINAPI	97446	LUA, EM AÇO, CONEXÃO SOLDADA, DN 65 (2 1/2"), INSTALADO EM PRUMADAS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	18,00	149,70	2.694,60	
7.12	SINAPI	92352	JOELHO 45 GRAUS, EM FERRO GALVANIZADO, DN 65 (2 1/2"), CONEXÃO ROSQUEADA, INSTALADO EM PRUMADAS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	1,00	123,81	123,81	
7.13	SINAPI	92353	JOELHO 90 GRAUS, EM FERRO GALVANIZADO, DN 65 (2 1/2"), CONEXÃO ROSQUEADA, INSTALADO EM PRUMADAS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	11,00	116,53	1.281,83	
7.14	SINAPI	92367	TUBO DE AÇO GALVANIZADO COM COSTURA, CLASSE MÉDIA, DN 65 (2 1/2"), CONEXÃO ROSQUEADA, INSTALADO EM REDE DE ALIMENTAÇÃO PARA HIDRANTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	176,91	79,58	14.078,50	
7.15	COMPOSIÇÃO	112	ABRIGO PARA HIDRANTE, 90X60X3DCM, COM REGISTRO GLOBO ANGULAR 45 GRAUS 2 1/2", ADAPTADOR STORZ 2 1/2", CONJUNTO DE MANGUEIRA PARA COMBATE A INCENDIO EM FIBRA DE POLIESTER PURA, COM 1.1/2", REVESTIDA INTERNAMENTE, COM 2 LANCES DE 15M CADA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2017	UN	5,00	1.709,20	8.546,00	
7.16	COMPOSIÇÃO	115	TAMPÃO STORZ	UN	6,00	188,85	1.133,10	
7.17	COMPOSIÇÃO	116	CHAVE PARA CONEXÃO STORZ	UN	5,00	28,63	143,15	
7.18	CURITIBA	GAP-67	FORNEC/COLOCAÇÃO DE TAMPÃO DE FERRO FUNDIDO	UN	1,00	372,09	372,09	
7.19	SINAPI	95574	MÃO-FRANCESA EM AÇO, ABAS IGUAIS 30 CM, CAPACIDADE MÍNIMA 60 KG, BRANCO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2016	UN	12,00	34,14	409,68	
7.20	ORSE	09106	SUPORTE DE FIXAÇÃO DE TUBULAÇÃO Ø 3" COM VERGALHÃO 3/8"x1000mm	UN	5,00	25,40	127,00	
7.21	COMPOSIÇÃO	113	CENTRAL DE ALARME de INCENDIO COM SISTEMA DE 4 LAÇOS	UN	1,00	574,93	574,93	
7.22	ORSE	07861	ACIONADOR MANUAL (BOTOEIRA) TIPO QUEBRA VIDRO, P/INSTAL. INCENDIO	UN	5,00	118,19	590,95	
7.23	COMPOSIÇÃO	114	SIRENE PARA ALARME DE INCÊNDIO INCLUSO INSTALAÇÃO	UN	5,00	77,20	386,00	
7.24	SINAPI	91863	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	123,80	9,95	1.231,81	
7.25	SINAPI	91926	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	247,60	3,24	802,22	
8			HIDRANTE RECALQUE					753,44

ITEM	TABELA	CODIGO DO SERVIÇO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UD	QUANT	CUSTO UNITARIO	TOTAL (R\$)	TOTAL ITEM (R\$)
8.1	SINAPI	93358	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF_03/2016	M3	1,04	82,33	85,62	
8.2	SINAPI	96622	LASTRO COM MATERIAL GRANULAR, APLICAÇÃO EM PISOS OU RADIER, ESPESSURA DE *5 CM*. AF_08/2017	M3	0,03	97,50	2,93	
8.3	SINAPI	97086	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FORMA PARA RADIER, EM MADEIRA SERRADA, 4 UTILIZAÇÕES. AF_09/2017	M2	0,33	109,60	36,17	
8.4	SINAPI	94965	CONCRETO FCK = 25MPA, TRAÇO 1:2,3:2,7 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_07/2016	M3	0,03	371,61	11,15	
8.5	SINAPI	87500	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X14X19CM (ESPESSURA 9CM) DE PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MENOR QUE 6M² SEM VÃOS E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO MANUAL. AF_06/2014	M2	1,20	92,74	111,29	
8.6	SINAPI	87879	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_06/2014	M2	2,68	3,69	9,89	
8.7	SINAPI	87530	MASSA ÚNICA, PARA RECEBIMENTO DE PINTURA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MANUAL, APLICADA MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, ESPESSURA DE 20MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS. AF_06/2014	M2	2,68	35,09	94,04	
8.8	SINAPI	89511	TUBO PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 75 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ENCAMINHAMENTO. AF_12/2014	M	12,00	33,53	402,36	
9			EXAUSTORES					5192,28
9.1	COTAÇÃO	01	EXAUSTOR EÓLICO EM ALUMÍNIO 600mm (INSTALADO)	UN	9,00	576,92	5.192,28	
10			CENTRAL DE GÁS					3.920,72
10.1	SINAPI	96622	LASTRO COM MATERIAL GRANULAR, APLICAÇÃO EM PISOS OU RADIER, ESPESSURA DE *5 CM*. AF_08/2017	M3	0,14	97,50	13,65	
10.2	SINAPI	93358	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF_03/2016	M3	0,14	82,33	11,53	
10.3	SINAPI	97086	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FORMA PARA RADIER, EM MADEIRA SERRADA, 4 UTILIZAÇÕES. AF_09/2017	M2	1,38	109,60	151,25	
10.4	SINAPI	94965	CONCRETO FCK = 25MPA, TRAÇO 1:2,3:2,7 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_07/2016	M3	0,28	371,61	104,05	
10.5	SINAPI	87500	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X14X19CM (ESPESSURA 9CM) DE PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MENOR QUE 6M² SEM VÃOS E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO MANUAL. AF_06/2014	M2	6,32	92,74	586,12	
10.6	SINAPI	87879	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_06/2014	M2	9,17	3,69	33,84	
10.7	SINAPI	87530	MASSA ÚNICA, PARA RECEBIMENTO DE PINTURA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MANUAL, APLICADA MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, ESPESSURA DE 20MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS. AF_06/2014	M2	9,17	35,09	321,78	
10.8	SINAPI	92305	TUBO EM COBRE RÍGIDO, DN 15 MM, CLASSE E, SEM ISOLAMENTO, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	7,00	27,76	194,32	
10.9	SINAPI	92311	COTOVELO EM COBRE, DN 15 MM, 90 GRAUS, SEM ANEL DE SOLDA, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	4,00	10,88	43,52	
10.10	SINAPI	92317	TE EM COBRE, DN 15 MM, SEM ANEL DE SOLDA, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	6,00	14,74	88,44	

ITEM	TABELA	CÓDIGO DO SERVIÇO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UD	QUANT	CUSTO UNITÁRIO	TOTAL (R\$)	TOTAL ITEM (R\$)
10.11	SINAPI	92314	LUVA EM COBRE, DN 15 MM, SEM ANEL DE SOLDA, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	6,00	7,09	42,54	
10.12	SINAPI	90443	RASGO EM ALVENARIA PARA RAMAIS/ DISTRIBUIÇÃO COM DIAMETROS MENORES OU IGUAIS A 40 MM. AF_05/2015	M	7,00	13,44	94,08	
10.13	SINAPI	74238/2	PORTÃO EM TELA ARAME GALVANIZADO N.12 MALHA 2" E MOLDURA EM TUBOS DE AÇO COM DUAS FOLHAS DE ABRIR, INCLUSO FERRAGENS	M2	2,16	899,95	1.943,89	
10.14	SINAPI	92271	FABRICAÇÃO DE FÔRMA PARA LAJES, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM. AF_12/2015	M2	3,25	47,96	155,87	
10.15	SINAPI	92801	CORTE E DOBRA DE AÇO CA-50, DIÂMETRO DE 6,3 MM, UTILIZADO EM LAJE. AF_12/2015	KG	6,25	7,19	44,94	
10.16	SINAPI	92800	CORTE E DOBRA DE AÇO CA-60, DIÂMETRO DE 5,0 MM, UTILIZADO EM LAJE. AF_12/2015	KG	6,25	7,66	47,88	
10.17	SINAPI	92873	LANÇAMENTO COM USO DE BALDES, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS. AF_12/2015	M3	0,20	215,21	43,04	
VALOR TOTAL								171.651,38

ORÇADO POR:

ADAILTON ROGÉRIO DE OLIVEIRA
ENGENHEIRO CIVIL - CREA PR 68.917/D

143



CRONOGRAMA FISICO FINANCEIRO

Projeto:	PROJETO PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO	Valor da Obra	171.651,38
Local:	Rua Goiânia nº 801 - Piên - PR	Prazo de Execução	3 MESES
Convenio:	Recursos Proprios	Area do Obra	2269,95 M²

ITEM	SERVIÇOS	MÊS	MÊS	MÊS	MÊS	MÊS	MÊS	MÊS	TOTAL
		VALOR	1	2	3	4	5	6	
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	3.200,21 1,86%	3.200,21 100,00%						3.200,21 100%
2	ESCADAS EXTERNAS	31.283,23 18,22%	9.384,97 30,00%	15.641,61 50,00%	6.256,65 20,00%				31.283,23 100%
3	ESCADAS PALCO	2.936,70 1,71%	881,01 30,00%	1.468,35 50,00%	587,34 20,00%				2.936,70 100%
4	CORRIMÃO ESCADAS ACESSO AO CAMAROTE E PALCO	7.028,26 4,09%		3.514,13 50,00%	3.514,13 50,00%				7.028,26 100%
5	PORTAS CORTA FOGO	50.906,95 29,66%	20.362,78 40,00%	12.726,74 25,00%	12.726,74 25,00%	5.090,70 10,00%			50.906,95 100%
6	SINALIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO DE EMERGÊNCIA	8.100,62 4,72%			8.100,62 100,00%				8.100,62 100%
7	HIDRANTES E CENTRAL DE ALARME	58.328,97 33,98%		11.665,79 20,00%	11.665,79 20,00%	34.997,38 60,00%			58.328,97 100%
8	HIDRANTE RECALQUE	753,44 0,44%		150,69 20,00%	150,69 20,00%	452,07 60,00%			753,44 100%
9	EXAUSTORES	5.192,28 3,02%		2.596,14 50,00%	2.596,14 50,00%				5.192,28 100%
10	CENTRAL DE GÁS	3.920,72 2,28%	784,14 20,00%	1.960,36 50,00%	1.176,22 30,00%				3.920,72 100%
TOTAL DO CUSTO		171.651,38	34.613,11	49.723,81	46.774,32	40.540,14			171.651,38
PERCENTUAL NO MÊS			20,16%	28,97%	27,25%	23,62%			
TOTAL ACUMULADO			34.613,11	84.336,92	131.111,24	171.651,38			171.651,38
PERCENTUAL ACUMULADO			20,16%	49,13%	76,38%	100,00%			

Adailton Rogério de Oliveira
Engenheiro Civil CREA PR 68.917/D


COMPOSIÇÕES


PROJETO:			PROJETO PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO			LOCAL: Rua Goiânia nº 801 - Piên - PR		
ORÇADO POR:			ADAILTON ROGÉRIO DE OLIVEIRA - ENGENHEIRO CIVIL - CREA PR 68.917/D			DATA: 5/2/2019		
ITEM	FORTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UD	COEF.	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO TOTAL	
100	COMPOSICAO	100	PORTA CORTA FOGO 90X210X4 cm - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2015	UD			12,54	
100.1	SINAPI	90838	PORTA CORTA FOGO 90X210X4 cm - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2015	UN	1,00	866,24	866,24	
100.2	SINAPI	84854	BATENTE FERRO 1X1/8"	M	5,00	34,23	171,15	
100.3	SINAPI	39620	BARRA ANTIPANICO SIMPLES, COM FECHADURA LADO OPOSTO COR CINZA	UN	0,70	578,78	405,15	
101	COMPOSICAO	101	PORTA CORTA FOGO 120X210X4 cm - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2015	UD			18,61	
101.1	SINAPI	90838	PORTA CORTA FOGO 90X210X4 cm - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2015	UN	1,33	866,24	1154,99	
101.2	SINAPI	84854	BATENTE FERRO 1X1/8"	M	5,40	34,23	184,84	
101.3	SINAPI	39620	BARRA ANTIPANICO SIMPLES, COM FECHADURA LADO OPOSTO COR CINZA	UN	1,00	578,78	578,78	
102	COMPOSICAO	102	PORTA CORTA FOGO 240X210X4 cm - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2015	UD			34,19,94	
102.1	SINAPI	90838	PORTA CORTA FOGO 90X210X4 cm - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2015	UN	2,67	866,24	2311,97	
102.2	SINAPI	84854	BATENTE FERRO 1X1/8"	M	6,60	34,23	225,92	
102.3	SINAPI	39620	BARRA ANTIPANICO SIMPLES, COM FECHADURA LADO OPOSTO COR CINZA	UN	1,60	578,78	926,05	
103	COMPOSICAO	103	ILUMINAÇÃO DE EMERGENCIA 2200 LUMENS - 2 FAROIS	UN	0		15,13	
103.1	COTAÇÃO	5	ILUMINAÇÃO DE EMERGENCIA 2200 LUMENS - 2 FAROIS	UN	1,00	280,00	280,00	
103.2	SINAPI	88247	AUXILIAR DE ELETRECISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,07	16,73	1,25	
103.3	SINAPI	88264	ELETRECISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,18	21,62	3,88	
104	COMPOSICAO	104	PLACA SINALIZAÇÃO SAÍDA SLIM LED	UN	0		14,46	
104.1	COTAÇÃO	6	PLACA SINALIZAÇÃO SAÍDA SLIM LED	UN	1,00	89,33	89,33	
104.2	SINAPI	88247	AUXILIAR DE ELETRECISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,07	16,73	1,25	
104.3	SINAPI	88264	ELETRECISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,18	21,62	3,88	
105	COMPOSICAO	105	PLACA ROTA DE FUGA FOTOLUMINESCENTE (52)	UN	0		5,26	
105.1	INSUMOS	037539	PLACA DE SINALIZACAO DE SEGURANCA CONTRA INCENDIO, FOTOLUMINESCENTE, RETANGULAR, *13 X 26* CM, EM PVC *2* MM ANTI-CHAMAS (SIMBOLOS, CORES E PICTOGRAMAS CONFORME NBR 13434)	UN	1,00	21,93	21,93	
105.2	SINAPI	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,20	16,65	3,33	
106	COMPOSICAO	106	PLACA ROTA DE FUGA FOTOLUMINESCENTE (53)	UN			4,44	
106.1	INSUMOS	037559	PLACA DE SINALIZACAO DE SEGURANCA CONTRA INCENDIO, FOTOLUMINESCENTE, RETANGULAR, *12 X 40* CM, EM PVC *2* MM ANTI-CHAMAS (SIMBOLOS, CORES E PICTOGRAMAS CONFORME NBR 13434)	UN	1,00	31,11	31,11	
106.2	SINAPI	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,20	16,65	3,33	
107	COMPOSICAO	107	PLACA AFERTE E EMPURRE FOTOLUMINESCENTE (M3)	UN			4,44	
107.1	INSUMOS	037559	PLACA DE SINALIZACAO DE SEGURANCA CONTRA INCENDIO, FOTOLUMINESCENTE, RETANGULAR, *12 X 40* CM, EM PVC *2* MM ANTI-CHAMAS (SIMBOLOS, CORES E PICTOGRAMAS CONFORME NBR 13434)	UN	1,00	31,11	31,11	
107.2	SINAPI	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,20	16,65	3,33	
108	COMPOSICAO	108	PLACA AFERTE E EMPURRE FOTOLUMINESCENTE (M4)	UN			4,44	
108.1	INSUMOS	037559	PLACA DE SINALIZACAO DE SEGURANCA CONTRA INCENDIO, FOTOLUMINESCENTE, RETANGULAR, *12 X 40* CM, EM PVC *2* MM ANTI-CHAMAS (SIMBOLOS, CORES E PICTOGRAMAS CONFORME NBR 13434)	UN	1,00	31,11	31,11	
108.2	SINAPI	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,20	16,65	3,33	
109	COMPOSICAO	109	PLACA IDENTIFICAÇÃO HIDRANTE FOTOLUMINESCENTE (E8)	UN			8,69	
109.1	INSUMOS	037556	PLACA DE SINALIZACAO DE SEGURANCA CONTRA INCENDIO, FOTOLUMINESCENTE,QUADRADA, *20 X 20* CM, EM PVC *2* MM ANTI-CHAMAS (SIMBOLOS, CORES E PICTOGRAMAS CONFORME NBR 13434)	UN	1,00	25,36	25,36	
109.2	SINAPI	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,20	16,65	3,33	
110	COMPOSICAO	110	PLACA ALARME DE INCENDIO FOTOLUMINESCENTE (E2)	UN			8,69	
110.1	INSUMOS	037556	PLACA DE SINALIZACAO DE SEGURANCA CONTRA INCENDIO, FOTOLUMINESCENTE,QUADRADA, *20 X 20* CM, EM PVC *2* MM ANTI-CHAMAS (SIMBOLOS, CORES E PICTOGRAMAS CONFORME NBR 13434)	UN	1,00	25,36	25,36	
110.2	SINAPI	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,20	16,65	3,33	
111	COMPOSICAO	111	PLACA 0,78X0,45 CM (M1 E M2)	UN	0		6,25	
111.1	COTAÇÃO	7	PLACA 0,78X0,45 CM (M1 E M2)	UN	1,00	111,12	111,12	
111.2	SINAPI	88247	AUXILIAR DE ELETRECISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,07	16,73	1,25	
111.3	SINAPI	88264	ELETRECISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,18	21,62	3,88	
112	COMPOSICAO	112	ABRIGO PARA HIDRANTE, 90X60X30CM, COM REGISTRO GLOBO ANGULAR 45 GRAUS 2 1/2", ADAPTADOR STORZ 2 1/2", CONJUNTO DE MANGUEIRA PARA COMBATE A INCENDIO EM FIBRA DE POLIESTER PURA, COM 1.1/2". REVESTIDA INTERNAMENTE, COM 2 LANCES DE 15M CADA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2017	UN			131 7,36	
112.1	INSUMO	4350	BUCHA DE NYLON, DIAMETRO DO FURO 8 MM, COMPRIMENTO 40 MM, COM PARAFUSO DE ROSCA SOBERBA, CABECA CHATA, FENDA SIMPLES, 4,8 X 50 MM	UN	4,00	0,34	1,36	
112.2	INSUMO	10899	ADAPTADOR, EM LATAO, ENGATE RAPIDO 2 1/2" X ROSCA INTERNA 5 FIOS 2 1/2", PARA INSTALACAO PREDIAL DE COMBATE A INCENDIO	UN	1,00	90,70	90,70	

ITEM	FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UD	COEF.	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO TOTAL
112.3	INSUMO	10904	REGISTRO OU VALVULA GLOBO ANGULAR EM LATAO, PARA HIDRANTES EM INSTALACAO PREDIAL DE INCENDIO, 45 GRAUS, DIAMETRO DE 2 1/2", COM VOLANTE, CLASSE DE PRESSAO DE ATÉ 200 PSI	UN	1,00	207,05	207,05
112.4	INSUMO	20963	CAIXA DE INCENDIO/ABRIGO PARA MANGUEIRA, DE SOBREPOR/EXTERNA, COM 90 X 60 X 30 CM, EM CHAPA DE ACO, PORTA COM VENTILACAO, VISOR COM A INSCRICAO "INCENDIO", SUPORTE/CESTA INTERNA PARA A MANGUEIRA, PINTURA ELETROSTATICA VERMELHA	UN	1,00	183,23	183,23
112.5	INSUMO	20971	CHAVE DUPLA PARA CONEXOES TIPO STORZ, ENGATE RAPIDO 1 1/2" X 2 1/2", EM LATAO, PARA INSTALACAO PREDIAL COMBATE A INCENDIO	UN	1,00	19,71	19,71
112.6	SINAPI	71516	CONJUNTO DE MANGUEIRA PARA COMBATE A INCENDIO EM FIBRA DE POLIESTER PURA, COM 1.1/2", REVESTIDA INTERNAMENTE, COM 2 LANÇES DE 15M CADA	C	2,00	227,00	454,00
112.7	INSUMO	37555	ESGUICHO JATO REGULAVEL, TIPO ELKHART, ENGATE RAPIDO 2 1/2", PARA COMBATE A INCENDIO	UN	1,00	295,78	295,78
112.8	SINAPI	88248	AUXILIAR DE ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRAULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	3,04	16,66	50,65
112.9	SINAPI	88267	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRAULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	3,04	21,38	65,00
113	COMPOSICAO	113	CENTRAL DE ALARME de INCENDIO COM SISTEMA DE 4 LAÇOS	UN			49,94
113.1	COTACAO	9	CENTRAL DE ALARME de INCENDIO COM SISTEMA DE 4 LAÇOS	UN	1,00	484,00	484,00
113.2	INSUMO	02436	ELETRICISTA	UN	1,00	15,94	15,94
114	COMPOSICAO	114	SIRENE PARA ALARME DE INCENDIO INCLUSO INSTALACAO	UN			16,17
114.1	COTACAO	12	SIRENE PARA ALARME DE INCENDIO INCLUSO INSTALACAO	UN	1,00	67,13	67,13
114.2	INSUMO	02436	ELETRICISTA	UN	0,70	15,94	11,16
114.3	INSUMO	06111	SERVENTE DE OBRAS	UN	0,70	11,25	7,88
115	COMPOSICAO	115	TAMPÃO STORZ	UN			11,08
115.1	INSUMO	20972	REDUÇAO FIXA TIPO STORZ, ENGATE RAPIDO 2 1/2" X 1 1/2", EM LATAO, PARA INSTALACAO PREDIAL COMBATE A INCENDIO PREDIAL	UN	1,00	147,89	147,89
115.2	INSUMO	2696	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRAULICO	UN	0,20	15,94	3,19
116	COMPOSICAO	116	CHAVE PARA CONEXÃO STORZ	UN			2,90
116.1	INSUMO	20971	CHAVE DUPLA PARA CONEXOES TIPO STORZ, ENGATE RAPIDO 1 1/2" X 2 1/2", EM LATAO, PARA INSTALACAO PREDIAL COMBATE A INCENDIO	UN	1,00	19,71	19,71
116.2	INSUMO	2696	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRAULICO	UN	0,20	15,94	3,19

Adailton Rogério de Oliveira
Engenheiro Civil CREA PR 68.9 7/D

PROJETO: PROJETO PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO

LOCAL: Rua Goiânia nº 801 - Piên - PR

REFERENCIA: SINAPI OUT/18(DESONERADO)/PM CURITIBA(MA/17)/ORSE (OUT/18)

DATA: 05/02/2019

Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS:

100,00%

Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%):

2,00%

TIPO DE OBRA

Construção e Reforma de Edifícios

Itens	Síglas	% Adotado
Administração Central	AC	3,00%
Seguro e Garantia	SG	0,80%
Risco	R	0,97%
Despesas Financeiras	DF	0,59%
Lucro	L	6,57%
Tributos (impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)	CP	3,65%
Tributos (ISS, variável de acordo com o município)	ISS	2,00%
Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - 0% ou 4,5% - Desoneração)	CPRB	4,50%
BDI SEM desoneração (Fórmula Acórdão TCU)	BDI PAD	19,04%
BDI COM desoneração	BDI DES	25,00%

X Anexo: Relatório Técnico Circunstanciado justificando a adoção do percentual de cada parcela do BDI.

Os valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula:

$$BDI = \frac{(1+AC+S+R+G)*(1+DF)*(1+L)}{(1-CP-ISS-CPRB)} - 1$$

Declaro para os devidos fins que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo deste tipo de obra corresponde à 100%, com a respectiva alíquota de 2%.

Declaro para os devidos fins que o regime de Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta adotado para elaboração do orçamento foi COM Desoneração, e que esta é a alternativa mais adequada para a Administração Pública.

Observações:

Piên - PR

Local

terça-feira, 5 de fevereiro de 2019

Data

Responsável Técnico

Nome: ADAILTON ROGÉRIO DE OLIVEIRA

Profissão: ENGENHEIRO CIVIL

CREA: PR 68.917/D

ART: 20190593320

PROJETO: PROJETO PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO LOCAL: Rua Goiânia nº 801 - Piên - PR

REFERENCIA: SINAPI OUT/18(DESONERADO)/PM CURITIBA(MAI/17)/ORSE (OUT/18) DATA: 05/02/2019

Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS:	100,00%
Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%):	2,00%

TIPO DE OBRA
Construção e Reforma de Edifícios

Itens	Siglas	% Adotado
Administração Central	AC	0,80%
Seguro e Garantia	SG	0,00%
Risco	R	0,00%
Despesas Financeiras	DF	0,00%
Lucro	L	7,52%
Tributos (impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)	CP	3,65%
Tributos (ISS, variável de acordo com o município)	ISS	2,00%
Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - 0% ou 4,5% - Desoneração)	CPRB	4,50%
BDI SEM desoneração (Fórmula Acórdão TCU)	BDI PAD	9,52%
BDI COM desoneração	BDI DES	15,00%

X Anexo: Relatório Técnico Circunstanciado justificando a adoção do percentual de cada parcela do BDI.

Os valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula:

$$BDI = \frac{(1+AC+S+R+G)*(1+DF)*(1+L)}{(1-CP-ISS-CPRB)} - 1$$

Declaro para os devidos fins que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo deste tipo de obra corresponde à 100%, com a respectiva alíquota de 2%.

Declaro para os devidos fins que o regime de Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta adotado para elaboração do orçamento foi COM Desoneração, e que esta é a alternativa mais adequada para a Administração Pública.

Observações:

Piên - PR
Local

terça-feira, 5 de fevereiro de 2019
Data

Responsável Técnico

Nome: ADAILTON ROGÉRIO DE OLIVEIRA
Profissão: ENGENHEIRO CIVIL
CREA: PR 68.917/D
ART: 20190593320



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

149

PROCURADORIA JURÍDICA PARECER JURÍDICO INICIAL

Processo administrativo nº: **1039/2019**

Interessado: **Departamento de Licitações e Compras/Comissão Permanente de Licitação**

Assunto: **Aprovação jurídica da abertura de licitação na modalidade Tomada de Preços e aprovação da minuta do edital e do respectivo contrato.**

Recebe esta Procuradoria Jurídica, pedido de parecer encaminhado pela Presidente da Comissão Permanente de Licitação do Município de Piên, relativo ao processo administrativo nº 1039/2019, o qual trata da abertura de licitação para contratação de empresa para **Implantação de infraestrutura no Parque Municipal de Eventos – MTUR/2012 – sistema de prevenção de incêndio do Centro de Eventos, Avencal, Piên/PR**, em atendimento à Secretaria de Esporte, Cultura e Lazer.

Consulta-nos sobre a adequação da modalidade licitatória adotada para o processo em questão, qual seja Tomada de Preços, e solicita aprovação jurídica da minuta do instrumento convocatório e do respectivo contrato, para cumprimento do disposto no parágrafo único do art. 38 da Lei de Licitações.

1. Do relatório:

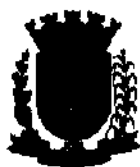
O processo teve início com a requisição formulada pela Secretaria de Esporte, Cultura e Lazer, onde foi descrita e justificada a necessidade de contratar o referido objeto.

A requisição foi protocolada pelo Departamento de Licitações e Compras, que na sequência instruiu o processo com as informações preliminares pertinentes a toda e qualquer contratação pública, independentemente de efetivarem-se na via licitatória ou através de contratação direta.

Nessa esteira, constam dos autos: a indicação, pelo contador responsável, das dotações orçamentárias por onde correrão as despesas; a existência de previsão dos recursos financeiros necessários para o custeio das despesas, confirmada pela Secretaria responsável, e a autorização do Prefeito para que seja dada continuidade ao processo.

A Presidente da Comissão de Licitação sugeriu que o processo ocorresse através de licitação na modalidade Tomada de Preços, considerando o valor do objeto que fica abaixo do limite estabelecido no art. 23, I, "b" da Lei de Licitações.

Há ainda que se considerar que esta modalidade proporciona maior publicidade na divulgação do edital, de maneira que haverá maiores chances de que se alcancem melhores propostas para o fornecimento do objeto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

ESTADO DO PARANÁ 150

Foi finalizada a minuta do edital e do respectivo contrato na modalidade Tomada de Preços, para atendimento do requerimento da Secretaria solicitante, as quais ora são submetidas à apreciação da Procuradoria Jurídica.

2. Da análise da escolha da modalidade:

Verificamos pelos documentos constantes dos autos que os procedimentos iniciais para abertura de procedimento licitatório foram corretamente observados.

Quanto à adoção da modalidade Tomada de Preços para atender ao interesse da Secretaria, há que se registrar algumas considerações.

Ao nos depararmos com uma requisição de licitação para execução de serviços de engenharia, devemos nos ater a certas observâncias mínimas, visando garantir a real possibilidade de conclusão da mesma.

A Lei de Licitações expressamente elenca alguns requisitos que devem ser observados antes da instauração de licitação com o objetivo de contratar empresa para execução de serviços no seu art. 7ª, § 2º:

§ 2º As obras e os serviços somente poderão ser licitados quando:

- I - houver projeto básico aprovado pela autoridade competente e disponível para exame dos interessados em participar do processo licitatório;
- II - existir orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;
- III - houver previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executadas no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;
- IV - o produto dela esperado estiver contemplado nas metas estabelecidas no Plano Plurianual de que trata o art. 165 da Constituição Federal, quando for o caso.

Para contratar a execução de serviços de engenharia, a Lei nº 8.666, de 1993, prevê, em seu artigo 23, I, que esta contratação deverá ser precedida de licitação, nas modalidades Convite, Tomada de Preços e Concorrência.

A Tomada de Preços é a modalidade de licitação entre interessados devidamente cadastrados ou que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, observada a necessária qualificação.

Em conformidade com a Lei Federal de Licitações 8.666/1993, esta modalidade será utilizada para: obras e serviços de engenharia cujos contratos tenham valores estimados até R\$ 3.300.000,00; e aquisições de bens e demais serviços cujos contratos estiverem estimados até R\$ 1.430.000,00.

Desta forma, constatamos que o presente processo preenche estes requisitos legais mínimos, podendo assim, ser autorizada a instauração de licitação para contratar o objeto pretendido.

Sendo assim, esta Procuradoria Jurídica entende que o presente processo preenche estes requisitos legais mínimos, podendo ser autorizada a instauração de licitação para contratar o



objeto pretendido, orientando apenas para que durante a condução do processo sejam cumpridas as determinações legais da Lei nº 8.666, de 1993, no que for aplicável, sob pena de invalidade do certame, em especial, quanto à forma e os meios de publicidade dos atos contidos no art. 21 da Lei de Licitações, o interstício mínimo de 15 (quinze) dias entre a publicação do último aviso de licitação e a data da abertura dos envelopes, bem como o prazo de publicação no Mural de Licitações do Tribunal de Contas do Estado do Paraná de no mínimo 07 (sete) dias úteis.

3. Da análise da minuta do edital:

Passamos a análise dos elementos abordados na minuta do edital e sua concordância com as imposições do art. 40 da Lei de Licitações.

Traz o referido mandamento a obrigatoriedade de abordagem dos seguintes elementos nos editais de licitação, podendo estes ser suprimidos ou acrescidos, conforme o caso:

Art. 40. O edital conterá no preâmbulo o número de ordem em série anual, o nome da repartição interessada e de seu setor, a modalidade, o regime de execução e o tipo da licitação, a menção de que será regida por esta Lei, o local, dia e hora para recebimento da documentação e proposta, bem como para início da abertura dos envelopes, e indicará, obrigatoriamente, o seguinte:

- I - objeto da licitação, em descrição sucinta e clara;
- II - prazo e condições para assinatura do contrato ou retirada dos instrumentos, como previsto no art. 64 desta Lei, para execução do contrato e para entrega do objeto da licitação;
- III - sanções para o caso de inadimplemento;
- IV - local onde poderá ser examinado e adquirido o projeto básico;
- V - se há projeto executivo disponível na data da publicação do edital de licitação e o local onde possa ser examinado e adquirido;
- VI - condições para participação na licitação, em conformidade com os arts. 27 a 31 desta Lei, e forma de apresentação das propostas;
- VII - critério para julgamento, com disposições claras e parâmetros objetivos;
- VIII - locais, horários e códigos de acesso dos meios de comunicação à distância em que serão fornecidos elementos, informações e esclarecimentos relativos à licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto;
- IX - condições equivalentes de pagamento entre empresas brasileiras e estrangeiras, no caso de licitações internacionais;
- X - o critério de aceitabilidade dos preços unitário e global, conforme o caso, permitida a fixação de preços máximos e vedados a fixação de preços mínimos, critérios estatísticos ou faixas de variação em relação a preços de referência, ressalvado o disposto nos parágrafos 1º e 2º do art. 48;
- XI - critério de reajuste, que deverá retratar a variação efetiva do custo de produção, admitida a adoção de índices específicos ou setoriais, desde a data prevista para apresentação da proposta, ou do orçamento a que essa proposta se referir, até a data do adimplemento de cada parcela;
- XII - (VETADO)
- XIII - limites para pagamento de instalação e mobilização para execução de obras ou serviços que serão obrigatoriamente previstos em separado das demais parcelas, etapas ou tarefas;
- XIV - condições de pagamento, prevendo:
 - a) prazo de pagamento não superior a trinta dias, contado a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela;



- b) cronograma de desembolso máximo por período, em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros;
- c) critério de atualização financeira dos valores a serem pagos, desde a data final do período de adimplemento de cada parcela até a data do efetivo pagamento;
- d) compensações financeiras e penalizações, por eventuais atrasos, e descontos, por eventuais antecipações de pagamentos;
- e) exigência de seguros, quando for o caso;
- XV - instruções e normas para os recursos previstos nesta Lei;
- XVI - condições de recebimento do objeto da licitação;
- XVII - outras indicações específicas ou peculiares da licitação.

Após análise do instrumento apresentado, constatou-se que o edital foi elaborado em harmonia com os ditames do art. 40 da Lei nº 8.666, de 1993, destacando-se a clareza e objetividade do objeto da licitação, a previsão de requisitos pertinentes ao objeto do certame como condição de habilitação, fixação de critério objetivo para julgamento das propostas, prazos legais respeitados para impugnação ao edital, abertura das propostas e julgamento de recursos, pelo que esta Procuradoria não tem nenhuma recomendação a ser feita.

4. Da análise da minuta do contrato:

Passamos à análise dos elementos abordados na minuta do contrato e sua concordância com as imposições do art. 55 da Lei de Licitações.

Traz o referido mandamento a obrigatoriedade de abordagem das seguintes cláusulas nos contratos administrativos, podendo estas ser suprimidas ou acrescidas, conforme o caso:

Art. 55. São cláusulas necessárias em todo contrato as que estabeleçam:

- I - o objeto e seus elementos característicos;
- II - o regime de execução ou a forma de fornecimento;
- III - o preço e as condições de pagamento, os critérios, data-base e periodicidade do reajustamento de preços, os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento;
- IV - os prazos de início de etapas de execução, de conclusão, de entrega, de observação e de recebimento definitivo, conforme o caso;
- V - o crédito pelo qual correrá a despesa, com a indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica;
- VI - as garantias oferecidas para assegurar sua plena execução, quando exigidas;
- VII - os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas;
- VIII - os casos de rescisão;
- IX - o reconhecimento dos direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 desta Lei;
- X - as condições de importação, a data e a taxa de câmbio para conversão, quando for o caso;
- XI - a vinculação ao edital de licitação ou ao termo que a dispensou ou a inexistiu, ao convite e à proposta do licitante vencedor;
- XII - a legislação aplicável à execução do contrato e especialmente aos casos omissos;
- XIII - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

153

Da análise da minuta do contrato vinculado ao instrumento convocatório apresentado, constatamos que esta observa os requisitos mínimos exigidos pelo art. 55 da Lei de Licitações, tendo em vista que contém todas as cláusulas pertinentes a esta contratação, não sendo necessária nenhuma correção.

5. Da conclusão:

Por todo o exposto, opina esta Procuradoria pela regularidade da escolha da modalidade Tomada de Preços para o desenvolvimento da licitação que se inicia e pela aprovação da minuta do instrumento convocatório e do respectivo contrato, não existindo óbice para o prosseguimento dos trabalhos.

Contudo, alerta esta Procuradoria, que devem ser atendidas as orientações descritas no item 2 deste parecer, *in fine*.

Ressalte-se, ainda, que os critérios e a análise de mérito (oportunidade e conveniência do pedido) constituem análise técnica da Secretaria solicitante, bem como a verificação das dotações orçamentárias e especificidade ou cumulação do objeto do procedimento licitatório, pelo que o presente opinativo cinge-se exclusivamente aos contornos jurídicos formais do caso em comento.

É o parecer.

Piên/PR, 05 de Junho de 2019.

Fernanda Ribas Wierzynski

OAB/PR 92.275

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO VERDE DO OESTE

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Administrativo de Prestação de Serviços nº 116/2019 - Dispensa nº 002/2019.
Contratante: Município de Ouro Verde do Oeste, Contratado: SENAC - Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial; Objeto: Empresa especializada para aplicação de cursos/capacitação; Objeto - Contratação de instituição para realização de palestras e cursos, Valor: R\$ 20.340,00 (vinte mil, trezentos e quarenta reais).

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA

AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 6/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6184/2019

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Palmeira torna público, que fará realizar, às 09h30min, do dia 27/06/2019, TOMADA DE PREÇOS, do tipo menor preço, na seguinte especificação:

Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de obras e serviços visando a construção de 1 (um) Campo de Futebol Society no bairro Rocio I e 1 (um) Campo de Futebol Society no bairro Vila Maria através da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer. Os interessados poderão obter o edital na íntegra através do Portal da Transparência do Município, no endereço eletrônico www.palmeira.pr.gov.br ou junto ao Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Palmeira, nas horas normais de expediente. Informações adicionais, dúvidas ou pedidos de esclarecimentos poderão ser solicitados através do fone: 42-3908-5014 ou pelo e-mail: licitacao.prefpalmeira@gmail.com.

Palmeira, 6 de junho de 2019

LEILANE COSTA

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

AVISO

INCLUSÃO DE DOCUMENTAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/2019

A Prefeitura do Município de Paranaíba/PR, através de sua Pregoeira oficial, comunica a todos os interessados que fica incluído no edital de licitação o subitem 16.17 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA: a) Alvará municipal da sede do licitante para comércio de fogos de artifício; b) Alvará da Secretaria de Segurança Pública da Sede do licitante para comércio de fogos de artifício; c) Alvará/licença do Corpo de Bombeiros da sede do licitante onde conste o ramo de atividade compatível com fogos de artifício; d) Carteira Profissional Blaster pirotécnico para execução dos serviços de show pirotécnico; e) CR - Certificação de Registro do Ministério do Exército para armazenamento e/ou comércio de fogos de artifício; f) Atestado de Capacidade Técnica compatível com o objeto do Certame. Sendo assim fica prorrogada a data de abertura do certame para o dia 25 de junho de 2019 às 09:00 horas. Outros esclarecimentos poderão ser fornecidos pela Pregoeira na Rua Júlia da Costa, nº 322, Centro, no horário das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 18:00 horas ou pelo telefone nº (41) 3420-6003.

Paranaíba, 6 de junho de 2019.

MARILETE RODRIGUES DA SILVA DO ROSÁRIO

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 3/2019

PROCESSO Nº 1089/2019

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

O Município de Piên, Estado do Paraná, através da Comissão Permanente de Licitação, designada pelo Decreto nº 197/2018, torna público que fará realizar às 09:30 horas do dia 25 de junho de 2019, na sede da Prefeitura Municipal, situada na Rua Amazonas, nº 378 - Centro, Piên/PR, fone (41) 3632-1136, licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS, VALOR GLOBAL, para implantação de infraestrutura no Parque Municipal de Eventos - INTUR/2012 - sistema de prevenção de incêndios do centro de eventos, Avencal, Piên-PR, compreendendo: serviços preliminares; escadas externas; escadas palco; corrimão escadas acesso ao camarote e palco; portas corta fogo; sinalização e iluminação de emergência; hidrantes e central de alarme; hidrante recalque; exaustores e central de gás. O valor máximo total é R\$ 171.651,38 (cento e setenta e um, seiscentos e cinquenta e um reais e oito centavos), com prazo de execução de 120 (cento e vinte) dias.

O edital completo poderá ser adquirido na Secretaria de Administração e Finanças de 07 a 25 de junho de 2019, no Departamento de Compras e Licitações. As empresas interessadas em participar da licitação devem entrar em contato com o Departamento de Licitações e Compras, até o terceiro dia anterior à abertura das propostas para cadastro.

Piên/PR, 5 de junho de 2019.

PATRICIA APARECIDA TRJANDOVSKI

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA

AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 28/2019

A Prefeitura do Município de Ponta Grossa, Estado do Paraná, realizará na sua sede, à Av. Visconde de Taunay, n.º 950, 2º andar, em 24 de junho de 2019, às 13h30min, licitação para implantação de rotatória na interseção da Rua Afonso Celso com a Rua Catão Monclaro [S 25° 5' 19.96" W 50° 9' 13.54"]], Vila Luiz Silva, Centro. Valor Máximo: R\$ 107.726,48.

Informações serão fornecidas das 12h às 18h na sede da prefeitura, ou pelo fone 42-3220-1000 R 1304. Link para retirada do edital e anexos: <http://www.pontagrossa.pr.gov.br/licitacoes>.

Em, 6 de junho de 2019.

CELSO AUGUSTO SANT'ANNA

Secretário Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARTO CENTENÁRIO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 25/2019-PMQC

LICITAÇÃO DESTINADA EXCLUSIVAMENTE ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, CONFORME DISPOSTO NO ARTIGO 48, INCISO I, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06.

O Município de Quarto Centenário, Estado do Paraná, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar Licitação na modalidade PREGÃO, na forma Presencial, sob o Nº. 025/2019-PMQC, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, conforme especificado no Edital.

Do Objeto: AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO ZERO KM, TIPO SEDAN, COM RECURSOS FINANCEIROS ORIUNDOS DO ÍNDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (IGD)/PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DA AÇÃO SOCIAL.

Do recebimento e abertura dos envelopes: Os envelopes serão recebidos até às 09h30min do dia 24 de junho de 2019, sendo que a sessão pública para abertura e julgamento será no mesmo dia, às 09h30min, no Paço Municipal "29 de Abril", na Sala de Licitações, localizada na Av. Dr. Hemerson Siqueira e Silva, 594, centro, no Município de Quarto Centenário, Estado do Paraná.

Mais informações e cópias do Edital poderão ser obtidas no Setor de Licitações, no horário de expediente, de segunda a sexta-feira, das 08h30min às 12h30min e das 13h30min às 17h30min, na Av. Dr. Hemerson Siqueira e Silva, 594, centro, no Município de Quarto Centenário, Estado do Paraná, telefone/fax (44) 3546-1109.

Quarto Centenário/PR, 4 de Junho de 2019.

REINALDO KRACHINSKI

Prefeito

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 26/2019-PMQC

LICITAÇÃO DESTINADA EXCLUSIVAMENTE ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, CONFORME DISPOSTO NO ARTIGO 48, INCISO I, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06.

O Município de Quarto Centenário, Estado do Paraná, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar Licitação na modalidade PREGÃO, na forma Presencial, sob o Nº. 026/2019-PMQC, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, conforme especificado no Edital.

Do Objeto: AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO AMBULÂNCIA TIPO "A", ZERO KM, TIPO FURGONETA, COM RECURSOS FINANCEIROS ORIUNDOS DO TERMO DE COMPROMISSO Nº 4120651712181825557, CELEBRADO ENTRE O MINISTÉRIO DA SAÚDE E O MUNICÍPIO DE QUARTO CENTENÁRIO/PR, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE.

Do recebimento e abertura dos envelopes: Os envelopes serão recebidos até às 14h30min do dia 24 de junho de 2019, sendo que a sessão pública para abertura e julgamento será no mesmo dia, às 14h30min, no Paço Municipal "29 de Abril", na Sala de Licitações, localizada na Avenida Dr. Hemerson Siqueira e Silva, 594, centro, no Município de Quarto Centenário, Estado do Paraná.

Mais informações e cópias do Edital poderão ser obtidas no Setor de Licitações, no horário de expediente, de segunda a sexta-feira, das 08h30min às 12h30min e das 13h30min às 17h30min, na Avenida Dr. Hemerson Siqueira e Silva, 594, centro, no Município de Quarto Centenário, Estado do Paraná, telefone/fax (44) 3546-1109.

Quarto Centenário/PR, 4 de Junho de 2019.

REINALDO KRACHINSKI

Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D'OESTE

AVISOS DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 29/2019

O Município de Rancho Alegre D'Oeste - PR, torna público que fará realizar Licitação na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL Tipo Menor preço por Item, objetivando a Aquisição de Paes, Salgados, Bolos, Panetones e Sucos em atendimento aos Departamentos Municipais. Conforme Termo de Referência do Edital.

DATA/HORA DA ABERTURA: 24 de Junho de 2019 às 09h30min.

LOCAL: Setor de Licitações Prefeitura Municipal de Rancho Alegre D'Oeste, Av. Paraná nº 530 - Centro CEP: 87.395-000.

INFORMAÇÕES: O Edital e seus respectivos modelos, anexos, poderão ser solicitados no endereço acima mencionado e pelo e-mail licita.rancho@hotmail.com em horário comercial ou pelo site www.ranchoalegreoeste.pr.gov.br. Informações dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser dirigidos ao Departamento de Licitações no endereço acima mencionado, pelo telefone (44) - 35561186.

TOMADA DE PREÇO Nº 5/2019

O Município de Rancho Alegre D'Oeste - PR, através da Secretaria Municipal de Saúde comunica aos interessados, que fará realizar Licitação na Modalidade TOMADA DE PREÇO - Tipo Menor Preço, cujo Objeto: Contratação de Empresa para Prestação de Serviços profissionais na área de ENFERMAGEM, junto a Secretaria de Saúde do Município de Rancho Alegre D'Oeste-PR, em conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência do Edital.

DATA DA ABERTURA: 26 de Junho de 2019 às 09h00min

LOCAL: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Rancho Alegre D'Oeste, Av. Paraná nº 530 - Centro CEP: 87.395-000.

INFORMAÇÕES: O Edital e seus respectivos modelos, anexos, poderão ser solicitados no endereço acima mencionado e pelo e-mail licita.rancho@hotmail.com em horário comercial ou pelo site www.ranchoalegreoeste.pr.gov.br. Informações dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser dirigidos ao Departamento de Licitações no endereço acima mencionado, pelo telefone (44) - 35561186.

Rancho Alegre D'Oeste - PR, 5 de Junho de 2019.

SUELI BATISTA ALVES

Comissão de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Rio Azul, Estado do Paraná, torna público para o conhecimento dos interessados, que se encontra aberto 2º Edital Retificador do Pregão Presencial, nº. 25/2019, do tipo menor preço por item, com data de abertura para o dia 25 de junho de 2019, às 08h e 30 minutos, cujo objeto é o registro de preços para aquisições futuras e parceladas de luminária de iluminação pública de LED com potência elétrica de 100w. O Edital e demais informações encontram-se disponíveis na sede da Prefeitura Municipal de Rio Azul-PR, no Departamento de Licitações, situado à Rua Guilherme Pereira, 482, das 07h e 45 min às 11h e 45min e das 13h às 17h e no endereço eletrônico <http://www.riozul.pr.gov.br/licitacao> a partir do dia 12 de junho de 2019.

Rio Azul, 6 de junho de 2019.

RODRIGO SKALICZ SOLDA.

Prefeito

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Rio Azul, Estado do Paraná, torna público para o conhecimento dos interessados, que se encontra aberto Pregão Presencial, nº. 45/2019, do tipo menor preço por item, com data de abertura para o dia 19 de junho de 2019, às 08h e 30 minutos, cujo objeto é o registro de preços para aquisições futuras e parceladas de kits de estimulação precoce para atendimento das crianças diagnosticadas com SCZ e outras síndromes causadas por STORCH. O Edital e demais informações encontram-se disponíveis na sede da Prefeitura Municipal de Rio Azul-PR, no Departamento de Licitações, situado à Rua Guilherme Pereira, 482, das 07h e 45 min às 11h e 45min e das 13h às 17h e no endereço eletrônico <http://www.riozul.pr.gov.br/licitacao> a partir do dia 07 de junho de 2019.

Rio Azul, 6 de junho de 2019.

RODRIGO SKALICZ SOLDA

Prefeito



DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

155

Publicado em: 07/06/2019 | Edição: 109 | Seção: 3 | Página: 227
Órgão: Prefeituras/Estado do Paraná/Prefeitura Municipal de Piên

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 3/2019

PROCESSO Nº 1039/2019

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

O Município de Piên, Estado do Paraná, através da Comissão Permanente de Licitação, designada pelo Decreto nº 197/2018, torna público que fará realizar às 09:30 horas do dia 25 de junho de 2019, na sede da Prefeitura Municipal, situada na Rua Amazonas, nº 373 - Centro, Piên/PR, fone (41) 3632-1136, licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS, VALOR GLOBAL, para Implantação de infraestrutura no Parque Municipal de Eventos- MTUR/2012 - sistema de prevenção de incêndios do centro de eventos, Avencal, Piên-PR, compreendendo: serviços preliminares; escadas externas; escadas palco; corrimão escadas acesso ao camarote e palco; portas corta fogo; sinalização e iluminação de emergência; hidrantes e central de alarme; hidrante recalque; exaustores e central de gás. O valor máximo total é R\$ 171.651,38 (cento e setenta e um, seiscientos e cinquenta e um reais e trinta e oito centavos), com prazo de execução de 120 (cento e vinte) dias.

O edital completo poderá ser adquirido na Secretaria de Administração e Finanças de 07 a 25 de junho de 2019, no Departamento de Compras e Licitações. As empresas interessadas em participar da licitação devem entrar em contato com o Departamento de Licitações e Compras, até o terceiro dia anterior à abertura das propostas para cadastro.

Piên/PR, 5 de junho de 2019.

PATRICIA APARECIDA TROJANOVSKI
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.

PODER JUDICIÁRIO JUÍZO DE DIREITO DA 17ª VARA CÍVEL DO FORO CENTRAL DA REGIÃO METROPOLITANA DA COMARCA DE CURITIBA Rua Mateus Leme, 1142, 6º andar, CEP 80530-010 - Fone 41/33254-8382 João Carlos Kornmann Escrivão Matheus Kornmann Varieg Kornmann Aux. Juizamentados EDITAL DE CITAÇÃO EDITAL DE CITAÇÃO DE JUIZ EDIMUNDO LAU, inscrito no CPF sob nº 210.502.440-87, por edital, para que, querendo, apresente resposta aos termos da ação no prazo legal, consignando-se as advertências legais (artigos 255 e 319), COM PRAZO DE TRINTA (30) DIAS, NA FORMA ABaixo, O DOUTOR ADRIANO VIEIRA DE LIMA M.M. JUÍZ DE DIREITO SUBSTITUTO DA 17ª VARA CÍVEL DO FORO CENTRAL DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA, ESTADO DO PARANÁ, NA FORMA DA LEI, faz saber a todos quantos o presente edital com prazo de trinta (30) dias virem, ou dele conhecimento tiverem conhecimento, que pelo mesmo CITA o executado JAIR EDIMUNDO LAU, inscrito no CPF sob nº 210.502.440-87, estando o executado atualmente em execução no valor total de R\$ 26.621,25 (vinte e seis mil, seiscentos e vinte e um reais e vinte e cinco centavos) atualizados até 13 de fevereiro de 2014, acrescidos de correção monetária de acordo com a Lei nº 8.899/94 e juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, mais custas processuais e honorários advocatícios de 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do débito, ou para, querendo e no prazo de 15 (quinze) dias, embargarem a execução, que deverá prosseguir, em caso de não pagamento, com a apropriação dos bens dos devedores, suficientes para a integral satisfação do crédito do exequente, compreendendo o principal e os acessórios descritos, nos termos e de acordo com a inicial, cujo teor é o seguinte: "Pela presente Cédula do Cregito Bancário - Emprestimo Pessoal nº 240.008.625, firmada em 15/01/2013, o exequente concedeu ao executado um empréstimo no valor de R\$ 21.800,00 (vinte e um mil e oitocentos reais), o qual deverá ser restituído nos meses e condições estabelecidas no contrato mencionado. Adveniente: Será nomeado curador especial em caso de revelia, nos termos do art. 267 do CPC, Decretos dos prazos acima referidos, sem o pagamento espontâneo, dar-se-á prosseguimento a execução, TUDO CONFORME DESPACHO A SEGUIR TRANSCRITO: "MOV. 151. Retendo como emenda a petição de seq. 13, o (Citem)-se a(s) precatória(s) para, no prazo de 03 (três) dias, elevar(em) o pagamento da quantia executada, sob pena de serem penhoradas as bens bens quantos bastarem para a satisfação do principal atualizado, juros, custas e honorários advocatícios, podendo oferecer embargos no prazo de 15(quinze) dias, contados da juntada do mandado de citação. Fixo os honorários advocatícios em 10% (dez por cento) sobre o valor do débito, observando-se que, para a caso integral pagamento no prazo de 03 (três) dias, a verba honorária será reduzida pela metade, conforme art. 652-A, parágrafo único, do Código de Processo Civil. Deito os benefícios previstos no art. 172 do Código de Processo Civil, Int. Curitiba, 29 de maio de 2014, terça-feira, às 22h22min. Marcia Margarete do Rosário Borges Juiz de Direito Substituto - 1ª MV, 119.1. Vistos. 1. Sobre ev. 117, a citação por edital em processos como este tem previsão no artigo 246, IV do CPC/2015, com hipóteses e requisitos regulados nos artigos 255 e 257 do mesmo normativo. Os quais reputam-se presentes, notadamente a via das intimações tentativas de localização pessoal. 2. Deste modo determino cite-se o executado Jair Edimundo Laurer, atual, com prazo de 30 (trinta) dias, nos termos do decreto de ev. 15 para pagamento do débito, custas e honorários advocatícios no prazo de 03 (três) dias (CPC, art. 829) contados da citação, sob pena de perempção. 3. Deve constar da citação que os embargos do devedor poderão ser opostos, independentemente de perempção, dentro do prazo de 15 (quinze) dias, nos termos do art. 915 do CPC, contados na forma do art. 231 do CPC, conforme o caso. 4. Vencido o prazo, nomeio a Defensoria Pública Estadual para, em acatando o embargo, apresentar defesa ou manifestar-se do modo que entender. 5. Intimam-se, para que apresente defesa, na forma do art. 828, do CPC, 6. Intimações e diligências necessárias. Curitiba, data do sistema. ADRIANO VIEIRA DE LIMA Juiz de Direito Substituto". E para que chegue ao conhecimento de todos mandou passar o presente edital, que está fixado no local de costume e publicado na forma da lei. DADO E PASSADO, nesta cidade de Curitiba, no nove dia do mês de maio de dois mil e dezanove. Eu, Técnico Judiciário, que o digitei e subscrevi. Adriano Vieira de Lima Juiz de Direito Substituto

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDRITUBA
ESTADO DO PARANÁ
PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2019
REGISTRO DE PREÇOS

O MUNICÍPIO DE MANDRITUBA, Estado do Paraná, torna público para conhecimento dos interessados que, de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Lei nº 10.520/2002, Decretos Municipais nº 1038/2007 e 142/2009, Decretos Federais nº 3.555/2000 e nº 7.892/2013 e a Lei Complementar 123/2006 e alterações, encontra-se aberta a licitação para Registro de Preços, na modalidade de PREGÃO, na forma PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM e que no dia 05/06/2019, às 09h00min, na sala de reuniões da Prefeitura do Município de Mandrituba, estará iniciando a sessão pública para contratação do objeto abaixo descrito:

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

O Edital completo pode ser visualizado no site: www.mandrutuba.pr.gov.br e através de solicitação pelo e-mail: licitacoes@mandrutuba.pr.gov.br

Luis Antonio Biscali - Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDRITUBA
ESTADO DO PARANÁ
PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2019
REGISTRO DE PREÇOS

O MUNICÍPIO DE MANDRITUBA, Estado do Paraná, torna público para conhecimento dos interessados que, de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Lei nº 10.520/2002, Decretos Municipais nº 1038/2007 e 142/2009, Decretos Federais nº 3.555/2000 e nº 7.892/2013 e a Lei Complementar 123/2006 e alterações, encontra-se aberta a licitação para Registro de Preços, na modalidade de PREGÃO, na forma PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM e que no dia 25/06/2019, às 14h00min, na sala de reuniões da Prefeitura do Município de Mandrituba, estará iniciando a sessão pública para contratação do objeto abaixo descrito:

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO (CBUQ) FAXA-C E EMULSÃO ASFALTICA RR-1C.

O Edital completo pode ser visualizado no site: www.mandrutuba.pr.gov.br e através de solicitação pelo e-mail: licitacoes@mandrutuba.pr.gov.br

Luis Antonio Biscali - Prefeito Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA
ESTADO DO PARANÁ
Edifício Vereador Pedro Nolasco Pizzatto

EXTRATO DAS PORTARIAS Nºs 227 e 228/2019

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conforme a Resolução nº 21/2008 desta Casa de Leis e, de acordo com os Processos Administrativos nºs 146 e 145/2019, respectivamente, RESOLVE: 1. Autorizar os empenhos em forma de adiantamento em nome da servidora Adriani Akemi Kokubo Antonio, Diretora-Geral, CPF nº 000.007.119-89, nos valores de R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais) e R\$ 2.000,00 (dois mil reais) que deverão ser depositados no Banco do Brasil, agência 1467-2, conta-corrente nº 57407-4, para atender a despesas que, por sua natureza ou urgência, não possam aguardar o processamento normal de aplicação nas dotações próprias do orçamento da Câmara, a saber: 3.3.90.39.96 - Adiantamento - Serviços e 3.3.90.30.96 - Adiantamento - Material de consumo. II- Determinar que no prazo de até 60 (sessenta) dias contados, a partir da data do pagamento dos numerários, deverão ser prestadas contas das Portarias, conforme determinam os artigos 10 e 25 da Resolução nº 21/2008. Publique-se, Anote-se e Cumpra-se. Araucária, 05 de junho de 2019. Amanda Maria Brunatto Silva Nassar-PRESIDENTE;

A Inteira das Portarias encontram-se disponíveis para consulta e impressão no Diário Eletrônico do Município de Araucária no site: www.araucaria.pr.gov.br



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
Estado do Paraná - Palácio São José
Secretaria Municipal de Administração
Comissão Permanente de Licitação
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO
CHAMADA PÚBLICA Nº 01M/2019
17.681/2019

A Prefeitura Municipal de Paranaguá-Pr, através da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, por meio da Comissão Permanente de Licitação, torna público, que, através deste, realiza o Chamamento público com o fim de obter Parcelas e Cooperadores junto a Iniciativa Privada, com objetivo específico a disponibilização de artistas ou grupos musicais para animarem a Festa Nacional da Tainha no dia 07 de julho de 2019, na Praça de Eventos Mário Roque, mediante Termo de Cooperação regido pela Lei Municipal 3.650/2017.

Os interessados deverão apresentar a documentação para credenciamento de 07/06/2019 à 25/06/2019 - Sessão pública de Abertura: 26/06/2019 às 09:00 horas.

O inteiro teor do edital, poderá ser retirado no seguinte endereço: Rua Júlia da Costa, 322, Centro - Paranaguá-Pr. no horário das 08h:00 às 11h:30h e das 13:30h às 18h:00, através do site: www.paranagua.pr.gov.br. Pelo e-mail: cpl@paranagua.pr.gov.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos, deverão ser dirigidos à Comissão Permanente de Licitação, através do e-mail acima mencionado, ou através do telefone 41-3420-6003.

PARANAGUÁ, 06 de Junho de 2019.

SHEILA DA ROSA MARIA
Comissão Permanente de Licitação - CPL

Sindicato dos Trabalhadores Condutores de Veículos Motonetas, Motociclistas e Similares da Curitiba e Região Metropolitana - SINTRAMOTOS - Curitiba. ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA -

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Convoque os associados quíntos e um quinto (20%) de seus direitos sindicais, a comparecerem à Assembleia Geral Ordinária, que será realizada em sua Sede, situada à Rua 24 de Maio, 594, Subúrbio - Rebouças - Curitiba - PR, no dia 29/06/2019, com início às 09h00min, em primeira convocação, conforme quorum estatutário e às 10h00min, em segunda convocação, com qualquer número de presentes, com a seguinte ordem do dia: 1) Prestação de Contas 2018; 2) Prestação Orçamentária 2020; 3) Relatório da Diretoria; 4) Suplementação P.O. 2018; 5) Assuntos Diversos.

Curitiba - PR, 07 de Junho 2019.
Agência da Silva Pereira - Presidente.



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
Estado do Paraná - Palácio São José
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Suprimentos
AVISO DE INCLUSÃO DE DOCUMENTAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/2019

A Prefeitura do Município de Paranaguá/Pr, através de sua Pregoeira oficial, comunica a todos os interessados que se fica incluído no edital de licitação o subitem 11.17 -

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Alvará municipal da sede da licitante para comércio de fogos de artifício;

b) Alvará da Secretaria de Segurança Pública da S de da licitante para comércio de fogos de artifício;

c) Alvará de licença do Corpo de Bombeiros da sede da licitante onde conste o ramo de atividade compatível com o objeto do contrato;

d) Carteira Profissional Blaster pirotécnico para execução dos serviços de show pirotécnico;

e) CR - Certificado de Registro do Ministério do Exército para armazenamento e/ou comércio de fogos de artifício;

f) Atestado de Capacidade Técnica compatível com o objeto do contrato.

Sendo assim fica prorrogada a data de abertura do certame para o dia 25 de junho de 2019 às 09:00 horas.

Cutros esclarecimentos poderão ser fornecidos pela Prefeitura na Rua Júlia da Costa, nº 322, Centro, no horário das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 18:00 horas ou pelo telefone (41) 3420-6003.

PARANAGUÁ, 06 DE JUNHO DE 2019
MARILETE RODRIGUES DA SILVA DO ROSÁRIO
PREGOEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEN
ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE PIEN
TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2019
PROCESSO Nº 1039/2018
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

O Município de Pien, Estado do Paraná, através da Comissão Permanente de Licitação, designada pelo Decreto nº 197/2018, torna público que fará realizar às 09:30 horas do dia 25 de junho de 2019, na sede da Prefeitura Municipal, situada na Rua Amazonas, nº 373 - Centro, Pien/PR, (fone 41) 3632-1136, licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS, VALOR GLOBAL, para implantação de infraestrutura no Parque Municipal de Eventos - MTUR2012 - sistema de prevenção de incêndios do centro de eventos. Alvenaria, Pien-PR, compreendendo: serviços preliminares; escadas externas; escadas palco; orimão; escadas acesso ao camarote e palco; portas contra fogo; sinalização e iluminação de emergência; hidrantes e central de alarme; hidrante recatado; exaustores e central de gás.

O valor máximo total é R\$ 171.651,38 (cento e setenta e um mil, seiscentos e cinquenta e um reais e trinta e oito centavos), com prazo de execução de 120 (cento e vinte) dias.

O edital completo poderá ser adquirido na Secretaria de Administração e Finanças de 05 a 25 de junho de 2019, no Departamento de Compras e Licitações. As empresas interessadas em participar da licitação deverão enviar, em contato com o Departamento de Licitação e Compras, a seguinte documentação, a abertura das propostas, para cada item.

Pien/PR, 05 de junho de 2019
PATRICIA APARECIDA TROJANOVSKI
Presidente da Comissão Permanente de Licitação



Aviso de Licitação
Edital - Pregão Presencial Nº. 052/2019

Objeto: Contratação de empresa especializada para o projeto do Sistema de Registro de Preços para Execução de serviços de Reparo, Manutenção e Recomposição Superficial (Tapa Buracos) em vias pavimentadas do Município de Colombo - PR.

Data: 24 de junho de 2019 às 09:00 horas

Local de Abertura: Sala de Licitações, situada na Rua XV de Novembro, 105, Centro, Colombo, Paraná.

Prazo Máximo: Constante no edital.

Critério de Julgamento: Menor Preço por Item.

Informações Complementares poderão ser obtidas na Secretaria Municipal de Administração, sito à Rua XV de Novembro, 105, Centro, Colombo - Paraná, ou pelos fones: (041) 3656-1380 ou 3656-8002 ou pelo site: www.colombo.pr.gov.br.

Colombo, 06 de junho de 2019.

Izabela Cristina Pavin
Prefeita Municipal

Orçamentárias Nº 1344, de 26 de setembro de 2018 e Lei Orçamentária Anual Nº 1346 de 05 de Novembro de 2018.

DECRETA

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo a abrir um CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, no valor de R\$ 255.000,00 (duzentos e cinquenta e cinco mil reais) conforme descrito abaixo:

08. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

08.001 EDUCAÇÃO

12.361.0009.2017 – DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL

33.90.32.00.00 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

Fonte: 103.....R\$ 1.000,00

08. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

08.001 EDUCAÇÃO

12.361.0009.2017 – DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL

44.90.51.00.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES

Fonte: 160.....R\$ 92.000,00

08. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

08.001 EDUCAÇÃO

12.364.0009.2018 – INCENTIVO A CAPACITAÇÃO AO ENSINO SUPERIOR

33.50.4100.00 – CONTRIBUIÇÕES

Fonte: 000.....R\$ 2.000,00

11. SECRETARIA DE SAÚDE

11.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.0014.2030 – MANUTENÇÃO DA SAÚDE

33.90.34.00.00 – OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE

Fonte: 303.....R\$ 160.000,00

TOTAL GERAL R\$ 255.000,00

Art. 2º Para cobertura dos créditos autorizados no artigo anterior serão utilizados como recursos, a anulação parcial de dotações e o superavit do exercício anterior, conforme descritos abaixo:

Anulação

08. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

08.001 EDUCAÇÃO

12.361.0009.2016 – MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR

33.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

Fonte: 000.....R\$ 2.000,00

08. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

08.001 EDUCAÇÃO

12.361.0009.2017 – DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL

33.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO

Fonte: 103.....R\$ 1.000,00

11. SECRETARIA DE SAÚDE

11.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.0014.2030 – MANUTENÇÃO DA SAÚDE

33.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

Fonte: 303.....R\$ 160.000,00

Superavit

CONTA	FONTE	VALOR
001/0674/107875	160 – PROGRAMA FEDERAL – FINE QUADRA GRAMADOS	92.000,00

TOTAL GERAL R\$ 255.000,00

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 06 de Junho de 2019.

JOÃO OSMAR MENDES

Prefeito

Publique-se e registre-se.

JACQUELINE NIEZER

Secretária de Administração e Finanças

158

Publicado por:

José Luiz de Barros

Código Identificador: F4CB8185

SECRETARIA DE ESPORTE, CULTURA E LAZER TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2019

PROCESSO Nº 1039/2019

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

O Município de Piên, Estado do Paraná, através da Comissão Permanente de Licitação, designada pelo Decreto nº 197/2018, torna público que fará realizar às **09:30 horas do dia 25 de junho de 2019**, na sede da Prefeitura Municipal, situada na Rua Amazonas, nº 313 – Centro, Piên/PR, fone (41) 3632-1136, licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS, VALOR GLOBAL**, para Implantação de infraestrutura no Parque Municipal de Eventos – MTUR/2012 – sistema de prevenção de incêndios do centro de eventos, Avenal, Piên-PR, compreendendo: serviços preliminares; escadas externas; escadas palco; corrimão escadas acesso ao camarão e palco; portas corta fogo; sinalização e iluminação de emergência; hidrantes e central de alarme; hidrante recalque; exaustores e central de gás.

O valor máximo total é R\$ 171.651,38 (cento e setenta e um, seiscentos e cinquenta e um reais e trinta e oito centavos), com prazo de execução de 120 (cento e vinte) dias.

O edital completo poderá ser adquirido na Secretaria de Administração e Finanças de 06 a 25 de junho de 2019, no Departamento de Compras e Licitações. As empresas interessadas em participar da licitação devem entrar em contato com o Departamento de Licitações e Compras, até o terceiro dia anterior à abertura das propostas para cadastro.

Piên/PR, 05 de junho de 2019

PATRICIA APARECIDA TROJANOVSKI

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:

Doroti de Fátima Piechoczek

Código Identificador: 2D0B718C

SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS PREGÃO PRESENCIAL Nº 060/2019

PROCESSO Nº 1069/2019

TIPO: MENOR PREÇO – POR ITEM

LICITAÇÃO DIFERENCIADA – EXCLUSIVA PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE PARA TODOS OS ITENS DO ANEXO I DESTE EDITAL (nos moldes da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147 de 7 de agosto de 2014).

OBJETO: Aquisição de Móveis e Equipamentos, conforme especificações e quantidades estimadas constantes do ANEXO.

REPARTIÇÃO INTERESSADA: Secretaria de Viação e Serviços Rodoviários e Secretaria de Assistência Social e Defesa Civil

LEGISLAÇÃO: Leis Federais nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, Lei Complementar Federal nº 123/2006 (alterada pela Lei Complementar nº 147/2014).

Pesquisar Licitações:

IR 159

TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2019

PROCESSO Nº 1039/2019

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

O Município de Piên, Estado do Paraná, através da Comissão Permanente de Licitação, designada pelo Decreto nº 197/2018, torna público que fará realizar às 09:30 horas do dia 25 de junho de 2019, na sede da Prefeitura Municipal, situada na Rua Amazonas, nº 373 – Centro, Piên/PR, fone (41) 3632-1136, licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS, VALOR GLOBAL, para Implantação de infraestrutura no Parque Municipal de Eventos – MTUR/2012 – sistema de prevenção de incêndios do centro de eventos, Avencal, Piên-PR, compreendendo: serviços preliminares; escadas externas; escadas palco; corrimão escadas acesso ao camarote e palco; portas corta fogo; sinalização e iluminação de emergência; hidrantes e central de alarme; hidrante recalque; exaustores e central de gás.

O valor máximo total é R\$ 171.651,38 (cento e setenta e um, seiscentos e cinquenta e um reais e trinta e oito centavos), com prazo de execução de 120 (cento e vinte) dias.

O edital completo poderá ser adquirido na Secretaria de Administração e Finanças de 06 a 25 de junho de 2019, no Departamento de Compras e Licitações. As empresas interessadas em participar da licitação devem entrar em contato com o Departamento de Licitações e Compras, até o terceiro dia anterior à abertura das propostas para cadastro.

Piên/PR, 05 de junho de 2019

PATRICIA APARECIDA TROJANOVSKI

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

☒ Solicite o edital completo desta licitação, envie um email para doroti@pien.pr.gov.br informando o número e ano do processo!



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

160

MUNICIPIO DE PIÊN
TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2019
PROCESSO Nº 1039/2019
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

O Município de Piên, Estado do Paraná, através da Comissão Permanente de Licitação, designada pelo Decreto nº 197/2018, torna público que fará realizar às **09:30 horas do dia 25 de junho de 2019**, na sede da Prefeitura Municipal, situada na Rua Amazonas, nº 373 – Centro, Piên/PR, fone (41) 3632-1136, licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS, VALOR GLOBAL**, para **Implantação de infraestrutura no Parque Municipal de Eventos – MTUR/2012 – sistema de prevenção de incêndios do centro de eventos, Avencal, Piên-PR, compreendendo: serviços preliminares; escadas externas; escadas palco; corrimão escadas acesso ao camarote e palco; portas corta fogo; sinalização e iluminação de emergência; hidrantes e central de alarme; hidrante recalque; exaustores e central de gás.**

O valor máximo total é R\$ 171.651,38 (cento e setenta e um, seiscentos e cinquenta e um reais e trinta e oito centavos), com prazo de execução de 120 (cento e vinte) dias.

O edital completo poderá ser adquirido na Secretaria de Administração e Finanças de 06 a 25 de junho de 2019, no Departamento de Compras e Licitações. As empresas interessadas em participar da licitação devem entrar em contato com o Departamento de Licitações e Compras, até o terceiro dia anterior à abertura das propostas para cadastro.

Piên/PR, 05 de junho de 2019

PATRICIA APARECIDA TROJANOVSKI

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

PUBLICAÇÃO

Certifico para os devidos fins que este Edital foi publicado no quadro de editais da Prefeitura de Piên, Piên/PR de 06 de junho de 2019.

Funcionário Responsável



Prefeitura Municipal de Piên

PROTOCOLO

161

Processo: 1160 / 2019

Requerente: **PREVENTI SISTEMAS DE PREVENÇÃO** CNPJ: 24.644.721/0001-00

Contato: **PREVENTI SISTEMAS DE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO -**

Telefone:

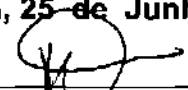
Assunto: **LICITAÇÃO - Versão: 1**

Descrição: RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DE PREÇOS E HABILITAÇÃO REFERENTE A TP 003/2019

Tempo Minimo Estimado: 0 dias.

Tempo Maximo Estimado: 0 dias.

Piên, 25 de Junho de 2019.


PATRICIA APARECIDA TROJANOVSKI
Protocolista



Prefeitura Municipal de Piên

PROTOCOLO

Processo: 1160 / 2019

Requerente: **PREVENTI SISTEMAS DE PREVENÇÃO** CNPJ: 24.644.721/0001-00

Contato: **PREVENTI SISTEMAS DE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO -**

Telefone:

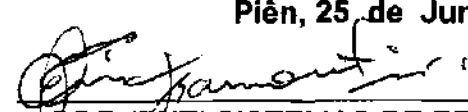
Assunto: **LICITAÇÃO - Versão: 1**

Descrição: RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DE PREÇOS E HABILITAÇÃO REFERENTE A TP 003/2019

Tempo Minimo Estimado: 0 dias.

Tempo Maximo Estimado: 0 dias.

Piên, 25 de Junho de 2019.

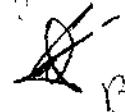
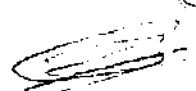

PREVENTI SISTEMAS DE PREVENÇÃO
Requerente

PREVENTI ENGENHARIA CONTRA INCENDIO LTDA**CNPJ: 24.644.721/0001-00 NIRE N.º 42205695081****2.ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

Página 1 de 7

ADELMIR MARSCHALK, brasileiro, natural de Matos Costa (SC), casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido aos 01/03/1969, filho de Gentil Marschalk e Rosalina Marschalk, empresário, inscrito no Conselho Regional de Engenharia e Administração do Estado de Santa Catarina - CREA/PR n.º 127.820/D visto SC 117.963-3, residente e domiciliado na rua Gustavo Tenius de Medeiros, 116, bairro Santa Rosa, em Porto União (SC), CEP 89400-000, portador da Carteira de Identidade RG n.º 2.736.131/SSP/SC, expedida em 03/05/2016 e inscrito no CPF n.º 729.946.579-53; tendo ingressado na sociedade em 22/04/2016; **VINICIUS MOISÉS FERREIRA DE CASTRO**, brasileiro, solteiro, menor nascido aos 09/03/2001, emancipado conforme Certidão de Emancipação, sob o Nº 2050, folha 047, livro E-011, matrícula 10831601552017700011047000205055 do Cartório do Registro Civil das Pessoas Naturais da Comarca de Porto União(SC), em 17/10/2017, filho de Ageu Ferreira de Castro e Julcimar Conceição Gomes de Castro, empresário, residente e domiciliado na Avenida Santa Rosa, 447, bairro Santa Rosa, em Porto União (SC), CEP 89400-000, portador da Carteira de Identidade RG n.º 14.349.949-9/SESP/PR, expedida em 15/01/2015 e inscrito no CPF n.º 100.872.389-42, tendo ingressado na sociedade em 15/01/2018; **DIEGO CESAR PAULICHEN**, brasileiro, natural de Porto União (SC), solteiro, nascido aos 18/11/1994, filho de Davi Paulichen e Ivete de Fátima Meredyk Paulichen, engenheiro, inscrito no Conselho Regional de Engenharia e Administração do Estado do Paraná - CREA/PR n.º 159040/D, residente e domiciliado na Vila São Miguel, sn, São Miguel da Serra, em Porto União (SC), CEP 89400-000, portador da Carteira de Identidade RG n.º 4.470.958/SSP/SC, expedida em 25/10/2011 e inscrito no CPF n.º 097.555.449-25, tendo ingressado na sociedade em 05/04/2018; sócios, representando a totalidade do capital social da sociedade empresária limitada, denominada **PREVENTI ENGENHARIA CONTRA INCENDIO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na rua Getúlio Vargas, 466, sala 04, centro, em Porto União (SC), CEP 89400-000, inscrita no CNPJ sob n.º 24.644.721/0001-00, com seu contrato social

 *Diego* 

 *Adelmir*




Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

29/05/2018

Certifico o Registro em 29/05/2018

Arquivamento 20189209720 Protocolo 189209720 de 28/05/2018

Nome da empresa PREVENTI ENGENHARIA CONTRA INCENDIO LTDA NIRE 42205695081

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacao/Documentos/autenticacao.aspx>
Chancela 300993232328041Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 29/05/2018
por Henry Goy Petry Neto - Secretário-geral;

PREVENTI ENGENHARIA CONTRA INCENDIO LTDA**CNPJ: 24.644.721/0001-00 NIRE N.º 42205695081****2.ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

Página 2 de 7

registrado e arquivado na MM. Junta Comercial do Estado de Santa Catarina – JUCESC, sob NIRE n.º 42205695081, em 22/04/2016; e última alteração contratual arquivada sob n.º 20189441194 em 05/04/2018;

RESOLVEM, por este instrumento de segunda alteração contratual, assim alterar o contrato social, nos seguintes termos:

1.º – A sede da sociedade que anteriormente funcionava na rua Getúlio Vargas, 466, sala 04, Centro, Porto União(SC), a partir desta data, passará a funcionar na Rua Padre Anchieta, 70, Centro, Porto União(SC), CEP 89.400-000;

2.º - À vista das modificações ora ajustadas, o **CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO**, passa a ter a seguinte redação:

PREVENTI ENGENHARIA CONTRA INCENDIO LTDA**CNPJ Nº 24.644.721/0001-00 NIRE N.º 42205695081****CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO**

Pelo presente instrumento, as partes:

ADELMIR MARSCHALK, brasileiro, natural de Matos Costa (SC), casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido aos 01/03/1969, filho de Gentil Marschalk e Rosalina Marschalk, empresário, inscrito no Conselho Regional de Engenharia e Administração do Estado de Santa Catarina – CREA/PR n.º 127.820/D visto SC 117.963-3, residente e domiciliado na rua Gustavo Tenius de Medeiros, 116, bairro Santa Rosa, em Porto União (SC), CEP 89400-000, portador da Carteira de Identidade RG n.º 2.736.131/SSP/SC, expedida em 03/05/2016 e inscrito no CPF n.º 729.946.579-53; , tendo ingressado na sociedade em 22/04/2016; **VINICIUS MOISÉS FERREIRA DE CASTRO**, brasileiro, solteiro, menor nascido aos 09/03/2001, emancipado conforme Certidão de Emancipação, sob o Nº 2050, folha 047, livro E-011, matrícula 10831601552017700011047000205055 do Cartório do

B Dep

[Handwritten signature]

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 29/05/2018

Arquivamento 20189209720 Protocolo 189209720 de 28/05/2018

Nome da empresa PREVENTI ENGENHARIA CONTRA INCENDIO LTDA NIRE 42205695081

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 300993232328041

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 29/05/2018 por Henry Goy Petry Neto - Secretário-geral.

29/05/2018



[Handwritten signature]

PREVENTI ENGENHARIA CONTRA INCENDIO LTDA**CNPJ: 24.644.721/0001-00 NIRE N.º 42205695081****2.ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

Página 3 de 7

Registro Civil das Pessoas Naturais da Comarca de Porto União(SC), em 17/10/2017, filho de Ageu Ferreira de Castro e Julcimar Conceição Gomes de Castro, empresário, residente e domiciliado na Avenida Santa Rosa, 447, bairro Santa Rosa, em Porto União (SC), CEP 89400-000, portador da Carteira de Identidade RG n.º 14.349.949-9/SESP/PR, expedida em 15/01/2015 e inscrito no CPF n.º 100.872.389-42, tendo ingressado na sociedade em 15/01/2018; **DIEGO CESAR PAULICHEN**, brasileiro, natural de Porto União (SC), solteiro, nascido aos 18/11/1994, filho de Davi Paulichen e Ivete de Fátima Meredyk Paulichen, engenheiro, inscrito no Conselho Regional de Engenharia e Administração do Estado do Paraná - CREA/PR n.º 159040/D, residente e domiciliado na Vila São Miguel, sn, São Miguel da Serra, em Porto União (SC), CEP 89400-000, portador da Carteira de Identidade RG n.º 4.470.958/SSP/SC, expedida em 25/10/2011 e inscrito no CPF n.º 097.555.449-25, tendo ingressado na sociedade em 05/04/2018; sócios, representando a totalidade do capital social da sociedade empresária limitada, denominada **PREVENTI ENGENHARIA CONTRA INCENDIO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na rua Padre Anchieta, 70, centro, em Porto União (SC), CEP 89400-000, inscrita no CNPJ sob n.º 24.644.721/0001-00, com seu contrato social registrado e arquivado na MM. Junta Comercial do Estado de Santa Catarina - JUCESC, sob NIRE n.º 42205695081, em 22/04/2016 e última alteração contratual arquivada sob n.º 20189441194 em 05/04/2018; ao qual se obrigam mutuamente todos os sócios, conforme cláusulas a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - A sociedade empresária limitada gira sob o nome empresarial de "**PREVENTI ENGENHARIA CONTRA INCENDIO LTDA**", terá sua sede e domicílio na rua Padre Anchieta, 70, centro, Município de Porto União, Estado de Santa Catarina, CEP 89400-000;

CLÁUSULA SEGUNDA - A sociedade tem como objeto social, a exploração do ramo de: "**Serviços de instalações de sistema de prevenção contra incêndio; comércio varejista de extintores de incêndio; elaboração de projetos de engenharia para a instalação de sistemas de prevenção**

S. Dupl. 

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 29/05/2018

Arquivamento 20189209720 Protocolo 189209720 de 28/05/2018

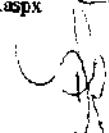
Nome da empresa PREVENTI ENGENHARIA CONTRA INCENDIO LTDA NIRE 42205695081

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx> Chancela 300993232328041

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 29/05/2018 por Henry Goy Petry Neto - Secretário-geral;

29/05/2018



PREVENTI ENGENHARIA CONTRA INCENDIO LTDA

CNPJ: 24.644.721/0001-00 NIRE N.º 42205695081

2.ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Página 4 de 7

contra incêndios; Sistema de Alarme e detecção de Incêndio; Sistema de Combate a Incêndio por Hidrante; Sistema de Combate a Incêndio por espuma e Sprinklers; Sistema de Iluminação de Emergência; Sistema de Combate a Incêndio por Extintores; Sinalização de Emergência; e Sistema de (SPCDA); Construção de edificações residenciais e comerciais e reformas; Construção de abrigos de alvenaria para botijões e cilindros de gás; e Serviços de pintura;"

CLÁUSULA TERCEIRA - O prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado e teve seu início de atividades em 22 de abril de 2016;

CLÁUSULA QUARTA - O Capital Social é de R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais), dividido em 30.000 (Trinta mil) cotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma, já totalmente integralizado, fica assim distribuído entre os sócios:

	Sócios	%	N.º Cotas	Valor em R\$
01	ADELMIR MARSCHALK	50,00	15.000	15.000,00
02	VINICIUS M. F. DE CASTRO	49,00	14.700	14.700,00
03	DIEGO CESAR PAULICHEN	1,00	300	300,00
	TOTAL	100,00	30.000	30.000,00

CLÁUSULA QUINTA - As cotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente;

Parágrafo Único: O sócio que pretenda ceder ou transferir todas ou parte de suas cotas deverá notificar por escrito aos outros sócios, discriminando a quantidade de cotas postas à venda, o preço, forma e prazo de pagamento, para que estes exerçam ou renunciem ao direito de preferência, que deverão fazer dentro de 60 (sessenta) dias, contados do recebimento da notificação ou em prazo maior a critério do sócio alienante. Se todos os sócios manifestarem seu direito de preferência, a cessão das cotas se fará na proporção das cotas que então possuírem. Decorrido esse prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as cotas poderão ser livremente transferidas;

CLÁUSULA SEXTA - Fica prevista a possibilidade da implantação do Conselho Fiscal, sem prejuízo dos poderes da reunião composto por três ou

[Assinaturas manuscritas]

[Assinatura manuscrita]



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

29/05/2018

Certifico o Registro em 29/05/2018

Arquivamento 20189209720 Protocolo 189209720 de 28/05/2018

Nome da empresa PREVENTI ENGENHARIA CONTRA INCENDIO LTDA NIRE 42205695081

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 300993232328041

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 29/05/2018

por Henry Goy Petry Neto - Secretário-geral;

[Assinaturas manuscritas]

PREVENTI ENGENHARIA CONTRA INCENDIO LTDA

CNPJ: 24.644.721/0001-00 NIRE N.º 42205695081

2.ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Página 5 de 7

mais membros e respectivos suplentes, conforme determinações do art. 1.066 e seguintes da Lei n.º 10.406/2002;

CLÁUSULA SÉTIMA - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas cotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social; não respondendo em hipótese alguma subsidiariamente pelas obrigações sociais, conforme art. 997, VIII da Lei n.º 10.406;

CLÁUSULA OITAVA - A administração da sociedade caberá ao sócio **ADELMIR MARSCHALK**, de forma isolada, com os poderes e atribuições de gerir os negócios da sociedade, representá-la ativa e passivamente, judicial e extra judicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial isoladamente;

Parágrafo Primeiro - É vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade sem autorização dos demais sócios;

Parágrafo Segundo - Faculta-se ao administrador, atuando isoladamente, constituir, em nome da sociedade, procuradores para período determinado, através instrumento público ou particular com assinatura reconhecida em cartório, devendo o instrumento de mandato especificar os atos e operações a serem praticados;

Parágrafo Terceiro - Nos atos que importam alienação ou transferência de bens imóveis, participações societárias e seus respectivos direitos, é obrigatória a anuência unânime de todos os sócios;

Parágrafo Quarto - Fica prevista a possibilidade de administrador não sócio, conforme art. 1061 da Lei n.º 10.406/2002, que ficará investido no cargo mediante termo de posse no livro de atas da administração, que deverá ser assinado nos trinta dias seguintes à sua designação, ficando submetido às mesmas condições acima estabelecidas;

Parágrafo Quinto - O administrador declara sob as penas da Lei, que não estão impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, e pena que vede, ainda que temporalmente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional,

S. Dup



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 29/05/2018

Arquivamento 20189209720 Protocolo 189209720 de 28/05/2018

Nome da empresa PREVENTI ENGENHARIA CONTRA INCENDIO LTDA NIRE 42205695081

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacao/Documentos/autenticacao.aspx>
Chancela 300993232328041Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 29/05/2018
por Henry Goy Petry Neto - Secretário-geral;

29/05/2018

[Assinaturas manuais]

PREVENTI ENGENHARIA CONTRA INCENDIO LTDA**CNPJ: 24.644.721/0001-00 NIRE N.º 42205695081****2.ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

Página 6 de 7

contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou propriedade.

CLÁUSULA NONA - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, no prazo legal e de acordo com a legislação aplicável, cabendo aos sócios, na proporção de suas cotas, os lucros ou perdas apuradas;

Parágrafo Único: Poderá a sociedade, proceder o levantamento de balanços intermediários no decorrer do ano civil, de forma mensal, trimestral ou semestral, a critério dos sócios, podendo também efetuar a distribuição do lucro contábil apurado no período, mesmo antes de findo o ano social;

CLÁUSULA DÉCIMA - A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal a título de "pró-labore", como contraprestação dos serviços efetivamente prestados pelo Administrador à sociedade, observadas as disposições regulamentares pertinentes;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e/ou o incapaz, ficando os demais sócios, caso a participação seja posta à venda, com o direito de preferência que deve ser exercido em até sessenta dias, mediante notificação. Inexistindo interesse daqueles em permanecer na sociedade ou dos sócios remanescentes adquirirem as cotas, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, na data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado;

Parágrafo Único: Para a apuração de haveres, fica convencionado, o teor do art. 1031 § 2.º da Lei n.º 10.406/2002, que não precisa ser feito necessariamente em dinheiro, podendo ser feita através de entrega de bens, em até 60 (sessenta meses), incidindo sobre o saldo apurado juros simples de 0,5% ao mês e para a correção monetária será utilizado o INPC, conforme faculdade do art. 406 da Lei n.º 10.406/2002;

Disp



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 29/05/2018

Arquivamento 20189209720 Protocolo 139209720 de 28/05/2018

Nome da empresa PREVENTI ENGENHARIA CONTRA INCENDIO LTDA NIRE 42205695081

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacao/Documents/autenticacao.aspx>
Chancela 300993232328041Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 29/05/2018
por Henry Goy Petry Neto - Secretário-geral.

29/05/2018

PREVENTI ENGENHARIA CONTRA INCENDIO LTDA**CNPJ: 24.644.721/0001-00 NIRE N.º 42205695081****2.ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

Página 7 de 7

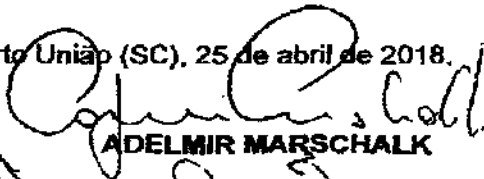
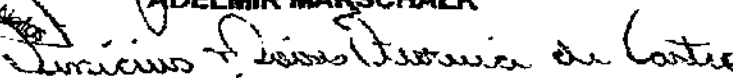
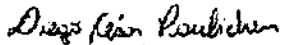
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Fica prevista a possibilidade de exclusão de sócio por justa causa, na forma dos artigos 1030 e 1085, parágrafo único da Lei n.º 10.406/2002, sendo estipulado que os deveres do sócio para evitar a justa causa, dentre outros, são: agir com diligência, ser leal à sociedade e aos demais sócios; votar no interesse da sociedade; manter sigilo sobre livros e documentos; zelar pela continuidade dos negócios;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - A responsabilidade técnica na execução dos trabalhos técnicos de engenharia, ficarão a cargo dos sócios **ADELMIR MARSCHALK**, inscrito no CREA/PR n.º 127.820/D visto SC 117.963-3 e **DIEGO CESAR PAULICHEN**, inscrito no CREA/PR n.º 159.040/D.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Para as questões advindas, quer pelo descumprimento das cláusulas aqui pactuadas, quer por divergências entre os sócios, fica eleito o foro da Comarca de Porto União, Estado de Santa Catarina, para que lá as dúvidas sejam esclarecidas; declinando de qualquer outro, ainda que privilegiado ou especial.

E, por assim estarem justos e contratados e de pleno e integral acordo, assinam o presente instrumento de segunda alteração contratual, em via única.

Porto União (SC), 25 de abril de 2018.


ADELMIR MARSCHALK

VINICIUS MOISÉS FERREIRA DE CASTRO

DIEGO CESAR PAULICHEN

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 29/05/2018

Arquivamento 20189209720 Protocolo 189209720 de 28/05/2018

Nome da empresa PREVENTI ENGENHARIA CONTRA INCENDIO LTDA NIRE 42205695081

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>
Chancela 30099323238041Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 29/05/2018
por Henry Goy Petry Neto - Secretário-geral.

29/05/2018





2º Tabelionato de Notas e Protestos - Porto União - SC
Francis Costa Benghi - Tabelião Interina
Rua Sete de Setembro, nº 162 - Centro - CEP 89400-000
Fone: (42) 3522-2142 - e-mail: cartoriocosta@wan.com.br

Reconheço como autêntica a(s) assinatura(s) abaixo indicada(s) e dou fé.
Vinicius Moises Ferreira da Castro (FCM79343-JZPJ)*****

Emolumentos: 1 Reconhecimento de firma autêntica R\$ 3,96 | 1 Selo de Fiscalização
pago R\$ 1,90 | Total R\$ 5,06 | Recibo Nº: 173760

Confira os dados do ato em <http://selo.tjsc.jus.br/>

Porto União, 29 de maio de 2018

Francis Costa Benghi - Tabelião Interina



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 29/05/2018

Arquivamento 20189209720 Protocolo 189209720 de 28/05/2018

Nome da empresa PREVENTI ENGENHARIA CONTRA INCENDIO LTDA NIRE 42205695081

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 300993232328041

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 29/05/2018
por Henry Goy Petry Neto - Secretário-geral.

29/05/2018



[Handwritten signature]

B. J.

E5

**TERMO DE AUTENTICACAO**

NOME DA EMPRESA	PREVENTI ENGENHARIA CONTRA INCENDIO LTDA
PROTOCOLO	189209720 - 28/05/2018
ATO	002 - ALTERACAO
EVENTO	021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

MATRIZ

NIRE 42205695081
CNPJ 24.644.721/0001-00
CERTIFICO O REGISTRO EM 29/05/2018
SOB N: 20189209720

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 29/05/2018

Arquivamento 20189209720 Protocolo 189209720 de 28/05/2018

Nome da empresa PREVENTI ENGENHARIA CONTRA INCENDIO LTDA NIRE 42205695081

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 3009932328041

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 29/05/2018

por Henry Goy Petry Neto - Secretário-geral;

29/05/2018



Bous



Matrícula (da sede ou da filial
quando a sede for em outra UF)

205695081

CÓDIGO DA
NATUREZA
JURÍDICA

2062

Nº DE MATRÍCULA DO AGENTE
AUXILIAR DO COMÉRCIO



Vº SR. PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA

Requerimento: 81806000436480
DBE analisado.
Emitida em 28/05/2018 - V3

DME: PREVENTI ENGENHARIA CONTRA INCENDIO LTDA

requer a V. Sª o deferimento do seguinte ato.

Nº DE VIAS	CÓD. ATO	CÓD. EVENTO	QTD	DESCRIÇÃO DO ATO/EVENTO
0	002			ALTERAÇÃO
		021	1	Alteração de Dados (Exceto Nome Empresarial)
		051	1	Consolidação de Contrato/Estatuto

PORTO UNIÃO

PORTO UNIÃO (SC)
28/05/2018

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: ADELMIR MARSHALK

Assinatura:

Telefone de contato: (42)35234915 societario@stasiak.com.br

☒ DECISÃO SINGULAR

☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s)

SIM

SIM

Processo em ordem.

A decisão.

29 MAI 2018

NÃO

29 MAI 2018

NÃO

Data

DECISÃO SINGULAR

2º Exigência

3º Exigência

4º Exigência

5º Exigência

☐ Processo em exigência
(Vide despacho em folha anexa)

☒ Processo deferido. Publique-se e

Processo indeferido.

29 MAI 2018

Data

Responsável

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

2º Exigência

3º Exigência

4º Exigência

5º Exigência

☐ Processo em exigência
(Vide despacho em folha anexa)

☐ Processo deferido. Publique-se e

☐ Processo indeferido.

Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da Turma

OBSERVAÇÕES:

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 29/05/2018

Arquivamento 20189209720 Protocolo 189209720 de 28/05/2018

Nome da empresa PREVENTI ENGENHARIA CONTRA INCENDIO LTDA NIRE 42205695081

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.asp>

Chancela 30099323238041

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 29/05/2018
por Henry Goy Petry Neto - Secretário-geral.

29/05/2018





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SANTA CATARINA

Município e Comarca de Porto União

1º Tabelionato de Notas e Protestos de Porto União

Paulo Martins de Souza - Tabelião Interino

172

Livro: 107

1º TRASLADO

Folha: 113

Procuração Pública - Protocolo nº 08344 em 13/08/2018

PROCURAÇÃO: SAIBAM os que este público instrumento de procuração, bastante virem que aos quinze (15) dias do mês de agosto (08) do ano de dois mil e dezoito (2018), nesta cidade e Comarca de Porto União, Estado de Santa Catarina, perante mim- **PAULO MARTINS DE SOUZA - Tabelião Interino**, compareceu(ram) como outorgante(s): **PREVENTI ENGENHARIA CONTRA INCÊNDIO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ(MF) sob o nº 24.644.721/0001-00, com sede à rua Padre Anchieta, nº70, Centro, Porto União/SC; neste ato representada por seu administrador: **ADELMIR MARSCHALK**, maior e juridicamente capaz, de nacionalidade brasileira, declarou-se casado, engenheiro civil, filho de Gentil Marschalk e Rosalina Marschalk, nascido em 01/03/1969, portador da cédula de identidade RG nº 2736131 SSP/SC constante na Carteira Nacional de Habilitação-CNH registro nº 02018443524 DETRAN/SC emitida em 17/02/2017, e inscrito no CPF/MF sob o nº 729.946.579-53, residente e domiciliado à Rua Gustavo Tenius de Medeiros, 116, casa, Santa Rosa, Porto União/SC., e, reconhecido(s) como o(s) próprio(s), também pelos documentos apresentados, e que, por este público instrumento nomeia e constitui seus bastantes procuradores: **EDESIO TRAMONTIN**, de nacionalidade brasileira, casado, assessor técnico, filho de Quintino Tramontin e Santina Tramontin, nascido em 02/05/1963, portador da cédula de identidade RG nº 3.511.809-8 SSP/PR emitida em 25/09/1981, e inscrito no CPF/MF sob o nº 488.659.749-15, residente e domiciliado à rua Wendelim Metzger, 1105, Distrito de Marcilio Dias, Canoinhas/SC; e **MAIRY WALTER TRAMONTIN**, de nacionalidade brasileira, solteira, engenheira civil, filha de Edesio Tramontin e Marina Walter Sampaio, nascida em 16/03/1996, portadora da cédula de identidade RG nº 6.110.599 SESPDC/SC emitida em 28/05/2009, e inscrita no CPF/MF sob o nº 087.182.569-45, residente e domiciliada à rua Wendelim Metzger, 1105, Distrito de Marcilio Dias, Canoinhas/SC; Todos maiores e juridicamente capazes; **podendo ditos procuradores agirem em conjunto e/ou separadamente; a quem confere(m) plenos poderes para representá-la em certames licitatórios**, que sejam eles Pregões, Convites, Tomadas de Preços, Concorrências e outros que visem a contratação da mesma junto a órgãos públicos federais, estaduais, municipais e suas autarquias em todo território nacional, com poderes inclusive para interpor ou desistir de recursos, receber intimações, enfim, praticar todos os atos que julgar necessário aos processos tendo ainda amplos poderes para assinar em nome da empresa e tomar qualquer decisão durante todas as fases dos Certames Licitatórios, inclusive assinar propostas, declarações e planilhas em nome da Outorgante, formular propostas e assinar documentos, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final das sessões manifestar-se imediata e motivadamente sobre intenções de interpor recursos administrativos, assinar as atas das sessões, prestar todos os esclarecimentos e defesas solicitados pelos Membros das Comissões de Licitações. Praticar todos os demais atos pertinentes aos certames licitatórios em nome da Outorgante, praticando, enfim, todos os atos necessários ao desempenho deste mandato. (Lavrada sob minuta). **Fora emitida RELATÓRIO(S) NEGATIVO(S) DE CONSULTA DE INDISPONIBILIDADE DE BENS em nome da(o)(s) outorgante(s)**, emitida eletronicamente via internet pela Central Nacional de Disponibilidade de Bens em data de 14/08/2018- **7ff4.1c7d.9cb9.85f5.bdeb.b1dd.d71b.50c4.094b.7d3d** nº **3c4e.d97e.1674.b644.16be.17d5.4f05.f48c.5d54.50a6**. Fica a cargo dos outorgados mandatários nomeados a obrigação de comprovar a propriedade no momento da utilização dos poderes ora outorgados, bem como apresentação dos documentos necessários. Outorgante na forma como vem representada responsabiliza-se nas formas da Lei pelas declarações de estado civil, e foram advertidos que a falsidade ensejará a responsabilidade civil e criminal; **Fica ciente a parte outorgante que cessa o mandato nas seguintes**



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SANTA CATARINA
Município e Comarca de Porto União
1º Tabelionato de Notas e Protestos de Porto União
Paulo Martins de Souza - Tabelião Interino

173

Livro: 107

1º TRASLADO

Folha: 113

Procuração Pública - Protocolo nº 08344 em 13/08/2018

condições: a) pela revogação ou pela renúncia; b) pela morte ou interdição de uma das partes; c) pela mudança de estado que inabilite o mandante a conferir poderes, ou o mandatário para os exercer; pelo término do prazo ou pela conclusão do negócio, nos termos do artigo 682 do Código Civil. Outrossim, declara a representante da firma outorgante que todas as informações e qualificações constantes no presente instrumento foi por ela fornecidas, isentando esta Serventia da Justiça. Assim o disse(ram) do que dou fé e me pediu(ram) este instrumento que lhe(s) li, aceitou(aram) e assina(m), dispensadas as testemunhas. EU, Paulo Martins de Souza, **PAULO MARTINS DE SOUZA** - TABELIÃO INTERINO, que mandei digitar, imprimir, conferi, subscrevo e assino em publico e raso.

EM BRANCO

Emolumentos: R\$ 52,20 + Selo: R\$ 1,90 = R\$ 54,10. Porto União, 15 de agosto de 2018.
ASSINADOS: ADELMIR MARSCHALK - Representante da Empresa Outorgante, PAULO MARTINS DE SOUZA - TABELIÃO INTERINO.. "TRASLADADA EM SEGUIDA". Confere com o original no referido livro e folhas em meu poder e cartório, do que dou fé.

Porto União/SC, 15 de agosto de 2018.

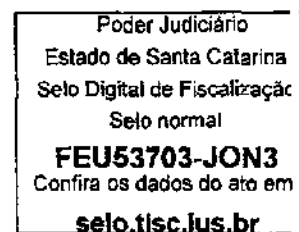
Em testº. DAIANA VARELA da verdade.

DAIANA VARELA

Escrevente



PREF. MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO
CONFERE CÓPIA ORIGINAL
RESPONSÁVEL



CONFEDERAÇÃO NACIONAL DE ENGENHEIROS
CREA-PR

Registro Crea Nº
PR 167128/D

Nome
MAIRY WALTER TRAMONTIN

Data do Registro no Crea-PR
08/02/2018

Título Profissional:
ENGENHEIRA CIVIL

Registro Nacional
075734082
Data de Emissão
08/02/2018

Assinatura do Profissional

Assinatura do Responsável

Assinatura do Responsável

CONFEDERAÇÃO NACIONAL DE ENGENHEIROS
CREA-PR

Registro Crea Nº
PR 167128/D

Nome
MAIRY WALTER TRAMONTIN

Fração
MAIRINA WALTER SAMPAIO
EDÉSIO TRAMONTIN

Nascimento **CPF** **Doc. de Identidade**
16/03/1996 **087.182.569-45** **6110599 SSP SP**

Naturalidade
MAJOR VIEIRA SC

Tipo Sang **Título de Eleitor**
057488800906

Nacionalidade
BRASILEIRA

PROFESSOR

Assinatura do Profissional

Assinatura do Responsável

PREF. MUNICIPAL DE PIEN-PR
CONFERE COM O ORIGINAL
RESPONSÁVEL

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE IDENTIFICAÇÃO
 CADERNÃO DE IDENTIFICAÇÃO

Nome: ROSETO TRAMONTIN

RG: 3511899 **UF:** SC

CPF: 488.659.749-18 **DATA NASCIMENTO:** 02/05/1963

Fluência: QUARENTA TRAMONTIN

Residência: SANTA TRAMONTIN

PERMANENTE: ☒ **RG:** ☒ **CAT. 196:** AB

Nº Registro: 03200353715 **VALIDADE:** 24/04/2024 **Fluência:** 09/02/1962

OBSERVAÇÕES:

[Assinatura]
 Assinatura do Portador

LOCAL: CAMOINHAS, SC **DATA DE EMISSÃO:** 29/04/2018

[Assinatura] **Carimbo:** Santa Maria Pereira
 Registro Geralizado de Identificação

6022836615
SC145159850

SANTA CATARINA

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
1834635487

PROIBIDO PLASTIFICAR
1834635487

PREF. MUNICIPAL DE PIEN-PR
 CONFERE COM O ORIGINAL
 RESPONSÁVEL *[Assinatura]*

[Assinatura]
[Assinatura]
[Assinatura]



TCEPR

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

176

Consulta de Impedidos de Licitar

Pesquisa Impedidos de Licitar

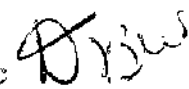
Fornecedor	Tipo documento	CNPJ	Número documento	24644721000100
Nome				

Período publicação : de	até
Data de Início Impedimento: de	até
Data de Fim Impedimento: de	até

Procurador

NENHUM ITEM ENCONTRADO PARA O CNPJ: 24644721000100!



FILTROS APLICADOS:

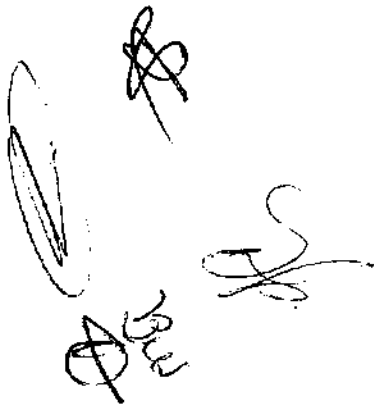
CPF / CNPJ: 24644721000100

LIMPAR

Data da consulta: 25/06/2019 08:45:27

Data da última atualização: 25/06/2019 04:45:07

DETALHAR	CNPJ/CPF DO SANCIONADO	NOME DO SANCIONADO	UF DO SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	TIPO DA SANÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO
Nenhum registro encontrado						

Handwritten signatures and initials in the bottom left corner, including a large stylized 'S' and other illegible marks.

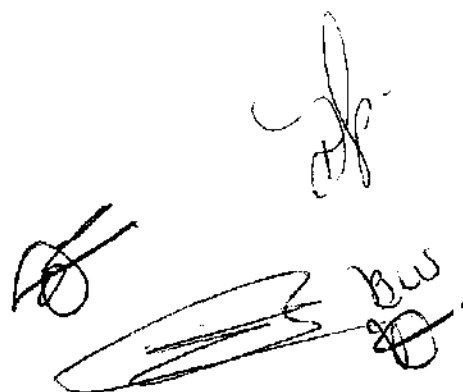
Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

178

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (25/06/2019 às 08:53) não consta registro no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, supervisionado pelo Conselho Nacional de Justiça, quanto ao CNPJ nº 24.644.721/0001-00.

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser confirmada no endereço: <http://www.cnj.jus.br> através do número de controle: 5D12.0B32.9879.4602

Handwritten signatures and stamps, including a circular stamp and a signature that appears to be "bus".



CPF/CNPJ não encontrado. Emita Certidão Negativa de Cadastro.

179

Certidão negativa de débitos**Seleção do contribuinte**Cadastro: ☐ Imóvel urbano ☐ Imóvel rural ☐ Empresa do município ☒ Empresa de fora ☐ Pessoa física ☐ AutônomoInscrição municipal: CNPJ: **Dados da certidão**Contribuinte: Finalidade: **Dados do requerente**Nome: CPF/CNPJ: [Gerar nova certidão](#)[Limpar](#)[Página inicial](#)

180

Soluções em Prevenção Contra Incêndio

À
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN - PR

Tomada de Preços nº 003/2019

DATA E HORA: 25/06/2019 – 9h30m

PREVENTI ENGENHARIA CONTRA INCENDIO LTDA

Rua Padre Anchieta, nº 70 – Centro – Porto União/SC

CNPJ 24.644.721/0001-00 – preventi.comercial@gmail.com – (42) 3523-4915

ENVELOPE nº 01

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN - PR

Tomada de Preços nº 003/2019

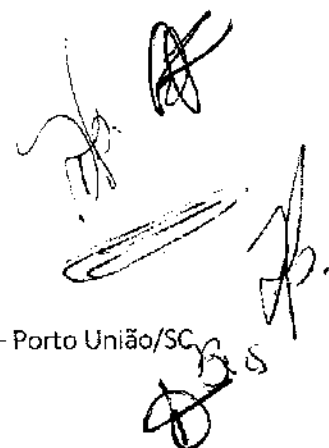
DATA E HORA: 25/06/2019 – 9h30m

PREVENTI ENGENHARIA CONTRA INCENDIO LTDA

Rua Padre Anchieta, nº 70 – Centro – Porto União/SC

CNPJ 24.644.721/0001-00 – preventi.comercial@gmail.com – (42) 3523-4915

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Handwritten signatures and stamps, including a circular stamp and several illegible signatures.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN – PARANÁ

CADASTRO DE HABILITAÇÃO PARA LICITAÇÕES

CERTIFICADO DE REGISTRO Nº 425

Nome/Razão Social: PREVENTI ENGENHARIA CONTRA INCENDIO LTDA		
Endereço: Rua Padre Anchieta, nº 070, Centro, PORTO UNIAO/SC - CEP: 89.400-000		
E-mail: colmeiaengenharia@hotmail.com	Telefone: (42) 3523-4915	Celular:
CNPJ: 24.644.721/0001-00	Inscrição Estadual: 258.384.301	Inscrição Municipal: 173028
Responsável pela Empresa: ADELMIR MARSCHALK	RG: 2.736.1315 SESP/SC	CPF: 729.946.579-53
Objeto Social: Instalações de sistema de prevenção contra incêndio Construção de edifícios Serviços de pintura de edifícios em geral Obras de alvenaria Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente Serviços de engenharia Serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia		
Certificamos que a empresa acima identificada encontra-se registrada no <i>Cadastro de Habilitação para Licitações</i> , nesta Prefeitura, nos termos da Lei 8.666/93, tendo apresentado os seguintes documentos (cópia autenticada): - Contrato Social e sua última alteração; - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ (Cartão de Identificação); - Comprovante de Inscrição Estadual (CICAD) ou Ficha de Atualização Cadastral (FAC); - Comprovante de Inscrição Municipal.		

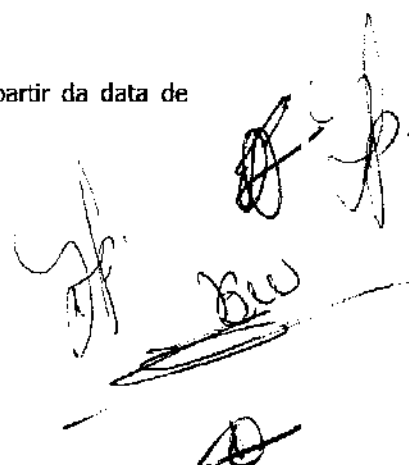

PATRICIA APARECIDA TROJANOVSKI

Presidente da Comissão de Licitação

(Decreto nº 197/2018)

Este certificado é fornecido gratuitamente, tendo validade por 01 (um) ano, a partir da data de emissão.

Emitido em: 18/06/2019



Conforme ANEXO III

DECLARAÇÕES

Ref.: Tomada de Preços nº 003/2019

A empresa **PREVENTI ENGENHARIA CONTRA INCENDIO LTDA**, com sede à Rua Padre Anchieta, nº 70, cidade de Porto União, estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ sob o nº 24.644.721/0001-00, neste ato representada pela engenheira civil **Mairy Walter Tramontin** portadora da Cédula de Identidade RG nº 6.110.599 SSP/SC e do CPF nº 087.182.569-45, com CREA-PR nº PR-167128/D com visto no CREA-SC nº 155128-0, legalmente credenciada através de procuração pública da proponente, **Declara** para os fins de direito, e sob as penas da lei, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório em epígrafe, instaurado por este município, que:

- a) Não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9854, de 27.10.99, que altera a Lei nº 8666/93;
- b) Nenhum de nossos sócios é servidor(a) ou dirigente de órgão do Município de Piên;
- c) Não estamos suspensos temporariamente de participar em licitação ou impedidos de contratar com a Administração;
- d) Não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, em qualquer de suas esferas;
- e) Que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório e da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Porto União SC, 25 de Junho de 2019.

Mairy Walter Tramontin

PREVENTI ENGENHARIA CONTRA INCENDIO LTDA - CNPJ 24.644.721/0001-00

Engenheira Civil **Mairy Walter Tramontin** CREA-PR nº PR-167128/D, visto CREA-SC nº 155128-0

Representante Credenciada por Procuração.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

184

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA
DA UNIÃO**

Nome: **PREVENTI ENGENHARIA CONTRA INCENDIO LTDA**
CNPJ: **24.644.721/0001-00**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 11:50:58 do dia 08/03/2019 <hora e data de Brasília>.

Válida até 04/09/2019.

Código de controle da certidão: **FB88.2E97.665E.C03B**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Nome (razão social): **PREVENTI ENGENHARIA CONTRA INCENDIO LTDA**
CNPJ/CPE: **24.644.721/0001-00**

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal:	Lei nº 3938/66, Art. 154
Número da certidão:	190140048138240
Data de emissão:	15/05/2019 10:25:21
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158, modificado pelo artigo 18 da Lei nº 15.510/11.):	14/07/2019

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço: <http://www.sef.sc.gov.br>



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nº 2536/2019

Nome / Razão Social

PREVENTI ENGENHARIA CONTRA INCENDIO LTDA CNPJ: 24644721000100

Endereço

LOGRADOURO: PADRE ANCHIETA

BAIRRO: Centro

NÚMERO: 70

COMPL:

APTO:

Finalidade

Participação em Certame Licitatório

Mensagem

O Município de Porto União, CERTIFICA, para devidos fins que, de conformidade com as informações prestada pelos órgãos competentes desta Prefeitura, que para o contribuinte acima identificado, NÃO CONSTA(M) PENDÊNCIA(S) referente(s) a Tributos Municipais, relativo à inscrição abaixo caracterizada, inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data.

Reserva-se o direito da Fazenda Municipal cobrar débitos posteriormente constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

A presente certidão É VALIDA POR 30(TRINTA) DIAS. Cópias desta somente terão validade se conferidas com o original.

Porto União (SC), 11 de Junho de 2019

Código de Controle

CWBMQCITHLLSZYF1

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.

<http://www.portouniao.sc.gov.br>



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

187

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: PREVENTI ENGENHARIA CONTRA INCENDIO LTDA

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 24.644.721/0001-00

Certidão n°: 172460679/2019

Expedição: 15/05/2019, às 10:19:03

Validade: 10/11/2019 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **PREVENTI ENGENHARIA CONTRA INCENDIO LTDA** (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° **24.644.721/0001-00**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

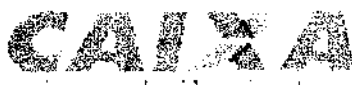
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF****Inscrição:** 24.644.721/0001-00**Razão Social:** PREVENTI ENGENHARIA CONTRA INCENDIO LTDA**Endereço:** RUA PADRE ANCHIETA / 70 / CENTRO PORTO UNIAO - SC

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 05/06/2019 a 04/07/2019**Certificação Número:** 2019060504573010663532

Informação obtida em 21/06/2019 07:08:26

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

Conforme ANEXO II

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A

Presidente da Comissão Permanente de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

Ref.: Tomada de Preços nº 003/2019

DECLARAÇÃO

A empresa **PREVENTI ENGENHARIA CONTRA INCENDIO LTDA**, com sede à Rua Padre Anchieta, nº 70, cidade de Porto União, estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ sob o nº 24.644.721/0001-00, neste ato representada pela engenheira civil **Mairy Walter Tramontin** portadora da Cédula de Identidade RG nº 6.110.599 SSP/SC e do CPF nº 087.182.569-45, com CREA-PR nº PR-167128/D com visto no CREA-SC nº 155128-0, legalmente credenciada através de procuração pública da proponente, **DECLARA**, para fins do disposto no Edital de TOMADA DE PREÇOS nº 003/2019, sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

OBS: Assinalar com um "X" a condição da empresa.

1. () MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006;
2. (X) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006;
3. () MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme § 1º do artigo 18 da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006.

DECLARA ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006.

Porto União SC, 25 de Junho de 2019.

Mairy Walter Tramontin

PREVENTI ENGENHARIA CONTRA INCENDIO LTDA - CNPJ 24.644.721/0001-00

Engenheira Civil **Mairy Walter Tramontin** CREA-PR nº PR-167128/D, visto CREA-SC nº 155128-0

Representante Credenciada por Procuração.

Data da consulta: 21/06/2019

Identificação do Contribuinte - CNPJ Matriz

CNPJ : **24.644.721/0001-00**

A opção pelo Simples Nacional e/ou SIMEI abrange todos os estabelecimentos da empresa

Nome Empresarial : **PREVENTI ENGENHARIA CONTRA INCENDIO LTDA**

Situação Atual

Situação no Simples Nacional : **Optante pelo Simples Nacional desde 22/04/2016**

Situação no SIMEI: **NÃO optante pelo SIMEI**

Períodos Anteriores

Opções pelo Simples Nacional em Períodos Anteriores: **Não Existem**

Períodos de Opções Anteriores no SIMEI

Data Inicial	Data Final	Detalhamento
22/04/2016	31/08/2017	Desenquadrada por Comunicação Obrigatória do Contribuinte

Agendamentos (Simples Nacional)

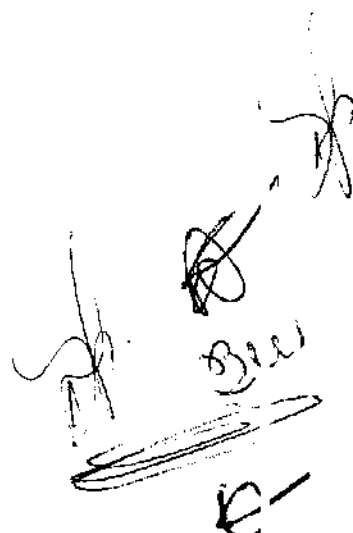
Agendamentos no Simples Nacional: **Não Existem**

Eventos Futuros (Simples Nacional)

Eventos Futuros no Simples Nacional: **Não Existem**

Eventos Futuros (SIMEI)

Eventos Futuros no SIMEI: **Não Existem**





CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página 1 de 1

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial PREVENTI ENGENHARIA CONTRA INCENDIO LTDA			
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede) 42.2.0569508-1	CNPJ 24.644.721/0001-00	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo 22/04/2016	Data de Início de Atividade 22/04/2016
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP) RUA PADRE ANCHIETA, 70 - CENTRO, PORTO UNIÃO, SC, 89.400-000			
Objeto Social SERVICOS DE INSTALACOES DE SISTEMA DE PREVENCAO CONTRA INCENDIO; COMERCIO VAREJISTA DE EXTINTORES DE INCENDIO; ELABORACAO DE PROJETOS DE ENGENHARIA PARA A INSTALACAO DE SISTEMAS DE PREVENCAO CONTRA INCENDIOS; SISTEMA DE ALARME E DETECCAO DE INCENDIO; SISTEMA DE COMBATE A INCENDIO POR HIDRANTE; SISTEMA DE COMBATE A INCENDIO POR ESPUMA E SPRINKLERS; SISTEMA DE ILUMINACAO DE EMERGENCIA; SISTEMA DE COMBATE A INCENDIO POR EXTINTORES; SINALIZACAO DE EMERGENCIA; SISTEMA DE (SPCDA); CONSTRUÇÃO DE EDIFICAÇÕES RESIDENCIAIS E COMERCIAIS E REFORMAS; CONSTRUÇÃO DE ABRIGOS DE ALVENARIA PARA BOTTÕES E CILINDROS DE GÁS; E SERVIÇOS DE PINTURA;			
Capital: R\$ 30.000,00 (TRINTA MIL REAIS)		Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006) Empresa de pequeno porte	Prazo de Duração Indeterminado
Capital Integralizado: R\$ 30.000,00 (TRINTA MIL REAIS)			
Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato			
<u>Nome/CPF ou CNPJ</u>	<u>Participação no capital(R\$)</u>	<u>Espécie de Sócio</u>	<u>Administrador</u>
ADELMIR MARSCHALK 729.946.579-53	15.000,00	SOCIO	Administrador
VINICIUS MOISES FERREIRA DE CASTRO 100.872.369-42	14.700,00	SOCIO	
DIEGO CESAR PAULICHEN 097.555.449-25	300,00	SOCIO	
Último Arquivamento Data: 04/02/2019 Número: 20197252176 Ato: REENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA COMO EMPRESA DE PEQUENO PORTE Evento(s): REENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA COMO EMPRESA DE PEQUENO PORTE		Situação REGISTRO ATIVO Status XXXXXXXXXXXX	

Florianópolis - SC, terça-feira, 2 de abril de 2019

BLASCO BORGES BARCELLOS
SECRETÁRIO GERAL

Certificado pelo Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis



Presidência da República
Casa Civil
Módulo Provisória Nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.

Eu,
Conferi e assino.

Documento Assinado Digitalmente 02/04/2019
Junta Comercial de Santa Catarina
CNPJ: 83.565.648.0001-32

Você deve instalar o certificado da JUCESC
www.jucesc.sc.gov.br/certificado



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina

CERTIDÃO DE PESSOA JURÍDICA

EMPRESA SEM QUADRO TÉCNICO

Razão Social: PREVENTI ENGENHARIA CONTRA INCENDIO
 LTDA ME

Aprovado em: 19/04/2018

CNPJ: 24.644.721/0001-00

Registro: 154399-5

Endereço: RUA PADRE ANCHIETA, 70 CENTRO
 89400-000 PORTO UNIAO SC

Número da alteração contratual: 2

**Data da
 certificação:** 25/04/2018

Capital social atual: R\$ 30.000,00 - TRINTA MIL REAIS

Objetivos Sociais aprovado junto ao CREA-SC: ATIVIDADES TECNICAS APROVADAS PELO CREA-SC: SERVICOS DE INSTALACOES DE SISTEMAS DE PREVENCAO CONTRA INCENDIO; COMERCIO VAREJISTA DE EXTINTORES DE INCENDIO; ELABORACAO DE PROJETOS DE ENGENHARIA PARA A INSTALACAO DE SISTEMAS DE PREVENCAO CONTRA INCENDIO; SISTEMAS DE ALARME E DETECCAO DE INCENDIO; SISTEMA DE COMBATE A INCENDIO POR HIDRANTE; SISTEMA DE COMBATE A INCENDIO POR ESPUMA E SPRINKLERS; SISTEMA DE ILUMINACAO DE EMERGENCIA; SISTEMA DE COMBATE A INCENDIO POR EXTINTORES; SINALIZACAO DE EMERGENCIA; E SISTEMA DE (SPCDA); CONSTRUCAO DE EDIFICACOES RESIDENCIAIS E COMERCIAIS E REFORMAS; CONSTRUCAO DE ABRIGOS DE ALVENARIA PARA BOTOELOS E CILINDROS DE GAS; E SERVICOS DE PINTURA.

Responsáveis Técnicos:

Nome: ADELMIR MARSCHALK

Responsabilidade Técnica aprovada em: 19/04/2018

Carteira: PR-127820/ Expedida pelo CREA-PR (Visada sob nro 117963-3 por este CREA-SC)

RNP: 1711430250

Título: ENGENHEIRO CIVIL

Atribuições do Profissional: "DA RESOLUCAO 218 - ARTIGO 07 DE 29/06/1973 DO CONFEA."

Nome: DIEGO CESAR PAULICHEN

Responsabilidade Técnica aprovada em: 19/04/2018

Carteira: PR-159040/ Expedida pelo CREA-PR (Visada sob nro 147516-7 por este CREA-SC)

RNP: 1716143691

Título: ENGENHEIRO CIVIL

Atribuições do Profissional: Decreto Federal n 23.569/1933 - Art. 28 de 11/12/1933 Resolucao do Confea n 218/1973 - Art. 7 de 29/06/1973 do CONFEA Lei Federal n 5.194/1966 - Art 7 de 24/12/1966.

Quadro Técnico:

EMPRESA SEM VINCULOS TECNICOS

Certificamos que a pessoa jurídica, acima citada, encontra-se, registrada neste Conselho, nos termos da Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966. Certificamos, ainda, face ao estabelecido nos artigos 68 e 69 da referida Lei, que a pessoa jurídica mencionada, bem como seus encarregados técnicos, não se encontram em débito com o CREA-SC. Certificamos, mais, que esta certidão não concede a firma o direito de executar quaisquer serviços técnicos sem a participação real, direta e efetiva dos encarregados técnicos acima citados, dentro das respectivas atribuições.

[Assinaturas manuscritas]

A certidão perderá a validade caso ocorra qualquer modificação posterior dos elementos cadastrais nela contidos.

193

Emitida às **14:55:26** do dia **24/06/2019** válida até **31/03/2020**.

Código de controle de certidão: **EHBD-6F48-CFH0-D2E2**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada no site do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina - CREA-SC (www.crea-sc.org.br)

Aprovada pela Instrução Normativa 005/01 de 13/07/2001.

CREA-SC



CREA-SC

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina

Rodovia Admar Gonzaga, 2125 - Itacorubi - Fone: (0xx48) 3331-2000 - Fax: (0xx48) 3331-2005

Caixa Postal 125 - CEP 88034-001 Site: www.crea-sc.org.br E-Mail: crea-sc@crea-sc.org.br

[Handwritten signatures and marks]



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA
E AGRONOMIA DO PARANÁ

Certidão de Registro de Pessoa Jurídica e Negativa de Débitos

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que a empresa encontra-se regularmente registrada nos termos da Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, estando habilitada a exercer suas atividades no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Certidão nº: 50008/2019

Validade: 14/10/2019

Razão Social: PREVENTI ENGENHARIA CONTRA INCÊNDIO LTDA

CNPJ: 24644721000100

Num. Registro: 66725

Registrada desde : 04/07/2018

Capital Social: R\$ 30.000,00

Endereço: PADRE ANCHIETA, 70 ESCRITÓRIO CENTRO

Município/Estado: PORTO UNIAO-SC

CEP: 89400000

Objetivo Social:

Serviços de instalações de sistema de prevenção contra incêndio; comércio varejista de extintores de incêndio; elaboração de projetos de engenharia para instalação de sistemas de prevenção contra incêndios; sistema de alarme e detecção de incêndio; sistema de combate a incêndio por hidrante; sistema de combate a incêndio por espuma sprinklers; sistema de iluminação de emergência; sistema de combate a incêndio por extintores; sinalização de emergência; e sistema de (SPCDA); construção de edificações residenciais e comerciais e reformas; construção de abrigos de alvenaria para botijões e cilindros de gás; e serviços de pintura.

Restrição de Atividade : As atividades técnicas da empresa estão circunscritas às atribuições de seus responsáveis técnicos.

Encontra-se quite com a anuidade relativa ao exercício de 2019.

Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

Responsável(eis) Técnico(s):

1 - ADELMIR MARSCHALK

Carteira: PR-127820/D Data de Expedição: 13/11/2012

Desde: 04/07/2018 Carga Horária: 22: H/S

Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 7º do CONFEA

Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular

Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º

Observações: Possui competência profissional para as atividades do art. 7º da Lei Federal N.º 5.194/1966 nos campos de atuação do art. 28 do Decreto Federal N.º 23.569/1933 e do art. 7º da Resolução do Confea N.º 218/1973.

Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular

Decreto Federal N.º 23.569/1933 - Art. 28º

Quadro(s) Técnico(s):

1 - DIEGO CÉSAR PAULICHEN

Carteira: PR-159040/D Data de Expedição: 15/02/2017

Desde: 04/07/2018

Título: ENGENHEIRO CIVIL

Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º de 24/12/1966

195

Observações: Possui competência profissional para as atividades do art. 7º da Lei Federal N.º 5.194/1966 nos campos de atuação do art. 28 do Decreto Federal N.º 23.569/1933 e do art. 7º da Resolução do Confea N.º 218/1973.

Decreto Federal N.º 23.569/1933 - Art. 28º de 11/12/1933

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 7º de 29/06/1973 do CONFEA

Para fins de: Licitações

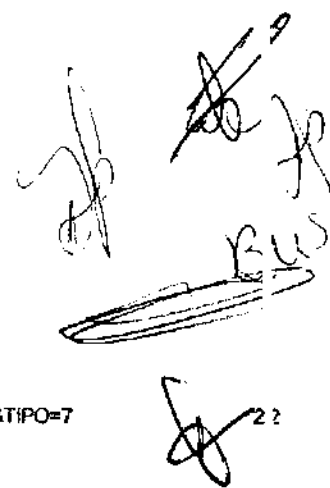
Certificamos que caso ocorra(m) alteração(ões) nos elementos contidos neste documento, esta Certidão perderá sua validade para todos os efeitos.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 147149/2019, ressaltando a impossibilidade de execução de quaisquer serviços ou obras sem a participação efetiva de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Emitida via Internet em 17/04/2019 15:32:24

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 002/2014.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.



Conforme ANEXO IX

DECLARAÇÃO FORMAL DE DISPENSA

Ref.: Tomada de Preços nº 003/2019

Objeto: Execução de Implantação de infraestrutura no Parque Municipal de Eventos – MTUR/2012 - sistema de prevenção de incêndios do centro de eventos, Avencal, Piên-PR.

Empresa: Preventi Engenharia Contra Incêndio Ltda

CNPJ nº: 24.644.721/0001-00

Endereço: Rua Padre Anchieta, 70 – Porto União - SC

Fone: (42) 3523-4915

E-mail: preventi.comercial@gmail.com

O representante técnico da **PREVENTI ENGENHARIA CONTRA INCENDIO LTDA**, engenheiro civil **Adelmir Marschalk**, devidamente registrado e habilitado junto ao CREA-PR sob o nº PR-127820/D, DECLARA que renuncia à Visita Técnica aos locais e/ou instalações do objeto licitado, de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas e/ou financeira para com a Contratante.

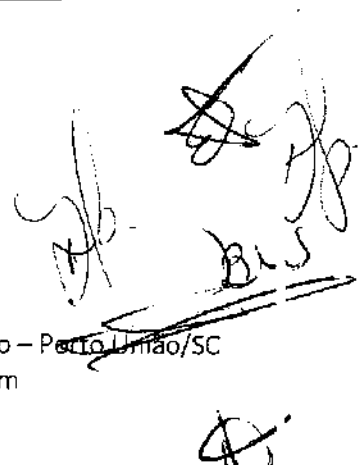
Porto União - SC, 25 de Junho de 2.019.



PREVENTI ENGENHARIA CONTRA INCENDIO LTDA - CNPJ 24.644.721/0001-00

Engenheiro Civil **Adelmir Marschalk** CREA-PR nº PR-127820/D

Responsável Técnico da Proponente.





Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.025, de 20 de outubro de 2009

CREA-SC

CAT COM REGISTRO DE AT ESTADO

252018100450

Atividade concluída

197

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009 do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina - CREA-SC, o Acervo Técnico do(a) profissional e Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica-ART abaixo descritos:

Profissional.: **DIEGO CESAR PAULICHEN**

Registro.....: PR S3 147516-7

C.P.F.....: 097.555.449-25

Data Nasc.....: 18/11/1994

Títulos.....: ENGENHEIRO CIVIL

DIPLOMADO EM 08/02/2017 PELO(A)

CENTRO UNIVERSITARIO DE UNIAO DA VITORIA

UNIAO DA VITORIA - PR

•ART 6673111-1

Empresa.....: PREVENTI ENGENHARIA CONTRA INCENDIO LTDA ME

Proprietário.: CINE GRACHER LTDA

Endereço Obra: AV GOVERNADOR CELSO RAMOS 800 SALAS 01, 02, 0

Bairro.....: PEREQUE

88210 - PORTO BELO

- SC

Registrada em: 15/08/2018

Baixada em.. 18/12/2018

Período (Previsto) - Início: 09/05/2018 Término.....: 20/08/2018

Autoria: INDIVIDUAL

Tipo....: NORMAL

EXECUCAO

INSTALACAO

SISTEMA DE PREVENTIVO DE INCENDIO - CONJUNTO DE EXTINTORES

Dimensão do Trabalho ...: 997,08 METRO(S) QUADRADO(S)

SISTEMA DE PREVENTIVO DE INCENDIO - SINALIZACAO DE EMERGENCIA

Dimensão do Trabalho ...: 997,08 METRO(S) QUADRADO(S)

SISTEMA DE PREVENTIVO DE INCENDIO - REDE DE HIDRANTES

Dimensão do Trabalho ...: 997,08 METRO(S) QUADRADO(S)

SISTEMA DE PREVENTIVO DE INCENDIO - ALARME DE INCENDIO

Dimensão do Trabalho ...: 997,08 METRO(S) QUADRADO(S)

SISTEMA DE PREVENTIVO DE INCENDIO - DETECTORES DE INCENDIO

Dimensão do Trabalho ...: 997,08 METRO(S) QUADRADO(S)

SISTEMA DE PREVENTIVO DE INCENDIO - ILUMINACAO DE EMERGENCIA

Dimensão do Trabalho ...: 997,08 METRO(S) QUADRADO(S)

EXECUCAO

REVESTIMENTO DE GESSO

Dimensão do Trabalho ...: 997,08 METRO(S) QUADRADO(S)

REVESTIMENTO DE MATERIAL NAO RELACIONADO

Dimensão do Trabalho ...: 997,08 METRO(S) QUADRADO(S)

OBS MATERIAL NAO RELACIONADO REFERE SE AO TIPO CARPETE SISTEMAS PREVENTIVOS INSTALADOS 10 EXTINTORES 11 PLACAS DE SINALIZACAO 25 DETECTORES 5 ACION DE ALARME 4 HIDRANTES 31 ILUM DE EMERGENCIA

Registro realizado eletronicamente, para obter acesso ao código QR impresso na CAT vinculado ou direcionamento no site: <https://portal.crea-sc.org.br/portal/validacao.php>. Informando o número da Certidão de Acervo Técnico e sua data de emissão.

Registro realizado a partir do protocolo nº 71800108092 CAT nº 252018100450 de 19/12/2018, página 1 de 4

CREA-SC
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina



[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.025, de 20 de outubro de 2009

CREA-SC

CAT COM REGISTRO DE AT ESTADO

252018100450

Atividade concluída

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina

198

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT, certificado conforme processo n. 71800109092, o atestado anexo expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico n. 252018100450

19/12/2018, 11:18:51

A CAT à qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no CREA.

A CAT à qual o atestado está vinculado constituirá prova de capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

A CAT é válida em todo o território nacional.

A CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos e quantitativos nele contidos, bem como de alteração da situação do registro da ART.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do CREA-SC (www.crea-sc.org.br) ou no site do CONFEA (www.confea.org.br).

A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.



Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina
Rodovia Admar Gonzaga, 2125 - Itacorubi - Florianópolis (SC), CEP: 88034-001
Telefone: (48) 3331-2000 Fax: (48) 3331-2009 E-mail: crea-sc@crea-sc.org.br



Registro realizado eletronicamente, para obter o código QR impresso na CAT, vinculado ao documento no site: <http://www.crea-sc.org.br/crea-sc/certificacao.php>, informando o número da Certidão de Acervo Técnico e sua data de emissão.

Registro realizado a partir do protocolo nº 71800109092, CAT nº 252018100450 de 19/12/2018, página 2 de 4



Certidão de Acervo Técnico nº 252018100450 emitida em 19/12/2018

ACT Nº 02/2018

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atesto, para os devidos fins de comprovação de capacidade técnica, que o profissional **Diego César Paulichen**, Engenheiro Civil, sob o Visto do Crea-SC nº 147.516-7, vinculado à empresa: **Preventi Engenharia Contra Incêndio Ltda**, registrada no Crea-SC sob o nº 154.399-5, estabelecido na Rua Padre Anchieta, 70, centro de cidade de Porto União-SC, efetuou na edificação do cinema **Cine Gracher** de Porto Belo/SC, execução e instalação dos sistemas preventivos de incêndio para a razão social de: **Cine Gracher Ltda**, inscrita sob CNPJ: 07.272.690/0007-72.

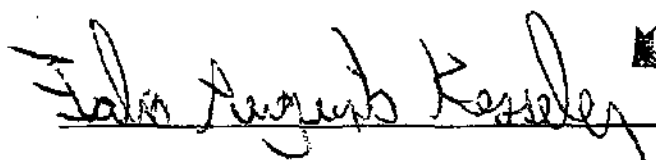
Abaixo descrito:

Contratante	ART nº	Endereço	Área m²	Serviços Executados			Quant.	Unid.	Period execução
Cine Gracher Ltda	6673111-1	Av. Governador Celso Ramos, 800, bairro Pereque, Porto Belo/SC - CEP: 88210- 000	997,08	Execução	Instalação	Conj. Extintores	997,08	M²	09/05/ 8 a 20/08/ 8
				Execução	Instalação	Iluminação emerg.	997,08	M²	
				Execução	Instalação	Sinalização emerg.	997,08	M²	
				Execução	Instalação	Rede de Hidrantes	997,08	M²	
				Execução	Instalação	Alarme incêndio	997,08	M²	
				Execução	Instalação	Detec. de incêndio	997,08	M²	
				Execução	-	Revest. de gesso	997,08	M²	
				Execução	-	Revest. de material não relacionado	997,08	M²	

Brusque, 18 de Dezembro de 2018.

Restrito ao exposto, antecipadamente agradecemos,

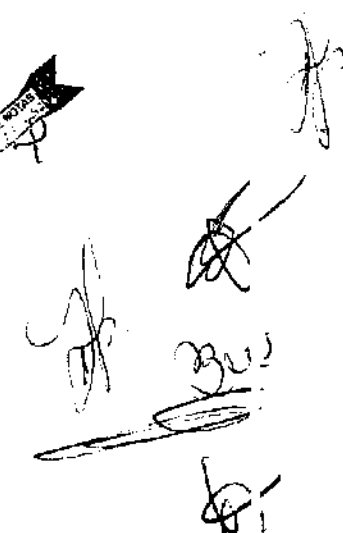
Atenciosamente,



Fábio Augusto Kessler

Diretor de projetos

CPF: 046.876.519-09



Registro realizado eletronicamente, para obter acesse o código QR impresso na CAT vinculada ou diretamente no site: <https://portal.crea-sc.org.br/portal/validacao.php>, informando o número da Certidão de Atividade Técnica e sua data de emissão.

Registro realizado a partir do protocolo nº 71800109092 CAT nº 252018100450 de 19/12/2018, página 4 de 4

CREA-SC
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHEIROS DE
CÁLCULO, DE PROJETO E DE ARQUITETURA



Reconheço como autêntica a(s) firma(s) de:
FABIO AUGUSTO KESSELER

dou fé. Brusque, 18/12/2018.
Em testº *[assinatura]* da verdade

LIGIA REGINA PEREIRA - ESCRIVENTE
Emitido em: R\$ 3,15 - Selo R\$ 1,90 = R\$ 5,05
Selo Digital de Fiscalização:
FGH18351-HJK3-NORMAL

consulte os dados do ato em: eslo.tjcc.jus.br



[assinatura]
[assinatura]
[assinatura]



Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.025, de 20 de outubro de 2009

CREA-SC

CAT COM REGISTRO DE AT ESTADO.

252018100452

Atividade concluída

201

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009 do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina - CREA-SC, o Acervo Técnico do(a) profissional e Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica-ART abaixo descritos:

Profissional.: **ADELMIR MARSCHALK**

Registro.....: PR S3 117963-3

C.P.F.....: 729.946.579-53

Data Nasc.....: 01/03/1969

Títulos.....: ENGENHEIRO CIVIL

DIPLOMADO EM 03/02/2012 PELO(A)

CENTRO UNIVERSITARIO DA CIDADE DE UNIAO

UNIAO DA VITORIA - PR

•ART 6774781-4

Empresa.....: PREVENTI ENGENHARIA CONTRA INCENDIO LTDA ME

Proprietário.: CINE GRACHER LTDA

Endereço Obra: RODOVIA DEPUTADO GENESIO TURECK ACESSO OESTE

Bairro.....: OXFORD

89290 - SAO BENTO DO SUL - SC

Registrada em: 07/11/2018

Baixada em.. 18/12/2018

Período (Previsto) - Início: 19/09/2018 Término.....: 10/11/2018

Autoria: INDIVIDUAL

Tipo....: NORMAL

EXECUCAO

INSTALACAO

SISTEMA DE PREVENTIVO DE INCENDIO - CONJUNTO DE EXTINTORES

Dimensão do Trabalho ...: 990,23 METRO(S) QUADRADO(S)

SISTEMA DE PREVENTIVO DE INCENDIO - SINALIZACAO DE EMERGENCIA

Dimensão do Trabalho ...: 990,23 METRO(S) QUADRADO(S)

SISTEMA DE PREVENTIVO DE INCENDIO - REDE DE HIDRANTES

Dimensão do Trabalho ...: 990,23 METRO(S) QUADRADO(S)

SISTEMA DE PREVENTIVO DE INCENDIO - ALARME DE INCENDIO

Dimensão do Trabalho ...: 990,23 METRO(S) QUADRADO(S)

SISTEMA DE PREVENTIVO DE INCENDIO - DETECTORES DE INCENDIO

Dimensão do Trabalho ...: 990,23 METRO(S) QUADRADO(S)

SISTEMA DE PREVENTIVO DE INCENDIO - ILUMINACAO DE EMERGENCIA

Dimensão do Trabalho ...: 990,23 METRO(S) QUADRADO(S)

EXECUCAO

REVESTIMENTO DE GESSO

Dimensão do Trabalho ...: 990,23 METRO(S) QUADRADO(S)

REVESTIMENTO DE MATERIAL NAO RELACIONADO

Dimensão do Trabalho ...: 990,23 METRO(S) QUADRADO(S)

MATERIAL NAO RELACIONADO REFERE SE AO TIPO DE CARPETE SISTEMAS PREVENTIVOS INSTALADOS 06 EXTINTORES 65 PLACAS DE SINALIZACAO 20 DETEC DE FUMACA 01 AC DE ALARME 01 HIDRANTE DE PAREDE 28 IE



Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.025, de 20 de outubro de 2009

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina

CREA-SC

CAT COM REGISTRO DE AT ESTADO.

252018100452

Atividade concluída

202

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT, certificado conforme processo n. 71800109114, o atestado anexo expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico n. 252018100452

19/12/2018, 11:21:38

A CAT à qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no CREA.

A CAT à qual o atestado está vinculado constituirá prova de capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

A CAT é válida em todo o território nacional.

A CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos e quantitativos nele contidos, bem como de alteração da situação do registro da ART.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do CREA-SC (www.crea-sc.org.br) ou no site do CONFEA (www.confea.org.br).

A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.



Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina
Rodovia Admar Gonzaga, 2125 - Itacorubi - Florianópolis (SC), CEP: 86034-001
Telefone: (48) 3331-2000 Fax: (48) 3331-2009 E-mail: crea-sc@crea-sc.org.br



Registro realizado eletronicamente, para acessar o código QR impresso na CAT vinculada ou diretamente no site: <https://www.crea-sc.org.br/crea/verificacaocertidao.php>, informando o número da Certidão de Acervo Técnico e sua data de emissão.

Registro realizado a partir do protocolo nº 71800109114 CAT nº 252018100452 de 19/12/2018, página 2 de 4



Certidão de Acervo Técnico n° 252018100452 emitida em 19/12/2018

ACT Nº 01/2018

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atesto, para os devidos fins de comprovação de capacidade técnica, que o profissional **Adelmir Marschalk**, Engenheiro Civil, sob o Visto do Crea-SC nº 117.963-3, vinculado à empresa: **Preventi Engenharia Contra Incêndio Ltda**, registrada no Crea-SC sob o nº 154.399-5, estabelecido na Rua Padre Anchieta, 70, centro de cidade de Porto União-SC, efetuou na edificação do cinema **Cine Gracher** de São Bento do Sul/SC, execução e instalação dos sistemas preventivos de incêndio para a razão social de: **Cine Gracher Ltda**, inscrita sob CNPJ: **07.272.690/0009-34**.

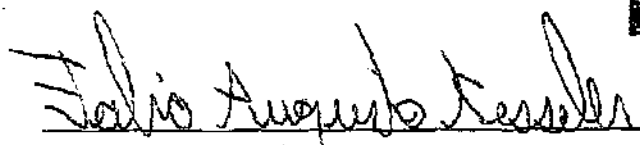
Abaixo descrito:

Contratante	ART nº	Endereço	Área m²	Serviços Executados			Quant.	Unid.	Período execução
Cine Gracher Ltda	6774781-4	Rod. Deputado Genesio Tureck, acesso Oeste, 219, bairro Oxford, São Bento do Sul/SC - CEP: 89285-470	990,23	Execução	Instalação	Conj. Extintores	990,23	M²	19/09/ 8 a 10/11/ 8
				Execução	Instalação	Iluminação emerg.	990,23	M²	
				Execução	Instalação	Sinalização emerg.	990,23	M²	
				Execução	Instalação	Rede de Hidrantes	990,23	M²	
				Execução	Instalação	Alarme incêndio	990,23	M²	
				Execução	Instalação	Detec. de incêndio	990,23	M²	
				Execução	-	Revest. de gesso	990,23	M²	
				Execução	-	Revest. de material não relacionado	990,23	M²	

Brusque, 18 de Dezembro de 2018.

Restrito ao exposto, antecipadamente agradecemos,

Atenciosamente,



Fábio Augusto Kessler

Diretor de projetos

CPF: 046.876.519-09





Registro realizado eletronicamente, para obter acesso ao código QR impresso na CAT, vinculado ao direcionamento no site: <http://www.crea-sc.org.br/orientativa/registro.php>. Informar o número da Carteira de Registro Técnico e sua data de emissão.

Registro realizado a R do protocolo nº 71800109114 CAT nº 252018100452 de 19/12/2018, página 3 de 4



Registro realizado eletronicamente, para obter acesso o código QR impresso na CAT vinculada ou direcionamento no site: <http://www.crea-sc.org.br/crenativa/certificacao.php>, informando o número da Certidão de Arquivo Técnico e sua data de emissão.

Registro realizado a CAT nº 252018100462 de 19/12/2018, página 4 de 4

CREA-SC
Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura



Reconheço como autêntica a(s) firma(s) de:
FABIO AUGUSTO KESSELER

dou fé. Brusque, 18/12/2018.
Em testº _____ de verdade

LIGIA REGINA PEREIRA - ESCRIVENTE

Emel: R\$3,15-Selo R\$1,00=R\$ 5,05

Selo Digital de Fiscalização:

FGH18349-ZWJK-NORMAL

consulte os dados do selo em: selo.tjcc.jus.br



Handwritten signatures and initials:
- Top right: "26"
- Middle right: "LRS"
- Bottom right: "D"



PATRICIA ELAINE KREUZBERG SILVA & CIA LTDA-ME

Do Berçário ao Ensino Médio

Rua Antiocho Pereira, 199

Fone 42-522-1865

CNPJ 19.743.526/0001-90

CEP 89.400-000 - Porto União - SC

205

ACT Nº 01/2018

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atesto, para os devidos fins de comprovação de capacidade técnica, que o profissional **Diego César Paulichen**, Engenheiro Civil, sob o Visto do Crea-SC nº 117.963-3, vinculado à empresa: **Preventi Engenharia Contra Incêndio Ltda**, registrada no Crea-SC sob o nº 154399-5, estabelecido na Rua Padre Anchieta, 70, centro de cidade de Porto União-SC, efetuou nos órgãos competentes, projetos para regularização, sendo os seguintes: projeto arquitetônico, projeto hidrossanitário, projeto elétrico e projeto estrutural para a razão social de: **Patricia Elaine Kreuzberg Silva e Cia Ltda ME**, perfazendo 1.490,15 m² de área construída.

Abaixo descrito:

Contratante	ART nº	Endereço	Área m²	Serviços Executados			Quant.	Unid.	Período execução
Patricia Elaine Kreuzberg Silva e Cia Ltda ME	6573669-0	Rua Antiocho Pereira, 199, Centro - Porto União/Sc - CEP: 89400-000	1.490,15	Projeto	Regularização	Ed. de alvenaria p/ fins diversos	1490,15	M²	21/05/18 à 16/07/18
				Projeto	Regularização	Estrutura de concreto armado	1490,15	M²	
				Projeto	Regularização	Instalações hidráulicas	1490,15	M²	
				Projeto	Regularização	Inst. elétrica residencial e comercial em baixa tensão com medição	1490,15	M²	

Porto União, 19 de Julho de 2018.

Restrito ao exposto, antecipadamente agradecemos.

Atenciosamente,

Elaine Kreuzberg Silva

Elaine Kreuzberg Silva

Diretora

CPF: 602.635.989-34

1ª Tabelionato de Notas e Protestos do T.J. de Porto União
Paulo Martins de Souza - Tabelião Interino
Rua Prudente da Moura, 06, Sala Centro, Porto União - SC
89.400-000 - Fone: (42) 3522-4157 - E-mail: tabelionato@tjpu.rs.gov.br
SC, Nº: 162944 - Reconheço aqui as assinaturas por AUTÊNTICAÇÃO
PATRICIA ELAINE KREUZBERG SILVA
Porto União, 19 de julho de 2018

DR. ANA VARELA BERNARDI
Insc. OAB: 11.115 - Adv. R. 1, 100 - Fone: 335, 06
Selo Digital de Fiscalização - Selo normal FEA43473-4Y8Q
Confira os dados do ato em: ceto.tsc.jus.br

206



Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.025, de 20 de outubro de 2009

CREA-SC

CAT COM REGISTRO DE ATIVIDADE

252018095110

Atividade concluída

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009 do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina - CREA-SC, o Acervo Técnico do(a) profissional e Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica-ART abaixo descritos:

Profissional.: **DIEGO CESAR PAULICHEN**

Registro..... PR S3 147516-7

C.P.F..... 097.555.449-25

Data Nasc..... 18/11/1994

Títulos..... ENGENHEIRO CIVIL

DIPLOMADO EM 08/02/2017 PELO(A)

CENTRO UNIVERSITARIO DE UNIAO DA VITORIA

UNIAO DA VITORIA

- PR

•ART 6573669-0

Empresa..... PREVENTI ENGENHARIA CONTRA INCENDIO LTDA ME

Contratante... PATRICIA ELAINE KREUZBERG SILVA E CIA LTDA

Proprietário.: PATRICIA ELAINE KREUZBERG SILVA E CIA LT

Endereço Obra: RUA ANTIOCHO PEREIRA 199

Bairro..... CENTRO

89400 - PORTO UNIAO

- SC

Registrada em: 21/05/2018

Baixada em.. 16/07/2018

Período (Previsto) - Início: 21/05/2018 Término..... 21/08/2018

Autoria: INDIVIDUAL

Tipo.... NORMAL

PROJETO

REGULARIZACAO

EDIFICIO DE ALVENARIA P/FINS DIVERSOS

Dimensão do Trabalho ... 1.490,15 METRO(S) QUADRADO(S)

ESTRUTURA DE CONCRETO ARMADO

Dimensão do Trabalho ... 1.490,15 METRO(S) QUADRADO(S)

INSTALACOES HIDRAULICAS

Dimensão do Trabalho ... 1.490,15 METRO(S) QUADRADO(S)

INSTALACAO ELETRICA RESIDENCIAL E COMERCIAL EM BAIXA TENSÃO COM MEDICA

Dimensão do Trabalho ... 1.490,15 METRO(S) QUADRADO(S)

PROJETO PARA REGULARIZACAO DO COLEGIO COSMOS EDIFICACAO EM ALVENARIA COM
AREA DE 1 490 15 M2

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT, certificado conforme processo n. 71800064604, o atestado anexo expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico n. 252018095110

20/07/2018, 08:53:18

Certidão de Acervo Técnico nº 252018095110 emitida em 20/07/2018

Registro realizado e autenticado, para a classe o código QR impresso na CAT, vinculado ao atendimento no site: <http://www.crea-sc.org.br/cvra/verificar.php>, informando o número da Certidão de Acervo Técnico e sua data de emissão.

Registro realizado a partir do protocolo nº 71800064604, o processo nº 252018095110 de 20/07/2018, página 1 de 3

CREA-SC
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE SANTA CATARINA



Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.025, de 20 de outubro de 2009

CREA-SC

CAT COM REGISTRO DE ATE ESTADO.
252018095110
Atividade concluída

Página 2/2

A CAT a qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no CREA.

A CAT a qual o atestado está vinculado constituirá prova de capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

A CAT é válida em todo o território nacional.

A CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos e quantitativos nele contidos, bem como de alteração da situação do registro da ART.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do CREA-SC (www.crea-sc.org.br) ou no site do CONFEA (www.confea.org.br)
A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.



Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina
Rodovia Admar Gonzaga, 2125 - Itacorubi - Florianópolis (SC), CEP: 88034-001
Telefone: (48) 3331-2000 Fax: (48) 3331-2009 E-mail: crea-sc@crea-sc.org.br



Registro realizado eletronicamente, para acessar o código QR impresso na CAT vinculado ou direcionar no site: <http://www.crea-sc.org.br/crater/validacao.php>, informando o número da Certidão de Acervo Técnico e sua data de emissão.

Registro realizado a partir do protocolo nº 71800064604 CAT nº 252018095110 de 20/07/2018, página 2 de 3

CREA-SC
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina



Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.025, de 20 de outubro de 2009

CREA-SC

CAT COM REGISTRO DE AT ESTADO.

252018097487

Atividade concluída

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina

208

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009 do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina - CREA-SC, o Acervo Técnico do(a) profissional e Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica-ART abaixo descritos:

Profissional.: **ADELMIR MARSCHALK**

Registro.....: PR S3 117963-3

C.P.F.....: 729.946.579-53

Data Nasc.....: 01/03/1969

Títulos.....: ENGENHEIRO CIVIL

DIPLOMADO EM 03/02/2012 PELO(A)

CENTRO UNIVERSITARIO DA CIDADE DE UNIAO

UNIAO DA VITORIA

- PR

•ART 6718062-3

Empresa.....: PREVENTI ENGENHARIA CONTRA INCENDIO LTDA ME

Proprietário.: HORST A WALDRAFF

Endereço Obra: RUA MATOS COSTA 353 EDIFICACAO LOJA G10

Bairro.....: CENTRO

89400 - PORTO UNIAO

- SC

Registrada em: 21/09/2018

Baixada em.. 24/09/2018

Período (Previsto) - Início: 28/05/2018 Término.....: 30/07/2018

Autoria: INDIVIDUAL

Tipo....: SUBST. ART

VINCULADA A ART: 6582186-3

Profissional: 117963-3 ADELMIR MARSCHALK

PROJETO

DETALHAMENTO

SISTEMA DE PREVENTIVO DE INCENDIO - CONJUNTO DE EXTINTORES

Dimensão do Trabalho ...: 6,00 UNIDADE(S)

SISTEMA DE PREVENTIVO DE INCENDIO - ILUMINACAO DE EMERGENCIA

Dimensão do Trabalho ...: 8,00 PONTO(S)

SISTEMA DE PREVENTIVO DE INCENDIO - SINALIZACAO DE EMERGENCIA

Dimensão do Trabalho ...: 8,00 PONTO(S)

ELABORACAO

DETALHAMENTO

PLANO DE Acao EMERGENCIAL - PAE EM EDIFICACAO

Dimensão do Trabalho ...: 1.418,42 METRO(S) QUADRADO(S)

PROJETO

EXECUCAO

SISTEMA DE PREVENTIVO DE INCENDIO - ALARME DE INCENDIO

Dimensão do Trabalho ...: 6,00 PONTO(S)

ELABORACAO DE PROJETO PREVENTIVO CONTRA INCENDIO E PANICO DE EDIFICACAO EXISTENTE REGULARIZACAO

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.025, de 20 de outubro de 2009

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina

CREA-SC

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO.

252018097487

Atividade concluída

209

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT, certificado conforme processo n. 71800085298, o atestado anexo expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico n. 252018097487

25/09/2018, 09:18:39

A CAT à qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no CREA.

A CAT à qual o atestado está vinculado constituirá prova de capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

A CAT é válida em todo o território nacional.

A CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos e quantitativos nele contidos, bem como de alteração da situação do registro da ART.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do CREA-SC (www.crea-sc.org.br) ou no site do CONFEA (www.confea.org.br).

A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.



Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina
Rodovia Admar Gonzaga, 2125 - Itacorubi - Florianópolis (SC), CEP: 88034-001
Telefone: (48) 3331-2000 Fax: (48) 3331-2009 E-mail: crea-sc@crea-sc.org.br



Registro realizado eletronicamente, para acesso o código QR impresso na CAT vinculada ou direcionamento no site: www.crea-sc.org.br/certificacao.php, informando o número da Certidão de Acervo Técnico e sua data de emissão.

Registro realizado a partir do protocolo nº 71800085298 CAT nº 252018097487 de 25/09/2018, página 2 de 3



Certidão de Acervo Técnico nº 252018097487 emitida em 25/09/2018

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atesto, para os devidos fins de comprovação de capacidade técnica, que o profissional **Adelmir Marschalk**, Engenheiro Civil, sob o Visto do Crea-SC nº 117.963-3, vinculado à empresa: **Preventi Engenharia Contra Incêndio Ltda**, registrada no Crea-SC sob o nº 154.399-5, estabelecido na Rua Padre Anchieta, 70, centro de cidade de Porto União-SC, efetuou nos órgãos competentes, Projeto de Preventivo Contra Incêndio e Pânico para o senhor: **Horst A. Waldruff**, inscrito sob CPF: 004.210.579-04, perfazendo 1.418,42 m² de área construída.

Abaixo descrito:

Registro realizado no sistema, para acesso o código QR impresso na CAT, vinculado ao profissional no site: crea-sc.org.br/craonline/validacao.php, informando o número da Certidão de Atestado Técnico e sua data de emissão.

Registro realizado a partir do protocolo nº 71800085298, CAT nº 252018087487 de 25/09/2018, página 3 de 3

CREA-SC
Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura

Contratante	ART nº	Endereço	Área m²	Serviços Executados			Quant.	Unid.	Período execução
Horst A. Waldruff	6718062-3	Rua Matos Costa, 353, Centro - Porto União/SC - CEP: 89400-000	1.418,42	Projeto	Detalhamento	Conj. Extintores	06	Unid.	28/05/18 : 30/07/18
				Projeto	Detalhamento	Iluminação emerg	08	Pontos	
				Projeto	Detalhamento	Sinalização emerg	08	Pontos	
				Elaboração	Detalhamento	Plano emergência	1418,42	M²	
				Projeto	Execução	Alarme incêndio	06	Pontos	

Porto União, 24 de Setembro de 2018.

Restrito ao exposto, antecipadamente agradecemos,

Atenciosamente,

Horst A. Waldruff

Proprietário

CPF: 004.210.579-04

3º TABELIONATO DE NOTAS DE UNÃO DA VITÓRIA
Praça Alvor Riquelme, s/n - Centro - União da Vitória/PR - CEP: 84.400-000
Fone: (41) 3532-2299 - 3532-3110 - 3532-3111 - 3532-3112 - 3532-3113 - 3532-3114 - 3532-3115 - 3532-3116 - 3532-3117 - 3532-3118 - 3532-3119 - 3532-3120 - 3532-3121 - 3532-3122 - 3532-3123 - 3532-3124 - 3532-3125 - 3532-3126 - 3532-3127 - 3532-3128 - 3532-3129 - 3532-3130 - 3532-3131 - 3532-3132 - 3532-3133 - 3532-3134 - 3532-3135 - 3532-3136 - 3532-3137 - 3532-3138 - 3532-3139 - 3532-3140 - 3532-3141 - 3532-3142 - 3532-3143 - 3532-3144 - 3532-3145 - 3532-3146 - 3532-3147 - 3532-3148 - 3532-3149 - 3532-3150 - 3532-3151 - 3532-3152 - 3532-3153 - 3532-3154 - 3532-3155 - 3532-3156 - 3532-3157 - 3532-3158 - 3532-3159 - 3532-3160 - 3532-3161 - 3532-3162 - 3532-3163 - 3532-3164 - 3532-3165 - 3532-3166 - 3532-3167 - 3532-3168 - 3532-3169 - 3532-3170 - 3532-3171 - 3532-3172 - 3532-3173 - 3532-3174 - 3532-3175 - 3532-3176 - 3532-3177 - 3532-3178 - 3532-3179 - 3532-3180 - 3532-3181 - 3532-3182 - 3532-3183 - 3532-3184 - 3532-3185 - 3532-3186 - 3532-3187 - 3532-3188 - 3532-3189 - 3532-3190 - 3532-3191 - 3532-3192 - 3532-3193 - 3532-3194 - 3532-3195 - 3532-3196 - 3532-3197 - 3532-3198 - 3532-3199 - 3532-3200 - 3532-3201 - 3532-3202 - 3532-3203 - 3532-3204 - 3532-3205 - 3532-3206 - 3532-3207 - 3532-3208 - 3532-3209 - 3532-3210 - 3532-3211 - 3532-3212 - 3532-3213 - 3532-3214 - 3532-3215 - 3532-3216 - 3532-3217 - 3532-3218 - 3532-3219 - 3532-3220 - 3532-3221 - 3532-3222 - 3532-3223 - 3532-3224 - 3532-3225 - 3532-3226 - 3532-3227 - 3532-3228 - 3532-3229 - 3532-3230 - 3532-3231 - 3532-3232 - 3532-3233 - 3532-3234 - 3532-3235 - 3532-3236 - 3532-3237 - 3532-3238 - 3532-3239 - 3532-3240 - 3532-3241 - 3532-3242 - 3532-3243 - 3532-3244 - 3532-3245 - 3532-3246 - 3532-3247 - 3532-3248 - 3532-3249 - 3532-3250 - 3532-3251 - 3532-3252 - 3532-3253 - 3532-3254 - 3532-3255 - 3532-3256 - 3532-3257 - 3532-3258 - 3532-3259 - 3532-3260 - 3532-3261 - 3532-3262 - 3532-3263 - 3532-3264 - 3532-3265 - 3532-3266 - 3532-3267 - 3532-3268 - 3532-3269 - 3532-3270 - 3532-3271 - 3532-3272 - 3532-3273 - 3532-3274 - 3532-3275 - 3532-3276 - 3532-3277 - 3532-3278 - 3532-3279 - 3532-3280 - 3532-3281 - 3532-3282 - 3532-3283 - 3532-3284 - 3532-3285 - 3532-3286 - 3532-3287 - 3532-3288 - 3532-3289 - 3532-3290 - 3532-3291 - 3532-3292 - 3532-3293 - 3532-3294 - 3532-3295 - 3532-3296 - 3532-3297 - 3532-3298 - 3532-3299 - 3532-3300 - 3532-3301 - 3532-3302 - 3532-3303 - 3532-3304 - 3532-3305 - 3532-3306 - 3532-3307 - 3532-3308 - 3532-3309 - 3532-3310 - 3532-3311 - 3532-3312 - 3532-3313 - 3532-3314 - 3532-3315 - 3532-3316 - 3532-3317 - 3532-3318 - 3532-3319 - 3532-3320 - 3532-3321 - 3532-3322 - 3532-3323 - 3532-3324 - 3532-3325 - 3532-3326 - 3532-3327 - 3532-3328 - 3532-3329 - 3532-3330 - 3532-3331 - 3532-3332 - 3532-3333 - 3532-3334 - 3532-3335 - 3532-3336 - 3532-3337 - 3532-3338 - 3532-3339 - 3532-3340 - 3532-3341 - 3532-3342 - 3532-3343 - 3532-3344 - 3532-3345 - 3532-3346 - 3532-3347 - 3532-3348 - 3532-3349 - 3532-3350 - 3532-3351 - 3532-3352 - 3532-3353 - 3532-3354 - 3532-3355 - 3532-3356 - 3532-3357 - 3532-3358 - 3532-3359 - 3532-3360 - 3532-3361 - 3532-3362 - 3532-3363 - 3532-3364 - 3532-3365 - 3532-3366 - 3532-3367 - 3532-3368 - 3532-3369 - 3532-3370 - 3532-3371 - 3532-3372 - 3532-3373 - 3532-3374 - 3532-3375 - 3532-3376 - 3532-3377 - 3532-3378 - 3532-3379 - 3532-3380 - 3532-3381 - 3532-3382 - 3532-3383 - 3532-3384 - 3532-3385 - 3532-3386 - 3532-3387 - 3532-3388 - 3532-3389 - 3532-3390 - 3532-3391 - 3532-3392 - 3532-3393 - 3532-3394 - 3532-3395 - 3532-3396 - 3532-3397 - 3532-3398 - 3532-3399 - 3532-3400 - 3532-3401 - 3532-3402 - 3532-3403 - 3532-3404 - 3532-3405 - 3532-3406 - 3532-3407 - 3532-3408 - 3532-3409 - 3532-3410 - 3532-3411 - 3532-3412 - 3532-3413 - 3532-3414 - 3532-3415 - 3532-3416 - 3532-3417 - 3532-3418 - 3532-3419 - 3532-3420 - 3532-3421 - 3532-3422 - 3532-3423 - 3532-3424 - 3532-3425 - 3532-3426 - 3532-3427 - 3532-3428 - 3532-3429 - 3532-3430 - 3532-3431 - 3532-3432 - 3532-3433 - 3532-3434 - 3532-3435 - 3532-3436 - 3532-3437 - 3532-3438 - 3532-3439 - 3532-3440 - 3532-3441 - 3532-3442 - 3532-3443 - 3532-3444 - 3532-3445 - 3532-3446 - 3532-3447 - 3532-3448 - 3532-3449 - 3532-3450 - 3532-3451 - 3532-3452 - 3532-3453 - 3532-3454 - 3532-3455 - 3532-3456 - 3532-3457 - 3532-3458 - 3532-3459 - 3532-3460 - 3532-3461 - 3532-3462 - 3532-3463 - 3532-3464 - 3532-3465 - 3532-3466 - 3532-3467 - 3532-3468 - 3532-3469 - 3532-3470 - 3532-3471 - 3532-3472 - 3532-3473 - 3532-3474 - 3532-3475 - 3532-3476 - 3532-3477 - 3532-3478 - 3532-3479 - 3532-3480 - 3532-3481 - 3532-3482 - 3532-3483 - 3532-3484 - 3532-3485 - 3532-3486 - 3532-3487 - 3532-3488 - 3532-3489 - 3532-3490 - 3532-3491 - 3532-3492 - 3532-3493 - 3532-3494 - 3532-3495 - 3532-3496 - 3532-3497 - 3532-3498 - 3532-3499 - 3532-3500 - 3532-3501 - 3532-3502 - 3532-3503 - 3532-3504 - 3532-3505 - 3532-3506 - 3532-3507 - 3532-3508 - 3532-3509 - 3532-3510 - 3532-3511 - 3532-3512 - 3532-3513 - 3532-3514 - 3532-3515 - 3532-3516 - 3532-3517 - 3532-3518 - 3532-3519 - 3532-3520 - 3532-3521 - 3532-3522 - 3532-3523 - 3532-3524 - 3532-3525 - 3532-3526 - 3532-3527 - 3532-3528 - 3532-3529 - 3532-3530 - 3532-3531 - 3532-3532 - 3532-3533 - 3532-3534 - 3532-3535 - 3532-3536 - 3532-3537 - 3532-3538 - 3532-3539 - 3532-3540 - 3532-3541 - 3532-3542 - 3532-3543 - 3532-3544 - 3532-3545 - 3532-3546 - 3532-3547 - 3532-3548 - 3532-3549 - 3532-3550 - 3532-3551 - 3532-3552 - 3532-3553 - 3532-3554 - 3532-3555 - 3532-3556 - 3532-3557 - 3532-3558 - 3532-3559 - 3532-3560 - 3532-3561 - 3532-3562 - 3532-3563 - 3532-3564 - 3532-3565 - 3532-3566 - 3532-3567 - 3532-3568 - 3532-3569 - 3532-3570 - 3532-3571 - 3532-3572 - 3532-3573 - 3532-3574 - 3532-3575 - 3532-3576 - 3532-3577 - 3532-3578 - 3532-3579 - 3532-3580 - 3532-3581 - 3532-3582 - 3532-3583 - 3532-3584 - 3532-3585 - 3532-3586 - 3532-3587 - 3532-3588 - 3532-3589 - 3532-3590 - 3532-3591 - 3532-3592 - 3532-3593 - 3532-3594 - 3532-3595 - 3532-3596 - 3532-3597 - 3532-3598 - 3532-3599 - 3532-3600 - 3532-3601 - 3532-3602 - 3532-3603 - 3532-3604 - 3532-3605 - 3532-3606 - 3532-3607 - 3532-3608 - 3532-3609 - 3532-3610 - 3532-3611 - 3532-3612 - 3532-3613 - 3532-3614 - 3532-3615 - 3532-3616 - 3532-3617 - 3532-3618 - 3532-3619 - 3532-3620 - 3532-3621 - 3532-3622 - 3532-3623 - 3532-3624 - 3532-3625 - 3532-3626 - 3532-3627 - 3532-3628 - 3532-3629 - 3532-3630 - 3532-3631 - 3532-3632 - 3532-3633 - 3532-3634 - 3532-3635 - 3532-3636 - 3532-3637 - 3532-3638 - 3532-3639 - 3532-3640 - 3532-3641 - 3532-3642 - 3532-3643 - 3532-3644 - 3532-3645 - 3532-3646 - 3532-3647 - 3532-3648 - 3532-3649 - 3532-3650 - 3532-3651 - 3532-3652 - 3532-3653 - 3532-3654 - 3532-3655 - 3532-3656 - 3532-3657 - 3532-3658 - 3532-3659 - 3532-3660 - 3532-3661 - 3532-3662 - 3532-3663 - 3532-3664 - 3532-3665 - 3532-3666 - 3532-3667 - 3532-3668 - 3532-3669 - 3532-3670 - 3532-3671 - 3532-3672 - 3532-3673 - 3532-3674 - 3532-3675 - 3532-3676 - 3532-3677 - 3532-3678 - 3532-3679 - 3532-3680 - 3532-3681 - 3532-3682 - 3532-3683 - 3532-3684 - 3532-3685 - 3532-3686 - 3532-3687 - 3532-3688 - 3532-3689 - 3532-3690 - 3532-3691 - 3532-3692 - 3532-3693 - 3532-3694 - 3532-3695 - 3532-3696 - 3532-3697 - 3532-3698 - 3532-3699 - 3532-3700 - 3532-3701 - 3532-3702 - 3532-3703 - 3532-3704 - 3532-3705 - 3532-3706 - 3532-3707 - 3532-3708 - 3532-3709 - 3532-3710 - 3532-3711 - 3532-3712 - 3532-3713 - 3532-3714 - 3532-3715 - 3532-3716 - 3532-3717 - 3532-3718 - 3532-3719 - 3532-3720 - 3532-3721 - 3532-3722 - 3532-3723 - 3532-3724 - 3532-3725 - 3532-3726 - 3532-3727 - 3532-3728 - 3532-3729 - 3532-3730 - 3532-3731 - 3532-3732 - 3532-3733 - 3532-3734 - 3532-3735 - 3532-3736 - 3532-3737 - 3532-3738 - 3532-3739 - 3532-3740 - 3532-3741 - 3532-3742 - 3532-3743 - 3532-3744 - 3532-3745 - 3532-3746 - 3532-3747 - 3532-3748 - 3532-3749 - 3532-3750 - 3532-3751 - 3532-3752 - 3532-3753 - 3532-3754 - 3532-3755 - 3532-3756 - 3532-3757 - 3532-3758 - 3532-3759 - 3532-3760 - 3532-3761 - 3532-3762 - 3532-3763 - 3532-3764 - 3532-3765 - 3532-3766 - 3532-3767 - 3532-3768 - 3532-3769 - 3532-3770 - 3532-3771 - 3532-3772 - 3532-3773 - 3532-3774 - 3532-3775 - 3532-3776 - 3532-3777 - 3532-3778 - 3532-3779 - 3532-3780 - 3532-3781 - 3532-3782 - 3532-3783 - 3532-3784 - 3532-3785 - 3532-3786 - 3532-3787 - 3532-3788 - 3532-3789 - 3532-3790 - 3532-3791 - 3532-3792 - 3532-3793 - 3532-3794 - 3532-3795 - 3532-3796 - 3532-3797 - 3532-3798 - 3532-3799 - 3532-3800 - 3532-3801 - 3532-3802 - 3532-3803 - 3532-3804 - 3532-3805 - 3532-3806 - 3532-3807 - 3532-3808 - 3532-3809 - 3532-3810 - 3532-3811 - 3532-3812 - 3532-3813 - 3532-3814 - 3532-3815 - 3532-3816 - 3532-3817 - 3532-3818 - 3532-3819 - 3532-3820 - 3532-3821 - 3532-3822 - 3532-3823 - 3532-3824 - 3532-3825 - 3532-3826 - 3532-3827 - 3532-3828 - 3532-3829 - 3532-3830 - 3532-3831 - 3532-3832 - 3532-3833 - 3532-3834 - 3532-3835 - 3532-3836 - 3532-3837 - 3532-3838 - 3532-3839 - 3532-3840 - 3532-3841 - 3532-3842 - 3532-3843 - 3532-3844 - 3532-3845 - 3532-3846 - 3532-3847 - 3532-3848 - 3532-3849 - 3532-3850 - 3532-3851 - 3532-3852 - 3532-3853 - 3532-3854 - 3532-3855 - 3532-3856 - 3532-3857 - 3532-3858 - 3532-3859 - 3532-3860 - 3532-3861 - 3532-3862 - 3532-3863 - 3532-3864 - 3532-3865 - 3532-3866 - 3532-3867 - 3532-3868 - 3532-3869 - 3532-3870 - 3532-3871 - 3532-3872 - 3532-3873 - 3532-3874 - 3532-3875 - 3532-3876 - 3532-3877 - 3532-3878 - 3532-3879 - 3532-3880 - 3532-3881 - 3532-3882 - 3532-3883 - 3532-3884 - 3532-3885 - 3532-3886 - 3532-3887 - 3532-3888 - 3532-3889 - 3532-3890 - 3532-3891 - 3532-3892 - 3532-3893 - 3532-3894 - 3532-3895 - 3532-3896 - 3532-3897 - 3532-3898 - 3532-3899 - 3532-3900 - 3532-3901 - 3532-3902 - 3532-3903 - 3532-3904 - 3532-3905 - 3532-3906 - 3532-3907 - 3532-3908 - 3532-3909 - 3532-3910 - 3532-3911 - 3532-3912 - 3532-3913 - 3532-3914 - 3532-3915 - 3532-3916 - 3532-3917 - 3532-3918 - 3532-3919 - 3532-3920 - 3532-3921 - 3532-3922 - 3532-3923 - 3532-3924 - 3532-3925 - 3532-3926 - 3532-3927 - 3532-3928 - 3532-3929 - 3532-3930 - 3532-3931 - 3532-3932 - 3532-3933 - 3532-3934 - 3532-3935 - 3532-3936 - 3532-3937 - 3532-3938 - 3532-3939 - 3532-3940 - 3532-3941 - 3532-3942 - 3532-3943 - 3532-3944 - 3532-3945 - 3532-3946 - 3532-3947 - 3532-3948 - 3532-3949 - 3532-3950 - 3532-3951 - 3532-3952 - 3532-3953 - 3532-3954 - 3532-3955 - 3532-3956 - 3532-3957 - 3532-3958 - 3532-3959 - 3532-3960 - 3532-3961 - 3532-3962 - 3532-3963 - 3532-3964 - 3532-3965 - 3532-3966 - 3532-3967 - 3532-3968 - 3532-3969 - 3532-3970 - 3532-3971 - 3532-3972 - 3532-3973 - 3532-3974 - 3532-3975 - 3532-3976 - 3532-3977 - 3532-3978 - 3532-3979 - 3532-3980 - 3532-3981 - 3532-3982 - 3532-3983 - 3532-3984 - 3532-3985 - 3532-3986 - 3532-3987 - 3532-3988 - 3532-3989 - 3532-3990 - 3532-3991 - 3532-3992 - 3532-3993 - 3532-3994 - 3532-3995 - 3532-3996 - 3532-3997 - 3532-3998 - 3532-3999 - 3532-4000 - 3532-4001 - 3532-4002 - 3532-4003 - 3532-4004 - 3532-4005 - 3532-4006 - 3532-4007 - 3532-4008 - 3532-4009 - 3532-4010 - 3532-4011 - 3532-4012 - 3532-4013 - 3532-4014 - 3532-4015 - 3532-4016 - 3532-4017 - 3532-4018 - 3532-4019 - 3532-4020 - 3532-4021 - 3532-4022 - 3532-4023 - 3532-4024 - 3532-4025 - 3532-4026 - 3532-4027 - 3532-4028 - 3532-4029 - 3532-4030 - 3532-4031 - 3532-4032 - 3532-4033 - 3532-4034 - 3532-4035 - 3532-4036 - 3532-4037 - 3532-4038 - 3532-4039 - 3532-4040 - 3532-4041 - 3532-4042 - 3532-4043 - 3532-4044 - 3532-4045 - 3532-4046 - 3532-4047 - 3532-4048 - 3532-4049 - 3532-4050 - 3532-4051 - 3532-4052 - 3532-4053 - 3532-4054 - 3532-4055 - 3532-4056 - 3532-4057 - 3532-4058 - 3532-4059 - 3532-4060 - 3532-4061 - 3532-4062 - 3532-4063 - 3532-4064 - 3532-4065 - 3532-4066 - 3532-4067 - 3532-4068 - 3532-4069 - 3532-4070 - 3532-4071 - 3532-4072 - 3532-4073 - 3532-4074 - 3532-4075 - 3532-4076 - 3532-4077 - 3532-4078 - 3532-4079 - 3532-4080 - 3532-4081 - 3532-4



Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.025, de 20 de outubro de 2009

CREA-SC

CAT COM REGISTRO DE ATIVIDADE
252018100451

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina

Atividade concluída

211

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009 do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina - CREA-SC, o Acervo Técnico do(a) profissional e Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica-ART abaixo descritos:

Profissional.: **DIEGO CESAR PAULICHEN**

Registro.....: PR S3 147516-7

C.P.F.....: 097.555.449-25

Data Nasc.....: 18/11/1994

Títulos.....: ENGENHEIRO CIVIL

DIPLOMADO EM 08/02/2017 PELO(A)

CENTRO UNIVERSITARIO DE UNIAO DA VITORIA

UNIAO DA VITORIA - PR

•ART 6610139-3

Empresa.....: PREVENTI ENGENHARIA CONTRA INCENDIO LTDA ME

Proprietário.: CINE GRACHER LTDA

Endereço Obra: ACESSO ADOLFO ZIGUELLI 800 SALAS 01, 02 E 03

Bairro.....: BOA VISTA

89600 - JOACABA - SC

Registrada em: 21/06/2018

Baixada em.. 18/12/2018

Período (Previsto) - Início: 23/04/2018 Término.....: 29/06/2018

Autoria: INDIVIDUAL

Tipo...: NORMAL

EXECUCAO

INSTALACAO

SISTEMA DE PREVENTIVO DE INCENDIO - CONJUNTO DE EXTINTORES

Dimensão do Trabalho ...: 984,72 METRO(S) QUADRADO(S)

SISTEMA DE PREVENTIVO DE INCENDIO - SINALIZACAO DE EMERGENCIA

Dimensão do Trabalho ...: 984,72 METRO(S) QUADRADO(S)

SISTEMA DE PREVENTIVO DE INCENDIO - REDE DE HIDRANTES

Dimensão do Trabalho ...: 984,72 METRO(S) QUADRADO(S)

SISTEMA DE PREVENTIVO DE INCENDIO - ALARME DE INCENDIO

Dimensão do Trabalho ...: 984,72 METRO(S) QUADRADO(S)

SISTEMA DE PREVENTIVO DE INCENDIO - DETECTORES DE INCENDIO

Dimensão do Trabalho ...: 984,72 METRO(S) QUADRADO(S)

SISTEMA DE PREVENTIVO DE INCENDIO - ILUMINACAO DE EMERGENCIA

Dimensão do Trabalho ...: 984,72 METRO(S) QUADRADO(S)

EXECUCAO

REVESTIMENTO DE GESSO

Dimensão do Trabalho ...: 984,72 METRO(S) QUADRADO(S)

REVESTIMENTO DE MATERIAL NAO RELACIONADO

Dimensão do Trabalho ...: 984,72 METRO(S) QUADRADO(S)

OBS MATERIAL NAO RELACIONADO REFERE SE AO TIPO CARPETE SISTEMAS PREVENTIVOS INSTALADOS 8 EXTINTORES 11 PLACAS DE SINALIZACAO 25 DETECTORES 4 ACION DE ALARME 3 HIDRANTES 14 ILUM DE EMERGENCIA



Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.025, de 20 de outubro de 2009

CREA-SC

CAT COM REGISTRO DE AT ESTADO.

252018100451

Atividade concluída

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina

212

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT, certificado conforme processo n. 71800109108, o atestado anexo expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e existência das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico n. 252018100451

19/12/2018, 11:20:52

A CAT à qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no CREA.

A CAT à qual o atestado está vinculado constituirá prova de capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

A CAT é válida em todo o território nacional.

A CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos e quantitativos nele contidos, bem como de alteração da situação do registro da ART.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do CREA-SC (www.crea-sc.org.br) ou no site do CONFEA (www.confea.org.br).

A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.



Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina
Rodovia Admar Gonzaga, 2125 - Itacorubi - Florianópolis (SC), CEP: 88034-001
Telefone: (48) 3331-2000 Fax: (48) 3331-2009 E-mail: crea-sc@crea-sc.org.br



Registro realizado eletronicamente, para acessar o código QR impresso na CAT, acesse o site: www.crea-sc.org.br/crea/ativa-certidao.php, informando o número da Certidão de Acervo Técnico e sua data de emissão.

Registro realizado a partir do protocolo nº 71800109108, CAT nº 252018100451 de 19/12/2018, página 2 de 4

CREA-SC
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

Certidão de Acervo Técnico nº 252018100451 emitida em 19/12/2018

ACT Nº 03/2018

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atesto, para os devidos fins de comprovação de capacidade técnica, que o profissional **Diego César Paulchen**, Engenheiro Civil, sob o Visto do Crea-SC nº 147.516-7, vinculado à empresa: **Preventi Engenharia Contra Incêndio Ltda**, registrada no Crea-SC sob o nº 154.399-5, estabelecido na Rua Padre Anchieta, 70, centro de cidade de Porto União-SC, efetuou na edificação do cinema **Cine Gracher de Joaçaba/SC**, execução e instalação dos sistemas preventivos de incêndio para a razão social de: **Cine Gracher Ltda**, inscrita sob CNPJ: 07.272.690/0008-53.

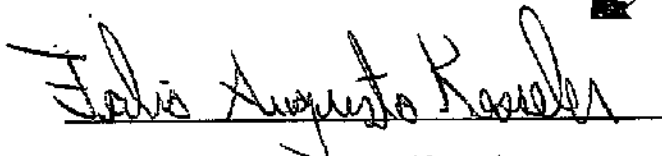
Abaixo descrito:

Contratante	ART nº	Endereço	Área m²	Serviços Executados			Quant.	Unid.	Período execução
Cine Gracher Ltda	6610139-3	Acesso Adolfo Zigueli, 800, bairro Boa Vista, Joaçaba/SC - CEP: 89600-000	984,72	Execução	Instalação	Conj. Extintores	984,72	M²	23/04/11 à 29/06/11
				Execução	Instalação	Iluminação emerg.	984,72	M²	
				Execução	Instalação	Sinalização emerg.	984,72	M²	
				Execução	Instalação	Rede de Hidrantes	984,72	M²	
				Execução	Instalação	Alarme incêndio	984,72	M²	
				Execução	Instalação	Detec. de incêndio	984,72	M²	
				Execução	-	Revest. de gesso	984,72	M²	
				Execução	-	Revest. de material não relacionado	984,72	M²	

Brusque, 18 de Dezembro de 2018.

Restrito ao exposto, antecipadamente agradecemos,

Atenciosamente,

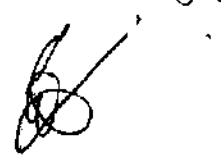


Fábio Augusto Kessler

Diretor de projetos

CPF: 046.876.519-09









Reconheço como autêntica a(s) firma(s) de:
PABLO AUGUSTO KESSELER

data de emissão: 18/12/2018
 em base de validade

LIGIA REGINA PEREIRA - ESCRIVENTE
 Fone: 51 3323.15-04 e 51 3323.15-05
 São Digna de Personalização:
 FGH18330-NE5C-NORMAL
 consulte os dados do site em: seio.tpac.jus.br





CERTIDÃO
FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL

CERTIDÃO Nº: 6878422

FOLHA: 1/1

À vista dos registros cíveis constantes nos sistemas de informática do Poder Judiciário do Estado de Santa Catarina da Comarca de Porto Uniao, com distribuição anterior à data de 19/06/2019, verificou-se NADA CONSTAR em nome de:

PREVENTI ENGENHARIA CONTRA INCENDIO LTDA, portador do CNPJ: 24.644.721/0001-00. *****

OBSERVAÇÕES:

- a) para a emissão desta certidão, foram considerados os normativos do Conselho Nacional de Justiça;
- b) os dados informados são de responsabilidade do solicitante e devem ser conferidos pelo interessado e/ou destinatário;
- c) a autenticidade deste documento poderá ser confirmada no endereço eletrônico <http://www.tjsc.jus.br/portal>, opção Certidões/Conferência de Certidão;
- d) para a Comarca da Capital, a pesquisa abrange os feitos em andamento do Foro Central, Eduardo Luz, Norte da Ilha, Fórum Bancário e Distrital do Continente;
- e) certidão é expedida em consonância com a Lei nº 11.101/2005, com a inclusão das classes extrajudiciais: 128 - Recuperação Extrajudicial e 20331 - Homologação de Recuperação Extrajudicial.

ATENÇÃO: A presente certidão é válida desde que apresentada juntamente com a respectiva certidão de registros cadastrados no sistema eproc, disponível através do endereço <https://certeproc1g.tjsc.jus.br>

Certifico finalmente que esta certidão é isenta de custas.

Esta certidão foi emitida pela internet e sua validade é de 60 dias.

Porto Uniao, sexta-feira, 21 de junho de 2019.

PEDIDO Nº:

9039251



[Assinaturas manuscritas]

Conforme ANEXO XIV

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Ref.: Edital de Tomada de Preços nº 003/2019

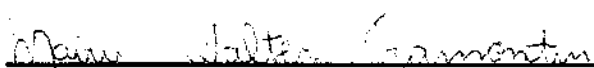
DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

Declaramos para os devidos fins e direito, na qualidade de proponente do Processo Licitatório nº 003/2019 sob a modalidade de TOMADA DE PREÇOS, instaurado pela Prefeitura do Município de Piên, que:

- a) Assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;
- b) Comprometemo-nos a manter, durante todo o período de vigência do presente contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigida na licitação;
- c) Comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preço decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre cumprimento do objeto, em função de alterações de legislação pertinente, publicadas durante a vigência do contrato;
- d) Temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto na Lei nº. 8.078 – Código de Defesa do Consumidor, bem como, ao edital e anexos do Processo Licitatório nº 003/2019, sob a modalidade de TOMADA DE PREÇOS, realizado pela Prefeitura do município de Piên.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

Porto União SC, 25 de Junho de 2019.


PREVENTI ENGENHARIA CONTRA INCENDIO LTDA - CNPJ 24.644.721/0001-00

Engenheira Civil **Mairy Walter Tramontin** CREA-PR nº PR-167128/D, visto CREA-SC nº 155128-0

Representante Credenciada por Procuração.



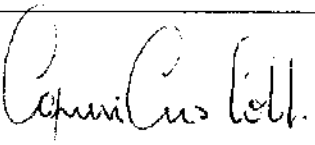
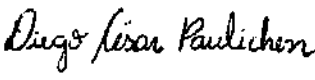
217

Conforme ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

Ref.: Edital de Tomada de Preços nº 003/2019

Conforme o disposto no Edital em epígrafe e de acordo com a Resolução nº 218 de 29/06/73 e nº 317, de 31/10/86, do CONFEA - Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura, e Agronomia, declaramos que o responsável técnico pelo serviço, caso venhamos a vencer a referida licitação, é:

Item nº	Nome	Especialidade	CREA	Data registro	Assinatura
01	Adelmir Marschalk	Engenheiro Civil	PR-127820/D	13/11/2012	
02	Diego César Paulichen	Engenheiro Civil	PR-159040/D	15/02/2017	

Declaramos, outrossim, que os profissionais acima relacionados pertencem ao nosso quadro técnico de profissionais.

Porto União SC, 25 de Junho de 2019.



PREVENTI ENGENHARIA CONTRA INCENDIO LTDA - CNPJ 24.644.721/0001-00

Engenheira Civil Mairy Walter Tramontin CREA-PR nº PR-167128/D, visto CREA-SC nº 155128-0

Representante Credenciada por Procuração.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina

CERTIDÃO DE PESSOA FÍSICA

Nome: ADELMIR MARSCHALK

Aprovado em: 19/12/2012

CPF: 729.946.579-53

Registro: PR-127820/

Expedido pelo CREA-PR

Visada sob o número: S3 117963-3 por este CREA-SC

Registro Nacional: 1711430250

Endereço: RUA Padre Anchieta 70 Escritorio Preventi Centro
89400-000 PORTO UNIAO SC

Títulos

Título: ENGENHEIRO CIVIL

Escola: CENTRO UNIVERSITARIO DA CIDADE DE UNIAO DA VITORIA

Data: 03/02/2012

Atribuições profissionais: "DA RESOLUCAO 218 - ARTIGO 07 DE 29/06/1973 DO CONFEA."

Certificamos que o(a) profissional, acima citado(a), encontra-se devidamente registrado(a) junto a este Conselho Regional, nos termos da Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966. Certificamos, ainda, que até esta data não constam pendências em seu nome relativas a taxas e emolumentos administrados por este CREA.

A certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer modificação posterior dos elementos cadastrais nela contidos.

Emitida às **13:51:32** do dia **04/04/2019** válida até **31/03/2020**.

Código de controle de certidão: **0HED-3CFF-62H0-C2A3**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada no site do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina - CREA-SC (www.crea-sc.org.br).

Aprovada pela Instrução Normativa 005/01 de 13/07/2001.



CREA-SC

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina

Rodovia Admar Gonzaga, 2125 - Itacorubi - Fone: (0xx48) 3331-2000 - Fax: (0xx48) 3331-2005
Caixa Postal 125 - CEP 89034-001 Site: www.crea-sc.org.br E-Mail: crea-sc@crea-sc.org.br

[Assinatura]

Bus
[Assinatura]



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA
E AGRONOMIA DO PARANÁ

Certidão de Registro de Pessoa Física e Negativa de Débitos

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que o(a) profissional abaixo encontra-se regularmente registrado(a) nos termos da Lei Federal nº 5.194/66 possibilitando-o(a) a exercer sua profissão no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) constantes de seu registro.

Certidão nº: 42719/2019

Validade: 01/10/2019

Nome Civil: ADELMIR MARSCHALK

Carteira - CREA-PR Nº :PR-127820/D

Registro Nacional : 1711430250

Registrado(a) desde : 13/11/2012

Filiação : GENTIL MARSCHALK

ROSALINA MARSCHALK

Data de Nascimento : 01/03/1959

Carteira de Identidade : 2.736.131

Naturalidade : MATOS COSTA/SC

CPF : 72994657953

Título: ENGENHEIRO CIVIL

CENTRO UNIVERSITARIO DE UNIAO DA VITORIA

Data da Colação de Grau : 03/02/2012

Diplomação : 14/08/2012

Situação : Regular

Atribuições profissionais:

Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º de 24/12/1966

Observações: Possui competência profissional para as atividades do art. 7º da Lei Federal N.º 5.194/1966 nos campos de atuação do art. 28 do Decreto Federal N.º 23.569/1933 e do art. 7º da Resolução do Confea N.º 218/1973.

Decreto Federal N.º 23.569/1933 - Art. 28º de 11/12/1933

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 7º de 29/06/1973 do CONFEA.

Responsabilidade Técnica/Quadro Técnico:

66725 - PREVENTI ENGENHARIA CONTRA INCÊNDIO LTDA

Desde: 04/07/2018 Carga Horária: 22 Horas Unidade: HORA/SEMANA

Encontra-se quite com a anuidade relativa ao exercício de 2019.

Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

Para fins de: CADASTRO

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 128067/2019.

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 002/2014.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

The bottom right corner of the page contains several handwritten marks. At the top right of this section is a signature that appears to be 'C. J.'. Below it is a large, stylized 'X' or checkmark. Further down is the word 'bus' written in a cursive script. At the bottom of this group is a large, horizontal, wavy signature or stamp, and to its right is a circular mark containing the letter 'A'.



221

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina

CERTIDÃO DE PESSOA FÍSICA

Nome: DIEGO CESAR PAULICHEN

Aprovado em: 24/02/2017

CPF: 097.555.449-25

Registro: PR-159040/

Expedido pelo CREA-PR

Visada sob o número: S3 147516-7 por este CREA-SC

Registro Nacional: 1716143691

Endereço: RUA MARIA CATARINA BULNO HUERGO 48 CASA SANTA ROSA
89400-000 PORTO UNIAO SC

Títulos

Título: ENGENHEIRO CIVIL

Escola: CENTRO UNIVERSITARIO DE UNIAO DA VITORIA - UNIUV

Data: 08/02/2017

Atribuições profissionais: Decreto Federal n 23.569/1933 - Art. 28 de 11/12/1933 Resolucao do Confea n 218/1973 - Art. 7 de 29/06/1973 do CONFEA Lei Federal n 5.194/1966 - Art 7 de 24/12/1966.

Certificamos que o(a) profissional, acima citado(a), encontra-se devidamente registrado(a) junto a este Conselho Regional, nos termos da Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966. Certificamos, ainda, que até esta data não constam pendências em seu nome relativas a taxas e emolumentos administrados por este CREA.

A certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer modificação posterior dos elementos cadastrais nela contidos.

Emitida às 13:27:06 do dia 21/06/2019 válida até 31/03/2020 .

Código de controle de certidão: A E9-8670-A35E-BH1H

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada no site do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina - CREA-SC (www.crea-sc.org.br).

Aprovada pela Instrução Normativa 005/01 de 13/07/2001.



CREA-SC

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina

Rodovia Admar Gonzaga, 2125 - Itacorubi - Fone: (0xx48) 3331-2000 - Fax: (0xx48) 3331-2005

Caixa Postal 125 - CEP 88034-001 Site: www.crea-sc.org.br E-Mail: crea-sc@crea-sc.org.br



222

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA
E AGRONOMIA DO PARANÁ

Certidão de Registro de Pessoa Física e Negativa de Débitos

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que o(a) profissional abaixo encontra-se regularmente registrado(a) nos termos da Lei Federal nº 5.194/66 possibilitando-o(a) a exercer sua profissão no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) constantes de seu registro.

Certidão nº: **81887/2019**

Validade: 18/12/2019

Nome Civil: **DIEGO CÉSAR PAULICHEN**

Carteira - CREA-PR Nº :PR-159040/D

Registro Nacional : 1716143691

Registrado(a) desde : 15/02/2017

Filiação : DAVI PAULICHEN

IVETE DE FATIMA MEREDYK PAULICHEN

Data de Nascimento : 18/11/1994

Carteira de Identidade : 4.470.958

Naturalidade : PORTO UNIAO/SC

CPF : 09755544925

Título: **ENGENHEIRO CIVIL**

CENTRO UNIVERSITARIO DE UNIAO DA VITORIA

Data da Colação de Grau : 08/02/2017

Diplomação : 08/02/2017

Situação : Regular

Atribuições profissionais:

Decreto Federal N.º 23.569/1933 - Art. 28º de 11/12/1933

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 7º de 29/06/1973 do CONFEA.

Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º de 24/12/1966

Observações: Possui competência profissional para as atividades do art. 7º da Lei Federal N.º 5.194/1966 nos campos de atuação do art. 28 do Decreto Federal N.º 23.569/1933 e do art. 7º da Resolução do Confea N.º 218/1973.

Responsabilidade Técnica/Quadro Técnico:

66725 - PREVENTI ENGENHARIA CONTRA INCÊNDIO LTDA

Desde: 04/07/2018 Carga Horária: 22 Horas Unidade: HORA/SEMANA

Encontra-se quite com a anuidade relativa ao exercício de 2019.

Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

Para fins de: LICITAÇÕES

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 232910/2019.



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial PREVENTI ENGENHARIA CONTRA INCENDIO LTDA			
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede)	CNPJ	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo	Data de Início de Atividade
42.2.0589508-1	24.644.721/0001-00	22/04/2016	22/04/2016
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP) RUA PADRE ANCHIETA, 70 - CENTRO, PORTO UNIÃO, SC, 89.400-000			
Objeto Social SERVIÇOS DE INSTALAÇÕES DE SISTEMA DE PREVENÇÃO CONTRA INCENDIO; COMERCIO VAREJISTA DE EXTINTORES DE INCENDIO; ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE ENGENHARIA PARA A INSTALAÇÃO DE SISTEMAS DE PREVENÇÃO CONTRA INCENDIOS; SISTEMA DE ALARME E DETECÇÃO DE INCENDIO; SISTEMA DE COMBATE A INCENDIO POR HIDRANTE; SISTEMA DE COMBATE A INCENDIO POR ESPUMA E SPRINKLERS; SISTEMA DE ILUMINAÇÃO DE EMERGENCIA; SISTEMA DE COMBATE A INCENDIO POR EXTINTORES; SINALIZAÇÃO DE EMERGENCIA; SISTEMA DE (SPCDA); CONSTRUÇÃO DE EDIFICAÇÕES RESIDENCIAIS E COMERCIAIS E REFORMAS; CONSTRUÇÃO DE ABRIGOS DE ALVENARIA PARA BOTIÕES E CILINDROS DE GÁS; E SERVIÇOS DE PINTURA;			
Capital: R\$ 30.000,00 (TRINTA MIL REAIS)	Capital Integralizado: R\$ 30.000,00 (TRINTA MIL REAIS)	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006) Empresa de pequeno porte	Prazo de Duração Indeterminado
Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato			
Nome/CNPJ ou CPF	Participação no capital(R\$)	Espécie de Sócio	Administrador
ADELMIR MARSCHALK 729.946.579-63	15.000,00	SOCIO	Administrador
VINICIUS MOISES FERREIRA DE CASTRO 100.872.388-42	14.700,00	SOCIO	
DIEGO CESAR PAULICHEN 097.555.449-25	300,00	SOCIO	
Último Arquivamento Data: 04/02/2019 Ato: REENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA COMO EMPRESA DE PEQUENO PORTE Evento(s): REENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA COMO EMPRESA DE PEQUENO PORTE			Situação REGISTRO ATIVO Status XXXXXXXXXXXXXX

Florianópolis - SC, terça-feira, 2 de abril de 2019

BLASCO BORGES BARCELLOS
SECRETÁRIO GERAL

Certificação - Autenticação Certificadora
Certificado pelo Instituto Nacional de Tecnologia da Informação



Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.

Eu,
Conferi e assino.

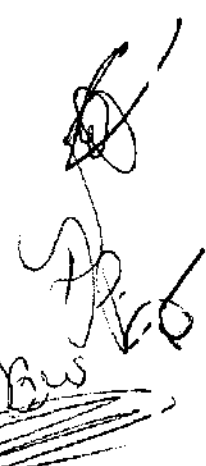
Documento Assinado Digitalmente 02/04/2019
Junta Comercial de Santa Catarina
CNPJ: 83.565.648.0001-32

Você deve instalar o certificado da JUCESC
www.jucesc.sc.gov.br/certificado

PREVENTI ENGENHARIA CONTRA INCENDIO LTDA**CNPJ: 24.644.721/0001-00 NIRE N.º 42205695081****2.ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

Página 1 de 7

ADELMIR MARSCHALK, brasileiro, natural de Matos Costa (SC), casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido aos 01/03/1969, filho de Gentil Marschalk e Rosalina Marschalk, empresário, inscrito no Conselho Regional de Engenharia e Administração do Estado de Santa Catarina - CREA/PR n.º 127.820/D visto SC 117.963-3, residente e domiciliado na rua Gustavo Tenius de Medeiros, 116, bairro Santa Rosa, em Porto União (SC), CEP 89400-000, portador da Carteira de Identidade RG n.º 2.736.131/SSP/SC, expedida em 03/05/2016 e inscrito no CPF n.º 729.846.579-53; , tendo ingressado na sociedade em 22/04/2016; **VINICIUS MOISÉS FERREIRA DE CASTRO**, brasileiro, solteiro, menor nascido aos 09/03/2001, emancipado conforme Certidão de Emancipação, sob o N.º 2050, folha 047, livro E-011, matrícula 10831601552017700011047000205055 do Cartório do Registro Civil das Pessoas Naturais da Comarca de Porto União(SC), em 17/10/2017, filho de Ageu Ferreira de Castro e Julcimar Conceição Gomes de Castro, empresário, residente e domiciliado na Avenida Santa Rosa, 447, bairro Santa Rosa, em Porto União (SC), CEP 89400-000, portador da Carteira de Identidade RG n.º 14.349.949-9/SESP/PR, expedida em 15/01/2015 e inscrito no CPF n.º 100.872.389-42, tendo ingressado na sociedade em 15/01/2018; **DIEGO CESAR PAULICHEN**, brasileiro, natural de Porto União (SC), solteiro, nascido aos 18/11/1994, filho de Davi Paulichen e Ivete de Fátima Meredyk Paulichen, engenheiro, inscrito no Conselho Regional de Engenharia e Administração do Estado do Paraná - CREA/PR n.º 159040/D, residente e domiciliado na Vila São Miguel, sn, São Miguel da Serra, em Porto União (SC), CEP 89400-000, portador da Carteira de Identidade RG n.º 4.470.958/SSP/SC, expedida em 25/10/2011 e inscrito no CPF n.º 097.555.449-25, tendo ingressado na sociedade em 05/04/2018; sócios, representando a totalidade do capital social da sociedade empresária limitada, denominada **PREVENTI ENGENHARIA CONTRA INCENDIO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na rua Getúlio Vargas, 466, sala 04, centro, em Porto União (SC), CEP 89400-000, inscrita no CNPJ sob n.º 24.644.721/0001-00, com seu contrato social

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 29/05/2018

Arquivamento 20189209720 Protocolo 189209720 de 28/05/2018

Nome da empresa PREVENTI ENGENHARIA CONTRA INCENDIO LTDA NIRE 42205695081

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 300993232328041

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 29/05/2018

por Henry Goy Petty Neto - Secretário-geral;

29/05/2018



PREVENTI ENGENHARIA CONTRA INCENDIO LTDA**CNPJ: 24.644.721/0001-00 NIRE N.º 42205695081****2.º ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

Página 2 de 7

registrado e arquivado na MM. Junta Comercial do Estado de Santa Catarina – JUCESC, sob NIRE n.º 42205695081, em 22/04/2016; e última alteração contratual arquivada sob n.º 20189441194 em 05/04/2018;

RESOLVEM, por este instrumento de segunda alteração contratual, assim alterar o contrato social, nos seguintes termos:

1.º – A sede da sociedade que anteriormente funcionava na rua Getúlio Vargas, 466, sala 04, Centro, Porto União(SC), a partir desta data, passará a funcionar na Rua Padre Anchieta, 70, Centro, Porto União(SC), CEP 89.400-000;

2.º - À vista das modificações ora ajustadas, o **CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO**, passa a ter a seguinte redação:

PREVENTI ENGENHARIA CONTRA INCENDIO LTDA**CNPJ Nº 24.644.721/0001-00 NIRE N.º 42205695081****CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO**

Pelo presente instrumento, as partes:

ADELMIR MARSCHALK, brasileiro, natural de Matos Costa (SC), casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido aos 01/03/1969, filho de Gentil Marschalk e Rosalina Marschalk, empresário, inscrito no Conselho Regional de Engenharia e Administração do Estado de Santa Catarina - CREA/PR n.º 127.820/D visto SC 117.963-3, residente e domiciliado na rua Gustavo Tenius de Medeiros, 116, bairro Santa Rosa, em Porto União (SC), CEP 89400-000, portador da Carteira de Identidade RG n.º 2.736.131/SSP/SC, expedida em 03/05/2016 e inscrito no CPF n.º 729.946.679-53; , tendo ingressado na sociedade em 22/04/2016; **VINICIUS MOISÉS FERREIRA DE CASTRO**, brasileiro, solteiro, menor nascido aos 09/03/2001, emancipado conforme Certidão de Emancipação, sob o Nº 2050, folha 047, livro E-011, matrícula 10831601552017700011047000205055 do Cartório do

3 Dupl

[Handwritten signature]

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 29/05/2018

Arquivamento 20189209720 Protocolo 189209720 de 28/05/2018

Nome da empresa PREVENTI ENGENHARIA CONTRA INCENDIO LTDA NIRE 42205695081

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 3009932328041

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 29/05/2018

por Henry Goy Petry Nelo - Secretário-geral.

29/05/2018



[Handwritten signature]
[Handwritten signature]
[Handwritten signature]

PREVENTI ENGENHARIA CONTRA INCENDIO LTDA**CNPJ: 24.644.721/0001-00 NIRE N.º 42205695081****2.ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

Página 3 de 7

Registro Civil das Pessoas Naturais da Comarca de Porto União(SC), em 17/10/2017, filho de Ageu Ferreira de Castro e Julcimar Conceição Gomes de Castro, empresário, residente e domiciliado na Avenida Santa Rosa, 447, bairro Santa Rosa, em Porto União (SC), CEP 89400-000, portador da Carteira de Identidade RG n.º 14.349.949-9/SESP/PR, expedida em 15/01/2015 e inscrito no CPF n.º 100.872.389-42, tendo ingressado na sociedade em 15/01/2018; **DIEGO CESAR PAULICHEN**, brasileiro, natural de Porto União (SC), solteiro, nascido aos 18/11/1994, filho de Davi Paulichen e Ivete de Fátima Meredyk Paulichen, engenheiro, inscrito no Conselho Regional de Engenharia e Administração do Estado do Paraná - CREA/PR n.º 159040/D, residente e domiciliado na Vila São Miguel, sn, São Miguel da Serra, em Porto União (SC), CEP 89400-000, portador da Carteira de Identidade RG n.º 4.470.958/SSP/SC, expedida em 25/10/2011 e inscrito no CPF n.º 097.555.449-25, tendo ingressado na sociedade em 05/04/2018; sócios, representando a totalidade do capital social da sociedade empresária limitada, denominada **PREVENTI ENGENHARIA CONTRA INCENDIO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na rua Padre Anchieta, 70, centro, em Porto União (SC), CEP 89400-000, inscrita no CNPJ sob n.º 24.644.721/0001-00, com seu contrato social registrado e arquivado na MM. Junta Comercial do Estado de Santa Catarina - JUCESC, sob NIRE n.º 42205695081, em 22/04/2016 e última alteração contratual arquivada sob n.º 20189441194 em 05/04/2018; ao qual se obrigam mutuamente todos os sócios, conforme cláusulas a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - A sociedade empresária limitada gira sob o nome empresarial de "**PREVENTI ENGENHARIA CONTRA INCENDIO LTDA**", terá sua sede e domicílio na rua Padre Anchieta, 70, centro, Município de Porto União, Estado de Santa Catarina, CEP 89400-000;

CLÁUSULA SEGUNDA - A sociedade tem como objeto social, a exploração do ramo de: "**Serviços de instalações de sistema de prevenção contra incêndio; comercio varejista de extintores de incêndio; elaboração de projetos de engenharia para a instalação de sistemas de prevenção**

3 Dupl 



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

29/05/2018

Certifico o Registro em 29/05/2018

Arquivamento 20189209720 Protocolo 189209720 de 28/05/2018

Nome da empresa PREVENTI ENGENHARIA CONTRA INCENDIO LTDA NIRE 42205695081

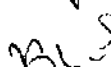
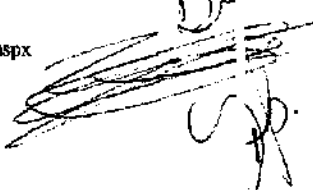
Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 300993232328041

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 29/05/2018

por Henry Goy Petry Neto - Secretário-geral.



PREVENTI ENGENHARIA CONTRA INCENDIO LTDA

CNPJ: 24.644.721/0001-00 NIRE N.º 42205695081

2.ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Página 4 de 7

contra incêndios; Sistema de Alarme e detecção de Incêndio; Sistema de Combate a Incêndio por Hidrante; Sistema de Combate a Incêndio por espuma e Sprinklers; Sistema de Iluminação de Emergência; Sistema de Combate a Incêndio por Extintores; Sinalização de Emergência; e Sistema de (SPCDA); Construção de edificações residenciais e comerciais e reformas; Construção de abrigos de alvenaria para botijões e cilindros de gás; e Serviços de pintura;"

CLÁUSULA TERCEIRA - O prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado e teve seu início de atividades em 22 de abril de 2016;

CLÁUSULA QUARTA - O Capital Social é de R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais), dividido em 30.000 (Trinta mil) cotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma, já totalmente integralizado, fica assim distribuído entre os sócios:

	Sócios	%	N.º Cotas	Valor em R\$
01	ADELMIR MARSCHALK	50,00	15.000	15.000,00
02	VINICIUS M. F. DE CASTRO	49,00	14.700	14.700,00
03	DIEGO CÉSAR PAULICHEN	1,00	300	300,00
	TOTAL	100,00	30.000	30.000,00

CLÁUSULA QUINTA - As cotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente;

Parágrafo Único: O sócio que pretenda ceder ou transferir todas ou parte de suas cotas deverá notificar por escrito aos outros sócios, discriminando a quantidade de cotas postas à venda, o preço, forma e prazo de pagamento, para que estes exerçam ou renunciem ao direito de preferência, que deverão fazer dentro de 60 (sessenta) dias, contados do recebimento da notificação ou em prazo maior a critério do sócio alienante. Se todos os sócios manifestarem seu direito de preferência, a cessão das cotas se fará na proporção das cotas que então possuírem. Decorrido esse prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as cotas poderão ser livremente transferidas;

CLÁUSULA SEXTA - Fica prevista a possibilidade da implantação do Conselho Fiscal, sem prejuízo dos poderes da reunião composto por três ou

Diogo

[Assinatura]



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 29/05/2018

Arquivamento 20189209720 Protocolo 189209720 de 28/05/2018

Nome da empresa PREVENTI ENGENHARIA CONTRA INCENDIO LTDA NIRE 42205695081

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 300993232328041

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 29/05/2018

por Henry Goy Perry Neto - Secretário-geral;

29/05/2018

[Assinatura]

[Assinatura]

PREVENTI ENGENHARIA CONTRA INCENDIO LTDA

CNPJ: 24.644.721/0001-00 NIRE N.º 42205695081

2.ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Página 5 de 7

mais membros e respectivos suplentes, conforme determinações do art. 1.066 e seguintes da Lei n.º 10.406/2002;

CLÁUSULA SÉTIMA - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas cotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social; não respondendo em hipótese alguma subsidiariamente pelas obrigações sociais, conforme art. 997, VIII da Lei n.º 10.406;

CLÁUSULA OITAVA - A administração da sociedade caberá ao sócio **ADELMIR MARSCHALK**, de forma isolada, com os poderes e atribuições de gerir os negócios da sociedade, representá-la ativa e passivamente, judicial e extra judicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial isoladamente;

Parágrafo Primeiro - É vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade sem autorização dos demais sócios;

Parágrafo Segundo - Faculta-se ao administrador, atuando isoladamente, constituir, em nome da sociedade, procuradores para período determinado, através instrumento público ou particular com assinatura reconhecida em cartório, devendo o instrumento de mandato especificar os atos e operações a serem praticados;

Parágrafo Terceiro - Nos atos que importam alienação ou transferência de bens imóveis, participações societárias e seus respectivos direitos, é obrigatória a anuência unânime de todos os sócios;

Parágrafo Quarto - Fica prevista a possibilidade de administrador não sócio, conforme art. 1061 da Lei n.º 10.406/2002, que ficará investido no cargo mediante termo de posse no livro de atas da administração, que deverá ser assinado nos trinta dias seguintes à sua designação, ficando submetido às mesmas condições acima estabelecidas;

Parágrafo Quinto - O administrador declara sob as penas da Lei, que não estão impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, e pena que vede, ainda que temporalmente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional,

S. Dupo

[Assinatura]



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifica o Registro em 29/05/2018

Arquivamento 20189209720 Protocolo 189209720 de 28/05/2018

Nome da empresa PREVENTI ENGENHARIA CONTRA INCENDIO LTDA NIRE 42205695081

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>
Chamada 300993232328041Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 29/05/2018
por Henry Goy Petry Neto - Secretário-geral;

29/05/2018

[Assinatura]

PREVENTI ENGENHARIA CONTRA INCENDIO LTDA

CNPJ: 24.644.721/0001-00 NIRE N.º 42205695081

2.ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Página 6 de 7

contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou propriedade.

CLÁUSULA NONA - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, no prazo legal e de acordo com a legislação aplicável, cabendo aos sócios, na proporção de suas cotas, os lucros ou perdas apuradas;

Parágrafo Único: Poderá a sociedade, proceder o levantamento de balanços intermediários no decorrer do ano civil, de forma mensal, trimestral ou semestral, a critério dos sócios, podendo também efetuar a distribuição do lucro contábil apurado no período, mesmo antes de findo o ano social;

CLÁUSULA DÉCIMA - A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal a título de "pró-labore", como contraprestação dos serviços efetivamente prestados pelo Administrador à sociedade, observadas as disposições regulamentares pertinentes;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e/ou o incapaz, ficando os demais sócios, caso a participação seja posta à venda, com o direito de preferência que deve ser exercido em até sessenta dias, mediante notificação. Inexistindo interesse daqueles em permanecer na sociedade ou dos sócios remanescentes adquirirem as cotas, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, na data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado;

Parágrafo Único: Para a apuração de haveres, fica convencionado, o teor do art. 1031 § 2.º da Lei n.º 10.406/2002, que não precisa ser feito necessariamente em dinheiro, podendo ser feita através de entrega de bens, em até 60 (sessenta meses), incidindo sobre o saldo apurado juros simples de 0,5% ao mês e para a correção monetária será utilizado o INPC, conforme faculdade do art. 406 da Lei n.º 10.406/2002;

D. Dias

[Assinatura]

[Assinatura]



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 29/05/2018

Arquivamento 20189209720 Protocolo 189209720 de 28/05/2018

Nome da empresa PREVENTI ENGENHARIA CONTRA INCENDIO LTDA NIRE 42205695081

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 300993232328041

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 29/05/2018

por Henry Goy Petry Neto - Secretário-geral;

29/05/2018

Bis

[Assinatura]

PREVENTI ENGENHARIA CONTRA INCENDIO LTDA**CNPJ: 24.644.721/0001-00 NIRE N.º 42205695081****2.ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

Página 7 de 7

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Fica prevista a possibilidade de exclusão de sócio por justa causa, na forma dos artigos 1030 e 1085, parágrafo único da Lei n.º 10.406/2002, sendo estipulado que os deveres do sócio para evitar a justa causa, dentre outros, são: agir com diligência, ser leal à sociedade e aos demais sócios; votar no interesse da sociedade; manter sigilo sobre livros e documentos; zelar pela continuidade dos negócios;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - A responsabilidade técnica na execução dos trabalhos técnicos de engenharia, ficarão a cargo dos sócios **ADELMIR MARSCHALK**, inscrito no CREA/PR n.º 127.820/D visto SC 117.963-3 e **DIEGO CESAR PAULICHEN**, inscrito no CREA/PR n.º 159.040/D.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Para as questões advindas, quer pelo descumprimento das cláusulas aqui pactuadas, quer por divergências entre os sócios, fica eleito o foro da Comarca de Porto União, Estado de Santa Catarina, para que lá as dúvidas sejam esclarecidas; declinando de qualquer outro, ainda que privilegiado ou especial.

E, por assim estarem justos e contratados e de pleno e integral acordo, assinam o presente instrumento de segunda alteração contratual, em via única.

Porto União (SC), 25 de abril de 2018.

ADELMIR MARSCHALK

VINICIUS MOISÉS FERREIRA DE CASTRO

DIEGO CESAR PAULICHEN



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 29/05/2018

Arquivamento 20189209720 Protocolo 189209720 de 28/05/2018

Nome da empresa PREVENTI ENGENHARIA CONTRA INCENDIO LTDA NIRE 42205695081

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>
Chancela 300993232328041Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 29/05/2018
por Henry Goy Petry Neto - Secretário-geral:

29/05/2018



2º Tabelionato de Notas e Protestos - Porto União-SC
Francis Costa Benghi - Tabelião Intermista
Rua Sete de Setembro, nº 162 - Centro - CEP 89400-000
Fone: (42) 3522-2142 - e-mail: cartorioecosta@waw.com.br

Reconheço como autêntica a(s) assinatura(s) abaixo indicada(s) e dou fé.
Vandilson Moises Ferreira da Gama (FCW79343-JZPJ)*****

Documentos: 1 Reconhecimento de firma autêntica R\$ 3,16 | 1 Selo de Fiscalização

pagos R\$ 1,00 (Total R\$ 5,06) | Recibo Nº: 173700

Confira os dados do ato em <http://selo.tjsc.jus.br>

Porto União, 29 de maio de 2018

Dionizio Costa - Escrevente Substituto



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 29/05/2018

Arquivamento 20189209720 Protocolo 189209720 de 28/05/2018

Nome da empresa PREVENTI ENGENHARIA CONTRA INCENDIO LTDA NIRE 42205695081

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacao/Documentos/autenticacao.aspx>

Chancela 300993232328041

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 29/05/2018
por Henry Goy Pety Neto - Secretário-geral.

29/05/2018

[Handwritten signatures and stamps]



189209720

232

TERMO DE AUTENTICACAO

NOME DA EMPRESA	PREVENTI ENGENHARIA CONTRA INCENDIO LTDA
PROTOCOLO	189209720 - 28/05/2018
ATO	002 - ALTERACAO
EVENTO	021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

MATRIZ

NIRE 42205695081
CNPJ 24.644.721/0001-00
CERTIFICO O REGISTRO EM 29/05/2018
SOB N: 20189209720



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 29/05/2018

Arquivamento 20189209720 Protocolo 189209720 de 28/05/2018

Nome da empresa PREVENTI ENGENHARIA CONTRA INCENDIO LTDA NIRE 42205695081

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 300993232328041

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 29/05/2018
por Henry Goy Petry Neto - Secretário-geral;

29/05/2018



Presidência da República
Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Secretaria de Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração

Via Única

Nº DO PROTOCOLO (Uso do órgão de registro
JUCESC)
JUCESC - UNIDADE DESCONCENTRADA DE
PORTO UNIÃO

18/920972-0 233

Matrícula (da sede ou da filial
quando a sede for em outra UF)

CÓDIGO DA
NATUREZA
JURÍDICA

Nº DE MATRÍCULA DO AGENTE
AUXILIAR DO COMÉRCIO

205695081

2062



Vº SR. PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA

Requerimento: 8180000436480
DBE analisado.
Emitida em 26/05/2018 - V3

DME: PREVENTI ENGENHARIA CONTRA INCENDIO LTDA

requer a V. Sª o deferimento do seguinte ato.

Nº DE VIAS	CÓD. ATO	CÓD. EVENTO	QTD	DESCRIÇÃO DO ATO/EVENTO
0	002			ALTERAÇÃO
		021	1	Alteração de Dados (Exceto Nome Empresarial)
		051	1	Consolidação de Contrato/Estatuto

PORTO UNIÃO

PORTO UNIÃO (SC)
10/05/2018

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: ADELMIR MARSHALK

Assinatura:

Telefone de contato: (42)35234915 societario@stasiak.com.br

☒ DECISÃO SINGULAR

☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s)

SIM

SIM

Processo em ordem.

À decisão.

29 MAI 2018

NÃO

29 MAI 2018

NÃO

Data

Responsável

Responsável

DECISÃO SINGULAR

2º Exigência

3º Exigência

4º Exigência

5º Exigência

Processo em exigência

(Vide despacho em folha anexa)

☒ Processo deferido. Publique-se e

Processo indeferido.

29 MAI 2018

Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

2º Exigência

3º Exigência

4º Exigência

5º Exigência

Processo em exigência

(Vide despacho em folha anexa)

☐ Processo deferido. Publique-se e

Processo indeferido.

Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da Turma

OBSERVAÇÕES:

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 29/05/2018

Arquivamento 20189209720 Protocolo 189209720 de 28/05/2018

Nome da empresa PREVENTI ENGENHARIA CONTRA INCENDIO LTDA NIRE 42205695081

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 300993232328041

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 29/05/2018
por Henry Goy Petry Neto - Secretário-geral,

29/05/2018



234

Soluções em Prevenção Contra Incêndio

À
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN - PR

Tomada de Preços nº 003/2019

DATA E HORA: 25/06/2019 – 9h30m

PREVENTI ENGENHARIA CONTRA INCENDIO LTDA

Rua Padre Anchieta, nº 70 – Centro – Porto União/SC

CNPJ 24.644.721/0001-00 – preventi.comercial@gmail.com – (42) 3523-1915

ENVELOPE nº 02

PROPOSTA DE PREÇOS

Conforme ANEXO VI

PROPOSTA DE PREÇOS

Porto União SC, 25 de Junho de 2019.

À Comissão Permanente de Licitações do Município de Piên - PR

Ref.: Edital de Tomada de Preços nº 003/2019

Prezados Senhores,

Apresentamos e submetemos à apreciação de V. Sas nossa proposta de preços, relativa à execução e Implantação de infraestrutura no Parque Municipal de Eventos – MTUR/2012 – sistema de prevenção de incêndios do centro de eventos, Avencal, Piên – PR, objeto da licitação em epígrafe.

O preço global proposto para execução do projeto referente a Tomada de Preços nº 003/2019, objeto da licitação supramencionada é de **R\$ 151.053,22 (cento e cinquenta e um mil, cinquenta e três reais e vinte e dois centavos).**

O prazo de execução do objeto é de **120 (Cento e vinte) dias** contados a partir do recebimento da Nota e Empenho.

A licitante tem pleno conhecimento das condições locais das obras/dos serviços e todas as dificuldades porventura existentes para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, bem como do recebimento da documentação e informações pertinentes à execução da obra.

A proponente se enquadra no regime tributário de Empresa de Pequeno Porte (EPP), desde que atenda aos preceitos do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006.

Dados bancários: Banco: **085 (CECRED)** Agência: **0112** Conta Corrente: **69639**

O prazo de validade da proposta é de **60 (sessenta) dias** corridos a partir da data de apresentação da presente proposta.

No preço proposto este incluso, além do lucro, todos os custos diretos e indiretos relativos ao cumprimento integral do objeto da TOMADA DE PREÇOS nº 003/2019, envolvendo, entre outras despesas, fretes, deslocamentos, gastos com hospedagem, transporte e alimentação das equipes de trabalho, tributos de qualquer natureza, manutenção, encargos sociais e comerciais, etc., garantindo-se estes durante toda a vigência do Contrato, exceto quanto aos preços nas hipóteses de desequilíbrio econômico-financeiro previsto na legislação incidental.

O e-mail **preventi.comercial@gmail.com** é o oficial para envio da Nota de Empenho e demais informações pertinentes ao processo. Declaramos ainda que nos responsabilizamos pelas comunicações feitas pelo e-mail indicado.

Declaramos expressamente que a empresa tem pleno conhecimento e está de acordo com todas as condições estabelecidas no edital em tela.

Porto União SC, 25 de Junho de 2019.

Mary Walter Tramontin

PREVENTI ENGENHARIA CONTRA INCENDIO LTDA - CNPJ 24.644.721/0001-00

Engenheira Civil **Mary Walter Tramontin** CREA-PR nº PR-167128/D, visto CREA-SC nº 155128-0

Representante Credenciada por Procuração.

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA - TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2019 PROCESSO Nº 1039/2019

PROJETO: Implantação de Infraestrutura no Parque Municipal de Eventos - LOCAL: Rua Goiânia nº 801 - Piñ - PR - BDI=25% e BDI=16%

1 Serviços Preliminares		Total item 1		2.81	18
1.1	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO	m²	2,50	387,94	96 85
1.2	TAPUME DE CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA, E= 6MM, COM PINTURA A CAL E REAPROVEITAMENTO DE 2X	m²	33,50	55,11	1.84 33
2 Escadas externas		Total item 2		27.52	31
2.1	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE BLOCO FURADO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	m³	0,42	47,86	21 10
2.2	VERGA MOLDADA IN LOCO EM CONCRETO PARA PORTAS COM MAIS DE 1,5 M DE VÃO. AF_03/2016	m	3,20	50,59	16 89
2.3	REQUADRO ALV. 1 VEZ C/ ARGAMASSA MISTA	m	10,80	30,79	33 54
2.4	ESTACA BROCA DE CONCRETO, DIÂMETRO DE 25 CM, PROFUNDIDADE DE ATÉ 3 M, ESCAVAÇÃO MANUAL COM TRADO CONCHA, NÃO ARMADA. AF_03/2018	m	30,00	72,48	2.17 30
2.5	MONTAGEM DE ARMADURA TRANSVERSAL DE ESTACAS DE SEÇÃO CIRCULAR, DIÂMETRO = 5,0 MM. AF_11/2016	kg	45,78	12,86	581 58
2.6	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF_03/2016	m³	7,96	72,45	571 71
2.7	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA BLOCO DE COROAMENTO, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 2 UTILIZAÇÕES. AF_06/2017	m²	22,56	80,06	1.801 21
2.8	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA VIGA BALDRAME, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 1 UTILIZAÇÃO. AF_05/2017	m²	17,22	103,65	1.781 79
2.9	CONCRETO FCK = 25MPA, TRAÇO 1:2,3:2,7 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_07/2016	m³	8,30	327,02	2.711 24
2.10	CORTE E DOBRA DE AÇO CA-60, DIÂMETRO DE 5,0 MM, UTILIZADO EM ESTRUTURAS DIVERSAS, EXCETO LAJES. AF_12/2015	kg	95,60	7,22	691 69
2.11	CORTE E DOBRA DE AÇO CA-50, DIÂMETRO DE 6,3 MM, UTILIZADO EM ESTRUTURAS DIVERSAS, EXCETO LAJES. AF_12/2015	kg	22,40	6,61	141 34
2.12	CORTE E DOBRA DE AÇO CA-50, DIÂMETRO DE 8,0 MM, UTILIZADO EM ESTRUTURAS DIVERSAS, EXCETO LAJES. AF_12/2015	kg	62,00	7,03	431 93
2.13	CORTE E DOBRA DE AÇO CA-50, DIÂMETRO DE 10,0 MM, UTILIZADO EM ESTRUTURAS DIVERSAS, EXCETO LAJES. AF_12/2015	kg	101,00	5,80	581 72
2.14	CORTE E DOBRA DE AÇO CA-50, DIÂMETRO DE 12,5 MM, UTILIZADO EM ESTRUTURAS DIVERSAS, EXCETO LAJES. AF_12/2015	kg	123,20	5,39	664 59
2.15	LASTRO COM MATERIAL GRANULAR, APLICAÇÃO EM PISOS OU RADIER, ESPESSURA DE 5 CM*. AF_08/2017	m³	0,02	85,80	1 72
2.16	FABRICAÇÃO DE FÔRMA PARA PILARES E ESTRUTURAS SIMILARES, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM. AF_12/2015	m²	19,58	75,81	1.484 40
2.17	FABRICAÇÃO DE FÔRMA PARA VIGAS, COM MADEIRA SERRADA, E = 25 MM. AF_12/2015	m²	8,40	61,15	513 37
2.18	FABRICAÇÃO DE FÔRMA PARA ESCADAS, COM 2 LANCES, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM. AF_01/2017	m²	31,18	105,45	3.287 34
2.19	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 14X9X19CM (ESPESSURA 14CM, BLOCO DEITADO) DE PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MAIOR OU IGUAL A 5M² COM VÃOS E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_06/2014	m²	25,04	114,01	2.854 18
2.20	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_06/2014	m²	32,06	3,25	104 11
2.21	MASSA ÚNICA, PARA RECEBIMENTO DE PINTURA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MANUAL, APLICADA MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, ESPESSURA DE 20MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS. AF_06/2014	m²	32,06	30,88	989 19
2.22	GUARDA-CORPO COM CORRIMÃO EM TUBO DE AÇO GALVANIZADO 1 1/2"	m	16,30	238,25	3.883 19
2.23	CORRIMÃO EM TUBO AÇO GALVANIZADO 2 1/2" COM BRACADEIRA	m	10,94	124,37	1.360 11
2.24	FUNDO ANTICORROSIVO A BASE DE ÓXIDO DE FERRO (ZARCAO), DUAS DEMAS	m²	7,42	20,95	155 17
2.25	PINTURA ESMALTE FOSCO, DUAS DEMAS, SOBRE SUPERFÍCIE METÁLICA	m²	7,42	28,12	208 19
3 Escadas Palco		Total item 3		2.584	40
3.1	DEMOLIÇÃO DE LAJES, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	m³	0,10	236,59	23 16
3.2	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF_03/2016	m³	0,30	72,45	21 14
3.3	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA VIGA BALDRAME, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 1 UTILIZAÇÃO. AF_06/2017	m²	1,29	103,65	133 0
3.4	CORTE E DOBRA DE AÇO CA-60, DIÂMETRO DE 5,0 MM, UTILIZADO EM ESTRUTURAS DIVERSAS, EXCETO LAJES. AF_12/2015	kg	1,68	7,22	12 4
3.5	CORTE E DOBRA DE AÇO CA-50, DIÂMETRO DE 8,0 MM, UTILIZADO EM ESTRUTURAS DIVERSAS, EXCETO LAJES. AF_12/2015	kg	3,30	7,03	23 0
3.6	CONCRETO FCK = 25MPA, TRAÇO 1:2,3:2,7 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_07/2016	m³	0,09	327,02	29 3
3.7	FABRICAÇÃO DE FÔRMA PARA ESCADAS, COM 2 LANCES, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM. AF_01/2017	m²	14,00	105,45	1.476 1
3.8	CORTE E DOBRA DE AÇO CA-50, DIÂMETRO DE 6,3 MM, UTILIZADO EM ESTRUTURAS DIVERSAS, EXCETO LAJES. AF_12/2015	kg	9,40	6,61	62 2
3.9	CORTE E DOBRA DE AÇO CA-50, DIÂMETRO DE 8,0 MM, UTILIZADO EM ESTRUTURAS DIVERSAS, EXCETO LAJES. AF_12/2015	kg	26,00	7,03	182 1
3.10	CORTE E DOBRA DE AÇO CA-50, DIÂMETRO DE 10,0 MM, UTILIZADO EM ESTRUTURAS DIVERSAS, EXCETO LAJES. AF_12/2015	kg	35,72	5,80	207 5
3.11	CONCRETO FCK = 25MPA, TRAÇO 1:2,3:2,7 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_07/2016	m³	1,26	327,02	412 4
4 Corrimão escadas acesso ao camarote e palco		Total item 4		5.184	3
4.1	GUARDA-CORPO COM CORRIMÃO EM TUBO DE AÇO GALVANIZADO 1 1/2"	m	12,54	238,25	2.987 7
4.2	CORRIMÃO EM TUBO AÇO GALVANIZADO 2 1/2" COM BRACADEIRA	m	20,47	124,37	2.545 6
4.3	FUNDO ANTICORROSIVO A BASE DE ÓXIDO DE FERRO (ZARCAO), DUAS DEMAS	m²	13,27	20,95	278 1
4.4	PINTURA ESMALTE FOSCO, DUAS DEMAS, SOBRE SUPERFÍCIE METÁLICA	m²	13,27	28,12	373 2
5 Portas corta fogo		Total item 5		44.798	1
5.1	REMOÇÃO DE PORTAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	m²	43,68	7,81	341 3
5.2	REQUADRO ALV. 1 VEZ C/ ARGAMASSA MISTA	m	69,40	30,79	2.136 1

Beu

5.3	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE BLOCO FURADO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	m³	0,80	47,86	38	29
5.4	PORTA CORTA FOGO 90X210X4 cm - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2015	um	2,00	1.459,85	2.919	70
5.5	PORTA CORTA FOGO 120X210X4 cm - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2015	um	2,00	1.941,63	3.883	96
5.6	PORTA CORTA FOGO 240X210X4 cm - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2015	um	9,00	3.503,48	31.531	34
5.7	FUNDO PREPARADOR PRIMER SINTETICO, PARA ESTRUTURA METALICA, UMA DEMÃO, ESPESSURA DE 25 MICRA	m²	115,28	6,63	763	39
5.8	PINTURA ESMALTE ALTO BRILHO, DUAS DEMÃO, SOBRE SUPERFICIE METALICA	m²	115,28	27,61	3.183	39
6	Sinalização e iluminação de emergência			Total item 6	7.128	35
6.1	ILUMINAÇÃO DE EMERGENCIA 2200 LUMENS - 2 FAROIS	um	13,00	288,55	3.751	18
6.2	PLACA SINALIZAÇÃO SAÍDA SLIM LED	um	11,00	95,59	1.051	34
6.3	PLACA ROTA DE FUGA FOTOLUMINESCENTE (S2)	um	13,00	27,79	361	28
6.4	PLACA ROTA DE FUGA FOTOLUMINESCENTE (S3)	um	6,00	37,88	227	30
6.5	PLACA APORTE E EMPURRE FOTOLUMINESCENTE (M3)	um	11,00	37,88	416	72
6.6	PLACA APORTE E EMPURRE FOTOLUMINESCENTE (M4)	um	11,00	37,88	416	72
6.7	PLACA IDENTIFICAÇÃO HIDRANTE FOTOLUMINESCENTE (E8)	um	5,00	31,56	157	7
6.8	PLACA ALARME DE INCENDIO FOTOLUMINESCENTE (E2)	um	5,00	31,56	157	7
6.9	PLACA 0,78X0,45 CM (M1 E M2)	um	5,00	117,65	588	4
7	Hidrantes e central de alarme			Total item 7	51.329	30
7.1	MOTO BOMBA 32-200 - VAZÃO 24 15 CV INCLUSO INSTALAÇÃO	um	1,00	11.221,94	11.221	14
7.2	PAINEL ELETRÔNICO BOMBA 15 CV INCLUSO INSTALAÇÃO	um	1,00	4.636,28	4.636	8
7.3	PRESSOSTATO INCLUSO INSTALAÇÃO	um	1,00	496,73	496	3
7.4	MANOMETRO INCLUSO INSTALAÇÃO	um	1,00	138,11	138	1
7.5	UNIÃO, EM FERRO GALVANIZADO, DN 65 (2 1/2"), CONEXÃO ROSQUEADA, INSTALADO EM REDE DE ALIMENTAÇÃO PARA HIDRANTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	um	6,00	138,95	833	1
7.6	NIPLE, EM FERRO GALVANIZADO, DN 65 (2 1/2"), CONEXÃO ROSQUEADA, INSTALADO EM REDE DE ALIMENTAÇÃO PARA HIDRANTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	um	10,00	65,68	656	3
7.7	REGISTRO OU VALVULA GLOBO ANGULAR EM LATÃO, PARA HIDRANTES EM INSTALAÇÃO PREDIAL DE INCÊNDIO, 45 GRAUS, DIAMETRO DE 2 1/2", COM VOLANTE CLASSE DE PRESSÃO ATE 200 PSI	um	9,00	227,75	2.049	8
7.8	VALVULA DE RETENÇÃO HORIZONTAL, DE BROZE (PN-25), 2 1/2", 400 PSI, TAMPA DE PORCA DE UNIÃO ESTREMITADES COM ROSCA	um	1,00	320,39	320	9
7.9	CURVA 90 GRAUS, EM AÇO, CONEXÃO RANHURADA, DN 65 (2 1/2"), INSTALADO EM PRUMADAS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	um	11,00	86,62	952	0
7.10	TE, EM AÇO, CONEXÃO RANHURADA, DN 65 (2 1/2"), INSTALADO EM PRUMADAS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	um	11,00	129,70	1.426	4
7.11	LUVA, EM AÇO, CONEXÃO SOLDADA, DN 65 (2 1/2"), INSTALADO EM PRUMADAS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	um	18,00	131,74	2.371	5
7.12	JOELHO 45 GRAUS, EM FERRO GALVANIZADO, DN 65 (2 1/2"), CONEXÃO ROSQUEADA, INSTALADO EM PRUMADAS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	um	1,00	108,95	108	5
7.13	JOELHO 90 GRAUS, EM FERRO GALVANIZADO, DN 65 (2 1/2"), CONEXÃO ROSQUEADA, INSTALADO EM PRUMADAS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	um	11,00	102,55	1.128	1
7.14	TUBO DE AÇO GALVANIZADO COM COSTURA, CLASSE MÉDIA, DN 65 (2 1/2"), CONEXÃO ROSQUEADA, INSTALADO EM REDE DE ALIMENTAÇÃO PARA HIDRANTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	m	176,91	70,03	12.389	3
7.15	ABRIGO PARA HIDRANTE, 90X60X30CM, COM REGISTRO GLOBO ANGULAR 45 GRAUS 2 1/2", ADAPTADOR STORZ 2 1/2", CONJUNTO DE MANGUEIRA PARA COMBATE A INCENDIO EM FIBRA DE POLIESTER PURA, COM 1.1/2", REVESTIDA INTERNAMENTE, COM 2 LANCES DE 15M CADA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2017	um	5,00	1.504,10	7.520	3
7.16	TAMPÃO STORZ	um	5,00	166,19	997	3
7.17	CHAVE PARA CONEXÃO STORZ	um	5,00	25,19	125	7
7.18	FORNEC/COLOCAÇÃO DE TAMPÃO DE FERRO FUNDIDO	um	1,00	327,44	327	4
7.19	MÃO-FRANCESA EM AÇO, ABAS IGUAIS 30 CM, CAPACIDADE MÍNIMA 50 KG, BRANCO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2016	um	12,00	30,04	360	1
7.20	SUPORTE DE FIXAÇÃO DE TUBULAÇÃO Ø 3" COM VERGALHÃO 3/8"x1000mm	um	5,00	22,35	111	3
7.21	CENTRAL DE ALARME de INCENDIO COM SISTEMA DE 4 LAÇOS	um	1,00	505,94	505	1
7.22	ACIONADOR MANUAL (BOTOEIRA) TIPO QUEBRA VIDRO, P/INSTAL. INCENDIO	um	5,00	104,01	520	1
7.23	SIRENE PARA ALARME DE INCÊNDIO INCLUSO INSTALAÇÃO	um	5,00	67,94	339	1
7.24	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	m	123,80	8,76	1.083	9
7.25	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	m	247,60	2,85	705	3
8	Hidrante recalque			Total item 8	663	1
8.1	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF_03/2016	m³	1,04	72,45	75	3
8.2	LASTRO COM MATERIAL GRANULAR, APLICAÇÃO EM PISOS OU RADIER, ESPESSURA DE *5 CM*. AF_08/2017	m²	0,03	85,80	2	1
8.3	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FORMA PARA RADIER, EM MADEIRA SERRADA, 4 UTILIZAÇÕES. AF_09/2017	m²	0,33	96,45	31	8
8.4	CONCRETO FCK = 25MPa, TRAÇO 1:2,3:2,7 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRIÇA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_07/2016	m³	0,03	327,02	9	8
8.5	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X14X19CM (ESPESSURA 9CM) DE PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MENOR QUE 6M² SEM VÃOS E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO MANUAL. AF_06/2014	m²	1,20	81,61	97	5
8.6	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_06/2014	m²	2,68	3,25	8	7
8.7	MASSA ÚNICA, PARA RECEBIMENTO DE PINTURA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MANUAL, APLICADA MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, ESPESSURA DE 20MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS. AF_06/2014	m²	2,68	30,88	82	7
8.8	TUBO PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 75 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ENCAMINHAMENTO. AF_12/2014	m	12,00	29,51	354	0
9	Exaustores			Total item 9	4.569	2
9.1	EXAUSTOR EÓLICO EM ALUMINIO 600mm (INSTALADO)	um	9,00	507,69	4.569	2
10	Central de gás			Total item 10	3.450	2
10.1	LASTRO COM MATERIAL GRANULAR, APLICAÇÃO EM PISOS OU RADIER, ESPESSURA DE *5 CM*. AF_08/2017	m²	0,14	85,80	12	0

10.2	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF_03/2016	m³	0,14	72,45	10	14
10.3	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FORMA PARA RADIER, EM MADEIRA SERRADA, 4 UTILIZAÇÕES. AF_09/2017	m³	1,38	96,45	132	10
10.4	CONCRETO FCK = 25MPa, TRAÇO 1:2,3:2,7 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_07/2016	m³	0,28	327,02	93	56
10.5	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X14X19CM (ESPESSURA 9CM) DE PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MENOR QUE 6M² SEM VÃOS E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO MANUAL. AF_06/2014	m²	6,32	81,61	515	78
10.6	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_06/2014	m²	9,17	3,25	29	78
10.7	MASSA ÚNICA, PARA RECEBIMENTO DE PINTURA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MANUAL, APLICADA MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, ESPESSURA DE 20MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS. AF_06/2014	m²	9,17	30,88	283	16
10.8	TUBO EM COBRE RÍGIDO, DN 15 MM, CLASSE E, SEM ISOLAMENTO, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	m	7,00	24,43	171	10
10.9	COTOVELO EM COBRE, DN 15 MM, 90 GRAUS, SEM ANEL DE SOLDA, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	um	4,00	9,57	38	10
10.10	TE EM COBRE, DN 15 MM, SEM ANEL DE SOLDA, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	um	6,00	12,97	77	13
10.11	LUVA EM COBRE, DN 15 MM, SEM ANEL DE SOLDA, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	um	6,00	6,24	37	4
10.12	RASGO EM ALVENARIA PARA RAMAIS/ DISTRIBUIÇÃO COM DIÂMETROS MENORES OU IGUAIS A 40 MM. AF_05/2015	m	7,00	11,83	82	9
10.13	PORTÃO EM TELA ARAME GALVANIZADO N.12 MALHA 2" E MOLDURA EM TUBOS DE AÇO COM DUAS FOLHAS DE ABRIR, INCLUSO FERRAGENS	m²	2,16	791,96	1.710	2
10.14	FABRICAÇÃO DE FORMA PARA LAJES, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM. AF_12/2015	m²	3,25	42,20	137	7
10.15	CORTE E DOBRA DE AÇO CA-50, DIÂMETRO DE 6,3 MM, UTILIZADO EM LAJE. AF_12/2015	kg	6,25	6,33	39	5
10.16	CORTE E DOBRA DE AÇO CA-60, DIÂMETRO DE 5,0 MM, UTILIZADO EM LAJE. AF_12/2015	kg	6,25	6,74	42	3
10.17	LANÇAMENTO COM USO DE BALDES, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS. AF_12/2015	m³	0,20	189,38	37	8
				Total geral	151.059,	2

Responsável Técnico: Adimir M. Schalk CREA PR 127820 - CREA SC 117963-3

Engenheira Civil Mairly Walter Tramontin - CREA PR 167128/0 - Visto CREA SC 155128-0 - Representante Credenciada

Bus

CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO - TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2019 PROCESSO Nº 1039/2019

PROJETO: Implantação de infraestrutura no Parque Municipal de Eventos - LOCAL: Rua Goiânia nº 801 - Piên - PR - BDI incluso

ITEM	SERVIÇOS	MÊS	MÊS	MÊS	MÊS	MÊS	TOTAL
		VALOR	1	2	3	4	
1	Serviços preliminares	2.816,18	2.816,18				2.816,18
		1,86%	100,00%				100%
2	Escadas externas	27.529,31	8.258,79	13.764,65	5.505,87		27.529,31
		18,22%	30,00%	50,00%	20,00%		100%
3	Escadas Palco	2.584,30	775,29	1.292,15	516,86		2.584,30
		1,71%	30,00%	50,00%	20,00%		100%
4	Corrimão escadas acesso ao camarote e palco	6.184,79		3.092,39	3.092,40		6.184,79
		4,09%		50,00%	50,00%		100%
5	Portas corta fogo	44.798,12	17.919,24	13.439,44	13.439,44		44.798,12
		29,66%	40,00%	30,00%	30,00%		100%
6	Sinalização e iluminação de emergência	7.128,55			3.564,27	3.564,28	7.128,55
		4,72%			50,00%	50,00%	100%
7	Hidrantes e central de alarme	51.329,50	10.265,90	10.265,90	10.265,90	20.531,80	51.329,50
		33,98%	20,00%	20,00%	20,00%	40,00%	100%
8	Hidrante recalque	663,03	132,61	132,61	132,61	265,20	663,03
		0,44%	20,00%	20,00%	20,00%	40,00%	100%
9	Exaustores	4.569,21		4.569,21			4.569,21
		3,02%		100,00%			100%
10	Central de gás	3.450,23	690,05	1.725,11	345,02	690,05	3.450,23
		2,28%	20,00%	50,00%	10,00%	20,00%	100%
TOTAL DO CUSTO		151.053,22	40.858,06	48.281,46	36.862,37	25.051,33	151.053,22
PERCENTUAL NO MÊS			27,05%	31,96%	24,40%	16,58%	
TOTAL ACUMULADO			40.858,06	89.139,52	126.001,89	151.053,22	151.053,22
PERCENTUAL ACUMULADO			27,05%	59,01%	83,42%	100,00%	100,00%

Responsável Técnico: Adelfir Marschak CREA PR 127820 - CREA SC 117963-3

Engenheira Civil Mairly Walter Tramontin - CREA PR 167128/D - Visto CREA SC
155128-0 - Representante Credenciada

240

PLANILHA BDI - TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2019 PROCESSO Nº 1039/2019

PROJETO: Implantação de infraestrutura no Parque Municipal de Eventos LOCAL: Rua Goiânia nº 801 - Piên - PR

Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS: 100,00%

Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%): 2,00%

TIPO DE OBRA

Construção e Reforma de Edifícios

Itens	Siglas	% Adotada
Administração Central	AC	3,00%
Seguro e Garantia	SG	80,00%
Risco	R	97,00%
Despesas Financeiras	DF	59,00%
Lucro	L	6,57%
Tributos (impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)	CP	3,65%
Tributos (ISS, variável de acordo com o município)	ISS	2,00%
Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - 0% ou 4,5% - Desoneração)	CPRB	4,50%
BDI SEM desoneração (Fórmula Acórdão TCU)	BDI PAD	19,04%
BDI COM desoneração	BDI DES	25,00%

Os valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula:

$$BDI = \frac{(1+AC+S+R+G)*(1+DF)*(1+L)}{(1-CP-ISS-CRPB)} - 1$$

Declaro para os devidos fins que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo deste tipo de obra corresponde à 0%, com a respectiva alíquota de 0%.

Responsável Técnico: Ademir Marschalk CREA PR 127820 - CREA SC 117963-3

Engenheira Civil Mairy Walter Tramontin - CREA PR 167128/D - Visto CREA SC 155128-0 - Representante Credenciada

Preventi

Engenharia

Soluções em Prevenção Contra Incêndio

Projeto e Instalação

CNPJ 24.644.721/0001-00

Rua Padre Anchieta nº70 Centro - Porto União - SC

Telefone: (42) 3523-4915

preventi.comercial@gmail.com

242

PLANILHA BDI - TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2019 PROCESSO Nº 1039/2019**PROJETO: Implantação de infraestrutura no Parque Municipal de Eventos- LOCAL: Rua Goiânia nº 801 - Piên - PR**

Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS:	100,00%
Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%):	2,00%

TIPO DE OBRA

Construção e Reforma de Edifícios

Itens	Siglas	% Adotado
Administração Central	AC	0,80%
Seguro e Garantia	SG	0,00%
Risco	R	0,00%
Despesas Financeiras	DF	0,00%
Lucro	L	2,51%
Tributos (impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)	CP	3,65%
Tributos (ISS, variável de acordo com o município)	ISS	2,00%
Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - 0% ou 4,5% - Desoneração)	CPRB	4,50%
BDI SEM desoneração (Fórmula Acórdão TCU)	BDI PAD	9,52%
BDI COM desoneração	BDI DES	15,00%

Os valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula:

$$BDI = \frac{(1+AC+S+R+G)*(1+DF)*(1+L)}{(1-CP-ISS-CRPB)} - 1$$

Declaro para os devidos fins que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo deste tipo de obra corresponde à 100%, com a respectiva alíquota de 2%.

Responsável Técnico: Ademir Marschalk CREA PR 127820 - CREA SC 117963-3

Engenheira Civil Mairy Walter Tramontin - CREA PR 167128/D - Visto CREA SC 155128-0 - Representante Credenciada



Prefeitura Municipal de Piên

243

PROTOCOLO

Processo: 1161 / 2019

Requerente: **PRK ENGENHARIA E CONSTRUÇOES LTDA** CNPJ: 05.015.251/0001-63

Contato: **PRK ENGENHARIA E CONSTRUÇOES LTDA EPP -**

Telefone:

Assunto: **LICITAÇÃO - Versão: 1**

Descrição: RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS REFERENTE A TOMADA DE PREÇOS 003/2019

Tempo Minimo Estimado: 0 dias.

Tempo Maximo Estimado: 0 dias.

Piên, 25 de Junho de 2019.

BERNADETE MAGUEROVSKI DOS SANTOS
Protocolista



Prefeitura Municipal de Piên

PROTOCOLO

Processo: 1161 / 2019

Requerente: **PRK ENGENHARIA E CONSTRUÇOES LTDA** CNPJ: 05.015.251/0001-63

Contato: **PRK ENGENHARIA E CONSTRUÇOES LTDA EPP -**

Telefone:

Assunto: **LICITAÇÃO - Versão: 1**

Descrição: RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS REFERENTE A TOMADA DE PREÇOS 003/2019

Tempo Minimo Estimado: 0 dias.

Tempo Maximo Estimado: 0 dias.

Piên, 25 de Junho de 2019.

PRK ENGENHARIA E CONSTRUÇOES LTDA
Requerente

PRK ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA EPP
4ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ: 05.015.251/0001-63

Paulo Roberto Knop, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, engenheiro civil registrado no Crea/SC sob nº 18017-5 em 26/01/1983, residente e domiciliado na Rua Dr. Antonio Afonso Figueiredo Junior, 436, Centro no município de São Bento do Sul/SC, Cep: 89280-400, portador da Carteira de Identidade nº 481.496-7 expedida em 01/02/2000 pela SSP/SC e do CPF: 311.320.309-00 e Sra. **Rosane Bayerl Knop**, brasileira, casada em regime de comunhão parcial de bens, pedagoga, residente e domiciliada na Rua Dr. Antonio Afonso Figueiredo Junior, 436, Centro no município de São Bento do Sul/SC, Cep: 89280-400, portadora da Carteira de Identidade nº 1.366.002 expedida em 14/12/2005 pela SSP/SC e do CPF: 901.515.939-49, por este e na melhor forma de direito, em consonância com o que determina o art. 2.031 da Lei 10.406/02, sócios da sociedade **PRK Engenharia e Construções Ltda EPP**, pessoa jurídica de direito privado com sede na Avenida Argolo, 134, Sala 32, 2º Andar, Edifício Regina, Centro no município de São Bento do Sul/SC, Cep: 89280-061, registrada na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina sob nº 42203146985 em 22/04/2002 e última alteração contratual sob nº 20100132944 em 04/02/2010, resolvem alterar e consolidar seu contrato social e demais alterações, que passarão a reger-se pelo que está contido nas cláusulas a seguir:

- 1) **Acrescentar e alterar o objeto social da empresa para: Construção de Edificações Residenciais, Industriais, Comerciais, Esportivas e Recreativas, Serviços Técnicos de Elaboração de Projetos da Construção Civil, Assessoramento Técnico de Engenharia e Arquitetura;**
- 2) **Ingressa na sociedade a Sra. Amanda Knop**, brasileira, solteira, arquiteta e urbanista registrada Cau/SC sob nº A110025-4 em 25/05/2015, nascida na cidade de São Bento do Sul/SC em 26/12/1980, residente e domiciliada na Rua Dr. Antonio Afonso Figueiredo Junior, 436, Centro no município de São Bento do Sul/SC, Cep: 89280-400, portadora da Carteira de Identidade nº 5.230.359 expedida em 25/11/2014 pela SSP/SC e do Cpf nº 080.581.149-44, que declara não estar sendo processada nem foi definitivamente condenada em nenhum dos crimes que a impeça de exercer atividades mercantis;
- 3) **A sócio Sr. Paulo Roberto Knop cede e transfere por doação 10.000 quotas de que é possuidor, para o Sra. Amanda Knop, pelo valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) pelo que dá plena, geral e rasa quitação de seus haveres, para não mais reclamar em tempo algum qualquer importância ou direito, tanto da sociedade quanto da adquirente;**
- 4) **Aumentar o capital social da empresa que atualmente é de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) em mais R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), proveniente da conta de reserva de lucros acumulados, neste ato;**
- 5) **Em razão das alterações do presente instrumento, a cláusula quarta do contrato social passa a ter a seguinte redação:**

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 03/10/2017

Arquivamento 20177025700 Protocolo 177025700 de 27/09/2017

Nome da empresa PRK ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA EPP NIRE 42203146985

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucosc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 161821472383622

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/10/2017

por Henry Goy Petry Neto - Secretário-geral;

03/10/2017



[Assinaturas manuscritas e rubricas]

Cláusula Quarta - O capital social é de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) dividido em 500.000 (quinhentas mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (hum real) cada uma, totalmente subscritas e integralizadas, ficando assim distribuído entre os sócios:

Sócios	%Quotas	Quotas	Capital
Paulo Roberto Knop	88,00	440.000	440.000,00
Rosane Bayerl Knop	10,00	50.000	50.000,00
Amanda Knop	2,00	10.000	10.000,00
Total	100,00	500.000	500.000,00

- 6) A administração da sociedade será exercida pelos sócios, Sr. Paulo Roberto Knop e pela Srta. Amanda Knop;
- 7) A responsabilidade técnica profissional pelo estabelecimento será exercida pelos sócios, Sr. Paulo Roberto Knop e pela Srta. Amanda Knop;
- 8) A Vista das modificações ora ajustadas, consolida-se o contrato social e alterações posteriores, que passarão a reger-se pelo que está contido nas cláusulas a seguir:

Da Denominação, Objeto, Sede e Prazo de Duração

Primeira - A sociedade adota o nome empresarial de **PRK Engenharia e Construções Ltda EPP**.

Segunda - A sociedade tem por objetivo social as atividades de: Construção de Edificações Residenciais, Industriais, Comerciais, Esportivas e Recreativas, Serviços Técnicos de Elaboração de Projetos da Construção Civil, Assessoramento Técnico de Engenharia e Arquitetura.

Terceira - A sociedade tem sua sede e foro na cidade de São Bento do Sul/SC, na Avenida Argolo, 134, Sala 32, 2º Andar, Edifício Regina, Centro, Cep: 89280-061, podendo abrir e encerrar filiais, agências e escritórios em qualquer parte do território nacional, por deliberação dos sócios, materializada pela maioria dos votos, contada segundo o valor das quotas de cada um e terá duração por tempo indeterminado e o início dos negócios deu-se em 02 de Maio de 2002.

Do Capital e das Quotas

Quarta - O capital social totalmente subscrito e integralizado é da importância de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), dividido em 500.000 (quinhentas mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (hum real) cada uma, ficando assim distribuídas:

Sócios	%Quotas	Quotas	Capital
Paulo Roberto Knop	88,00	440.000	430.000,00
Rosane Bayerl Knop	10,00	50.000	50.000,00
Amanda Knop	2,00	10.000	10.000,00
Total	100,00	500.000	500.000,00



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina
Certifico o Registro em 03/10/2017

Arquivamento 20177025700 Protocolo 177025700 de 27/09/2017

Nome da empresa PRK ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA EPP NIRE 42203146985

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacao/Documentos/autenticacao.aspx>

Chancela 161821472383622

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/10/2017

por Henry Goy Petry Neto - Secretário-geral;

03/10/2017

- § 1º - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.
- § 2º - Os sócios são obrigados ao cumprimento da forma e prazo previsto para a integralização de suas quotas, e aquele que deixar de fazê-lo deverá ser notificado imediatamente e no prazo de 30 (trinta) dias da notificação pela sociedade responderá perante esta pelo pagamento de mora.
- § 3º - Verificada a mora, poderão por decisão majoritária, os demais sócios tomarem para si ou transferirem para terceiros a quota do sócio remisso, excluindo o primitivo titular e devolvendo-lhe o que houver pago, deduzidos os juros da mora, as prestações não cumpridas e mais despesas, se houver.
- § 4º - A cessão total ou parcial de quota, sem a correspondente modificação do contrato social com o consentimento dos demais sócios, não terá eficácia quanto a estes e à sociedade.
- Quinta** - Os sócios participam dos lucros e perdas, na proporção das respectivas quotas.
- § único - Os sócios são obrigados à reposição dos lucros e das quantias retiradas, a qualquer título, mesmo aquelas autorizadas no contrato, quando tais lucros ou quantia se distribuírem com prejuízo do capital.

Da Administração

Sexta - A sociedade será administrada pelo sócios Sr. Paulo Roberto Knop e pela Srta. Amanda Knop, que assinam pela sociedade em conjunto ou isoladamente.

- § 1º - A responsabilidade técnica profissional pelo estabelecimento será exercida pelo sócios Sr. Paulo Roberto Knop e Amanda Knop.
- § 2º - Os administradores têm os poderes gerais para praticar todos os atos pertinentes à gestão da sociedade.
- § 3º - Os administradores receberão um "pro-labore" mensal, fixado de comum acordo pelos sócios no início de cada exercício social, respeitando as normas fiscais vigentes e os seus limites.
- § 4º - É vedado aos administradores fazerem uso da firma na prestação de garantia, fiança, aval ou qualquer outro título de favor, em negócios estranhos ao objeto social.
- § 5º - Os administradores respondem solidariamente perante a sociedade e aos terceiros prejudicados por culpa no desempenho de suas funções.



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 03/10/2017

Arquivamento 20177025700 Protocolo 177025700 de 27/09/2017

Nome da empresa PRK ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA EPP NIRE 42203146985

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 161821472383622

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/10/2017

por Henry Goy Petry Neto - Secretário-geral;

03/10/2017

[Assinaturas manuscritas]
bui
A

§ 6º - Os administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concessão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Sétima – Nos quatro primeiros meses seguintes ao término de cada exercício social, os administradores são obrigados a prestar aos sócios, contas justificadas de sua administração, apresentando-lhes o inventário, bem como o balanço patrimonial e o de resultado econômico.

Das Reuniões

Oitava – As deliberações dos sócios serão tomadas em reunião, que será convocada pelos administradores.

§ 1º - O anúncio de convocação para reunião será publicado por três vezes, ao menos, devendo mediar, entre a data da primeira inserção e a da realização da assembléia, o prazo mínimo de oito dias para a primeira convocação, e de cinco dias para as posteriores.

§ 2º - As publicações serão feitas no órgão oficial do Estado ou da União, conforme o local da sede da sociedade, e em jornal de grande circulação.

§ 3º - Dispensa-se às formalidades de convocação previstas nos parágrafos antecedentes, quando todos os sócios comparecerem ou declararem por escrito, estarem cientes do local, data, hora e ordem do dia.

§ 4º - A reunião torna-se dispensável quando todos os sócios decidirem por escrito, sobre a matéria que seria objeto dela.

§ 5º - Realizada a reunião dos trabalhos e deliberações será lavrada no livro de atas de reuniões, ata assinada pelos sócios participantes e cópia da ata autenticada pelos administradores, ou pela mesa será apresentada ao Registro Público de Empresas Mercantis, para arquivamento e averbação.

§ 6º - A reunião dos sócios instala-se com a presença, em primeira convocação, de titulares de no mínimo três quartos do capital social, e, em segunda com qualquer número.

Das Deliberações dos Sócios

Nona – Dependem da deliberação dos sócios, além de outras matérias indicadas na lei ou no contrato:



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina
Certifico o Registro em 03/10/2017

Arquivamento 20177025700 Protocolo 177025700 de 27/09/2017

Nome da empresa PRK ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA EPP NIRE 42203146985

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucecsc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>
Chancela 161821472383622

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/10/2017
por Henry Goy Petry Neto - Secretário-geral;

03/10/2017

- a) aprovação das contas da administração;
- b) a designação dos administradores, quando feita em ato separado;
- c) a destituição dos administradores;
- d) o modo de sua remuneração, quando não estabelecido no contrato;
- e) a modificação do contrato social;
- f) a incorporação, a fusão e a dissolução da sociedade, ou a cessação do estado de liquidação;
- g) a nomeação e destituição dos liquidantes e o julgamento das suas contas;
- h) o pedido de recuperação judicial

Décima - As deliberações dos sócios serão tomadas:

I – pelos votos correspondentes, no mínimo, a três quartos do capital social, nos casos previstos nas letras “e” e “f”;

II – pelos votos correspondentes a mais de metade do capital social, nos casos previstos nas letras “b”, “c”, “d” e “h”;

III – Pela maioria dos presentes, nos demais casos previstos no contrato ou na lei.

§ 1º - As deliberações dos sócios serão tomadas por maioria de votos, contados segundo o valor da quota de cada um.

§ 2º - As deliberações tomadas de conformidade com o presente contrato e ao amparo da lei vinculam todos os sócios, ainda que ausentes ou dissidentes.

Retirada, Morte ou Exclusão de Sócio

Décima Primeira - Cabe ao sócio que desejar ceder suas quotas ou retirar-se da sociedade comunicar aos demais por escrito, com prazo mínimo de 60 (sessenta) dias, garantindo aos sócios remanescentes o direito de preferência na aquisição das mesmas.

§ Único - Se nenhum dos sócios usar do direito de preferência, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias após o recebimento do aviso de que trata este artigo, tem o sócio cedente a liberdade de transferir a sua quota a terceiro.

Décima Segunda - O falecimento de qualquer dos quotistas não dissolverá a sociedade, que poderá continuar com os herdeiros do de cujus, salvo se os sócios remanescentes optarem pela dissolução da mesma.



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 03/10/2017

Arquivamento 20177025700 Protocolo 177025700 de 27/09/2017

Nome da empresa PRK ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA EPP NIRE 42203146985

Este documento pode ser verificado em <http://rcgin.jucersc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 161821472383622

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/10/2017

por Henry Goy Petry Neto - Secretário-geral,

03/10/2017

§ 1º - Até que se ultime no processo de inventário, a partilha dos bens deixados pelo de cujus, incumbirá ao inventariante, para todos os efeitos legais, a representação ativa e passiva dos interessados perante a sociedade.

§ 2º - Os herdeiros através de seu inventariante ou representante legal, poderão retirar-se da sociedade.

Décima Terceira - Pode o sócio ser excluído quando a maioria dos sócios, representando mais da metade do capital social entender que um ou mais sócios estão pondo em risco a continuidade da empresa em virtude de atos graves e que configurem justa causa.

§ 1º - A exclusão somente poderá ser determinada em reunião especialmente convocada para este fim, ciente o acusado em tempo hábil para permitir seu comparecimento e o exercício do direito de defesa.

§ 2º - Será também de pleno direito excluído da sociedade o sócio declarado falido, ou aquele cuja quota tenha sido liquidada para o pagamento de credor particular do sócio.

§ 3º - No caso de retirada, morte ou exclusão de sócios ou dissolução da sociedade, o valor das quotas consideradas pelo montante efetivamente realizado, liquidar-se-á com base na situação patrimonial da sociedade, verificada em balanço especialmente levantado, à data da resolução e seus haveres lhe serão pagos em 12 (doze) parcelas iguais, mensais e sucessivas, vencendo a primeira 30 (trinta) dias após a apuração do valor.

§ 4º - Podem os sócios remanescentes suprir o valor da quota.

Décima Quarta - A retirada, exclusão ou morte do sócio, não o exime, ou a seus herdeiros, das responsabilidades pelas obrigações sociais anteriores, até dois anos depois de averbada a resolução da sociedade.

Do Exercício Social

Décima Quinta - O exercício social coincidirá com o ano civil.

§ 1º - Anualmente em 31 de dezembro, será levantado o balanço geral da sociedade, dos lucros líquidos ou prejuízos do exercício; feitas as necessárias amortizações e provisões e o saldo porventura existente terá o destino que os sócios houverem por bem determinar;

§ 2º - Até quatro meses após o encerramento do exercício social, haverá reunião dos sócios para: a) tomar as contas dos administradores e deliberar sobre o balanço patrimonial e o de resultado econômico; b) designar administradores, quando for o caso; c) tratar de qualquer outro assunto constante da ordem do dia.

§ 3º - Da votação das contas e balanço não poderão fazer parte os administradores.



Disposições Finais

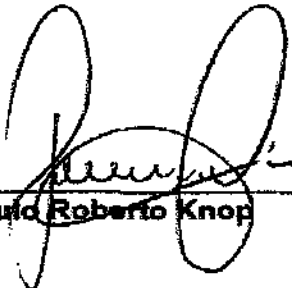
Décima Sexta - Os casos omissos serão tratados pelo que regula o Capítulo I, Subtítulo II do Livro II da Lei 10.406/2002 – Código Civil.

Décima Sétima - As partes de comum acordo, elegem o Foro da Comarca de São Bento do Sul, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer dúvida que possa emergir deste documento.

Décima Oitava - Revogam-se todas as disposições contidas no instrumento contratual primitivo, passando a sociedade a reger-se somente pelo que está contido neste instrumento.

E por estarem, assim, justos e contratados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza efeitos legais.

São Bento do Sul/SC, 27 de Setembro de 2017.



Paulo Roberto Knop

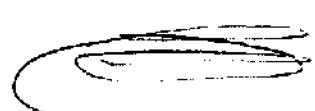
Rosane Bayerl Knop

Amanda Knop

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina
Certifico o Registro em 03/10/2017
Arquivamento 20177025700 Protocolo 177025700 de 27/09/2017
Nome da empresa PRK ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA EPP NIRE 42203146985
Este documento pode ser verificado em <http://regin.juccsc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>
Chancela 161821472383622
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/10/2017
por Henry Goy Petry Neto - Secretário-geral;

03/10/2017





JUCESC
Junta Comercial do Estado de
SANTA CATARINA



177025700

251

NOME DA EMPRESA	PRK ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA EPP
PROTOCOLO	177025700 - 27/09/2017

MATRIZ

NIRE 42203146985
CNPJ 05.015.251/0001-63
CERTIFICO O REGISTRO EM 03/10/2017
SOB N: 20177025700



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 03/10/2017

Arquivamento 20177025700 Protocolo 177025700 de 27/09/2017

Nome da empresa PRK ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA EPP NIRE 42203146985

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 161821472383622

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/10/2017

por Henry Goy Petry Neto - Secretário-geral;

03/10/2017

[Handwritten signatures and stamps]



CARTA CREDENCIAL

São Bento do Sul, 25 de Junho 2019

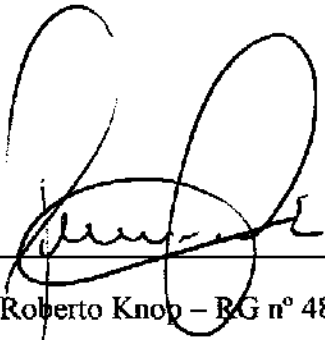
À Comissão Permanente de Licitação

Ref.: Edital de Tomada de Preços nº 03/2019

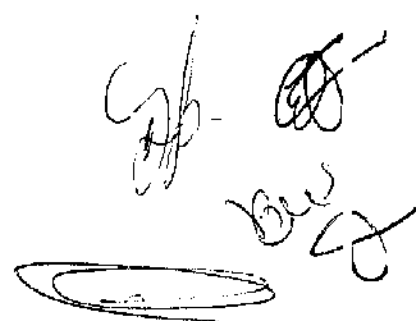
Prezados Senhores,

O abaixo assinado, **Paulo Roberto Knop**, carteira de identidade **481.496 SSP-SC**, na qualidade de responsável legal pela proponente **PRK Engenharia e Construções Ltda EPP**, vem, pela presente, informar a V. Sas que o senhor **Valdecir Rodrigues**, carteira de identidade **2.377.303 SSP-SC**, é a pessoa designada por nós para acompanhar a sessão de abertura e recebimento da documentação de habilitação e propostas de preços, para assinar as atas, contratos e demais documentos com poderes para renunciar praz às recursais a que se referir a licitação em epígrafe.

Atenciosamente,



Paulo Roberto Knop – RG nº 481.496



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL MINISTÉRIO DAS CIDADIAS DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÁFICO CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO			
Nome VALDIRIO RODRIGUES		Data de Nascimento / Sexo 10/05/1959 M	
		CPF 750.182.559-07	
Endereço AV. LUIZ RODRIGUES		Cidade JOÃO PESSOA	
UF PB		Data de Emissão 16/11/2015	
Validade 16/11/2015		Validade 16/11/2015	
Observações			
			
Assinatura do Detentor VALDIRIO RODRIGUES		Assinatura do Emissor JOÃO PESSOA	
Assinatura do Emissor JOÃO PESSOA		Assinatura do Emissor JOÃO PESSOA	
DETRAN - SC (SANTA CATARINA)			

PREF. MUNICIPAL DE PIEN-PR
CONFERE COM O ORIGINAL
RESPONSÁVEL



Consulta de Impedidos de Licitar

Pesquisa Impedidos de Licitar

Fornecedor	
Tipo documento	CNPJ
Número documento	05015251000163
Nome	

Período publicação : de

até

Data de Início Impedimento: de

até

Data de Fim Impedimento: de

até

Pesquisar

NENHUM ITEM ENCONTRADO PARA O CNPJ: 05015251000163!

[Handwritten signatures and marks]

FILTROS APLICADOS:

CPF / CNPJ: 05015251000163

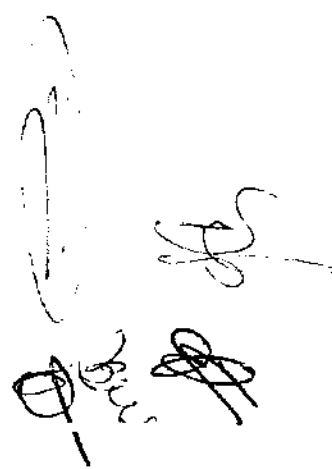
LIMPAR

Data da consulta: 25/06/2019 08:45:27

Data da última atualização: 25/06/2019 04:45:07

DETALHAR	CNPJ/CPF DO SANCIONADO	NOME DO SANCIONADO	UF DO SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	TIPO DA SANÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO
----------	------------------------	--------------------	------------------	-----------------------------	----------------	------------------------------

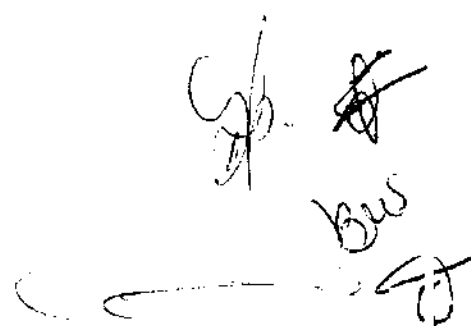
Nenhum registro encontrado



Certidão Negativa

Certifico que nesta data (25/06/2019 às 08:50) não consta registro no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, supervisionado pelo Conselho Nacional de Justiça, quanto ao CNPJ nº 05.015.251/0001-63.

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser confirmada no endereço: <http://www.cnj.jus.br> através do número de controle: 5D12.0A94.6EC4.2444

Handwritten signatures and initials in the bottom right corner, including a large signature and the word 'bus' written vertically.



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS

IMPORTANTE:

1. FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.
2. A PRESENTE CERTIDÃO TEM VALIDADE ATÉ 25/07/2019, SEM RASURAS E NO ORIGINAL.

REVENDO OS ARQUIVOS E REGISTROS, CERTIFICAMOS QUE: O CONTRIBUINTE NADA DEVE À FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL RELATIVO A EMPRESA MENCIONADA ABAIXO.

Piên, 25 de Junho de 2019

NEGATIVA Nº: 1012/2019

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO:
9ZTMJ42QE52M44M5BSM

FINALIDADE: CONCORRÊNCIA / LICITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL: PRK ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA EPP

INSCRIÇÃO EMPRESA
DE FORA

55824

CNPJ/CPF

05.015.251/0001-63

INSCRIÇÃO ESTADUAL

ALVARÁ

ENDEREÇO

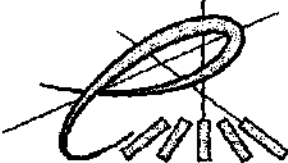
AVENIDA ARGOLO, 134 - CENTRO CEP: 89280061 São Bento do Sul - SC

CNAE / ATIVIDADES

Construção de edifícios, Construção de instalações esportivas e recreativas

Emitido por: << Equiplano Público Web >>

PRK ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA EPP



Av. Argolo, 134 sala 32
Fone/fax 0xx47 **3634-0453**
e-mail: prkengenharia@gmail.com
CNPJ nº 05.015.251/0001-63
89280-061 - São Bento do Sul - S.C.

258

Envelope nº 01 " DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO "

Licitante: PRK Engenharia e Construções Ltda EPP

Endereço: Avenida Argolo 134 sala 32

89.280-061 -- São Bento do Sul - SC

Destinatário: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

AT: Comissão Permanente de Licitação

Tomada de Preços nº 003/2019



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN –
PARANÁ

259

CADASTRO DE HABILITAÇÃO PARA LICITAÇÕES

CERTIFICADO DE REGISTRO Nº 308

Nome/Razão Social: PRK ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA. EPP		
Endereço: Avenida Argolo, nº 134, Centro – São Bento do Sul/SC - CEP: 89.280-061		
E-mail: prkengenharia@gmail.com	Telefone: (47) 3634 0453	Celular: (47) 999866705
CNPJ: 05.015.251/0001-63	Inscrição Estadual: ISENTA	Inscrição Municipal: 12584
Responsável pela Empresa: Paulo Roberto Knop	RG: 481.496-7/SC	CPF: 311.320.309-00
Objeto Social: Construção de edificações, construção de instalações esportivas e recreativas, serviços de arquitetura, serviços de engenharia, serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia		
Certificamos que a empresa acima identificada encontra-se registrada no <i>Cadastro de Habilitação para Licitações</i> , nesta Prefeitura, nos termos da Lei 8.666/93, tendo apresentado os seguintes documentos (cópia autenticada): - Contrato Social e sua última alteração; - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ (Cartão de Identificação); - Comprovante de Inscrição Estadual (CICAD) ou Ficha de Atualização Cadastral (FAC); - Comprovante de Inscrição Municipal.		

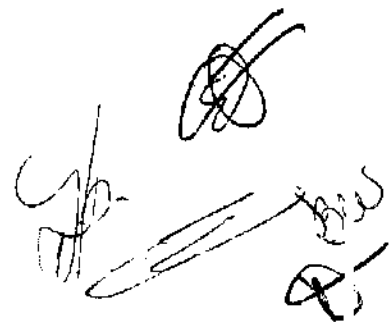

Patrícia Aparecida Trojanovski

Presidente da Comissão de Licitação

(Decreto nº 230/2017)

Este certificado é fornecido gratuitamente, tendo validade por 01 (um) ano, a partir da data de emissão.

Emitido em: 21/08/2018





São Bento do Sul, 25 de Junho de 2.019

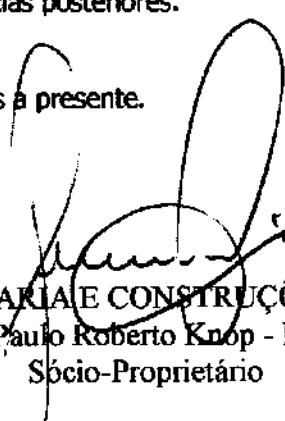
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN
TOMADA DE PREÇOS N. 003/2019
PROCESSO N. 1039/2019

DECLARAÇÕES

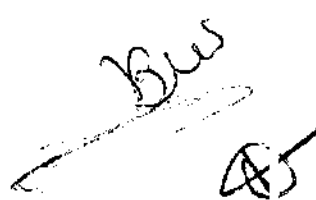
Declaramos para os fins de direito, e sob as penas da lei, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório em epígrafe, instaurado por este município, que:

- a) Não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal n.º 9854, de 27.10.99, que altera a Lei n.º 8666/93;
- b) Nenhum de nossos sócios é servidor(a) ou dirigente de órgão do Município de Piên;
- c) Não estamos suspensos temporariamente de participar em licitação ou impedidos de contratar com a Administração;
- d) Não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, em qualquer e suas esferas;
- e) Que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.


PRK ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA-EPP
Eng. Civil Paulo Roberto Knop - RG 481.496
Sócio-Proprietário







MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

261

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: PRK ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA
CNPJ: 05.015.251/0001-63

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 17:46:17 do dia 18/04/2019 <hora e data de Brasília>.

Válida até 15/10/2019.

Código de controle da certidão: **6F6A.16CD.31CC.54BB**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Nome (razão social): **PRK ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA**
CNPJ/CPF: **05.015.251/0001-63**

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal:	Lei nº 3938/66, Art. 154
Número da certidão:	190140064032590
Data de emissão:	24/06/2019 15:47:53
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158, modificado pelo artigo 18 da Lei nº 15.510/11.):	23/08/2019

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço: <http://www.sef.sc.gov.br>

Este documento foi assinado digitalmente
Impresso em: 24/06/2019 15:47:53

45



263

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nº 13551/2019

Nome/Razão:	PRK ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA	Código:	249513
CNPJ/CPF:	05.015.251/0001-63		
Endereço:	ARGOLO		
Complemento:	SALA 32		
Bairro:	CENTRO	CEP:	89.280-061
		Cidade:	São Bento do Sul - SC

[FINALIDADE]

Certificamos, para os devidos fins, que conforme os Registros Gerais desta Prefeitura, constatar os que o contribuinte **PRK ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA**, cadastrado no CPF/CNPJ sob o nº **05.015.251/0001-63**, nada deve a Fazenda Municipal, até a presente data, ficando ressalvado o direito da Fazenda Municipal exigir a qualquer tempo as penalidades pecuniárias não lançadas a data desta.

Validade até: 24/07/2019.

São Bento do Sul (SC), 24 de junho de 2019.

Código de Controle: WGT211201-000-KNBZRW-299090951

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.

<http://saobentodosul.atende.net>

Emitida via Portal do Cidadão



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

264

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: PRK ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 05.015.251/0001-63

Certidão nº: 174532908/2019

Expedição: 24/06/2019, às 15:59:45

Validade: 20/12/2019 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **PRK ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **05.015.251/0001-63**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

265

Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 05.015.251/0001-63
Razão Social: PRK ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA
Endereço: AVENIDA ARGOLO 134 SALA 32 2 A ED REGINA / / CENTRO SAO BENTO DO SUL - SC

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 11/06/2019 a 10/07/2019

Certificação Número: 2019061101363707558671

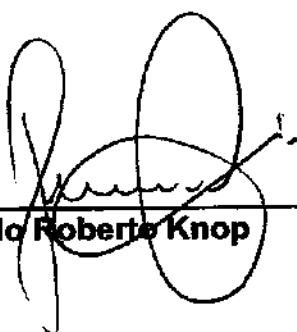
Informação obtida em 24/06/2019 15:54:36

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

Paulo Roberto Knop e Rosane Bayerl Knop, sócios da empresa de pequeno porte **PRK Engenharia e Construções Ltda**, com sede na Avenida Argolo, 134, Sala 32, 2º Andar, Edifício Regina, Centro no município de São Bento do Sul/SC, constituída nessa Junta Comercial, em 22/04/2002, sob NIRE nº 42203146985, declaram para os devidos fins e sob as penas da Lei, que o valor da receita bruta anual da empresa não excedeu ao limite fixado no inciso II do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art 3º da mencionada Lei.

Em atendimento as disposições da Lei Complementar 123/2006, a empresa adotará em seu nome empresarial a expressão EPP.

São Bento do Sul/SC, 21 de Novembro de 2010.



Paulo Roberto Knop

Rosane Bayerl Knop

	JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA
	CERTIFICO O REGISTRO EM: 04/02/2010 SOB Nº: 20100132782
	Protocolo: 10/013278-2, DE 03/02/2010
	Empresa: 42 2 0314698 5
	EMPRESA DE PEQUENO PORTE
	MONIQUE OLINGER PHILIPPI
	SECRETÁRIA GERAL







São Bento do Sul, 25 de Junho de 2.019

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN
TOMADA DE PREÇOS N. 003/2019
PROCESSO N. 1039/2019

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

À

Presidente da Comissão Permanente de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

DECLARAÇÃO

PRK ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA-EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.015.251/0001-63, por intermédio de seu Representante Legal, Sr.(a) PAULO ROBERTO KNOP, portador(a) da Carteira de Identidade n.º 481.496, inscrito no CPF/MF sob o nº 311.320.309-00, DECLARA, para fins do disposto no Edital de Tomada de Preços nº 003/2019., sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

OBS: Assinalar com um "X" a condição da empresa.

1. () **MICROEMPRESA**, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006;
2. (x) **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006;
3. () **MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL**, conforme § 1º do artigo 18 da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006.

DECLARA ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006.

PRK ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA-EPP
Eng. Civil Paulo Roberto Knop - RG 481.496
Sócio-Proprietário



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial PRK ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA				
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA				
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede) 42.2.0314696-5	CNPJ 05.015.251/0001-63	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo 22/04/2002	Data do início de Atividade 02/05/2002	
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP) AVENIDA ARGOLO, 134-SALA 32 - 2 ANDAR - ED. REGINA, CENTRO, SÃO BENTO DO SUL, SC, 89.290-000				
Objeto Social CONSTRUÇÃO DE EDIFICAÇÕES RESIDENCIAIS, INDUSTRIAIS, COMERCIAIS, ESPORTIVAS E RECREATIVAS, SERVIÇOS TÉCNICOS DE ELABORAÇÃO DE PROJETOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL, ASSESSORAMENTO TÉCNICO DE ENGENHARIA E ARQUITETURA				
Capital: R\$ 500.000,00 (QUINHENTOS MIL REAIS)	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006) Empresa de pequeno porte	Prazo de Duração Indeterminado		
Capital Integralizado: R\$ 500.000,00 (QUINHENTOS MIL REAIS)				
Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato				
Nome/CNPJ ou CNPJ	Participação no capital(R\$)	Espécie de Sócio	Administrador	Término do Mandato
PAULO ROBERTO KNOP 311.320.309-00	440.000,00	SÓCIO	Administrador	XXXXXXXXXX
ROSANE BAYERL KNOP 901.515.939-49	50.000,00	SÓCIO		XXXXXXXXXX
AMANDA KNOP 080.581.149-44	10.000,00	SÓCIO	Administrador	XXXXXXXXXX
Último Arquivamento Data: 03/10/2017 Ato: ALTERAÇÃO Evento(s): ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL) CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO				Situação REGISTRO ATIVO Status XXXXXXXXXXXXXX

Florianópolis - SC, segunda-feira, 24 de junho de 2019

Eu,
Conferi e assino

RIASCO BORGES BARCELLOS
Certisign - Autoridade Certificadora
Certificado pelo Instituto Nacional de Tecnologia de Informática



Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.

Documento Assinado Digitalmente 24/06/2019
Junta Comercial de Santa Catarina
CNPJ: 83.565.648.0001-32

Você deve instalar o certificado da JUCESC
www.jucesc.sc.gov.br/certificado



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina

CERTIDÃO DE PESSOA JURÍDICA

Razão Social: PRK ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA

Aprovado em: 18/06/2002

CNPJ: 05.015.251/0001-63

Registro: 060378-0

Endereço: AV ARGOLLO 134 SL 32/2 ANDAR/ ED REGINA CENTRO
89290-000 SÃO BENTO DO SUL SC

Número da alteração contratual: 4

Data da certificação: 03/10/2017

Capital social atual: R\$ 500.000,00 - QUINHENTOS MIL REAIS

Objetivos Sociais aprovado junto ao CREA-SC: CONSTRUÇÃO DE EDIFICAÇÕES RESIDENCIAIS, INDUSTRIAIS, COMERCIAIS; ES-PORTIVOS E RECREATIVOS, SERVIÇOS TÉCNICOS DE ELABORAÇÃO DE PROJETOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL, ASSESSORAMENTO TÉCNICO DE ENGENHARIA E ARQUITETURA. *****REGISTRO APROVADO PARA AS ATIVIDADES DO OBJETIVO SOCIAL LIMITADAS A ENGENHARIA CIVIL.

Responsáveis Técnicos:

Nome: PAULO ROBERTO KNOP

Responsabilidade Técnica aprovada em: 18/06/2002

Carteira: PR-12379/D Expedida pelo CREA-PR (Visada sob nº 016017-5 por este CREA-SC)

RNP: 1703411137

Título: ENGENHEIRO CIVIL

Atribuições do Profissional: ARTIGO 7 DA RESOLUÇÃO 218/73 DO CONFEA.

Certificamos que a pessoa jurídica, acima citada, encontra-se, registrada neste Conselho, nos termos da Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966. Certificamos, ainda, face ao estabelecido nos artigos 68 e 69 da referida Lei, que a pessoa jurídica mencionada, bem como seus encarregados técnicos, não se encontram em débito com o CREA-SC. Certificamos, mais, que esta certidão não concede a firma o direito de executar quaisquer serviços técnicos sem a participação real, direta e efetiva dos encarregados técnicos acima citados, dentro das respectivas atribuições. A certidão perderá a validade caso ocorra qualquer modificação posterior dos elementos cadastrais nela contidos.

Emitida às 16:27:44 do dia 24/06/2019 válida até 31/03/2020.

Código de controle de certidão: 0HE1-9255-CBH0-B164

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada no site do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina - CREA-SC (www.crea-sc.org.br)

Aprovada pela Instrução Normativa 003/01 de 13/07/2001.

CREA-SC



CREA-SC

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina

Rodovia Admar Gonzaga, 2125 - Itacorubi - Fone: (0xx48) 3331-2000 - Fax: (0xx48) 3331-2005
Caixa Postal 125 - CEP 88034-001 Site: www.crea-sc.org.br E-Mail: crea-sc@crea-sc.org.br



São Bento do Sul, 25 de Junho de 2.019

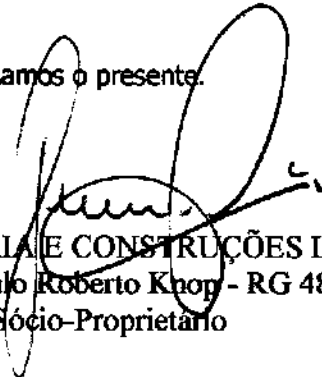
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN
TOMADA DE PREÇOS N. 003/2019
PROCESSO N. 1039/2019

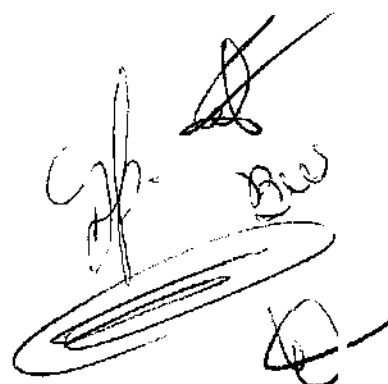
À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO

Declaramos para os devidos fins e direito, na qualidade de proponente do Processo Licitatório nº. 007/2018, sob a modalidade de TOMADA DE PREÇOS, instaurado pela Prefeitura do Município de Piên, que temos pleno conhecimento das condições locais das obras/serviços e todas as dificuldades por ventura existentes para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, bem como do recebimento da documentação e informações pertinentes à execução da obra

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.


PRK ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA-EPP
Eng. Civil Paulo Roberto Knop - RG 481.496
Sócio-Proprietário





ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para dos devidos fins que a Empresa PRK ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA, situada à Avenida Argolo, 134 sala 32, no Município de São Bento do Sul/SC, inscrita no CNPJ sob n. 05.015.251/0001-63 e no CREA-SC sob n. 060.378-0, sob a responsabilidade técnica do Eng. Civil Paulo Roberto Knop, CREA-SC n.16.017-5, executou para a Prefeitura Municipal de São Bento do Sul/SC, CNPJ 86.051.398/0001-99, no período de 28/12/2012 à 20/12/2013, os seguintes serviços:

- EXECUÇÃO DA ESCOLA DE ENSINO INFANTIL, PADRÃO FNDE-TIPO B, LOCALIZADA NO BAIRRO LENÇOL – LOTEAMENTO ALPESTRE, MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL/SC, CONFORME ART. N. 4322485-4, TENDO COMO DESCRIÇÃO DOS SEGUINTE SERVIÇOS:

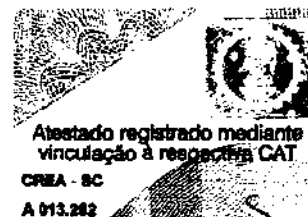
Objeto	Classificação	Descrição	Quantidade
53 - Execução	A0110	Edificação de alvenaria p/fins Diversos	1.118,48 m2
53 - Execução	A0425	Rede Hidro-Sanitária	1.118,48 m2
53 - Execução	B1106	Instalação Elétrica em Baixa Tensão	1.118,48 m2
53 - Execução	A0301	Estrutura de concreto armado	1.118,48 m2
53 - Execução	G1103	Conjunto de Extintores	1.118,48 m2
53 - Execução	G1105	Iluminação de emergência	1.118,48 m2
53 - Execução	G1106	Rede de Hidrantes	1.118,48 m2
53 - Execução	G1107	Saídas de Emergência	1.118,48 m2

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, atesta que os referidos serviços foram desempenhados dentro do que haviam sido previstos no contrato, bem como atendendo as normas técnicas vigentes.

São Bento do Sul, 15 de Março de 2.016

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL

Eng. Civil Raphael Bedin Bueno
Crea 112.484-0





Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.025, de 20 de outubro de 2009
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina

CREA-SC

CAT COM REGISTRO DE ATE STADO.
252016065086
Atividade concluída

2711

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009 do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina - CREA-SC, o Acervo Técnico do(a) profissional e Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica-ART abaixo descritos:

Profissional.: **PAULO ROBERTO KNOP**
 Registro.....: PR S3 016017-5
 C.P.F.....: 311.320.309-00
 Data Nasc.....: 14/11/1959
 Títulos.....: ENGENHEIRO CIVIL
 DIPLOMADO EM 16/01/1983 PELO(A)
 UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANA
 CURITIBA - PR

•ART 4322485-4

Empresa.....: PRK ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA
 Contratante...: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO BENTO DO SUL
 Proprietário...: PREFEITURA MUNICIPAL SAO BENTO DO SUL
 Endereço Obra: RUA FRANCISCO ECKSTEIN
 Bairro.....: LENCOL
 89290 - SAO BENTO DO SUL - SC
 Registrada em: 02/03/2012 Baixada em.. 24/03/2014
 Período (Previsto) - Início: 01/02/2012 Término.....: 28/12/2012
 Autoria: INDIVIDUAL
 Tipo....: NORMAL

EXECUCAO

EDIFICIO DE ALVENARIA E/FINS DIVERSOS
 Dimensão do Trabalho ...: 1.118,48 METRO(S) QUADRADO(S)
 REDE HIDROSSANITARIA
 Dimensão do Trabalho ...: 1.118,48 METRO(S) QUADRADO(S)
 • INSTALACAO ELETRICA EM BAIXA TENSÃO P/ FINS RESIDENCIAIS/COMERCIAIS
 Dimensão do Trabalho ...: 1.118,48 METRO(S) QUADRADO(S)
 ESTRUTURA DE CONCRETO ARMADO
 Dimensão do Trabalho ...: 1.118,48 METRO(S) QUADRADO(S)
 SISTEMA DE PREVENTIVO DE INCENDIO - CONJUNTO DE EXTINTORES
 Dimensão do Trabalho ...: 1.118,48 METRO(S) QUADRADO(S)
 SISTEMA DE PREVENTIVO DE INCENDIO - ILUMINACAO DE EMERGENCIA
 Dimensão do Trabalho ...: 1.118,48 METRO(S) QUADRADO(S)
 SISTEMA DE PREVENTIVO DE INCENDIO - SAIDAS DE EMERGENCIA
 Dimensão do Trabalho ...: 1.118,48 METRO(S) QUADRADO(S)
 SISTEMA DE PREVENTIVO DE INCENDIO - REDE DE HIDRANTES
 Dimensão do Trabalho ...: 1.118,48 METRO(S) QUADRADO(S)
 ESCOLA COM AREA DE 1118,48 M2



Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.025, de 20 de outubro de 2009
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina

CREA-SC

CAT COM REGISTRO DE ATE ESTADO.
252016065086
Atividade concluída

273

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT, conforme selos de segurança A013252 a A013252, o atestado contendo 001 página(s) expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico n. 252016065086
18/03/2016, 14:49:05

A CAT à qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no Crea.

A CAT à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

A CAT é válida em todo o território nacional.

A CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos e quantitativos nela contidos, bem como de alteração da situação do registro da ART.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-SC (www.crea-sc.org.br) ou no site do Confea (www.confea.org.br).

A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina
Rodovia Admar Gonzaga, 2125 - Itaconubi - Florianópolis (SC), CEP: 88034-001
Telefone: (48) 3331-2000 Fax: (48) 3331-2000 E-mail: crea-sc@crea-sc.org.br



[Handwritten signatures and stamps]

Certidão de Acervo Técnico nº 252016065086 emitida em 18/03/2016



CREA-SC

Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura
e Agronomia de Santa Catarina

Autenticidade

ART N° 4322485-4 274

A.R.T. Anotação de Responsabilidade Técnica

ART autenticada eletronicamente via
CREA

Contratado
ENGENHEIRO CIVIL 016017-5
PAULO ROBERTO KNOP
AVENIDA ARGOLLO 134 SAO BENTO DO SUL 89290-000 SC
SL 32 CENTRO Fone: 4736340453 Fax: 311.320.309-00
prkengenharia@rturbo.com.br

Empresa Executora:
PRK ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA 060378-0
Fone: 36340453 Fax: 36340453
Normal

Contratante
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL 86051398000100
RUA JORGE LACERDA, 75
CENTRO SAO BENTO DO SUL SC
89280-902 36316000

Resumo do Contrato
CONSTRUÇÃO DA ESCOLA DE ENSINO INFANTIL, PADRÃO FNDE-TIPO B, LOCALIZADO NO BAIRRO LENÇOL-LOTEAMENTO ALPESTRE, EM SÃO BENTO DO SUL/SC, COM ÁREA TOTAL 1.118,48 M2

Início em: 01/12/2012 Término em: 28/12/2012 Honorários: R\$ 6-Labore Valor Obra/Serviço: R\$1.444.279,10

Identificação de Obra/Serviço
PREFEITURA MUNICIPAL SÃO BENTO DO SUL 86051398000100
RUA FRANCISCO ECKSTEIN
LENÇOL SAO BENTO DO SUL SC
89290-000 36316000

Assinaturas

SÃO BENTO DO SUL 02/03/2012 PAULO ROBERTO KNOP 311.320.309-00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL 86051398000100

Este documento anota perante o CREA-SC, para efeitos legais, o contrato escrito ou verbal realizado entre as partes (Lei 8.408/77)

Reservado ao Responsável Técnico

ART: 4322485-4

Participação Técnica		Atividades			
Individual		Objetos	Classificação	Quantidade	Unidade
		53 00	A0110	1.118,48	14
		53 00	A0425	1.118,48	14
		53 00	B1106	1.118,48	14
		53 00	A0501	1.118,48	14
		53 00	G1103	1.118,48	14
		53 00	G1105	1.118,48	14
		53 00	G1107	1.118,48	14
		53 00	G1106	1.118,48	14

Descrição Complementar
ESCOLA COM ÁREA DE 1118,48 M2

Este documento só terá fé Pública se estiver devidamente cadastrado e quitado junto ao CREA-SC. Para abrir www.crea-sc.org.br.
Este documento foi autenticado eletronicamente, estando sujeito a verificações conforme resolução 1825/89 CONFER e demais legislações aplicáveis.

As assinaturas devem ser a próprio punho, originais e preferencialmente com caneta azul.
Acessibilidade: Declaro a aplicabilidade das regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no Decreto n. 5.296/2004, as atividades profissionais acima relacionadas.



São Bento do Sul, 25 de Junho de 2.019

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN
TOMADA DE PREÇOS N. 003/2019
PROCESSO N. 1039/2019

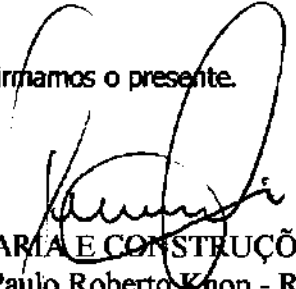
À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO

Declaramos para os devidos fins e direito, na qualidade de proponente do Processo Licitatório nº. 0007/2018, sob a modalidade de TOMADA DE PREÇOS, instaurado pela Prefeitura do Município de Piên, que:

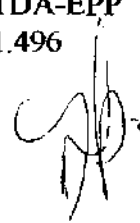
- a) Assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;
- b) Comprometemo-nos a manter, durante todo o período de vigência do presente contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- c) Comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre cumprimento do objeto, em função de alterações de legislação pertinente, publicadas durante a vigência do contrato;
- d) Temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto na Lei nº. 8.078 – Código de Defesa do Consumidor, bem como, ao edital e anexos do Processo Licitatório nº. 010/2017, sob a modalidade de TOMADA DE PREÇOS, realizado pela Prefeitura do município de Piên.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.


PRK ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA-EPP
Eng. Civil Paulo Roberto Knop - RG 481.496
Sócio-Proprietário

12 de Julho de 2019

0007 2018 - E 010/2017


E 1258 02-2019

**PODER JUDICIÁRIO**

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SANTA CATARINA

Comarca de São Bento do Sul

276

CERTIDÃO**FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL****CERTIDÃO Nº: 6584931****FOLHA: 1/1**

À vista dos registros cíveis constantes nos sistemas de informática do Poder Judiciário do Estado de Santa Catarina da Comarca de São Bento do Sul, com distribuição anterior à data de 23/06/2019, verificou-se NADA CONSTAR em nome de:

PRK ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA EPP, portador do CNPJ: 05.015.251/0001-63. *****

OBSERVAÇÕES:

- a) para a emissão desta certidão, foram considerados os normativos do Conselho Nacional de Justiça;
- b) os dados informados são de responsabilidade do solicitante e devem ser conferidos pelo interessado e/ou destinatário;
- c) a autenticidade deste documento poderá ser confirmada no endereço eletrônico <http://www.tjsc.jus.br/portal>, opção Certidões/Conferência de Certidão;
- d) para a Comarca da Capital, a pesquisa abrange os feitos em andamento do Foro Central, Eduardo Luz, Norte da Ilha, Fórum Bancário e Distrital do Continente;
- e) certidão é expedida em consonância com a Lei nº 11.101/2005, com a inclusão das classes extrajudiciais: 128 - Recuperação Extrajudicial e 20331 - Homologação de Recuperação Extrajudicial.

ATENÇÃO: A presente certidão é válida desde que apresentada juntamente com a respectiva certidão de registros cadastrados no sistema eproc, disponível através do endereço <https://certeproc1g.tjsc.jus.br>

Certifico finalmente que esta certidão é isenta de custas.

Esta certidão foi emitida pela internet e sua validade é de 60 dias.

São Bento do Sul, segunda-feira, 24 de junho de 2019.

PEDIDO Nº:

9047625





São Bento do Sul, 25 de Junho de 2.019

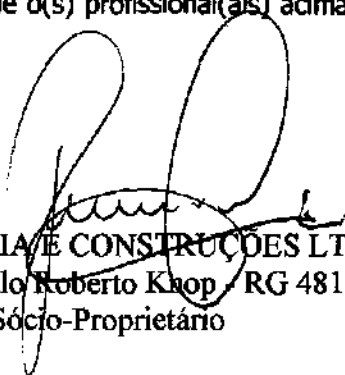
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN
TOMADA DE PREÇOS N. 003/2019
PROCESSO N. 1039/2019

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

Conforme o disposto no Edital em epígrafe e de acordo com a Resolução nº 218 de 29/06/73 e nº 317, de 31/10/86, do CONFEA - Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura, e Agronomia, declaramos que o responsável técnico pelo serviço, caso venhamos a vencer a referida licitação, é:

nº	Nome	Especialidade	CREA/CAU nº	Data do registro	Assinatura do responsável técnico
01	Paulo Roberto Knop	Eng. Civil	12.379/D	01/02/1983	

Declaramos, outrossim, que o(s) profissional(ais) acima relacionado(s) pertence(m) ao nosso quadro técnico de profissionais.


PRK ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA-EPP
Eng. Civil Paulo Roberto Knop - RG 481.496
Sócio-Proprietário








278

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina

CERTIDÃO DE PESSOA FÍSICA

Nome: PAULO ROBERTO KNOP

Aprovado em: 01/02/1983

CPF: 311.320.309-00

Registro: PR-12379/D

Expedido pelo CREA-PR

Visada sob o número: S3 016017-5 por este CREA-SC

Registro Nacional: 1703411137

Endereço: AVENIDA ARGOLO 134 SL 32 EDIFÍCIO REGINA CENTRO
89280-061 SAO BENTO DO SUL SC

Títulos

Título: ENGENHEIRO CIVIL

Escola: UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANA

Data: 16/01/1983

Atribuições profissionais: ARTIGO 7 DA RESOLUCAO 218/73 DO CONFEA.

Certificamos que o(a) profissional, acima citado(a), encontra-se devidamente registrado(a) junto a este Conselho Regional, nos termos da Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966. Certificamos, ainda, que até esta data não constam pendências em seu nome relativas a taxas e emolumentos administrados por este CREA.

A certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer modificação posterior dos elementos cadastrais nela contidos.

Emitida às 16:23:02 do dia 24/06/2019 válida até 31/03/2020.

Código de controle de certidão: E 31-H74E-359E-756H

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada no site do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina - CREA-SC (www.crea-sc.org.br).

Aprovada pela Instrução Normativa 005/01 de 13/07/2001.

CREA-SC



CREA-SC

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina

Rodovia Admar Gonzaga, 2125 - Itacorubi - Fone: (0xx48) 3331-2000 - Fax: (0xx48) 3331-2005
Caixa Postal 125 - CEP 88034-001 Site: www.crea-sc.org.br E-Mail: crea-sc@crea-sc.org.br

PRK ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA EPP
4ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ: 05.015.251/0001-63

Paulo Roberto Knop, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, engenheiro civil registrado no Crea/SC sob nº 16017-5 em 26/01/1983, residente e domiciliado na Rua Dr. Antonio Afonso Figueiredo Junior, 436, Centro no município de São Bento do Sul/SC, Cep: 89280-400, portador da Carteira de Identidade nº 481.496-7 expedida em 01/02/2000 pela SSP/SC e do CPF: 311.320.309-00 e Sra. **Rosane Bayerl Knop**, brasileira, casada em regime de comunhão parcial de bens, pedagoga, residente e domiciliada na Rua Dr. Antonio Afonso Figueiredo Junior, 436, Centro no município de São Bento do Sul/SC, Cep: 89280-400, portadora da Carteira de Identidade nº 1.366.002 expedida em 14/12/2005 pela SSP/SC e do CPF: 901.515.939-49, por este e na melhor forma de direito, em consonância com o que determina o art. 2.031 da Lei 10.406/02, sócios da sociedade **PRK Engenharia e Construções Ltda EPP**, pessoa jurídica de direito privado com sede na Avenida Argolo, 134, Sala 32, 2º Andar, Edifício Regina, Centro no município de São Bento do Sul/SC, Cep: 89280-061, registrada na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina sob nº 42203146985 em 22/04/2002 e última alteração contratual sob nº 20100132944 em 04/02/2010, resolvem alterar e consolidar seu contrato social e demais alterações, que passarão a reger-se pelo que está contido nas cláusulas a seguir:

- 1) **Acrescentar e alterar o objeto social da empresa para:** Construção de Edificações Residenciais, Industriais, Comerciais, Esportivas e Recreativas, Serviços Técnicos de Elaboração de Projetos da Construção Civil, Assessoramento Técnico de Engenharia e Arquitetura;
- 2) **Ingressa na sociedade a Sra. Amanda Knop**, brasileira, solteira, arquiteta e urbanista registrada Cau/SC sob nº A110025-4 em 25/05/2015, nascida na cidade de São Bento do Sul/SC em 26/12/1990, residente e domiciliada na Rua Dr. Antonio Afonso Figueiredo Junior, 436, Centro no município de São Bento do Sul/SC, Cep: 89280-400, portadora da Carteira de Identidade nº 5.230.359 expedida em 25/11/2014 pela SSP/SC e do Cpf nº 080.581.149-44, que declara não estar sendo processada nem foi definitivamente condenada em nenhum dos crimes que a impeça de exercer atividades mercantis;
- 3) **A sócio Sr. Paulo Roberto Knop cede e transfere por doação 10.000 quotas de que é possuidor, para o Sra. Amanda Knop, pelo valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) pelo que dá plena, geral e rasa quitação de seus haveres, para não mais reclamar em tempo algum qualquer importância ou direito, tanto da sociedade quanto da adquirente;**
- 4) **Aumentar o capital social da empresa que atualmente é de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) em mais R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), proveniente da conta de reserva de lucros acumulados, neste ato;**
- 5) **Em razão das alterações do presente instrumento, a cláusula quarta do contrato social passa a ter a seguinte redação:**

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 03/10/2017

Arquivamento 2017025700 Protocolo 177025700 de 27/09/2017

Nome da empresa PRK ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA EPP NIRE 42203146985

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacao/Documentos/autenticacao.aspx>

Chancela 161821472383622

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/10/2017

por Henry Goy Petry Neto - Secretário-geral;

03/10/2017



[Assinaturas manuscritas e rubricas]

Cláusula Quarta - O capital social é de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) dividido em 500.000 (quinhentas mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (hum real) cada uma, totalmente subscritas e integralizadas, ficando assim distribuído entre os sócios:

Sócios	%Quotas	Quotas	Capital
Paulo Roberto Knop	88,00	440.000	440.000,00
Rosane Bayerl Knop	10,00	50.000	50.000,00
Amanda Knop	2,00	10.000	10.000,00
Total	100,00	500.000	500.000,00

- 6) A administração da sociedade será exercida pelos sócios, Sr. Paulo Roberto Knop e pela Srta. Amanda Knop;
- 7) A responsabilidade técnica profissional pelo estabelecimento será exercida pelos sócios, Sr. Paulo Roberto Knop e pela Srta. Amanda Knop;
- 8) A Vista das modificações ora ajustadas, consolida-se o contrato social e alterações posteriores, que passarão a reger-se pelo que está contido nas cláusulas a seguir:

Da Denominação, Objeto, Sede e Prazo de Duração

Primeira – A sociedade adota o nome empresarial de **PRK Engenharia e Construções Ltda EPP**.

Segunda – A sociedade tem por objetivo social as atividades de: Construção de Edificações Residenciais, Industriais, Comerciais, Esportivas e Recreativas, Serviços Técnicos de Elaboração de Projetos da Construção Civil, Assessoramento Técnico de Engenharia e Arquitetura.

Terceira – A sociedade tem sua sede e foro na cidade de São Bento do Sul/SC, na Avenida Argolo, 134, Sala 32, 2º Andar, Edifício Regina, Centro, Cep: 89280-061, podendo abrir e encerrar filiais, agências e escritórios em qualquer parte do território nacional, por deliberação dos sócios, materializada pela maioria dos votos, contada segundo o valor das quotas de cada um e terá duração por tempo indeterminado e o início dos negócios deu-se em 02 de Maio de 2002.

Do Capital e das Quotas

Quarta – O capital social totalmente subscrito e integralizado é da importância de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), dividido em 500.000 (quinhentas mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (hum real) cada uma, ficando assim distribuídas:

Sócios	%Quotas	Quotas	Capital
Paulo Roberto Knop	88,00	440.000	430.000,00
Rosane Bayerl Knop	10,00	50.000	50.000,00
Amanda Knop	2,00	10.000	10.000,00
Total	100,00	500.000	500.000,00

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 03/10/2017

Arquivamento 20177025700 Protocolo 177025700 de 27/09/2017

Nome da empresa PRK ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA EPP NIRE 42203146985

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucese.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 161821472383622

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/10/2017

por Henry Goy Petry Neto - Secretário-geral,

03/10/2017



§ 1º - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

§ 2º - Os sócios são obrigados ao cumprimento da forma e prazo previsto para a integralização de suas quotas, e aquele que deixar de fazê-lo deverá ser notificado imediatamente e no prazo de 30 (trinta) dias da notificação pela sociedade responderá perante esta pelo pagamento de mora.

§ 3º - Verificada a mora, poderão por decisão majoritária, os demais sócios tomarem para si ou transferirem para terceiros a quota do sócio remisso, excluindo o primitivo titular e devolvendo-lhe o que houver pago, deduzidos os juros da mora, as prestações não cumpridas e mais despesas, se houver.

§ 4º - A cessão total ou parcial de quota, sem a correspondente modificação do contrato social com o consentimento dos demais sócios, não terá eficácia quanto a estes e à sociedade.

Quinta - Os sócios participam dos lucros e perdas, na proporção das respectivas quotas.

§ único - Os sócios são obrigados à reposição dos lucros e das quantias retiradas, a qualquer título, mesmo aquelas autorizadas no contrato, quando tais lucros ou quantia se distribuírem com prejuízo do capital.

Da Administração

Sexta - A sociedade será administrada pelo sócios Sr. **Paulo Roberto Knop** e pela Srta. **Amanda Knop**, que assinam pela sociedade em conjunto ou isoladamente.

§ 1º - A responsabilidade técnica profissional pelo estabelecimento será exercida pelo sócios Sr. **Paulo Roberto Knop** e **Amanda Knop**.

§ 2º - Os administradores têm os poderes gerais para praticar todos os atos pertinentes à gestão da sociedade.

§ 3º - Os administradores receberão um "pro-labore" mensal, fixado de comum acordo pelos sócios no início de cada exercício social, respeitando as normas fiscais vigentes e os seus limites.

§ 4º - É vedado aos administradores fazerem uso da firma na prestação de garantia, fiança, aval ou qualquer outro título de favor, em negócios estranhos ao objeto social.

§ 5º - Os administradores respondem solidariamente perante a sociedade e aos terceiros prejudicados por culpa no desempenho de suas funções.

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 03/10/2017

Arquivamento 20177025700 Protocolo 177025700 de 27/09/2017

Nome da empresa PRK ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA EPP NIRE 42203146985

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucersa.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>
Chancela 161821472383622

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/10/2017

por Henry Goy Petry Neto - Secretário-geral;

03/10/2017



§ 6º - Os administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concessão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Sétima – Nos quatro primeiros meses seguintes ao término de cada exercício social, os administradores são obrigados a prestar aos sócios, contas justificadas de sua administração, apresentando-lhes o inventário, bem como o balanço patrimonial e o de resultado econômico.

Das Reuniões

Oitava – As deliberações dos sócios serão tomadas em reunião, que será convocada pelos administradores.

§ 1º - O anúncio de convocação para reunião será publicado por três vezes, ao menos, devendo mediar, entre a data da primeira inserção e a da realização da assembléia, o prazo mínimo de oito dias para a primeira convocação, e de cinco dias para as posteriores.

§ 2º - As publicações serão feitas no órgão oficial do Estado ou da União, conforme o local da sede da sociedade, e em jornal de grande circulação.

§ 3º - Dispensa-se às formalidades de convocação previstas nos parágrafos antecedentes, quando todos os sócios comparecerem ou declararem por escrito, estarem cientes do local, data, hora e ordem do dia.

§ 4º - A reunião torna-se dispensável quando todos os sócios decidirem por escrito, sobre a matéria que seria objeto dela.

§ 5º - Realizada a reunião dos trabalhos e deliberações será lavrada no livro de atas de reuniões, ata assinada pelos sócios participantes e cópia da ata autenticada pelos administradores, ou pela mesa será apresentada ao Registro Público de Empresas Mercantis, para arquivamento e averbação.

§ 6º - A reunião dos sócios instala-se com a presença, em primeira convocação, de titulares de no mínimo três quartos do capital social, e, em segunda com qualquer número.

Das Deliberações dos Sócios

Nona – Dependem da deliberação dos sócios, além de outras matérias indicadas na lei ou no contrato:

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 03/10/2017

Arquivamento 20177025700 Protocolo 177025700 de 27/09/2017

Nome da empresa PRK ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA EPP NIRE 42203146985

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucese.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 161821472383622

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/10/2017

por Henry Goy Petry Neto - Secretário-geral;

03/10/2017



[Assinaturas manuscritas e rubricas]

- a) aprovação das contas da administração;
- b) a designação dos administradores, quando feita em ato separado;
- c) a destituição dos administradores;
- d) o modo de sua remuneração, quando não estabelecido no contrato;
- e) a modificação do contrato social;
- f) a incorporação, a fusão e a dissolução da sociedade, ou a cessação do estado de liquidação;
- g) a nomeação e destituição dos liquidantes e o julgamento das suas contas;
- h) o pedido de recuperação judicial

Décima - As deliberações dos sócios serão tomadas:

I – pelos votos correspondentes, no mínimo, a três quartos do capital social, nos casos previstos nas letras “e” e “f”;

II – pelos votos correspondentes a mais de metade do capital social, nos casos previstos nas letras “b”, “c”, “d” e “h”;

III – Pela maioria dos presentes, nos demais casos previstos no contrato ou na lei.

§ 1º - As deliberações dos sócios serão tomadas por maioria de votos, contados segundo o valor da quota de cada um.

§ 2º - As deliberações tomadas de conformidade com o presente contrato e ao amparo da lei vinculam todos os sócios, ainda que ausentes ou dissidentes.

Retirada, Morte ou Exclusão de Sócio

Décima Primeira - Cabe ao sócio que desejar ceder suas quotas ou retirar-se da sociedade comunicar aos demais por escrito, com prazo mínimo de 60 (sessenta) dias, garantindo aos sócios remanescentes o direito de preferência na aquisição das mesmas.

§ único - Se nenhum dos sócios usar do direito de preferência, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias após o recebimento do aviso de que trata este artigo, tem o sócio cedente a liberdade de transferir a sua quota a terceiro.

Décima Segunda - O falecimento de qualquer dos quotistas não dissolverá a sociedade, que poderá continuar com os herdeiros do de cujus, salvo se os sócios remanescentes optarem pela dissolução da mesma.

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 03/10/2017

Arquivamento 20177025700 Protocolo 177025700 de 27/09/2017

Nome da empresa PRK ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA EPP NIRE 42203146985

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>
Chancela 161821472383622

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/10/2017
por Henry Goy Petry Neto - Secretário-geral;

03/10/2017



[Assinaturas manuscritas e rubricas]

§ 1º - Até que se ultime no processo de inventário, a partilha dos bens deixados pelo de cujus, incumbirá ao inventariante, para todos os efeitos legais, a representação ativa e passiva dos interessados perante a sociedade.

§ 2º - Os herdeiros através de seu inventariante ou representante legal, poderão retirar-se da sociedade.

Décima Terceira - Pode o sócio ser excluído quando a maioria dos sócios, representando mais da metade do capital social entender que um ou mais sócios estão pondo em risco a continuidade da empresa em virtude de atos graves e que configurem justa causa.

§ 1º - A exclusão somente poderá ser determinada em reunião especialmente convocada para este fim, ciente o acusado em tempo hábil para permitir seu comparecimento e o exercício do direito de defesa.

§ 2º - Será também de pleno direito excluído da sociedade o sócio declarado falido, ou aquele cuja quota tenha sido liquidada para o pagamento de credor particular do sócio.

§ 3º - No caso de retirada, morte ou exclusão de sócios ou dissolução da sociedade, o valor das quotas consideradas pelo montante efetivamente realizado, liquidar-se-á com base na situação patrimonial da sociedade, verificada em balanço especialmente levantado, à data da resolução e seus haveres lhe serão pagos em 12 (doze) parcelas iguais, mensais e sucessivas, vencendo a primeira 30 (trinta) dias após a apuração do valor.

§ 4º - Podem os sócios remanescentes suprir o valor da quota.

Décima Quarta - A retirada, exclusão ou morte do sócio, não o exime, ou a seus herdeiros, das responsabilidades pelas obrigações sociais anteriores, até dois anos depois de averbada a resolução da sociedade.

Do Exercício Social

Décima Quinta - O exercício social coincidirá com o ano civil.

§ 1º - Anualmente em 31 de dezembro, será levantado o balanço geral da sociedade, dos lucros líquidos ou prejuízos do exercício; feitas as necessárias amortizações e previsões e o saldo porventura existente terá o destino que os sócios houverem por bem determinar;

§ 2º - Até quatro meses após o encerramento do exercício social, haverá reunião dos sócios para: a) tomar as contas dos administradores e deliberar sobre o balanço patrimonial e o de resultado econômico; b) designar administradores, quando for o caso; c) tratar de qualquer outro assunto constante da ordem do dia.

§ 3º - Da votação das contas e balanço não poderão fazer parte os administradores.

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 03/10/2017

Arquivamento 20177025700 Protocolo 177025700 de 27/09/2017

Nome da empresa PRK ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA EPP NIRE 42203146985

Este documento pode ser verificado em <http://rgin.jucesc.sc.gov.br/autenticacao/Documentos/autenticacao.aspx>

Chancela 161821472383622

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/10/2017

por Henry Goy Petry Neto - Secretário-geral.

03/10/2017



[Handwritten signatures and stamps]

Disposições Finais

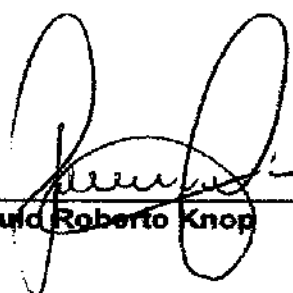
Décima Sexta - Os casos omissos serão tratados pelo que regula o Capítulo I, Subtítulo II do Livro II da Lei 10.406/2002 – Código Civil.

Décima Sétima - As partes de comum acordo, elegem o Foro da Comarca de São Bento do Sul, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer dúvida que possa emergir deste documento.

Décima Oitava - Revogam-se todas as disposições contidas no instrumento contratual primitivo, passando a sociedade a reger-se somente pelo que está contido neste instrumento.

E por estarem, assim, justos e contratados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza efeitos legais.

São Bento do Sul/SC, 27 de Setembro de 2017.



Paulo Roberto Knop

Rosane Bayerl Knop

Amanda Knop

03/10/2017

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 03/10/2017

Arquivamento 20177025700 Protocolo 177025700 de 27/09/2017

Nome da empresa PRK ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA EPP NIRE 42203146985

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 161821472383622

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/10/2017

por Henry Goy Petry Neto - Secretário-geral;





JUCESC
Junta Comercial do Estado de
SANTA CATARINA



177025700

286

NOME DA EMPRESA	PRK ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA EPP
PROTOCOLO	177025700 - 27/09/2017

MATRIZ

NIRE 42203146985
CNPJ 05.015.251/0001-63
CERTIFICO O REGISTRO EM 03/10/2017
SOB N. 20177025700

03/10/2017

BWS



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 03/10/2017

Arquivamento 20177025700 Protocolo 177025700 de 27/09/2017

Nome da empresa PRK ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA EPP NIRE 42203146985

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 161821472383622

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/10/2017
por Henry Goy Petry Neto - Secretário-geral;

287

**A.R.T.**

Anotação de Responsabilidade Técnica

Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura - Ag. Setorial de Santa Catarina

CREA-SC

Selo de Autenticidade

Profissional

FABIO ROBERTO KNOP

ENG CIVIL

16.017-5

Endereço

AV ARGENT 134 B/12

Cidade

CENTRO

SÃO BENTO DO SUL

89290000

SC

634 0452

Contratante

PRK ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA

05015251/0001-63

Endereço

AV ARGENT 134 B/12

Cidade

CENTRO

SÃO BENTO DO SUL

89290000

SC

634 0452

Resumo do Contrato

ART DE CARGO E FUNÇÃO.

Horário de trabalho:

De Segunda à Sexta-feira das 7:00 às 11:00 hrs

Data de emissão: 02.05.2002

Validade: Indeterminada

Identificação da Obra/Serviço

PRK ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA

05.015.251/0001-63

Endereço

AV ARGENT 134 B/12

Cidade

CENTRO

SÃO BENTO DO SUL

89290000

SC

634 0452

Assinaturas

S. B. Sul, 02/05/2002

Reservado ao Responsável Técnico

Tipo de Anotação

4-normal

Atividade

00 00 10011

66

25 12

07

Participação Técnica

3-individual

Participação

Entidade de Classe

Registração

Descrição Complementar

Este documento só terá validade se for devidamente selado e autenticado pelo CREA-SC e do sistema de qualificação

V.01



Conselho Regional de Engenharia
e Agronomia de Santa Catarina

CREA Associação Profissional

288

AUTENTICIDADE DA ART

ART número: **1878154-3**

Tipo: **CARGO E FUNÇÃO EM
ANDAMENTO (I)**

Profissional: **016017-5 - PAULO ROBERTO KNOP
ENGENHEIRO CIVIL**

Vínculo empregatício: **EMPREGADOR**

Empresa executora: **060378-0 - PRK ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA**

Data entrada: **02/08/2002**

Data baixa: **00/00/0000**

Contratante:

Endereço:

Bairro:

Código cidade:

CEP:

Prazo previsto: **02/05/2002 A 00/00/0000**

Valor Obra/Serviço: **0,00**

Honorários: **0,00**

Proprietário: **PRK ENG E CONSTR LTDA**

Endereço da obra: **AV ARGOLO 134 S/32**

Bairro: **CENTRO**

Código cidade: **89290 - SAO BENTO DO SUL - SC**

CEP: **89290-000**

Objetos	Classificação	Nível	Quantidade	Unidade
000	I0011	6	20,00	007
000	I0001	6	20,00	007

Descrição da(s) Atividade(s).**CARGO OU FUNCAO**Nível de: **DESEMPENHO CARGO E FUNCAO****EMPRESA PRIVADA LIMITADA****RESPONSAVEL TECNICO DA EMPRESA**Dimensão do trabalho: **20,00 HORA(S)/SEMANAS****289**

Observações:

Referência:

Participação técnica: **INDIVIDUAL**

Vinculada a ART:

Tipo: **NORMAL**Valor pago: R\$ **18,00** em **19/08/2002**

Data: 24/06/2019
Conselho Regional de Engenharia
e Agronomia de Santa Catarina

 [Visualizar Imagem da ART nº 1878154-3](#) [Verificar](#)

PRK ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA EPP



Av. Argolo, 134 sala 32

Fone/fax 0xx47 **3634-0453**

e-mail: prkengenharia@gmail.com

CNPJ nº 05.015.251/0001-63

892800-061 - São Bento do Sul - S.C.

290

Envelope nº 02 “ PROPOSTA DE PREÇOS”

Licitante: PRK Engenharia e Construções Ltda EPP

Endereço: Avenida Argolo 134 sala 32

89.280-061 – São Bento do Sul - SC

Destinatário: PREFEITURA MUNICIPAL DE PI

AT: Comissão Permanente de Licitação

Tomada de Preços nº 003/2019



São Bento do Sul, São Bento do Sul, 25 de Junho de 2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN
TOMADA DE PREÇOS N. 003/2019
PROCESSO N. 1039/2019

PROPOSTA DE PREÇOS

Proposta de preços para a prestação de serviços de engenharia, com fornecimento de materiais e mão de obra para Implantação de Infraestrutura no Parque Municipal de Eventos – MTUR/2012 0 – Sistema de Prevenção de Incêndios do Centro de Eventos Avençal, no município de Piên/PR, em conformidade com os Projetos, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária/Quantitativa que são partes integrantes deste edital.

R\$ 163.548,61 (Cento e sessenta e três mil, quinhentos e quarenta e oito reais e sessenta e um centavos), sendo:

Material: R\$ 99.010,78

Mão de Obra: R\$ 64.537,83

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL: (conforme edital).

PRAZO DE EXECUÇÃO: (conforme edital).

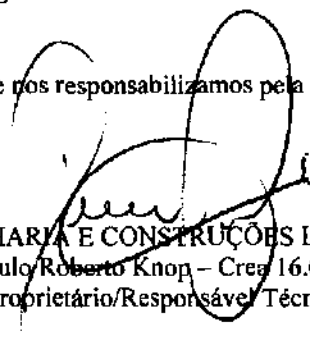
PAGAMENTO: (Conforme edital)

BANCO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

AG. 0628 – C.C. 1415-9

e-mail: prkengenharia@gmail.com

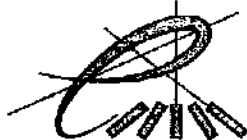
Declaramos para os devidos fins e efeitos que nos responsabilizamos pela comunicação feita no e-mail indicado.


PRK ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA-EPP
Eng. Civil Paulo Roberto Knop – Crea 16.017-5/SC
Sócio-proprietário/Responsável Técnico









São Bento do Sul, 25 de Junho de 2.019

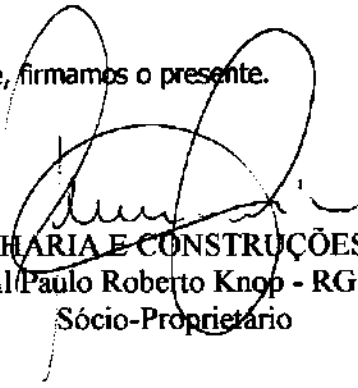
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN
TOMADA DE PREÇOS N. 003/2019
PROCESSO N. 1039/2019

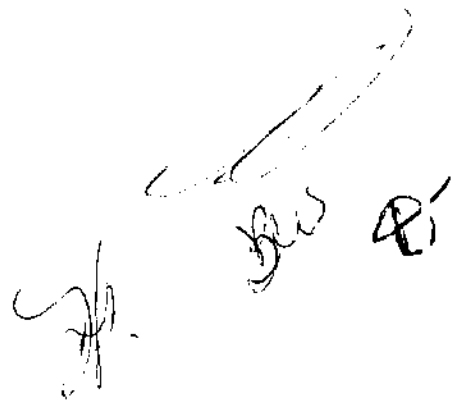
À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO

Declaramos para os devidos fins e direito, na qualidade de proponente do Processo Licitatório nº. 007/2018, sob a modalidade de TOMADA DE PREÇOS, instaurado pela Prefeitura do Município de Piên, que temos pleno conhecimento das condições locais das obras/serviços e todas as dificuldades por ventura existentes para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, bem como do recebimento da documentação e informações pertinentes à execução da obra

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.


PRK ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA-EPP
Eng. Civil Paulo Roberto Knop - RG 481.496
Sócio-Proprietário



São Bento do Sul, 25 de Junho de 2.019

OBRA: Implantação de infraestrutura no Parque Municipal de Eventos -MTUR/2012 - sistema de prevenção de incêndios do centro de eventos. Avencal, Piên-PR,

Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

Local da obra: Avencal, Piên-PR

TOMADA DE PREÇOS N. 003/2019

PROCESSO 1039/2019

TIPO: MENOR PREÇO

Município: PIÊN - PR

B.D.I ADOPTADO EM TODOS OS ITENS = 20,17%

RELATORIO DE MATERIAIS E SERVIÇOS

Item	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	Unid.	Quant.	MATERIAL			MÃO DE OBRA			TOTAL GERAL C/B.D.I
				Valor Unitário c/B.D.I	Valor Unitário c/B.D.I	Total Material c/B.D.I	Valor Unitário c/B.D.I	Valor Unitário c/B.D.I	Total Mão de Obra c/B.D.I	
1	SERVIÇOS PRELIMINARES									
1.1	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO	M2	2,50	211,60	254,28	635,71	141,07	169,52	423,81	1.059,51
1.2	TAPUME DE CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA, E= 6MM, COM PINTURA A CAL E REAPROVEITAMENTO DE 2X	M2	33,50	30,06	36,13	1.210,22	20,04	24,08	806,81	2.017,03
	Total do Grupo			-	-	1.845,93	-	-	1.230,62	3.076,53
2	ESCADAS EXTERNAS									
2.1	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE BLOCO FURADO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO, AF_12/2017	M3	0,42	26,11	31,37	13,18	17,40	20,92	8,76	21,96
2.2	VERGA MOLDADA IN LOCO EM CONCRETO PARA PORTAS COM MAIS DE 1,5 M DE VÃO, AF_03/2018	M	3,20	27,80	33,16	106,12	18,40	22,11	70,74	176,86
2.3	REQUADRO ALV. 1 VEZ C/ ARGAMASSA MISTA	M	10,80	16,80	20,18	217,97	11,20	13,46	145,32	363,29
2.4	ESTACA BROCA DE CONCRETO, DIÂMETRO DE 25 CM, PROFUNDIDADE DE ATÉ 3 M, ESCAVAÇÃO MANUAL COM TRADO CONCHA, NÃO ARMADA, AF_03/2018	M	30,00	39,53	47,61	1.425,20	26,36	31,87	950,13	2.375,33
2.5	MONTAGEM DE ARMADURA TRANSVERSAL DE ESTACAS DE SEÇÃO CIRCULAR, DIÂMETRO = 5,0 MM, AF_11/2018	KG	45,78	7,01	8,43	385,80	4,68	5,62	257,20	643,00
2.6	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M, AF_03/2016	M3	7,96	39,52	47,49	378,01	26,35	31,86	252,01	630,02
2.7	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FORMA PARA BLOCO DE COROAMENTO, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 2 UTILIZAÇÕES, AF_06/2017	M2	22,56	43,67	52,48	1.183,92	29,11	34,99	789,28	1.973,20
2.8	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FORMA PARA VIGA BALDRAME, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 1 UTILIZAÇÃO, AF_06/2017	M2	17,22	56,53	67,94	1.189,68	37,69	45,29	779,92	1.969,60
2.9	CONCRETO FCK = 25MPa, TRAÇO 1:2:3:2,7 (CIMENTO/AREIA MÉDIA BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, AF_07/2018	M3	8,30	178,37	214,35	1.779,11	116,92	142,90	1.166,07	2.945,18
2.10	CORTE E DOBRA DE AÇO CA-50, DIÂMETRO DE 5,0 MM, UTILIZADO EM ESTRUTURAS DIVERSAS, EXCETO LAJES, AF_12/2015	KG	95,60	3,94	4,74	452,73	2,63	3,16	301,82	754,55
2.11	CORTE E DOBRA DE AÇO CA-50, DIÂMETRO DE 6,3 MM, UTILIZADO EM ESTRUTURAS DIVERSAS, EXCETO LAJES, AF_12/2015	KG	22,40	3,60	4,33	97,03	2,40	2,89	64,69	161,72
2.12	CORTE E DOBRA DE AÇO CA-50, DIÂMETRO DE 8,0 MM, UTILIZADO EM ESTRUTURAS DIVERSAS, EXCETO LAJES, AF_12/2015	KG	82,00	3,84	4,61	285,74	2,56	3,07	190,50	476,24
2.13	CORTE E DOBRA DE AÇO CA-50, DIÂMETRO DE 10,0 MM, UTILIZADO EM ESTRUTURAS DIVERSAS, EXCETO LAJES, AF_12/2015	KG	101,00	3,16	3,80	383,62	2,11	2,53	256,95	639,87
2.14	CORTE E DOBRA DE AÇO CA-50, DIÂMETRO DE 12,5 MM, UTILIZADO EM ESTRUTURAS DIVERSAS, EXCETO LAJES, AF_12/2015	KG	123,20	2,94	3,54	435,62	1,96	2,36	290,41	726,03
2.15	LASTRO COM MATERIAL GRANULAR, APLICAÇÃO EM PISOS OU RADIER, ESPESSURA DE 7,5 CM, AF_08/2017	M3	0,02	46,80	56,24	1,12	31,20	37,49	0,76	1,87
2.16	FABRICAÇÃO DE FORMA PARA PILARES E ESTRUTURAS SIMILARES, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, AF_12/2016	M2	19,58	41,35	49,69	972,98	27,57	33,13	648,66	1.621,64
2.17	FABRICAÇÃO DE FORMA PARA VIGAS, COM MADEIRA SERRADA, E = 25 MM, AF_12/2015	M2	8,40	33,36	40,08	336,70	22,24	26,72	224,46	561,16
2.18	FABRICAÇÃO DE FORMA PARA ESCADAS, COM 2 LANCES, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, AF_01/2017	M2	31,18	57,52	69,12	2.156,18	38,36	46,08	1.436,77	3.592,93
2.19	ALVENARIA DE VEDACÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 14X9X19CM (ESPESSURA 14CM, BLOCO DE TADO) DE PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MAIOR DO QUE A 6M² COM VÃOS E ARGAMASSA DE ASENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA, AF_06/2014	M2	25,04	62,19	74,73	1.871,30	31,45	38,87	1.247,53	3.118,83

RELATORIO DE MATERIAIS E SERVIÇOS

Item	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	Unid.	Quant	MATERIAL			MÃO DE OBRA			TOTAL GERAL C/B.D.I.
				Valor Unitário a/B.D.I.	Valor Unitário c/B.D.I.	Total Material c/B.D.I.	Valor Unitário a/B.D.I.	Valor Unitário c/B.D.I.	Total Mão de Obra c/B.D.I.	
6	SINALIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO DE EMERGÊNCIA			-	-	-	-	-	-	-
6.1	ILUMINAÇÃO DE EMERGÊNCIA 2200 LUMENS - 2 FAROIS	UN	13,00	157,39	189,14	2.458,79	104,93	126,09	1.539,20	4.097,99
6.2	PLACA SINALIZAÇÃO SAÍDA SLIM LED	UN	11,00	52,14	62,66	689,25	34,76	41,77	459,50	1.148,76
6.3	PLACA ROTA DE FUGA FOTOLUMINESCENTE (S2)	UN	13,00	15,16	18,22	236,81	10,11	12,14	157,67	394,68
6.4	PLACA ROTA DE FUGA FOTOLUMINESCENTE (S3)	UN	8,00	20,66	24,83	148,99	13,78	16,55	99,33	248,32
6.5	PLACA APORTE E EMPURRE FOTOLUMINESCENTE (M3)	UN	11,00	20,66	24,83	273,15	13,78	16,55	182,10	455,25
6.6	PLACA APORTE E EMPURRE FOTOLUMINESCENTE (M4)	UN	11,00	20,66	24,83	273,15	13,78	16,55	182,10	455,25
6.7	PLACA IDENTIFICAÇÃO HIDRANTE FOTOLUMINESCENTE (E8)	UN	5,00	17,21	20,68	103,42	11,48	13,79	68,95	172,37
6.8	PLACA ALARME DE INCÊNDIO FOTOLUMINESCENTE (E2)	UN	5,00	17,21	20,68	103,42	11,48	13,79	68,95	172,37
6.9	PLACA 0,78X0,46 CM (M1 E M2)	UN	5,00	84,17	77,11	385,57	42,78	51,41	257,05	642,62
	Total do Grupo			-	-	4.872,57	-	-	3.115,04	7.987,61
7	HIDRANTES E CENTRAL DE ALARME			-	-	-	-	-	-	-
7.1	MOTO BOMBA 32-200 - VAZÃO 24 15 CV INCLUSO INSTALAÇÃO	UN	1,00	6.121,06	7.355,67	7.355,67	4.080,70	4.080,70	4.080,70	11.436,38
7.2	PAINEL ELETRÔNICO BOMBA 15 CV INCLUSO INSTALAÇÃO	UN	1,00	2.528,88	3.038,98	3.038,98	1.685,92	1.685,92	1.685,92	4.724,88
7.3	PRESSOSTATO INCLUSO INSTALAÇÃO	UN	1,00	270,95	325,60	325,60	180,63	180,63	180,63	506,23
7.4	MANÔMETRO INCLUSO INSTALAÇÃO	UN	1,00	75,33	90,53	90,53	50,22	50,22	50,22	140,75
7.5	UNIÃO, EM FERRO GALVANIZADO, DN 65 (2 1/2"), CONEXÃO ROSQUEADA, INSTALADO EM REDE DE ALIMENTAÇÃO PARA HIDRANTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	6,00	75,79	91,08	546,48	50,53	50,53	303,17	849,64
7.6	NÍPLE, EM FERRO GALVANIZADO, DN 65 (2 1/2"), CONEXÃO ROSQUEADA, INSTALADO EM REDE DE ALIMENTAÇÃO PARA HIDRANTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	10,00	35,83	43,06	430,54	23,88	23,88	238,85	669,39
7.7	REGISTRO OU VÁLVULA GLOBO ANGULAR EM LATÃO, PARA HIDRANTES EM INSTALAÇÃO PREDIAL DE INCÊNDIO, 45 GRAUS, DIÂMETRO DE 2 1/2", COM VOLANTE CLASSE DE PRESSÃO ATÉ 200 PSI	UN	9,00	124,23	149,29	1.343,57	82,82	82,82	745,37	2.088,94
7.8	VÁLVULA DE RETENÇÃO HORIZONTAL, DE BROZE (PN-25), 2 1/2", 400 PSI, TAMPA DE PORCA DE UNIÃO ESTREMIDADES COM ROSCA	UN	1,00	174,78	210,01	210,01	118,51	140,00	140,00	350,01
7.9	CURVA 90 GRAUS, EM AÇO, CONEXÃO RANHURADA, DN 65 (2 1/2"), INSTALADO EM PRUMADAS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	11,00	47,25	56,78	624,54	31,50	37,85	418,38	1.042,89
7.10	TÊ, EM AÇO, CONEXÃO RANHURADA, DN 65 (2 1/2"), INSTALADO EM PRUMADAS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	11,00	70,76	86,02	935,18	47,16	56,88	623,46	1.558,64
7.11	LULA, EM AÇO, CONEXÃO SOLDADA, DN 65 (2 1/2"), INSTALADO EM PRUMADAS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	18,00	71,86	86,35	1.554,29	47,90	57,57	1.038,19	2.592,48
7.12	JOELHO 45 GRAUS, EM FERRO GALVANIZADO, DN 65 (2 1/2"), CONEXÃO ROSQUEADA, INSTALADO EM PRUMADAS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	1,00	59,43	71,42	71,42	39,62	47,61	47,61	118,03
7.13	JOELHO 90 GRAUS, EM FERRO GALVANIZADO, DN 65 (2 1/2"), CONEXÃO ROSQUEADA, INSTALADO EM PRUMADAS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	11,00	55,93	67,22	739,38	37,29	44,81	492,92	1.232,30
7.14	TUBO DE AÇO GALVANIZADO COM COSTURA, CLASSE MÉDIA, DN 65 (2 1/2"), CONEXÃO ROSQUEADA, INSTALADO EM REDE DE ALIMENTAÇÃO PARA HIDRANTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	176,91	38,20	45,90	6.120,70	25,47	30,60	5.413,80	13.534,50
7.15	ABRIGO PARA HIDRANTE, 90X60X30CM, COM REGISTRO GLOBO ANGULAR 45 GRAUS 2 1/2", ADAPTADOR STORZ 2 1/2", CONJUNTO DE MANGUEIRA PARA COMBATE A INCÊNDIO EM FIBRA DE POLIÉSTER PURA, COM 1 1/2", REVESTIDA INTERNAMENTE, COM 2 LANCES DE 15M CADA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2017	UN	5,00	820,42	985,89	4.929,47	546,94	657,26	3.285,31	8.215,78
7.16	TAMPÃO STORZ	UN	6,00	90,65	108,93	653,59	60,43	72,62	435,73	1.089,32
7.17	CHAVE PARA CONEXÃO STORZ	UN	5,00	13,74	16,51	82,57	9,16	11,01	55,05	137,62
7.18	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE TAMPÃO DE FERRO FUNDIDO	UN	1,00	178,60	214,63	214,63	119,07	143,08	143,08	357,71
7.19	MÃO-FRANCA EM AÇO, ABAS IGUAIS 30 CM, CAPACIDADE MÍNIMA 60 KG, BRANCO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2016	UN	12,00	16,39	19,69	236,31	10,92	13,13	157,54	393,85
7.20	SUORTE DE FIXAÇÃO DE TUBULAÇÃO Ø 3" COM VERGALHÃO 3/8"x1000mm	UN	5,00	12,19	14,85	73,26	8,13	9,77	48,64	122,09
7.21	CENTRAL DE ALARME DE INCÊNDIO COM SISTEMA DE 4 LAÇOS	UN	1,00	275,97	331,63	331,63	183,98	221,09	221,09	652,71

RELATORIO DE MATERIAIS E SERVIÇOS

Item	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	Unid.	Quant.	MATERIAL			MÃO DE OBRA			TOTAL GERAL C/B.D.I.
				Valor Unitário w/BDI	Valor Unitário c/BDI	Total Material c/B.D.I.	Valor Unitário w/BDI	Valor unitário c/BDI	Total Mão de Obra c/B.D.I.	
7.22	ACIONADOR MANUAL (BOTOEIRA) TIPO QUEBRA VIDRO, P/INSTAL. INCENDIO	UN	5,00	56,73	68,17	340,87	37,82	45,46	227,26	568,12
7.23	SIRENE PARA ALARME DE INCENDIO INCLUSO INSTALAÇÃO	UN	5,00	37,08	44,53	222,65	24,70	28,68	148,43	371,08
7.24	ELETRODUTO RIGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 25 MM (3/4") PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2016	M	123,80	4,78	5,74	710,53	3,18	3,83	473,69	1.184,21
7.25	CABO DE COBRE FLEXIVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	247,60	1,56	1,87	462,74	1,04	1,25	308,48	771,23
	Total do Grupo			-	-	31.848,08	-	-	20.880,70	54.005,78
8	MIDRANTE RECALQUE			-	-	-	-	-	-	-
8.1	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF_03/2016	M3	1,04	39,52	47,48	49,39	26,35	31,66	32,83	82,31
8.2	LASTRO COM MATERIAL GRANULAR, APLICAÇÃO EM PISOS OU RADIER, ESPESSURA DE 5 CM. AF_08/2017	M3	0,03	46,80	56,24	1,69	31,20	37,48	1,12	2,81
8.3	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FORMA PARA RADIER, EM MADEIRA SERRADA, 4 UTILIZAÇÕES. AF_08/2017	M2	0,33	52,61	63,22	20,86	35,07	42,16	13,91	34,77
8.4	CONCRETO FCK = 25MPa, TRAÇO 1:23:2,7 (CIMENTO/AREIA MÉDIA/BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_07/2016	M3	0,03	178,37	214,35	6,43	118,92	142,90	4,28	10,72
8.5	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X14X19CM (ESPESSURA 9CM) DE PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MENOR QUE 6M² SEM VÃOS E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO MANUAL. AF_08/2014	M2	1,20	44,52	53,49	64,19	29,88	35,66	42,80	108,99
8.6	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_06/2014	M2	2,68	1,77	2,13	5,70	1,18	1,42	3,80	9,51
8.7	MASSA ÚNICA, PARA RECEBIMENTO DE PINTURA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MANUAL, APLICADA MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, ESPESSURA DE 20MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS. AF_08/2014	M2	2,68	16,84	20,24	54,24	11,23	13,49	36,16	90,41
8.8	TUBO PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 75 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ENCAMINHAMENTO. AF_12/2014	M	12,00	16,09	19,34	232,09	10,73	12,89	154,73	386,81
	Total do Grupo			-	-	434,80	-	-	280,73	724,33
9	EXAUSTORES			-	-	-	-	-	-	-
9.1	EXAUSTOR EÓLICO EM ALUMÍNIO 600mm (INSTALADO)	UN	9,00	276,92	332,78	2.994,99	184,81	221,85	1.986,66	4.991,65
	Total do Grupo			-	-	2.994,99	-	-	1.986,66	4.991,65
10	CENTRAL DE GÁS			-	-	-	-	-	-	-
10.1	LASTRO COM MATERIAL GRANULAR, APLICAÇÃO EM PISOS OU RADIER, ESPESSURA DE 5 CM. AF_08/2017	M3	0,14	46,80	56,24	7,87	31,20	37,48	5,25	13,12
10.2	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF_03/2016	M3	0,14	39,52	47,49	6,66	26,35	31,66	4,43	11,08
10.3	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FORMA PARA RADIER, EM MADEIRA SERRADA, 4 UTILIZAÇÕES. AF_09/2017	M2	1,38	52,61	63,22	87,24	35,07	42,15	58,16	145,40
10.4	CONCRETO FCK = 25MPa, TRAÇO 1:23:2,7 (CIMENTO/AREIA MÉDIA/BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_07/2016	M3	0,28	178,37	214,35	60,02	118,92	142,90	40,01	100,03
10.5	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X14X19CM (ESPESSURA 9CM) DE PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MENOR QUE 6M² SEM VÃOS E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO MANUAL. AF_06/2014	M2	6,32	44,52	53,49	338,08	29,88	35,66	225,39	583,47
10.6	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_06/2014	M2	9,17	1,77	2,13	19,52	1,18	1,42	13,01	32,53
10.7	MASSA ÚNICA, PARA RECEBIMENTO DE PINTURA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MANUAL, APLICADA MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, ESPESSURA DE 20MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS. AF_08/2014	M2	9,17	16,80	20,19	186,13	11,20	13,46	123,42	308,55
10.8	TUBO EM COBRE RÍGIDO, DN 16 MM, CLASSE E, SEM ISOLAMENTO, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	7,00	13,32	16,01	112,09	8,88	10,67	74,72	186,81
10.9	COTOVELO EM COBRE, DN 16 MM, 90 GRAUS, SEM ANEL DE SOLDA, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	4,00	5,22	6,28	25,10	3,48	4,18	16,74	41,84
10.10	TE EM COBRE, DN 16 MM, SEM ANEL DE SOLDA, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	1,00	6,00	7,20	24,00	4,72	5,67	19,01	46,02

293

RELATORIO DE MATERIAIS E SERVIÇOS

Item	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	Unid.	Quant.	MATERIAL			MÃO DE OBRA			TOTAL GERAL C/B.D.I.
				Valor Unitário a/B.D.I.	Valor Unitário c/B.D.I.	Total Material c/B.D.I.	Valor Unitário a/B.D.I.	Valor Unitário c/B.D.I.	Total Mão de Obra c/B.D.I.	
2.20	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_06/2014	M2	32,06	1,77	2,13	68,24	1,18	1,42	45,49	113,73
2.21	MASSA ÚNICA, PARA RECEBIMENTO DE PINTURA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2,8. PREPARO MANUAL, APLICADA MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, ESPESURA DE 20MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS. AF_06/2014	M2	32,06	16,84	20,24	648,91	11,23	13,49	432,81	1.081,52
2.22	GUARDA-CORPO COM CORRIMÃO EM TUBO DE AÇO GALVANIZADO 1 1/2"	M	18,30	129,96	156,17	2.545,52	86,64	104,11	1.697,02	4.242,54
2.23	CORRIMÃO EM TUBO AÇO GALVANIZADO 2 1/2" COM BRACADEIRA	M	10,84	67,84	81,62	891,84	45,23	54,35	594,56	1.486,41
2.24	FUNDO ANTICORROSIVO A BASE DE ÓXIDO DE FERRO (ZARCAO), DUAS DEMAS	M2	7,42	11,43	13,73	101,91	7,62	9,16	67,94	169,84
2.25	PINTURA ESMALTE FOSCO, DUAS DEMAS, SOBRE SUPERFÍCIE METÁLICA	M2	7,42	15,34	18,44	136,78	10,23	12,29	91,19	227,98
	Total do Grupo			-	-	18.044,71	-	-	12.028,81	30.074,52
3	ESCADAS PALCO			-	-	-	-	-	-	-
3.1	DEMOLIÇÃO DE LAJES, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	M3	0,10	129,06	166,08	15,61	88,03	103,38	10,34	25,85
3.2	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF_03/2016	M3	0,30	39,52	47,43	14,26	26,35	31,66	9,50	23,74
3.3	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA VIGA BALORAME, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 1 UTILIZAÇÃO. AF_06/2017	M2	1,29	56,53	67,94	87,64	37,89	45,29	58,43	148,07
3.4	CORTE E DOBRA DE AÇO CA-50, DIÂMETRO DE 5,0 MM, UTILIZADO EM ESTRUTURAS DIVERSAS, EXCETO LAJES. AF_12/2015	KG	1,68	3,94	4,74	7,96	2,63	3,16	5,30	13,26
3.5	CORTE E DOBRA DE AÇO CA-50, DIÂMETRO DE 8,0 MM, UTILIZADO EM ESTRUTURAS DIVERSAS, EXCETO LAJES. AF_12/2015	KG	3,30	3,84	4,61	16,21	2,56	3,07	10,14	25,35
3.6	CONCRETO FCK = 25MPa, TRAÇO 1:2,3:2,7 (CIMENTO/AREIA MÉDIA/BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_07/2016	M3	0,09	178,37	214,35	19,29	118,92	142,90	12,86	32,15
3.7	FABRICAÇÃO DE FÔRMA PARA ESCADAS, COM 2 LANCES, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM. AF_01/2017	M2	14,00	57,52	69,12	867,68	38,35	46,08	645,12	1.812,80
3.8	CORTE E DOBRA DE AÇO CA-50, DIÂMETRO DE 6,3 MM, UTILIZADO EM ESTRUTURAS DIVERSAS, EXCETO LAJES. AF_12/2015	KG	9,40	3,60	4,33	40,72	2,40	2,89	27,15	67,87
3.9	CORTE E DOBRA DE AÇO CA-50, DIÂMETRO DE 8,0 MM, UTILIZADO EM ESTRUTURAS DIVERSAS, EXCETO LAJES. AF_12/2015	KG	26,00	3,84	4,61	119,53	2,56	3,07	79,89	199,71
3.10	CORTE E DOBRA DE AÇO CA-50, DIÂMETRO DE 10,0 MM, UTILIZADO EM ESTRUTURAS DIVERSAS, EXCETO LAJES. AF_12/2015	KG	35,72	3,16	3,80	135,78	2,11	2,63	90,62	226,30
3.11	CONCRETO FCK = 25MPa, TRAÇO 1:2,3:2,7 (CIMENTO/AREIA MÉDIA/BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_07/2016	M3	1,26	178,37	214,35	270,08	118,92	142,90	180,05	450,14
	Total do Grupo			-	-	1.883,94	-	-	1.126,28	2.823,23
4	CORRIMÃO ESCADAS ACESSO AO CAMAROTE E PALCO			-	-	-	-	-	-	-
4.1	GUARDA-CORPO COM CORRIMÃO EM TUBO DE AÇO GALVANIZADO 1 1/2"	M	12,54	129,96	156,17	1.668,34	86,64	104,11	1.305,56	3.263,89
4.2	CORRIMÃO EM TUBO AÇO GALVANIZADO 2 1/2" COM BRACADEIRA	M	20,47	67,84	81,62	1.668,74	45,23	54,35	1.112,50	2.781,24
4.3	FUNDO ANTICORROSIVO A BASE DE ÓXIDO DE FERRO (ZARCAO), DUAS DEMAS	M2	13,27	11,43	13,73	182,25	7,62	9,16	121,50	303,75
4.4	PINTURA ESMALTE FOSCO, DUAS DEMAS, SOBRE SUPERFÍCIE METÁLICA	M2	13,27	15,34	18,44	244,63	10,23	12,29	183,09	407,72
	Total do Grupo			-	-	4.053,06	-	-	2.702,84	6.756,80
5	PORTAS CORTA FOGO			-	-	-	-	-	-	-
5.1	REMOÇÃO DE PORTAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	M2	43,68	4,26	5,12	223,73	2,84	3,41	149,16	372,89
5.2	REQUADRO ALV. 1 VEZ C/ ARGAMASSA MISTA	M	69,40	16,80	20,18	1.400,69	11,20	13,46	933,79	2.334,48
5.3	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE BLOCO FURADO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	M3	0,80	26,11	31,37	25,10	17,40	20,92	16,73	41,83
5.4	PORTA CORTA FOGO 90X210X4 cm - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2016	UN	2,00	796,28	966,89	1.913,78	530,85	637,93	1.275,66	3.189,64
5.5	PORTA CORTA FOGO 120X210X4 cm - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2016	UN	2,00	1.059,07	1.272,89	2.546,37	706,05	848,46	1.696,92	4.242,29
5.6	PORTA CORTA FOGO 240X210X4 cm - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2016	UN	9,00	1.910,89	2.286,44	20.687,93	1.273,99	1.530,96	13.778,62	34.446,56
5.7	FUNDO PREPARADO POR PRIMER SINTÉTICO, PARA ESTRUTURA METÁLICA, UMA DEMÃO, ESPESURA DE 25 MICRA	M2	115,28	3,61	4,34	500,71	2,41	2,90	333,81	834,52
5.8	PINTURA ESMALTE ALTO BRILHO, DUAS DEMAS, SOBRE SUPERFÍCIE METÁLICA	M2	115,28	15,08	18,10	2.088,62	10,04	12,07	1.391,06	3.477,71
	Total do Grupo			-	-	48.384,94	-	-	19.575,94	68.039,91

295

RELATORIO DE MATERIAIS E SERVIÇOS

Item	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	Unid.	Quant.	MATERIAL			MÃO DE OBRA			TOTAL GERAL C/B.D.I.
				Valor Unitário a/B.D.I.	Valor Unitário c/B.D.I.	Total Material c/B.D.I.	Valor Unitário a/B.D.I.	Valor unitário c/B.D.I.	Total Mão de Obra c/B.D.I.	
10.11	LUVA EM COBRE. DN 15 MM, SEM ANEL DE SOLDA, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	6,00	3,40	4,09	24,54	2,27	2,73	16,36	40,90
10.12	RASCO EM ALVENARIA PARA RAMAIS/ DISTRIBUIÇÃO COM DIÂMETROS MENORES OU IGUAIS A 40 MM. AF_05/2015	M	7,00	6,46	7,75	64,27	4,30	5,17	36,18	90,44
10.13	PORTAO EM TELA ARAME GALVANIZADO N 12 MALHA 2" E MOLDURA EM TUBOS DE AÇO COM DUAS FOLHAS DE ABRIR, INCLUSO FERRAGENS	M2	2,16	431,98	519,11	1.121,27	287,98	346,07	747,51	1.868,78
10.14	FABRICAÇÃO DE FORMA PARA LAJES, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM. AF_12/2015	M2	3,25	23,02	27,66	89,91	15,35	18,44	59,94	149,85
10.15	CORTE E DOBRA DE AÇO CA-60, DIÂMETRO DE 6,3 MM, UTILIZADO EM LAJE. AF_12/2015	KG	6,25	3,45	4,15	25,92	2,30	2,76	17,28	43,20
10.16	CORTE E DOBRA DE AÇO CA-60, DIÂMETRO DE 6,0 MM, UTILIZADO EM LAJE. AF_12/2015	KG	6,25	3,68	4,42	27,62	2,45	2,95	18,41	46,03
10.17	LANÇAMENTO COM USO DE BALDES, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS. AF_12/2015	M3	0,20	103,30	124,14	24,83	68,87	82,76	16,55	41,38
	Total do Grupo			-	-	2.281,06	-	-	1.507,37	3.788,43
				-	-		-	-		
				-	-		-	-		
	TOTAL DO MATERIAL COM B.D.I.					66.010,78				
	TOTAL DA MÃO DE OBRA COM B.D.I.					54.837,83				
	TOTAL GERAL COM B.D.I.					182.848,61				

(CENTO E SESSENTA E TRES MIL, QUINHENTOS E QUARENTA E OITO REAIS E SESSENTA E UM CENTAVOS).

PRK ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA
 Eng. Civil Paulo Roberto Knop
 Crea 16.017-5/SC
 Sócio Proprietário e Responsável Técnico

São Bento do Sul, 25 de Junho de 2.019

OBRA: Implantação de infraestrutura no Parque Municipal de Eventos –MTUR/2012 – sistema de prevenção de incêndios do centro de eventos. Avencal, Piên-PR.

Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

Local da obra: Avencal, Piên-PR

TOMADA DE PREÇOS N. 003/2019

Município: PIÊN - PR

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

ITEM	Descrição dos Serviços	30 DIAS		60 DIAS		90 DIAS												VALOR	PESO	%
		Valor	%	Valor	%	Valor	%	Valor	%	Valor	%	Valor	%	Valor	%	Valor	%	TOTAL	%	TOTAL
1.0	SERVIÇOS PRELIMINARES	3.076,55	100,00	-		-		-		-		-		-		-		3.076,55	1,88	100,00
2.0	ESCADAS EXTERNAS	9.022,35	30,00	15.037,26	50,00	6.014,60	20,00	-		-		-		-		-		30.074,52	16,39	100,00
3.0	ESCADAS PALCO	546,97	30,00	1.411,61	50,00	564,66	20,00	-		-		-		-		-		2.823,23	1,73	100,00
4.0	CORRIMA O ESCADAS ACESSO AO CAMAROTE E PALCO	-		3.378,30	50,00	3.378,30	50,00	-		-		-		-		-		6.756,60	4,13	100,00
5.0	PORTAS CORTA FOGO	19.575,95	40,00	14.881,97	30,00	14.881,97	30,00	-		-		-		-		-		48.839,81	29,82	100,00
6.0	SINALIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO DE EMERGÊNCIA	-		-		7.787,61	100,00	-		-		-		-		-		7.787,61	4,76	100,00
7.0	HIDRANTES E CENTRAL DE ALARME	10.921,16	20,00	10.921,16	20,00	32.763,47	60,00	-		-		-		-		-		54.805,76	33,39	100,00
8.0	HIDRANTE RECALQUE	144,67	20,00	144,67	20,00	434,60	60,00	-		-		-		-		-		724,33	0,44	100,00
9.0	EXAUSTORES	-		4.991,65	100,00	-		-		-		-		-		-		4.991,65	3,05	100,00
10.0	CENTRAL DE GÁS	753,89	20,00	2.637,90	70,00	376,64	10,00	-		-		-		-		-		3.768,43	2,30	100,00
	TOTAL	44.341,54	27,11	53.204,72	32,53	68.092,38	40,36	-		-		-		-		-		183.548,61	100,00	
	TOTAL ACUMULADO	44.341,54	27,11	97.548,20	59,64	163.548,61	100,00	163.548,61	100,00	163.548,61	100,00	163.548,61	100,00	163.548,61	100,00	163.548,61	100,00			

PRK ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA-EPP
 Eng. Civil Paulo Roberto Knop
 Crea 16.017-5/SC
 Sócio Proprietário e Responsável Técnico



São Bento do Sul, 25 de Junho de 2.019

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN
 TOMADA DE PREÇOS N. 003/2019
 PROCESSO N. 1039/2019

DEMONSTRATIVO DE CÁLCULO DO BDI

Empreendimento: Implantação Infraestrutura no Parque Municipal de Eventos

Identifique o tipo de obra:	1		
Construção de edifícios:	1	Informe a alíquota e a base de cálculo do ISSQN.	
		Alíquota (%)	5%
		Base de Cálculo	40%
		Informe a ocorrência da DESONERAÇÃO da folha de pagamento. Lei 12844/2013.	
		X SEM Desoneração. COM Desoneração.	

Item Componente do BDI	Intervalo de admissibilidade			Valores Propostos
	1º Quartil	Médio	3º Quartil	
Administração Central	3,00%	4,00%	5,50%	3,34%
Seguro e Garantia	0,80%	0,80%	1,00%	0,80%
Risco	0,97%	1,27%	1,27%	1,15%
Despesas Financeiras	0,59%	1,23%	1,39%	1,23%
Lucro	6,16%	7,40%	8,96%	8,00%
11: PIS e COFINS				3,65%
12: ISSQN (conforme legislação municipal)				2,00%
BDI - SEM Desoneração da folha de pagamento				20,17%

PRK ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA-EPP
 Eng. Civil Paulo Roberto Knop- Crea 16.017-5
 Sócio-proprietário Eng. Responsável



São Bento do Sul, 25 de Junho de 2.019

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN
TOMADA DE PREÇOS N. 003/2019
PROCESSO N. 1039/2019**

DECLARAÇÃO EXPRESSA DE CONHECIMENTO DO EDITAL

A empresa **PRK ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA –EPP**, situada na Avenida Argolo, 134 sala 32, no município de São Bento do Sul/SC, inscrita no CNPJ Nº 05.015.251/0001-63, **DECLARA** para os devidos fins e efeitos que tem pleno conhecimento e está de acordo com todas as condições estabelecidas no presente edital de tomada de preços.

PRK ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA-EPP
Eng. Civil Paulo Roberto Knop
Sócio-Proprietário



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN – PARANÁ

301

TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2019

ATA DE ABERTURA DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA

No dia vinte e cinco do mês de junho do ano de dois mil e dezenove, às 09:30 horas, reuniram-se na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Piên, a Comissão de Licitação nomeada pelo Decreto nº 197/2018 para procederem às atividades pertinentes à Tomada de Preços nº 003/2019, **VALOR GLOBAL, para Implantação de infraestrutura no Parque Municipal de Eventos – MTUR/2012 – sistema de prevenção de incêndios do centro de eventos, Avencal, Piên-PR, compreendendo: serviços preliminares; escadas externas; escadas palco; corrimão escadas acesso ao camarote e palco; portas corta fogo; sinalização e iluminação de emergência; hidrantes e central de alarme; hidrante recalque; exaustores e central de gás.** O processo licitatório teve seu extrato devidamente publicado no Diário Oficial da União, no Jornal do Estado, no Jornal O Regional e no Diário Oficial dos Municípios do Paraná. Registra-se que solicitaram o edital referente à Tomada de Preços nº 003/2019 as empresas: **PREVENTI ENGENHARIA CONTRA INCENDIO LTDA**; **CH4 SOLUÇÕES EM ENERGIA LTDA**; **CASTRO CONSTRUÇÕES LTDA – ME**; **LN CONSTRUÇÕES LTDA**; **PRK ENGENHARIA A CONSTRUÇÕES LTDA EPP**. Às 09:15 horas encerrou-se o prazo para protocolização dos envelopes de habilitação e de proposta de preços pelas empresas interessadas em participar do certame, conforme previsto no item 1.3 do Edital. Às 09:30 foi aberta a sessão pública, iniciando o período de identificação/credenciamento dos representantes, tendo comparecido e sido credenciadas as empresas: **PREVENTI ENGENHARIA CONTRA INCENDIO LTDA**. inscrita no CNPJ sob nº 24.644.721/0001-00, estabelecida na Rua Padre Anchieta, nº 70, Centro, em Porto União/PR., CEP 89.400-000, fone: (42) 3523-4915, e-mail preventi.comercial@gmail.com representado nesta sessão pelo Sr. Edesio Tramontin, portador do RG nº 3.511.809-8 SSP/PR e inscrito no CPF sob nº 488.659.749-15; **PRK ENGENHARIA A CONSTRUÇÕES LTDA EPP**. inscrita no CNPJ sob nº 05.015.251/0001-63, estabelecida na Avenida Argolo, nº 134 sala 32, Centro, em São Bento do Sul/SC., CEP 89.280-061, fone: (47) 3634-0453, e-mail prkengenharia@gmail.com representado nesta sessão pelo Sr. Valdecir Rodrigues, portador do RG nº 00002377303 SSP/SC e inscrito no CPF sob nº 758.182.569-87; Estando 02 (dois) representante credenciado presente na sessão, a Presidente informou os procedimentos do processo licitatório, que seguirão o seguinte cronograma:

- 1 – Abertura dos envelopes de habilitação;
- 2 – Registro das considerações;
- 3 – Lavratura da ata e assinatura;
- 4 – Havendo condições, abertura das propostas de preços.

Na continuidade dos trabalhos a Presidente, procedeu a abertura dos envelopes referente à documentação, sendo constatado que as empresas apresentaram os documentos de habilitação em conformidade com o edital, sendo, portanto, declaradas habilitadas. Os representantes presentes na



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN – PARANÁ

302

sessão analisaram e vistaram os documentos e fazem constar nesta ata que abrem mão do prazo recursal referente à fase de habilitação. Na continuidade dos trabalhos a Presidente procedeu à abertura dos envelopes referente às propostas de preços, a qual atendeu as condições estipuladas em edital, tendo sido cotado os seguintes preços:

EMPRESA	VALOR
PREVENTI ENGENHARIA CONTRA INCENDIO LTDA	R\$ 151.053,22
PRK ENGENHARIA A CONSTRUÇÕES LTDA EPP	R\$ 163.548,61

Após análise das propostas apresentadas, empresa PREVENTI ENGENHARIA CONTRA INCENDIO LTDA foi declarada vencedora, conforme valor apresentado na tabela acima identificada. Os representantes das proponentes presente analisaram e vistaram as propostas apresentadas e fazem constar nesta ata que abre mão do prazo recursal referente à fase de classificação das propostas. A Senhora Presidente comunicou que o resultado da proposta de preços será oportunamente divulgado. Nada mais havendo a tratar, a Senhora presidente deu por encerrada à sessão, cujos trabalhos eu, Bernadete Maguerovski dos Santos, secretária, lavrei a presente ata que, lida e achada conforme, vai assinada por mim e pelos membros da comissão de licitação.

Piên/PR, 25 de junho de 2019.

Presidente: **Patrícia Aparecida Trojanovski**

Secretária: **Bernadete Maguerovski dos Santos**

Membro: **Doroti de Fátima Pieckocz**

PREVENTI ENGENHARIA CONTRA INCENDIO LTDA.

PRK ENGENHARIA A CONSTRUÇÕES LTDA EPP



Prefeitura Municipal de Piên - 2019

Classificação por Fornecedor

Tomada de preços 3/2019

Página:1

Item	Produto/Serviço	UN.	Quantidade	Status	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total	Sel
Fornecedor: 2808-2 - PREVENT SISTEMAS DE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO - CNPJ: 24.041.720/0001-90 Telefone: 41 3233-0015 Status: Classificado									
								151.053,22	
Lote 001 - Lote 001									
001	19369 IMPLANTAÇÃO DE INFRAESTRUTURA NO PARQUE MUNICIPAL DE EVENTOS - MTUR/	SE	1,00	Classificado			151.053,22	151.053,22	*
2012 - SISTEMA DE PREVENÇÃO DE INCÊNDIOS DO CENTRO DE EVENTOS, AVENCA, PIÊN-PR, COMPREENDENDO: SERVIÇOS PRELIMINARES; ESCADAS EXTERNAS, ESCADAS PALCO; CORRIMÃO ESCADAS ACESSO AO CAMAROTE E PALCO; PORTAS CORTA FOGO; SINALIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO DE EMERGÊNCIA, HIDRANTES E CENTRAL DE ALARME, HIDRANTE RECALQUE, EXAUSTORES E CENTRAL DE GÁS									
VALOR TOTAL:							151.053,22		

303



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

ESTADO DO PARANÁ

304

PROCURADORIA JURÍDICA

PARECER JURÍDICO FINAL

Processo Administrativo nº: **1039/2019 (Tomada de Preços nº 003/2019)**

Interessado: **Departamento de Licitações e Compras/Comissão Permanente de Licitação**

Assunto: **Homologação de Licitação**

Encaminha-nos a Presidente da Comissão Permanente de Licitação, o processo licitatório Tomada de Preços nº 003/2019, cujo objeto é a contratação de empresa para **Implantação de infraestrutura no Parque Municipal de Eventos – MTUR/2012 – sistema de prevenção de incêndio do Centro de Eventos, Avencal, Piên/PR**, em atendimento à Secretaria de Esporte, Cultura e Lazer, para análise quanto à possibilidade de homologação.

1. Da análise do processo:

A contratação em epígrafe teve início com a abertura de processo administrativo, devidamente protocolado, numerado e autuado, contendo o requerimento formulado pela Secretaria interessada, detalhando o objeto de sua pretensão e justificando sua finalidade.

Foi informado o recurso orçamentário, a previsão financeira para o custeio da despesa foi confirmada e depois de avaliada a necessidade e conveniência do pedido, a contratação foi autorizada pelo Prefeito.

A Comissão Permanente de Licitação sugeriu que a pretensão fosse atendida através de licitação, na modalidade Tomada de Preços, uma vez que se trata de serviços de engenharia, que impede a utilização do Pregão, bem como por conferir maior publicidade ao certame.

Foi designada a Comissão Permanente de Licitação para a condução dos trabalhos, a qual elaborou as minutas do instrumento convocatório e do contrato correspondente, que foram submetidas à apreciação da Procuradoria Jurídica, e, por estes estarem em conformidade com os termos da Lei Federal nº 8.666/93, foram aprovadas, consoante parecer incluso ao processo.

Já na fase externa, constatou-se que a divulgação da licitação se deu em estrita obediência ao art. 21 da Lei de Licitações quanto à forma, e o interstício de 15 (quinze) dias entre a publicação e a realização do certame, estabelecido no artigo 21, § 2º, III, do mesmo diploma legal, foi respeitado.

Não houve registro de nenhum pedido de esclarecimento, providência ou impugnação contra o Edital.

Da apreciação dos documentos apresentados pelas licitantes, relativos à habilitação jurídica, fiscal, qualificação econômico-financeira e técnica e declarações firmadas, após exame de sua



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ 305

compatibilidade com as exigências do instrumento convocatório, conclui-se que a licitação foi processada e julgada com observância dos procedimentos estabelecidos na Lei Federal nº 8.666/93.

Não houve interposição de recursos e a presente licitação se deu em conformidade com a Lei nº 8.666/93.

2. Da conclusão:

Considerando que a homologação é o ato de controle da regularidade de todo o procedimento realizado como condição de validade da contratação, pelo qual se põe fim ao processo, e considerando ainda que nenhuma ilegalidade foi constatada na análise efetuada por esta Procuradoria, opinamos pela homologação do processo em epígrafe e adjudicação de seu objeto, cabendo, no entanto, à autoridade competente, a avaliação quanto à oportunidade e conveniência.

É o parecer.

Piên/PR, 25 de Junho de 2019.

Fernanda Ribas Wierzynski

OAB/PR 92.275



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

306

TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2019

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Eu, **JOÃO OSMAR MENDES**, Prefeito Municipal de Piên, no uso de minhas atribuições legais:

ADJUDICO o objeto desta licitação: **TOMADA DE PREÇOS VALOR GLOBAL**, para Implantação de infraestrutura no Parque Municipal de Eventos – **MTUR/2012 – sistema de prevenção de incêndios do centro de eventos, Avencal, Piên-PR**, compreendendo: **serviços preliminares; escadas externas; escadas palco; corrimão escadas acesso ao camarote e palco; portas corta fogo; sinalização e iluminação de emergência; hidrantes e central de alarme; hidrante recalque; exaustores e central de gás**, em favor da empresa: **PREVENTI ENGENHARIA CONTRA INCENDIO LTDA.** inscrita no CNPJ sob nº 24.644.721/0001-00, no valor de **R\$ 151.053,22 (cento e cinquenta e um mil, cinquenta e três reais e vinte e dois centavos)**

HOMOLOGO a Tomada de Preços nº 003/2019, processo nº 1039/2019, referente a contratação de empresa cujo objeto é a **contratação de empresa para Implantação de infraestrutura no Parque Municipal de Eventos – MTUR/2012 – sistema de prevenção de incêndios do centro de eventos, Avencal, Piên-PR**, compreendendo: **serviços preliminares; escadas externas; escadas palco; corrimão escadas acesso ao camarote e palco; portas corta fogo; sinalização e iluminação de emergência; hidrantes e central de alarme; hidrante recalque; exaustores e central de gás**, em atendimento da **Secretaria de Esporte, Cultura e Lazer**, tendo em vista que em toda sua tramitação foi atendida a legislação pertinente, consoante parecer jurídico contido nos autos.

Piên/PR, 26 de junho de 2019



JOÃO OSMAR MENDES

Prefeito Municipal

tornar pública a relação dos candidatos inscritos e que tiveram as suas inscrições deferidas e indeferidas:

1. INSCRIÇÕES DEFERIDAS:

Candidato	Inscrição nº
Murilene Amires de Ramos	01
Daniela Stelli dos Santos	02
Rafael Gonçalves dos Santos	03
Jean Fabio Martins Sobrinho	04
José Vieira dos Santos	06
Angelina Aparecida Cordova do Amaral	07
Valdir Pedrosa	08
Danielli Andressa Vieira Lang	11
Adriana Anjures Oliveira	12
Romilton Luiz dos Santos	13
Rosângela David dos Santos	14
Carlos Belchier Orlando	16
Direi Aparecida Pieckoz	17
Letícia Wotroba Vaz	19
Samuel de Jesus Machado	20
Jasson Luiz Seidel	21
Andreia Vanessa de Oliveira Mendes	22
Roseli Muller Zappe	23
Karen Pacheco Pinto	24
Nádia Ribeiro	25
Patrícia Cardoso	26
Rosilei de Oliveira	27
Ademir de Oliveira Mendes	28
Luciano da Rocha	29

2. INSCRIÇÕES INDEFERIDAS:

Candidato	Inscrição nº	Motivo Indeferimento
Mariza de Fátima Guisaldina Martins	05	Falta de apresentação da certidão de antecedente civil expedida pela Justiça Estadual da Comarca de Rio Negro (item 2.1, VI, da Resolução nº 03/2019)
Juliana da Rocha	09	Falta de apresentação da certidão de antecedente civil expedida pela Justiça Estadual da Comarca de Rio Negro (item 2.1, VI, da Resolução nº 03/2019) e falta de comprovação de conclusão do ensino médio no ato da inscrição (item 2.1, VII e X, da Resolução nº 03/2019)
Jodo Ezequiel de Oliveira	10	Falta de apresentação da certidão de antecedente civil expedida pela Justiça Estadual da Comarca de Rio Negro (item 2.1, VI, da Resolução nº 03/2019)
Ana Heloísa Grabarski	15	Falta de comprovação de que reside no município há pelo menos 01 (um) ano (item 2.1, II, da Resolução nº 03/2019)
Rute Mariano Ribeiro	18	Outros fatos impeditivos.

3. RECURSO

3.1 Os candidatos que tiveram suas inscrições indeferidas poderão apresentar Recurso, acompanhado da documentação faltante, até o dia 05.07.2015 às 16:00 horas na Secretaria de Assistência Social e Defesa Civil, situado a Rua Espírito Santo, nº 120 – Centro.

3.2 Poderá, qualquer munícipe ou candidato, com fundamento em inelegibilidade ou incompatibilidade, impugnar por escrito, o registro de candidatura dos inscritos no prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da publicação da presente Resolução, devidamente fundamentado e oferecendo provas do alegado.

Piê, 25 de junho de 2019.

DANIELLI DOS SANTOS

Presidente do CMDCA e da Comissão Eleitoral

Publicado por:

Luciana Lubke

Código Identificador:BBB5A916

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 025/2019

PROCESSO Nº 1186/2019

Fica dispensada a licitação na forma do art. 24, XVII da Lei 8.666/93, e suas alterações, a despesa abaixo especificada:

INTERESSADA: Secretaria de Desenvolvimento Econômico

OBJETO: Revisão de 10.000 km do veículo Gol placa BCB 1244 para manutenção de garantia do fabricante, consistindo na aquisição de peças e serviços, conforme planilha abaixo:

Item	Descrição Produto	Unidade	Qtd.	Vir. Unitário	Valor Total
1	Tratamento para óleo do motor	Unidade	1	R\$ 54,79	R\$ 54,79
2	Limpeza interna do motor	Unidade	1	R\$ 53,52	R\$ 53,52
3	Higienização do sistema de ventilação	Unidade	1	R\$ 84,26	R\$ 84,26
4	Anel do Bujão	Unidade	1	R\$ 8,65	R\$ 8,65
5	Aditivo combustível	Unidade	1	R\$ 85,40	R\$ 85,40
6	Óleo VW Maxi Performance 500 ml	Unidade	1	R\$ 24,45	R\$ 24,45
7	Óleo VW Maxi Performance sintético	Litro	3	R\$ 48,90	R\$ 146,70
8	Filtro de óleo	Unidade	1	R\$ 36,00	R\$ 36,00
9	Filtro de ar	Unidade	1	R\$ 37,00	R\$ 37,00
10	Filtro de combustível	Unidade	1	R\$ 21,00	R\$ 21,00
11	Filtro pólen	Unidade	1	R\$ 44,00	R\$ 44,00
12	Bujão Carter 1.4	Unidade	1	R\$ 12,50	R\$ 12,50
13	Kit lubrificação das partes	Unidade	1	R\$ 36,37	R\$ 36,37
14	Lâmpa borboleta	Unidade	1	R\$ 36,49	R\$ 36,49
15	Balancamento e alinhamento da roda	Serviço	1	R\$ 69,30	R\$ 69,30
16	Serviços referente a primeira revisão (10.000) sendo limpeza interna do motor, tratamento do óleo do motor, limpeza do TBI, lubrificação, oxidação e limpeza sistema de alimentação)	Serviço	1	R\$ 258,50	R\$ 258,50
TOTAL					R\$ 1.011,93

Contratado: **SÃO BENTO AUTOMÓVEIS LTDA**

CNPJ: 86.049.855/0001-22 Inscrição Municipal: 333208-6

Endereço: Rua Antônio Kaesemodel, nº 197, Centro, São Bento do Sul/SC, CEP: 89290-000

Valor: R\$ 1.008,93 (Um mil e oito reais e noventa e três centavos)

Dotações Orçamentárias: 06.001.23.691.0007.2010-33903039() e 06.001.23.691.0007.2010-3390303900-3390391900

Prazo de pagamento: Em até 10 (dez) dias após a realização da revisão.

Prazo de execução: Imediato.

Piê/PR, 26 de junho de 2019

JOÃO OSMAR MENDES

Prefeito

Publicado por:

Doroti de Fatima Pieckoz

Código Identificador:64AB2F4

SECRETARIA DE ESPORTE, CULTURA E LAZER RESULTADO DE LICITAÇÕES - TP 003/2019

RESULTADO DE LICITAÇÕES	
MODALIDADE / Nº DA LICITAÇÃO	TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2019
DATA DE INSTAURAÇÃO	05/06/2019
DATA DE ABERTURA	25/06/2019
JULGAMENTO	25/06/2019
DATA DE ENTREGA / EXECUÇÃO	120 (cento e vinte) DIAS
OBJETO	
Contratação de empresa para implantação de infraestrutura no Parque Municipal de Eventos - MTUR/2012 - sistema de prevenção de incêndios do centro de eventos, Avencal, PI -PR, compreendendo: serviços preliminares; escadas externas; escadas palco; corrimão escadas; tecto ao camarote e palco; portas corta fogo; sinalização e iluminação de emergência; hidrantes e central de alarme; hidrante recalque; exaustores e central de gás, em atendimento da Secretaria de Esporte, Cultura e Lazer	
VENCEDOR	VALOR
PREVENTI ENGENHARIA CONTRA INCENDIO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 24.544.721/0001-06	R\$ 151.053,22

Publicado por:

Doroti de Fatima Pieckoz

Código Identificador:7AB5C350

SECRETARIA DE ESPORTE, CULTURA E LAZER 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 073/2018

REFERENTE À TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2018

3º TERMO ADITIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PIÊN/PR E BOUARD & BOUARD CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA - ME

Pelo presente instrumento particular que entre si celebram, de um lado o MUNICÍPIO DE PIÊN, pessoa jurídica de direito público interno,



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

308

CONTRATO Nº 035/2019

REFERENTE À TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2019

CONTRATO DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PIÊN/PR E PREVENTI ENGENHARIA CONTRA INCÊNDIO LTDA.

Pelo presente instrumento particular de prestação de serviços que entre si celebram, de um lado o MUNICÍPIO DE PIÊN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.002.666/0001-40, com sede à Rua Amazonas, nº 373, Centro, Piên/PR, neste ato representado pelo seu Prefeito **Sr. JOÃO OSMAR MENDES**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 3.270.822 SESP/SC e inscrito no CPF sob nº 857.823.869-91, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e de outro **PREVENTI ENGENHARIA CONTRA INCÊNDIO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 24.644.721/0001-00, Inscrição Estadual nº 258384301, Inscrição Municipal nº 173028, CREA/PR – CAU nº 66725, com endereço na Padre Anchieta nº 70, Centro em Porto União/SC, Cep: 89400-000, fone (42) 3523-4915, neste ato representado pelo Sr. Adelmir Marschalk, inscrito no CPF sob nº 729.946.579-53, doravante denominado simplesmente CONTRATADO, têm entre si justo e contratado a empreitada, nos termos da Lei nº 8.666/93 e das cláusulas e condições abaixo discriminadas, que as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:

DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS (Art. 55, I, Lei 8.666/93).

Cláusula Primeira: O objeto do presente instrumento consiste na Implantação de infraestrutura no Parque Municipal de Eventos– MTUR/2012 – sistema de prevenção de incêndios do centro de eventos, Avencal, Piên-PR, compreendendo: serviços preliminares; escadas externas; escadas palco; corrimão escadas acesso ao camarote e palco; portas corta fogo; sinalização e iluminação de emergência; hidrantes e central de alarme; hidrante recalque; exaustores e central de gás.

Parágrafo Único: Todos os serviços devem ser executados conforme especificações técnicas dos orçamentos, de acordo com as normas pertinentes da Associação Brasileira de Normas Técnicas ABNT.

DO REGIME DE EXECUÇÃO (Art. 55, II, Lei 8.666/93).

Cláusula Segunda: A obra deverá ser executada de acordo com as especificações que seguem no Projeto Básico (ANEXO XI do Edital) e em conformidade com as Normas Técnicas da ABNT pertinentes, de acordo com as planilhas orçamentárias, vinculadas ao procedimento licitatório Tomada de Preços nº 003/2019, com supervisão do engenheiro civil da Administração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

309

DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES PAGAMENTO (Art. 55, III, Lei 8.666/93).

Cláusula Terceira: Fica ajustado o valor total do presente contrato em **R\$ 151.053,22 (cento e cinquenta e um mil, cinquenta e três reais e vinte e dois centavos)** a ser pago conforme medições mensais devidamente vistoriada e aprovadas pela fiscalização da Contratante, em até 30 (trinta) dias após a protocolização da Nota Fiscal/Fatura respectiva, onde deverão vir discriminados os valores da mão de obra e dos materiais, e comprovantes de regularidade perante a Receita Federal, FGTS e a CNDT, bem como a Relação dos Trabalhadores Constantes no Arquivo SEFIP.

Parágrafo Primeiro: A tesouraria depositará o pagamento em conta-corrente bancária do contratado, por ele fornecida.

Parágrafo Segundo: No preço ajustado estão embutidas todas e quaisquer despesas diretas ou indiretas, bem como, despesas com material, mão de obra, deslocamento, estadia e alimentação dos funcionários que executarão os serviços, tributos, encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários e outros que incidam sobre o objeto contratado.

Parágrafo Terceiro: O pagamento ao contratado fica condicionado a efetivação do repasse federal, possibilitando assim a revogação do processo caso o repasse não ocorra na integralidade.

Cláusula Quarta: O preço pelo qual será contratado o objeto da presente licitação não será reajustado, conforme Leis nº 8.880/94 e 9.069/95, exceto quando ocorrer prorrogação contratual por prazo superior a 12 (doze) meses, quando poderá ser promovido reajuste do valor contratual mediante requerimento da parte interessada, tomando-se por base o índice do INPC.

Cláusula Quinta: Os pagamentos obedecerão às seguintes exigências:

- a) A 1ª parcela do pagamento só será efetuada após a apresentação da matrícula da obra no INSS, e a base de cálculo por parte do INSS do valor da obra.
- b) As parcelas subsequentes somente serão efetuadas após medições e apresentação de GPS e GFIP quitadas.
- c) A última parcela somente será efetuada após a baixa da obra no INSS e apresentação da CND da obra, acompanhada do Termo de Conclusão.

DO PRAZO DE INÍCIO, DE CONCLUSÃO E DE RECEBIMENTO (Art. 55, IV, Lei 8.666/93).

Cláusula Sexta: O prazo para execução do projeto será de **120 (cento e vinte) dias**, a contar da publicação do presente contrato devidamente assinado pelas partes.

Cláusula Sétima: O prazo para **recebimento provisório** dos serviços será de até **10 (dez) dias**, a contar da comunicação escrita do Contratado da conclusão dos serviços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

ESTADO DO PARANÁ

310

Cláusula Oitava: O prazo para **recebimento definitivo** dos serviços será de até **15 (quinze) dias**, a contar do recebimento provisório.

Cláusula Nona: O prazo de **vigência do contrato 180 (cento e oitenta) dias**, a contar da publicação do extrato do contrato no Diário Oficial do Município.

Parágrafo Único: Os prazos de execução e vigência deverão ser contados com início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

Cláusula Décima: Os prazos de início, de etapa de execução, de conclusão e de entrega das obras, bem como o prazo de vigência dos contratos poderão ser prorrogados, desde que devidamente justificado o motivo e aceito pela Administração nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93.

DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS (Art. 55, V, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima Primeira: As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta do crédito indicado pelo código nº:

SECRETARIA DE ESPORTE, CULTURA E LAZER

Dotações: 09.001.13.392.0010.2022-4490510000

Parágrafo único: Os recursos para custeio são oriundos do Contrato de Repasse nº 1.002.526-42/2012/MTUR/CAIXA – processo nº 780630/2012 junto ao Ministério do Turismo.

DA GARANTIA (Art. 55, VI, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima Segunda: Para assinatura do presente contrato, a adjudicatária deverá prestar garantia de execução da obra, cujo valor será obtido pela aplicação **de 5% (cinco por cento) sobre o valor contratual, no mesmo prazo para a assinatura do contrato.**

Parágrafo Primeiro: O recolhimento da garantia de execução poderá ser efetuado nas modalidades indicadas no art. 56 da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Segundo: A contratada perderá a garantia de execução quando:

- a) Da inadimplência das obrigações e/ou rescisão do termo de contrato de empreitada;
- b) Do não recebimento provisório e definitivo e/ou não aceitação pela Prefeitura da obra.

Parágrafo Terceiro: A devolução da garantia de execução ou o valor que dela restar, dar-se-á mediante:

- a) Aceitação pela Prefeitura do objeto contratual e o termo de recebimento definitivo;
- b) Apresentação de comprovantes, nos casos previstos, de ligações definitivas de água e/ou energia elétrica. As despesas referentes ao consumo de água e energia, durante a execução do objeto do lote, são de inteira responsabilidade da Contratada.



DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES (Art. 55, VII, Lei 8.666/93)

Cláusula Décima Terceira: São obrigações da CONTRATADA:

- a) Assumir total responsabilidade por seus empregados e/ou prepostos que venham a executar os serviços decorrentes do presente Contrato, sendo que o CONTRATANTE não terá nenhuma relação ou vínculo contratual de natureza trabalhista, cuja responsabilidade será tão somente da CONTRATADA, sendo esta titular e responsável pelos direitos, obrigações e ações decorrentes, pagamento de salários e demais ônus, recolhimento de todos os encargos sociais e tributos pertinentes, indenização por quaisquer acidentes que seus empregados possam ser vítimas ou derem causa, quando da execução do serviço;
- b) Assegurar a execução do objeto deste Contrato, a proteção e a conservação dos serviços executados, bem como, na forma da Lei, respeitar rigorosamente as recomendações da ABNT;
- c) Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do Contrato;
- d) Manter-se durante toda execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, bem como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na assinatura do mesmo;
- e) Apresentar sempre que solicitado, durante toda a execução do Contrato, documentos que comprovem cumprir as legislações em vigor quanto às obrigações assumidas, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
- f) Dar ciência à fiscalização da ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão do objeto deste Contrato no todo ou em parte;
- g) Manter no(s) local(is) do objeto deste Contrato, devidamente atualizado(s), Livro(s) Diário(s) de Ocorrências;
- h) Não manter em seu quadro de pessoal trabalhadores menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não manter ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, começando esta a partir dos 14 (quatorze) anos;
- i) Atender à solicitação para prestação de serviço requerida pelo CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas;
- j) Desvincular, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas da ciência pelo CONTRATANTE, qualquer funcionário ou preposto, cuja permanência nos serviços venha a ser inconveniente, quando for anotado pela fiscalização do Município;
- k) Prestar o serviço na forma ajustada, de acordo com os memoriais descritivos e Planilhas de Serviço;
- l) Estar à disposição do CONTRATANTE sempre que solicitado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

312

Cláusula Décima Quarta: São obrigações da CONTRATANTE:

- a) Efetuar o pagamento na forma ajustada;
- b) Dar à CONTRATADA as condições necessárias a regular execução do Contrato;
- c) Fiscalizar os serviços ora contratados e tomar as devidas providências quando for o caso.

DAS PENALIDADES E DO VALOR DA MULTA (Art. 55, VII, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima Quinta: Pela inexecução total ou parcial dos compromissos firmados no presente Contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, exceto para a penalidade de multa de mora, aplicar ao contratado as sanções previstas nos art. 86 e 87 da lei 8.666/93, conforme segue:

1. ADVERTÊNCIA

- a) Advertência, no caso de descumprimento de obrigação contratual de menor gravidade, que não traga prejuízos econômicos e funcionais para a Secretaria requisitante.

2. MULTA

- a) Pelo atraso injustificado da execução do serviço, o contratado ficará sujeito à penalidade de multa de mora, a ser aplicada a partir do 1º dia útil posterior ao vencimento do prazo de execução, a ser calculada pela seguinte equação:

$$M=V.F.N$$

Onde:

M=valor da multa

V=valor correspondente à parcela em atraso

F=fator percentual correspondente a 0,33% por dia de atraso

N=período de atraso em dias corridos

- b) Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do Contrato, a critério da Administração Municipal de Piên, que avaliará a gravidade da falta cometida e os prejuízos sofridos pela Administração, nos seguintes casos, entre outros:

- b.1) reincidência dos motivos determinantes da aplicação da penalidade de advertência;
- b.2) quando houver atraso injustificado na execução por prazo superior ao dobro de prazo originalmente concedido para aquela etapa da execução ou que impossibilite o atendimento de prazos máximos a que se sujeite a Secretaria requisitante;
- b.3) descumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- b.4) interrupção da execução sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- b.5) a subcontratação total ou parcial do seu objeto;
- b.6) desatendimento injustificado das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar o Contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

313

b.7) cometimento reiterado de faltas na vigência do Contrato;

b.8) recusa injustificada do adjudicatário em aceitar e assinar o Contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis após a válida convocação, ou pela rescisão não amigável do contrato por iniciativa do Contratado.

3. SUSPENSÃO

a) Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Município de Piên, por prazo não superior a 2 (dois) anos, na forma do art. 87, III da Lei Federal nº 8.666, de 1993.

4. DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE

a) No caso de o licitante agir de má fé ou fraudulentamente, configurando ilícito penal e, no caso de inexecução dolosa do contrato, será declarada a inidoneidade do licitante ou contratado para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

§ 1º As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra. O valor da multa aplicada será descontado do crédito devido ao Contratado. Caso o valor da multa seja superior aos créditos referidos neste item, será cobrada administrativamente pela municipalidade, ou ainda judicialmente.

§ 2º As multas e sanções, exceto a de mora, serão aplicadas após regular processo administrativo, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.

§ 3º Independentemente da aplicação das penalidades indicadas nesta cláusula, a proponente ficará sujeita, ainda, à composição das perdas e danos causados à Administração e decorrentes de sua inadimplência.

§ 4º **A inadimplência total ou parcial do contrato poderá ensejar, além da aplicação das penalidades descritas nesta cláusula, a rescisão contratual, constituindo motivo para tanto as hipóteses especificadas nos arts. 77 e 78 da Lei nº 8.666/93.** Fica reconhecido o direito da Administração, em caso de rescisão administrativa.

§ 5º Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

314

**DOS CASOS DE RESCISÃO E DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO
(Art. 55, VIII e IX, Lei 8.666/93).**

Cláusula Décima Sexta: O Contrato Administrativo decorrente desta licitação poderá ser rescindido:

- a) Unilateralmente, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, do art. 78, da Lei Federal nº 8.666/93.
- b) Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Administração.
- c) Judicialmente, nos termos da legislação processual.

Parágrafo Primeiro: No caso de rescisão contratual, devidamente justificada nos autos do processo, terá o Contratante no prazo de 05 (cinco dias) úteis contados da notificação, assegurado o direito ao contraditório e ampla defesa.

Parágrafo Segundo: A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as devidas consequências contratuais.

DA VINCULAÇÃO AO EDITAL (Art. 55, XI, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima Sétima: O presente contrato está vinculado à Tomada de Preços nº 003/2019.

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL (Art. 55, XII, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima Oitava: O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.883/94 e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos, as disposições de Direito Privado, a Lei Orgânica e demais normas aplicáveis à espécie do Município de Piên/PR.

Cláusula Décima Nona Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida Lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de Direitos.

DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO (Art. 55, XIII, Lei 8.666/93).

Cláusula Vigésima: Fica o CONTRATADO obrigado a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

DA FISCALIZAÇÃO

[Handwritten signatures and initials]



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

315

Cláusula Vigésima Primeira: A fiscalização do serviço, desde o início dos trabalhos até seu recebimento definitivo, atuará no interesse exclusivo do **CONTRATANTE**, não excluindo nem reduzindo a responsabilidade do **CONTRATADO**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade.

Parágrafo Primeiro: A fiscalização deste contrato ficará a cargo do servidor Simon Schneider, engenheiro civil do Município.

DA SEGURANÇA E MEDICINA NO TRABALHO

Cláusula Vigésima Segunda: O **CONTRATADO** deverá fornecer a todos os trabalhadores os equipamentos de proteção individuais, adequados ao tipo de serviço a ser executado, devendo ainda:

- a) Treinar e tornar obrigatório o uso dos EPIs;
- b) Certificar-se de que o equipamento de proteção individual fornecido ao empregado obrigatoriamente contém a identificação do fabricante;
- c) Observar todas as condições de higiene e segurança necessárias à preservação da integridade física de seus empregados, ao patrimônio do Contratante e de outrem, e aos materiais envolvidos na obra, de acordo com as Normas Regulamentadoras - NRs aprovadas pela portaria 3.214 de 08/06/1978, lei federal no 6.514 de 22/12/1977;
- d) Solicitar ao contratante a presença imediata do responsável pela fiscalização em caso de acidente na obra e/ou nos serviços e/ou nos bens de terceiros, para que seja providenciada a necessária perícia.

Parágrafo Primeiro: O contratado, em qualquer hipótese, não se eximirá da total responsabilidade quanto à negligência ou descumprimento da Lei federal no 6.514 de 22/12/1977, portaria 3.214 de 08/06/197, Normas Regulamentares – nos. 01 a 28 e em especial as nos. 04,05,06 e 18.

Parágrafo Segundo: O Contratado não será eximido de qualquer responsabilidade quanto à segurança individual e coletiva de seus trabalhadores.

Parágrafo Terceiro: Somente está autorizada a executar a obra para o Contratante, o Contratado que possuir profissionais qualificados e que estejam instruídos quanto às precauções relativas ao seu trabalho e apresentarem estado de saúde compatível com as atividades desenvolvidas; portanto, os trabalhos nunca deverão ser executados sem que sejam analisados os riscos previstos, os sistemas de proteção individual e coletivo e estado geral das ferramentas e equipamentos utilizados.

Parágrafo Quarto: O Contratante atuará, objetivando o total cumprimento das normas, conforme contido no edital de Tomada de Preços nº 003/2019, estando autorizado a interditar serviços ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

316

partes destes em caso de não cumprimento das exigências de lei. Se houver paralisações por essa razão, estas não serão caracterizadas como justificativa por atraso na obra.

DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO (Art. 55, XIII, Lei 8.666/93).

Cláusula Vigésima Terceira: Fica a CONTRATADA obrigada a manter, durante toda a execução do contrato, a compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, bem como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no presente processo.

DA CESSÃO DO CONTRATO

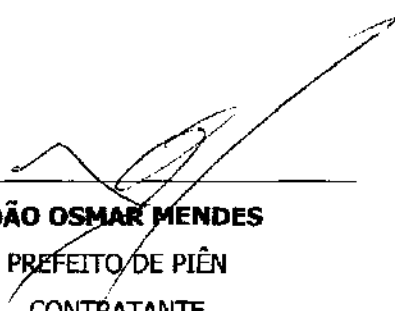
Cláusula Vigésima Quarta: A **CONTRATADA** não poderá ceder o presente Contrato a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem anuência expressa do **CONTRATANTE**.

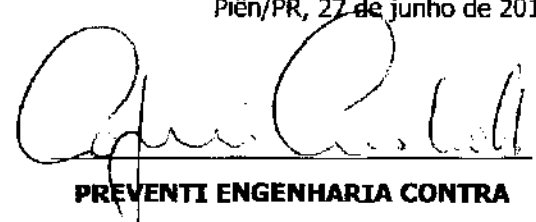
DO FORO (Art. 55, § 2º, Lei 8.666/93).

Cláusula Vigésima Quinta: Concorde o CONTRATADO quanto ao foro privilegiado atribuído ao CONTRATANTE, qual seja o Foro da Comarca de Rio Negro/PR, para dirimir eventuais questões oriundas do presente contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se a cumprir fielmente o que nele ficou convencionado.

Piên/PR, 27 de junho de 2019.


JOÃO OSMAR MENDES
PREFEITO DE PIÊN
CONTRATANTE

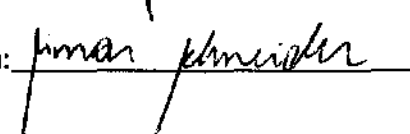

PREVENTI ENGENHARIA CONTRA
INCÊNDIO LTDA
CONTRATADO

Testemunhas:

Nome: NORILDA G. SACHT

Assinatura: 

Nome: SIMON SCHNEIDER

Assinatura: 

JACQUELINE NIEZER

Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:

Luciana Lubke

Código Identificador:63111884

**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DEFESA CIVIL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 147/2019****PREGÃO PRESENCIAL Nº 064/2019**

Detentor da Ata: NUTRICESTAS ALIMENTOS LTDA – EPP.

CNPJ sob nº 14.156.181/0001-54

Objeto: Registro de preços para eventual aquisição de cesta básica a serem fornecidos através dos benefícios eventuais previstos na Lei Municipal Nº 1.337/2018, regulamentada pelo Decreto nº 072/2018 em atendimento a Secretaria de Assistência Social e Defesa Civil.

Valor Total: R\$ 19.950,00 (dezenove mil, novecentos e cinquenta reais)

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DEFESA CIVIL

Dotações: 10.003.08.244.0012.2027-3390320400

Contas: 3170/3180

Data de assinatura: 01 de julho de 2019.

Validade: 12 (doze) meses

JACQUELINE NIEZER

Secretária de Administração e Finanças

JOÃO OSMAR MENDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Doroti de Fatima Pieckocz

Código Identificador:1BD0ED97

**SECRETARIA DE ESPORTE, CULTURA E LAZER
CONTRATO Nº 035/2019**

REFERENTE À TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2019

CONTRATADO: PREVENTI ENGENHARIA CONTRA INCÊNDIO LTDA.

CNPJ sob nº 24.644.721/0001-00

O objeto do presente instrumento consiste na Implantação de infraestrutura no Parque Municipal de Eventos– MTUR/2012 – sistema de prevenção de incêndios do centro de eventos, Avencal, Piên-PR, compreendendo: serviços preliminares; escadas externas; escadas palco; corrimão escadas acesso ao camarote e palco; portas corta fogo; sinalização e iluminação de emergência; hidrantes e central de alarme; hidrante recalque; exaustores e central de gás.

VALOR: R\$ 151.053,22 (cento e cinquenta e um mil, cinquenta e três reais e vinte e dois centavos) a ser pago conforme medições mensais devidamente vistoriada e aprovadas pela fiscalização da Contratante, em até 30 (trinta) dias.

SECRETARIA DE ESPORTE, CULTURA E LAZER

Dotações: 09.001.13.392.0010.2022-4490510000

O prazo para execução do projeto será de 120 (cento e vinte) dias, a contar da publicação do presente contrato devidamente assinado pelas partes. O prazo de vigência do contrato 180 (cento e oitenta) dias, a contar da publicação do extrato do contrato no Diário Oficial do Município.

Os prazos de execução e vigência deverão ser contados com início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

Data da Assinatura: 27 de junho de 2019.

JOÃO OSMAR MENDES

Prefeito Municipal

JACQUELINE NIEZER

Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:

Doroti de Fatima Pieckocz

Código Identificador:2A4F1F31

**SECRETARIAS MUNICIPAIS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 148/2019****317****PREGÃO PRESENCIAL Nº 061/2019**

Detentor da Ata: LETKI MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA.

CNPJ sob nº 82.510.850/0001-02

Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição de material hidráulico em atendimento as secretarias municipais.

Valor Total: R\$ 73.583,60 (setenta e três mil, quinhentos e oitenta e três reais e sessenta centavos)

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DEFESA CIVIL

Dotações: 10.001.08.244.0012.2025.3390302400 - Contas: 2920

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Dotações: 03.001.04.122.0003.2004.3390302400 - Contas: 540

SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

Dotações: 07.002.20.606.0011.2013.3390302400 - Contas: 1640

SECRETARIA DE EDUCAÇÃODotações: 08.001.12.361.0009.2017.3390302400 E
08.001.12.361.0009.2017.3390397000

Contas: 2090

SECRETARIA DE ESPORTE, CULTURA E LAZERDotações: 09.001.13.392.0010.2022.3390302400 e
09.002.27.812.0011.2023.3390302400

Contas: 2480 e 2660

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, OBRAS E URBANISMO

Dotações: 04.001.04.121.0004.2007.3390302400 - Contas: 820

SECRETARIA DE SAÚDE

Dotações: 11.001.10.301.0014.2030.3390302400 - Contas: 3530

SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS

Dotações: 05.001.15.452.0005.2009.2030.3390302400 - Contas: 1130

Data de assinatura: 01 de julho de 2019.

Validade: 12 (doze) meses

JACQUELINE NIEZER

Secretária de Administração e Finanças

JOÃO OSMAR MENDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Doroti de Fatima Pieckocz

Código Identificador:BA13A097

**SECRETARIAS MUNICIPAIS
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 026/2019****PROCESSO Nº 1208/2019**

CONTRATO Nº 035/2019**318**

REFERENTE À TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2019 CONTRATADO: PREVENTI ENGENHARIA CONTRA INCÊNDIO LTDA. CNPJ sob nº 24.644.721/0001-00 O objeto do presente instrumento consiste na Implantação de infraestrutura no Parque Municipal de Eventos– MTUR/2012 – sistema de prevenção de incêndios do centro de eventos, Avencal, Piên-PR, compreendendo: serviços preliminares; escadas externas; escadas palco; corrimão escadas acesso ao camarote e palco; portas corta fogo; sinalização e iluminação de emergência; hidrantes e central de alarme; hidrante recalque; exaustores e central de gás. VALOR: R\$ 151.053,22 (cento e cinquenta e um mil, cinquenta e três reais e vinte e dois centavos) a ser pago conforme medições mensais devidamente vistoriada e aprovadas pela fiscalização da Contratante, em até 30 (trinta) dias. SECRETARIA DE ESPORTE, CULTURA E LAZER Dotações: 09.001.13.392.0010.2022-4490510000 O prazo para execução do projeto será de 120 (cento e vinte) dias, a contar da publicação do presente contrato devidamente assinado pelas partes. O prazo de vigência do contrato 180 (cento e oitenta) dias, a contar da publicação do extrato do contrato no Diário Oficial do Município. Os prazos de execução e vigência deverão ser contados com início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último. Data da Assinatura: 27 de junho de 2019. JOÃO OSMAR MENDES Prefeito Municipal JACQUELINE NIEZER Secretária de Administração e Finanças

27 de Junho de 2019

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN/PR

Você está recebendo sua apólice de seguro digital emitida pela Junto Seguros S.A., referência no mercado brasileiro de garantias. Aqui você encontra todas as informações sobre a cobertura assegurada, valor do prêmio, vigência, partes envolvidas e as condições contratuais do seguro.

Nossas apólices também são registradas em QR Code e validação na tecnologia Blockchain. Tudo isso para propiciar a leitura dos principais dados do seguro contratado em formato universal. A leitura do QR Code não dispensa a consulta e verificação do número da apólice na página da SUSEP www.susep.gov.br.

Conte sempre conosco.
Junto Seguros S.A.

APÓLICE Seguro Garantia Nº 01-0775-0282580

Documento eletrônico digitalmente assinado por:

**ICP
Brasil**

Assinado digitalmente por:
Gustavo Henrich

**ICP
Brasil**

Assinado digitalmente por:
Roque Jr. de H. Melo

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que instituiu a Infra-estrutura de chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil por: Signatário (as):

Gustavo Henrich Nº de Série do Certificado: 099FC08915F5891A
Roque de Holanda Melo Nº de Série do Certificado: 52AE2099725C9CD2

Nº Apólice: **01-0775-0282580**
Controle Interno(Código Controle): **275194833**
Data de Emissão: **27/06/2019**

Após sete dias úteis da emissão deste documento, o mesmo poderá ser verificado sob o nº 05436.2019.0001.0775.0282580.000000 no site da susep: www.susep.gov.br. Acesse: Serviço ao Cidadão ->Consulta de apólice de seguro garantia.

Seguro Garantia

Apólice: 01-0775-0282580

Proposta: 2348208

Frontispício de Apólice

Controle Interno (Código Controle): 275184833

Após sete dias úteis da emissão deste documento, poderá ser verificado se a apólice ou endosso foi corretamente registrado no site www.susep.gov.br d SUSEP - Superintendência de Seguros Privados, Autarquia Federal responsável pela fiscalização, normatização e controle dos mercados de seguro, previdência complementar aberta, capitalização, resseguro e corretagem de seguro.

As condições contratuais/regulamento deste produto protocolizadas pela sociedade/entidade junto à Susep poderão ser consultadas no site www.susep.gov.br, de acordo com o número de processo constante da apólice/proposta. Este produto está protocolado através do N.º de Processo SUSEP 15414.900195/2014-17 e nº 15414.900196/2014-53.

Atendimento SUSEP: 0800 021 8484.

Central de Atendimento Juntão: 0800 704 0301. Ouvidoria Juntão: 0800 643 0301.

A Juntão Seguros S.A., CNPJ 84.948.157/0001-33, Código de Registro na SUSEP 05436, com sede na Rua Visconde de Nácar, 1440 - Centro - Curitiba - PR, por meio desta APÓLICE de Seguro Garantia, garante ao SEGURADO, **PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN/PR**, CNPJ 76.002.666/0001-40, RUA AMAZONAS, 373 PIÊN, as obrigações do TOMADOR PREVENIR ENGENHARIA CONTRA INCENDIO LTDA EPP, CNPJ 24.644.721/0001-00, R PE ANCHIETA 70 CENTRO PORTO UNIAO SC, até o valor de R\$ 7.552,66 (sete mil e quinhentos e cinquenta e dois reais e sessenta e seis centavos), na modalidade abaixo descrita.

Modalidade	Limite Máximo de Garantia (L.M.G.)	Ramo
Executante Construtor	R\$ 7.552,66	0775 - GARANTIA SEGURADO - SETOR PÚBLICO

Descrição da Garantia

(Coberturas, Valores e prazos previstos no contrato)

Modalidade e Cobertura Adicional	Importância Segurada	Vigência	
		Início	Término
Executante Construtor	R\$ 7.552,66	25/06/2019	21/12/2019
Trabalhista e Previdenciária	R\$ 7.552,66	25/06/2019	21/12/2019

Não se aplica franquia a nenhuma das coberturas contratadas por esta apólice.

Objeto da Garantia

MODALIDADE EXECUTANTE CONSTRUTOR:

Esta apólice, de riscos declarados, garante indenização, até o valor fixado na apólice, dos prejuízos causados pelo Tomador ao Segurado, em razão de inadimplemento na execução dos serviços descritos no objeto do Contrato 003/2019. **ESTA APÓLICE NÃO PODERÁ SER UTILIZADA COMO COMPLEMENTO OU ENDOSSO DE APÓLICE ANTERIORMENTE FORNECIDA POR ESTA SEGURADORA REFERENTE AO MESMO EDITAL E/OU CONTRATO OBJETO DESTE SEGURO.**

COBERTURA ADICIONAL AÇÕES TRABALHISTAS E PREVIDENCIÁRIAS:

Em complemento à garantia descrita acima, esta apólice contempla também cobertura adicional de Ações TRABALHISTAS E PREVIDENCIÁRIAS, garantindo o pagamento dos prejuízos comprovadamente sofridos em relação às obrigações de natureza Trabalhista e Previdenciária de responsabilidade do TOMADOR oriundas do Contrato Principal

Corretor: 000001.0.070851-4 - QUALY CORRETORA DE SEGUROS LTDA

Continua na próxima página

ICP
Brasil

Assinado digitalmente por:
Gustavo Henrich

ICP
Brasil

Assinado digitalmente por:
Roque Jr. de H. Melo

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil por: Signatários (as):

Gustavo Henrich Nº de Série do Certificado: 098FC08915F5891A

Roque de Holanda Melo Nº de Série do Certificado: 52AE2089725C9CD2

Art. 1º - Fica instituída a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil, para garantir a autenticidade, a integridade e a validade jurídica de documentos em forma eletrônica, das aplicações de suporte e das aplicações habilitadas que utilizem certificados digitais, bem como a realização de transações eletrônicas seguras.

Joinville - SC, 27/06/2019

*SUSEP: - Superintendência de seguros privados. Autarquia Federal responsável pela fiscalização, normatização e controle dos mercados de seguro, previdência complementar aberta, capitalização, resseguro e corretagem de seguro. ** Este produto está protocolado na SUSEP através do N.º de Processo SUSEP 15414.900195/2014-17.

Seguro Garantia

Apólice: 01-0775-0282580

Proposta: 2348208

Frontispício de Apólice

Controle Interno(Código Controle):275194833

Após sete dias úteis da emissão deste documento, poderá ser verificado se a apólice ou endosso foi corretamente registrado no site www.susep.gov.br d SUSEP - Superintendência de Seguros Privados, Autarquia Federal responsável pela fiscalização, normatização e controle dos mercados de seguro, previdência complementar aberta, capitalização, resseguro e corretagem de seguro.

As condições contratuais/regulamento deste produto protocolizadas pela sociedade/entidade junto à Susep poderão ser consultadas no site www.susep.gov.br, de acordo com o número de processo constante da apólice/proposta. Este produto está protocolado através do N.º de Processo SUSEP 15414.900195/2014-17 e nº 15414.900195/2014-53.

Atendimento SUSEP: 0800 021 6484.

Central de Atendimento Junto: 0800 704 0301, Ouvidoria Junto: 0800 643 0301.

Objeto da Garantia

(Continuação do objeto)

nas quais haja condenação judicial do TOMADOR ao pagamento e o SEGURADO seja condenado subsidiariamente por sentença condenatória transitada em julgado, com o trânsito em julgado dos cálculos homologados ou ainda nas hipóteses de acordo entre as partes com prévia anuência da SEGURADORA e consequente homologação do Poder Judiciário.

A Modalidade e a Importância Segurada acima, dispostas na Descrição da Garantia, contemplam as COBERTURAS ADICIONAIS descritas abaixo.

Limite máximo de indenização para a cobertura de Executante Construtor: até 100% do valor da Importância Segurada indicada na Descrição da Garantia.

Limite máximo de indenização para a cobertura adicional Trabalhista e Previdenciária: até 100% do valor da Importância Segurada indicada na Descrição da Garantia.

Não obstante a previsão de Limite Máximo de Indenização por cobertura contratada, em caso de sinistro, fica certo e ajustado que a soma de todas as indenizações não poderá ultrapassar o Limite Máximo de Garantia, que para os fins desta apólice coincide com a IMPORTÂNCIA SEGURADA descrita no frontispício da apólice.

A presente cobertura adicional garante o prazo prescricional nos termos do art. 7º, XXIX da Constituição da República, conforme cláusula 3.3 das Condições Especiais - Ações Trabalhistas e Previdenciárias da Circular SUSEP 477/13.

Esta apólice é emitida de acordo com as condições da Circular da Susep n.º 477/13.

Corretor: 000001.0.070951-4 - QUALY CORRETORA DE SEGUROS LTDA

Continua na próxima página

Seguro Garantia

Apólice: 01-0775-0282580

Proposta: 2348208

Frontispício de Apólice

Controle Interno(Código Controle):275194833

Após sete dias úteis da emissão deste documento, poderá ser verificado se a apólice ou endosso foi corretamente registrado no site www.susep.gov.br da SUSEP - Superintendência de Seguros Privados, Autarquia Federal responsável pela fiscalização, normalização e controle dos mercados de seguro, previdência complementar aberta, capitalização, resseguro e corretagem de seguro.

As condições contratuais/regulamento deste produto protocolizadas pela sociedade/entidade junto à Susep poderão ser consultadas no site www.susep.gov.br, de acordo com o número de processo constante da apólice/proposta. Este produto está protocolado através do N.º de Processo SUSEP 15414.900195/2014-17 e nº 15414.900196/2014-53.

Atendimento SUSEP: 0800 021 8484.

Central de Atendimento Juntos: 0800 704 0301. Ouvidoria Juntos: 0800 643 0301.

Demonstrativo de Prêmio

Importância Segurada.....	R\$	7.552,66
Prêmio Líquido Executante Construtor.....	R\$	126,67
Prêmio Líquido Trabalhista e Previdenciária.....	R\$	63,33
Adicional de Fracionamento.....	R\$	0,00
I.O.F.....	R\$	0,00
Prêmio Total.....	R\$	190,00

Condições de Pagamento

Parcela	Vencimento	Nº Carnê	Valor(R\$)
1	04/07/2019	6400145	190,00

Em atendimento à Lei 12.741/12 informamos que incidem as alíquotas de 0,65% de PIS/Pasep e de 4% de COFINS sobre os prêmios de seguros, deduzidos do estabelecido em legislação específica.

O(s) valor(es) acima descrito(s), é(são) devido(s) no cenário desta contratação de cobertura(s). Pode(m) sofrer alteração(ões) quando contratada(s) isoladamente ou em outra composição.

São Paulo - SP - 27/06/2019

Corretor: 000001.0.070951-4 - QUALY CORRETORA DE SEGUROS LTDA

CONDIÇÕES GERAIS

CIRCULAR SUSEP 477/13 - PLANO PADRONIZADO
CAPÍTULO I - CONDIÇÕES GERAIS - RAMO 0775
SEGURO GARANTIA – SEGURADO: SETOR PÚBLICO

1. Objeto:

1.1. Este contrato de seguro garante o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo tomador perante o segurado, conforme os termos da apólice e até o valor da garantia fixado nesta, e de acordo com a(s) modalidade(s) e/ou cobertura(s) adicional(is) expressamente contratada(s), em razão de participação em licitação, em contrato principal pertinente a obras, serviços, inclusive de publicidade, compras, concessões e permissões no âmbito dos Poderes da União, Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, ou, ainda as obrigações assumidas em função de:

I – processos administrativos;

II – processos judiciais, inclusive execuções fiscais;

III – parcelamentos administrativos de créditos fiscais, inscritos ou não, em dívida ativa;

IV – regulamentos administrativos.

1.2. Encontram-se também garantidos por este seguro os valores devidos ao segurado, tais como multas e indenizações, oriundos do inadimplemento das obrigações assumidas pelo tomador, previstos em legislação específica, para cada caso.

2. Definições:

Aplicam-se a este seguro, as seguintes definições:

2.1. Apólice: documento, assinado pela seguradora, que representa formalmente o contrato de Seguro Garantia.

2.2. Condições Gerais: conjunto das cláusulas, comuns a todas as modalidades e/ou coberturas de um plano de seguro, que estabelecem as obrigações e os direitos das partes contratantes.

2.3. Condições Especiais: conjunto das disposições específicas relativas a cada modalidade e/ou cobertura de um plano de seguro, que alteram as disposições estabelecidas nas Condições Gerais.

2.4. Condições Particulares: conjunto de cláusulas que alteram, de alguma forma, as Condições Gerais e/ou Condições Especiais, de acordo com cada segurado.

2.5. Contrato Principal: todo e qualquer ajuste entre órgãos ou entidades da Administração Pública (segurado) e particulares (tomadores), em que haja um acordo de vontades para a formação de vínculo e a estipulação de obrigações recíprocas, seja qual for a denominação utilizada.

2.6. Endosso: instrumento formal, assinado pela seguradora, que introduz modificações na apólice de Seguro Garantia, mediante solicitação e anuência expressa das partes.

2.7. Indenização: pagamento dos prejuízos e/ou multas resultantes do inadimplemento das obrigações cobertas pelo seguro.

2.8. Limite Máximo de Garantia: valor máximo que a seguradora se responsabilizará perante o segurado em função do pagamento de indenização.

2.9. Prêmio: importância devida pelo tomador à seguradora, em função da cobertura do seguro, e que deverá constar da apólice ou endosso.

2.10. Processo de Regulação de Sinistro: procedimento pelo qual a seguradora constatará ou não a procedência da reclamação de sinistro, bem como a apuração dos prejuízos cobertos pela apólice.

2.11. Proposta de Seguro: instrumento formal de pedido de emissão de apólice de seguro, firmado nos termos da legislação em vigor.

2.12. Relatório Final de Regulação: documento emitido pela seguradora no qual se transmite o posicionamento acerca da caracterização ou não do sinistro reclamado, bem como os possíveis valores a serem indenizados.

2.13. Segurado: a Administração Pública ou o Poder Concedente.

2.14. Seguradora: a sociedade de seguros garantidora, nos termos da apólice, do cumprimento das obrigações assumidas pelo tomador.

2.15. Seguro Garantia: seguro que garante o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo tomador perante o segurado, conforme os termos da apólice.

2.16. Sinistro: o inadimplemento das obrigações do tomador cobertas pelo seguro.

2.17. Tomador: devedor das obrigações por ele assumidas perante o segurado.

3. Aceitação:

3.1. A contratação/alteração do contrato de seguro somente poderá ser feita mediante proposta assinada pelo proponente,

seu representante ou por corretor de seguros habilitado. A proposta escrita deverá conter os elementos essenciais ao exame e aceitação do risco.

3.2. A seguradora fornecerá, obrigatoriamente, ao proponente, protocolo que identifique a proposta por ela recepcionada com a indicação da data e da hora de seu recebimento.

3.3. A seguradora terá o prazo de 15 (quinze) dias para se manifestar sobre a aceitação ou não da proposta, contados da data de seu recebimento, seja para seguros novos ou renovações, bem como para alterações que impliquem modificação do risco.

3.3.1. Caso o proponente do seguro seja pessoa física, a solicitação de documentos complementares, para análise e aceitação do risco, ou da alteração proposta, poderá ser feita apenas uma vez, durante o prazo previsto no item 3.3..

3.3.2. Se o proponente for pessoa jurídica, a solicitação de documentos complementares poderá ocorrer mais de uma vez durante o prazo previsto no item 3.3., desde que a seguradora indique os fundamentos do pedido de novos elementos para avaliação da proposta ou taxação do risco.

3.3.3. No caso de solicitação de documentos complementares, para análise e aceitação do risco, ou da alteração proposta, o prazo de 15 (quinze) dias previsto no item 3.3. ficará suspenso, voltando a correr a partir da data em que se der a entrega da documentação.

3.4. No caso de não aceitação da proposta, a seguradora comunicará o fato, por escrito, ao proponente, especificando os motivos da recusa.

3.5. A ausência de manifestação, por escrito, da seguradora, no prazo acima aludido, caracterizará a aceitação tácita do seguro.

3.6. Caso a aceitação da proposta dependa de contratação ou alteração de resseguro facultativo, o prazo aludido no item 3.3. será suspenso até que o ressegurador se manifeste formalmente, comunicando a seguradora, por escrito, ao proponente, tal eventualidade, ressaltando a consequente inexistência da cobertura enquanto perdurar a suspensão.

3.7. A emissão da apólice ou do endosso será feita em até 15 (quinze) dias, a partir da data de aceitação da proposta.

4. Valor da Garantia:

4.1. O valor da garantia desta apólice é o valor máximo nominal por ela garantido.

4.2. Quando efetuadas alterações previamente estabelecidas no contrato principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela seguradora, o valor da garantia deverá acompanhar tais modificações, devendo a seguradora emitir o respectivo endosso.

4.3. Para alterações posteriores efetuadas no contrato principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela seguradora, em virtude das quais se faça necessária a modificação do valor contratual, o valor da garantia poderá acompanhar tais modificações, desde que solicitado e haja o respectivo aceite pela seguradora, por meio da emissão de endosso.

5. Prêmio do Seguro:

5.1. O tomador é responsável pelo pagamento do prêmio à seguradora por todo o prazo de vigência da apólice.

5.2. Fica entendido e acordado que o seguro continuará em vigor mesmo quando o tomador não houver pago o prêmio nas datas convencionadas.

5.2.1. Não paga pelo tomador, na data fixada, qualquer parcela do prêmio devido, poderá a seguradora recorrer à execução do contrato de contragarantia.

5.3. Em caso de parcelamento do prêmio, não será permitida a cobrança de nenhum valor adicional, a título de custo administrativo de fracionamento, devendo ser garantido ao tomador, quando houver parcelamento com juros, a possibilidade de antecipar o pagamento de qualquer uma das parcelas, com a consequente redução proporcional dos juros pactuados.

5.4. Se a data limite para o pagamento do prêmio a vista ou de qualquer uma de suas parcelas coincidir com dia em que não haja expediente bancário, o pagamento poderá ser efetuado no primeiro dia útil em que houver expediente bancário.

5.5. A sociedade seguradora encaminhará o documento de cobrança diretamente ao tomador ou seu representante, observada a antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis, em relação à data do respectivo vencimento.

6. Vigência:

6.1. Para as modalidades do Seguro Garantia nas quais haja a vinculação da apólice a um contrato principal, a vigência da apólice será igual ao prazo estabelecido no contrato principal, respeitadas as particularidades previstas nas Condições Especiais de cada modalidade contratada.

6.2. Para as demais modalidades, a vigência da apólice será igual ao prazo informado na mesma, estabelecido de acordo com as disposições previstas nas Condições Especiais da respectiva modalidade.

6.3. Quando efetuadas alterações de prazo previamente estabelecidas no contrato principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela seguradora, a vigência da apólice acompanhará tais modificações, devendo a seguradora emitir o respectivo endosso.

6.4. Para alterações posteriores efetuadas no contrato principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela seguradora, em virtude das quais se faça necessária a modificação da vigência da apólice, esta poderá acompanhar tais modificações, desde que solicitado e haja o respectivo aceite pela Seguradora, por meio da emissão de endosso.

7. Expectativa, Reclamação e Caracterização do Sinistro:

7.1. A Expectativa, Reclamação e Caracterização do Sinistro serão especificadas para cada modalidade nas Condições Especiais, quando couberem.

7.2. A seguradora descreverá nas Condições Especiais os documentos que deverão ser apresentados para a efetivação da Reclamação de Sinistro.

7.2.1. Com base em dúvida fundada e justificável, a seguradora poderá solicitar documentação e/ou informação complementar.

7.3. A Reclamação de Sinistros amparados pela presente apólice poderá ser realizada durante o prazo prescricional, nos termos da Cláusula 17 destas Condições Gerais;

7.4. Caso a seguradora conclua pela não caracterização do sinistro, comunicará formalmente ao segurado, por escrito sua negativa de indenização, apresentando, conjuntamente, as razões que embasaram sua conclusão, de forma detalhada.

8. Indenização:

8.1. Caracterizado o sinistro, a seguradora cumprirá a obrigação descrita na apólice, até o limite máximo de garantia de mesma, segundo uma das formas abaixo, conforme for acordado entre as partes:

I – realizando, por meio de terceiros, o objeto do contrato principal, de forma a lhe dar continuidade, sob a sua integral responsabilidade; e/ou

II – indenizando, mediante pagamento em dinheiro, os prejuízos e/ou multas causados pela inadimplência do tomador cobertos pela apólice.

8.2. Do prazo para o cumprimento da obrigação:

8.2.1. O pagamento da indenização ou o início da realização do objeto do contrato principal deverá ocorrer dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data de recebimento do último documento solicitado durante o processo de regulação do sinistro.

8.2.2. Na hipótese de solicitação de documentos de que trata o item 7.2.1., o prazo de 30 (trinta) dias será suspenso, reiniciando sua contagem a partir do dia útil subsequente àquele em que forem completamente atendidas as exigências.

8.2.3. No caso de decisão judicial ou decisão arbitral, que suspenda os efeitos de reclamação da apólice, o prazo de 30 (trinta) dias será suspenso, reiniciando sua contagem a partir do primeiro dia útil subsequente a revogação da decisão.

8.3. Nos casos em que haja vinculação da apólice a um contrato principal, todos os saldos de créditos do tomador no contrato principal serão utilizados na amortização do prejuízo e/ou da multa objeto da reclamação do sinistro, sem prejuízo do pagamento da indenização no prazo devido.

8.3.1. Caso o pagamento da indenização já tiver ocorrido quando da conclusão da apuração dos saldos de créditos do tomador no contrato principal, o segurado obriga-se a devolver à seguradora qualquer excesso que lhe tenha sido pago.

9. Atualização de Valores:

9.1. O não pagamento das obrigações pecuniárias da seguradora, inclusive da indenização nos termos da Cláusula 8 destas Condições Gerais, dentro do prazo para pagamento da respectiva obrigação, acarretará em:

a) atualização monetária, a partir da data de exigibilidade da obrigação, sendo, no caso de indenização, a data de caracterização do sinistro; e

b) incidência de juros moratórios calculados "pro rata temporis", contados a partir do primeiro dia posterior ao término do prazo fixado.

9.2. O índice utilizado para atualização monetária será o IPCA/IBGE - Índice de Preços ao Consumidor Amplo da Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - ou índice que vier a substituí-lo, sendo calculado com base na variação positiva apurada entre o último índice publicado antes da data de obrigação de pagamento e aquele publicado imediatamente anterior à data de sua efetiva liquidação.

9.3. Os juros moratórios, contados a partir do primeiro dia posterior ao término do prazo fixado para pagamento da obrigação, serão equivalentes à taxa que estiver em vigor para a mora do pagamento de impostos devidos à Fazenda Nacional.

9.4. O pagamento de valores relativos à atualização monetária e juros de mora será feito independente de qualquer interpelação judicial ou extrajudicial, de uma só vez, juntamente com os demais valores devidos no contrato.

10. Sub-Rogação:

10.1. Paga a indenização ou iniciado o cumprimento das obrigações inadimplidas pelo tomador, a seguradora

sub-rogar-se-á nos direitos e privilégios do segurado contra o tomador, ou contra terceiros cujos atos ou fatos tenham dado causa ao sinistro.

10.2. É ineficaz qualquer ato do segurado que diminua ou extinga, em prejuízo do segurador, os direitos a que se refere este item.

11. Perda de Direitos:

O segurado perderá o direito à indenização na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:

I – Casos fortuitos ou de força maior, nos termos do Código Civil Brasileiro;

II – Descumprimento das obrigações do tomador decorrente de atos ou fatos de responsabilidade do segurado;

III – Alteração das obrigações contratuais garantidas por esta apólice, que tenham sido acordadas entre segurado e tomador, sem prévia anuência da seguradora;

IV – Atos ilícitos dolosos ou por culpa grave equiparável ao dolo praticados pelo segurado, pelo beneficiário ou pelo representante, de um ou de outro;

V – O segurado não cumprir integralmente quaisquer obrigações previstas no contrato de seguro;

VI – Se o segurado ou seu representante legal fizer declarações inexatas ou omitir de má-fé circunstâncias de seu conhecimento que configurem agravamento de risco de inadimplência do tomador ou que possam influenciar na aceitação da proposta;

VII – Se o Segurado agravar intencionalmente o risco;

12. Concorrência de Garantias:

No caso de existirem duas ou mais formas de garantia distintas, cobrindo cada uma delas o objeto deste seguro, em benefício do mesmo segurado ou beneficiário, a seguradora responderá, de forma proporcional ao risco assumido, com os demais participantes, relativamente ao prejuízo comum.

13. Concorrência de Apólices:

É vedada a utilização de mais de um Seguro Garantia na mesma modalidade para cobrir o objeto deste contrato, salvo no caso de apólices complementares.

14. Extinção da Garantia:

14.1. A garantia expressa por este seguro extinguir-se-á na ocorrência de um dos seguintes eventos, o que ocorrer primeiro, sem prejuízo do prazo para reclamação do sinistro conforme item 7.3. destas Condições Gerais:

I – quando o objeto do contrato principal garantido pela apólice for definitivamente realizado mediante termo ou declaração assinada pelo segurado ou devolução da apólice;

II – quando o segurado e a seguradora assim o acordarem;

III – quando o pagamento da indenização ao segurado atingir o limite máximo de garantia da apólice;

IV – quando o contrato principal for extinto, para as modalidades nas quais haja vinculação da apólice a um contrato principal, ou quando a obrigação garantida for extinta, para os demais casos; ou

V – quando do término de vigência previsto na apólice, salvo se estabelecido em contrário nas Condições Especiais.

14.2. Quando a garantia da apólice recair sobre um objeto previsto em contrato, esta garantia somente será liberada ou restituída após a execução do contrato, em consonância com o disposto no parágrafo 4º do artigo 56 da Lei Nº 8.666/1993, e sua extinção se comprovará, além das hipóteses previstas no item 14.1., pelo recebimento do objeto do contrato nos termos do art. 73 da Lei nº 8.666/93.

15. Rescisão Contratual:

15.1. No caso de rescisão total ou parcial do contrato, a qualquer tempo, por iniciativa do segurado ou da seguradora e com a concordância recíproca, deverão ser observadas as seguintes disposições:

15.1.1. Na hipótese de rescisão a pedido da sociedade seguradora, esta reterá do prêmio recebido, além dos emolumentos, a parte proporcional ao tempo decorrido;

15.1.2. Na hipótese de rescisão a pedido do segurado, a sociedade seguradora reterá, no máximo, além dos emolumentos, o prêmio calculado de acordo com a seguinte tabela de prazo curto:

Relação a ser aplicada sobre a vigência — —%—do—	Relação a ser aplicada sobre a vigência — —%—do—
original para obtenção de prazo em dias— —Prêmio—	original para obtenção de prazo em dias— —Prêmio—
.....15/365.....	13%.....
.....30/365.....	20%.....
.....45/365.....	27%.....
.....195/365.....	73%.....
.....210/365.....	75%.....
.....225/365.....	78%.....

60/365	30%	240/365	80%
75/365	37%	255/365	83%
90/365	40%	270/365	85%
105/365	46%	285/365	88%
120/365	50%	300/365	90%
135/365	56%	315/365	93%
150/365	60%	330/365	95%
165/365	66%	345/365	98%
180/365	70%	365/365	100%

15.1.2.1. Para prazos não previstos na tabela constante do subitem 15.1.2., deverá ser utilizado percentual correspondente ao prazo imediatamente inferior.

16. Controvérsias:

16.1. As controvérsias surgidas na aplicação destas Condições Contratuais poderão ser resolvidas:

I – por arbitragem; ou

II – por medida de caráter judicial.

16.2. No caso de arbitragem, deverá constar, na apólice, a cláusula compromissória de arbitragem, que deverá ser facultativamente aderida pelo segurado por meio de anuência expressa.

16.2.1. Ao concordar com a aplicação desta cláusula, o segurado estará se comprometendo a resolver todos os seus litígios com a sociedade seguradora por meio de Juízo Arbitral, cujas sentenças têm o mesmo efeito que as sentenças proferidas pelo Poder Judiciário.

16.2.2. A cláusula de arbitragem é regida pela Lei nº 9307, de 23 de setembro de 1996.

17. Prescrição:

Os prazos prescricionais são aqueles determinados pela lei.

18. Foro:

As questões judiciais entre seguradora e segurado serão processadas no foro do domicílio deste.

19. Disposições Finais

19.1. A aceitação do seguro estará sujeita à análise do risco.

19.2. As apólices e endossos terão seu início e término de vigência às 24hs das datas para tal fim neles indicadas.

19.3. O registro deste plano na Susep não implica, por parte da Autarquia, incentivo ou recomendação à sua comercialização.

19.4. Após sete dias úteis da emissão deste documento, poderá ser verificado se a apólice ou endosso foi corretamente registrado no site da Susep - www.susep.gov.br.

19.5. A situação cadastral do corretor de seguros pode ser consultada no site www.susep.gov.br, por meio do número de seu registro na Susep, nome completo, CNPJ ou CPF.

19.6. Este seguro é contratado a primeiro risco absoluto.

19.7. Considera-se como âmbito geográfico das modalidades contratadas todo o território nacional, salvo disposição em contrário nas Condições Especiais e/ou Particulares da Apólice.

19.8. Os eventuais encargos de tradução referentes ao reembolso de despesas efetuadas no exterior ficarão totalmente a cargo da Sociedade Seguradora.

CONDIÇÕES ESPECIAIS

CAPÍTULO II - CONDIÇÕES ESPECIAIS DAS MODALIDADES - RAMO 0775

SEGURO GARANTIA PARA CONSTRUÇÃO, CONCESSÃO, FORNECIMENTO OU PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

PROCESSO SUSEP n.º 15414.900195/2014-17.

1. Objeto:

1.1. Este contrato de seguro garante a indenização, até o valor da garantia fixado na apólice, pelos prejuízos decorrentes do inadimplemento das obrigações assumidas pelo tomador no contrato principal, para construção, fornecimento ou prestação de serviços.

1.2. Encontram-se também garantidos por este contrato de seguro os valores das multas e indenizações devidas à Administração Pública, tendo em vista o disposto na Lei nº 8.666/93.

1.3. Poderá ainda ser contratada, com verba específica independente, a Cobertura Adicional de Ações Trabalhistas e Previdenciárias, conforme descrito no Capítulo III deste Anexo.

2. Definições:

Define-se, para efeito desta modalidade, além das definições constantes do art. 6º da Lei nº 8.666/93 e do art. 2º da Lei nº 8.987/95:

I- Riscos Declarados: Itens expressamente descritos na apólice, aos quais se restringe a cobertura securitária. Ou seja, a responsabilidade da Seguradora está restrita aos riscos expressamente descritos neste documento.

II- Prejuízo: Perda pecuniária comprovada, excedente aos valores originários previstos para a execução do objeto do contrato principal, causada pelo inadimplemento do tomador, excluindo-se qualquer prejuízo decorrente de outro ramo de seguro, tais como responsabilidade civil, lucros cessantes.

3. Vigência:

3.1. A vigência da apólice será fixada de acordo com as seguintes regras:

I – coincidindo com o prazo de vigência do contrato administrativo pertinente à execução de obras, serviços e/ou compras;

II – por períodos renováveis, no caso de concessões e permissões do serviço público.

3.2. As renovações, a que se refere o inciso II do item 3.1., não se presumem, serão precedidas de notificação escrita da seguradora ao segurado e ao tomador, com antecedência de até noventa dias da data do término de vigência da apólice em vigor, declarando seu explícito interesse na manutenção da garantia.

3.2.1. Fica também estabelecido que a não renovação da cobertura deste seguro, independentemente de a seguradora querer ou não renová-la, não caracterizará sinistro passível de recuperação junto a seguradora.

4. Expectativa, Reclamação e Caracterização do Sinistro:

4.1. Expectativa: tão logo realizada a abertura do processo administrativo para apurar possível inadimplência do tomador, este deverá ser imediatamente notificado pelo segurado, indicando claramente os itens não cumpridos e concedendo-lhe prazo para regularização da inadimplência apontada, remetendo cópia da notificação para a seguradora, com o fito de comunicar e registrar a Expectativa de Sinistro.

4.2. Reclamação: a Expectativa de Sinistro será convertida em Reclamação, mediante comunicação pelo segurado à seguradora, da finalização dos procedimentos administrativos que comprovem o inadimplemento do tomador, data em que restará oficializada a Reclamação do Sinistro.

4.2.1. Para a Reclamação do Sinistro será necessária a apresentação dos seguintes documentos, sem prejuízo do disposto no item 7.2.1. das Condições Gerais:

a) Cópia do contrato principal ou do documento em que constam as obrigações assumidas pelo tomador, seus anexos e aditivos se houver, devidamente assinados pelo segurado e pelo tomador;

b) Cópia do processo administrativo que documentou a inadimplência do tomador e culminou na rescisão do contrato assegurado;

c) Cópias de atas, notificações, contra notificações, documentos, correspondências, inclusive e-mails, trocados entre o segurado e o tomador, relacionados à inadimplência do tomador;

d) Planilha, relatório e/ou correspondências informando da existência de valores retidos;

e) Planilha, relatório e/ou correspondências informando os valores dos prejuízos sofridos;

f) Diário de Obras, quando aplicável;

g) Comprovantes dos pagamentos realizados pelo segurado ao tomador;

h) Cópia da publicação da rescisão unilateral do contrato assegurado em Diário Oficial;

i) Cópia do novo contrato firmado pelo segurado com a empresa sucessora do tomador no escopo contratual inadimplido, quando aplicável.

4.2.2. Sem prejuízo do disposto no art. 771 do Código Civil, fica acordado que a não formalização da Reclamação do Sinistro dentro do prazo prescricional tornará sem efeito a prévia notificação de Expectativa do Sinistro;

4.3. Caracterização: quando a seguradora tiver recebido todos os documentos listados no item 4.2.1. e, após análise, ficar comprovada a inadimplência do tomador em relação às obrigações cobertas pela apólice, o sinistro ficará caracterizado, devendo a seguradora emitir o relatório final de regulação;

5. Disposições Gerais:

5.1. A presente apólice, de riscos declarados, assegura o cumprimento das obrigações diretas do tomador perante o segurado, especificamente descritas no objeto desta apólice, de acordo com a modalidade de seguro-garantia indicada na mesma, não assegurando riscos referentes a indenizações a terceiros, danos ambientais e lucros cessantes, despesas de contenção de sinistro ou despesas de salvamento, desenvolvimento e programação de qualquer tipo de software ou sistema, riscos referentes às obrigações que competem ao fabricante dos equipamentos, bem como não assegura riscos referentes a outros ramos ou modalidades de seguro ou riscos trabalhistas e previdenciários, salvo quando contratada a cobertura adicional prevista no item 1.3 das Condições Especiais, em conformidade com a legislação nacional referente ao seguro-garantia.

5.2. A inadimplência do tomador deverá ocorrer dentro do prazo de vigência da apólice. Em caso de não observação deste requisito a seguradora ficará isenta de qualquer responsabilidade.

5.3. Fica entendido e concordado que, para efeito indenitário, não estarão cobertos danos e perdas causados direta ou indiretamente por ato terrorista, comprovado com documentação hábil acompanhada de laudo circunstanciado que caracterize a natureza do atentado, independentemente de seu propósito, que tenha sido devidamente reconhecido como atentatório à ordem pública pela autoridade pública competente.

5.4. Uma vez cumpridas todas as obrigações assumidas pelo tomador para a obtenção das licenças necessárias à execução e conclusão do objeto desta garantia e se, por quaisquer motivos, alheios à vontade do tomador, o(s) órgão(s) competente(s) para conceder a(s) licença(s) requerida(s), não o fizer(em) e/ou negá-la(s), tais atos não serão motivo(s) para execução desta apólice, ficando a seguradora isenta de qualquer responsabilidade de indenização securitária.

5.5. A validade/cobertura deste documento está condicionada à aceitação/não oposição do segurado em relação a todos os seus termos. Ao aceitar este documento o segurado concorda que a seguradora não terá responsabilidade de indenizar reclamação quanto à cobertura desta garantia se for constatado que o sinistro ou inadimplemento contratual se enquadra nos termos do inciso VI, do item 11 – Perda de Direito, das Condições Gerais.

CAPÍTULO III - CONDIÇÕES ESPECIAIS DAS COBERTURAS ADICIONAIS - RAMO 0775 - AÇÕES TRABALHISTAS E PREVIDENCIÁRIAS

PROCESSO SUSEP n.º 15414.900195/2014-17.

1. Objeto:

1.1. Esta cobertura adicional tem por objeto garantir exclusivamente ao segurado, até o limite máximo de indenização, o pagamento dos prejuízos comprovadamente sofridos em relação às obrigações de natureza trabalhista e previdenciária de responsabilidade do tomador oriundas do contrato principal, nas quais haja condenação judicial do tomador ao pagamento e o segurado seja condenado subsidiariamente por sentença condenatória transitada em julgado, com o trânsito em julgado dos cálculos homologados ou ainda nas hipóteses de acordo entre as partes com prévia anuência da seguradora e consequente homologação do Poder Judiciário.

1.2. No que diz respeito à subsidiariedade, a responsabilidade do segurado será referente à relação trabalhista e/ou previdenciária entre o autor/reclamante da demanda trabalhista e o tomador, oriundas do contrato principal objeto desta garantia, ocorridas dentro do período de vigência da apólice. Consequentemente, a responsabilidade da seguradora será relativa ao período de vigência da apólice e que o débito trabalhista seja decorrente unicamente do lapso temporal garantido.

2. Definições:

Definem-se, para efeito desta cobertura adicional:

2.1. **Riscos Declarados:** Itens expressamente descritos na apólice, aos quais se restringe a cobertura securitária. Ou seja, a responsabilidade da Seguradora está restrita aos riscos expressamente descritos neste documento.

2.2. **Autor/Reclamante:** aquele que propõe na justiça trabalhista uma reclamatória e esta seja oriunda do contrato principal, firmado entre tomador e segurado, o qual é objeto da apólice em questão.

2.3. **Limite Máximo de Indenização:** valor máximo que a seguradora se responsabilizará perante o segurado em função do pagamento de indenização, por cobertura contratada.

2.4. **Obrigações Previdenciárias:** são aquelas especificadas pelas Leis nº 8.212/91 e todas as suas alterações posteriores no que couber, bem como em leis esparsas, as quais dispõem sobre o recolhimento das contribuições devidas a cada categoria de empregado, observando-se as datas e percentuais.

2.5. **Obrigações Trabalhistas:** entende-se por obrigações trabalhistas as decorrentes do pagamento da contraprestação devida ao empregado pelo seu labor dispensado ao tomador, bem como de seus encargos, sendo a remuneração a que tem direito e todos seus reflexos, conforme determina a legislação em vigor.

2.6. **Responsabilidade Subsidiária:** é aquela que recai sobre garantias que somente são exigidas quando a principal é

insuficiente, ou seja, inadimplente o real empregador - prestador de serviços, aqui denominado tomador, e esgotadas as tentativas de executá-lo, pode-se exigir do segurado o cumprimento das obrigações do réu/tomador, desde que o segurado tenha participado da relação processual e conste do título executivo judicial.

3. Expectativa, Reclamação e Caracterização do Sinistro:

3.1. Expectativa: quando o segurado receber citação(ões) judicial(ais) para apresentar defesa trabalhista e/ou previdenciária, cujo autor/reclamante reivindique crédito de natureza remuneratória ou direito de responsabilidade do tomador, deverá comunicar à seguradora, tão logo seja citado, enviando cópia(s) da(s) referida(s) citação(ões) e de todo(s) documento(s) juntado(s) aos autos tanto pelo autor/ reclamante como pelo réu/tomador.

3.1.1. Caso ocorra o item 3.1. acima e reste pendente o trânsito em julgado da sentença, o segurado terá seus direitos preservados até decisão definitiva.

3.1.2. Estão cobertas por esta garantia somente as ações trabalhistas distribuídas na Justiça do Trabalho.

3.2. Reclamação: a Expectativa de Sinistro será convertida em Reclamação, mediante comunicação do segurado à seguradora, quando transitada em julgado a ação.

3.2.1. Para a Reclamação do Sinistro será necessária a apresentação dos seguintes documentos, sem prejuízo do disposto no item 7.2.1. das Condições Gerais:

- a) certidão(ões) de trânsito em julgado das sentenças proferidas e com os valores homologados;
- b) acordo devidamente homologado pelo Poder Judiciário, se houver;
- c) guias de recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- d) guias de recolhimento do INSS dos empregados que trabalharam nos serviços contratados;
- e) documentos comprobatórios de que o autor/reclamante trabalhou para o réu/tomador no contrato principal dentro do período de vigência da apólice;
- f) documento emitido pelo Juízo trabalhista atestando a data da distribuição do feito.

3.3. A Reclamação de Sinistros amparada pela presente cobertura poderá ser realizada durante o prazo prescricional, nos termos do art. 7º, inciso XXIX da Constituição da República, no que se refere ao Direito do Trabalho.

3.4. Sem prejuízo do disposto no art. 771 do Código Civil, fica acordado que a não formalização da Reclamação do Sinistro dentro do prazo prescricional tornará sem efeito a prévia notificação de Expectativa do Sinistro.

3.5. Caracterização: recebida a notificação, devidamente acompanhada dos documentos citados no item 3.2.1., a Seguradora deverá concluir o processo de regulação de sinistro e emitir o relatório final de regulação de sinistro.

4. Acordos:

4.1. Nas hipóteses, e no momento, em que o segurado tenha intenção de realizar acordos nas ações judiciais cobertas por esta cobertura, o mesmo deverá enviar uma memória de cálculo simples das verbas pleiteadas pelo autor, juntamente com uma estimativa do valor a ser acordado.

4.2. A seguradora, após receber os documentos constantes no item 4.1. e fazer sua análise da situação fático-jurídica, enviará ao segurado em até 20 (vinte) dias da data do recebimento, sua aceitação ao valor proposto, ou apresentará um valor máximo alternativo ou ainda, manifestar-se-á se enviará preposto para audiência, cuja data será devidamente comunicada pelo segurado em tempo hábil.

4.3. Acordos decorrentes das reclamatórias trabalhistas e/ou previdenciárias poderão ser realizados, desde que cumpridos os requisitos dos itens 4.1. e 4.2.

5. Indenização:

5.1. Caracterizado o sinistro na forma descrita no item 3.5., a seguradora indenizará o segurado, por meio de pagamento, até o limite máximo de indenização estabelecido na apólice.

6. Perda de Direito:

6.1. Além das perdas de direito descritas na Cláusula 11 das Condições Gerais, o segurado perderá o direito à indenização na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:

- I – não cumprimento por parte do segurado das exigências descritas na Cláusula 3 desta Cobertura Adicional.
- II – quando o segurado deixar de apresentar defesa ou perder prazo para interposição de recurso ou for considerado revel nos termos do artigo 844, parágrafo único da Consolidação de Leis do Trabalho ou confessar.
- III – se o segurado firmar acordo sem a prévia anuência da seguradora ou este não for homologado pelo Poder Judiciário.

7. Disposições Gerais:

7.1. A presente apólice, de riscos declarados, assegura o cumprimento das obrigações do tomador perante o segurado, especificamente descritas no objeto desta apólice, de acordo com a modalidade de seguro garantia acima descrita, não assegurando: (i) honorários de qualquer espécie; (ii) danos acordados; (iii) danos ambientais; (iv) lucros cessantes; (v) dano moral; (vi) dano material; (vii) assédio moral ou sexual; (viii) acidente de trabalho; ou (ix) riscos

DEVOLUÇÃO DO DOCUMENTO

No caso de devolução deste documento antes do final de vigência nele expresso, preencher os campos abaixo e enviar para a Seguradora.

Em conformidade com a cláusula 14 - inciso I, das Condições Gerais, estamos procedendo a devolução do documento nº 01-0775-0282580

Local e Data

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN/PR

Nome:

RG:

Cargo:

CAIXA ECONOMICA FEDERAL
CAIXA AQUI

COMPROVANTE DE PAGAMENTO DE E

28/06/2019 14:23:24
CONVENIO: 000534781
OPERADOR: BIA

PAGAMENTO EM ESPECIE: SIM

LINHA DIGITAVEL DO CODIGO DE BAR
03399.89543 38000 000018
15152 501019 9 794000000019000

INSTITUICAO EMISSORA
NOME DO BANCO: BANCO SANTANDI

BENEFICIARIO
NOME FANTASIA: JUNTO SEGUROS
RAZAO SOCIAL: JUNTO SEGUROS
CPF/CNPJ: 84.948.157/0001-33

PAGADOR
NOME/RAZAO SOCIAL: PREVENTI ENGI
CPF/CNPJ: 24.644.721/0001-00

PAGADOR FINAL / EFETIVO
TELEFONE: 11-1
VALOR NOMINAL: R\$ 190,00
VALOR CALCULADO: R\$ 190,00
JUROS: R\$ 0,00
IOF: R\$ 0,00
MULTA: R\$ 0,00
DESCONTO: R\$ 0,00
ABATIMENTO: R\$ 0,00
DATA DO VENCIMENTO: 04/07/2011
DATA DO PAGAMENTO: 28/06/2011
VALOR DO PAGAMENTO: R\$ 190,00

NSU ORIGEM: 061506
NSU SISTEMA: 000708536

OPERACAO REALIZADA COM SUCESSO

CAIXA AQUI
É A CAIXA EM TODO O BRASIL

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações,
reclamações, sugestões e elogios)

Para pessoas com deficiência auditiva ou
de fala: 0800-726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

caixa.gov.br

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN - PR**

CNPJ: 76002666000140 IE:
Endereço: RUA AMAZONAS, 373 - PRÉDIO PREFEITURA CEP: 83860000 Cidade: Piên
Fone: 4136321136 Fax: (41)3632-1148

334**NOTA DE EMPENHO**

Número	Tipo	Emitido em	Requisição Nº	Req. Compra Nº
7236/2019	Global	31/07/2019	4506	44797

Licitação
Tipo
Tomada de preços
Número
3/2019 de 05/06/2019

Contrato/Aditivo

Sequência	Contrato	Aditivo	Início da vigência	Fim da vigência	Fim da vig. atualizada	Início da execução	Fim da execução	Fim da exe. atualizada
2285	35/2019 - SIM-AM: 352019		01/07/2019	27/12/2019		01/07/2019	28/10/2019	

Credor

Forma de pagamento	Matrícula	CPF/CNPJ
PRI VENTI SISTEMAS DE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO	20908-2	24.644.721/0001-00

Endereço
RUA PADRE ANCHIETA, 70
Bairro
CENTRO

Cidade e UF	CEP	Fone	Tipo de corte bancária	Banco	Agência	Conta
Porto União/SC	84600-110	42 98403 7612				

Classificação da despesa**09 SECRETARIA DE ESPORTE, CULTURA E LAZER****09.001 DEPARTAMENTO DE CULTURA****11.392.0010.2022 MANUTENÇÃO DA CULTURA E TURISMO****4.4.90.51.01.99 OUTRAS EDIFICAÇÕES****21.71 00750 Convênio Federal - Parque de Eventos****De Exercícios Anteriores****Saldo anterior**
R\$ 100.000,00**Valor atual**
R\$ 99.502,28**Saldo atual**
R\$ 497,72**Outras informações****Histórico**

Código	Nome	Marcas	UM	Quantidade	Valor	Valor total
19: 69	IMPLANTAÇÃO DE INFRAESTRUTURA NO PARQUE MUNICIPAL DE EVENTOS - MTUR/		SERV	1,0000	99.502,280	99.502,28
	2012 - SISTEMA DE PREVENÇÃO DE INCÊNDIOS DO CENTRO DE EVENTOS, AVENCA, PIÊN-PR, COMPREENDENDO: SERVIÇOS PRELIMINARES; ESCADAS EXTERNAS; ESCADAS PALCO; CORRIMÃO ESCADAS ACESSO AO CAMAROTE E PALCO; PORTAS CORTA FOGO; SINALIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO DE EMERGÊNCIA; HIDRANTES E CENTRAL DE ALARME; HIDRANTE RECALQUE; EXAUSTORES E CENTRAL DE GÁS					

CERTIDÃO UNIFICADA - RFB/PGFN: FB88.2E97.665E.C03B VALIDADE: 04/09/2019

JOÃO OSMAR MENDES
PREFEITO
JACQUELINE NIEZER
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
JOSE LUIZ DE BARROS
CONTADOR

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN - PR**

CNPJ: 76002666000140 IE:
Endereço: RUA AMAZONAS, 373 - PRÉDIO PREFEITURA CEP: 83860000 Cidade: Piên
Fone: 4136321136 Fax: (41)3632-1148

335**NOTA DE EMPENHO**

Número	Tipo	Emissão	Requisição Nº	Req. Compra Nº
7237/2019	Global	31/07/2019	4507	44797

Licitação	Número
Tipo	3/2019 de 05/06/2019
Torceda de preços	

Contrato/Aditivo	Aditivo	Início da vigência	Fim da vigência	Fim da vig. atualizada	Início da execução	Fim da execução	Fim da exo. i.
Sequência Contrato							
2285	35/2019 - SIM-AM 352019	01/07/2019	27/12/2019		01/07/2019	28/10/2019	

Contrato	Matrícula	CPF/CNPJ
Fornecedor	20908-2	24.644.721/0001-00
PREVENTI SISTEMAS DE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO		

Endereço	Bairro
RUA PADRE ANCHIETA, 70	CENTRO

Cidade/UF	CEP	Fone	Tipo de conta bancária	Banco	Agência	Conta
Porto União/SC	84600-110	42 98403 7612				

Classificação da despesa	Saldo anterior
09 SECRETARIA DE ESPORTE, CULTURA E LAZER	R\$ 52.000,00
09.001 DEPARTAMENTO DE CULTURA	
1.392.0010.2022 MANUTENÇÃO DA CULTURA E TURISMO	Valor empenhado
4.4.90.51.01.99 OUTRAS EDIFICAÇÕES	R\$ 51.550,94
2672 00501 Receitas de Alienações de Ativos	Saldo atual
De Exercícios Anteriores	R\$ 449,06

Outras informações

Histórico	Código	Nome	Marca	UM	Quantidade	Valor	Valor total
	19039	IMPLANTAÇÃO DE INFRAESTRUTURA NO PARQUE MUNICIPAL DE EVENTOS - MTUR		SERV	1,0000	51.550,940	51.550,94
		2012 - SISTEMA DE PREVENÇÃO DE INCÊNDIOS DO CENTRO DE EVENTOS, AVENCA, PIÊN-PR, COMPREENDENDO: SERVIÇOS PRELIMINARES; ESCADAS EXTERNAS; ESCADAS PALCO; CORRIMÃO ESCADAS ACESSO AO CAMAROTE E PALCO; PORTAS CORTA FOGO; SINALIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO DE EMERGÊNCIA; HIDRANTES E CENTRAL DE ALARME; HIDRANTE REGALQUE; EXAUSTORES E CENTRAL DE GÁS					

CERTIDÃO UNIFICADA - RFB/PGFN: FB88.2E97.665E.C03B VALIDADE: 04/09/2019

JOÃO OSMAR MENDES
PREFEITO

JACQUELINE NIEZER
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

JOSE LUIZ DE BARROS
CONTADOR

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBAITI

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 080/2019
OBJETO: AQUISIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS MÉDICOS HOSPITALARES E EQUIPAMENTOS PARA LAVANDERIA PARA USO DO HOSPITAL MUNICIPAL DE IBAITI, UTILIZANDO SE DOS RECURSOS LIBERADOS PELO ESTADO DO PARANÁ ATRAVÉS RESOLUÇÃO SES-PR 1192/2017, COM CONTRAPARTIDA DO MUNICÍPIO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E DEMONSTRAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA DO PRESENTE EDITAL. CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço Por Item VALOR MÁXIMO DA PROPOSTA: R\$ 303.000,00 (Trezentos e Sessenta e Três Mil Reais). ABERTURA DA LICITAÇÃO: às 09h (nove horas) do dia 24/07/2019 LOCAL DA REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO: Sala de Reuniões do Paço Municipal, Praça dos Três Poderes nº 23, CEP 84.900-000, Ibaí, Estado do Paraná. RETRADA DO EDITAL: Disponível na íntegra no site do Município de Ibaí, www.ibaiti.pr.gov.br, mural de licitações, licitações em andamento, licitações do município.

Ibaí, 10 de julho de 2019
ANTÔNIO DE CÁSSIO ALVES DE CARVALHO
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPORÁ

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 4/2019

Comunicamos aos interessados que se encontra aberta a licitação a seguir: TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2019 - PRA, Processo Administrativo Nº 063/2019, ref. à reforma e ampliação da Escola Municipal Sebastião Luiz de Oliveira. O Edital poderá ser obtido através do site: www.ibipora.pr.gov.br. Qualquer informação necessária pelo telefone (43) 3179-3483 ou ainda pelo e-mail: licitacao@ibipora.pr.gov.br

ibiporá, 10 de julho de 2019
JOÃO TOLEDO COLMIEZI
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ

EXTRATO DE CONTRATO Nº 25/2018

OBJETO: Contratação de empresa para execução de 6.842,97 m³ de Recapeamento Asfáltico do tipo Concreto Betuminoso Usado a Quente (CBUQU). Procedimento Administrativo: 018/2019, licitação/numero. Tomada de Preços nº 003/2019. CONTRATANTE: Município de Itamaracá/PR. CONTRATADA: RJA REZENDE & CIA LTDA (CNPJ: 14.797.407/0001-04, VALOR TOTAL CONTRATADO: R\$ 375.086,19 (duzentos e setenta e seis mil oitenta e seis reais e setenta e sete centavos). DATA DA ASSINATURA: 26 de junho de 2019. PRAZO DE VIGÊNCIA: 26 de dezembro de 2019. FÓRUM: Comarca de Andaraí/PR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LEÓPOLIS

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2019

OBJETO: Aquisição de Academias ao Ar Livre conforme Contrato de Repasse OGU nº 82660/2016/ME/CANUA. MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Tipo Menor Preço por Item. CREDENCIAMENTO E ENTREGA DOS ENVELOPES: das 08h30m às 09h00m do dia 01 de agosto de 2019, no Departamento de Licitação, situado na Rua Pedro Domingues de Souza, nº 374, Centro, Leopoldo/PR. ABERTURA DOS ENVELOPES: às 09h00m do dia 01 de agosto de 2019. LOCAL DE ABERTURA: Na sala de reuniões do Departamento de Licitação, situada na Rua Pedro Domingues de Souza, nº 374, Leopoldo - PR. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Poderão ser obtidas na Divisão de Licitações da Prefeitura Municipal, situada na Rua Pedro Domingues de Souza, nº 374, Leopoldo - PR. O Edital estará disponível e somente poderá ser retirado a partir do dia 11/07/2019 a partir das 09h00m, na Divisão de Licitações da Prefeitura Municipal - Tel: (043) 3627-1429 ou no endereço eletrônico www.leopoldo.pr.gov.br.

Leopoldo, 10 de julho de 2019.
ALESSANDRO BUSTINO
Prefeito

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2019

OBJETO: Aquisição de Equipamentos Esportivos, conforme convênio 1032349/2018, Contrato de Repasse OGU nº 835748/2018/ME/CANUA. MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL - Tipo Menor Preço por Item. CREDENCIAMENTO E ENTREGA DOS ENVELOPES: das 08h30m às 09h00m do dia 06 de agosto de 2019, no Departamento de Licitação, situado na Rua Pedro Domingues de Souza, nº 374, Centro, Leopoldo/PR. ABERTURA DOS ENVELOPES: às 09h00m do dia 06 de agosto de 2019. LOCAL DE ABERTURA: Na sala de reuniões do Departamento de Licitação, situada na Rua Pedro Domingues de Souza, nº 374, Leopoldo - PR. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Poderão ser obtidas na Divisão de Licitações da Prefeitura Municipal, situada na Rua Pedro Domingues de Souza, nº 374, Leopoldo - PR. O Edital estará disponível e somente poderá ser retirado a partir do dia 11/07/2019 a partir das 09h00m, na Divisão de Licitações da Prefeitura Municipal - Tel: (043) 3627-1429 ou no endereço eletrônico www.leopoldo.pr.gov.br.

Leopoldo, 10 de julho de 2019.
ALESSANDRO BUSTINO
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE LONDRINA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº PG/SMGP-0176/2019 - SMP

Comunicamos aos interessados que estão disponibilizadas as licitações a seguir: Pregão Presencial nº PG/SMGP-0176/2019, objeto: Registro de Preços para eventual contratação de serviços de laboratório para confecção de prótese dentária para o Centro de Especialidades Odontológicas - CEO Pregão Presencial nº PG/SMGP-0177/2019, objeto: Registro de Preços para a eventual aquisição de óculos e corretores. Os Editais poderão ser obtidos através do site www.londrina.pr.gov.br. Qualquer informação necessária pelos telefones (43) 3372-4448 ou ainda pelo e-mail: licita@londrina.pr.gov.br

Londrina, 10 de julho de 2019.
MÁRIO CAVALZOTTI E SILVA
Secretário Municipal de Gestão Pública

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº PG/SMGP-0139/2019

336

Comunicamos aos interessados que está disponibilizada a licitação a seguir: Republicação do Pregão Presencial nº PG/SMGP-0139/2019, objeto: Registro de Preços para a eventual aquisição de Agregado Ecológico Reciclado, Ibritagem e classificação granulométrica por peneiramento de RCD - Resíduos de Construção e Demolição, com serviço de transporte em caminhões basculantes. O Edital poderá ser obtido através do site www.londrina.pr.gov.br. Qualquer informação necessária pelos telefones (43) 3372-4118, ou ainda pelo e-mail: licita@londrina.pr.gov.br

Londrina, em 10 de julho de 2019

MÁRIO CAVALZOTTI E SILVA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA

(*Pregatório por ter sido publicado no DOU em 19/06/2019, Seção 3, pag. 246, alteração do edital)

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL RIBAS

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 49/2019

O Município de Manoel Ribas comunica a realização do Pregão Presencial nº 49/2019 - Processo Administrativo nº 081/2019 - Sistema Registro de Preços nº 32/2019 Julgamento: Tipo Menor Preço por Item, representado pelo maior percentual de desconto. Objeto: Contratação de empresa(s) especializadas(s), para fornecimento de peças genuínas e prestação de serviço de manutenção das máquinas da frota pesada, tipo escavadeiras hidráulicas, rolos compactadores, motoniveladoras, pás carregadeiras, retro escavadeiras e tratores de esteira, dos quais necessitam-se adquirir peças, acessórios e serviços de manutenção mecânica preventiva e reparadora (corretiva), para o período de 12 meses. Data de realização: Dia 25/07/19, às 10h, à Rua Sete de Setembro, nº 366. Negligência: Distritos Municipais nº 06/06, nº 34/07, LC nº 123/06 e leis Federais nº 10.520/02 e nº 8.666/93 e anexos. O Edital completo e anexos estão disponíveis no site: www.manoelribas.pr.gov.br (Portal da Transparência - Licitações / Administração), pelo e-mail: licitacao@pmrri@gmail.com ou na Rua Sete de Setembro, nº 366, das 9 às 17h e das 14 às 18h. Informações poderão ser obtidas pelo telefone: (43) 3435-2223.

Manoel Ribas-PR, 10 de julho de 2019.
LUZIANE STIPP CAMBO
Prefeita

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA AMÉRICA DA COLINA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2019 - SMP

OBJETO: Registro de Preço para aquisição de Combustível (Etanol, Gasolina Comum, Óleo Diesel) para atendimento das Secretarias Municipais de Nova América da Colina, direto da bomba de combustível da proponente (contratada). ABERTURA: 11/07/2019 HORÁRIO: 08h30 min. PRAZO DE RECURSO AO EDITAL: 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura dos envelopes de habilitação. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O edital e demais informações encontram-se a disposição dos interessados no Departamento de Compras e Licitações, na Avenida Paraná 276, Centro, no site www.novamericaadacolina.pr.gov.br e e-mail: licita@novamericaadacolina.pr.gov.br e Telefones: (43) 3553-1633/1628.

Nova America da Colina, 9 de julho de 2019.
LEANDRO PEREZ DE OLIVEIRA
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 13/2019

REGISTRO DE PREÇOS Nº 042/2019

A Prefeitura do Município de Paranaíba/PR, através da Comissão Permanente de Licitação torna público que fará realizar, às 9:00 (nove) horas do dia 13 (treze) de agosto de 2019, na Rua Júlia da Costa, nº 322, na Sala de Reuniões do Departamento de Licitações e Suprimentos - Palácio São José, Concorrência Pública para: Contratação de Empresa Especializada em instalação, manutenção e conservação de equipamentos e utensílios domésticos com fornecimento de peças, em atendimento às Secretarias Municipais, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital incluindo seus anexos.

Valor Máximo: R\$ 2.597.459,79 (Dois milhões e quinhentos e noventa e sete mil e quatrocentos e cinquenta e nove reais e setenta e nove centavos). O licitante teor do edital e seus anexos, poderá ser retirado no seguinte endereço: Rua Júlia da Costa, 322, CEP 83.203-060 Paranaíba/PR, telefone (41) 3420-6003, no horário das 08:00 às 13:00 e das 13:00 às 18:00 horas, ou através do site: www.paranaiba.pr.gov.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos, deverão ser dirigidos à Comissão Especial de Licitação no endereço acima mencionado, através do e-mail: cpil@paranaiba.pr.gov.br, cpil.paranaiba@hotmail.com ou pelo telefone 41-3423-6003.

Paranaíba, 10 de julho de 2019
SHELIA DA ROSA MARIA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

EXTRATO DE CONTRATO Nº 35/2019

TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2019
CONTRATO: PREVENÇÃO INCENDIÁRIA CONTRA INCÊNDIO LTDA
CNPJ nº 14.644.723/0001-00

O objeto do presente instrumento consiste na implantação de infraestrutura no Parque Municipal de Férias - MATUR/2017, sistema de prevenção de incêndios do centro de eventos, Ambiental, PIÊN-PR, compreendendo serviços preliminares, estudos externos, escadas palco, corrimão escadas acesso ao camarote e palco, portas corta fogo, instalação e iluminação de emergência, hidrantes e central de alarme, hidrante recalque, exaustores e central de gás.

VALOR: R\$ 151.053,22 (cento e cinquenta e um mil, cinquenta e três reais e vinte e dois centavos) a ser pago conforme medições mensais devidamente visitada e aprovadas pela fiscalização do Contratante, em até 30 (trinta) dias.

SECRETARIA DE ESPORTE, CULTURA E LAZER
Datação: 09/07/19 13:35:2019.2012.44305/0000

O prazo para execução do projeto será de 120 (cento e vinte) dias, a contar da publicação do presente contrato devidamente assinado pelas partes. O prazo de vigência do contrato 180 (cento e oitenta) dias, a contar da publicação do extrato do contrato no Diário Oficial do Município. Os prazos de execução e vigência deverão ser contados com início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.
Data da Assinatura: 27 de junho de 2019





PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ 337

Órgão requisitante:	Secretaria de Esporte, Cultura e Lazer
Nº requerimento:	/2019
Data:	30/10/2019

Nº Processo Licitatório:	TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2019
Nº Contrato/Ata Reg. Preços:	CONTRATO Nº 035/2019
Fornecedor:	PREVENTI ENGENHARIA CONTRA INCÊNDIO LTDA
Vencimento do Contrato / Ata Reg. Preços:	29/12/2019

Aditivo solicitado:

☐ Valor do contrato

☐ Prazos de Execução e de Vigência – 90 dias cada

☐ Quantidade(s) /

OBS: Aditivos de prazo em atas de registros de preços não podem ser superiores há 12 meses, incluindo as prorrogações (Art. 12, Dec. 7.892/13)

Descrição do(s) objetos a ser(em) aditivado(s):

IMPLANTAÇÃO DE INFRAESTRUTURA NO PARQUE DE EVENTOS MUNICIPAL – MTUR/2012 – SISTEMA DE PREVENÇÃO DE INCÊNDIOS DO CENTRO DE EVENTOS, AVENCAL, PIÊN-PR, COMPREENDENDO: SERVIÇOS PRELIMINARES; ESCADAS EXTERNAS; ESCADAS PALCO; CORRIMÃO ESCADAS ACESSO AO CAMAROTE E PALCO; PORTAS CORTA FOGO; SINALIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO DE EMERGÊNCIA; HIDRANTES E CENTRAL DE ALARME; HIDRANTE RECALQUE; EXAUSTORES E CENTRAL DE GÁS. RUA SÃO PAULO, ESQUINA COM RUA DOURADOS, SN, QUADRA 49, AVENCAL, PIÊN-PR

Descrever a justificativa/motivação (apresentar as razões de interesse público que justificam o aditivo pretendido, apontando explicitamente a finalidade pública a ser alcançada com a licitação):

Necessidade de execução de serviços adicionais (devido a mudanças no projeto e itens não previstos) no sistema preventivo, para deixar o centro de eventos dentro das normas exigidas pelo corpo de bombeiros. Dessa forma solicitamos 90 dias de aditivo no prazo de execução e de vigência.

Realização do aditivo é para atendimento de ordem judicial?

☐ Sim ☒ Não

Em caso afirmativo descrever qual:

Doação Orçamentária:

09.101.13.392.0010.2022-4490510000

Recursos ☒ Próprios ☐ Federais ☐ Estaduais

Caso os recursos sejam oriundos de repasses Federais ou Estaduais descrever quais e anexar a esta requisição os documentos pertinentes ao repasse.

Local de entrega/prestação ou execução do serviço/obra:	Horários:	Prazo para entrega/prestação ou execução do serviço/obra em vigor:
RUA SÃO PAULO, ESQUINA COM RUA DOURADOS, SN, QUADRA 49, AVENCAL, PIÊN-PR	-	30/10/2019 (Prazo execução antigo) 29/12/2019 (Prazo de vigência)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

338

Indicação do responsável por recebimento e fiscalização da execução do objeto:

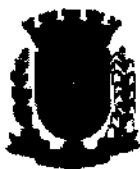
Engenheiro Civil - Simon Schneider

BSERVAÇÕES:

Junto ao aditivo contratual, o Departamento de Licitações e Compras deverá anexar essa requisição, o parecer jurídico acerca do mesmo, as comprovações de que o contratado mantém em dia suas condições de habilitação e de regularidade fiscal, bem como a consulta no site do Tribunal de Contas do Paraná (TCE/PR) para verificação quanto a não existência de impedimentos para licitar e contratar com a Administração Pública.


Jane Ribeiro da Silva
Secretária de Esporte, Cultura e Lazer

Protocolo Depto. Licitações e Compras:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

ESTADO DO PARANÁ

339

PROCURADORIA JURÍDICA

PARECER JURÍDICO

Interessado: **Departamento de Licitações e Compras**

Assunto: **1º Aditivo ao Contrato nº 035/2019**

Recebe esta Procuradoria Jurídica, pedido de parecer encaminhado pelo Departamento de Licitações e Compras, sobre a possibilidade de realizar aditivo ao Contrato nº 035/2019, decorrente da Tomada de Preços nº 003/2019, a qual trata da abertura de licitação para **implantação de infraestrutura no Parque Municipal de Eventos – MTUR/2012 – sistema de prevenção de incêndios do centro de eventos, Avencal, Piên/PR**, em atendimento à Secretaria de Esporte, Cultura e Lazer.

1. Da análise do processo:

O Departamento de Licitações e Compras instruiu o pedido com o requerimento da Secretaria de Saúde, a qual solicita a prorrogação do prazo contratual de execução e de vigência do contrato por mais 90 (noventa) dias, justificando sua pretensão.

O pedido de prorrogação de prazo está amparado na Lei nº 8.666/93, a qual dispõe em seu artigo 57, parágrafo §1º, inciso I e II, que:

Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

(...)

§ 1º Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente autuados em processo:

I - alteração do projeto ou especificações, pela Administração;

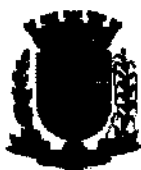
II - superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;

(...)

Da análise contratual, constatamos que o pedido quanto à prorrogação do prazo encontra guarida na cláusula décima, do respectivo instrumento, onde estabelece que:

Cláusula Décima: Os prazos de início, de etapa de execução, de conclusão e de entrega das obras, bem como o prazo de vigência dos contratos poderão ser prorrogados, desde que devidamente justificado o motivo e aceito pela Administração nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93.

Na iminência de esgotamento dos prazos contratuais é importante que o Gestor Público observe alguns critérios necessários à prorrogação. O primeiro desses pressupostos é que a prorrogação seja devidamente justificada, conforme disciplina o §2º do art. 57 da Lei de Licitações:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

340

§ 2º Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato.

Pela verificação dos autos nota-se que a Secretaria solicitante devidamente justificou o pedido de prorrogação, conforme consta de seu requerimento.

Destarte, entende-se que não há óbices quanto à possibilidade de deferimento do pedido de aditivo de prazo.

Recomenda-se, no entanto, ao Departamento de Licitações e Compras que realize consulta junto ao sítio do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, com vistas a verificar o cadastro de impedidos de licitar e contratar com a Administração Pública e que solicite a contratada que esta apresente novamente a documentação concernente à sua regularidade perante o FGTS, INSS e Justiça do Trabalho, em consonância com o inciso XIII do art. 55 da Lei nº 8.666/1993, o qual estabelece que a contratada tem obrigação de se manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

2. Da conclusão:

Diante do exposto, opina esta Procuradoria Jurídica pelo deferimento do pedido de prorrogação do prazo contratual de execução e de vigência do contrato por mais 90 (noventa) dias.

Contudo, alerta esta Procuradoria que devem ser atendidas as orientações descritas no item 1 deste parecer, *in fine*.

Por fim, frisa-se que, que os critérios e a análise do mérito (oportunidade e conveniência do pedido) constituem análise técnica da Secretaria solicitante, bem como a verificação das dotações orçamentárias e especificidade ou cumulação do objeto do procedimento, pelo que o presente opinativo cinge-se exclusivamente aos contornos jurídicos formais do caso em comento.

S.M.J. é o parecer.

Piên/PR, 30 de Outubro de 2019.

Letícia Aparecida Taborda
Letícia Aparecida Taborda

OAB/PR 99.659



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN – PARANÁ

341

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 035/2019

REFERENTE À TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2019

1º TERMO ADITIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PIÊN/PR E PREVENTI ENGENHARIA CONTRA INCÊNDIO LTDA

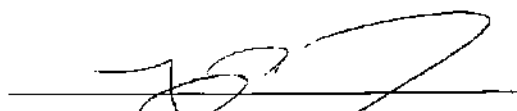
Pelo presente instrumento particular que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE PIÊN**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.002.666/0001-40, com sede na Rua Amazonas nº 373, Centro, Piên/PR, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Prefeito **Sr. JOÃO OSMAR MENDES**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 3.270.822 SESP/SC e inscrito no CPF sob nº 857.823.869-91, residente e domiciliado nesta cidade, denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de **PREVENTI ENGENHARIA CONTRA INCÊNDIO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 24.644.721/0001-00, Inscrição Estadual nº 258384301, Inscrição Municipal nº 173028, CREA/PR – CAU nº 66725, com endereço na Padre Anchieta nº 70, Centro em Porto União/SC, Cep: 89400-000, fone (42) 3523-4915, neste ato representado pelo Sr. **ADELMIR MARSCHALK**, inscrito no CPF sob nº 729.946.579-53, doravante denominado simplesmente **CONTRATADO**, resolvem **FIRMAR TERMO ADITIVO** ao Contrato nº 035/2019, nos termos da Lei nº 8.666/93 e das cláusulas e condições abaixo discriminadas, que as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:

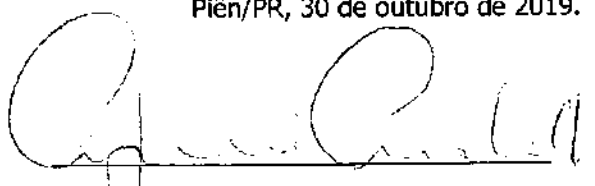
Cláusula Primeira: O prazo de vigência e execução deste contrato fica prorrogado por mais 90 (noventa) dias.

Cláusula Segunda: Ficam inalteradas as demais cláusulas do contrato original.

E por estarem justos e contratados, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se a cumprir fielmente o que nele ficou convencionado.

Piên/PR, 30 de outubro de 2019.

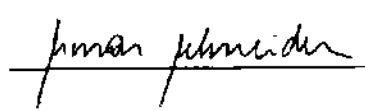

JOÃO OSMAR MENDES
Município de Piên
CONTRATANTE


ADELMIR MARSCHALK
PREVENTI ENGENHARIA CONTRA
INCÊNDIO LTDA
CONTRATADO

Testemunhas:

Nome: SIMON SCHNEIDER

Nome: ANTONIO CARLOS DE RAMOS

Assinatura: 

Assinatura: _____

SECRETARIAS MUNICIPAIS PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

CONTRATO Nº 075/2019

REFERENTE A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 039/2019

CONTRATADO: CENTRO DE INTEGRAÇÃO DE ESTUDANTES – ESTÁGIOS – CIN.

CNPJ sob nº 03.233.240/0001-24

O objeto: Contratação de empresa especializada (agente integrador) para a execução de prestação de serviços na administração de estágios para estudantes, visando a atuação nas diversas áreas da Prefeitura Municipal de Piên/PR.

VALOR: R\$ 10.023,00 (Dez mil e vinte e três reais)

DOTAÇÕES:

(2.001.04.122.0002.2003-3390360700;

(2.001.04.122.0002.2003-3390397900;

(3.001.04.122.0003.2004-3390360700;

(3.001.04.122.0003.2004-3390397900;

(4.001.01.421.0004.2007-3390360700;

(4.001.01.421.0004.2007-3390397900;

(5.001.15.452.0005.2009-3390397900;

(5.001.15.452.0005.2009-3390360700;

(3.001.12.361.0009.2017-3390360700;

(3.001.12.361.0009.2017-3390397900;

(0.001.13.392.0010.2022-3390360700;

(0.001.13.392.0010.2022-3390397900;

(1.001.08.244.0012.2025-3390360700;

(1.001.08.244.0012.2025-3390397900;

(1.001.10.301.0014.2030-3390360700 e

(1.001.10.301.0014.2030-3390397900. O prazo para execução será até 31 de dezembro de 2020, a contar a partir de 01/01/2020.

Data da Assinatura: 03 de dezembro de 2019.

JOÃO OSMAR MENDES

Prefeito Municipal

J. QUELINE NIEZER

Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:

Doroti de Fatima Pieckocz

Código Identificador: B80A1B32

SECRETARIAS MUNICIPAIS PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 035/2019

REFERENTE À TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2019

1º TERMO ADITIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PIÊN/PR E PREVENTI ENGENHARIA CONTRA INCÊNDIO LTDA

Pe o presente instrumento particular que entre si celebram, de um lado o MUNICÍPIO DE PIÊN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.002.666/0001-40, com sede na Rua Amazonas nº 373, Centro, Piên/PR, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Prefeito Sr. JOÃO OSMAR MENDES, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 3.270.822 SESP/SC e inscrito no CPF sob nº 857.823.869-91, residente e domiciliado nesta cidade, denominado simplesmente CONTRATANTE, e de PREVENTI ENGENHARIA CONTRA INCÊNDIO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 24.544.721/0001-00, Inscrição Estadual nº 258384301, Inscrição Municipal nº 173028, CREA/PR – CAU nº 66725, com endereço na Pare Anchieta nº 70, Centro em Porto União/SC, Cep: 89400-000, fone (42) 3523-4915, neste ato representado pelo Sr. ADELMIR M. RSCHALK, inscrito no CPF sob nº 729.946.579-53, doravante denominado simplesmente CONTRATADO, resolvem FIRMAR ESTE TERMO ADITIVO ao Contrato nº 035/2019, nos termos da Lei nº 8.666/93 e das cláusulas e condições abaixo discriminadas, que as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:

Cláusula Primeira: O prazo de vigência e execução deste contrato fica prorrogado por mais 90 (noventa) dias.

Cláusula Segunda: Ficam inalteradas as demais cláusulas do contrato original.

342

E por estarem justos e contratados, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se a cumprir fielmente o que nele ficou convencionado.

Piên/PR, 30 de outubro de 2019.

JOÃO OSMAR MENDES

Município de Piên

Contratante

ADELMIR MARSCHALK

Preventi Engenharia Contra Incêndio LTDA

Contratado

Testemunhas:

Nome: SIMON SCHNEIDER

Assinatura: _____

Nome: ANTONIO CARLOS DE RAMOS

Assinatura: _____

Publicado por:

Doroti de Fatima Pieckocz

Código Identificador: 96204763

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO ANEXO DECRETO Nº 39

Relatório de alteração orçamentária por funcional programática					
Lei/Ato nº 1905 - Decreto nº 39/2019 de 03/12/2019		Recupero	Nº	Ano	
Lei: 1903 Lei ordinária		Créditos Adicionais	693	2019	
Credito adicional	Recurso do crédito adicional		Previsto	Realizado	
Especial	Anulação de Dotações		11.000,00	11.000,00	
Especial	Excesso de Arrecadação		100.000,00	100.000,00	
Despesa					
08	Secretaria de Assistência Social	Acréscimo		11.000,00	
08.005	Fundo Municipal de Assistência Social	Abertura			
08.244.0801.1051	INCENTIVO A PRIMÓRIA CRIAS DELIBERAÇÃO 06/7/2019				
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE				
3775	00000 Recursos Ordinários (Livres)				
Credito adicional: Especial		Recurso do crédito adicional: Anulação de Dotações			
08	Secretaria de Assistência Social	Acréscimo		100.000,00	
08.005	Fundo Municipal de Assistência Social	Abertura			
08.244.0801.1051	INCENTIVO A PRIMÓRIA CRIAS DELIBERAÇÃO 06/7/2019				
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE				
3774	01058 Transferências de Outros Programas				
Credito adicional: Especial		Recurso do crédito adicional: Excesso de Arrecadação			
08	Secretaria de Assistência Social	Anulação		11.000,00	
08.006	Fundo Municipal da Criança e do Adolescente	Abertura			
08.243.0802.6064	Manut. do Consórcio Público Inter municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do				
3.3.71.70.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSORCIO PÚBLICO				
3820	00000 Recursos Ordinários (Livres)				
Credito adicional: Especial		Recurso do crédito adicional: Anulação de Dotações			
Resto acumulado	Recurso do crédito adicional		Tipo de alteração	Previsto	Realizado
Especial	Anulação de Dotações		Acréscimo	11.000,00	11.000,00
Especial	Anulação de Dotações		Anulação	11.000,00	11.000,00
Especial	Excesso de Arrecadação		Acréscimo	100.000,00	100.000,00

Publicado por:

Sirlene M. Stein Claudino

Código Identificador: F61F1BFA

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 035/2019**343**

REFERENTE À TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2019 1º TERMO ADITIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PIÊN/PR E PREVENTI ENGENHARIA CONTRA INCÊNDIO LTDA. Pelo presente instrumento particular que entre si celebram, de um lado o MUNICÍPIO DE PIÊN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.002.666/0001-40, com sede na Rua Amazonas nº 373, Centro, Piên/PR, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Prefeito Sr. JOÃO OSMAR MENDES, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 3.270.822 SESP/SC e inscrito no CPF sob nº 857.823.869-91, residente e domiciliado nesta cidade, denominado simplesmente CONTRATANTE, e de PREVENTI ENGENHARIA CONTRA INCÊNDIO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 24.644.721/0001-00, Inscrição Estadual nº 258384301, Inscrição Municipal nº 173028, CREA/PR – CAU nº 66725, com endereço na Padre Anchieta nº 70, Centro em Porto União/SC, Cep: 89400-000, fone (42) 3523-4315, neste ato representado pelo Sr. ADELMIR MARSCHALK, inscrito no CPF sob nº 729.946.579-53, doravante denominado simplesmente CONTRATADO, resolvem FIRMAR TERMO ADITIVO ao Contrato nº 035/2019, nos termos da Lei nº 8.666/93 e das cláusulas e condições abaixo discriminadas, que as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber: Cláusula Primeira: O prazo de vigência e execução deste contrato fica prorrogado por mais 90 (noventa) dias. Cláusula Segunda: Ficam inalteradas as demais cláusulas do contrato original. E por estarem justos e contratados, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se a cumprir fielmente o que nele ficou convencionado. Piên/PR, 30 de outubro de 2019. _____ JOÃO OSMAR MENDES
Município de Piên CONTRATANTE _____ ADELMIR
MARSCHALK PREVENTI ENGENHARIA CONTRA INCÊNDIO LTDA CONTRATADO
Testemunhas: Nome: SIMON SCHNEIDER Assinatura: _____ Nome: _____
ANTONIO CARLOS DE RAMOS Assinatura: _____
30 de Outubro de 2019



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

344

Órgão requisitante:	Secretaria de Esporte, Cultura e Lazer
Nº requerimento:	042/2019
Data:	20/12/2019

Nº Processo Licitatório:	TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2019
Nº Contrato/Ata Reg. Preços:	CONTRATO Nº 035/2019
Fornecedor:	PREVENTI ENGENHARIA CONTRA INCÊNDIO LTDA
Vencimento do Contrato / Ata Reg. Preços:	28/03/2020

Aditivo solicitado:

☒ (X) Valor / acréscimo de R\$ 8.485,78 - supressão de R\$ 3.070,73

☐ () Prazos de execução e de vigência

☐ () Quantidade(s) /

OBS: Aditivos de prazo em atas de registros de preços não podem ser superiores há 12 meses, incluindo as prorrogações (Art. 12, Dec. 7.892/13)

Descrição do(s) objetos a ser(em) aditivado(s):

IMPLANTAÇÃO DE INFRAESTRUTURA NO PARQUE DE EVENTOS MUNICIPAL – MTUR/2012 – SISTEMA DE PREVENÇÃO DE INCÊNDIOS DO CENTRO DE EVENTOS, AVENCAL, PIÊN-PR, COMPREENDENDO: SERVIÇOS PRELIMINARES; ESCADAS EXTERNAS; ESCADAS PALCO; CORRIMÃO ESCADAS ACESSO AO CAMAROTE E PALCO; PORTAS CORTA FOGO; SINALIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO DE EMERGÊNCIA; HIDRANTES E CENTRAL DE ALARME; HIDRANTE RECALQUE; EXAUSTORES E CENTRAL DE GÁS. RUA SÃO PAULO, ESQUINA COM RUA DOURADOS, SN. QUADRA 49, AVENCAL, PIÊN-PR

Descrever a justificativa/motivação (apresentar as razões de interesse público que justificam o aditivo pretendido, apontando explicitamente a finalidade pública a ser alcançada com a licitação):

Foram necessários incluir alguns itens na obra para que a edificação incremente a qualidade e segurança em seu desempenho e atenda as necessidades operacionais do sistema. As alterações mais significativas são as seguintes: Abertura com portão sob escada externa, alvenaria sob escadas px dos palcos, incremento na tubulação de gás, placas dos extintores e pintura piso em todas as escadas construídas.

Os serviços acrescentados e suprimidos, em detalhe, encontram-se na planilha em anexo. Devido a essas alterações o contrato deverá sofrer um acréscimo de R\$ 8.485,78 (5,62% do valor do contrato original) e uma supressão de R\$ 3.070,73 (2,03% do valor do contrato original).

Realização do aditivo é para atendimento de ordem judicial?

☐ () Sim ☒ (x) Não

Em caso afirmativo descrever qual:

Dotação Orçamentária:

09.001.13.392.0010.2022-4490510000

Recursos ☒ (X) Próprios ☐ () Federais ☐ () Estaduais

Caso os recursos sejam oriundos de repasses Federais ou Estaduais descrever quais e anexar a esta requisição os documentos pertinentes ao repasse.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

345

Local de entrega/prestação ou execução do serviço/obra:	Horários:	Prazo para entrega/prestação ou execução do serviço/obra em vigor:
RUA SÃO PAULO, ESQUINA COM RUA DOURADOS, SN, QUADRA 49, AVENCAL, PIÊN-PR	-	28/01/2020 (Prazo execução) 28/03/2020 (Prazo de vigência)

Indicação do responsável por recebimento e fiscalização da execução do objeto:

Engenheiro Civil - Simon Schneider

OBSERVAÇÕES:

Junto ao aditivo contratual, o Departamento de Licitações e Compras deverá anexar essa requisição, o parecer jurídico acerca do mesmo, as comprovações de que o contratado mantém em dia suas condições de habilitação e de regularidade fiscal, bem como a consulta no site do Tribunal de Contas do Paraná (TCE/PR) para verificação quanto a não existência de impedimentos para licitar e contratar com a Administração Pública.


Jane Ribeiro da Silva
Secretária de Esporte, Cultura e Lazer



Prefeitura Municipal de Piên

Rua Amazonas nº 573 - Centro - Piên - Paraná - CEP 83.860-000

ORÇAMENTO DE ADITIVO/SUPRESSÃO

Obra: SISTEMA DE PREVENÇÃO DE INCÊNDIOS, CENTRO DE EVENTOS, AVENCAL / IMPLANTAÇÃO INFRAESTRUTURA PARQUE DE EVENTOS

CONTRATO: 03/2019

BDI: 25,00% - já incorporado aos preços unitários

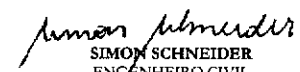
BASE PREÇOS - PREÇOS DE CONTRATO - SINAPI MAIO/2019 - DESCONTO NA LICITAÇÃO 11,99%

Elaboração: Simon Schneider, Engenheiro Civil, CREA PR VISTO 70380

		VALOR TOTAL DO CONTRATO ORIGINAL (R\$)		151.053,22			
		VALOR TOTAL DE ACRÉSCIMO (R\$)		8.485,78		5,82% DO CONTRATO	
		VALOR TOTAL DE SUPRESSÃO (R\$)		3.070,73		2,03% DO CONTRATO	
		TOTAL SUPRESSÃO		3.070,73			
1.1	CONTRATO	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO	2,50	M2	387,94	969,85	Serviço suprimido, não sendo necessário sua execução
1.2	CONTRATO	TAPUME DE CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA, E= 6MM, COM PINTURA A CAL E REAPROVEITAMENTO DE 2X	25,95	M2	55,11	1.430,00	Serviço suprimido, não sendo necessário sua execução
1.3	CONTRATO	TAPUME DE CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA, E= 6MM, COM PINTURA A CAL E REAPROVEITAMENTO DE 2X (EXECUÇÃO COM RECURSOS PRÓPRIOS)	7,55	M2	55,11	416,11	Serviço suprimido, não sendo necessário sua execução
2.19	CONTRATO	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 14X9X19CM (ESPESSURA 14CM, BLOCO DEITADO) DE PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MAIOR OU IGUAL A 6M² COM VÃOS E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_06/2014	1,75	M2	114,01	199,84	Alvenaria não executada na abertura da escada
2.20	CONTRATO	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_06/2014	1,60	M2	3,25	5,21	Alvenaria não executada na abertura da escada
2.21	CONTRATO	MASSA ÚNICA, PARA RECEBIMENTO DE PINTURA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MANUAL, APLICADA MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, ESPESSURA DE 20MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS. AF_06/2014	1,61	M2	30,88	49,72	Alvenaria não executada na abertura da escada
		TOTAL ACRÉSCIMO - ADITIVO		8.485,78			
5.2	CONTRATO	REQUADRO ALV. 1 VEZ C/ ARGAMASSA MISTA	5,30	m	30,79	183,19	Requadro de alvenaria para portão sob escada externa próximo da central de GLP
10.13	CONTRATO	PORTÃO EM TELA ARAME GALVANIZADO N.12 MALHA 2" E MOLDURA EM TUBOS DE AÇO COM DUAS FOLHAS DE ABRIR, INCLUSO FERRAGENS	1,68	m²	791,96	1.330,49	Portão de acesso para cx de gordura sob escada externa próximo da central de GLP
2.19	CONTRATO	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 14X9X19CM (ESPESSURA 14CM, BLOCO DEITADO) DE PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MAIOR OU IGUAL A 6M² COM VÃOS E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_06/2014	6,00	M2	114,01	684,08	Alvenaria de fechamento sob escadas px do palco
2.20	CONTRATO	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_06/2014	8,00	M2	3,25	25,98	Chapisco de alvenaria de escadas px do palco
2.21	CONTRATO	MASSA ÚNICA, PARA RECEBIMENTO DE PINTURA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MANUAL, APLICADA MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, ESPESSURA DE 20MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS. AF_06/2014	8,00	M2	30,88	247,03	Reboco de na alvenaria de escadas px do palco
10.4	CONTRATO	CONCRETO FCK = 25MPa, TRAÇO 1:2,3:2,7 (CIMENTO/AREIA MÉDIA/BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_07/2016	0,56	m³	327,02	183,13	Incremento de alvenaria na central de GLP, aumento para 4x P-45
10.5	CONTRATO	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X14X19CM (ESPESSURA 9CM) DE PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MENOR QUE 6M² SEM VÃOS E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO MANUAL. AF_06/2014	7,44	m²	81,61	607,02	Incremento de alvenaria na central de GLP, aumento para 4x P-45
10.6	CONTRATO	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_06/2014	9,85	m²	3,25	31,99	Incremento de alvenaria na central de GLP, aumento para 4x P-45
10.7	CONTRATO	MASSA ÚNICA, PARA RECEBIMENTO DE PINTURA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MANUAL, APLICADA MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, ESPESSURA DE 20MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS. AF_06/2014	9,86	m²	30,88	304,47	Incremento de alvenaria na central de GLP, aumento para 4x P-45
10.13	CONTRATO	PORTÃO EM TELA ARAME GALVANIZADO N.12 MALHA 2" E MOLDURA EM TUBOS DE AÇO COM DUAS FOLHAS DE ABRIR, INCLUSO FERRAGENS	1,94	m²	791,96	1.539,56	Incremento de alvenaria na central de GLP, aumento para 4x P-45
10.8	CONTRATO	TUBO EM COBRE RÍGIDO, DN 15 MM, CLASSE E, SEM ISOLAMENTO, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	5,00	m	24,43	122,14	Aumento da extensão e atendimento de pontos na rede de GLP
10.9	CONTRATO	COTOVELO EM COBRE, DN 15 MM, 90 GRAUS, SEM ANEL DE SOLDA, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	2,00	UN	9,57	19,15	Aumento da extensão e atendimento de pontos na rede de GLP
10.10	CONTRATO	TE EM COBRE, DN 15 MM, SEM ANEL DE SOLDA, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	2,00	UN	12,97	25,94	Aumento da extensão e atendimento de pontos na rede de GLP
10.11	CONTRATO	MADEIRA EM COBRE, DN 15 MM, SEM ANEL DE SOLDA, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	2,00	UN	6,24	12,48	Aumento da extensão e atendimento de pontos na rede de GLP

10.12	CONTRATO	RASGO EM ALVENARIA PARA RAMAIS/ DISTRIBUIÇÃO COM DIAMETROS MENORES OU IGUAIS A 40 MM. AF. 05/2015	5,00	m	11,83	59,14	Aumento da extensão e atendimento de pontos na rede de GLP
6.7	CONTRATO	PLACA IDENTIFICAÇÃO HIDRANTE FOTOLUMINESCENTE (E8)	14,00	UN	31,56	441,80	Placas de extintores padrão corpo de bombeiros do PR
7.24	CONTRATO	ELETRODUTO RIGIDO ROSCAVEL, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 12/2015	96,00	m	8,76	840,58	Rede elétrica para luminárias de emergência e indicadores de saída
7.25	CONTRATO	CABO DE COBRE FLEXIVEL ISOLADO, 2,5 MMP, ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 12/2015	182,00	m	2,85	547,43	Rede elétrica para luminárias de emergência e indicadores de saída
742451	SINAPI	Pintura acrílica em piso cimentado duas demãos	101,72	m2	12,78	1.300,19	Pintura em todas as alvenarias, patamares e degraus de escadas

Plên, 18 de Dezembro de 2019.


SIMON SCHNEIDER
ENGENHEIRO CIVIL
PR VISTO 70380
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO,
OBRAS E URBANISMO



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 24.644.721/0001-00

Razão Social: PREVENTI ENGENHARIA CONTRA INDENÇIO LTDA

Endereço: RUA PADRE ANCHIETA 70 SALA / CENTRO / PORTO UNIAO / SC / 89400-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 17/12/2019 a 15/01/2020

Certificação Número: 2019121705185674145732

Informação obtida em 09/01/2020 07:59:47

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

349

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: PREVENTI ENGENHARIA CONTRA INCENDIO LTDA

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 24.644.721/0001-00

Certidão nº: 848649/2020

Expedição: 09/01/2020, às 07:55:25

Validade: 06/07/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **PREVENTI ENGENHARIA CONTRA INCENDIO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **24.644.721/0001-00**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: PREVENTI ENGENHARIA CONTRA INCENDIO LTDA
CNPJ: 24.644.721/0001-00

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:20:17 do dia 08/01/2020 <hora e data de Brasília>.

Válida até 06/07/2020.

Código de controle da certidão: **082A.4319.D8EB.104B**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Nome (razão social): **PREVENTI ENGENHARIA CONTRA INCENDIO LTDA**
CNPJ/CPF: **24.644.721/0001-00**

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal: **Lei nº 3938/66, Art. 154**
Número da certidão: **200140001120371**
Data de emissão: **06/01/2020 13:03:18**
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158, modificado pelo artigo 18 da Lei n 15.510/11.): **06/03/2020**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço: <http://www.sef.sc.gov.br>



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nº 26/ 2020

Nome / Razão Social

PREVENTI ENGENHARIA CONTRA INCENDIO LTDA CNPJ: 24644721000100

Endereço

LOGRADOURO: PADRE ANCHIETA

BAIRRO: Centro

NÚMERO: 70

COMPL:

APTO:

Finalidade

Mensagem

O Município de Porto União, CERTIFICA, para devidos fins que, de conformidade com as informações prestadas pelos órgãos competentes desta Prefeitura, que para o contribuinte acima identificado, NÃO CONSTA(N) PENDÊNCIA(S) referente(s) a Tributos Municipais, relativo à inscrição abaixo caracterizada, inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data.

Reserva-se o direito da Fazenda Municipal cobrar débitos posteriormente constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

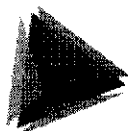
A presente certidão É VALIDA POR 30(TRINTA) DIAS. Cópias desta somente terão validade se conferidas com a original.

Porto União (SC), 09 de Janeiro de 2020

Código de Controle

CW8QHEWRBNOYO0H1

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.
<http://www.portouniao.sc.gov.br>



Consulta de Impedidos de Licitar

Pesquisa Impedidos de Licitar

Fornecedor	Tipo documento	CNPJ	Número documento	24644721000100
	Nome			

Período publicação : de		até	
Data de Início Impedimento: de		até	
Data de Fim Impedimento: de		até	

Procurar

NENHUM ITEM ENCONTRADO PARA O CNPJ: 24644721000100!

ERRO

A URL requisitada não pôde ser recuperada

354

O seguinte erro foi encontrado ao tentar recuperar a URL: <http://www.portaltransparencia.gov.br/pagina-interna/603245-ceis>

Erro de Leitura

O sistema retornou: (104) *Connection reset by peer*

Ocorreu uma condição de erro ao ler dados da rede. Por favor, repita sua requisição.

Seu administrador do cache é [webmaster](#).

Gerado Thu, 09 Jan 2020 10:57:57 GMT por Proxy1-2 (squid)



Improbidade Administrativa e Inelegibilidade³⁵⁵

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (09/01/2020 às 08:00) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 24.644.721/0001-00.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 5E17.07E6.0164.5654 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php



Certidão negativa de débitos

Seleção do contribuinte

Cadastro: ☐ Imóvel urbano ☐ Imóvel rural ☐ Empresa do município ☒ Empresa de fora ☐ Pessoa física ☐ Autômo

Inscrição municipal:

CNPJ:

Dados da certidão

Contribuinte:

Finalidade:

Dados do requerente

Nome:

CPF/CNPJ:

[Gerar nova certidão](#)

[Limpar](#)

[Página Inicial](#)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

357

PROCURADORIA JURÍDICA PARECER JURÍDICO

Interessado: **Departamento de Licitações e Compras**

Assunto: **2º e 3º Aditivo ao Contrato nº 035/2019**

Recebe esta Procuradoria Jurídica, pedido de parecer encaminhado pelo Departamento de Licitações e Compras, sobre a possibilidade de realizar aditivo ao Contrato nº 035/2019, decorrente da Tomada de Preços nº 003/2019, cujo objeto é a contratação de empresa para **implantação de infraestrutura no Parque Municipal de Eventos – MTUR/2012 – sistema de prevenção de incêndios do centro de eventos, Avencal, Piên/PR**, em atendimento à Secretaria de Esporte, Cultura e Lazer.

1. Da análise do processo:

O Departamento de Licitações e Compras instruiu o pedido com o requerimento da Secretaria de Esporte, Cultura e Lazer, solicitando a alteração contratual (acréscimo e supressão) e justificando sua pretensão em razão da necessidade de alteração nas quantidades inicialmente previstas, em que alguns serviços foram acrescentados e outros suprimidos, conforme planilha em anexo.

As alterações contratuais encontram amparo na Lei nº 8.666/93, que dispõe em seu artigo 65:

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

(...)

§ 1º-O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, **os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras**, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos.

Ao analisar o requerimento da Secretaria solicitante verificou-se que a supressão e o acréscimo pretendido, não extrapolam o limite de 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial atualizado do contrato, conforme permitido em lei.

Destarte, entende-se que não há óbices quanto à possibilidade de deferimento do pedido de acréscimo e supressão do contrato.

Recomenda-se, no entanto, ao Departamento de Licitações e Compras que realize consulta junto ao sítio do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, com vistas a verificar o cadastro de impedidos de licitar e contratar com a Administração Pública e que solicite a contratada que esta apresente novamente a documentação concernente à sua regularidade perante o FGTS, INSS e



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

358

Justiça do Trabalho, em consonância com o inciso XIII do art. 55 da Lei nº 8.666/1993, o qual estabelece que a contratada tem obrigação de se manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

2. Da conclusão:

Diante do exposto, opina esta Procuradoria Jurídica pelo deferimento do pedido de acréscimo e supressão do contrato.

Contudo, alerta esta Procuradoria que devem ser atendidas as orientações descritas no item 1 deste parecer, *in fine*.

Por fim, frisa-se que, que os critérios e a análise do mérito (oportunidade e conveniência do pedido) constituem análise técnica da Secretaria solicitante, bem como a verificação das dotações orçamentárias e especificidade ou cumulação do objeto do procedimento, pelo que o presente opinativo cinge-se exclusivamente aos contornos jurídicos formais do caso em comento.

S.M.J. é o parecer.

Piên/PR, 09 de janeiro de 2020.

Letícia Ap. Taborda
Letícia Aparecida Taborda

OAB/PR 99.659



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN – PARANÁ

359

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 035/2019

REFERENTE À TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2019

2º TERMO ADITIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PIÊN/PR E PREVENTI ENGENHARIA CONTRA INCÊNDIO LTDA

Pelo presente instrumento particular que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE PIÊN**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.002.666/0001-40, com sede na Rua Amazonas nº 373, Centro, Piên/PR, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Prefeito **Sr. JOÃO OSMAR MENDES**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 3.270.822 SESP/SC e inscrito no CPF sob nº 857.823.869-91, residente e domiciliado nesta cidade, denominado simplesmente CONTRATANTE, e de **PREVENTI ENGENHARIA CONTRA INCÊNDIO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 24.644.721/0001-00, Inscrição Estadual nº 258384301, Inscrição Municipal nº 173028, CREA/PR – CAU nº 66725, com endereço na Padre Anchieta nº 70, Centro em Porto União/SC, Cep: 89400-000, fone (42) 3523-4915, neste ato representado pelo Sr. **ADELMIR MARSCHALK**, inscrito no CPF sob nº 729.946.579-53, doravante denominado simplesmente CONTRATADO, resolvem FIRMAR TERMO ADITIVO ao Contrato nº 035/2019, nos termos da Lei nº 8.666/93 e das cláusulas e condições abaixo discriminadas, que as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:

Cláusula Primeira: Supressão de R\$ 3.070,73 (Três mil e setenta reais e setenta e três centavos), devido à não execução de serviços previstos no projeto básico.

Cláusula Segunda: Ficam inalteradas as demais cláusulas do contrato original.

E por estarem justos e contratados, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se a cumprir fielmente o que nele ficou convencionado.

Piên/PR, 09 de janeiro de 2020.

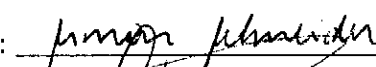

JOÃO OSMAR MENDES
Município de Piên
CONTRATANTE

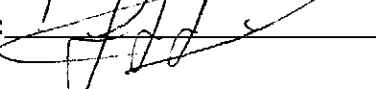

ADELMIR MARSCHALK
PREVENTI ENGENHARIA CONTRA
INCÊNDIO LTDA
CONTRATADO

Testemunhas:

Nome: SIMON SCHNEIDER

Nome: ANTONIO CARLOS DE RAMOS

Assinatura: 

Assinatura: 

MOACIR GRAVI GONÇALVES

Secretário de Agricultura e Meio Ambiente

Publicado por:

Ingrid Rubiane de Bassi Fragoso

Código Identificador:FC169D26

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
CONTRATO Nº 010/2020**

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 030/2019

CONTRATADO: S. PINHEIRO DE OLIVEIRA - ASSESSORIA, pessoa jurídica de direito Privado, inscrita no CNPJ sob nº 14.346.160/0001-00

Objeto: Contratação de Palestrante especializada no Método Fono articulatório de Alfabetização "Método das Boquinhas" para trabalhar 12 horas com os professores da rede municipal de ensino durante o Seminário de Educação a ser realizado dos dias 04 a 06 de fevereiro de 2020.

Valor: R\$ 6.900,00 (Seis mil e novecentos reais)

Dotação: 08.001.12.361.0012.2014-3390394800.

Prazo de execução: O prazo para execução será até 06/02/2020, a contar a partir da publicação do presente contrato.

Prazo de vigência: O prazo de vigência do contrato será a partir da publicação do presente contrato até 31 de março de 2020.

Data da Assinatura: 08 de janeiro de 2020.

JOÃO OSMAR MENDES

Prefeito Municipal

JACQUELINE NIEZER

Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:

Ingrid Rubiane de Bassi Fragoso

Código Identificador:C7FE986C

**SECRETARIA DE ESPORTE, CULTURA E LAZER
4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 073/2018**

REFERENTE À TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2018

**4º TERMO ADITIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM O
MUNICÍPIO DE PIÊN/PR E BOUARD & BOUARD
CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA - ME**

Pelo presente instrumento particular que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE PIÊN**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.002.666/0001-40, com sede na Rua Amazonas nº 373, Centro, Piên/PR, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal em Exercício, Sr. **JOÃO OSMAR MENDES**, brasileiro, casado, empresário, portador da CI nº 3270822/SC e inscrito no CPF sob nº 857.823.869-91, residente e domiciliado nesta cidade, denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro **BOUARD & BOUARD CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 09.519.064/0001-78, Inscrição Estadual nº 904.409.677-0, Inscrição Municipal nº 1064, CREA/PR – CAU nº 47892, com endereço na Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 122, Bairro Centro em Cerro Azul/PR, CEP: 83.570-000, fone (41) 3662-1174, neste ato representado pelo Sr. **JOSIEL BOUARD**, inscrito no CPF sob nº 581.305.279-87, doravante denominado simplesmente CONTRATADO, resolvem FIRMAR TERMO ADITIVO ao Contrato nº 073/2018, nos termos da Lei nº 8.666/93 e das cláusulas e condições abaixo discriminadas, que as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:

Cláusula Primeira: Fica prorrogado o prazo de vigência deste contrato por mais 180 (cento e oitenta) dias a partir de 20 de dezembro de 2019.

Cláusula Segunda: Ficam inalteradas as demais cláusulas do contrato original.

E por estarem justos e contratados, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se a cumprir fielmente o que nele ficou convencionado.

360

Piên/PR, 20 de dezembro de 2019.

JOÃO OSMAR MENDES

Município de Piên

Contratante

JOSIEL BOUARD

Bouard & Bouard Construção Civil LTDA - ME

Contratado

Testemunhas:

Nome: SIMON SCINEIDER

Assinatura: _____

Nome: INGRID R. DE BASSI FRAGOSO

Assinatura: _____

Publicado por:

Ingrid Rubiane de Bassi Fragoso

Código Identificador:C6A520A8

**SECRETARIA DE ESPORTE, CULTURA E LAZER
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 035/2019**

REFERENTE À TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2019

**2º TERMO ADITIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM O
MUNICÍPIO DE PIÊN/PR E PREVENTI ENGENHARIA
CONTRA INCÊNDIO LTDA**

Pelo presente instrumento particular que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE PIÊN**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.002.666/0001-40, com sede na Rua Amazonas nº 373, Centro, Piên/PR, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Prefeito Sr. **JOÃO OSMAR MENDES**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 3.270.822 SE/P/SC e inscrito no CPF sob nº 857.823.869-91, residente e domiciliado nesta cidade, denominado simplesmente CONTRATANTE, e de **PREVENTI ENGENHARIA CONTRA INCÊNDIO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 24.644.721/0001-00, Inscrição Estadual nº 258384301, Inscrição Municipal nº 173028, CREA/PR – CAU nº 66725, com endereço na Padre Anchieta nº 70, Centro em Porto União/SC, Cep: 89400-000, fone (42) 3523-4915, neste ato representado pelo Sr. **ADELMIR MARSCHALK**, inscrito no CPF sob nº 729.946.579-53, doravante denominado simplesmente CONTRATADO, resolvem FIRMAR TERMO ADITIVO ao Contrato nº 035/2019, nos termos da Lei nº 8.666/93 e das cláusulas e condições abaixo discriminadas, que as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:

Cláusula Primeira: Supressão de R\$ 3.070,73 (Três mil e setenta reais e setenta e três centavos), devido à não execução de serviços previstos no projeto básico.

Cláusula Segunda: Ficam inalteradas as demais cláusulas do contrato original.

E por estarem justos e contratados, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se a cumprir fielmente o que nele ficou convencionado.

Piên/PR, 09 de janeiro de 2020.

JOÃO OSMAR MENDES

Município de Piên

Contratante

ADELMIR MARSCHALK

Preventi Engenharia Contra Incêndio LTDA

Contratado

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 035/2019

36.

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 035/2019 REFERENTE À TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2019 2º TERMO ADITIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PIÊN/PR E PREVENTI ENGENHARIA CONTRA INCÊNDIO LTDA Pelo presente instrumento particular que entre si celebram, de um lado o MUNICÍPIO DE PIÊN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.002.666/0001-40, com sede na Rua Amazonas nº 373, Centro, Piên/PR, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Prefeito Sr. JOÃO OSMAR MENDES, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 3.270.822 SESP/SC e inscrito no CPF sob nº 857.823.869-91, residente e domiciliado nesta cidade, denominado simplesmente CONTRATANTE, e de PREVENTI ENGENHARIA CONTRA INCÊNDIO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 24.644.721/0001-00, Inscrição Estadual nº 258384301 Inscrição Municipal nº 173028, CREA/PR – CAU nº 66725, com endereço na Padre Anchieta nº 70, Centro em Porto União/SC, Cep: 89400-000, fone (42) 3523-4915, neste ato representado pelo Sr. ADELMIR MARSCHALK, inscrito no CPF sob nº 729.946.579-53, doravante denominado simplesmente CONTRATADO, resolvem FIRMAR TERMO ADITIVO ao Contrato nº 035/2019, nos termos da Lei nº 8.666/93 e das cláusulas e condições abaixo discriminadas, que as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber: Cláusula Primeira: Supressão de R\$ 3.070,73 (Três mil e setenta reais e setenta e três centavos), devido à não execução de serviços previstos no projeto básico. Cláusula Segunda: Ficam inalteradas as demais cláusulas do contrato original. E por estarem justos e contratados, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se a cumprir fielmente o que nele ficou convencionado. Piên/PR, 09 de janeiro de 2020.

JOÃO OSMAR MENDES Município de Piên CONTRATANTE

ADELMIR MARSCHALK PREVENTI ENGENHARIA
CONTRA INCÊNDIO LTDA CONTRATADO

Assinatura: _____ Testemunhas: Nome: SIMON SCHNEIDER

Assinatura: _____ Nome: ANTONIO CARLOS DE RAMOS

10 de Janeiro de 2020



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN – PARANÁ

362

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 035/2019

REFERENTE À TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2019

3º TERMO ADITIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PIÊN/PR E PREVENTI ENGENHARIA CONTRA INCÊNDIO LTDA

Pelo presente instrumento particular que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE PIÊN**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.002.666/0001-40, com sede na Rua Amazonas nº 373, Centro, Piên/PR, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Prefeito **Sr. JOÃO OSMAR MENDES**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 3.270.822 SESP/SC e inscrito no CPF sob nº 857.823.869-91, residente e domiciliado nesta cidade, denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de **PREVENTI ENGENHARIA CONTRA INCÊNDIO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 24.644.721/0001-00, Inscrição Estadual nº 258384301, Inscrição Municipal nº 173028, CREA/PR – CAU nº 66725, com endereço na Padre Anchieta nº 70, Centro em Porto União/SC, Cep: 89400-000, fone (42) 3523-4915, neste ato representado pelo Sr. **ADELMIR MARSCHALK**, inscrito no CPF sob nº 729.946.579-53, doravante denominado simplesmente **CONTRATADO**, resolvem FIRMAR TERMO ADITIVO ao Contrato nº 035/2019, nos termos da Lei nº 8.666/93 e das cláusulas e condições abaixo discriminadas, que as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:

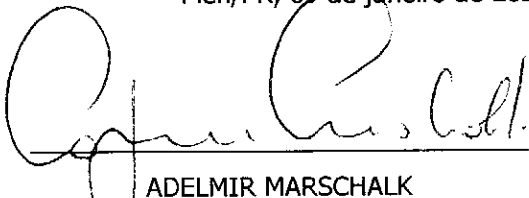
Cláusula Primeira: Acréscimo de R\$ 8.435,78 (Oito mil, quatrocentos e trinta e cinco reais e setenta e oito centavos), devido à execução de serviços não previstos no projeto básico.

Cláusula Segunda: Ficam inalteradas as demais cláusulas do contrato original.

E por estarem justos e contratados, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se a cumprir fielmente o que nele ficou convencionado.

Piên/PR, 09 de janeiro de 2020.

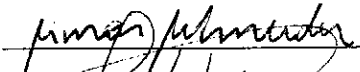

JOÃO OSMAR MENDES
Município de Piên
CONTRATANTE


ADELMIR MARSCHALK
PREVENTI ENGENHARIA CONTRA
INCÊNDIO LTDA
CONTRATADO

Testemunhas:

Nome: SIMON SCHNEIDER

Nome: ANTONIO CARLOS DE RAMOS

Assinatura: 

Assinatura: 

Testemunhas:

Nome: SIMON SCHNEIDER

Assinatura: _____

Nome: ANTONIO CARLOS DE RAMOS

Assinatura: _____

Publicado por:

Ingrid Rubiane de Bassi Fragoso

Código Identificador: 530A911F

SECRETARIA DE ESPORTE, CULTURA E LAZER**3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 035/2019****REFERENTE À TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2019****3º TERMO ADITIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PIÊN/PR E PREVENTI ENGENHARIA CONTRA INCÊNDIO LTDA**

Pelo presente instrumento particular que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE PIÊN**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.002.666/0001-40, com sede na Rua Amazonas nº 373, Centro, Piên/PR, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal **Sr. JOÃO OSMAR MENDES**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 3.270.822 SESP/SC e inscrito no CPF sob nº 857.823.869-91, residente e domiciliado nesta cidade, denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de **PREVENTI ENGENHARIA CONTRA INCÊNDIO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 24.644.721/0001-00, Inscrição Estadual nº 258384301, Inscrição Municipal nº 173028, CREA/PR – CAU nº 66725, com endereço na Padre Anchieta nº 70, Centro em Porto União/SC, Cep: 89400-000, fone (42) 3523-4915, neste ato representado pelo Sr. **ADELMIR MARSCHALK**, inscrito no CPF sob nº 729.946.579-53, doravante denominado simplesmente **CONTRATADO**, resolvem FIRMAR TERMO ADITIVO ao Contrato nº 035/2019, nos termos da Lei nº 8.666/93 e das cláusulas e condições abaixo discriminadas, que as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:

Cláusula Primeira: Acréscimo de R\$ 8.435,78 (Oito mil, quatrocentos e trinta e cinco reais e setenta e oito centavos), devido à execução de serviços não previstos no projeto básico.

Cláusula Segunda: Ficam inalteradas as demais cláusulas do contrato original.

E por estarem justos e contratados, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se a cumprir fielmente o que nele ficou convencionado.

Piên/PR, 09 de janeiro de 2020.

JOÃO OSMAR MENDES

Município de Piên

Contratante

ADELMIR MARSCHALK

Preventi Engenharia Contra Incêndio LTDA

Contratado

Testemunhas:

Nome: SIMON SCHNEIDER

Assinatura: _____

Nome: ANTONIO CARLOS DE RAMOS

Assinatura: _____

Publicado por:

Ingrid Rubiane de Bassi Fragoso

Código Identificador: 134E89E7

SECRETARIA DE SAÚDE**4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 024/2018****REFERENTE À TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2018****363**

4º TERMO ADITIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PIÊN/PR E JDI CONSTRUTORA LTDA. EPP
Pelo presente instrumento particular que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE PIÊN**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.002.666/0001-40, com sede na Rua Amazonas nº 373, Centro, Piên/PR, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal **Sr. JOÃO OSMAR MENDES**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 3.270.822 SESP/SC e inscrito no CPF sob nº 857.823.869-91, residente e domiciliado nesta cidade, denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro **JDI CONSTRUTORA LTDA. EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 00.532.657/0001-08, Inscrição Estadual nº 253260116, Inscrição Municipal nº 17119, CREA/SC 040273-1, com endereço na Rua Augusto Wunderwald, nº 197, Bairro Progresso em São Bento do Sul/SC, CEP: 89.290-000, fone (47) 3633-5324, representado neste ato pelo Sr. **EDSON JOSÉ MAES**, portador do RG nº 2.370.239 e inscrito no CPF sob nº 685.689.679-49, doravante denominado simplesmente **CONTRATADO**, resolvem FIRMAR TERMO ADITIVO ao Contrato nº 024/2018, nos termos da Lei nº 8.666/93 e das cláusulas e condições abaixo discriminadas, que as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:

Cláusula Primeira: O prazo de execução deste contrato fica prorrogado por mais 75 (setenta e cinco) dias a partir de 17/11/2019.

Cláusula Segunda: O prazo de vigência deste contrato fica prorrogado por mais 120 (cento e vinte) dias a partir de 16/01/2020.

Cláusula Terceira: Ficam inalteradas as demais cláusulas do contrato original.

E por estarem justos e contratados, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se a cumprir fielmente o que nele ficou convencionado.

Piên/PR, 14 de novembro de 2019.

JOÃO OSMAR MENDES

Município de Piên

Contratante

JDI CONSTRUTORA LTDA. EPP

Contratado

Testemunhas:

Nome: JAIR BATISTA DE SOUZA

Assinatura: _____

Nome: SIMON SCHNEIDER

Assinatura: _____

Publicado por:

Ingrid Rubiane de Bassi Fragoso

Código Identificador: C4B54EC7

ESTADO DO PARANÁ**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO****SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO****DIÁRIA Nº 03/2020****AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIA****LEI MUNICIPAL Nº 497/2016 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2016
PUBLICADA EM 15/12/2016****Nº 003/2020**

O Prefeito Municipal, neste ato devidamente acompanhado do(a) respectivo controlador(a) interno, autoriza a liberação de 01 (uma) diária, para o(a) Sr(a) **RUDINEY BERNARDELLI**, CPF

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 035/2019

364

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 035/2019 REFERENTE À TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2019 3º TERMO ADITIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PIÊN/PR E PREVENTI ENGENHARIA CONTRA INCÊNDIO LTDA Pelo presente instrumento particular que entre si celebram, de um lado o MUNICÍPIO DE PIÊN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.002.666/0001-40, com sede na Rua Amazonas nº 373, Centro, Piên/PR, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Prefeito Sr. JOÃO OSMAR MENDES, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 3.270.822 SESP/SC e inscrito no CPF sob nº 857.823.869-91, residente e domiciliado nesta cidade, denominado simplesmente CONTRATANTE, e de PREVENTI ENGENHARIA CONTRA INCÊNDIO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 24.644.721/0001-00, Inscrição Estadual nº 258384301, Inscrição Municipal nº 173028, CREA/PR – CAU nº 66725, com endereço na Padre Anchieta nº 70, Centro em Porto União/SC, Cep: 89400-000, fone (42) 3523-4915, neste ato representado pelo Sr. ADELMIR MARSCHALK, inscrito no CPF sob nº 729.946.579-53, doravante denominado simplesmente CONTRATADO, resolvem FIRMAR TERMO ADITIVO ao Contrato nº 035/2019, nos termos da Lei nº 8.666/93 e das cláusulas e condições abaixo discriminadas, que as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber: Cláusula Primeira: Acréscimo de R\$ 8.435,78 (Oito mil, quatrocentos e trinta e cinco reais e setenta e oito centavos), devido à execução de serviços não previstos no projeto básico. Cláusula Segunda: Ficam inalteradas as demais cláusulas do contrato original. E por estarem justos e contratados, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se a cumprir fielmente o que nele ficou convencionado. Piên/PR, 09 de janeiro de 2020.

CONTRATANTE _____ JOÃO OSMAR MENDES Município de Piên
ADELMIR MARSCHALK PREVENTI
ENGENHARIA CONTRA INCÊNDIO LTDA CONTRATADO Testemunhas: Nome: SIMON
SCHNEIDER Assinatura: _____ Nome: ANTONIO CARLOS DE RAMOS
Assinatura: _____

10 de Janeiro de 2020

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN - PR**

CNPJ: 76002666000140 IE:
Endereço: RUA AMAZONAS, 373 - PRÉDIO PREFEITURA CEP: 83860000 Cidade: Piên
Fone: 4136321136 Fax: (41)3632-1148

365**NOTA DE EMPENHO**

Número	Tipo	Emitido em	Requisição Nº	Req. Corr. a Nº
901/2020	Ordinário	10/02/2020	568	48025

Licitação

Tipo	Número
Tomada de preços	3/2019 de 05/06/2019

Contrato/Aditivo

Sequência	Contrato	Aditivo	Início da vigência	Fim da vigência	Fim da vig. atualizada	Início da execução	Fim da execução	Fim da exe. atualizada
2285	35/2019 - SIM-AM: 352019	3	01/07/2019	29/12/2019	28/03/2020	01/07/2019	28/10/2019	28/01/2020

Crador

Fornecedor	Matricula	CPF/CNPJ
PREVENTI ENGENHARIA CONTRA INCÊNDIO LTDA	20908-2	24.644.721/0001-00

Endereço	Bairro
RUA PADRE ANCHIETA, 70	CENTRO

Cidade/UF	CEP	Fone	Tipo de conta bancária	Banco	Agência	Conta
Porto União/SC	84600-110	42 98403 7612	Conta Corrente	085	112	6963-9

Classificação da despesa

09 SECRETARIA DE ESPORTE, CULTURA E LAZER
09.001 DEPARTAMENTO DE CULTURA

Saldo anterior
R\$ 8.435,78

13.392.0010.2022 MANUTENÇÃO DA CULTURA E TURISMO

Valor empenhado
R\$ 8.435,78

4.4.90.51.01.99 OUTRAS EDIFICAÇÕES

2571 01015 Cessão Onerosa - Pré-Sal - Lei nº 13.885/2019

Saldo atual
R\$ 0,00

De Exercícios Anteriores

Outras informações**Histórico**

Código	Nome	Marca	UM	Quantidade	Valor	Valor total
19369	IMPLANTAÇÃO DE INFRAESTRUTURA NO PARQUE MUNICIPAL DE EVENTOS - MTUR/		SERV	1,0000	8.435,7800	8.435,78
	2012 - SISTEMA DE PREVENÇÃO DE INCÊNDIOS DO CENTRO DE EVENTOS, A VENCAL, PIÊN-PR, COMPREENDENDO: SERVIÇOS PRELIMINARES; ESCADAS EXTERNAS; ESCADAS PALCO; CORRIMÃO ESCADAS ACESSO AO CAMAROTE E PALCO; PORTAS CORTA FOGO; SINALIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO DE EMERGÊNCIA; HIDRANTES E CENTRAL DE ALARME; HIDRANTE RECALQUE; EXAUSTORES E CENTRAL DE GÁS					

Certidão

CERTIDÃO DÉBITOS TRABALHISTAS

Número	Val. data
185024741/2019	25/03 2020

CERTIDÃO UNIFICADA - RFB/PGFN

E656.1D93.B7DE.E8A3	10/03 2020
---------------------	------------

JOÃO OSMAR MENDES
PREFEITO

JACQUELINE NIEZER
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

JOSE LUIZ DE BARROS
CONTADOR